SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2594

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 012/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação N 012/2022
Objeto:Contratação de Empresa para o fornecimento de Capas para armazenamento de Blocos de ProdutorRural do Departamento de Tributação do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:**IMPRESSOS MANIA LTDA**
ITENS/LOTE: 1.
VALOR:R$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 29 de agosto de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 187/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 012/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:IMPRESSOS MANIA LTDA.
CNPJ:21.010.482/0001-30.
Endereço do Contratado:Rua João Alberto Faller, 886, Canabarro na cidade de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:Contratação de Empresa para o fornecimento de Capas para armazenamento de Blocos de Produtor Rural do Departamento de Tributação do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total:R$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência:30 (trinta) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:29/08/2022
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 29 de agosto de 2022.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:83B6D5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 102/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

Despacho de REVOGAÇÃO de processo Licitatório em razão da inexequibilidade dos preços ofertados no certame.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR,** no uso de suas atribuições legais, e a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO a sessão pública realizada em 29 de agosto de 2022 às 09:00 Horas, que objetivava a oferta de melhor preço para **Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços funerários, para atendimento das famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade iminente, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 586/2022, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.
CONSIDERANDO que os licitantes ofertaram lances em percentual elevados de desconto sobre o valor do TERMO DE REFERÊNCIA, tais como: 99,67%, 93,62%, 58,08% de desconto.
CONSIDERANDO Em primeiro lugar, que as proposta apresentadas são inexequíveis, mesmo sem a inexistência de regra legal objetiva capaz de determina-la por meio de presunção absoluta, fazendo nesse caso à Administração a análise do contexto econômico do mercado local e regional, considerando a pesquisa de preço que instruiu a fase interna da licitação, bem como os valores contratados em demais órgãos públicos da região, de mesmo porte e características, e de contratos do mesmo objeto em exercícios anteriores.
CONSIDERANDO trata-se de decisão técnica tomada a partir do profundo conhecimento das condicionantes locais e regionais que influenciam a formação do preço, ficando cristalino a inexequibilidade das propostas apresentadas no presente certame, existindo elementos suficientes a demonstrar a impossibilidade financeira da execução dos contratos.
RESOLVE:
REVOGAR, por interesse da administração, o processo licitatório sob. nº. 102/2022, pregão eletrônico n.º 076/20225, cujo objeto é **Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços funerários, para atendimento das famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade iminente, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 586/2022, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 29 de agosto de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:860959A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
OBJETO: Contratação de prestação de serviços, sendo pessoa jurídica, 01 profissional na área fonoaudiólogia e 01 profissional na área terapia ocupacional, devidamente registrados junto ao Conselho de Classes competentes, para desenvolvimento de atividades inerentes juntos a área de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
DATA E HORA DE ABERTURA: Dia 23 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas.
LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, situada na Avenida Demétrio Pinzon, n° 16 – centro desta cidade.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3537-1208 ou via e-mail:
licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br
licitacao02@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 29 de agosto de 2022.

GIVANILDO TRUMI –
Prefeito.

RENATO GRASSI -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:44B31E5F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 100/2022, Dispensa de Licitação nº 47/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de móveis a serem utilizados na UBS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme orçamento, no valor total de R$ 2.678,00 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais), junto à empresa HMM COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, com sede na cidade de BARBOSA FERRAZ - PR.

Paço Municipal, 29 de Agosto de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:41A6B40D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 101/2022, Dispensa de Licitação nº 48/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação para a Contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Corumbataí do Sul - Pr - ACAMARECO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.356.292/0001-19, para a prestação de serviço de coleta, processamento e comercialização dos materiais recicláveis ou reutilizáveis, considerando as Leis Federais nº: 11.445/2007, 12.305/2010 e Decreto Federal nº 7.404/2010, no valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), junto à ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CORUMBATAI DO SUL, com sede na cidade de CORUMBATAÍ DO SUL - PR.

Paço Municipal, 29 de Agosto de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:56300D65

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 159 2022

Extrato do Contrato Nº 159/2022
Dispensa de Licitação Nº 6/2022
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MARIA DE FATIMA CAITANO**.
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, e do empreendedor familiar rural para alimentação de todas as escolas municipais, através de chamamento público, conforme normas previstas na Resolução/CD/FNDE nº 06 do FNDE, de 16/05/2020.**
Valor: **R$ 22.230,20 (vinte e dois mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES.**
Data Assinatura: **24/08/2022**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 24 de agosto de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:3E06867E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 157/2022

Extrato do Contrato Nº 157/2022
Dispensa de Licitação Nº 6/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **FERNANDO RODRIGO BERNARDI**.
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, e do empreendedor familiar rural para alimentação de todas as escolas municipais, através de chamamento público, conforme normas previstas na Resolução/CD/FNDE nº 06 do FNDE, de 16/05/2020.**
Valor: **R$ 39.384,30(trinta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES.**
Data Assinatura: **24/08/2022.**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 24 de agosto de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:1334369E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 156/2022

Extrato do Contrato Nº 156/2022
Dispensa de Licitação Chamada Pública Nº 6/2022
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ARMINDO FRANCIO**.
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, e do empreendedor familiar rural para alimentação de todas as escolas municipais, através de chamamento público, conforme normas previstas na Resolução/CD/FNDE nº 06 do FNDE, de 16/05/2020.**
Valor: **R$ 1.319,00(um mil e trezentos e dezenove reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **24/08/2022**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 24 de agosto de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:E1AA2F2A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 165/2022
Tomada de Preços Nº 7/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na Revisão e Implementação de Melhorias da Estrutura Administrativa e Plano de Cargos e Salários do Magistério, treinamento "in loco" e apoio e acompanhamento na implantação das alterações no setor de Recursos Humanos, e implantação da legislação complementar**

Valor: **R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **29/08/2022**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 29 de agosto de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:4C47219D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 155/2022

Extrato do Contrato Nº 155/2022
Dispensa de Licitação Nº 6/2022
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **LOURIANO F. DOS PASSOS TOASSI**.
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, e do empreendedor familiar rural para alimentação de todas as escolas municipais, através de chamamento público, conforme normas previstas na Resolução/CD/FNDE nº 06 do FNDE, de 16/05/2020.**
Valor: **R$ 923,30(novecentos e vinte e três reais e trinta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **24/08/2022**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 24 de agosto de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:9B117333

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 269/2022

PORTARIA Nº 269/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 31 de agosto de 2022**, WILSON CÂNDIDO RUSSI JUNIOR,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Indústria e Comércio.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de agosto de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:A66020AA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 270/2022

PORTARIA Nº 270/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 de março de 2010, **WILSON CÂNDIDO RUSSI JUNIOR,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 6.063.216-7 - PR, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Serviços Urbanos.**, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de agosto de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:0CA5EE43

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 271/2022

PORTARIA Nº 271/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELIES REGINA BERNARDO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 10/09/2020 a 09/09/2021 a ser usufruída de 02 setembro a 01 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de agosto de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:31013708

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 70/2022

DECRETO Nº 70, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta a Lei Federal no 12.527 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei no 12.527, de 2011.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
IV - informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
V - informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
VI - tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VII - disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VIII - autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
IX - integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
X - primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XI - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e
XII - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 4º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados para tal finalidade, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 5º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
Parágrafo único. Não se sujeitam ao disposto neste Decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado obtidas pelo Banco Central do Brasil, pelas agências reguladoras ou por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

Art. 6º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:
I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e
II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do §1º do art. 7º da Lei Federal no 12.527, de 2011.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 7º É dever dos órgãos e entidades que compõe o Poder Executivo Municipal promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei no 12.527, de 2011.
§ 1º Os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput.
§ 2º Serão disponibilizados nos sítios na Internet dos órgãos e entidades, banner na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1º;
§ 3º Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1º, as informações abaixo:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III - repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV - execução orçamentária e financeira detalhada;
V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo e quaisquer outras vantagens recebidas.
VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
VIII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei no 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.
§ 4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
§ 5º A divulgação das informações previstas no § 3º não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

Art. 8º Os sítios na Internet dos órgãos e entidades deverão atender aos seguintes requisitos, entre outros:
I - conter formulário para pedido de acesso à informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
VII - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade; e
VIII - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 9º Os órgãos e entidades deverão criar Serviço de Informações ao Cidadão SIC, com o objetivo de:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.
Parágrafo único. Compete ao SIC:
I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Seção II
Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 10. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e no SIC dos órgãos e entidades.
§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.
§ 3º É facultado aos órgãos e entidades o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 12.
§ 4º Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 11. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 12. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 13. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção III
Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 14. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até vinte dias:
I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.
§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 15. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 16. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo o órgão ou entidade desobrigasse do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 17. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei no 7.115 de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 18. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e
III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.
§ 1º As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.
§ 2º Os órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Art. 19. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Seção IV
Dos Recursos

Art. 20. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contando da sua apresentação.
Parágrafo único. Desprovido o recurso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 dias, contados da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.

Art. 21. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de dez dias à autoridade de monitoramento de que trata o art. 40 da Lei no 12.527, de 2011, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.
Parágrafo único. O prazo para apresentar reclamação começará trinta dias após a apresentação do pedido.

CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO
Seção I
Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 22. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações;
II - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso;
III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do Município;
V - pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades municipais e seus familiares;
VI - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Art. 23. A informação em poder dos órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderá ser classificado no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art. 24. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e
II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 25. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:
I - grau ultrassecreto: vinte e cinco anos;
II - grau secreto: quinze anos; e
III - grau reservado: cinco anos.
Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento.

Art. 26. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito do Município, Vice-Prefeito e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 27. A classificação de informação é de competência:
I - no grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:
a) Prefeito;
b) Vice-Prefeito;
II - no grau secreto, aos Secretários Municipais e autoridades da mesma prerrogativa.

Seção II
Dos Procedimentos para Classificação de Informação

Art. 28. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada através de um termo de classificação de informação, contendo:
I – Informação a ser classificada
II - grau de sigilo;
III - tipo de documento;
IV - data da produção do documento;
V - razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 27;
VI - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 28;
VII - identificação da autoridade que classificou a informação.
§ 1º O termo de classificação de informação seguirá anexo à informação.
§ 2º As informações previstas no inciso VII do caput deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.
§ 3º A ratificação da classificação de que trata o caput do art. 30 deverá ser registrada no TCI.
Art. 29. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Seção III
Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo

Art. 30. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, além do disposto no art. 24, deverá ser observado:
I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 25;
II - a permanência das razões da classificação;
III - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação;

Art. 31. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado aos órgãos e entidades independente de existir prévio pedido de acesso à informação.
Parágrafo único. O pedido de que trata o caput será endereçado à autoridade classificadora, que decidirá no prazo de trinta dias.

Art. 32. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da negativa, à autoridade hierarquicamente superior, que decidirá no prazo de trinta dias.
Parágrafo único. Nos casos em que a autoridade classificadora esteja vinculada as informações ou a entidade, o recurso será apresentado ao dirigente máximo da entidade.

Seção IV
Disposições Gerais

Art. 33. As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto serão definitivamente preservadas, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.

Art. 34. As informações classificadas como documentos de guarda permanente que forem objeto de desclassificação serão encaminhadas ao Arquivo Geral do Município, para fins de organização, preservação e acesso.

Art. 35. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.

Art. 36. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 37. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la.

Art. 38. As autoridades do Poder Executivo Municipal adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.
Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 39. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará anualmente, até o dia 1° de junho, em sítio na Internet:
I - rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;
II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:
a) código de indexação de documento;
b) categoria na qual se enquadra a informação; e
c) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;
III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e
IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão manter em meio físico as informações previstas no caput, para consulta pública em suas sedes.

CAPÍTULO VI
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 40. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:
I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e
II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.
Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 41. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 42. O consentimento referido no inciso II do caput do art. 55 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;
III - ao cumprimento de decisão judicial;
IV - à defesa de direitos humanos de terceiros; ou
V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 43. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 55 não poderá ser invocada:
I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado; ou
II - quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 44. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do inciso II do caput do art. 43, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.
§ 1º Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o caput, o órgão ou entidade poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.
§ 2º A decisão de reconhecimento de que trata o caput será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de no mínimo trinta dias.
§ 3º Após a decisão de reconhecimento de que trata o § 2º, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.
§ 4º Na hipótese de documentos de elevado valor histórico destinados à guarda permanente, caberá ao dirigente máximo do Arquivo Geral do Município, ou à autoridade responsável pelo arquivo do órgão ou entidade pública que os receber, decidir, após seu recolhimento, sobre o reconhecimento, observado o procedimento previsto neste artigo.

Art. 45. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.
Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:
I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do caput do art. 40, por meio de procuração;
II - comprovação das hipóteses previstas no art. 43;
III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no art. 44; ou
IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 46. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.
§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 47. Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 48. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do públicos.
§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas neste artigo serão consideradas para fins do disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos do Municipal, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, segundo critérios estabelecidos no referido estatuto.
§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 49. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 48, estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput.
§ 2º A multa prevista no inciso II do caput será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:
I - inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; ou
II - inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.
§ 3º A reabilitação referida no inciso V do caput será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput.
§ 4º A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.
§ 5º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI
Seção I
Da Autoridade de Monitoramento

Art. 50. O dirigente máximo de cada secretaria, indicará 01 (um) representante, que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:
I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei no 12.527, de 2011;
II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria Interna do Município;
III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
IV - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto;

Seção II
Das Competências Relativas ao Monitoramento

Art. 51. Compete à Controladoria Interna do Município, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto:
I - definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no SIC dos órgãos e entidades, de acordo com o § 1º do art. 11;
II - promover campanha de abrangência nacional de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
III - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
IV - monitorar a implementação da Lei no 12.527, de 2011, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 39;
V - monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos; e
VI - definir, em conjunto com o Prefeito Municipal, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação da Lei no 12.527, de 2011.

Art. 52. Compete à Controladoria Interna do Município, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto, por meio de ato conjunto:

I - estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização; e
II - detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do SIC.

Art. 53. A publicação anual de que trata o art. 39 terá início no ano de 2023.

Art. 54. Aplica-se subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 29 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:24F1ECFE

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 526/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) a favor da Sra. Josiane Sergio da Rocha, Professora de Educação Física, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem do dia 28/08/2022 à 30/08/2022 para Pontal do Paraná-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:E5689F94

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 527/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor da Sra. José Albino Pessutti Cardoso, Enfermeiro, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 28/08/2022 à 29/08/2022 para Pontal do Paraná-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F51FF616

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 532/2022

Instaura sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, conforme artigos 199 e seguintes da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em face dos (as) servidores (as) K.T.D.S. e H.L.D.A.S., para apurar suposta conduta inadequada em horário de serviço.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, FERNANDO ASSIS MENEZES REIS, médico veterinário, que a presidirá, LAERCIO FERREIRA, motorista, e EDSON REAMI HENRIQUE, assistente administrativo, todos servidores e integrantes do quadro desta instituição.

Art. 3ºO presidente da Comissão designará um dos membros que deverá secretariá-lo, sem prejuízo de direito de voto.

Art. 4º A Sindicância Administrativa deverá ser iniciada a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 5ºA Comissão, sempre que necessário, dedicará todo tempo do expediente aos trabalhos da sindicância.

Art. 6ºA Comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 29 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:BC11E2A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022

Ref: Dispensa de Licitação 43/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: EQUIPONORTE – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ nº: 04.718.950/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de cadeiras odontológicas em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.147,00 (quatro mil cento e quarenta e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 29 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:17582006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 528/2022

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar o (a) servidor (as) público (a) municipal, LEYLIANE FERNANDES RESENDE - Matrícula 964 para exercer a função de fiscal titular do contrato n° 150/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 43/2022.

Art. 2° Designar o (a) servidor (a) público (a) municipal, SILVINA CAROLINA DA SILVA MARQUES - Matrícula 6670 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 150/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 43/2022.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:AA760AFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022

Ref: Dispensa de Licitação 44/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: BIG BAND BANDEIRAS LTDA

CNPJ nº: 81.229.858/0001-24

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeiras oficiais, flâmula, conjuntos de base e mastros para bandeiras, conforme descrição e quantitativos contidos no termo de referência, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.915,00 (dois mil novecentos e quinze reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 29 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:98A6F851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 529/2022

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar o (a) servidor (as) público (a) municipal, ADEVANIR ZANELA-Matrícula n° 8 para exercer a função de fiscal titular do contrato n° 151/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 44/2022.

Art. 2° Designar o (a) servidor (a) público (a) municipal, MIRIAM CRISTINA FIORESE PATTARO - Matrícula n° 158 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 151/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 44/2022.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:6FA7091B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 531/2022

Errata

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

A Portaria nº. 525, de 26 de agosto de 2022, publicado na edição nº. 2593, de 29 de agosto de 22, página 12, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP:

Onde se lê:
Art. 2º Fica criada a Comissão de Readaptação que será composta pelos seguintes membros:
I- Lucia de Souza Silva, matrícula nº 777;
II- Tatiane Marchioreto Pinto, matrícula nº 733;
III- Eliane Diniz Martins, matrícula nº 2.

Leia-se:

Art. 2º Fica criada a Comissão de Readaptação que será composta pelos seguintes membros:
I- Maria Lucia de Carvalho da Silva, matrícula nº 774;
II- Tatiane Marchioreto Pinto, matrícula nº 733;
III- Eliane Diniz Martins, matrícula nº 2.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 29 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:C1B68D7E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2840/2022

Dá denominação a Unidade Básica de Saúde, do Lote 20A Quadra 20 situada na Avenida Amazonas do Jardim Nova Aliança

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO"

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"DURVAL RODRIGUES"**, a atual Unidade Básica de Saúde (UBS) Lote 20A Quadra 20, situada na Avenida Amazonas nº 415 do Jardim Nova Aliança, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:875E1AEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2841/2022

Dá denominação a Rua 01, situada no Jardim Novo Bertioga, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO".

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"RUA PROFESSORA LÚCIA HELENA CARNEIRO FURLANETO"**, a atual Rua 01, em toda sua extensão, no Jardim Novo Bertioga da Planta desta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:FF446F5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2842/2022

Dá denominação a Rua 05, situada no Jardim Novo Bertioga

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO"

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"ZILDA APARECIDA RESENDE DA SILVA"**, a atual Rua 05, em toda sua extensão, no Jardim Novo Bertioga da Planta desta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:A5447AD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2843/2022

Dá denominação o próprio publico municipal, situado na quadra 71, entre as Avenidas José Povoas da Silva e Abel Pedrogam no Loteamento Ecovalley, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Fábio de Souza Silveira "BALAKO"

Art.1º Fica por força desta Lei, denominada de **"PRAÇA CAROLINE CRUZ DA SILVA"**, o atual Próprio Publico Municipal, situado na quadra 71, entre as Avenidas José Povoas da Silva e Abel Pedrogam no Loteamento Ecovalley, da Planta desta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:3C2F089A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2844/2022

Dispõe sobre a denominação da UBS Oriental neste município.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador ERASMO CARDOSO PEREIRA

Art.1º Fica denominado de **"CLEMENTINO JOSÉ FRANCELINO DA SILVA"** a Unidade Básica de Saúde – UBS, Rua Pioneiro José Chiarato, 541-Jardim Oriental, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:37ABE364

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2845/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência de execução de pavimentação asfáltica no Jardim Ana Eliza e no Jardim Imperial - Sarandi, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado a cobrança de contribuição de melhoria dos proprietários dos lotes localizados no Jardim Ana Eliza e Jardim Imperial, em decorrência de execução de pavimentação asfáltica, com custo total estimado R$ 1.307.269,71 (um milhão trezentos e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).

Art. 2º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada e como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme art. 81 da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional.

Art. 3º Para a cobrança da contribuição de melhoria, o Município após o levantamento do custo publicará Edital contendo:

I – memorial descritivo do projeto;

II – orçamento do custo da obra;

III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada contribuição;

IV – delimitação da zona beneficiada;

V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

VI – fixação do prazo de 30 (trinta) dias para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;

VII – avaliação prévia por metro quadrado da área beneficiada.

Art. 4º Dentro do prazo concedido, o contribuinte poderá impugnar quaisquer dos elementos no edital contidos, cabendo ao impugnante apresentar as provas de suas justificativas.

Parágrafo Único – A impugnação será dirigida à administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, a qual não terá efeito suspensivo para cobrança da Contribuição de Melhoria, sendo por ela julgada no prazo de 10 (dez) dias através de uma comissão composta por 3 (três) membros a ser designada pelo Executivo, sem prejuízo de eventual encaminhamento à esfera judicial pelo interessado.

Art. 5º Após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação por metro quadrado dos imóveis, apurando o valor efetivo individual da valorização imobiliária, sendo que a contribuição de melhoria devida relativa a cada imóvel poderá ser aferida através desta ou ainda por rateio da parcela do custo total da obra pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

Art. 6º Uma vez cumpridas as etapas já descritas, os contribuintes serão notificados do lançamento do valor devido, bem como forma e prazo de pagamento que poderá ser à vista ou no máximo em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas.

Parágrafo Único – O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte a aplicação de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,5% (meio cento) ao mês, sem prejuízo de imposições das penalidades cabíveis.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:DA1BF711

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022

Dispõe a instituição do auxílio-alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Sarandi, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria de TODOS OS VEREADORES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal, o Auxílio-Alimentação, benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos, do Poder Legislativo do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º O Auxílio-Alimentação terá caráter indenizatório e será creditado pelo Poder Legislativo, via cartão em nome do servidor, até o 15º (décimo quinto) dia do mês.

Art. 3º O valor mensal será de R$ 210,00 (duzentos e dez reais).

§ 1º O Auxílio-Alimentação destina-se exclusivamente a subsidiar as despesas com alimentação "in natura", refeição do servidor, materiais de limpeza e de higiene pessoal.

§ 2º Fica proibida a compra com o Auxílio-Alimentação de bebidas alcoólicas, cigarros, utensílios domésticos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e similares.

§ 3º A administração e operacionalização do benefício dar-se-á por meio de empresa contratada.

Art. 4º O Auxílio-Alimentação será liberado em função da absoluta assiduidade do servidor, devidamente apurada em registro de ponto diário do mês imediatamente anterior.

Parágrafo Único – Não será beneficiado por esta Lei o servidor que:

I – estiver afastado do cargo por motivo de suspensão;

II – estiver em gozo de licença sem remuneração;

III – estiver aposentado;

IV – incorrer em 1 (uma) falta injustificada, no desempenho das atribuições do cargo efetivo que ocupa;

V – for cedido a outros órgãos;
VI – for de livre nomeação e exoneração (Cargo em Comissão).

Art. 5º O valor referente à concessão do Auxílio-Alimentação não se incorporará ao vencimento ou remuneração do servidor para quaisquer efeitos e sob ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 6º Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 7º O valor do Auxílio-Alimentação será atualizado na mesma data e com, no mínimo, o mesmo índice da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único – Qualquer correção acima do índice da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, deverá estar em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:7B89B9FD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 – PMS
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 - PMS – Registro de preços para possíveis aquisições de DOCES e SORVETES para atender aos programas e serviços realizados pelo Município de Sarandi/PR.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para Alteração no Edital.

Sarandi, 29 de agosto de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:B563BC35

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 48/2022 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	48/2022
Objeto	Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.690.097/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 698.024,40 (seiscentos e noventa e oito mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

2) GR COMERCIO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.451.234/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 242.895,68 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

3) IRENE IZABEL BATISTA PEREIRA - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.070.472/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 129.807,96 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e sete reais e noventa e seis centavos).

4) FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.745.664/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 101.691,80 (cento e um mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

5) ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.226.324/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 79.370,48 (setenta e nove mil, trezentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).

6) ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.118.032/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 38.171,40 (trinta e oito mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos).

7) EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.473.928/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.067,97 (trinta e seis mil e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).

8) J2R AUTOMACAO LTDA - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.247.600/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 32.134,10 (trinta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos).

9) QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTECAO AMBIENTAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.480.417/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 30.580,50 (trinta mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

10) DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.402.715/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.692,30 (vinte mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

11) ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.501.241/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.740,38 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).

12) JC FERRAGENS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.367.732/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.117,50 (onze mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

13) RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.784.313/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.979,04 (dez mil, novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos).

14) I F CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.421.690/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais).

15) ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.854.663/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.262,40 (cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

16) TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.270.992/0001-16 no valor total dos itens

vencidos de R$ 4.746,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais).

17) ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.609.481/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.970,82 (dois mil, novecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).

18) GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.521.392/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.812,25 (dois mil, oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

19) I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.863.499/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.546,60 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

20) WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.673.581/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

21) G. M. POSSAN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.481.010/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

Sarandi, 29 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:CE97F496

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1541/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **JAIR FERNANDES PEREIRA, matrícula 6592**, portador do CPF517.481.429-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 04/11/2014 a 03/11/2019(I)**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/09/2022 a 30/09/2022, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:3504AFF6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1542/2022

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria Municipal n° **2262/2020**, de 07 de Janeiro de 2020, que concedia ao servidor municipal **GALDINO RODRIGUES FILHO**, **matrícula 2617**, portador do CPF nº. **787.842.719-49**, que concedia Gratificação Mensal ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Setembrode 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:7B165B19

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1540/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **JULIANE GOMES DOS SANTOS**, **matrícula 2624**, portador do CPF036.802.799-65, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 14/03/2015 a 12/03/2020(I)**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/09/2022 a 30/09/2022, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:187461C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 22/2022

Dispõe sobre aprovação das alterações no Plano Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR com a vigência de 2022 a 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 14de Junho e 15 de julho de 2022.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

- A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

- A apresentaçãodoOfício n.º 680/2022 SAS sobre inclusões de informações no Plano Municipal de Assistência Social 2022 a 2025, no dia 14/06/2022 e a apresentação e Deliberação do Ofício n.º 725/2022 e 779/2022 SAS - para atualização do Plano Municipal de Assistência Social - referente Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta Complexidade no dia 15/07/2022;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar as alterações do Plano Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR que terá a vigência de 2022 a 2025.

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 20 de julho de 2022.

MARIUZA BUENO SANDANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:D5365267

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1023/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 4.668,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
1937 - 3.3.90.34.00.00	33494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.668,00
Total Suplementação:			**4.668,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 4.668,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2021, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.668,00
TOTAL			**4.668,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:395AD10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 1539/2022

PORTARIA Nº 1539/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. David de Souza Cruz, CPF: 061.501.139-06, que ocupa o cargo/função de Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública doMunicípio de Sarandi, sendo concedidas 01(uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta) reais,sendo essa correspondente ao período de 01 (um) dia, sendo que a participação do servidor no evento não acarretará em custos ao Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Francisco Beltrão.
Art. 3º Ainda,justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do Secretário de Trânsito,Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR, David Souza Cruz, em evento que irá apresentar a nova PCA em uma conversa com os gestores municipais- Francisco Beltrão.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 31/08/2022, às 15he o retorno previsto será no dia 01/09/2022 às 23h, o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29deagostode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:4DE068FF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 142 2022

PORTARIA Nº 142/2022, de 29 de agosto de 2022

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - SUSPENDER, a Concessão de **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR** de acordo com o Art. 126 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, concedida a servidora **THAIS FERNANDA PASQUALI**, portadora do RG nº 12.352.332-6/SESP-

PR e CPF nº 091.734.589-45, pela **PORTARIA de nº 144/2022** de 19 de julho de 2022, cessando seus efeitos legais na data de 31/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 29 de agosto de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:EC072D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142-2022

PORTARIA Nº 143/2022, de 26 de agosto de 2022.

Nomeia Servidor para atuar como Fiscal de Convênio celebrado entre os Municípios de Chopinzinho/Pr e Saudade do Iguaçu/Pr destinados à complementação e custeio parcial das despesas da entidade de acolhimento institucional "CASA LAR" de Chopinzinho/PR..

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ELISIANE PRICILA FAVERI portadora do CPF Nº 072.930.989-44 e RG nº 100.625.776/SSP-PR, para atuar como Fiscal do Convênio celebrado entre os Municípios de Chopinzinho/Pr e Saudade do Iguaçu/Pr, bem como participar de eventuais reuniões, diligências, atendimentos, quando justificado e previamente solicitado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 113/2021, de 06 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 26 de agosto de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:52CF619C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 49/2022

Decreto nº 49/2022, de 29 de agosto de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Abatiá.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Artigo 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Educação de Abatiá, Estado do Paraná, com os membros abaixo relacionados:
Presidente
Rone Cesar Dias
Secretária:
Angélica Tavares de Oliveira
Representante dos Professores da Educação Infantil:
Izabel Cristina Volps de Lima - Titular
Aliandersan Alves Barbosa de Oliveira - Suplente
Representante dos Professores do Ensino Fundamental:
Poliana de Fátima da Silva Monterani – Titular
Josiane Cristina dos Santos - Suplente
Representante dos Professores da Educação Especial:
Miriam Rosemary de Oliveira Santin – Titular
Luciana Nunes da Rocha Silva - Suplente
Representante dos Professores da EJA – Educação de Jovens e Adultos:
Selma Antônia da Costa Leite – Titular
Edinilza Matgareth Fernandes – Suplente
Representante dos Diretores:
Rone Cesar Dias – Titular
Liliam de Oliveira – Suplente
Representantes dos Coordenadores Pedagógicos:
Angélica Tavares de Oliveira – Titular
Denise Fortes de Oliveira - Suplente
Representantes de Pais e Alunos da Rede Municipal:
Leila Rocha da Fonseca – Titular
Caroline Marielly de Mello Augusto - Suplente
Solange Aparecida Leite de Oliveira – Titular
Eliane Pascucci Leite Pedroso - Suplente
Representantes das Escolas da Rede Estadual:
Luciane Maria Pedroso – Ensino Médio - Titular
Larucia de Oliveira Casado de Lima - Ensino Fund. Fase Final - Suplente
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:5D8601BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2022.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, com objeto: **contratação da empresa Banda OZ Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.165.870/0001-09, com sede na Rua Guilherme Sachs, nº 706, Centro, CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, para realização de shows, na noite do dia 16 de outubro de 2022, a partir das 22:00 horas, no calçadão ao lado da Praça Municipal, em comemoração ao aniversário deste município de Abatiá-PR, com valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

Abatiá – PR, 29 de agosto de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:52A798A4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 05 de outubro do ano de 2022, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida João Carvalho de Mello, n° 135, centro, em Abatiá , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	1.811,25 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail roabatia2@hotmail,com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43-3556.1222.

Abatiá, 29 de agosto de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR –
Prefeito

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:28C845C8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 18/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Bumo Engenharia e Manutenção Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual da prestação de Serviços de Construção de Academia da Saúde modalidade Básica, área de 388,00m², com mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos.
VIGÊNCIA: 16/08/2022 a 15/11/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8B27BB0F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 19/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2021.
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Bumo Engenharia e Manutenção Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual da prestação de serviços de construção civil para ampliação e melhorias na Escola Municipal Dom Bosco, com mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos.
VIGÊNCIA: 19/08/2022 a 18/11/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5479F60E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 14/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Tersan Construções e Comércio Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de prestação de serviços para pavimentação asfáltica nas ruas do Residencial Buriti I, de acordo com o Contrato de Repasse OGU nº 892985/2019/MDR/CAIXA.
VIGÊNCIA: 25/08/2022 a 24/09/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:BA667D01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 03/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Ingá Digital Ltda - EPP.
OBJETO: Prorrogação do prazo e reajuste de valores da prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação para hospedagem, manutenção técnica e locação mensal de sistema web integrado online e aplicativo mobile para coleta de dados e gerenciamento de informação para os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, integrado a aplicativo para tablets, com a disponibilidade de vinte e quatro tablets em comodato.
VALOR TOTAL: R$ 54.401,04 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e um reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:CBDF2B78

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

Favorecido: MARGEM COM. DE MAT. HIDRÁULICOS EIRELI.
CNPJ: 04.151.335/0001-61
Objeto: Material para manutenção de redes, ramais e Adutora.
Valor Total: R$ 15.390,45 (Quinze mil, trezentos noventa reais, quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2-004 – 3.3.90.30.99.34.
Fundamento: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
Data: 29 de agosto de 2022.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:91F2DFE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NO. 002/2022 2º. QUADRIMESTRE DE 2022.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA No. 002/2022
2º. Quadrimestre de 2022.

O Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA, *para efeito de Transparência na Gestão,* ***AUDIÊNCIA PÚBLICA****, dirigida para a população em geral, ao legislativo municipal, autoridades, aos conselheiros municipais e demais entidades pública e privada, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do* ***2º.Quadrimestre de 2022,*** *do Executivo municipal, conforme previsto no Parágrafo 4º. do artigo 9º. da Lei de Responsabilidade Fiscal, No. 101 de 04 de Maio de 2.000, a ser realizada na sede da Comissão de Finança e Orçamento da Câmara Municipal de Adrianópolis/Pr, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Morais No. 056, Centro, a partir das* 14:30 hrs, *do dia* **28/09/2022** (Quarta – feira).

Adrianópolis, 29 de AGOSTO de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:675980BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2022 - NORMATIZAÇÃO COMPLEMENTAR A LEI MUNICIPAL Nº 683/2009

DECRETO nº 108/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre a Normatização Complementar a Lei Municipal nº 683/2009, que dispõe sobre as consignações em folha de Pagamento"

Considerando, o Art. 18 – Inciso I da Lei Municipal nº 683/2009;
Considerando, que a Pandemia resultou num cenário de endividamento;
Considerando, que a medida vai estimular o crédito no município, porque as taxas cobradas são significativamente mais baixas do que em outras espécies de operações.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A
Art. 1º - Fica alterado para 120 (cento e vinte meses) o prazo das consignações em folha de pagamento previsto no inciso IV do Art. 2º da Lei Municipal nº 683/2099 para todas as Instituições bancarias.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 29 de Agosto de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EA7BE7B4

LICITAÇÕES
ERRATA AO OBJETO E PRAZO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

RESOLUÇÃO Nº 423/2022

ERRATA AO OBJETO E PRAZO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022
CONTRATADA: Teresa Ribas dos Santos Vieira Apiaí – ME.
OBJETO: Aquisição de uma tenda piramidal.
VALOR: R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).
PRAZO: 15 (quinze) dias.
Adrianópolis, 23 de agosto de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA Presidente da Comissão de Licitações.

Onde se lê: Aquisição de uma tenda piramidal.

Leia-se: Contrato para locação de uma tenda piramidal.

E

Onde se lê: 15 (quinze) dias.

Leia-se: 30 (trinta) dias.

Adrianópolis, 29 de agosto de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:7C10421B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

RESOLUÇÃO Nº 424/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022
CONTRATADA: Teresa Ribas dos Santos Vieira Apiaí – ME.
OBJETO: Contrato para locação de uma tenda piramidal.
VALOR: R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).
PRAZO: 30 (trinta) dias.

Adrianópolis, 29 de agosto de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:17720C3B

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

RESOLUÇÃO Nº 425/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022
OBJETO: Aquisição de Materiais de Armarinho para os Projetos Desenvolvidos pelo CRAS
CONTRATADA: NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA ME
VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 29 de Agosto de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:A1C3B0FA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 121/2021

RESOLUÇÃO Nº 426/2022
EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 121/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
CONTRATADA: **O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA EPP**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de Serviços da Saúde, compreendendo lixo hospitalar e resíduos do gênero, conforme resoluções ANVISA Nº 306 (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e CONAMA Nº 358 (Conselho Nacional do Meio Ambiente), nos pontos geradores deste Município nos locais informados pela Secretaria de Saúde.
PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 26/08/2022

Adrianópolis, 29 de Agosto de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:93C0D30C

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022
CONTRATADA: J. M. GRANDI - ME.

RESOLUÇÃO Nº 427/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022
CONTRATADA: J. M. Grandi - ME.
OBJETO: Aquisição de 03 bandeiras com base e mastro a pedido da Junta de Serviço Militar.
VALOR: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
PRAZO: 30 (trinta) dias.

Adrianópolis, 29 de agosto de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:D66944EF

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022
CONTRATADA: SUELEN SANTOS FAVILLE - ME.

RESOLUÇÃO Nº 428/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022
CONTRATADA: Suelen Santos Faville - ME.
OBJETO: Aquisição de um forno elétrico a pedido da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 715,00 (setecentos quinze reais).
PRAZO: 30 (trinta) dias.

Adrianópolis, 29 de agosto de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:3A42ADCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 03 -2022 - CME - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº23/2022

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a criação de Instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos a Direção e Vice de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 701, de 09 de outubro de 2014 e Lei n.º 849, de 14 de novembro de 2021 e com base nas deliberações tomadas em Reunião Ordinária do CME, de 29 de agosto de 2022,

resolve:

Art. 1º - Dispõe sobre a **aprovação** criação de Instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos a Direção e Vice de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul/PR, 29 de agosto de 2022.

VERIDIANA PRUCHAKI
Presidente do CME

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:56D31DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022
DETENTOR: BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI
CNPJ: 22.986.109/0001-82
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2022
VIGÊNCIA: 19/08/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	UNITÁRIO
1	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA EM HARDWARE, SOFTWARE E REDE EM GERAL (DADOS E TELEFÔNICA).	H	800	R$ 65,00

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:D34F140F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REP POR INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - IPMAT E APEPREV

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2022, no processo administrativo nº 405/2022, com fundamento no Artigo 74, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando a contratação das empresas ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV (CNPJ nº 05.763.089/0001-61), cujo objeto consiste na participação de 03 (três) servidores no Curso de Preparação para Novas Certificações, pelo valor máximo global estimado de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2022.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:944C3B6F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - IPMAT E KOA TURISMO E INTERCAMBIO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2022, no processo

administrativo nº 405/2022, com fundamento no Artigo 74, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando a contratação da empresa KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (CNPJ n° 34.140.729/0001-85), cujo objeto consiste na Aquisição de Passagem Aérea para Participação no Curso de Preparação para novas Certificações, participando 03 (três) servidores no Curso, pelo valor máximo global estimado de R$ 2.572,65 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2022.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:B83F4FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 174/2022
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**
Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR CONTINUADO COM O FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CILINDRO COM OXIGÊNIO MEDICINAL, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)**.
DATA DE ASSINATURA**: 18.08.2022.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.39.00 – 1347	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **166**
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **166**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **208**
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **208**

Almirante Tamandaré, 29 de agosto de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B1F3442A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 14/09/22 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 14/09/22 às 09h30min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS".**

Valor Máximo: **R$ 900.565,50 (novecentos mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **959254**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 29 de agosto de 2022.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AAB3E9F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 179/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 179/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 179/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA EXPERT COMERCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI EPP.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO AUTOMOVEL, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA.**".

Prazo: O prazo de execução do contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. O prazo de vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 74.810,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e dez reais).**

Data de Assinatura: 22.08.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021 Serviços de Administração Financeira
3.3.90.31.00 - 1000 Premiações Culturais, Artísticas, Cientif., Desport. e Outras

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F3AF70A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 039/2022

Súmula: Concede avanço de referência a servidor concursado.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando os artigos 39 e 216 da Lei Nº. 130/2005. Bem como Art. 4º, V, e Anexo III da Lei Nº. 440/2013 e suas alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido avanço funcional para a referência 5, a servidora Cristiane da Silva Giro Curci, matrícula funcional nº 32, ocupante do cargo efetivo de contadora, portadora do RG. Nº

8.***.***-3, nomeada através da Portaria nº . 008, de 02/08/2010, conforme previsto no artigo 39 da Lei Municipal Nº. 130/2005, e também conforme dispositivos no art. 4º, V e Anexo III da Lei Nº. 440/2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altamira do Paraná, 08 de agosto de 2022.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:679DBDFD

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 040/2022

Súmula: Concede avanço de referência a servidor concursado.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando os artigos 39 e 216 da Lei Nº. 130/2005. Bem como Art. 4º, V, e Anexo III da Lei Nº. 440/2013 e suas alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido avanço funcional para a referência 5, a Servidora Vanderleia Santana, matrícula funcional nº 31, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, portadora do RG. Nº 7.***.***-2, Matrícula nº nomeada através da Portaria nº 009, de 09/08/2010 conforme previsto no artigo 39 da Lei Municipal Nº. 130/2005, também conforme dispositivos no art. 4º, V e Anexo III da Lei Nº. 440/2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altamira do Paraná, 09 de agosto de 2022.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:546EC1D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 099/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA D. DE ALMEIDA PIRES, CNPJ 19.957.666/0001-60.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: D. DE ALMEIDA PIRES, CNPJ 19.957.666/0001-60, com sede na Avenida Jaime Canet, 88, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Diego de Almeida Pires, portador do RG 11.064.851-0 SSP/PR e CPF 101.137.689-07.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 099/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão Presencial nº 20/2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTOS AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica ajustado o valor dos Itens 1,2,3,4,5,6 e 7, do LOTE 11, e Item 1 do LOTE 19, conforme solicitação para fins de reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 29 de agosto de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:8864A121

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0140/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 030/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: CPB ENFERMAGEM, CNPJ N° 42.937.368/0001-20.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: CPB ENFERMAGEM, CNPJ 42.937.368/0001-20, estabelecida a Avenida Jaime Canet, n° 152, Centro, Altamira do Paraná/PR, neste ato representado pela Sra. Canijia Pedro Bitencourt, portadora do RG n° 13.831.043-4 SESP/PR e CPF n° 107.962.219-52

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 140/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Redimensionamento, decorrente da **Inexigibilidade nº 030/2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de 3 (três) profissionais enfermeiros (a) com habilitação para responsabilidade técnica com carga horaria máxima de 200 (duzentas) horas mensais por profissional, sendo distribuído em plantões, de 12 (doze) horas, 2

(dois) profissionais para atuar no período diurno, para suprir as necessidades do hospital Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica Redimensionado o objeto, conforme solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 26 de agosto de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

CANIJIA PEDRO BITENCOURT
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:05B2EB65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 140/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: CPB ENFERMAGEM, CNPJ N° 42.937.368/0001-20.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: CPB ENFERMAGEM, CNPJ 42.937.368/0001-20, estabelecida a Avenida Jaime Canet, n° 152, Centro, Altamira do Paraná/PR, neste ato representado pela Sra. Canijia Pedro Bitencourt, portadora do RG n° 13.831.043-4 SESP/PR e CPF n° 107.962.219-52.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 140/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente Da **Inexigibilidade de Licitação nº 030/2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de 3 (três) profissionais enfermeiros (a) com habilitação para responsabilidade técnica com carga horaria máxima de 200 (duzentas) horas mensais por profissional, sendo distribuído em plantões, de 12 (doze) horas, 2 (dois) profissionais para atuar no período diurno, para suprir as necessidades do hospital Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica Dilatado o prazo de vigência do objeto, conforme solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 29 de agosto de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

CANIJIA PEDRO BITENCOURT
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:7232481D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do RESULTADO FINAL e CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 através do **EDITAL N. 08/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargo temporário abaixo relacionado, CONVOCA a seguinte candidata classificada, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:

(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
(b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
(c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
(d) Carteira de identidade;
(e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
(f) Título de Eleitor;
(g) Certidão de quitação eleitoral;
(h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
(i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
(j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
(k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
(l) Comprovante de residência atual;
(m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
(n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
(o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório. (Item 8.2.3 do Edital do PSS Nº 02/2022).

O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital (Item 8.2.4 do Edital do PSS Nº 02/2022).

1) CARGO: Professor - 20 horas

Candidato(a)	Classificação
HELEN DE CASSIA NUNES DOS SANTOS	4º

Altamira do Paraná, 29 de agosto de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:621F5CA6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2022

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 004/2022 DO CMDCA que passa a ser

SÚMULA: Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do recurso fundo a fundo do repasse Incentivo ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 15 de agosto de 2022, às 09h00min, na sala do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV.

Considerando repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do pagamento até 30 de junho 2021 do recurso fundo a fundo da DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR, Referente ao Incentivo ao CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 26 de agosto de 2022.

LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:6D821987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 170/2022

DECRETO N° 170/2022

"Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do município de Amaporã: Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemia".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021, de 16 de dezembro de 2021.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0010.2060	**Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1051	35.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1051	20.000,00
09.001.10.305.0010.2097	**Manter a Gestão das Ações da Vigilância Em Saúde**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1051	35.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1051	10.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 100.000,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária	R$ 55.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária	R$ 45.000,00
TOTAL	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2022.

MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:635BB4DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022 DE 26/08/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Rio da Areia nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado **na cidade** de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **LOPES E BARRETO LTDA-EPP, CNPJ: 73.525.925/0001-20**, situada à Rua Paraná, n°. 557, Sala 02, Bairro São Cristovão, CEP: 85.813-010, Cascavel - PR, Representado neste ato pelo Sr. Guido Luiz Barreto, portador do RG: 4.205.987-0 SSP/PR e CPF: 735.750.389-53. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de pavimentação de vias públicas de Anahy, conforme descrito abaixo. **VALOR CONTRATUAL:** O presente item terá o valor total de R$ 17.395,00 (dezessete mil e trezentos e noventa e cinco reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste contrato totaliza 90 (noventa) dias, compreendendo o período entre 29/08/2022 e 27/11/2022. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 29/08/2022 até 25/02/2023, totalizando 180 (cento e oitenta) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 29 de agosto de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:6A5EB52C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 123/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2022

CONTRATANTE: Município de Anahy, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrito no CGC/MF nº. 95.594.800-0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.926.005-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 525.179.269-72, e **CONTRATADA:** FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 77.396.810/0001-33, localizada na Avenida Brasil, 1406, Bairro Pacaembu, CEP:85.816-302, Cascavel-PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representado por seu Representante Legal, o Sr. LEANDRO DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 8.328.034-4 SSP/PR, CPF nº 005.736.179-70, residente na Rua Pato Branco, 859, Apartamento 11 - Bairro São Cristóvão - CEP: 85812-494 - Cascavel-PR. **OBJETO:** Aquisição de veiculo utilitário tipo PickUp – Paranacidade SAM 65, para município de Anahy-PR. **VALOR:** R$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta: Órgão: 08 Departamento Rodoviário; Unidade Orçamentária: 08.02 Divisão de Máquinas e Equipamentos; 2678202801.160000 Renovação da Frota de Veículos e Máquinas; 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 0 Recursos Ordinários (Livres). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de agosto de 2022. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 29 de agosto de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:C2191C9B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 161/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor por ser é a única instituição que possui Agência Bancária ou posto de atendimento no Município com infraestrutura adequada para atendimento dos servidores, contendo no mínimo 1 (um) posto de autoatendimento internos, atendimento para serviços e via caixa, e a única que manifestou interesse em realizar os serviços, uma vez que foi realizado o Pregão no 043/2022 e não houve nenhum interessado na licitação. **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de Instituição Financeira com unidade de atendimento em Anahy, para a prestação de serviços de pagamentos de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da administração pública municipal.	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABDC PR/SP CNPJ sob nº. 81.099.491/0001-71	Não haverá por ambas as partes, pagamentos de valores, taxas ou similares pela realização dos serviços

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 29 de agosto de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:1A9854EC

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 056/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2019 DE 11/07/2019.

Re-Ratificação referente ao Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 056/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03 de agosto de 2022 – Edição nº. 2575 – Pág. 25 e primeira retificação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04 de agosto de 2022 – Edição nº. 2576 – Pág. 25.
O Município de Anahy, Estado do Paraná, comunica que retificamos,

ONDE-SE-LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado em até 06 (seis) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 056/2019 firmado em 01 de agosto de 2019. A prorrogação compreende o período entre 01/08/2021 à 31/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA: Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato e ampliações de meta física sofridas no decorrer de sua execução, com base no índice acumulado nos últimos 12 meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). A repactuação consiste no aumento de preço certo e ajustado de até R$ 9.400,68 (nove mil quatrocentos reais com sessenta e oito centavos) no valor total do contrato. Sendo que o valor total do contrato passará a ser de até **R$ 73.538,94** (setenta e três mil e quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), divididos em 06 (seis) parcelas mensais de **R$ 12.256,49** (doze mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), e atendimentos adicionais de até. **R$ 4.054,60** (quatro mil cinquenta e quatro reais com sessenta centavos).

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 056/2019 firmado em 01 de agosto de 2019. A prorrogação compreende o período entre 01/08/2022 à 01/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA: Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato e ampliações de meta física sofridas no decorrer de sua execução, com base no índice acumulado nos últimos 12 meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). A repactuação consiste no aumento de preço certo e ajustado de até R$ 13.593,72 (treze mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) no valor total do contrato. Sendo que o valor total do contrato passará a ser de até R$ 146.348,04 (cento e quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 12.195,67 (doze mil e cento e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Ratificando–se, o restante do Extrato e da primeira Retificação do Termo Aditivo em questão.

Anahy-PR, 29 de agosto de 2022.

Ratificação do Prefeito Municipal

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:73074275

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.199/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Arilson Batista de Souza, portador do RG. 5.341.856-2/PR, ocupante do cargo de Motorista, sob a matrícula nº 874-5/1, lotado no Departamento Rodoviário.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição 10 de junho de 2019 a 09 de junho de 2020, que serão gozadas de 29 de agosto à 27 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F35B0805

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.200/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Comissionado Paulo Robson dos Santos, portador do RG. 10.040.304-8/PR, ocupante do cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Agricultura, sob a matrícula nº 1083-9/1.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 02 de agosto de 2021 à 01 de agosto de 2022, que serão gozadas de: 29 de agosto à 27 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:04CCDC86

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.080/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IV, do do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 985/2021, datada de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$110.000,00 (Cento e dez mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

08 -	DEPARTAMENTO RODOVIARIO	Valor
02 -	DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
002.16.782.0280.1.160-	Renovação da Frota de Veículos e Maquinas	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Fonte – 817 -	CONV. 1142/2022 - SEDU - VEÍCULO P/ RODOVIÁRIO - SIT 54985	
	TOTAL	110.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$100.000,00 (Cem mil reais), proveniente de tendência de provável excesso de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 817 – CONV. 1142/2022 - SEDU - VEÍCULO P/ RODOVIÁRIO - SIT 54985, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
817	24229901130000 - CONV. 1142/2022 - SEDU - VEÍCULO P/ RODOVIÁRIO - SIT 54985	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

II - Na importância de R$10.000,00 (Dez mil reais), proveniente de Superavit Financeiro, apresentado na Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários Livres.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, aos 29 de Agosto de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:16B55572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

· **JUSTIFICATIVA =** erro de digitação

Na publicação da Edição 2593 de 29/08/2022 na página 26, publicação da Câmara Municipal, Extrato de Contrato 010/2022.

Onde lê-se:

Partes:
Câmara Municipal de Andirá
Cristiane de Melo Tardeli

Leia-se:

Partes:
Câmara Municipal de Andirá
Valter dos Reis

Andirá, 29 de agosto de 2022.

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controle Interno

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:42D44E5D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº.08/2022

RESOLUÇÃO Nº 08 /2022

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova o Relatório de Monitoramento do Plano de Ação de Enfrentamento do Uso de Álcool e Outras Drogas de Criança e Adolescentes, com referência do 2º semestre de 2021 e 1º semestre de 2022, bem como, a exclusão/inclusão do órgão executor da Ação/meta.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO o Plano de Ação de Enfrentamento do Uso de Álcool e Outras Drogas de Criança e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2022 CMDCA, que institui membros da Comissão de Monitoramento do Plano de Ação de Enfrentamento do Uso de Álcool e Outras Drogas de Criança e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 15 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Monitoramento do Plano o Relatório de Monitoramento do Plano de Ação de Enfrentamento do Uso de Álcool e Outras Drogas de Criança e Adolescentes, com referência do 2º semestre de 2021 e 1º semestre de 2022, bem como, a exclusão/inclusão do órgão executor da Ação/meta.

Art. 2º - Aprovar a exclusão do órgão executor Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no eixo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante da Ação/meta: Dar continuidade a promoção de cursos profissionalizantes no CRAS em parceria com SESI/ SENAI/SENAR.

Art. 3º - Aprovar a exclusão do órgão executor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante da Ação/meta: Construção de espaço poliesportivo, recreativo, cultural e social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/ Projeto Esperança.

Art. 4º - Aprovar a exclusão do órgão executor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante da Ação/meta: Construção de piscina (Projeto Esperança).

Art. 5º - Aprovar a exclusão do órgão executor Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no eixo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante da Ação/meta: Utilizar os momentos de reunião escolar de pais, para orientação do direito a convivência familiar e comunitária, com ênfase no tema de álcool e drogas.

Art. 6º - Aprovar a inclusão do órgão executor Equipe do Programa Criança Feliz no eixo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante da Ação/meta: Utilizar os momentos das visitas domiciliares e atendimentos das famílias inseridas no Programa Criança Feliz para orientação ao tema de álcool e drogas.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 15 de agosto de 2022.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:E9D9330B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 163 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

***CONSIDERANDO** o requerimento protocolado por e-mail no dia 17 de agosto de 2022, pela empresa Editora Gráfica e Press S/A, Grupo Folha de Comunicação, inscrita no CNPJ nº 77.338.424/0001-95, em que alega pendente o pagamento de 1 (uma) Nota Fiscal;*

***CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de correção do problema e, eventualmente, quitação de eventuais débitos junto à empresa;*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018;*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados pela empresa EDITORA GRÁFICA E PRESS S/A, Grupo Folha de Comunicação, no requerimento protocolado no dia 17 de agosto de 2022, devendo a comissão seguir os trâmites do Art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018.*

***Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*

***Presidente:** Carlos Henrique Claro de Carvalho*
***Membro:** Luiz Eduardo de Lima Generoso*
***Membro:** Cristiana da Silva Santos*

***Parágrafo Único.** O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.*

***Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.*

***Art. 4º.** A Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

***Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Andirá/PR, 29 de agosto de 2022.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor - Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:0E508E5F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 164 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **SETEMBRO** de 2022.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	**25**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 29 de agosto de 2022.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor-Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:0B45B49F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.383 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Substitui o membro de Comissão Especial Sindicante e da outras providências

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO *a Portaria nº. 16.114 de 01 de junho de 2022, que constitui a Comissão de Sindicância Administrativa;*
CONSIDERANDO *o conteúdo do Requerimento da servidora Magna Cristina Marchioni, solicitando o desligamento desta Comissão, pelos motivos expostos em seu requerimento;*
CONSIDERANDO *a necessidade de substituição de 01 (um) servidor nomeado como membro na Portaria n.º16.114 de 01 de junho de 2022;*
CONSIDERANDO *a necessidade da apuração dos fatos narrados através do requerimento protocolado sob o n.º 1149/2022 de Ruth Arnaud Sampaio Zamboni;*
CONSIDERANDO *o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93*
RESOLVE:
Art. 1º. *Substituir o membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar pelo servidor efetivo,* ***MAYCON EDUARDO FLOSINO****, mantendo-se as demais disposições constantes na Portaria n.º 16.115, de 01 de junho de 2022.*
Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***24 de agosto de 2022****, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A3B8BB55

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECORRENTE: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
RECORRIDO: DOMMINIUM BUSINESS LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2022

DOS FATOS:
Em síntese, trata-se de licitação que tem como objeto a aquisição de equipamento de informática (tablet) para as unidades de atenção primária, objetivando a qualificação da atenção primária visando o incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos - resolução sessa/pr de nº 1.070/2021 e resolução 1.071/2021 sessa/pr (especificação técnica equipamento), atendendo a secretaria municipal de saúde, para a futura e eventual aquisição através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, em que a empresa **DOMMINIUM BUSINESS LTDA**, sagrou-se vencedora no certame.

A empresa **JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI** interpôs Recurso em face da decisão administrativa que declarou como habilitada a empresa **DOMMINIUM BUSINESS LTDA**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022, tendo sido anexado na plataforma da BLL Compras na data de 05/08/2022, contendo as razões recursais.

Em suma, a recorrente alega que a empresa vencedora não atendeu todas as exigências do Edital, sendo que a empresa vencedora apresentou o atestado de capacidade técnica apenas itens de papelaria, sem correlação nenhuma com equipamentos de comunicação e telefonia. Ou seja, não tem similaridade com o objeto, conforme determina o edital.

Alega que a empresa vencedora deveria apresentar um Atestado de Capacidade Técnica, comprovando já ter fornecido itens compatíveis (ou similares) ao objeto da presente licitação, ou seja, sendo que o objeto da licitação são equipamentos de INFORMÁTICA, o Atestado de Capacidade Técnica (item 15.1.4 dos documentos de habilitação) deveria se referir a itens de informática, similares ou compatíveis ao objeto (Tablet);

Arguiu, ainda, que a empresa **DOMMINIUM BUSINESS LTDA** apresentou um Atestado de Capacidade Técnica com itens como: apontador, borracha, caneta, cola, envelope, giz de cera, lápis de cor, pincel atômico, tinta guache e outros. Tais produtos são gêneros de papelaria, e não de informática (objeto desta licitação), e ao fazermos uma pesquisa junto à Comissão Nacional de Classificação, do IBGE, que contém os CNAEs disponíveis, verificamos que o CNAE referente à venda de artigos de papelaria NÃO engloba o comércio de equipamentos de informática, ou seja, não são itens similares.

Por fim, requereu o conhecimento do presente recurso e seu provimento, afim de reformar a decisão do Sr. Pregoeiro, para que a empresa seja inabilitada do presente Pregão Eletrônico, por ter apresentado um documento referente Qualificação Técnica em desacordo com o edital. Documento este que não pode ser trocado, ou complementado posteriormente.

A empresa recorrida foi notificada a respeito do recurso interposto pela empresa **JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI,** tendo o direito de apresentar contra razões, o que o fez, conforme juntado no procedimento (inserido na plataforma da BLL COMPRAS em 12/08/2022), requerendo que seja julgado totalmente improcedente, dando, assim, continuidade ao procedimento, seguindo à adjudicação do contrato à empresa recorrida, respeitando o princípio da

economicidade, tendo em vista ainda a falta de comprovação nos argumentos apresentados pela Recorrente.

Requereu por fim que o procedimento fosse encaminhado a autoridade superior para a devida apreciação.

O pregoeiro do Município designado pela Portaria n.º 15.225/2021, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014,** e demais legislações aplicáveis à espécie, em consonância com o entendimento da equipe de apoio, decidiu por julgar improcedente as alegações recursais apresentadas pela recorrente em sua peça recursal, mantendo a empresa **DOMMINIUM BUSINESS LTDA** vencedora a licitante do certame.
Vejamos o dispositivo final do Julgamento do Pregoeiro e sua equipe:
*"Pelo exposto, o Pregoeiro entende que o recurso apresentado deve ser conhecido por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento julgando **IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pela empresa JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, mantendo a empresa DOMMINIUM BUSINESS LTDA vencedora do certame, uma vez que foi proposta mais vantajosa, e quanto ao equipamento (tablet) ofertado, cumpre todas as características exigidas no Termo de Referência."*

Para solução do problema, encaminhou-se os autos para decisão da autoridade competente sobre o recurso apresentado pela empresa, vez que o pregoeiro manteve a decisão.

Esta é a síntese do necessário.
DO DIREITO:
Não assiste razão o pleito da Recorrente quando pretende ver a empresa DOMMINIUM BUSINESS LTDA desabilitada, vejamos:
Conforme bem asseverou o Pregoeiro e sua equipe, a empresa vencedora apresentou uma proposta mais vantajosa para a Administração, sendo que o certame licitatório não representa um fim e sim um meio para o atendimento das necessidades públicas.

Ademais, ainda conforme julgamento do Pregoeiro, em maio deste ano, o Tribunal de Contas da União (TCU) alterou sua jurisprudência sobre a possibilidade de o licitante, após a entrega da proposta original, apresentar documentos novos para fins de habilitação.

Anteriormente, o entendimento da corte de contas era no sentido de coibir a reabertura do prazo para envio da documentação que deveria constar da proposta original, excetuada a realização de diligências para dirimir eventuais dúvidas sobre documentação enviada tempestivamente.

A jurisprudência de então se amparava no artigo 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993, que faculta à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas à elucidação ou à complementação da instrução do processo, vedada a inclusão ulterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta

Na linha de reduzir o formalismo e prestigiar o resultado pretendido com os certames públicos, o artigo 58 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) pareceu flexibilizar essa vedação ao enfatizar que a habilitação seja apreciada a partir da apresentação de documentos que comprovem a aptidão do licitante à aquisição de direitos e à contração de obrigações, bem como a partir da verificação da qualificação técnica do licitante dentro dos parâmetros fixados pelo edital.

Agora, por meio do Acórdão nº 1211/2021, o Plenário do TCU estabeleceu a possibilidade de o licitante submeter novos documentos para suprir erro, falha ou insuficiência, a fim de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a competitividade e o formalismo moderado.

Não obstante, o TCU entendeu que, embora a regra estabelecida pelo Decreto nº 10.024/2019 seja a apresentação da documentação de habilitação até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública, sendo permitido ao licitante retirar ou substituir documentos até o fim desse prazo (artigo 26), o pregoeiro deve sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica (artigo 17, VI, e artigo 47), por meio de ato devidamente fundamentado, com a especificação dos erros e das falhas passíveis de correção.

Para a corte, o artigo 2º, §2º, do Decreto 10.024/2019 fomenta a ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, de modo que a restrição imposta pelo artigo 26, §9º, não seria aplicável a documentos que não constam do processo, porquanto trata de ato praticado, não de ato inexistente, como é o caso de documento não apresentado.

DECISÃO:
Diante do exposto é a presente para conhecer do Recurso interposto, e no mérito negar-lhe provimento, por tudo que foi exposto, mantendo-se assim, a decisão formulada pelo Pregoeiro, em que habilitou a empresa **DOMMINIUM BUSINESS LTDA**, no procedimento em comento.

Dê-se ciência do decidido a Procuradoria Jurídica, Departamento de Licitação, empresa Recorrida e a empresa Recorrente **JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI.**

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 79° da Emancipação Política.
Andirá, 26 de agosto de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6288E873

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECORRENTE: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP
RECORRIDO: E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2022

DOS FATOS:
Em síntese, trata-se de licitação que tem como objeto a Contratação de Empresa Terceirizada para Prestação dos Serviços de Auxiliar de Educação Infantil, mediante o regime de execução indireta, com natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas, em que a empresa **E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA**, sagrou-se vencedora no certame.

A empresa **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP** interpôs Recurso em face da decisão administrativa que declarou como habilitada a empresa **E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022, contendo as razões recursais.

Em suma, a recorrente alega que a empresa vencedora não atendeu todas as exigências do Edital, sendo que sua proposta não pode ser considerada exequível, uma vez que destoa completamente dos preços médios praticados no mercado, além de que os valores apresentados na planilha de composição de custos da empresa vencedora atual, não condizem com os encargos, convenções necessárias para a perfeita execução do contrato.

Alega que a empresa vencedora apresentou planilha alterando as porcentagens de SAT/RAT de 03% para 01%, lucro e os valores

referentes aos uniformes, deste modo alterando os percentuais deveria, de acordo com o edital comprová-los, nos moldes do item 16:1

Por fim, requereu o conhecimento do presente recurso e seu provimento, afim de reformar a decisão do Sr. Pregoeiro, dando continuidade à analise da planilha dos outros licitantes até que consagre um vencedor que contenha os valores exequíveis e de acordo com a convenção, nos termos da fundamentação.

A empresa recorrida foi notificada a respeito do recurso interposto pela empresa **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP,** tendo o direito de apresentar contra razões, o que o fez, conforme juntado no procedimento, requerendo que seja negado o recurso interposto pela Recorrente em sua totalidade, passando a pedir que o recurso ora combatido tenha suas razões negadas;

Que a decisão do Pregoeiro e sua equipe seja mantida;

Que a decisão seja encaminhada a autoridade superior para ratificação da decisão do Pregoeiro e sua equipe;

O pregoeiro do Município designado pela Portaria n.º 15.225/2021, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014,** e demais legislações aplicáveis à espécie, em consonância com o entendimento da equipe de apoio, decidiu por indeferir as alegações recursais apresentadas pela recorrente em sua peça recursal, mantendo vencedora a licitante **E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA** do certame.
Vejamos na íntegra a Análise do Julgamento:

IV – DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Não poderíamos deixar de destacar, inicialmente, a fase interna do Edital, em que foi elaborada a planilha de custos contemplando todos os custos relativos à contratação, em especial aos custos invariáveis (fixos) que dizem respeito a obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outros parametrizados conforme a legislação vigente e metodologia empregada pela contratante.

A porcentagem do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) ou SAT (Seguro Acidente do
Trabalho), item "C" do Submódulo 2.2 – "Encargos Previdenciários (GPS), FGTS, e Outras Contribuições", depende diretamente do grau de risco do serviço prestado / acidente do trabalho, o qual, conforme a Instrução Normativa (IN) Nº 005/2017, é variável e deve ser determinado com vistas a GFIP da licitante.

Dessa forma, em que pese a recorrente alegar que a recorrida não observou e descumpriu o Edital ao reduzir esse custo em sua planilha, verifica-se, na prática, justamente o contrário, a recorrida não só observou o Edital como também soube aplicar o percentual de maneira assertiva ajustando-o de acordo com a sua realidade (em anexo na contrarrazão).

Os custos variáveis dependem da realidade de cada empresa ou de valores praticados pelo mercado, cabendo ao órgão licitante buscar indicadores no histórico de seus contratos e por meio de pesquisas

de preços, a fim de verificar se os valores adotados pelo licitante mais bem classificado mostram-se exequíveis.
A depender da estratégia comercial adotada por cada empresa, serão praticadas diferentes taxas de administração e lucro, os quais passamos a definir com base na IN nº 05/2017.

[...]
ANEXO I
DEFINIÇÕES
*VI - **CUSTOS INDIRETOS**: os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e*

diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a:
a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;
b) pessoal administrativo;
c) material e equipamentos de escritório;
d) preposto; e
e) seguros.
*XI - **LUCRO**: ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre o efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas, insumos diversos e custos indiretos.*
[...]
Quanto à taxa administrativa e o lucro, é sabido que o fato de essas variáveis serem reduzidas ou até mesmo nulas não é determinante para que uma proposta seja considerada inexequível.
Como não se tem uma delimitação normativa nesse sentido, o mais importante para aumentar as chances de uma contratação bem sucedida decorre da análise realizada com

base em outros contratos de terceirização decorrentes de processos realizados por esta entidade.

Ao longo de anos, este órgão promotor de licitações tem realizado diversos processos licitatório de cessão de mão de obra, que necessitam da elaboração, formação de preços e análise das planilhas de custos em cada caso concreto, sendo fundamental mencionar que existem contratos em que foram adotados percentuais de custos indiretos e lucro similares aos praticados pela recorrida neste Certame, e estão sendo executados de forma satisfatória.

Nesse sentido, não podemos deixar de citar a IN (Instrução Normativa) SEGES/MDG nº 05/17:
[...]

ANEXO VII-A

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;
[...]

Assim, a Administração, verificando o cumprimento de todas as exigências legais, não tem o direito de majorar demasiadamente os custos de modo que venha a superfaturar a contratação, até porque,

determinado o valor entre a inexequibilidade e exequibilidade, o critério de julgamento continua sendo o menor preço.
Por outro lado, o Edital é claro ao prever as sanções administrativas no caso do descumprimento das obrigações assumidas em decorrência do futuro instrumento contratual ajustado entre as partes.

*Portanto, com base em tudo o que foi exposto, em especial na legislação e jurisprudência aplicável ao presente caso concreto, o Pregoeiro e equipe de apoio entendem que o recurso apresentado deve ser conhecido por tempestivo, para, no mérito, e negar-lhe provimento julgando **IMPROCEDENTE** o recurso administrativo apresentado pela empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP, salvo melhor juízo.*

Para solução do problema, encaminhou-se os autos para decisão da autoridade competente sobre o recurso apresentado pela empresa, vez que o pregoeiro manteve a decisão.

Esta é a síntese do necessário.

DO DIREITO:
Não assiste razão o pleito da Recorrente quando pretende ver a empresa **E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA** desabilitada, vejamos:
Conforme bem asseverou o Pregoeiro e sua equipe, a empresa vencedora não só observou o Edital, como também soube aplicar o percentual de maneira assertiva ajustando-o de acordo com a sua realidade.

Ademais, os custos variáveis dependem da realidade de cada empresa ou de valores praticados pelo mercado, cabendo ao órgão licitante buscar indicadores no histórico de seus contratos e por meio de pesquisas de preços, a fim de verificar se os valores adotados pelo licitante mais bem classificado mostram-se exequíveis.
A depender da estratégia comercial adotada por cada empresa, serão praticadas diferentes taxas de administração e lucro, os quais passamos a definir com base na IN nº 05/2017.
Ainda, conforme bem explanou o Pregoeiro, quanto à taxa administrativa e o lucro, é sabido que o fato de essas variáveis serem reduzidas ou até mesmo nulas não é determinante para que uma proposta seja considerada inexequível.
Como não se tem uma delimitação normativa nesse sentido, o mais importante para aumentar as chances de uma contratação bem sucedida decorre da análise realizada com base em outros contratos de terceirização decorrentes de processos realizados por esta entidade.

Ao longo de anos, este órgão promotor de licitações tem realizado diversos processos licitatórios de cessão de mão de obra, que necessitam da elaboração, formação de preços e análise das planilhas de custos em cada caso concreto, sendo fundamental mencionar que existem contratos em que foram adotados percentuais de custos indiretos e lucro similares aos praticados pela recorrida neste Certame, e estão sendo executados de forma satisfatória.

DECISÃO:
Diante do exposto é a presente para conhecer do Recurso interposto, e no mérito negar-lhe provimento, por tudo que foi exposto, mantendo-se assim, a decisão formulada pelo Pregoeiro, em que habilitou a empresa **E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA**, no procedimento em comento.
Dê-se ciência do decidido a Procuradoria Jurídica, Departamento de Licitação, empresa Recorrida e a empresa Recorrente **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP.**

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 79° da Emancipação Política.

Andirá, 24 de agosto de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:55CF6D6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.388 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO a Portaria 16.162 de 15 de junho de 2022, a qual interrompeu, a partir do dia 15 de junho de 2022, o período de férias da Servidora,
R E S O L V E:
Art. 1º *Conceder****, 15*** *dias remanescentes das férias, a partir do dia 05 de setembro de 2022, a Servidora Pública Municipal* ***ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA,*** *ocupante do cargo de* ***PROFESSOR. A*** *Servidora atualmente está lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 2°- *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:80247FFA

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 16.335 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando *a Portaria nº. 16.244, de 14 de julho de 2022, a qual interrompeu o período de férias do servidor* ***PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO;***
Considerando*, a solicitação do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, datada em 02 de agosto de 2022,*

RESOLVE:
Art. 1º. *Conceder, a partir do dia* ***09*** *de janeiro de 2023,* ***05*** *dias das férias remanescente ao Servidor Público Municipal* ***PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO,*** *ocupante do cargo de* ***TÉCNICO EM PLANEJAMENTO.*** *O referido servidor atualmente está lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F0EF33CF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.734 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 001/2022, homologado em 16 de março de 2022,
R E S O L V E:

Art. 1º - *Nomear, a partir do dia* ***25*** *de agosto de 2022 o senhor abaixo relacionado:*

ÍTALO MOISES FERREIRA - AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS

Art. 2º - *Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. retroagindo seus efeitos, a partir do dia 25 de agosto de 2022.*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **29** de agosto de 2022, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5FEFD06C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.390 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	123/2022	**Vigência:**	29.08.2022 A 28.08.2023
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	065/2022		
Contratado:	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) E 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS , PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	R$ 182.400,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DC8EA1C9

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 156/2022 PREGÃO Nº 089/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS, APARELHOS E FITAS PARA SINALIZAÇÃO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.224.770/0001-46**.

EXTINTORES PLATINUM LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 35.148.044/0001-48**.

VIGÊNCIA: 29.08.2022 a 28.08.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

LEANDRO GALVÃO
Representante Legal

ELCIO DA SILVA ANDREO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022**, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9D16F44E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) E 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS , PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 182.400,00** (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de **29/08/2022** a **28/08/2023.**

DATA: 29.08.2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:01B7DAEF

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 083/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 147/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2022
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 29/08/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

A M MENDES - ACESSORIOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 06.009.600/0001-05** no valor total dos itens vencidos de **R$ 178.531,10** (cento e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e dez centavos).

AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.774.832/0001-77** no valor total dos itens vencidos de **R$ 13.400,00** (treze mil e quatrocentos reais).

BARATAO PNEUS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 25.115.613/0001-03** no valor total dos itens vencidos de **R$ 88.525,00** (oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

RK2 PNEUS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 26.472.570/0001-78** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.192,00** (cinco mil, cento e noventa e dois reais).

SERJAO PNEUS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 80.052.103/0001-34** no valor total dos itens vencidos de **R$ 20.300,00** (vinte mil e trezentos reais).

SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.493.402/0001-14** no valor total dos itens vencidos de **R$ 84.460,00** (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

TEREZA PNEUS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 01.179.914/0001-24** no valor total dos itens vencidos de **R$ 104.846,10** (cento e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.840.358/0001-44** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.094.167,00** (um milhão e noventa e quatro mil, cento e sessenta e sete reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FD301814

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação Nº 033/2022, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **TERCERIZA SEGURANCA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° **43.794.969/0001-94**, no valor **R$ 11.000,00** (Onze mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E BRIGADA DE EMERGÊNCIA NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2022, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com o inciso II do Art. 24, e Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 29 de Agosto de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:765DF76C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 110/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de **R$ 664,50** (seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.08.2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:481DD6A6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 111/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
FABIANO HIKOKISHI WATANABE SANTIAGO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de **R$ 1.260,00** (um mil, duzentos e sessenta reais), correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.08.2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FABIANO HIKOKISHI WATANABE SANTIAGO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8C958704

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 112/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ROGERIO RODRIGUES DA SILVA 02696482918

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de **R$ 664,50** (seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e

cinco por cento) com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.08.2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ROGERIO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FE2EDCB2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2022.
HOMOLOGADO DIA: 29/08/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS, E SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS NO LOCAL.

RESULTADO: MILENE ARMANDO ME - CNPJ: 18.484.414/0001-07 - Valor Total Homologado – R$ 10.739,08 (dez mil e setecentos e trinta e nove reais e oito centavos).

ANDIRÁ, 29 de Agosto de 2022.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D1B00D83

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 01 do contrato nº. 19/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO DE VIDA COLETIVO, ABRANGENDO OS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, decorrente de Dispensa n° 10/2021, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ sob nº. 28.196.889/0001-43, aditivam o contrato com término 25/08/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n° 02 do contrato nº. 19/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO DE VIDA COLETIVO, ABRANGENDO OS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, decorrente de Dispensa n° 10/2021, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS inscrita no CNPJ sob nº. 28.196.889/0001-43, aditivam o contrato na importância de R$ 3.439,80 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 26 de agosto de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5E84DD22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO - ASSUNTO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 067/2022. - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2022.

OBJETO: Contratação na forma de advocacia judicial, consistente na propositura de demanda judicial a fim de adequar o repasse realizado ao ente municipal a título de Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos – CFURH, visando majorar os valores a serem recebidos pelo Município e obter retroativamente o pagamento adicional de valores recebidos em desacordo com a legislação de regência nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação, de acordo com a especificações constantes na Proposta apresentada pelo Escritório Perman Advogados Associados, conforme Anexo I Projeto Básico e Proposta.

RATIFICO a decisão da Comissão de Licitação, exarada pela Portaria nº 013/2022, referente à **Inexigibilidade de Licitação** para o objeto acima descrito, nos termos do inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, todos da Lei nº 8.666/93, para proceder à contratação do escritório PERMAN ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita com CNPJ nº 21.565.887/0001-35; no valor estimado em:

VALOR TOTAL: Os honorários de êxito são fixados em 20% sob o proveito econômico obtido com a atuação judicial, sendo seu pagamento atrelado ao recebimento dos valores ajustados de CFURH, respeitando, assim, o princípio da economicidade e da primazia do interesse público, levando em conta, principalmente, o benefício econômico a ser auferido pelo Município, a fim de respeitar o equilíbrio contratual.

Antonina, 29 de Agosto de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:C621B573

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022 - MEDICAMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 034/2022

OBJETO O presente procedimento tem por objeto o registro de preços na aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 034/2022, em favor das empresas abaixo:

SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 28.643.008/0001-95
Valor R$19.602,50

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 33.324.795/0001-42
Valor R$ 62.930,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
CNPJ 25.279.552/0001-01
Valor R$ 4.174,30

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 42.946.717/0001-70
Valor R$ 42.225,50

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ 17.263.792/0001-90
Valor R$ 71.620,00

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ 02.816.696/0001-54
Valor R$ 56.895,00

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI
CNPJ 23.228.076/0001-74
Valor R$ 156.798,03

FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 37.714.493/0001-31
Valor R$ 62.755,10

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ 34.620.735/0001-30
Valor R$ 28.984,00

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
CNPJ 32.743.242/0001-61
Valor R$ 35.803,30

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ 29.043.834/0001-66
Valor R$ 22.815,00

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 42.092.374/0001-24
Valor R$ 3.150,00

Valor total do Pregão: R$ 567.752,73 (quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).

Antonina, 29 de Agosto de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:F9CDB37E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº PMA 069/2021 – ID 2816
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº 002/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº PMA 069/2021 – ID 2816
ORIGEM:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMA 043/2021 - ID N° 2753
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº 002/2021
HOMOLOGADA EM 30/06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07

CONTRATADA: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, com registro no CNPJ nº 18.309.737/0001-56, estabelecida na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/PR, Telefone: (041)-9637-2669 – E-mail: manutec.licitacao@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor Paulo Cesar dos Santos, brasileiro, portador da Identidade nº 20.682.222-86.

OBJETO
Aditivo de Valor no Contrato que tem como objeto a Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações contidas no Anexo V do edital.

VALOR
O presente aditivo acrescenta ao Contrato o percentual de 11,4697%, perfazendo o valor de R$ 39.193,90 (Trinta e nove mil cento e noventa e três reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
06.001.12.122.0003.2017.3.3.90.39 - FONTE 1104
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.39 FONTE 1103/1104
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.39 FONTE 1103/1104
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.39 FONTE 1103/1104
06.002.12.366.0021.2304.3.3.90.39 FONTE 1104

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93

DATA: 26/08/2022

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE E PAULO CESAR DOS SANTOS PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:76A9E7CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº PMA 050/2021 – ID 2797
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº 002/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº PMA 050/2021 – ID 2797
ORIGEM:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMA 043/2021 - ID N° 2753
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº 002/2021
HOMOLOGADA EM 30/06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV

de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, com registro no CNPJ nº 18.309.737/0001-56, estabelecida na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/PR, Telefone: (041)-9637-2669 – E-mail: manutec.licitacao@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor Paulo Cesar dos Santos, brasileiro, portador da Identidade nº 20.682.222-86, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.948.109-25.

OBJETO
Aditivo de Valor no Contrato que tem como objeto a Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações contidas no Anexo V do edital.

VALOR
O presente aditivo acrescenta ao Contrato o percentual de 8,72%, perfazendo o valor de (Vinte e sete mil trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
06.001.12.122.0003.2017.3.3.90.39 - FONTE 1104
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.39 FONTE 1103/1104
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.39 FONTE 1103/1104
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.39 FONTE 1103/1104
06.002.12.366.0021.2304.3.3.90.39 FONTE 1104

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93

DATA: 26/08/2022

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE E
PAULO CESAR DOS SANTOS PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:521B888E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 061/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	69.724,53	23/08/2022
- FUNDEB 60%	78.606,26	24/08/2022

Astorga, 26 de Agosto de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4A8680FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI ASTORGA – PARANÁ

Convocação

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião ordinária a ser realizada no dia 31/08/2022 (quarta - feira) ás 09h00min na sala de reuniões do Departamento Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizado à Rua 09 de julho, 375 - Centro.

***Pauta*:**
Aprovação do Plano de Trabalho do Centro de Convivência do Idoso – CCI, para recurso de IR- Imposto de Renda;
Atualização dos dados referente ao Centro de Convivência do Idoso CCI;
Deliberação da instituição privada Residencial e Casa de Repouso Bem Cuidado (ILPIs).

MILTON PEIXOTO LUNA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:65EA7C58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2-1/2022
SERVIDOR: A. A. S.
Ante o exposto, e considerando mais o que dos autos consta, acato o parecer da Comissão de Processo Administrativo e, nos termos da fundamentação acima, JULGO pela REPREENSÃO do Servidor A. A. S.
Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos para anotação na ficha funcional do servidor.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Astorga, 26 de agosto de 2022.

(A)SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EDEF6A96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 116/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **alterada a redação do Decreto nº 024/2022, de 15/02/2022**, que concedeu gratificação sobre os vencimentos básicos de Professoras com docência em Sala de Recursos Multifuncionais e Centro de Atendimento Especializado – DV (Deficiente Visual), para constar a seguinte alteração, a partir de 23 de Agosto de 2022 a 20 de Dezembro de 2022:

PROFESSOR	QUANTIDADE DE ALUNOS	ESCOLA	%
- Paula Morgana Lopes	06	E. M. Prof.ª Maria Celestina Machado	20%

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 024/2022, de 15/02/2022, não retificadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:064A4375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 117/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 64, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida **gratificação de 15% sobre o vencimento inicial da Classe B**, da tabela do Educador Infantil, para o exercício de **Coordenação Pedagógica**, à Educadora Infantil, a seguir relacionada, com inicio em 22 de Agosto de 2022 e término em 20 de Dezembro de 2022:

NOME	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARGO	%
- Nilza Pires Gonçalves	Nossa Senhora Aparecida do Distrito de Içara	Educadora 40 horas	15%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F1E05688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 56/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 56/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: FÁBRICA DAS CÓPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação, prorrogação e reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente a locação de impressoras multifuncionais em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 16.751,56 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002.2018-3.3.90.39.00.00.000;
08.001.12.361.0009.2048-3.3.90.39.00.00.104;
12.001.10.122.0016.2098-3.3.90.39.00.00.303;
06.001.04.122.0002.2025-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 56/2019.

Balsa Nova, 23 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:2E348C07

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 067/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 067/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 067/2022, para **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL"**, no dia 12/09/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:F2EED5FC

GABINETE
DECRETO Nº 359/2022

SÚMULA*: Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial, ao disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 262 de 26 de outubro de 1993, artigo 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, e conforme instrumentalizado no processo administrativo nº 6654/2022,

DECRETA
Art. 1º. Este Decreto atende ao disposto no artigo 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, instrumentos que condicionam a necessidade de prévia avaliação por critérios técnicos de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.
Art. 2º. A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção de instituição da rede municipal de ensino que pretendem participar da eleição.
Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.
Art. 3º. Serão considerados em condições de participarem da eleição os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos e que atendam às exigências legais estabelecidas em Lei Municipal nº 661, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º. A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, composta pelos seguintes membros:
I - o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou Diretor da Secretaria Municipal de Educação;
II – um servidor da área de Recursos Humanos;
III - um representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
IV – um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
V – um representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria.
§ 1º. A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
§ 2º. Não poderão integrar a Comissão:
os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.
Art. 5º. Na avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho serão considerados os 2 (dois) últimos anos anteriores de efetivo trabalho escolar, contados da data da avaliação.
Art. 6º. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedido de participar da eleição aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.
Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso dirigido a autoridade do Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.
Art. 7º. A avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos deste Decreto, será aplicada aos interessados na participação a partir da próxima eleição para substituição dos diretores atuais.
Art. 8º. Os atuais diretores que pretendem a prorrogação do mandato deverão participar da eleição, bem como submetidos à previa avaliação de desempenho.
Art. 9º. Integra este Decreto, o instrumento de avaliação para direção.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:B88681AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1743/2022
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - PR, JUNTO AS SECRETARIAS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

I. DAS PRELIMINARES:
1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.515.302/0001-07, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO
2. os itens impugnados, referem se a exigência ACERCA DA SEPARAÇÃO POR LOTES, bem como ACERCA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, e, ACERCA DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE
3. Requer a Impugnante:
O recebimento da presente impugnação ao edital licitatório de Pregão Presencial nº 27/2022;
Que seja procedida a separação dos lotes em natureza dos serviços, e, caso seja o entendimento do pregoeiro, que a licitação seja MENOR PREÇO POR ITEM, conforme súmula nº 247 do TCU, nos termos do item 3, alíneas "a" desta impugnação;
Que sejam alteradas a exigência de qualificação técnica, nos termos do item 3, alíneas "b" a "g" desta impugnação, incluindo-as no presente edital;
Que sejam alteradas a exigência de qualificação econômico-financeira, nos termos do item 3, alínea "h" desta impugnação, incluindo-as no presente edital

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES
Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal.

O impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação ao departamento de licitações, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.
Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que este departamento adota a Minuta do Edital padrão aprovado pela procuradoria jurídica desta municipalidade, é necessário frisar que os Editais desta Administração são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Ressalta-se, ainda, que a Minuta do Edital utilizada foi previamente analisada pelo departamento jurídico, respaldado assim quanto aos requisitos de legalidade das cláusulas ali dispostas.
Além do que, para excluir ou modificar uma cláusula no Edital como quer a impugnante, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta ou se é restritiva ou ilegal.
V. DECISÃO
10. isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa **PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

Barbosa Ferraz/Pr, 29 de agosto de 2022.

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3D4124E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 35/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1959/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 35/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1959/2022

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 PARAGRAFO II COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVÉS DA Secretária municipal de obras,
Planejamento e projetos torna pública a contratação direta, com **Dispensa** com empresa: **ELETROUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.502.754/0005-73** COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO-PR - OBJETO**:**

DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
Pelo **VALOR DE R$ 17.137,00(dezessete mil, cento e trinta e sete reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 29 de agosto de 2022

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:C37905B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 36/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024/2022

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 36/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024/2022

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 § II COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de educação, cultura, esporte e lazer, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA** com empresa: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 80.577.232/0001-46 COM SEDE NA CIDADE DE MARINGÁ-PR, OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HOMENAGENS PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**

PELO **VALOR DE R$ R$ 6.000,00(SEIS MIL REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 29 DE AGOSTO DE 2022

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:A63D2C69

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2022 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas parcial, referente ao primeiro semestre de 2021, de acordo com a Deliberação 084/2019 - CEDCA/PR Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz –CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº. 2.050/2013, e:

CONSIDERANDO a Deliberação 084/2019 – CEDCA-PR e Termo de Adesão datado de 29 de novembro 2019;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz - CMDCA realizada através de mídia social (grupo WhatsApp) realizada em 29 de agosto de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do primeiro semestre de 2021 do Incentivo CMDCA, conforme disposto na Deliberação 084/2019 - CEDCA/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 29 de agosto de 2022.

ESTER PEREIRA PETERNELLI
Presidente do CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:F33A5595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 102, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos.
RESOLVE:
Art. 1º – Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, ***a partir de 01/09/2022***, os servidores efetivos da Departamento Municipal de Saúde Pública – Setor de Saúde, desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Cargo	Tabela Atual	Tabela após progressão
4861 Cleunice dos Santos	Auxiliar de Serv Gerais	Adm: 01/09/2011 E01=10anos	F01=11anos
4851 Roberto Lauro	Auxiliar de Serv Gerais	Adm: 01/09/2011 E01=10anos	F01=11anos

Art. 2º – O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei nº. 564/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré-PR, em 29 de agosto 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:E47EC239

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 103, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de professor, conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, decorrente da progressão-Avanço horizontal.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.34, § 1º ao § 5º, da Lei Municipal nº. 374, de 06/10/2010, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o avanço horizontal a passagem de uma classe para outra.
RESOLVE:
Art. 1º – Reenquadrar a partir de ***01 de setembro 2022*** em nova progressão horizontal do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, conforme anexo IV (Tabela de Vencimentos-Jornada 20 horas) da Lei Municipal nº. 374/2010, aos professores:

Nome do Professor	Cargo:	Admissão:	Enquadramento atual:	Enquadramento após avaliação:
4881 Adrieli Pocci Zanatta Mazzaro	Professor	01/09/2011	PESC05 10anos	PESC06 11anos
4871 Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto	Professor	01/09/2011	PESC05 10anos	PESC06 11anos

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de agosto de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:FB01E917

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1538, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora cargo efetivo POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPÉCIE 42, que abaixo especifica e dá outras providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Espécie 42 – Benefício nº. 201.010.322-4 da Previdência Social e requerimento protocolados sob nº. 035/2022 em 23/08/2022.
DECRETA:
Artº. 1º – Fica EXONERADA a partir de 01 de setembro de 2022, a servidora pública municipal, Srª. ELIZABETE CRISTINA LEMES FARIAS – Matr. 401, portadora de cédula de identidade RG nº. 5.192.711-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 734.915.359-72, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada desde 27/05/1991.
Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de agosto de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:01D341FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO CONCURSO PUBLICO

DECRETO Nº 137/2022
26.08.2022

Súmula: Constitui a Comissão Especial Coordenadora do Concurso Publico 01/2022 do Legislativo Municipal e dá outras providencias.

Jose Valdir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público 01/2022, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, para o acompanhamento, fiscalização e coordenação das atividades necessárias ao Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos do quadro de pessoal do Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba:
Jilierme dos Santos (vereador)
Mauricio Ricardo Dieckel (contador)
Sidinei Tesche (vereador)
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 26 de agosto de 2022.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:210AB0E5

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, **TORNA PÚBLICO**, com base da Lei 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 04/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para organização e realização de Concurso Público para contratação e cadastro de reserva para cargos de provimento efetivo para a Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba,** conforme **Processo de dispensa nº 04 /2022**.

CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC – CNPJ Nº 02.276.193/001-33

VALOR CONTRATADO: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022

RECURSOS: próprios do orçamento vigente.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em duas parcelas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 meses a partir de 01/09/2022

Bela Vista da Caroba, 29/08/2022.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:59B498D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 06/2022

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Concurso Público e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento da candidata aprovada no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 29 de agosto de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

AUXILIAR DE SERVIÇOS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
201563	DANIELI INES SELL	22/01/1994	83,00

Bela Vista da Caroba - PR, 29 de agosto de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:CE2A6099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR77/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO A BANDA MUNICIPAL E TAMBÉM INSTRUMENTOS E MATERIAIS DESTINADO A AS AULAS DO PROJETO SOCIALIZANDO COM A MÚSICA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 129.153,30 (cento e vinte e nove mil e cento e cinquenta e três reais e trinta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 12/09/2022, às 13:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 28 de agosto de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:19BD3DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR78/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DA CRIANÇA" NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 13/09/2022, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 28 de agosto de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:B81AFB63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR79/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 12/09/2022, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR - 28 de agosto de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:A1BC0949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 07/2022

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do

Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Concurso Público e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento da candidata aprovada no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 29 de agosto de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

RECEPCIONISTA

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
197768	LETICIA APARECIDA POZZEBON	03/01/2005	81,00

Bela Vista da Caroba - PR, 29 de agosto de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:80803EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 276/2021

040/2022

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LUANA PARIZOTTO PSICOLOGIA**, sito a AV JOAO AGUSTINI, 71, SALA 01cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 33071761000193, neste ato representado por LUANA PARIZOTTO, CPF Nº 06531735988, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 29/2021 – Inexigibilidade de Licitação N.° 7/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o valor do contrato n.º 276/202121, em 10,124800%, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o índice INPC acumulado de agosto/2021 à julho/2022, cujo objeto é a prestação de serviço para eventual prestação de serviços de limpeza pública predial na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, tendo por base as planilhas de custos apresentadas pelo contratado com os demonstrativos das variações dos custos do período, passando o valor por hora para **R$ 20,67** (vinte reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO
3.1 fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 29 de Agosto de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

Contratada
LUANA PARIZOTTO
Psicologia

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:908C15FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2250/2022

SÚMULA: "Denomina RUA IVANIR MANARIN, o logradouro público a ser denominado, localizado no Loteamento Antônio Boese Padilha do Bairro São Pedro, Município de Bituruna - PR, e dá outras providências".

Autora da proposição: Célia Nunes da Rocha

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica denominada *RUA IVANIR MANARIN* o logradouro público, localizado no Loteamento Antônio Boese Padilha do Bairro São Pedro, Município de Bituruna – PR, anteriormente denominado *Rua Projetada H*, conforme memorial descritivo em anexo encaminhado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º- A presente propositura encontra amparo legal na Lei Municipal nº 1.702, de 22 de agosto de 2013 e suas alterações, que disciplinam sobre a Denominação das Vias, Próprios e Logradouros Públicos Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o art. 1º.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna, 26 de agosto 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:C88F0E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 133/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002204/2021 de 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 87.021,60 (oitenta e sete mil e vinte e um reais e sessenta centavos)** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(154) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.048-1051 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	**R$ 87.021,60**
Total Suplementação:	**R$ 87.021,60**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de agosto de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:ABB1794D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 134/2022

DECRETO Nº 000134/22 de 24 de Agosto de 2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002204/21 de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(25) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.044-1000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00
(94) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	172.000,00
Total Suplementação:	**242.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(40) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.046-1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	12.000,00
(64) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.047-1303 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	14.000,00
(67) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.048-1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	16.000,00
(93) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	70.000,00
(46) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	45.000,00
(42) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.046-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	4.000,00
(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-1303 - MATERIAL DE CONSUMO	81.000,00
Total Anulação:	**242.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de Agosto de 2022

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:65735756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 102/2022

DECRETO N° 102/2022

Regulamenta a Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, COM FULCRO NO ART. 45 DA LEI FEDERAL Nº12.527, DE 18/11/2021, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, no que couber, por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2ºO direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:
I - Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 3º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:
I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
III - proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
Art. 4º Integram o Sistema de Informações ao Cidadão-SIC:

I - Os serviços de protocolo e os serviços descentralizados dos demais órgãos;

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES.

Art. 5º O acesso aos documentos, dados e informações compreende, entre outros, o direito de obter:
I - Orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrado ou obtido o documento, dado ou informação almejada;
II - Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Administração Municipal, recolhidos ou não aos arquivos públicos;
III - Informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;
VII - documento, dado ou informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§ 1º Quando não for autorizado acesso integral ao documento, dado ou informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 2º O direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações neles contidas, será assegurado com a edição do ato decisório devidamente fundamentado.
§ 3º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata instauração de sindicância para apuração preliminar a fim de investigar o desaparecimento da respectiva documentação.
Art. 6ºÉ dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover a divulgação de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o "caput" deste artigo, deverão constar, no mínimo:
I - Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - Registros de receitas e despesas;
IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - Dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
VI - Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.
§ 2º Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, os órgãos e entidades municipais deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) e portal da transparência.
§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deste artigo deverão atender, entre outros, os seguintes requisitos:
I - Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações a quaisquer interessados;
III - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI - Indicar local e instruções que permitam a comunicação por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

CAPÍTULO III
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Art. 8ºO Serviço de Informação ao Cidadão, consistirá:
I - Na realização do atendimento presencial e/ou eletrônico, realizados nos serviços de protocolos, com a orientação sobre o funcionamento do serviço de informação ao cidadão, o registro e o comprovante da solicitação;
II - No encaminhamento dos pedidos de acesso à informação aos órgãos produtores ou detentores de documentos, dados e informações;
III - no fornecimento ao requerente de orientação sobre o local onde encontrar a informação pretendida.
DO PEDIDO

Art. 9º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação, aos órgãos por meio de formulário eletrônico disponibilizados no Portal do Município por meio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.
§ 1º Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o órgão municipal, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:
I - Comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;
III - Comunicar que não possui a informação e remeter o requerimento ao órgão, setor ou entidade que a detém, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§ 2º O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser estendido, a critério do órgão municipal, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.
§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 4º Quando não for autorizado o acesso ao documento, por conter informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.
§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.
Art. 11.O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme valor fixado em regulamento próprio.
§ 1º Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº7.115, de 29 de agosto de 1983.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a reprodução será fornecida gratuitamente uma única vez, salvo em caso de necessidade devidamente comprovada.
Art. 12. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 13.É direito do interessado obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.
Parágrafo único. Negado o pedido de acesso à informação, será fornecido ao requerente por escrito razões da negativa de acesso e seu fundamento legal.

DOS RECURSOS

Art. 14. No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.
Parágrafo único. O recurso será dirigido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Art. 15.São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:
I - Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
II - Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
Art. 16.São considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - Pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
II - Comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;
III - infringir legislações específicas que exijam o sigilo de determinadas informações.
Art. 17.O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I - Independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, somente terão acesso às informações os agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que elas se referirem;
II - Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - Ao cumprimento de ordem judicial;
IV - À defesa de direitos humanos;
V - À proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 4º A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
§ 5º Os documentos, dados e informações identificados como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente ao interessado, ou seu representante legal, mediante identificação.
§ 6º Fica dispensado o consentimento expresso da pessoa quando o tratamento de documentos, dados e informações pessoais for necessário para o cumprimento de obrigação legal nos termos do art. 7º, II da Lei Federal13.709, de 14/08/2018.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

Art. 18. Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderão ser classificados nos seguintes graus e prazos:
I - Ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;
II - Secreto: até 15 (quinze) anos;
III - reservado: até 5 (cinco) anos.
§ 1º A classificação da informação é de competência:
I - No grau ultrassecreto e secreto, do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Controlador e do Procurador Geral do Município;
II - No grau reservado, das funções de direção e chefia.
§ 2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e do Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.
§ 5º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - A gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;
II - O prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.
Art. 19 A formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal será feita mediante análise do caso concreto e publicação de ato que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - Assunto sobre o qual versa a informação;
II - Fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos bem como da restrição de acesso à informação pessoal;
III - indicação do grau e do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, bem como a indicação do prazo mínimo de restrição de acesso à informação pessoal;
IV - Identificação da autoridade que a classificou.
Art. 20.A classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pela autoridade classificadora, mediante provocação ou de ofício, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo.
§ 1º A autoridade classificadora poderá, também, incluir novos documentos na relação de informações consideradas sigilosas.
§ 2º Na reavaliação a que se refere o caput deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.
§ 3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

§ 4º A lista de documentos, dados e informações classificados como sigilosos deverá ser reavaliada pelo menos a cada 02 (dois) anos, a contar da sua vigência.

CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO E DO CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSOS

Art. 21.É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosas sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.
§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de documentos, dados e informações classificados como sigilosos ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma deste decreto, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.
§ 2º O acesso aos documentos, dados e informações classificados como sigilosos ou identificados como pessoais, cria a obrigação para aquele que as obteve, em razão de sua função, de resguardar restrição de acesso, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.
DA PRESERVAÇÃO E ELIMINAÇÃO

Art. 22 Aplicam-se aos documentos, dados e informações sigilosas os prazos de guarda estabelecidos na tabela de temporalidade de documentos.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - Recusar-se a fornecer documentos, dados e informações não sigilosos e ou pessoais, requeridas nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação;
IV - Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigiloso ou pessoal;
V - Impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosos para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.
Parágrafo Único. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.

Art. 24.O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosas, nos termos deste decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.

Art. 25. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosas sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 26.A pessoa física ou entidade privada que detiver documentos, dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011, e neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Rescisão do vínculo com o poder público;
IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
Art. 27. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, dados e informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28.A Ouvidoria Geral do Município prestará o serviço de recebimento de reclamações, sugestões e elogios.

Art. 29.A classificação dos documentos sigilosos e a temporalidade do sigilo se dará por regulamento próprio.

Art. 30. Os prazos contidos neste Decreto são contados em dias corridos, iniciando-se em dia útil, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de Agosto de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:767CDA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2022

PORTARIA Nº 257/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARÃO DE NÍVEL NO MÊS DE JULHO DE 2022:

Matricula	Servidores	De Nível	Para Nível
772-1	Mariza das Graças do N. Jack	U 23	U 24

867-1	Simone Nara Ferreira	N 39	**N 40.**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em julho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de Agosto de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BDF87B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 85/2022.

PROCESSO SELETIVO 002/2022
EDITAL Nº 85/2022.
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2022 nomeada pela portaria nº 69/2022 que visa a Contratação de Menor Aprendiz, no uso de suas atribuições vem:
TORNAR PÚBLICO:
A CONVOCAÇÃO DO MENOR APRENDIZ
Edital que convoca a Candidata relacionada, aprovada no Menor Aprendiz PSS 02/2022, a comparecer do dia 30/08/2022 a 05/09/2022, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro. Munido da documentação exigida no Item 06 e 6.1 do edital 20/22, para confirmar a aceitação da vaga.

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Karina Chavaren Da Silva	72	13º

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido PSS.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a Contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade.
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
c) Comprovante de endereço atualizado.
d) Dados bancários.
e) Declaração de matricula do ensino fundamental ou ensino médio ou técnico.

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Boa Ventura de São Roque 29 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DF1CF6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2022
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA 2022, EM COMEMORAÇÃO AO 27° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (ITENS QUE FICARAM DESERTOS NO PREGÃO 53/2022), a pedido da Secretaria de Administração deste município.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 09 de setembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).
Retifica-se o valor da licitação, totalizando em **R$ 89.228,22 (oitenta e nove mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).**
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 29 de agosto de 2022.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:CCD32BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022
Pregão Nº 52/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA 100 SPORTS ERELI.
OBJETO (S): CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, a pedido da Secretaria de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES deste município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.524,50 (Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 25/08/2022 a 24/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/08/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***BRUNA ALVES DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BCEB33F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 62-2021

ERRATA AO 2º *ADITIVO DO CONTRATO Nº 62-2021*

A servidora responsável pelos contratos vem por meio deste, corrigir equívoco ao transcrever a data do aditivo de vigência no contrato N° 62-2021:
Onde se Lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 23/11/2021, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -**

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 21/08/2022.

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 23/11/2021, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 21/10/2022.

Boa Ventura de São Roque, 29 de Agosto de 2022.

ARIANI APARECIDA RODRIGUES
Servidora

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:AEE6B6A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146/2022

PORTARIA N° 146/2022
DATA: 26/08/2022

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: MEDIANEIRA - PR
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 150,00 = R$ 150,00

Data: 26/08/2022.

Justificativa: Representar o município quando em participação da 3ª Etapa do 17° FERMOP, realizado pela AMOP.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de Agosto de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FDCC43D9

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CMDCA 07/2022

CMDCA
EDITAL Nº 007/2022

SÚMULA: Torna pública a homologação do Processo de Escolha e a relação final dos Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos para a gestão compreendida entre 2020 a 2023 do Município de Boa Vista da Aparecida.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais lhe confere a lei Municipal 586/2022 e considerando o disposto no edital nº 001/2022 e resoluções 001/2022 e 002/2022, torna pública relação final dos Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos para a gestão compreendida entre 2020 a 2023 do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e da outras providencias:

1. Relação final dos candidatos habilitados ao pleito eleitoral e seu respectivo número para votação:

Nome completo CPF Apelido (nome social) Classificação final
Gisele Araldi Ramos 033.593.679-28 Gisa 1º
Jusara Maria Slugala Avila 069.204.079-06 -- 2º
Zoleide De Oliveira Pereira 057.735.709-39 -- 3º
Rodrigo Zanatta 030.837.980-24 -- 4º

2. Os Conselheiros Tutelares participarão da formação nos dias 30 e 31 de agosto de 2022.
3. A posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos será realizada no dia 05 de setembro de 2022.
4. Poderão assumir suas funções após a formação e posse, conforme a necessidade de demanda do Conselho Tutelar.

5. O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista da Aparecida / PR, 29 de agosto de 2022.

BRUNA FATIMA MARAFON POLTRONIÉRI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2591078A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 053/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 053/2022
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS, PARA SEREM INSTALADOS E UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 094/2022 COM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ.**
- DATA DE ABERTURA: 12/09/2022
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de agosto de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:0590840B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147 2022

PORTARIA nº 147/2022
Data: 29/08/2022

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Ana Lúcia Brandão Finatto	118011-8	Técnica em Enfermagem - ESF	12/09/2022 a 21/09/2022	2020/2021

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 29 de agosto de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:98890949

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 148 2022

PORTARIA nº 148/2022
Data: 29/08/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), ao Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 394/2022 de 25 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Luciano Marchetti**, inscrito sob matricula nº 11389-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Ação Social, Departamento do CREAS, pelo período de 03(três) meses, referente ao período de 2006/2011, com início na data de 05/09/2022 e finalizando em 03/12/2022, **retornando ao trabalho em data de 05 de dezembro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 29 de agosto de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:651E3A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 69/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	69/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	26/08/2022
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI – INSUMOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) B.S.COM.DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.152.578/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 808.250,00 (oitocentos e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Bocaiúva do Sul, 26 de agosto de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A2C4CCCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 200-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 200/2022
CONTRATADA: **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOM JESUS DO SUL.**
OBJETO: Contratação de serviços de horas máquina com trator de pneus 4x4 com no mínimo 105 CV.
VIGÊNCIA: 29/08/2022 à 28/08/2023.
VALOR: **R$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais)**.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 72/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E1AF0DD8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 201-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 201/2022
CONTRATADA: **DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa para realização de show pirotécnico.

VIGÊNCIA: 29/08/2022 à 28/02/2023.
VALOR: **R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)**.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 73/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:63554E81

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 202-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202/2022
CONTRATADA: **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA.**
OBJETO: Aquisição de materiais para construção, reformas e manutenção de bens públicos.
VIGÊNCIA: 29/08/2022 à 28/08/2023.
VALOR: **R$ 103.523,60 (cento e três mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 75/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:91EB4CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-218/2022
DATA: 29 de Agosto de 2022.

-férias em pecúnia-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

:C O N C E D E R:

Art.1º- Concede ao servidor municipal, senhor Pedro José Lopes, matrícula nº- 203566, cargo Chefe da Divisão das Despesas CC 5, 30(trinta) dias de férias em PECÚNIA relativo ao período aquisitivo de 02/01/21 a 02/01/22.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 29 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:10A70E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 155 a 158/2022
PREGÃO Nº 43/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA, CNPJ sob o nº 45.158.580/0001-88, Valor R$ 114.331,20 (cento e catorze mil, trezentos e trinta e um reais, vinte centavos). CONTRATO 155/2022.
Nome: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI, CNPJ sob o nº 29.530.767/0001-04, Valor R$ 11.110,20 (onze mil, cento e dez reais, vinte centavos).CONTRATO 156/2022.
Nome: MR DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAS DE LIMPEZA, CNPJ sob o nº37.516.954/0001-61, Valor R$ 63.116,00 (sessenta e três mil, cento e dezesseis reais). CONTRATO 157/2022.
Nome: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ sob o nº 24.1413.415/0001-55, Valor R$ 28.587,04 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais, quatro centavos). CONTRATO 158/2022.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA- PR.**
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 29/08/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:197E3398

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 113/2022

Pregão Nº. 43/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 43/2022, de 29/08/2022, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA," pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI, CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA, MR DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAS DE LIMPEZA , PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA no valor total de R$217.144,44 (Duzentos e Dezessete Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Cafeara - Pr, vinte e nove dias de agosto de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:15A5B2AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 482/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
PAULO CEZAR DE OLIVEIRA	VIGIA	22/08/2022	31/08/2022
SIRLEI BRAGA	SERV. SERV. GERAIS	09/07/2022	30/09/2022
RAFAEL GOMES DO NASCIMENTO	ALMOXARIFE	22/08/2022	31/08/2022
EDINA DE FATIMA SLIVINSKI	SERVIÇOS GERAIS	24/08/2022	16/09/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de Agosto de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CAC3A606

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 483/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **ANGELA MARIA COPCESKI**, matricula 007173-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2017/2022, no período de 23/09/2022/2022 a 22/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de Agosto de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:14D10409

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 097 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Procedimento Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E
Considerando o ofício Especial da Comissão Permanente Processante.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Procedimento Administrativo para Apuração de Responsabilidade referente às possíveis infrações praticadas por empresa contratada, instaurado através do Decreto nº 088/2022.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BBF9BD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2019 –PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2019 –PREGÃO PRESENCIAL n° 057/2019
CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n. º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n. º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, CEP: 90.020-060, Bairro: Centro Histórico, Telefone: (51) 3023-8888, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br ou leticia@autenticaseg.com.br, no município de Porto Alegre/RS, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **MARCELO WAIS**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 7.009.036.166**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração e vigência) prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme ofícios da Secretaria de Administração e parecer jurídico em anexo. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) fica renovado o valor original do contrato R$ 53.116,32 (cinquenta e três mil cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos), referente seguro de todos os veículos do contrato, nos termos do parecer jurídico solicitação da Secretaria de Administração e anuência da empresa na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Culestino Kiara e Marcelo Wais.
Data da Assinatura: 29/07/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C2634685

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2019 –PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2019 –PREGÃO PRESENCIAL n° 057/2019
CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n. º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n. º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
CONTRATADA: empresa **MAPFRE SEGURAS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 61.074.175/0001-38, com sede a Avenida Das Nações Unidas, 14261 Andar 21 - Cep: 04.794-000 - Bairro: Vila Gertrudes, Telefone: (011) 5112-7159 , e-mail: esclarecelicita@bbmapfre.com.br, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, portador da cédula de identidade n°

2.949.959-6**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração e vigência) prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze), conforme ofícios da Secretaria de Administração e parecer jurídico em anexo. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) fica renovado o valor do contrato originário em R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil seiscentos reais), renovando todos os veículos do contrato inclusive os acrescentados no meio do contrato, somando todos os valores e inclusão, porém para 12 (doze) meses, os termos do parecer jurídico solicitação da Secretaria de Administração e anuência da empresa na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. Assinaturas: Culestino Kiara e **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**.
Data da Assinatura: 29/07/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3C0593E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA (PRETO E BRANCO) PARA UTILIZAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE CAFELÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS NO TERMO DE REFERÊNCIA **(ANEXO I**) DO PRESENTE EDITAL

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME CNPJ 05.497.038/0001-35 AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	220.000,00	DUZENTOS E VINTE MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação **R$** 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).

Cafelândia/PR, 26 de agosto de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3935A066

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 111/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2022

ATA Nº 111/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2022
Aos vinte e seis dias do mês agosto de dois mil e vinte e dois, (26/08/2022), às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 146/2022**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 081/2022**, cujo objeto da presente licitação é consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais (compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes e afins), por meio remoto (e-mail, telefone e sistema online via web), nos trechos e horários estabelecidos, bem como, todos os serviços pertinentes correlatos e conexos com a atividade fim de agências de viagens. Aberta a sessão, constatou-se que nenhuma das empresas convocadas credenciaram representantes, conforme convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24/08/2022, Portal da Transparência em 23/08/2022 e enviada aos e-mails contidos em suas propostas em 23/08/2022. Considerando que o comparecimento das empresas interessadas não é condicionante para a realização do ato, deu-se seguimento a sessão. Conforme informado no aviso de convocação, considerando o empate entre as empresas **ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** e **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME** em conformidade com o §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, foi realizado sorteio para desempate das propostas, sendo que ambas as propostas apresentaram 0% (zero por cento) de taxa de agenciamento de passagens. Os papeis para sorteio contendo os nomes das empresas empatadas, supracitadas, foram vistoriados e considerados integros pelo Pregoeiro, pelas servidoras do Departamento de Licitações, Sras Ana Alice Brunharotto, Juliana Gomes e Sorli Domingos Porto, e também por representante da comunidade, o Sr. Ricardo Cardoso, CPF nº 025.313.609-13. Em seguida os papéis foram colocados em recipiente para proceder ao sorteio, conforme orientação do Pregoeiro, a vencedora do certame se daria pela ordem de sorteio, ou seja, o primeiro a ser sorteado será considerado vencedor do certame. O papel contendo o nome da empresa foi retirado pela servidora Ana Alice Brunharotto, sendo que esta retirou e leu em voz alta que a empresa sorteada foi **ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, sendo esta declarada detentora da melhor proposta com 0% (zero por cento) de taxa de agenciamento. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa **ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** onde constatou-se que se encontra de acordo com as exigências do Edital. Considerando que não houve credenciamento de nenhuma das interessadas, fica considerada a desistência da intenção de interpor recurso. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 14h35min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

JULIANA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DABBF1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 112/2022. PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2022

ATA Nº 112/2022.
PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2022
Aos vinte e nove dias do mês agosto de dois mil e vinte e dois, (29/08/2022), às 08:30 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 166/2022**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 094/2022**, cujo objeto da presente licitação é Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de enxoval hospitalar, incluindo a coleta, transporte, lavagem e higienização, destinados a atender a demanda da Secretaria de Municipal de Saúde de Cafelândia-PR, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo XI**) do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **LAVEBRAS GESTÃO TEXTEIS S.A**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 06.272.575/0066-95, representado pelo Sr. Thiago

Mariel Colle, devidamente inscrito no CPF nº 043.698.719-80; **SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LAVANDERIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 12.229.153/0001-94, representado pelo Sr. André Lagasse, devidamente inscrito no CPF nº 898.027.721-00. A seguir, foram abertas as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estava de acordo as exigências do Edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora, constatou-se que estão de acordo com o Edital. O Pregoeiro perguntou do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelo presente. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h30min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

VILMA INÊS DEFINSKI
Pregoeiro

JULIANA GOMES
Equipe de Apoio

JUCILENE T L WEBER
Equipe de Apoio

Lavebras Gestão Texteis S.A
THIAGO MARIEL COLLE

Sandra Aparecida Dos Santos Lavanderia -ME
ANDRÉ LAGASSE

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B477AB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 ATA Nº 113/202

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
ATA Nº 113/202

Aos vinte e nove dias de agosto de 2022, (29/08/2022), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto n° 130/2021, para atuar no Processo de Licitação nº 153/2022, na Modalidade **Concorrência Pública nº 001/2022**, cujo objeto da presente licitação é a PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DO SEGUINTE ESPAÇO PÚBLICO A **SALA Nº 04** – *DESTINADO AO COMÉRCIO CABELEIREIRO, BARBEARIA, MANICURE E PEDICURE*, A SALA ESTÁ LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO "HONORINO ÂNGELO TRICHEZ"– Conforme as especificações completas do termo de referência e do anexo I do presente Edital. Verificou-se a presença da seguinte empresa: **JOÃO PAULO PERUGINE 06357169927,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 46.774.369/0001-52, sediada em Cafelândia-PR, representado pelo Sr. João Paulo Perugine, devidamente inscrito no CPF nº 063.571.699-27, que foi credenciado para as fases seguintes da licitação. Aberto o envelope de habilitação para análise, verificou-se que a participante estava em conformidade com o Edital. Assim, a seguir foi aberto o envelope de proposta de preço, da sala nº 04, com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), não houve manifestação de recurso, ao qual se disse satisfeito com o resultado. Para a sala nº 04 não houve interessados, restando assim deserto a referente sala. Portanto a Comissão Permanente de Licitação julga e declara vencedor a proposta de maior valor conforme o objeto da licitação a empresa **JOÃO PAULO PERUGINE 06357169927, com o valor de R$500,00 (quinhentos reais) mensais por 12 (doze) meses.** Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 08h59min e segue a presente ata, lida e achada conforme aconteceu, devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação e demais presentes

ADRIANO EFFTING
Presidente

JUCILENE T. L. WEBER
Membro

JULIANA GOMES
Membro

JOÃO PAULO PERUGINE
06357169927
João Paulo Perugine

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AFC14F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.497.038/0001-35, endereço AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 908 SALA 02 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 45 3241-3393, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 64998722, devidamente inscrito no CPF N° 025.313.609-13.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA (PRETO E BRANCO) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNÍCIPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e RICARDO CARDOSO
Vigência: 29/08/2022 a 28/08/2023.
Data da Assinatura:29/08/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:695FC80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2020

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.911.409/0001-09, endereço Rua Mato Grosso, Nº 613 - CEP: 85.813-020 - Bairro: São Cristóvão, Cidade de Cascavel/PR, E-MAIL cleverton@paranaambiental.com.br, Telefone: (45) 3099-4451, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Marcio Roberto Sales, portador da cédula de identidade RG Nº 31262201, devidamente inscrito no CPF N° 019.348.029-80.

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (**vigência do contrato**) do contrato em decorrência da prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, findando-se o presente contrato em 01/09/2023, conforme ofício da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula oitava (**critério de pagamento**) do contrato originário, reajustando o valor de contrato de **R$ 863.684,64 (Oitocentos e Sessenta e Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)** para **R$ 946.545,60 (Novecentos e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**, conforme o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado do mês de agosto, de 9,60%. Fica renovada a quantidade original do contrato, conforme ofícios da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Culestino Kiara e Marcio Roberto Sales.
Data da Assinatura: 29/08/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7DD0C72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 109/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 165/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 093/2022,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA (PRETO E BRANCO) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNÍCIPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME CNPJ 05.497.038/0001-35 AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	220.000,00	DUZENTOS E VINTE MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 26 de agosto de 2022

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2740217A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2022

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação do serviço descrito abaixo, conforme solicitação inicial e manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
CNPJ N° 03.776.284/0006-05
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, sendo o curso do programa de educação profissional, destinado a atender demandas na qualificação profissional, em níveis de qualificação, aperfeiçoamento de escola móvel do SENAI paraná. O curso será executado nos termos da lei municipal nº 1.781/2021, que dispõe da criação do programa "***escola do trabalho***", destinado à pessoas assistidas pelo Centro de Referência em Assistência Social-CRAS.
Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
09.001	08.122.00142-044	339039	0	5370- Gestão dos Serv. Administrativos
09.004	08.244.00152-052	339039	0	6440- Garantia de defesa dos direitos humanos

Cafelândia, 26 de agosto de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D158BAB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 131

PORTARIA Nº 131/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portador da Cédula de Identidade RG 10.043.033-9/PR, inscrito no CPF 078.425.719-10, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 95/2022.

I – JAQUELINE CRISTINA MARTINS CARUZO

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 26º do mês de agosto de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:8E78F3EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 043/2022
Tomada de Preços nº 001/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 108/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Construção Civil para a construção de praça, execução e instalação de Portais e Letreiro, (estrutura metálica com materiais, mão de obra e instalação).

Fornecedor: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.838.932/0001-50

OBRA:
EXECUÇÃO DE UMA PRAÇA COM PISO EM PAVER, ILUMINAÇÃO, MURO REVESTIDO COM PEDRA MIRACEMA E PAISAGISMO CONFORME PROJETO

EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU ♥ CALIFÓRNIA" EM AÇO GALVANIZADO COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA, ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO

PORTAL QUE DÁ ACESSO AO VIADUTO QUE INTERLIGA A CIDADE, EM CHAPA GALVANIZADA, COM ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO

PORTAL NO INÍCIO DA RAMPA QUE DÁ ACESSO AO MONUMENTO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, EM CHAPA GALVANIZADA, COM ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO

CARACTERÍSTICAS DA OBRA:
Contratação de empresa especializada em Construção Civil para a construção de praça, execução e instalação de Portais e Letreiro, (estrutura metálica com materiais, mão de obra e instalação).

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

VALOR ESTIMADO: R$ 353.731,82 (trezentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022: R$ 300.672,05 (trezentos mil seiscentos e setenta e dois reais e cinco centavos)

Califórnia, 29/08/2022

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:83472797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO ADITIVO CONTRATO 66/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020-PMCS
CONTRATO 66/2020

SEXTO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO TERRITORIAL, SAM 31 - PARANACIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VALOR ADITIVADO: R$ 71.792,88 (setenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 13 DE MARÇO DE 2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D8C8ED8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria Nº 108, de 29 de agosto de 2022.

Suprime Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva da servidora Marinilda Rudnik.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Suprimir Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva, da servidora **Marinilda Rudnik,** portadora do CPF**: 038.001.089-50**, concedido pela Portaria N° 98, de 25 de julho de 2022.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 29 de agosto de 2022, com efeitos retroativos a 01/08/2022, ficando revogada a portaria N° 98, de 25 de julho de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:92E4E3DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 112 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 112/2022
PROCESSO N.º 225/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 225/2022, Pregão, n.º 112/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL 0KM TIPO VAN PASSAGEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) VIP CAR VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.586.628/0004-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Campina Grande do Sul, 29/08/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F386C5A6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRTATO 112 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 112/2022
ID n.º 2022323
Modalidade: Pregão: 112/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL 0KM TIPO VAN PASSAGEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: VIP CAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 05.586.628/0004-87. Valor: R$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 29 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:72346232

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 118 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 118/2022
PROCESSO N.º 234/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 234/2022, Pregão, n.º 118/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E AOS CASOS ESPECÍFICOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) ADALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO NETO 04935723505 inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.788.876/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o item constante no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 29/08/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:11732D04

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 111 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 111/2022
PROCESSO N.º 224/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 224/2022, Pregão, n.º 111/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREVICAMP, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.896.194/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

Campina Grande do Sul, 29/08/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:86AC71A1

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 82 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 82/2022
PROCESSO N.º 266/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 266/2022, Inexigibilidade, n.º 82/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS, PARA MINISTRAR CURSO DE LIBRAS, PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, A SER REALIZADO IN COMPANY.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) FEDERACAO NACIONAL DE EDUCACAO E INTEGRACAO DOS SURDOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.262.052/0004-60 no valor total dos itens vencidos de R$6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

Campina Grande do Sul, 29/08/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1806BEBB

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 123 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 123/2022
PROCESSO N.º 240/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 240/2022, Pregão, n.º 123/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM DIVERSAS ESPECIALIDADES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDIANTE COMODATO, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) CLINICA MEDICINA E SAÚDE DE CURITIBA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.826.894/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 427.980,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais).

Campina Grande do Sul, 29/08/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0FDFFF29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022
Objeto: Contratação dos serviços de locação de brinquedos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Data de abertura e julgamento das propostas: 19//09/2022, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 24 de agosto de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:24571C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 083/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei nº 1051/2021 de 26 de outubro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais):
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIARIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIARIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007.1028 – Pavimentação Asfáltica e Outras Obras Complementares
2716 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 2.000.000,00
0613 – Operações de Créditos Internas – Pavimentação/Terreno
09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
07.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
22.664.0009.2027 - Incentivo a Indústria
3575 – 4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS .....R$ 500.000,00
0613 – Operações de Créditos Internas – Pavimentação/Terreno
TOTAL.....R$ 2.500.000,00
Art. 2º. – Para cobertura do valor previsto no art. 1º serão utilizados recursos de excesso na fonte a seguir especificada:
II- EXCESSO:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0613	*Operações de Créditos Internas – Pavimentação/Terreno*	2.500.000,00
Total		2.500.000,00

Art. 3º. Conforme art. 6º da lei nº 1051/2021, ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.
Art.4º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente,08 de abril de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4108E03C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº040/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA JOÃO FERREIRA FRANCO FILHO, TRECHOS 01 E 02 (JURUQUI)**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.

Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.

§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II

DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento total ou parcial do custo das obras;

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;

IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;

V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.

Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO

Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.

§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV

DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação.

Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V

DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.
Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.
§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.
§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.
Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.
§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.
§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.
§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.
Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 26 de agosto de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:96D1B84B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº041/2022

'Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA BRUNO FELDHAUS DO NASCIMENTO (JURUQUI)**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.
Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.
§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo das obras;
III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;
IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;
V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.
Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO

Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária,

conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.

§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV

DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação.

Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V

DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.

§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.

§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.

Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.

§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.

§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.

§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.

Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 26 de agosto de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:08BCAA29

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº042/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **CM 346 (LAGOA DA PEDRA)**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.

Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.

§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento total ou parcial do custo das obras;

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;

IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;

V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.

Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO

Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.

§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação.

Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.
Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.
§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.
§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.
Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.
§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.
§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.
§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.
Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 26 de agosto de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:98208037

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº043/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA PROJETADA C (PASSAÚNA)**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.
Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.
§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo das obras;
III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;
IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;
V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.
Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o

qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO

Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.
§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.
§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:
I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;
II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;
V - prazo para impugnação.
Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.
Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.
Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:
I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;
II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;
III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;
IV - valor da Contribuição de Melhoria.
§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.
§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.
Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.
§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.
§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.
Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.
§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.
§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.
§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.
Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 26 de agosto de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4855676F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº044/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA PROJETADA D (PASSAÚNA)**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.
Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.
§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO
Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo das obras;
III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;
IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;
V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.
Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO III
DO CÁLCULO
Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.
§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.
§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO
Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:
I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;
II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;
V - prazo para impugnação.
Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.
Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.
Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:
I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;
II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;
III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;
IV - valor da Contribuição de Melhoria.
§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.
§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.
Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.
§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.
§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.
Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.
§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.
§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.
§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.
Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 26 de agosto de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:186912FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº045/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA PROJETADA E (PASSAÚNA)**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.
Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.
§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo das obras;
III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;
IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;

V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.

Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO

Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.

§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação.

Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.

§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.

§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.

Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.

§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.

§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.

§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.
Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 26 de agosto de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:62655076

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº046/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA PROJETADA F (PASSAÚNA)**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.
Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.
§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO
Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo das obras;
III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;
IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;
V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.
Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO
Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.
§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.
§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO
Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:
I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;
II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;
V - prazo para impugnação.
Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.
Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.
Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:
I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;
II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;
III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;
IV - valor da Contribuição de Melhoria.
§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.
§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.
Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.
§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.
§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.
Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.
§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.
§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.
§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.
Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 26 de agosto de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4F575722

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº047/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA PROJETADA G (PASSAÚNA)**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.
Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.
§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento total ou parcial do custo das obras;

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;

IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;

V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.

Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO

Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.

§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação.

Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.

§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor

devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.
§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.
Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.
§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.
§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.
§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.
Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 26 de agosto de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0ED57979

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº048/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA PROJETADA H (PASSAÚNA)**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.
Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.
§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO
Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo das obras;
III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;
IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;
V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.
Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO
Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.
§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.
§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária

atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação.

Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.

§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.

§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.

Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.

§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.

§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.

§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.

Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 26 de agosto de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4874131C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº049/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA PROJETADA I (PASSAÚNA),**

tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.

Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.

§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento total ou parcial do custo das obras;

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;

IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;

V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.

Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO

Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.

§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação.

Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.

§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.

§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.

Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.

§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.

§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.

§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.

Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 26 de agosto de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8BC45221

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº050/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA PROJETADA J (PASSAÚNA)**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.

Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.

§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento total ou parcial do custo das obras;

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;

IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;

V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.

Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO

Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.
§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:
I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;
II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;
V - prazo para impugnação.
Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.
Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.
Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:
I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;
II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;
III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;
IV - valor da Contribuição de Melhoria.
§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.
§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.
Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.
§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.
§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.
Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.
§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.
§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.
§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.
Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 26 de agosto de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2D223037

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº051/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA PROJETADA K (PASSAÚNA),** tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.

Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.

§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento total ou parcial do custo das obras;

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;

IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;

V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.

Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO

Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.

§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação.

Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível,

em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.
Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.
§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.
§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.
Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.
§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.
§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.
§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.
Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 26 de agosto de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:87046029

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº052/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica do **TRECHO FINAL DA CM-149 (PROLONGAMENTO DA RUA ACÁCIA),** tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.
Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.
§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo das obras;
III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;
IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;
V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.
Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§3º.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO
Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.
§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.
§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO
Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:
I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;
II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;
V - prazo para impugnação.
Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.
Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.
Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:
I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;
II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;
III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;
IV - valor da Contribuição de Melhoria.
§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.
§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.
CAPÍTULO V
DO RECURSO VOLUNTÁRIO
Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.
Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.
CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO
Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.
§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.
§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.
Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.
§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.
§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.
§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.
Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 26 de agosto de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7FBD5FC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº053/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA PROJETADA M (PASSAÚNA),** tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.
Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.
§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO
Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo das obras;
III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;
IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;
V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.
Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO
Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.
§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.
§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO
Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:
I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;
II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;
V - prazo para impugnação.
Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.
Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.
Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta)

dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:
I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;
II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;
III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;
IV - valor da Contribuição de Melhoria.
§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.
§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.
Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.
§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.
§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.
Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.
§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.
§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.
§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.
Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 26 de agosto de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D6CA9A3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº054/2022

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA SOFIA GAWLAK,** tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.
Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.
§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo das obras;
III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;
IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;

V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.

Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO

Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.

§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação.

Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.

§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.

§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.

Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.

§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.

§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.

§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.
Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 29 de agosto de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4D01B791

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 447/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.218/2021

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1218/2021 de 28 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.022 – Manutenção do Programa Benefícios Eventuais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	0000	25.000,00
TOTAL			**25.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.022 – Manutenção do Programa Benefícios Eventuais			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	25.000,00
TOTAL			**25.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 24 de agosto de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0E4FC5DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor **DIONLAI DE MATOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.431.054-0/PR e inscrito no CPF nº 087.867.799-23, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM AGROPECUARIA** – Nível 16, nomeado pela Portaria nº 335/2015, matrícula: 2784-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/09/2020 a 03/09/2021,** como segue:

- 30/08/2022 a 13/09/2022
- 03/01/2023 a 17/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C32B4E8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **SIMONE LOPES ABREU DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 6.727.269-2/PR e inscrita no CPF Nº 995.065.569-20, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO –** Nível 09, nomeada pela Portaria nº 512/1995, matrícula: 830-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **23/05/2021 a 23/05/2022,** como segue:

- 29/08/2022 a 07/09/2022
- 02/01/2023 a 21/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:797FAA60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº645/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria Nº 570/2022 por mais 30(trinta) dias ou até se findar os tramites da sindicância do servidor cadastrado na matrícula funcional nº 2502-1**,** com lotação na Secretaria de Saúde, de suas atividades, sem prejuízo de remuneração, em função da tramitação do processo de Sindicância – Portaria nº 560/2022, para apurar possíveis irregularidades cometidas no exercício de suas funções.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0E5D35D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a **Portaria nº638/2022** que concedia **FÉRIAS** a servidora **NEUSA VIANA DA ROSA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 10.320.412-7/PR e inscrita no CPF Nº 063.475.309-61, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR –** Nível 005, matrícula: 3198-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:ED597E14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **SOLANA DRANSKI SCHIMANSKI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.206.265-5/PR e inscrita no CPF nº 085.972.829-32, aprovada no Concurso Público nº001/2019, para o cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA** – Nível 12, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5B0DF294

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 648/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **OLIVIA MICHALOUSKI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.154.592-9/PR e inscrita no CPF nº 575.369.379-20, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C05, nomeada pela Portaria nº127/2012, matrícula: 2301-1, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, por **APOSENTADORIA POR IDADE**, conforme benefício do INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/08/2022.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Agosto de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C4F1AEBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **MARCIA APARECIDA SMOLAK**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 7.986.585-0/PR e inscrita no CPF Nº 037.810.719-44, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, nomeada pela Portaria nº 273/2001, matrícula: 1546-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **22/08/2021 a 22/08/2022.**

- 02/01/2023 a 21/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 22 de Agosto de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5ADF2FC4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 512/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA 512/2022

DECISÃO

Assunto: Decisão relatório da Comissão do Processo Administrativo (ref. Portaria n.º 512/2022)

Data: 26 de agosto de 2022.

Considerando o relatório apresentado pela Comissão do Processo Administrativo, Portaria Nº 512/2022, para apurar os fatos relatados no Memorando Protocolado sob número 1.542/2022, emitido pelo

Fiscal de Contratos, envolvendo a Empresa CONSTRUTORA JJEA LTDA

DETERMINO:

Acato o parecer da comissão.

1. Que a Empresa CONSTRUTORA JJEA LTDA evolua no mínimo 14,58% mensal até o término do Contrato Nº 123/2021, sob penalidades aplicáveis, conforme previsto no Contrato supracitado e em conformidade com a Lei 8.666/93 no Art. 87.

Publique – se.

Encaminhar ao Setor de Licitações e Contratos para conhecimento.

ANTONIO CARLOS TERNOUKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:16F38A3F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 084/2022

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022
PROCESSO Nº 3.341/2022
CONTRATO Nº 084/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A. (CNPJ nº 03.509.150/0001-13).
OBJETO: Aquisição de Cerdas para Mini carregadeira Bob Cat.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ **2.584,96** (dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias corrido.
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB7D9952

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO Nº 1.103/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO Nº 1.103/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação designado pela Portaria nº 158/2022, Sr. SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO, nos termos do Art. 11, inciso X da Lei 12.232/2010, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação referente a Licitação Tomada de Preços 005/2022, Processo nº 1.103/2022, cujo objeto é a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, ou de informar o público em geral".**

Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação:

DECISÃO	PROPONENTE	MOTIVO
HABILITADA	DSV COMUNICAÇÃO LTDA	Documentos de Habilitação Atendem Integralmente o Edital
HABILITADA	OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI PUBLICIDADE	Documentos de Habilitação Atendem Integralmente o Edital
INABILITADA	SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO EIRELI	Não apresentou os documentos de habilitação (Envelope 5)

OBS: Apenas a empresa SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO EIRELI foi declarada inabilitada pela Comissão, pelo fato de não ter apresentado os documentos requeridos para a fase de habilitação.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, "a*"* da Lei 8.666/1993, para interposição de recurso referente a fase de proposta de preço.

Candói, 29 de agosto de 2022.

SILVESTE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 158/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B8852389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 40/2022 DATA: 29/08/2022

PORTARIA N.º 40/2022
DATA: 29/08/2022

SÚMULA: Autoriza os vereadores Valmir Lucietto e Caludecir Alves da Silva Moura a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 29 de agosto de 2022 e retorno no dia 30 de agosto de 2022, para participarem de reunião na Casa Civil, para tratar assuntos sobre os Atingidos pela Usina do Baixo Iguaçu.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Valmir Lucietto e Caludecir Alves da Silva Moura a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 29 de agosto de 2022 e retorno no dia 30 de agosto de 2022, para participarem de reunião na Casa Civil, para tratar assuntos sobre os Atingidos pela Usina do Baixo Iguaçu.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para os vereadores, autorizada pelos art. 1º e 4°, §1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:37370D33

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 292, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARA LUTO OFICIAL EM CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES PELO FALECIMENTO DA SENHORA EDITE NELDI SCAPINI.

CONSIDERANDO, o falecimento de **EDITE NELDI SCAPINI,** ocorrido no dia 29 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO, que é mãe do Prefeito Municipal Maxwell Scapini;
CONSIDERANDO, que é de família pioneira Leônidas Marquesiense e sempre dedicou relevantes serviços à nossa comunidade;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da população Marquesiense.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, enlutado e com profunda dor,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado 03 (três) dias de Luto Oficial no município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em virtude do falecimento de EDITE NELDI SCAPINI, mãe do prefeito municipal e munícipe pioneira de Capitão Leônidas Marques - Paraná.

Art. 2º - Às repartições públicas nos dias 29/08/2022 dia todo e 30/08/2022 período matutino, funcionarão apenas para atendimento interno, permanecendo inalterada agenda de licitações. Demais serviços essenciais funcionarão em expediente normal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, em 29 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:173381B1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 006/2022 - DATA: 29/08/2022

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao primeiro semestre de 2021 do Incentivo do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097/2015 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 25 de outubro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do incentivo CMDCA para o Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná, referente ao primeiro semestre de 2021.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 29 de agosto de 2022.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:20FBEC34

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA N.º 603/2022 DATA: 29-08-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de Março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar por 01 (um) ano, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida através da Portaria n.º 369/2021 de 26/08/2021, à Servidora Pública abaixo relacionada, pelo período que menciona:

MATRIC.	NOME	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123460/1	Adriely Maria Portes	Psicóloga	30-08-2022	29-08-2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:55906C9D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 293/2022

DECRETO Nº 293/2022
DATA: 29/08/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica - Fundamental
12.361.1063.1.114 – Mobiliários e Equipamento e Material Permanente - Ens. Fundamental
Fonte: 103
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 50.000,00
Fonte: 104
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 50.000,00
08.04 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica - Especial
12.367.1065.1.116 - Mobiliários e Equipamento e Material Permanente - Ens. Especial
Fonte: 103
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 40.000,00
Fonte: 104
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - Fundamental
12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção da Educação - Fundamental
Fonte: 103
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 40.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 40.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
Fonte: 104
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 70.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:6865A11F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA 024 2022 E EXT. CONTRATO 457 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 024/2022.
P.Adm./Compras n. º 294/2022.
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso V do art. 24, incisos II e III do art. 26 ambos da Lei n. º 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018, no valor total de ***R$ 6.856,70 (seis mil oitocentos e cinquenta seis reais e setenta centavos)***, a favor da empresa ***ROMAN COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI,*** com sede Acesso a BR-163, saída para Coopavel, s/n, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.396.798/0001-96, para o fornecimento de peças novas e de serviços, conforme especificados na solicitação 298/2022, visando a instalação de um compressor, chiaperini 2501, mod. RCH 260L.AP, em atendimento ao memorando requisitório n. º 041/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 457/2022.
REF: TERMO DE DISPENSA N. º 024/2022.
P.Adm./Compras n. º 294/2022.Fundamentação no inciso II do art. 24 e incisos II e III do art. 26 ambos da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ROMAN COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e de serviços, conforme especificados na solicitação 298/2022, visando a instalação de um compressor, chiaperini 2501, mod. RCH 260L.AP, em atendimento ao memorando requisitório n. º 041/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 6.856,70 (seis mil oitocentos e cinquenta seis reais e setenta centavos).
PRAZO: O prazo para execução do objeto é de até 15 (quinze) dias da solicitação do serviço.
VIGÊNCIA: **Até 03 (três) meses, a partir da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO:
*** 06.03.2.126.3.3.90.30.25.00.00.00-250/2022;**
*** 06.03.2.126.3.3.90.39.17.00.00.00-256/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:02BC8CAF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA 025 2022 E EXT. CONTRATO 462 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 025/2022.
P.Adm./Compras n. º 296/2022.
Dispenso a licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso V, artigo 26, Incisos II e III, ambos da Lei n. º 8.666/93, Decreto Federal n. º 9.412/2018, no valor de R$ ***11.225,00 (onze mil duzentos e vinte e cinco reais),*** a favor da empresa ***GB SUPERMERCDOS EIRELI,*** sita à Rua Salgueiros, 1412, Alto Recreio, CEP: 85.460-000, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 32.841.360/0001-02, para o fornecimento de produtos para limpeza e lavagem de veículos da frota municipal, em atendimento ao memorando requisitório n. º 042/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 462 /2022.
REF: DISPENSA N. º 025/2022.
P.Adm./Compras n. º 296/2022.
Fundamentação no inciso V do art. 24 e incisos II e III do art. 26 ambos da Lei n. º 8.666/93, Decreto Federal n. º 9.412/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: GB SUPERMERCADOS EIRELI.
OBJETO: Fornecimento de produtos (intercap e solupan), para limpeza e lavagem de veículos da frota municipal, em atendimento ao memorando requisitório n. º 042/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 11.225,00 (onze mil duzentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA*:* Até 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste Termo Contratual.
RECURSOS*:* As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: 07.01.2.128.3.3.90.30.22.00.00.00-283/2022;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DC905B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604/2022 DATA: 29-08-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestados médicos, nos seguintes períodos:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
121581/1	Clair dos Reis N. dos Santos	Zeladora	29-08-22	27-09-22	30
123806/1	Janete Antunes Stefani Ribas	Auxiliar Serviços Gerais	23-08-22	24-08-22	02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:CF0F3DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 021 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. º 021/2022.
Processo ADM. /COMPRAS n. º 295/2022.
Solicitação n. º 299/2022.
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, a partir deste momento denominado apenas de MUNICÍPIO, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas, do dia 29 de SETEMBRO de 2022**, no Departamento de Compras, na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, situado na Avenida Tancredo Neves, 502, se reunirá a Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. **002/2022 de 03.01.2022**, com a finalidade de processar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de instituição de ensino superior, para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos.
VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29 de setembro de 2022, às 08:30 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:633F6E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 131 2022

PORTARIA N. º 601/2022 de 29.08.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 131/2022 de 10.08.2022,** destinado a aquisição de recargas de extintores prediais alocados nas Escolas e Centros Municipais de Educação, com as descrições constantes do Termo de Referência/Anexo I, conforme Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico CSCIP do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná - CB/PMPR, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço Por Item"*,** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens as empresas: ***JULIANO LOCKS & CIA LTDA,*** com os itens nº 07 e 08 no valor de R$ 3.019,74 – **TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA** com os itens n.º 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no valor de R$ 6.312,20 conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 9.331,94 (nove mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS N. º 458/2022 ao 4592022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 131/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: JULIANO LOCKS & CIA LTDA e TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de recargas de extintores prediais alocados nas Escolas e Centros Municipais de Educação, com as descrições constantes do Termo de Referência/Anexo I e propostas das contratadas, conforme Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico CSCIP do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná - CB/PMPR, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 9.331,94 (nove mil trezentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
*** 08.06.2.164.3.3.90.30.28.00.00.00-598/2022;**
*** 08.06.2.165.3.3.90.30.28.00.00.00-609/2022;**
*** 08.06.2.166.3.3.90.30.28.00.00.00-615/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:42FCA446

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 127 2022

PORTARIA N. º 602/2022 de 29.08.2022.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 127/2022 de 23.08.2022,** destinado a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de assistência técnica de máquinas, aparelhos equipamentos odontológicos, conforme descritos no Termo de Referência/Anexo I, visando a manutenção preventiva e corretiva, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA*** com o valor de R$ 122.813,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e treze reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 460/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 127/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de assistência técnica de máquinas, aparelhos equipamentos odontológicos, conforme descritos no Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, visando a manutenção preventiva e corretiva, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 122.813,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e treze reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 13.01.2.225.3.3.90.30.25.00.00.00-847/2022;**
*** 13.01.2.225.3.3.90.30.25.00.00.00-848/2022;**
*** 13.01.2.226.3.3.90.30.25.00.00.00-864/2022;**
*** 13.02.2.239.3.3.90.39.20.00.00.00-950/2022;**
*** 13.01.2.225.3.3.90.30.25.00.00.00-1174/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:65E1DB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 130 2022

PORTARIA N. º 606/2022 de 29.08.2022.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 130/2022 de 10.08.2022,** destinado a aquisição de gás oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, conforme a necessidade, de acordo com a especificação constante do termo de referência/Anexo I, destinado ao abastecimento das ambulâncias e suprir a demanda nas Unidades Básicas de Saúde, no tratamento e terapia de pacientes crônicos, em atendimento ao memorando 096/2022 da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***OX-AIR GASES LTDA*** com o valor de R$ 40.748,00 (quarenta mil setecentos e quarenta e oito reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 461/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 130/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OX-AIR GASES LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gás oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, conforme a necessidade, de acordo com a especificação constante do termo de referência/Anexo I, destinado ao abastecimento das ambulâncias e suprir a demanda nas Unidades Básicas de Saúde, no tratamento e terapia de pacientes crônicos, em atendimento ao memorando 096/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 40.748,00 (quarenta mil setecentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
***13.01.2.225.3.3.90.30.04.00.00.00-847/2022;**
***13.01.2.225.3.3.90.30.04.00.00.00- 848/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:745FAF96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022 PROCESSO INTERNO Nº 169/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MARCOS ROBERTO PEREIRA RESTAURANTE - ME – CNPJ Nº 14.583.311/0001-35**
Objeto	Aquisição de kits com itens para divulgação da agroindústria do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato	29/08/2022 à 29/08/2023
Valor Contratual	**R$ 47.808,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oito reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 29 de agosto de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MARCOS ROBERTO PEREIRA RESTAURANTE - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B0872AE8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022 PROCESSO INTERNO Nº 181/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Prestação de serviços de jardinagem para finalização estacionamento da Secretaria de Turismo.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: L E MONTAGNER - CARLOPOLIS - ME – CNPJ Nº 28.730.958/0001-57

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 26 de agosto de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9D87FE6D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2022 PROCESSO INTERNO Nº 181/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**L E MONTAGNER - CARLOPOLIS - ME - CNPJ 28.730.958/0001-57**
Objeto	Prestação de serviços de jardinagem para finalização estacionamento da Secretaria de Turismo
Vigência do Contrato	29/08/2022 à 29/11/2022
Valor Contratual	**R$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2022.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
L E MONTAGNER - CARLOPOLIS - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:07A93ECA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.926 DE 29 DE AGOSTO DE 2.022.

Sumula: Dispõe sobre o Recesso Administrativo e dá outras providências.

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a realização da XI edição da FRUTFEST, que ocorrerá no Centro de eventos da Ilha do Ponciano entre os dias 01 e 04 de setembro de 2.022;

DECRETA:

Art. 1º: Fica determinado o Recesso Administrativo no dia 02 de setembro de 2022 e no dia 05 de setembro de 2022 das 7:00 às 13:00 horas, nos órgãos da Administração Municipal.
Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica às Unidades Administrativas que desenvolvam atividades que, por sua natureza, ou em razão do interesse público, tornem indispensáveis a continuidade do serviço ou as atividades em regime de plantão.
Art. 2º - Fica determinado que o Recesso Administrativo não pode ser entendido como férias e que, neste período, poderão ser convocados para trabalhar tantos servidores quanto necessário para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos de qualidade.
§ 1º - Todo servidor dispensado do comparecimento diário em sua repartição deverá permanecer ao alcance dos meios de comunicação para receber eventual convocação, salvo expressa autorização em contrário, do Secretário da pasta a que estiver vinculado, sob pena de responsabilidade civil.
§ 2º - O servidor que convocado pelos meios acima não for localizado ou não comparecer, será considerado faltoso e terá o dia de trabalho descontado do pagamento do respectivo mês, salvo justificado e aceito motivo de força maior.
§ 3º - Os servidores que recebem sobre aviso não poderão se ausentar do Município em razão de urgências que possam surgir no período do recesso.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor em 02 de setembro de 2022 revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 29 de agosto de 2022

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:36243C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 60/2022

Súmula: Substitui membro da comissão de "supervisão e acompanhamento" do "PSS - Processo Simplificado Seletivo para os cargos de Dentista e Enfermeiro" e dá outras providências.

Considerando o deferimento ao requerimento de pedido de desligamento de um dos membros da comissão nomeada pela Portaria nº 53/2022, Servidora Ana Claudia Casanova Finger – em razão de inscrição de cônjuge,
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigência, **RESOLVE**

Art. 1º)- Desligar a servidora Ana Claudia Casanova Finger da comissão de "supervisão e acompanhamento" do PSS – "Processo Simplificado Seletivo para os cargos de Dentista e Enfermeiro" e nomear, em substituição, a servidora abaixo para compor a referida comissão.
-Mayara Regina Trombetta de Jesus, Enfermeira, Matrícula Funcional 99837-0.
Parágrafo único: Ficam mantidos os demais membros da comissão nomeados através da portaria nº 53/2022.
Art. 2º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 29 de agosto de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:DB964AEC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 56/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA 2022, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 14 de setembro de 2022.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 29 de agosto de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:69FEEBE0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA E LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 48/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: KEMELLY KARINE BRUCHEZ 10845439901					
CNPJ: 32.920.967/0001-88					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA DA ESTRADA VICINAL (Incluindo, no que couber/necessitar: CAPINA, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, DESCARTE DO MATERIAL) * Cada Km de limpeza corresponde a 1 km linear, considerando as duas laterais da estrada por até 2 metros de largura de cada lado.	KM	Até 1.200	136.800,00	136.800,00
VALOR TOTAL					136.800,00

Catanduvas - PR, 29 de agosto de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:2AF49EFD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE GALHOS E TRONCOS DE ARVORES.
Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 49/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS 05050342988					
CNPJ: 24.351.585/0001-52					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO M³	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE GALHOS E TRONCOS DE ÁRVORES	M³	ATÉ 600	26,00	15.600,00
VALOR TOTAL					15.600,00

Catanduvas - PR, 29 de agosto de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8CE152C9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE GALHOS E TRONCOS DE ARVORES.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS 05050342988					
CNPJ: 24.351.585/0001-52					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO M³	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE GALHOS E TRONCOS DE ÁRVORES	M³	ATÉ 600	26,00	15.600,00
VALOR TOTAL					15.600,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 29 de agosto de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:075F2E8A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 199/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a **Lei Municipal nº. 187/2021 de 21 de julho de 2021 LDO.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1067	R$ 56.345,90
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1067	R$ 18.790,20

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei 187/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,29 de Agosto de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:653E55B1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 200/2022 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 24.714,71
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1031	R$ 3.383,40

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 29 de Agosto de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:A5A84369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

IOSHIO WASSANO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Aprovar por unanimidade, em sessão plenária, realizada dia 26/08/2022 o projeto apresentado pela Associação Nossa Senhora das Graças de Centenário do Sul, denominado "Vencimentos e Salários", no valor de R$12.733,35 (Doze mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos);

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de Agosto de 2022.

IOSHIO WASSANO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8DE48D6E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 115/2022 - ID Nº 11522

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 115/2022 - ID Nº 11522
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MARINGASI LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO MUNICIPAL, PARA AVERIGUAR PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO EXERCÍCIO DE 2021 E 2022 NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CENTENÁRIO DO SUL.
REVOGAÇÃO: Fica revogado o presente extrato conforme dados acima pois houve duplicidade na elaboração do contrato, onde já havia uma Ata de Registro de Preços com a mesma numeração.
DATA DE ASSINATURA:29/08/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F6FC3F2C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022 - ID Nº 12922

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022 - ID Nº 12922
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MARINGASI LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO MUNICIPAL, PARA AVERIGUAR PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO EXERCÍCIO DE 2021 E 2022 NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:9861E491

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022 - ID Nº 13022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022 - ID Nº 13022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº48/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: R. F. COVRE INFORMATICA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA CABOS DE FIBRA ÓPTICA, DESTINADO AO PAÇO MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL: R$ 14.280,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:9C4D0811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 043/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Senhor **DARIU OBLADEN, 1/2 (meia) diária** para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 23 de agosto de 2022, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 22 de agosto de 2022.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:BDA1B77C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 626/2022

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei 003/2002 de 02 de julho de 2002(Estatuto do Servidor Público Municipal)

Considerando a carência de servidores que desempenham a função de Auxiliar de Serviços Gerais na secretaria Municipal de Assistência Social e a necessidade do serviço.

RESOLVE:

ART. 1º - **REMOVER** a partir de **26**(vinte seis) de julho do ano em curso**,** da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, para prestar serviços na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL o servidor (a) Público (a) Municipal senhora JOSELAINE DE LOURDES RAAB CPF nº 047.943.689-41 RG nº 86197600 ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25 de julho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9731E3A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO: RESOLUÇÃO N° 167/2022 E 103ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018

Retificação: Resolução N° 167/2022 e 103ª Alteração do Edital de Chamamento Público N° 001/2018 de 12/08/2022 - Publicados em 15 de agosto de 2022, Edição nº 2583 – **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** Retifica-se: O valor do procedimento código 03.03.09.012-0, descrição: Tratamento conservador de fratura na cintura escapular (com imobilização).
Onde se lê: VALOR 37,50**; Leia-se: VALOR 91,47.**

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:85A38841

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 056/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 138/2022, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **GMS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MANUTENÇÃO EIRELI,** C.N.P.J Nº 36.289.826/0001-60, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 29 de agosto de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5CF6FF2A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 133/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 133/2022, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 187.380,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 29/08/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B4B40610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 98-2022 - AQUISIÇÃO DE HOMOGEINIZADOR DE ESTERCO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 98/2022. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 13 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamentos Agrícolas Tipo Homogeinizador De Esterco. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor máximo da licitação: R$ 25.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8881628C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 87-2022

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrôniconº 87/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DEEQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS,PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1994) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1995) Secretaria de Finanças 04.01.041230002.2.008.3.3.90.30 Fonte 510 (1996) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (1998) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000 (1810) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1767) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1997) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1836) 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1837) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1770).GESTÃO:Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretária; Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio VianeiBalen - Secretário; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário; Secretaria de Assistência Social: ÉdinaAccorsi – Secretária; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazaroto – Secretária; Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária.FISCAIS:Fiscal - CleciaSteilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal; Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – AdrianesPerera, Fiscal de Tributos; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia MafiolettiZuconelli; Substituto – Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo; Secretaria de Saúde: Fiscal – Jonilene Araújo Naiverth, Técnico em Segurança do Trabalho; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº366/2022– VALENT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. Valor Total estimado R$6.942,60;ARP nº 367/2022 – TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS LTDA. Valor Total estimado R$ 4.310,60;ARP nº 368/2022 – PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI. Valor Total estimado R$ 952,00;ARP nº 369/2022 – SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA. Valor Total estimado R$ 344,40;ARP nº 370/2022 – MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. Valor Total estimado R$ 18.463,42;ARP nº 371/2022 – NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI. Valor Total estimado R$ 36.986,52;ARP nº 372/2022 – AKIRA COMERCIAL LTDA. Valor Total estimado R$ 16.321,17;ARP nº 373/2022 – FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI. Valor Total estimado R$ 168,20;ARP nº 374/2022 – CASTRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. Valor Total estimado R$ 13.366,40;ARP nº 375/2022 – GADOL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA. Valor Total estimado R$ 357,00;ARP nº 376/2022 – JD ELETRO COMERCIAL LTDA. Valor Total estimado R$ 2.625,00;ARP nº 377/2022 – DISTRIBUIDORA RENASCER LTDA. Valor Total estimado R$ 3.429,93;ARP nº 378/2022 – JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA. Valor Total estimado R$ 4.185,00;ARP nº 379/2022 – MANFE - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor Total estimado R$ 11.633,70;ARP nº 380/2022 – PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. Valor Total estimado R$ 3.066,38;ARP nº 381/2022 – STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. Valor Total estimado R$ 1.405,60;ARP nº 382/2022 – LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Valor Total estimado R$ 7.078,40;

Chopinzinho, 23 de agosto de 2022.

EDSON LUIZ CENCI–
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:66F285ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 87-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 87/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 87/2022, de 22/07/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	18.463,42
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI	168,20
MANFE - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	11.633,70
JD ELETRO COMERCIAL LTDA	2.625,00
JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	4.185,00
TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS LTDA	4.310,60
SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA	344,40
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	36.986,52
CASTRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	13.366,40
GADOL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA	357,00
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	1.405,60
DISTRIBUIDORA RENASCER LTDA	3.429,93
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	3.066,38

AKIRA COMERCIAL LTDA	16.321,17
VALENT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA	6.942,60
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	7.078,40
PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	952,00
TOTAL R$	131.636,32

Que apresentaram osMenores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/08/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7E679AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 276-2020 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 276/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. CNPJ: 61.198.164/0001-60. Objeto: Dilação de prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, bem como reajuste de valores. Novo Prazo: 30/08/2023. Valor do Aditamento: R$ 472,51 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 70/2020. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 29/08/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município, Roberto de Souza Dias e Neide Oliveira Souza, Procuradores da Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DA3DB095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 145-2022 - PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 145/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada:Proserv Servicos Profissionais Ltda. CNPJ:37.106.076/0001-06. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 110–Valor Unitário: R$ 7,05, Item 112 –Valor Unitário: R$ 5,66. Pregão Eletrônico 36/2022. Fundamento Legal Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 26/08/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município eSuzana dos Santos, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4EDAE00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 141-2022 - MANG FOODS LICITAÇÕES LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 141/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada:Mang Foods Licitações Eireli. CNPJ:11.399.644/0001-10. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 102–Valor Unitário: R$ 5,00, Item 103 –Valor Unitário: R$ 6,85. Pregão Eletrônico 36/2022. Fundamento Legal Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 26/08/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município eRenato Carlos Ferreira, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F6DFEF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 12_2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 12/2022
A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 12/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 29 de agosto de 2022.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

HELDER FELIPE KLASSEN –
Membro

NEIDE MARINEZ CALDATO –
Membro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9A941C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 12_2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 12/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA	413.458,37

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 29 de agosto de 2022.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

HELDER FELIPE KLASSEN
Membro

NEIDE MARINEZ CALDATO
Membro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:60948843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022. PROCESSO: 10098/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Fiscalização: Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.
Contratada: BLENDO FERREIRA VENTURA PENHA, inscrita no CNPJ sob nº 31.697.658/0001-28.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões) e equipamentos pesados (máquinas), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Percentual de desconto e valor estimado: Item 10 – Veículos Pesados Ônibus e Caminhões Multimarcas – Livre Concorrência (cota de 75%);
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO: 66% (sessenta e seis por cento)

Item 11 – Veículos Pesados Ônibus e Caminhões Multimarcas – Destinado para ME/EPP (cota reservada de 25%);
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO: 66% (sessenta e seis por cento)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de agosto de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FFB133B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022. PROCESSO: 10488/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do **Fiscal do Contrato** Sr. Elton Aragão portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78.
Contratada: BLENDO FERREIRA VENTURA PENHA, inscrita no CNPJ nº 31.697.658/0001-28.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica e elétrica preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, dos veículos pesados e motocicletas oficiais da Frota Pública da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital.
Percentual de desconto e valor estimado: Lote 2 (Veículos Pesados (ônibus e caminhão), o percentual (%) de desconto que será aplicado é PO 76% e PS 76% e o **Valor Máximo:** R$ 431.228,00 (quatrocentos e trinta e um mil duzentos e vinte e oito reais).
Lote 3 (Veículos Motocicletas), o percentual (%) de desconto que será aplicado é PO 35% e PS 35% e o **Valor Máximo:** R$ 15.480,00 (Quinze mil quatricentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de agosto de 2022.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BE7D7105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO Nº 001/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2022 PROCESSO: 29018/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: BLENDO FERREIRA VENTURA PENHA, inscrita no CNPJ sob nº 31.697.658/0001-28.
Objeto: O presente termo tem como objeto o CANCELAMENTO da ATA 372/2022, firmado entre as partes em 11/08/2022, referente a Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões) e equipamentos pesados (máquinas), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Local e data da rescisão: Colombo, 24 de agosto de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:24C1103B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO Nº 001/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2022 PROCESSO: 29018/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: BLENDO FERREIRA VENTURA PENHA, inscrita no CNPJ sob nº 31.697.658/0001-28.
Objeto: O presente termo tem como objeto o CANCELAMENTO da ATA 378/2022, firmado entre as partes em 15/08/2022, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica e elétrica preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, dos veículos médios e pesados (ônibus e caminhões) e veículos motocicletas oficiais da Frota Pública da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Local e data da rescisão: Colombo, 24 de agosto de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E550FCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 400/2022 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 PROCESSO: 11396/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Senhora Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Contratada: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 84.988.237/0001-12.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em Oxigenoterapia Domiciliar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total do presente Contrato é de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de **02 (dois) meses**, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 26 de agosto de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FD10B06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 102/2021.
PROCESSO: 23768/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato ficará sob a responsabilidade da Sr. Marina Mine Oslaj, Sr. Edmar Farias dos Santos, Sr. Carlito Agostinho Torres, Sr(a) Caroline Andressa Scarabotto.

Contratada: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº. 21.424.240/0001-93.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de Sistema de Registro de Preços, de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: R$ 1.060.361,00 (Hum milhão sessenta mil trezentos e sessenta e um reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de novembro de 2021.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DD6E8076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 102/2021.
PROCESSO: 23768/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato ficará sob a responsabilidade da Sr. Marina Mine Oslaj, Sr. Edmar Farias dos Santos, Sr. Carlito Agostinho Torres, Sr(a) Caroline Andressa Scarabotto.
Contratada: MERCITTA COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA,inscrita no CNPJ n.º27.486.278/0001-77.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de Sistema de Registro de Preços, de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: R$ 1.439.987,00 (Hum milhão quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de novembro de 2021.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:812B8124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021
PROCESSO: 17126/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: DONANA COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.251.844/001-57
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato senhora Luciane das Neves da Silva e a Senhora Márcia Eluisa Contente Estevam.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para repor mobiliários danificados nas unidades de ensino e demais departamentos mantidos pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação, fornecendo equipamentos compatíveis com as necessidades das crianças matriculadas, servidores e munícipes, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 4.266.002,20 (quatro milhões e duzentos e sessenta e seis mil e dois reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de novembro de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:57361FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021
PROCESSO: 17126/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS, inscrita no CNPJ nº 35.263.905/0001-39.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato senhora Luciane das Neves da Silva e a Senhora Márcia Eluisa Contente Estevam.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para repor mobiliários danificados nas unidades de ensino e demais departamentos mantidos pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação, fornecendo equipamentos compatíveis com as necessidades das crianças matriculadas, servidores e munícipes, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 1.045.999,95 (um milhão e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de novembro de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F446DE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021
PROCESSO: 17578/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.216.251/0001-20.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato senhor Luciano Ferreira dos Santos.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de registro de preços, para o fornecimento de materiais de apoio pedagógico para todos os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Colombo para o ano letivo de 2022, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 1.599.986,60(um milhão e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:17FC2421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021
PROCESSO: 23933/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: B7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.862.883/0001-41.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Elton Aragão.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para Aquisição de Veículos Automotores diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de novembro de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7D3181C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
PROCESSO Nº 25937/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade da Sr. Nilton Antonio de Jesus, Sr. Jaime Domingos Ribeiro, Sr. Cesar Junior Castro Espinola e Sr. Patrick Evandro Borges Pereira.
Contratado: CASA DE FERRAGENS TRÊS IRMÃOS LTDA, CNPJ n.º 15.151.728/0001-91
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção diversos para manutenção dos prédios públicos desta municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), sendo concedido desconto de 26 % (Vinte e seis por cento).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 26 de novembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:201D94B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 102/2021.
PROCESSO: 23768/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato ficará sob a responsabilidade da Sr. Marina Mine Oslaj, Sr. Edmar Farias dos Santos, Sr. Carlito Agostinho Torres, Sr(a) Caroline Andressa Scarabotto.
Contratada: Lacusine Representação e Comércio de Alimentos - Eireli, inscrita no CNPJ n.º 28.124.013/0001-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de Sistema de Registro de Preços, de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de novembro de 2021.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C283C9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021.
PROCESSO: 26863/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: EMERSON NUNES DO EGITO MEI, CNPJ n.º 37.182.085/0001-86
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Fabio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos

médicos hospitalares e equipamentos de informática, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 1.955,00 (um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9768D4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: A. G. KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.225.947/0001-65
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 27.325,50 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5D765561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 00.802.002/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 46.766,90 (quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1E1CEA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0001-49
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.554,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CC24986A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 342.846,80 (trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:843EDA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 082/2022 - AQUISIÇÃO DE PNEUS - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários da Secretaria Municipal de Governo - Secretaria Municipal de Assistência Social.- Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação -

Secretaria Municipal da Educação - Secretaria Municipal da Fazenda - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Secretaria Municipal de Obras e Viação - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria Municipal de Saúdeno uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V EM:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0082/2022, cujo objeto é a Aquisição por meio do Sistema de Registro de Pneusvisando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipalde Colombo/PR, aos vencedores abaixo:

MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI(20183508000180) com os lotes: 5, 7, 18, 22, 24 e 26 no valor total de R$101.315,20 (cento e um mil e trezentos e quinze reais e vinte centavos).

CV TYRES EIRELI ME(28888423000109) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 23, 25, 28, 31 e 32 no valor total de R$684.786,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e setecentos e oitenta e seis reais).
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME(07493402000114) com o lote: 17 no valor total de R$10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais).
RK2 PNEUS LTDA(26472570000178) com os lotes: 27 e 30 no valor total de R$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
TEREZA PNEUS LTDA(01179914000124) com os lotes: 9 e 15 no valor total de R$7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais).
LOTE 29 resultou em FRACASSADO
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 29 de agostode 2022.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ELISÂNGELA RENA BERALDOLAZAROTTO
SecretáriaMunicipal de Assistência Social

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

KELI CORADIN
Secretária Municipal de Des. Urbano e Habitação

PLÍNIO TONIOLO SCHMIDT
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.

JOSE VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ÍTALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

JERÔNIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

CLAMILTO TIBLIER
Secretário Municipal de Fazenda

MARCELLO MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Governo-Secretário Municipal de Planejamento (Interino)

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:3F1BD00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.596.721/0001-60
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 93.070,00 (noventa e três mil e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D99B44CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 18.717,50 (dezoito mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E92E4FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, inscrita no CNPJ nº 17.159.229/0001-76
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8A31CBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.071.245/0001-60
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:45AD6B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F18C28D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.470.877/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 20.810,00 (vinte mil e oitocentos e dez reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:55CF74D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 102.280,00 (cento e dois mil e duzentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BA6BD5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.365.113/0001-78
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 7.298,175 (sete mil e duzentos e noventa e oito reais e cento e setenta e cinco centésimos de centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CCF9C7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.595.725/0001-84
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 11.390,00 (onze mil e trezentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A9E7C1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.485.130/0001-03
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 56.026,50 (cinquenta e seis mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B6A6057E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ n.º 02.816.696/0001-54
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 313.074,50 (trezentos e treze mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:299FC5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.355.394/0001-51
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.763,90 (dois mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1CE5F923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 234.875,23 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1A20E9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7A7E78A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO: 25751/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Severino Barbosa da Silva.
Contratada: ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.531.333/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 131.557,50 (Cento e trinta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de fevereiro de 2022.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1731B010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO: 25751/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Severino Barbosa da Silva.
Contratada: EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 32.018.973/0001-44.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 55.900,00 (Cinquenta e cinco mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de fevereiro de 2022.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B0B601FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO: 25751/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Severino Barbosa da Silva.
Contratada: TERÇO COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 81.483.224/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.

Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de fevereiro de 2022.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:96615524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2021
PROCESSO: 27420/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.519.548/0001-69
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Willians Lessnau, portador do RG.: 8.594.161-5 e CPF: 048.241.759-81.
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para a elaboração de Projetos para Pavimentações de Vias Públicas, para o atendimento de diversos Programas, formas de pavimentação e obras a serem realizadas no Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V).
Valor: R$ 1.462.000,00 um milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de fevereiro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1877859F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2021
PROCESSO: 27420/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: EL ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.911.728/0001-26
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Willians Lessnau, portador do RG.: 8.594.161-5 e CPF: 048.241.759-81.
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para a elaboração de Projetos para Pavimentações de Vias Públicas, para o atendimento de diversos Programas, formas de pavimentação e obras a serem realizadas no Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V).
Valor: 92.250,00 (noventa e dois mil e duzentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de fevereiro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4D62EC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO:17478/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 17.835.808/0001-91.
Objeto: Aquisição de materiais para trabalhos de ações de promoção e prevenção à Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$5.422,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:045F15ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO:17478/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP , inscrita no CNPJ sob nº 17.791.755/0001-54.
Objeto: Aquisição de materiais para trabalhos de ações de promoção e prevenção à Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$3.000,00 (três mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DE0B1BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
PROCESSO: 3178/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI, CNPJ n.º 18.816.867/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em Câmaras de Vacina e Centrifuga Clinicas do Município de

Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 137.999,50 (cento e trinta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de maio de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:25B6C914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022. PROCESSO Nº 8081/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Luciano Ferreira dos Santos.
Contratado: IMPRESSOART EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.704.494/0001-37.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços paraAquisição de Agenda Escolar, Cadernos e Apostilas do Proerd para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 197.325,00 (cento e noventa e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1620/2021.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 10 de maio de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D23CACE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022. PROCESSO Nº 8081/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Luciano Ferreira dos Santos.
Contratado:ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.259.843/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços paraAquisição de Agenda Escolar, Cadernos e Apostilas do Proerd para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 7.425,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1620/2021.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 10 de maio de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CEFC5B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022. PROCESSO: 32195/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: TOP MAIA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.997/0001-79,
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em Locação de Vans, Micro-ônibus e Ônibus para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Valor total: R$ 161.240,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de maio de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0320123A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022. PROCESSO: 32195/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.238.704/0001-25.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em Locação de Vans, Micro-ônibus e Ônibus para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Valor total: R$ 196.090,00 (cento e noventa e seis mil e noventa reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Preços Registrados: Encontram-se à

disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de maio de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:445D1055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022.
PROCESSO: 952/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL C&S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.458.761/0001-50.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das Fiscais de Contrato / Técnico Sr.ª Marinei Vidolin, Sr. Michel Cecon, Sara Regina da Silva e Catarina Rielli Vieira.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para a prestação de serviços que visam Desenvolver políticas públicas voltadas a Saúde, Bem estar e consciência social Contratação de Oficinas Esportivas, Culturais, Artesanato e de Capacitação Profissional, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 760.914,50 (Setecentos e sessenta mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de maio de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A000EC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.
PROCESSO: 1296/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.522.473/0001-66.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Leonardo D'Agostin Wolff.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de topografia para execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para imóveis públicos, estabelecidos em legislação e normas técnicas aplicáveis, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 59.786,00 (Cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de maio de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:561355AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022.
PROCESSO: 29063/20221.

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: HIAGO ROGERIO DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.052.312/0001-00.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Robson Luiz Aleixo.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Sonorização Volante / Trio Elétrico, para atendimento de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 297.172,00 (Duzentos e noventa e sete mil cento e setenta e dois reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de maio de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AB1F3637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO Nº 25752/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado: ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 34.229.403/0001-29.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de "Massa asfáltica para aplicação a frio utilizada em serviço de tapa buracos, saco com 25 kg", conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, conforme segue.
Valor Total: R$ 252.400,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/21.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de maio de 2022.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:918F3D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
PROCESSO: 4774/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.346.979/0001-76.
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais que atuam em campo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 89.192,50 (oitenta e nove mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Maio de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:20DB0CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 PROCESSO: 4774/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: O. FILIZZOLA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.182.424/0001-09
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais que atuam em campo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 41.316,40 (quarenta e um mil e trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Maio de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:10BEFC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 PROCESSO: 4774/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: RP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.604.417/0001-70.
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais que atuam em campo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 97.600,76 (noventa e sete mil e seiscentos reais e setenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Maio de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:809BC3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
.2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 PROCESSO: 4774/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.505.300/0001-05.
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais que atuam em campo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 62.084,70 (sessenta e dois mil e oitenta e quatro reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Maio de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6E58EB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 PROCESSO: 4774/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: GDC DA SILVA COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.721.729/0001-21
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais que atuam em campo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Maio de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D21528FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 PROCESSO: 4774/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Contratada: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.327.120/0001-30.
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais que atuam em campo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.565,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Maio de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:286978DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
PROCESSO: 7698/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratada: SERO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.423.693/001-37.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Osmar Gabriel Baldon portadora do R.G. nº. 220.944-8 e CPF 354.761.929-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de Registro de Preços para fornecimento de leivas de grama do tipo "São Carlos" para manutenção de parques, praças, jardins e demais equipamentos públicos municipais da Prefeitura de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços R$ 781.000,00 (setecentos e oitenta e um mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de maio de 2022.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5AD1FC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.
PROCESSO: 7911/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.725.386/0001-50.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Carla Caroline Dums Orasmus, portadora do RG 9.689.537-2 e CPF 053.175.069-80
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de sistema de registro de preços, para fornecimento de Cestas Básicas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 1.856.125,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de maio de 2022.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0E52C73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO Nº002/2022 CVS/DVPS/SMS

NOTIFICAÇÃO Nº002/2022/CVS/DVPS/SMS
Prezada Senhora
KAREN AMANDA CAVALLARI
Representante legal da empresa
SUPERMERCADO SÃO DIMAS
Endereço: Rua das Orquídeas nº587 – São Dimas/Colombo/Pr
CNPJ 34.033.641/0001-64
Assunto: RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATO SANITÁRIO Nº 16856/2022
Notificamos a SRA. **KAREN AMANDA CAVALLARI** CNPJ **34.033.641/0001-64,**representante legal, da empresa SUPERMERCADO SÃO DIMAS, situado na Rua das Orquídeas nº587 – São Dimas /Colombo/Paraná do resultado do Julgamento e Decisão do processo Administrativo Sanitário nº16856/2021 que iniciou com o Auto de Infração nº7583 entregue ao autuado no dia 16/05/2022 pela Coordenação de Vigilância Sanitária que teve como decisão a penalidade de multa através do Auto de Multa nº 8318, no valor de 06 UFC (Unidade Fiscal de Colombo), considerando esgotadas as demais alternativas de notificação ao Infrator, encaminha-se para publicação em Diário Oficial Municipal, conforme previsto no inciso III do artigo 67 da Lei nº13331 de 23/11/2001 do Código de Saúde do Paraná.

PRICILA COSTA
Coordenação da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Pricila Costa
Código Identificador:1C8D8E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO Nº003/2022 CVS/DVPS/SMS

NOTIFICAÇÃO Nº003/2022/CVS/DVPS/SMS
Prezado Senhor
CARLOS ALBERTO CAVALLARI
Representante legal da empresa
CARLOS a. CAVALLARI SIBELE C.L. CAVALLARI LTDA
Endereço: Rua Presidente Faria nº370 – São Dimas/Colombo/Pr
CNPJ 02.604.663/0001-40
Assunto: RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATO SANITÁRIO Nº 15549/2019 Notificamos a SR. **CARLOS ALBERTO CAVALLARI** CNPJ**02.604.663/0001-40,**representante legal, da empresa SUPERMERCADO REDE MAIS, situado na Rua Presidente Faria nº370 – São Dimas /Colombo/Paraná do resultado do Julgamento e Decisão do processo Administrativo Sanitário nº15549/2019 que iniciou com o Auto de Infração nº6930 entregue ao autuado no dia 24/05/2019 pela Coordenação de Vigilância Sanitária que teve como decisão a penalidade de multa através do Auto de Multa nº 8039, no valor de 40 UFC (Unidade Fiscal de Colombo), considerando esgotadas as demais alternativas de notificação ao Infrator, encaminha-se para publicação em Diário Oficial Municipal, conforme previsto no inciso III do artigo 67 da Lei nº13331 de 23/11/2001 do Código de Saúde do Paraná.

PRICILA COSTA
Coordenação da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Pricila Costa
Código Identificador:B03A4C95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2022 - Processo de Inexigibilidade nº 019/2022.

CONTRATADO: CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA ME, CNPJ nº 46.415.417/0001-1.

OBJETO: Prestação de serviço de curso in company, na forma presencial, com o tema NOVA LEI DE LICITAÇÕES, com carga horária mínima de 14 (quatorze horas), a ser realizado na sede da Câmara Municipal de Contenda e ofertado aos seus servidores/vereadores.
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2022.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:50AA2C3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 279/2022

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
ADENILSON PADILHA THENORIO	5.964.539-0/PR	Motorista Saúde	37329	31/08/2022
Regime: Especial - Temporário Causa: Sem J/C – Iniciativa do Empregado				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de agosto de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:7EB2BB2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO –
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, ATUALIZAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET, EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPR, EXAMES EXTEMPORÂNEO PARA FINS PREVIDENCIÁRIO, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICO ADMISSIONAIS; DEMISSIONAIS; PERIÓDICOS; DE RETORNO AO TRABALHO E DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 E NR-17 E SUAS ALTERAÇÕES, OU AS QUE VIEREM SUBSTITUIR). Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de agosto de 2022 até às 08h00min do dia 13 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 13 de setembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 104.950,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7B95A662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADITIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022
Processo Licitatório nº 152/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso III, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação a empresa RT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ sob nº 37.321.787/0001-01, por ocasião da apresentação da dupla MATOGROSSO E MATHIAS, que será realizado no dia 13 de dezembro de 2022, em comemoração ao aniversário do município de Coronel Vivida. Valor total R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Vigência: De 29 de agosto de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Coronel Vivida, 26 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Aditivo n° 06 – Contrato nº 160/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ/MF n° 90.180.605/0001-02. Considerando a solicitação do contratante, através do ofício nº 08/2022, expedido pela Sra. Evandra dos Santos e pelo Sr. Carlos Lopes, de comum acordo entre as partes, fica incluso na apólice o veículo STRADA ENDURANCE, placa SDS-2J42, a

partir de 12 de agosto de 2022 até dia 26 de dezembro de 2022. Pela inclusão da cobertura do veículo, conforme cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 450,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 12 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Aditivo n° 02 – contrato nº 74/2022 – Tomada de Preços nº 04/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: PF ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº. 29.948.914/0001-60. Ficam reduzidas as quantidades dos itens 3.4, 3.5, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da planilha orçamentária, devido a substituição dos itens na planilha orçamentaria, no valor de R$ 26.373,74. Ficam aumentas as quantidades dos itens 10.8, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12, 10.13 e 10.14 da planilha orçamentária, devido a itens que não foram contemplados no orçamento e que se mostra necessários para a garantia de qualidade final da obra, no valor de R$ 34.979,21. Diante das alterações fica acrescido no total do contrato o valor de R$ 8.605,47. O valor atualizado do contrato passa a ser de R$ 261.699,64. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 24 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao Contrato n° 51/2021 – Pregão Eletrônico nº 48/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ sob n.º 02.558.157/0001-62 Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023. O valor mensal pago permanece inalterado, ou seja, será pago o valor mensal de R$ 2.590,00, totalizando a quantia de R$ 31.080,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 22 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:23056D9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 02 DE CONVOCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 DE 03.03.2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2022 de 03 de março de 2022, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE:**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** das credenciadas classificadas no Chamamento Público nº 02/2022 de 03 de março de 2022, para o provimento de vagas de VISITADOR SOCIAL, conforme abaixo:

VISITADOR SOCIAL	
Classificação	**Pessoa Física**
4ª	Janete dos Santos Breda
5ª	Lucia Ramos da Maia de Quadro

Art. 2º. As credenciadas convocadas, tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **30 (trinta) de agosto de 2022**, para comparecer no Setor de Licitações, sito Praça Ângelo Mezzomo, s/n, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, será automaticamente excluída da lista de credenciadas no edital de Chamamento Público nº 02/2022, reservando-se a Administração o direito de convocar a próxima candidata da lista de classificadas.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FATIMA VOGEL DA SILVA	*JULIANO RIBEIRO*
Secretária Municipal De Assistência Social	Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:03FDD5B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PR 76/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº 154/2022, na modalidade pregão na forma Eletrônica sob nº 76/2022, do tipo menor preço por item, visando à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos visando a Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Diamante Do Oeste-PR instituindo um instrumento de planejamento municipal para a implantação da Política de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização urbana na cidade, na forma e condições estabelecidas no Manual para elaboração do plano municipal de arborização urbana. Criado pelo Ministério Público no ano de 2018; atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **13-09-2022 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 29 de Agosto de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F0332D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RETIFICAÇÃO PR 63/2022

R E T I F I C A Ç Ã O
Na Ata e Adjudicação; PROCESSO LICITATORIO SOB Nº 136/2022; PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 63/2022, decide:
MODIFICAR O GANHADOR DO CERTAME:
- Em uma falha administrativa, foi aceito e habilitado no Compras.com, o fornecedor WELLINTON ALLAN BERNARDINO DE BRITO – MEI, CNPJ nº 47.494.856/0001-24, no qual ainda não tinha sido conferido todos os documentos, que logo após a conferência, verificou-se que a empresa não atendia alguns itens do edital, assim, foi conferido os documentos da empresa BIOLABORE

COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ, CNPJ nº 07.769.127/0001-19, segunda colocada no certame, a qual atende todos os requisitos, sendo então homologada e dada como vencedora.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0EB66240

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR 63/2022

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44 e de outro lado à empresa abaixo qualificada. Processo Licitatório sob nº 136/2022, Modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 63/2022. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica de um profissional com formação em agronomia, para realizações de ações de suporte para a boa gestão organizacional das Associações e Agricultores da Agricultura Familiar Diamantense especialmente relativa a projetos, acompanhamento do sistema do PAA, PNAE, agroindústria, registros, normas, lançamentos, controles, orientação aos produtores associados eventos estatutários, guarda de documentos obrigatórios e afins; atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; contrato datado de 29-08-2022, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 09-08-2023.

CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"**BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PARANÁ**" CNPJ – 07.769.127/0001-19. Contrato sob nº 326/2022.	01	60.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:6857F531

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO PR 59/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 231/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

Que entre si fazem de um lado o "MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE – PR", pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 597, Inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.476/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. "GUILHERME PIVATTO JÚNIOR", residente e domiciliado à Rua Piovezane, 124 - centro - Diamante D'Oeste/PR, Portador da Cédula de Identidade nº 4.933.072-3-SSP/PR; e do outro lado a empresa "TERRAPLANAGEM R. B. LTDA - EPP", Situada à Av. José Bonifácio, 1967 - centro - São José das Palmeiras/PR. Inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 05.568.828/0001-64, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador o Sr. "AMANTE ROQUE BRUM", Inscrito no CPF/MF. Sob nº 905.607.289-72, Portador da Cédula de Identidade sob nº 5.187.653-9-SESP/PR, Telefone: (45) 3259-1097, Email: terraplanagemrb@hotmail.com, residente e domiciliado em São José das Palmeiras/PR; que na melhor forma de direito, decidem modificar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 231/2021, referente à licitação por Pregão Presencial sob nº 59/2021, com base na cláusula sexta e décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 26 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três (26-08-2023).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Diamante D´Oeste, 26 de Agosto de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

AMANTE ROQUE BRUM
Terraplanagem R. B. LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7DED9D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 05/2022

DELIBERAÇÃO 05/2022

Dispõe sobre a Prestação de contas do Incentivo CMDCA, 1º Semestre de 2021;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 29 de Agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas do Incentivo CMDCA, período 1º Semestre de 2021;

Art. 2º Justifica-se que não foi realizado execução do recurso no período, considerando não ter sido possível reunir pessoas por conta do estado de pandemia;

Art. 3° Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 29 de agosto de 2022

Atenciosamente,

PRESIDENTE DO CMDCA
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:79E24458

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2022

Regulamenta a lista de espera e transferência referente aos Centros Municipais de Educação Infantil do Munícipio de Dois Vizinhos.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Dois Vizinhos, Silvana Aparecida Dal Molin, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo DECRETO N.º 18384/2022, resolve baixar normas para regulamentar a distribuição de vagas às crianças que estão cadastradas na lista de espera de gerenciamento de CMEI's.

RESOLVE:

Art. 1º A inclusão da criança na lista de espera para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil ocorre por meio do Cadastro no sistema de Gerenciamento de CMEI's.
I – O cadastro deverá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação do Munícipio de Dois Vizinhos, localizado na Rua Dedi Barrichelo Montagner, 520, Centro.
II – Os documentos necessários para realização do cadastro são: CPF do responsável (o cadastro é realizado no CPF da genitora); Certidão de nascimento da criança; Comprovante de residência (preferencialmente copel) atualizado; Comprovante de vulneralibilidade e Laudo médico para PCD (se for o caso).
Art. 2º A oferta de vagas acontecerá conforme a lista de espera e atualização do cadastro junto a Secretaria Municipal de Educação respeitando o critério de data de cadastros;

I – A lista de espera é direcionada por CMEI, onde o responsável escolhe em qual instituição deixar aguardando vaga;
II – A distribuição das vagas são ofertadas de forma integral;

Parágrafo único: As famílias devem manter os cadastros atualizados no sistema de credenciamento (gerenciamento de CMEI´s) junto Secretaria Municipal de Educação para que possam estar concorrendo as vagas, o recadastramento ocorre no início do segundo semestre do ano letivo.

Art. 3º A lista de espera será de acordo com a data de cadastro feito na Secretaria Municipal de Educação, desde que o cadastro esteja atualizado. A lista de espera ficará disponível no site da Prefeitura no Portal de Transparência.
I – A ordem de classificação será de acordo com os critérios da lista de espera do sistema Gerenciamernto de CMEI´s. Salvo quando no ato de cadastro for apresentado Comprovante de vulneralibilidade e Laudo medico de PCD (se for o caso).
II - Quando convocado os responsáveis para a atualização do cadastro e não houver o comparecimento, o estudante irá para o final da lista de espera.
III – Se houver recusa no chamamento para a oferta de vagas, o responsável irá preencher um termo de desistência, acarretando a exclusão do estudando na lista de espera.
IV - Se não houver êxito nas buscas pelo contato no ato de chamamento para oferta de vaga, tendo em vista que o cadastro não foi atualizado, acarretará na exclusão na lista de espera.

Parágrafo único: Quando convocado em diário oficial, via telefone ou nas mídias sociais o responsável terá até três dias úteis para a retirada da carta matrícula, passado esse período acarretará na exclusão da lista de espera.

Dois Vizinhos, 25 de agosto de 2022.

SILVANA APARECIDA DAL MOLIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto N.º 18384/2022

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:26C1315A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROTEADORES ACESS POINT - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 132/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA.,** *CNPJ Nº 73.492.332/0001-04,* no valor total de **R$ 36.600,00** (trinta e seis mil e seiscentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 25 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:49C7AD9C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **HOMOLOGA** a licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA DEDI BARICHELLO MONTAGNER**, declarando-a **DESERTA.**

Dois Vizinhos, 26 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0C3D71F7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA,** através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 058/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
122	ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI	37.675.896/0001-19
123	CHAPEAÇÃO E AUTO PEÇAS GUDOSKI LTDA	15.006.855/0001-05
124	D C MECÂNICA PESADA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	18.622.030/0001-03
125	EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS	13.199.002/0001-01
126	HD COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI	02.839.583/0001-74
127	MECÂNICA E AUTO PEÇAS DOIS VIZINHOS LTDA	41.472.653/0001-50
128	RR MECÂNICA AUTO PEÇAS LTDA	07.234.114/0001-45
129	SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVIÇOS LTDA	02.001.435/0001-86
130	USINAGEM DE MOTORES JR LTDA	04.452.847/0001-68
131	VENDRAMINI IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	43.231.338/0001-67

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 30 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2C5F4D2E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 139/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 139/2022.

Ata de Registro de Preços	214/2022, Pregão Eletrônico nº 103/2022.
Empresa	Nugen Agronegócios LTDA - CNPJ nº 34.003.256/0001-74.

Dois Vizinhos, 29 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:697B96CD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18750/2022

DECRETO Nº 18750/2022

Concede Função Gratificada a servidora Elizabete Kauduinski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede à servidora **ELIZABETE KAUDUINSKI**, matrícula funcional n.º 5711-1, portadora do RG n.º 4.301.953-8/PR e do CPF/MF n.º 592.208.569-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo/Posto de Identificação, **Função Gratificada de Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação, símbolo G-3**, a partir de 01 de julho de 2022, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:806361A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18751/2022

DECRETO Nº 18751/2022

Exonera a servidora Ingridi Nayara Lima Gomes do cargo de provimento temporário de Médica na Área de Atenção Primária à Saúde.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **INGRIDI NAYARA LIMA GOMES**, matrícula funcional 19475-1, portadora da Cédula de Identidade 28226496/AM e do CPF/MF n.º 019.977.682-24, ocupante do cargo de provimento temporário de Médica na Área de Atenção Primária à Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 08 de agosto de 2022.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18614/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C0B6E802

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18752/2022

DECRETO Nº 18752/2022

Declara a vacância do cargo público do servidor Osmar Bachi Junior, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações, do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do servidor **OSMAR BACHI JUNIOR**, matrícula funcional 5398-1, portador da Cédula de Identidade nº 3.868.686-0/PR e do CPF/MF nº 575.868.459-72, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1CBCD135

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18753/2022

DECRETO Nº 18753/2022

Exonera, a pedido, o servidor Sandro de Grandi, do cargo de provimento temporário de Técnico em Enfermagem.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **SANDRO DE GRANDI,** matrícula 19193-1, portador da Cédula de Identidade n.º 5.266.697-0/PR e do CPF/MF n.º 023.396.059-70, ocupante do cargo de provimento temporário de Técnico em Enfermagem, lotado junto à Secretaria de Saúde/UPA, a partir de 29 de agosto de 2022.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17564/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0FEF065F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18755/2022

DECRETO Nº 18755/2022

Concede Adicional Especial e Abono de Permanência à servidora Ivete Jablonski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Adicional Especial a servidora **IVETE JABLONSKI**, matrícula funcional 17869-1, portadora da Cédula de Identidade 7009587622/RS e do CPF/MF 919.950.430-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF São Francisco de Assis, concedendo Adicional Especial com base no Artigo 143, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações, a partir de 01 de setembro de 2022, conforme Protocolo nº 79230/2022, assim estabelecido:
- 5% (cinco por cento) para a permanência entre o primeiro e o décimo-segundo mês;
- 10% (dez por cento) para a permanência entre o décimo-terceiro e o vigésimo-quarto mês;
- 15% (quinze por cento) para a permanência entre o vigésimo-quinto e o trigésimo-sexto mês;
- 20% (vinte por cento) para a permanência entre o trigésimo-sétimo e o quadragésimo-oitavo mês;
- 25% (vinte e cinco por cento) para a permanência entre o quadragésimo-nono e o sexagésimo mês).

Art. 2º Concede à servidora Abono de Permanência, a partir de 01 de setembro de 2022, com base na Emenda Constitucional n° 41/2003 e Lei Municipal 2648/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:34874FD3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18760/2022

DECRETO Nº 18760/2022

Nomeia o Fabiano Steinemann Santiago para o cargo de provimento efetivo de Médico Cardiologista, Nível – 62.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **FABIANO STEINEMANN SANTIAGO,** portador da Cédula de Identidade n.º 5.534.793-0/PR e do CPF/MF n.º 018.518.279-86, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de Médico Cardiologista, Nível – 62, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria Saúde, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 29 de agosto de 2022, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C458F9FC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 062/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com base no Edital 001/2018, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Professora de EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Vanessa Zauza de Oliveira	51° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 25 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1AA868A5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 063/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PSF SANTA LUZIA**, com base no Edital 001/2018, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF SANTA LUZIA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Lucimar Fortunato	5° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 26 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5547B66A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 064/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público para o cargo de **MOTORISTA**, com base no Edital 001/2018, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Mairo Emanuel Favero	13° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 26 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1E1502BD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 065/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público para o cargo de **MOTORISTA**, com base no Edital 001/2018, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Mizael Bonetti dos Santos	14° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 29 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AB1E1F6F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 019/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 03/2022 para o cargo de **MÉDICA NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, com base no Edital 003/2022, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

MÉDICA NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Aline Andressa Gonçalves Damke	14º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 26 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D9AD8DB1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto n.º 18660/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2573, página 96) em 01 de agosto de 2022, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

no período de 25 de julho de 2022 a 20 de janeiro de 2023

Leia-se:

no período de 18 de julho de 2022 a 13 de janeiro de 2023

Dois Vizinhos, 25 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DA82914E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto n.º 18705/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2585, página 108) em 17 de agosto de 2022, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Matrícula funcional 194821-1.
Leia-se:

Matrícula funcional 19482-1.

Dois Vizinhos, 25 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FF5B499C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto n.º 18741/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2591, página 101) em 25 de agosto de 2022, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.
Leia-se:

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

Dois Vizinhos, 26 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A65C45A0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 104/2022

PORTARIA N.º 104/2022

Nomeia a Comissão Especial de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomeia a Comissão Especial de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores do Município de Dois Vizinhos, criada através do Decreto Municipal nº 17550/2021, que será composta pelos seguintes membros:

Órgão que representa:	Nome:
Programa de Proteção e Defesa do Consumidor de Dois Vizinhos – PROCON	Adilson Ferreira
Associação Comercial e Empresarial de Dois Vizinhos – ACEDV	Mauro Mugnol
Setor de Construção Civil	Claudio Pinzon
Setor de Mercado Imobiliário	Reinaldo Novochadlo
Poder Legislativo	Cristiano Florintino Bratti
Poder Executivo	Marcelo Dal Molin Bruno Felipe Alves de Lima Pâmela Cristiéli Fabris

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 104/2021.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D04A95D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	55/2022
b) Licitação Nrº :	25/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/08/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	55/2022

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.372.020/0001-44

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO BR0268186	BRASTERAPICA GLICEL	300,00	R$ 1,1000	R$ 330,0000

Valor Total Homologado - R$ 330,00

DOUTOR ULYSSES, 26 de agosto de 2022.
.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9284BA78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0054/2022 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0020/2022;

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0054/2022

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0020/2022;

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2022;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Contorno Leste, BR-116, nº 5615, Bairro Quississana, São José dos Pinhais, CEP: 83.085-058, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 24.706.364/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA 4X2, CONFORME CONVÊNIO Nº 920893/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PARANÁ. VEÍCULO CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR: R$ 502.500,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 29 de agosto de 2023.

Doutor Ulysses/PR, 29 de agosto de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A8F4A2BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0180/2022 - NOMEAR A SENHORA ALZINA APARECIDA CHAMBERLAIN.

DECRETO Nº 0180/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, o qual selecionou candidatos aptos ao cargo de Professor;

DECRETA
Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **ALZINA APARECIDA CHAMBERLAIN**, portadora do CPF nº 974.860.519-15, no cargo temporário de **PROFESSOR**;

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 29/08/2022 e findar-se-á em 20/12/2022;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 29 de agosto de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EEE76E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022.

A Pregoeira Suplente, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços n° 078/2022, tendo como objeto **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de veículos pertencentes à Frota Municipal**, pelo critério de menor preço unitário:

Participantes/Vencedores	Valor Global
AUTO POSTO ABS LTDA EPP CNPJ 03.582.093/0001-06	R$ 47.200,00(quarenta e sete mil e duzentos reais)
FABIO ROCHA 08428827907 CNPJ: 42.823.649/0001-52	R$10.620,00(dez mil, seiscentos e vinte reais)

Fernandes Pinheiro, 29 de agosto de 2022

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9F0D0879

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro - PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de veículos pertencentes à Frota Municipal**, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº **078/2022.**

Participantes/Vencedores	Valor Global
AUTO POSTO ABS LTDA EPP CNPJ 03.582.093/0001-06	R$ 47.200,00(quarenta e sete mil e duzentos reais)
FABIO ROCHA 08428827907 CNPJ: 42.823.649/0001-52	R$10.620,00(dez mil, seiscentos e vinte reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, 29 de agosto de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E56E3B6D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022
Início: 29/08/2022 **Validade/Término**: 28/08/2023
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de veículos pertencentes à Frota Municipal.**

Razão Social: AUTO POSTO ABS LTDA EPP
CNPJ: 03.582.093/0001-06
Endereço: AVENIDA IVO LEAO, SN - CEP: 84535000 - BAIRRO: TREVO, Fernandes Pinheiro/PR

Telefone: 42-34591030
E-mail: alda.solda@hotmail.com
Representante Legal: ALDA VIZINONI SOLDA
R.G.: 56786473
CPF: 793.143.509-59

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I, referente à **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de veículos pertencentes à Frota Municipal.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Quant	Preço unitário	Preço total
03	Lavagem externa de veículos tamanho médio: vans, ambulâncias, caminhonetes	20	R$70,00	R$1.400,00
04	Lavagem interna e externa de micro-ônibus	100	R$310,00	R$31.000,00
06	Lavagem parte interna e externa de veículos tamanho médio: vans, ambulâncias, caminhonetes. (sem lavagem do motor).	80	R$145,00	R$11.600,00
07	Lavagem parte interna, externa e motor de veículos tamanho médio: vans, ambulâncias, caminhonetes. (com lavagem do motor).	20	R$160,00	R$3.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O serviço de lavagem deverá ocorrer no ato da apresentação da requisição, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, sendo de segunda a sábado, no horário das 07 às 17:00 horas e, devendo a empresa possuir posto de lavagem com distância máxima de 10km lineares considerando o menor trajeto entre Prefeitura Municipal e local de lavagem, estando os estabelecimentos participantes instalados no eixo rodoviário do Município de Fernandes Pinheiro – justificado por se tratar do eixo de maior circulação dos veículos oficiais e sendo a melhor opção custo-benefício de localização de estabelecimentos.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Setor de Compra e Licitações e do Departamento de Obras e Conservação.
6.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 Fornece ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8. Fornece aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9. Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10. Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1. Indicar os locais para execução dos serviços;
7.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Miguel Angelo Pavelski, RG:57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR; nomeado pela Portaria 017/2022.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 29 de agosto de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

AUTO POSTO ABS LTDA EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____
R.G nº.:

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4E4CE21F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022
Início: 29/08/2022 **Validade/Término**: 28/08/2023
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de veículos pertencentes à Frota Municipal.**

Razão Social: FÁBIO ROCHA 08428827907
CNPJ: 42.823.649/0001-52
Endereço: AVENIDA REMIS JOÃO LOSS, 223 - CEP: 84535-000 - BAIRRO: CENTRO, Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: 42-99977-1458
E-mail:
Representante Legal: FÁBIO ROCHA
R.G.: 10467555-7
CPF: 084.288.279-07

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I, referente à **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de veículos pertencentes à Frota Municipal.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Quant	Preço unitário	Preço total
01	Lavagem parte externa de veículos de passeio e utilitários pequenos (somente "aparência").	50	R$44,50	R$2.225,00
02	Lavagem parte interna, externa e motor, de veículos de passeio e utilitários pequenos (com lavagem do motor).	30	R$94,50	R$2.835,00
05	Lavagem parte interna e externa de veículos de passeio e utilitários pequenos. (sem lavagem do motor).	80	R$69,50	R$5.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O serviço de lavagem deverá ocorrer no ato da apresentação da requisição, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, sendo de segunda a sábado, no horário das 07 às 17:00 horas e, devendo a empresa possuir posto de lavagem com distância máxima de 10km lineares considerando o menor trajeto entre Prefeitura Municipal e local de lavagem, estando os estabelecimentos participantes instalados no eixo rodoviário do Município de Fernandes Pinheiro – justificado por se tratar do eixo de maior circulação dos veículos oficiais e sendo a melhor opção custo-benefício de localização de estabelecimentos.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Setor de Compra e Licitações e do Departamento de Obras e Conservação.

6.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.

6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

6.4 Fornece ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

6.6. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

6.8. Fornece aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;

6.9. Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

6.10. Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Indicar os locais para execução dos serviços;

7.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Miguel Angelo Pavelski, RG:57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR; nomeado pela Portaria 017/2022.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 29 de agosto de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

FÁBIO ROCHA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
R.G nº.:

2._____
R.G nº.:

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:077A8C2C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N° 800/2022 * REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Súmula: Dispõe sobre a elaboração e implementação de políticas públicas para a primeira infância no Município de Fernandes Pinheiro/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece princípios e diretrizes para elaboração e implementação das políticas públicas voltados a primeira infância no Município de Fernandes Pinheiro/PR.

§1.º As políticas públicas de primeira infância são instrumentos por meio dos quais o município assegura o atendimento dos direitos da criança na primeira infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-as como cidadão de direitos.

§2.º Para efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 06 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

§3.º De acordo com o caráter processual e a ligação com o ciclo de vida, esta lei inclui disposições sobre ações a serem realizadas no período da gestação, no contexto da família e das instituições.

§4.º As políticas públicas a que se refere está lei, bem como os planos, programas e serviços de atenção à criança executados pelo município, seguirão conforme preconiza o princípio da prioridade absoluta estabelecida no art. 227 da Constituição Federal e explicitada no art.4º da Lei Federal nº 8.069/ de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), e no art. 3.º da Lei Federal nº 13. 257, de 08 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância).

Art. 2.º As políticas públicas terão por objetivo principal assegurar a plena vivência da infância e simultaneamente como uma etapa de um processo contínuo de crescimento e desenvolvimento.

Parágrafo único. As políticas e ações referidas no *caput* deste artigo devem atender as peculiaridades dessa faixa etária e manterão intrínseca relação com aquelas direcionadas às etapas posteriores da vida da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3.º As políticas públicas, programas e demais projetos implantados direcionados a primeira infância, seguirão os seguintes princípios:

I – Atenção ao interesse superior da criança;

II – Desenvolvimento integral, abrangendo todos aspectos da personalidade, com foco nas interações, de acordo com a visão holística da criança;

III – respeito à individualidade de cada criança, observando seu ritmo próprio, coordenação motora e histórico de saúde;

IV – Valorização das diversidades da infância, existentes no município;

V – Inclusão das crianças com deficiências, transtornos de desenvolvimentos e altas habilidades ou superdotação e/ou outras situações em que exige uma atenção especializada;

VI – Fortalecimento do vínculo familiar e comunitário;

VII – participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito de acordo com o estágio de desenvolvimento e as formas de expressão próprias da idade;

VIII – corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na atenção integral dos direitos da criança;

IX – Investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação, respeitando o princípio da isonomia ao acesso de bens e serviços direcionadas as crianças na primeira infância;

X – valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com as crianças na primeira infância, respeitando as diretrizes do Plano de Educação Municipal;

XI – valorização e fomento da cultura do "cuidador" por meio de proteção integral e promoção da criança como cidadã ativa na sociedade;

Art. 4º São diretrizes para elaboração e implementação das políticas pela primeira infância:

I – Abordagem multidisciplinar e intersetorial em todos os níveis, inclusive nos territórios de atuação dos serviços de atendimento da população;

II – Participação das famílias e da sociedade, por meio de organizações representativas;

III – planejamentos para a primeira infância a curto, médio e longo prazo para os planos e programas a serem desenvolvidos;

IV – previsão e destinação de recursos financeiros segundo o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;

V – Monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações e dos resultados;

Art. 5.º Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas de atenção as crianças na primeira infância:

I – A saúde materno infantil;
II – A segurança alimentar e nutricional, combatendo a desnutrição e a obesidade infantil, assim como os demais transtornos alimentares na infância;

III – a educação infantil;

IV – O combate à pobreza;

V – A convivência familiar e comunitária;

VI – A assistência social a família e a criança;

VII – a cultura da infância e para a infância;

VIII – o brincar e o lazer;

IX – Direito ao meio ambiente sustentável e interação e convívio em espaço público;

X – A participação na gestão humana;

XI – a proteção contra toda forma de violência possíveis;

XII – medidas de prevenção a acidentes;

XIII – a proteção contra a publicidade com intuito abusivo, incompatíveis com a idade e a exposição precoce aos meios de comunicação;
Art. 6.º As políticas públicas, voltadas a primeira infância, dentre outras metas, deverão contemplar as ações multidisciplinares que visem:

I – Na Área da Educação:

• A universalização da educação infantil para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos;
• Amplo atendimento para as crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, conforme demanda, dando prioridade as situações de maior emergência que são as que vivem na pobreza ou situação de extrema pobreza, devido a vulnerabilidade social e riscos ao desenvolvimento;
• a educação, considerando, a diferença entre o educar e cuidar, tendo como eixo estruturante, as interações e o brincar;
• a melhoria permanente com a qualidade da oferta, com a implementação de uma proposta pedagógica planejada e periodicamente avaliada, com instalações e equipamentos, que possam suprir a infraestrutura estabelecidas nas legislações em vigor com profissionais qualificados e matérias adequados a proposta pedagógica;
• a ampliação da participação da família no planejamento e nas ações escolares;
• a qualidade da alimentação escolar e sua adequação às necessidades de desenvolvimento em cada fase de vida durante a primeira infância;
• a formação permanente e em serviço dos educadores e da equipe técnica a seus auxiliares;
• ampliação de acervo de livros infantis, brinquedos e outros materiais de apoio às práticas pedagógicas nas escolas e creches municipais;
• o desenvolvimento de ações voltadas à prevenção da gravidez e de (DST), Doença Sexualmente Transmissíveis na adolescência;
• atenção diferenciada as estudantes grávidas e as que já são mães;

II – Na Área da Saúde:

• a orientação, o preparo e o amparo da gestante, bem como orientação sobre crescimento e desenvolvimento saudável do bebê e da criança;
• a atenção humanizada à gravidez ao parto e ao puerpério;
• a promoção da amamentação no local de trabalho, com base nas diretrizes de proteção da maternidade, da Organização Internacional do Trabalho;
• o aconselhamento qualificado para amamentação nas instalações de saúde;
• a aproximação entre as unidades de saúde e os bairros e o incentivo às redes comunitárias que apoiam e promovem a amamentação;
• o acesso ao exame de diagnóstico precoce da gravidez, ao pré-natal, com profilaxia de prevenção e tratamento de doenças diagnosticadas, ao atendimento que aborde a dimensão emocional da gestante e sua família, visita programa a unidade de referência;
• realizar trabalho de preventivo de detecção de doenças comuns e prevalentes da primeira infância;
• a ampliação dos exames de rotina de saúde bucal. Ocular e auditiva, bem como a orientação a respeito das doenças mais frequentes na infância;
• a garantia de vacina a população infantil do município, conforme recomenda o Programa Nacional de Imunização;
• orientação aos familiares, sobre amamentação, alimentação complementar saudável, formação do vínculo afetivo, crescimento e desenvolvimento infantil integral, cuidados especiais a crianças com transtornos global de desenvolvimento, prevenção de acidentes e educação, reprimindo de todas as formas de castigo, físico, psicológico, e demais possíveis, conforme preconiza a Lei Federal n.º 13.010 de 26 de junho de 2014 que alterou a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990;
• a formação permanente dos profissionais, incluindo o preparo para atuação Intersetorial;

• acesso universal ao leite, para crianças de família extremamente vulnerável, como princípio de segurança alimentar e combate à desnutrição.

III – Na Área da Assistência Social:

• o apoio a formação, o fortalecimento ou restauração do vínculo afetivo entre a criança, a família e a comunidade, com programas específicos para os casos em que a criança esteja em abrigo ou em programa de proteção social;
• a adoção de medidas sócias preventivas e a ampliação dos programasde atendimento à criança em situações de vulnerabilidade e risco;

• a priorização do programa Família Acolhedora, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e demais legislações federais que regulamentam o programa; Lei Federal n.º 8.069/1990, e da Resolução n.º 145 de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
• o apoio à participação das famílias em redes de proteção e cuidado da criança em seus contextos sociofamiliar e comunitário;
• o estímulo a notificação de toda forma de violência contra a criança e a adoção de medidas educativas, visando ao respeito e ao cuidado integral na primeira infância;
• a promoção da cultura de paz como forma de redução de violência;

IV – Na Área da Cultura e Lazer

• o respeito a formação cultural da criança relativamente a identidade cultural e regional e a condição socioeconômica, étnico-racial, linguística e religiosa;
• a participação das crianças em manifestações artísticas e culturais, com ênfase no patrimônio cultural do município;
• a realização de exposições itinerantes de produções artísticas das crianças, bem como visitas a museus, exposições e feiras culturais;
• a ampliação dos espaços e programas de lazer e recreação, prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social.

Art. 7.º Terão prioridade nas políticas, programas, planos, projetos e serviços voltados ao atendimento a criança na primeira infância:
I – as famílias identificadas nas redes de saúde, educação, assistência social, e pelos órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente que:

• se encontre em situação de vulnerabilidade e risco;
• sofram violações a seus direitos, prejudicando seu papel protetivo de cuidado e educação;
• tenham crianças com deficiência;
• violação ou relativização dos seus direitos;
• violência, castigos físicos e humilhantes, exploração ou em situação degradante;
• desnutrição ou obesidade infantil;
• abandono ou omissão que as privem dos estímulos essenciais ao desenvolvimento físico, social, emocional e cognitivo.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ GESTOR
Art. 8.º As políticas setoriais voltadas ao atendimento dos direitos da criança de zero a seis anos serão articuladas com vistas à constituição/criação da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, prevendo-se instância de coordenação multissetorial, na forma do Comitê Gestor Intersetorial, com representação plural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, dos Conselhos Tutelares Municipais e outras que se fizerem necessário, conforme dispuser o regulamento.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 9º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial referido no art. 8º desta lei, articular as políticas e outras iniciativas voltadas ao desenvolvimento das crianças na primeira infância, com objetivo de promover o atendimento de forma integral, bem como manter o monitoramento e avaliação periódico.

Art. 10 Para efeitos de avaliação e monitoramento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e manter instrumento individual de registro unificado de dados relativos ao crescimento e desenvolvimento da criança, a serem divulgados periodicamente no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

CAPÍTULO V
DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA
Art. 11 As políticas públicas a que se referem o art.6º desta lei, serão objeto do Plano Municipal da Primeira Infância, referenciado e articulado com os Planos Estadual e Nacional da Primeira Infância, observando-se, na sua elaboração:
I – duração decenal ou superior;
II – abrangência ampla dos direitos da criança, respeitando a faixa etária;
III – concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;
IV – inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco;
V – elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos municipais que atuam em áreas que tem competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento;
VI – participação da sociedade por meio de organizações civil, representativas e das famílias e crianças, na sua elaboração;
VII – articulação e complemento das ações com as da União e Estados no que se refere a primeira infância;

CAPÍTULO VI
DO APOIO ÀS FAMÍLIAS
Art. 12 Os programas destinados ao fortalecimento da família no exercício do cuidado e educação dos filhos na primeira infância, articularão as ações voltadas as crianças no contexto familiar com os programas sociais e serviços de atendimento, respeitando todos os seus direitos.

Art.13 As políticas de apoio governamental direcionadas as famílias, que incluem visitas domiciliar, promoção da maternidade e paternidade responsável, poderão se articular em várias áreas, saúde, nutrição, educação, assistência social, lazer, cultura, meio ambiente e direitos humanos, com o objetivo de buscar ao máximo o desenvolvimento da criança.

Art.14 As ações de visita domiciliar que estimulem o desenvolvimento integral na primeira infância será considerada estratégia de atuação do Poder Executivo e deverão contar com profissionais qualificados, apoiados por medidas que assegurem sua permanência e formação continuada.

CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 15 A sociedade participará da proteção e da promoção da criança na primeira infância, de forma solidária com a família e poder público, dentre outras formas:
I – formulando políticas e controlando ações, por meio de organizações representativas;
II – integrando conselhos sobre primeira infância, que tenham a função de acompanhar, fiscalizar e avaliar;
III – criando, apoiando ou participando das redes de proteção e cuidado a crianças nas comunidades.

CAPÍTULO VIII
DAS PARCERIAS
Art. 16 Para fins de execução de políticas públicas de primeira infância, o Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos da Administração Direta ou Indireta, na forma da lei.
Parágrafo único. As parcerias de que tratam o *caput* deste artigo serão precedidas, obrigatoriamente, de licitação ou chamamento público, aos quais se dará ampla publicidade.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Cada secretaria municipal responsável pelo atendimento à criança na primeira infância, no âmbito de sua competência, elaborará proposta orçamentária para financiamento dos programas, serviços e ações.
Art. 18 O município informará por meio das mídias sociais/no portal de transparência, as informações a sociedade civil, anualmente, desde a soma de recursos aplicada em cada programa e serviços voltados a primeira infância e o percentual estimado que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado.

Art. 19 O Poder Executivo regulamentará a presente lei por decreto no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.
Art. 20 As despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 18 de agosto de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E6B9778D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 154/2022 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 154/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 769 de 06 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, no valor de 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0701.2033	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2331	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
	TOTAL	35.000,00

TOTAL:..... 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizada anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0701.2033	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2330	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2350	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
	TOTAL	35.000,00

TOTAL:..... 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:4A478ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 285/2022

PORTARIA Nº 285/2022

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **à TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022, Processo Nº 68/2022**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica e Sistemas de Drenagem de diversas vias Públicas localizadas no interior do Município de Flor da Serra do Sul- PR de acordo com o convenio nº 201/2022-SEAB/FEAP.	DÉBORA VOLKWEIS
	Fiscal Suplente
	FERNANDO LEONARDI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 29 de agosto de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:4FA37AAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 286/2022

PORTARIA Nº 286 /2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSILEI BRESOLIN DE CAMPOS,** lotada na Secretaria de Assistência Social portadora do RG Nº 3927789 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 30 de agosto de 2022, devendo retornar às atividades em 30/09/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 29 de agosto de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:8B7DAAC3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 287/2022

PORTARIA Nº287/2022

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO o Servidor Sr. SINVAL THIVES PIMENTEL, inscrito no RG Nº 30270665 – SSP-PR, do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, a partir de 29 de agosto de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 29 de agosto de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B6124C7B

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE CONVOCAÇÃO 14 DO PSS 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 02/2022

EDITAL Nº 14/2022 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 013/2022, conforme segue:

Assistente Social:

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Giovana Biolchi Martins	83	2º	ASSUMIU - CONTRATO EM 01/09/2022

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 29 de agosto de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:EA40DE34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.092, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 4.092, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera a servidora Tereza Ramos de Mera Ferreira, do cargo efetivo de Agente Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da servidora Tereza Ramos de Mera Ferreira, inscrita na matrícula nº 2-01085.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, em 31 de agosto de 2022, a servidora Tereza Ramos de Mera Ferreira, inscrita na matrícula nº 2-01085, portadora do RG nº 16.209.665-6, do cargo efetivo de Agente Operacional/40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Flórida, 29 de agosto de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:9F68B573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.895, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.895, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias regulamentares à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias, matrícula 2-01201, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, para ser usufruída no período de 12 de setembro de 2022 a 26 de setembro de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de agosto de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:37A096D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4093 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 4093 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Declara bens como inservíveis e autoriza a alienação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o laudo de avaliação de comissão constituída, **CONSIDERANDO** o disposto no §5º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, e **CONSIDERANDO** a necessidade de promover a alienação de bens que não se prestam mais as suas respectivas finalidades,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis às finalidades da Administração Pública Municipal os seguintes bens móveis:

I - **FIAT/SIENA ESSENCE 1.6, ÁLCOOL/GASOLINA, AUTOMÓVEL, 05 PASSAGEIROS, ANO 2013/MODELO 2014, COR BRANCA, PLACA AXP-5H89**;

II - **I/CHEV TRACKER LT AT, ÁLCOOL/GASOLINA, MISTO CAMIONETA, 05 PASSAGEIROS, ANO 2015/MODELO 2016, COR PRATA, PLACA BAH-5039**;

III - **I/M. BENZ 415 CDI SPRINTERM, DIESEL, MICRO-ÔNIBUS, 16 PASSAGEIROS, ANO 2017/MODELO 2018, COR BRANCA, PLACA BCA-6015**;

IV - **VW/15.190 EOD E. HD ORE, DIESEL, ÔNIBUS, 43 PASSAGEIROS, ANO 2014/MODELO 2014, COR AMARELA, PLACA AYO-5271**;

V - **RETROESCAVADEIRA MARCA CATERPILLAR CARREGADEIRA FRONTAL, DIESEL, ANO 2013/MODELO 2013, COR AMARELA, 416E SÉRIE MAQ CAT 0416EKMFG05157, MOTOR G4D45512 2QMTP00**;

VI - **TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSSON, ETIQUETA SÉRIE Nº 2151 040442, MF 265, B S-18080 SOFUNGE 9 11 5, DIESEL ANO/MODELO NÃO LOCALIZADO, COR VERMELHA**;

VII - **DUAS CAIXAS D`ÁGUA, METAL, MODELO TAÇA, GRANDE PORTE** (localizadas na Rua Colorado, no terreno da estação de tratamento de água municipal);

VIII - **UMA CAIXA D`ÁGUA, METAL, CILÍNDRICA COM EXTRUTURA DE ESTALEIRO COMO PÉS, EM METAL, GRANDE PORTE** (localizada na Rua Bacacheri, no terreno do Clube Social Municipal).

Art. 2º Fica autorizada a alienação dos bens acima relacionados em razão da inviabilidade de reparos ou manutenção e obsolescência, tornando ineficiente a respectiva permanência no patrimônio público municipal:

Parágrafo único. Os bens alienados como sucata não poderão ser utilizados pelos arrematantes para fins de circulação em vias públicas.

Art. 3º Fica determinada a realização de avaliação dos bens referidos no art. 1º para fins de alienação por meio de leilão, a qual deverá ser entregue pela Comissão de Avaliação, diretamente a esta Chefia do Poder Executivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste decreto.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de agosto de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:CB1597D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 064/2022 – PMFJ - HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 064/2022 – PMFJ - HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 064/2022 - PMFJ** cujo **Objeto:"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE"**. Empresas vencedoras:

HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME(26583983000120) com o lote: 429 no valor total de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP(11776334000178) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 24, 35, 39, 40, 41, 42, 58, 59, 68, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 143, 144, 149, 171, 173, 177, 197, 200, 215, 226, 231, 232, 243, 248, 256, 266, 270, 271, 274, 275, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 287, 289, 291, 293, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 306, 307, 321, 322, 323, 324, 325, 329, 340, 341, 343, 345, 358, 391, 396, 402, 454, 456, 472, 473, 475, 485, 486, 515, 540 e 554 no valor total de R$99.438,63 (noventa e nove mil e quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).
DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(27250886000188) com os lotes: 312 e 313 no valor total de R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA(80330046000108) com o lote: 257 no valor total de R$3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais).
VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP(29178366000137) com os lotes: 34, 147, 156, 189, 199, 242, 249, 250, 273, 459, 530 e 541 no valor total de R$7.215,30 (sete mil e duzentos e quinze reais e trinta centavos).
MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(21484336000147) com os lotes: 13, 14, 15, 30, 155, 168, 169, 222, 223, 233, 236, 237, 272, 377, 378, 379, 383 e 468 no valor total de R$100.398,00 (cem mil e trezentos e noventa e oito reais).
FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA(28791011000156) com os lotes: 67, 310, 311, 320 e 416 no valor total de R$80.472,00 (oitenta mil e quatrocentos e setenta e dois reais).
WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA - EPP(13533610000100) com o lote: 398 no valor total de R$411,00 (quatrocentos e onze reais).
MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME(05264280000169) com o lote: 217 no valor total de R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI(24384602000158) com os lotes: 6, 25, 27, 29, 45, 51, 57, 60, 129, 136, 162, 164, 204, 224, 333, 334, 363, 364, 365, 373, 412, 492, 493, 494, 495, 496, 528, 529 e 572 no valor total de R$76.751,49 (setenta e seis mil e setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP(14308899000119) com os lotes: 385, 394 e 433 no valor total de R$3.468,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA(21153043000187) com os lotes: 12, 47, 49, 61, 62, 63, 125, 263, 264, 265, 269, 336, 366, 370, 371, 401, 413, 421, 422, 423, 424, 426, 428, 441, 466, 467, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 546 e 586 no valor total de R$109.090,96 (cento e nove mil e noventa reais e noventa e seis centavos).
VRM IMPORT LTDA(45157605000129) com os lotes: 65, 66, 202, 203 e 570 no valor total de R$25.455,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI(29312896000126) com os lotes: 131, 139, 140, 309, 395, 571 e 585 no valor total de R$21.745,02 (vinte e um mil e setecentos e quarenta e cinco reais e dois centavos).
C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES(37970604000170) com os lotes: 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 82, 350, 387, 463, 465 e 471 no valor total de R$36.657,32 (trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).
DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(19316524000114) com os lotes: 73, 84, 165, 179, 216, 218, 386, 397, 408, 409, 420, 425, 437, 538, 539 e 584 no valor total de R$20.627,70 (vinte mil e seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos).
K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP(09251627000190) com o lote: 69 no valor total de R$2.642,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e dois reais).
J. MERGER EIRELI(40600536000162) com o lote: 70 no valor total de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(85477586000132) com os lotes: 7, 10, 28, 37, 130, 133, 134, 142, 151, 180, 181, 182, 183, 205, 210, 211, 212, 213, 230, 284, 286, 349, 351, 361, 362, 376, 388, 440, 447, 450 e 470 no valor total de R$53.007,27 (cinquenta e três mil e sete reais e vinte e sete centavos).
Itens desertos:11, 26, 31, 32, 36, 38, 43, 44, 46, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 64, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 85, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 127, 128, 132, 135, 137, 138, 141, 146, 150, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 166, 167, 170, 172, 174, 175, 176, 178, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 201, 206, 207, 208, 209, 214, 219, 220, 221, 225, 229, 234, 238, 244, 245, 246, 247, 251, 252, 253, 254, 255, 258, 259, 260, 261, 262, 267, 276, 283, 285, 288, 292, 308, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 326, 327, 328, 330, 331, 332, 335, 337, 338, 339, 342, 344, 346, 347, 348, 352, 353, 354, 359, 360, 367, 368, 369, 372, 380, 381, 382, 384, 389, 390, 392, 393, 399, 403, 404, 405, 406, 407, 410, 415, 417, 418, 419, 432, 434, 435, 436, 438, 439, 442, 443, 444, 445, 446, 448, 449, 458, 460, 469, 474, 476, 477, 478, 481, 482, 483, 484, 487, 488, 489, 490, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 542, 543, 544, 545, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 574, 575, 576, 578, 579, 580, 581, 583, 587, 588 e 589.
Itens fracassados:23, 33, 76, 121, 122, 126, 145, 148, 184, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 227, 228, 235, 239, 240, 241, 268, 290, 294, 305, 355, 356, 357, 374, 375, 400, 411, 414, 427, 430, 431, 451, 452, 453, 455, 457, 461, 462, 464, 479, 480, 491, 516, 517, 573, 577 e 582.

FOZ DO JORDÃO - PR, 29 de agosto de 2022

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:E0A5B004

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2022 - PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2022 - PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 066/2022 - PMFJ** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL TIPO S-10, EM CONSONÂNCIA AO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO N° 025/2021 FIRMADO COM A SEAB-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-PROTOCOLO 17.552.016-3",** de acordo com a ata a seguinte empresa:

CLEOMAR ZENNI AUTO POSTO vencedor com a importância de R$ 17.478,30 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos)

Foz do Jordão, 29 de agosto de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:FFC63BF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 234/2022

ERRATA
Na portaria nº 234/2022, publicada no Jornal Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2592, no dia 26/08/2022.
Onde se lê: "Designar o servidor "**PAULO SERGIO VEIVANCO"**
Leia-se: "Nomeia o servidor "**PAULO SERGIO VEIVANCO",** passando a consolidá-la do seguinte modo:

PORTARIA Nº 234/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomeia o servidor "**PAULO SERGIO VEIVANCO"** portador do RG n° 8.345.090-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 032.886.969-40, para desempenhar suas funções de "**CHEFE DE DEPARTAMENTO"** junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 29 de agosto de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0D80977D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO TA 001

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2022
OBJETO: aquisição de **gasolina comum** para abastecimento dos veículos automotivos oficiais da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.
CONTRATADA: ELIANE STANG HUNING
CNPJ: 03.375.210/0001-52
VALOR POR LITRO: R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA: até 12/06/2023

FORO: Comarca de Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2022

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:2262E0AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 152/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de mão de obra para execução de galerias para águas pluviais.
O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 152/2022, conforme Memorando da Secretaria Municipal de Viação e Obras, para reavaliação do termo de referência e relação à qualificação técnica.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4489D802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 13/2022/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 914207/2021/MCIDADANIA/CAIXA E RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 20 de setembro de 2022, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço global" e execução por regime de "empreitada por preço global", a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma do Ginásio de Esportes Arrudão, localizado na Rua Tenente Camargo, nº 788, no Bairro Presidente Kennedy, sobre o lote nº 01, da quadra nº 64, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
Prazo de vigência: 240(duzentos e quarenta) dias. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B2402D00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 14/2022/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO E DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032021-011225/2021 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PROGRAMA 09032021 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 21 de setembro de 2022, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço global" e execução por regime de "empreitada por preço global", a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.
OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma da cancha de bochas do Bairro Miniguaçu, localizada na Rua Canario, nº 200, sobre o lote nº 25 da quadra nº 01, no Município de Francisco Beltrão - PR, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
Prazo de vigência: 90(noventa) dias. Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7AAF2D3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.
Data e horário: 30 de agosto de 2022, às 10h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas interessadas:

Nº ORDEM	NOME
01	LIMA GOMES MEDICINA E SAÚDE LTDA.
02	L S RIBEIRO LTDA.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:95F15063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação do extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDINEI TONIETTI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 813/2022 - Pregão nº 138/2022.
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para utilização pela fanfarra municipal.
PRAZO: 180 (cento e oitenta)) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA** .
ESPÉCIE: Contrato nº 814/2022 - Pregão nº 138/2022.
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para utilização pela fanfarra municipal.
PRAZO: 180 (cento e oitenta)) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.019,12 (um mil e dezenove reais e doze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 815/2022 - Pregão nº 138/2022.
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para utilização pela fanfarra municipal.
PRAZO: 180 (cento e oitenta)) dias.
VALOR TOTAL: R$ 504,88 (quinhentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4810	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CB2CB8C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR e a empresa **AGIL MEDICAMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 394/2022 – Pregão Eletrônico nº 44/2022.
OBJETO: Registro de Preços de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela contratada, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aditivo para a substituição de marca do item 99 do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.987/2022.
JUSTIFICATIVA: Fica substituída a marca do produto, conforme especificado abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca aceita para alteração
001	99	36324	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	NATIVITA	IFAL

Francisco Beltrão 26 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7FA080D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Apostilamento ao Termo de Colaboração:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER**
ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 01/2018 – Chamamento Público nº 10/2018.
OBJETO: Execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao **Termo de Colaboração Nº 01/2018,** para fim de modificar o Plano de Aplicação nos valores das despesas, conforme documentação anexa ao processo nº 7008/2022.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2F8AFDFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – Processo nº 684/2022.
OBJETO: Contratação de serviços para produção e organização do concurso de trovas e encontro de gaiteiros, que serão realizados durante os festejos da Semana Farroupilha, que acontecerá no período de 08 a 11 de setembro de 2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

1 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS. CNPJ nº 16.651.256/0001-07. ITENS 01 – R$ 13.500,00 e 02 R$ 13.500,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A3D80611

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº76/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município, pelo período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	DI VIANA LABORATORIOS LTDA	360.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 76/2022: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B954378E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2022

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Vencedora	Unidade	Quantidade	Valor da hora R$	Valor total R$
01	ANA CAROLINA VERONESE SILVA LTDA	HORA	1.152,00	111,84	128.839,68
02	ANA CAROLINA VERONESE SILVA LTDA	HORA	288,00	140,48	40.458,24
03	ANA CAROLINA VERONESE SILVA LTDA	HORA	144,00	159,54	22.973,76

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 77/20022: R$ 192.271,68 (cento e noventa e dois mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3498C6E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2022

OBJETO: Contratação da assinatura anual dos periódicos Jornal de Beltrão e Jornal Novo Tempo, pelo período de doze meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresas vencedoras	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A	UNIDADE	40,00	680,00	27.200,00
02	JORNAL NOVO TEMPO EIRELI	UNIDADE	5,00	300,00	1.500,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 78/2022: R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F6DB7764

DRH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO PSS AGOSTO 2022

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GEOVANA INDIAMARA SILIPRANDI TRES**
Matrícula: 1127359 EDITAL: 009/2021 Contrato nº 342/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/09/2022 a 31/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIA CRISTINA DEON**
Matrícula: 1127313 EDITAL: 009/2021 Contrato nº 309/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 02/08/2022 a 01/08/2023.
DATA DO ATO: 10/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SELVINO HOWELER**
Matrícula: 1127314 EDITAL: 009/2021 Contrato nº 310/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 02/08/2022 a 01/08/2023.
DATA DO ATO: 10/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELTON GONZATTO**
Matrícula: 1127876 EDITAL: 198/2022 Contrato nº 330/2022
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 16/08/2022.
DATA DO ATO: 10/08/2022.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **BRUNA ZANONI**
Matrícula: 1127013 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 039/2021
A carga horária passa a ser de 30 horas semanais a partir de 01/08/2022.
DATA DO ATO: 26/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **AILTON FREITAS**
Matrícula: 1127343 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 333/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/08/2022 a 19/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLEONI TERESINHA FERREIRA DA SILVA**
Matrícula: 1127356 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 339/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/09/2022 a 31/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VALDECIR DUARTE**
Matrícula: 1127340 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 330/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/08/2022 a 16/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA**
Matrícula: 1127906 EDITAL: 198/2022 Contrato nº 356/2022
Fica retificada a data de início da vigência contratual para 02/08/2022 a 31/07/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAQUELINE CRISTINA FERREIRA**
Matrícula: 1127763 EDITAL: 027/2022 Contrato nº 231/2022
A carga horária passa a ser de 30 horas semanais a partir de 01/08/2022.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOSIANE MARIA KLIEMANN**
Matrícula: 1127632 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 120/2022
A carga horária passa de 20 horas semanais para 40 horas semanais a partir de 01/08/2022.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JESUANE DE LUCAS FREITAS**
Matrícula: 1127731 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 195/2022
A carga horária passa de 20 horas semanais para 40 horas semanais a partir de 01/08/2022.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LEANDRO RODRIGO DUARTE**
Matrícula: 1127894 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 348/2022
A carga horária passa de 20 horas semanais para 40 horas semanais a partir de 01/08/2022.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOCIMAR CORDOVA POTRICK**
Matrícula: 1127243 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 242/2021
A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 01/08/2022.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SUELLEN ALVES DA SILVA**
Matrícula: 1127829 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 291/2022
A carga horária passa de 20 horas semanais para 40 horas semanais a partir de 04/08/2022.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GABRIELA PERIN SCOPEL**
Matrícula: 1127358 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 341/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/09/2022 a 31/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARILI DA CONCEICAO DOMINGUES CHAGAS**
Matrícula: 1127365 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 348/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/09/2022 a 31/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CREUSELI LOPES PAVANELLO**
Matrícula: 1127331 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 325/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 02/08/2022 a 01/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANETE ALVES**
Matrícula: 1127361 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 344/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/09/2022 a 31/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MAIARA DA SILVA**
Matrícula: 1127329 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 323/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/08/2022 a 02/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IRACI TITON MIRANDA**
Matrícula: 1127360 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 343/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/09/2022 a 31/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA HELENA DOS SANTOS CHRISTONI**
Matrícula: 1127363 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 346/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/09/2022 a 31/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DEBORA CRISTINA GALINA BATISTA**
Matrícula: 1127325 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 319/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 02/08/2022 a 01/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSE MARI VENDRAME TRENTIN**
Matrícula: 1127371 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 354/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/09/2022 a 31/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANSELMO HOFSTATER**
Matrícula: 1127318 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 312/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 02/08/2022 a 01/08/2023.

DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA LUIZA PADILHA COMIM**
Matrícula: 1127342 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 332/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 19/08/2022 a 18/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CATIELE ARAUJO DOS SANTOS ANDRADE**
Matrícula: 1127355 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 338/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/09/2022 a 31/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **POLIANA GOMES PEREIRA**
Matrícula: 1127368 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 351/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/09/2022 a 31/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DEBORA DOS SANTOS BORGES**
Matrícula: 1127320 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 314/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 02/08/2022 a 01/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANGELA DE FATIMA MENEZES ARAUJO**
Matrícula: 1127327 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 321/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/08/2022 a 02/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GRAZIELA VIEIRA DA CUNHA**
Matrícula: 1127322 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 316/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 02/08/2022 a 01/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GUINYFA SPIECKER HOFSTATTER**
Matrícula: 1127344 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 334/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 24/08/2022 a 23/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARISA ANTONIA BIASOLI**
Matrícula: 1127367 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 350/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/09/2022 a 31/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GABRIELA DE MORAIS ALVES KUTCHMA**
Matrícula: 1127321 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 315/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 02/08/2022 a 01/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JESSICA DLUGOKENSKI FAGUNDES**
Matrícula: 1127323 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 317/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 02/08/2022 a 01/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDRESSA DOS SANTOS GOFFI**
Matrícula: 1127276 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 276/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 15/08/2022 a 14/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALESSANDRA VENZO DE OLIVEIRA**
Matrícula: 1127319 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 313/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 02/08/2022 a 01/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELE MORANDI PADILHA TORRES**
Matrícula: 1127339 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 329/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/08/2022 a 16/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARGARETE IVONE DONADEL**
Matrícula: 1127366 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 349/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/09/2022 a 31/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANTONIO FLAVIO MARTINEZ ARCE**
Matrícula: 1127354 EDITAL: 009/2021 Contrato nº 337/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/09/2022 a 31/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TEREZINHA SEBERINO**
Matrícula: 1127372 EDITAL: 009/2021 Contrato nº 355/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/09/2022 a 31/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOCEMARA APARECIDA RIBEIRO**
Matrícula: 1127333 EDITAL: 009/2021 Contrato nº 327/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 09/08/2022 a 08/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCOS ANTONIO DA CUNHA**
Matrícula: 1127326 EDITAL: 009/2021 Contrato nº 320/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 02/09/2022 a 01/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIZETE TERESINHA ROTTA**
Matrícula: 1127332 EDITAL: 009/2021 Contrato nº 326/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 06/08/2022 a 05/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANGELA DE FATIMA PETRI DOS SANTOS**
Matrícula: 1127353 EDITAL: 009/2021 Contrato nº 336/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/09/2022 a 31/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NOURECI MOREIRA MARTINS**
Matrícula: 1127334 EDITAL: 009/2021 Contrato nº 328/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 10/08/2022 a 09/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ENI SILVA DO PRADO**
Matrícula: 1127357 EDITAL: 009/2021 Contrato nº 340/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/09/2022 a 31/10/2022.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **REJANE DA COSTA AMARAL**
Matrícula: 1127370 EDITAL: 009/2021 Contrato nº 353/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/09/2022 a 31/08/2023.
DATA DO ATO: 24/08/2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:612F088C

DRH
EDITAL 350-22 PSICÓLOGO PSS 353-2021

EDITAL Nº 350/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
17º	GIULIA BARBARA THOMAZONI KUPKOWSKI	126069871 - SSP/PR	31/12/1997	63

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:CCF4B69F

DRH
EDITAL 351-22 ODONTÓLOGO ESB 353-2021

EDITAL Nº 351/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ODONTÓLOGO ESB

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
8º	ALEXANDRA FILIPPI PRIESTER	7.659.649-2 SSP/PR	11/10/1980	67

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:75D2AD6E

DRH
EDITAL 352-22 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL PSS 353-2021

EDITAL Nº 352/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
11º	ELISANGELA MARIA DA SILVA BURNIER	79618675 - SSP/PR	27/01/1982	20
1º	MICHELE RODRIGUES DE OLIVEIRA *(reconvocação de final de fila)*	3.057.629 -SSP/PB	19/01/1985	36
2º	ANTONIO FLÁVIO MARTINEZ ARCE *(reconvocação de final de fila)*	2073427	30/04/1997	36
3º	SIMONE DA SILVA BOREL DE ALMEIDA *(reconvocação de final de fila)*	8.238.285-2 - SSP/PR	16/03/1983	32

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:5E20F631

DRH
EDITAL 353-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL -ÁREA URBANA PSS 198-2022

EDITAL Nº 353/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 198/2022;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 198/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
7º	FRANCIELE THOMAZ	104323464 - ssp/pr	05/04/1991	70
8º	BRUNO FAUST	125820093	22/03/1995	70
9º	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	96802935 - SSP/PR	20/01/1988	66
10º	MAYARA EMÍLIA KESSLER	108428350- SSP/PRr	19/02/1993	66
11º	ISABELA ARISI	106672628 - SSP/PR	30/05/1994	66

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:5CEF4A91

DRH
EDITAL 354-22 VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS PSS 027-22

EDITAL Nº 354/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 027/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 027/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
9	GEISIANE GASPARIN RAMOS	13.226.793-6 SESP/PR	29/06/1999	43
10	VERONICA SALETE LOPES DA SILVA	66273512	26/04/1977	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:4E967EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 460-2022

PORTARIA Nº 460/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 04 dias de férias regulamentares, ao Sr. **MAURO BATISTA DE FREITAS,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **30/08/2022 até 02/09/2022** com retorno em **05/09/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Agosto de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:641AAD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 155/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 263/2022

Aos vinte e nove (29) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91

residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 - centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **AUTO SOCORRO E MACNICA VARGAS EIRELI** sediada na Rua José Drabik, n° 250 – Bairro: Jardim Ouro Verde – General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 25.348.508/0001-06 neste ato representada pela Sr(a) **GABRIEL ARCANJO VARGAS** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 155/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 077/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa de Transporte Rodoviário, sendo, maquinas pesadas, veículos leves e intermediários, pertencentes a frota deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT – KM	R$ UNT – KM	R$ TOTAL
02	Transporte de veículos leves pertencente à frota Municipal, tais como; Montana, gol, onix, sendo o valor cobrado por quilometro rodado de acordo com solicitação das Secretarias Municipais.	5.000	R$ 8,50	R$ 42.500,00
03	Transporte de veículos intermediários pertencente à frota Municipal, tais como; Ambulância (Master), caminhonete, sendo o valor cobrado por quilometro rodado de acordo com solicitação das Secretarias Municipais.	5.000	R$ 12,50	R$ 62.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut. Serviços de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração/Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 3103 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 3104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. Serviços de Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1510 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1511 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida à classificação no pregão eletrônico nº. 077/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 077/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 077/2022 pela empresa constante

na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS E PRAZOS

5.1. A CONTRATADA se obriga executar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, as quais indicaram o local e endereço de busca da maquina/equipamento e a designação do destino e para onde deverá ser levada a mesma. Tal solicitação será através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, o prestador terá prazo de **02 (vinte e quatro) horas** para dar inicio aos serviços no local solicitado.

5.3. Os serviços de transporte rodoviário deverão ser executados de acordo com as necessidades de deslocamento de maquinas,conforme abaixo:

a) Disponibilizar o veículo especializado para o serviço de transporte de máquinas conforme especificações do Anexo I, em perfeitas condições, para execução dos serviços;

b) Disponibilizar motorista ou operador devidamente habilitado e capacitado à realização dos serviços requeridos de acordo com a legislação de trânsito vigente;

c)Ter controle através de planilha da entrada e saída dos veículos, incluindo o Km de percurso percorrido.

5.4. A CONTRATADA fica responsável pela integridade global das maquinas/equipamentos transportadas, do inicio da viagem até o destino indicado.

5.5. A CONTRATADA se obriga executar os serviços em conformidade com, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir/Reparar os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

5.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos serviços, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.7. Caso os serviços de transporte sejam paralisados durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro com a mesma especificação que conta no anexo I do edital.

5.8. Os serviços terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de serviços, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.9. Não serão aceitos serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses para os itens 02 e 03, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 30/08/2022 e termino no dia 30/08/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida será rejeitado pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 30/08/2022 e termino no dia 30/08/2023.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços ora licitados serão fiscalizados pelos Senhores (as) **Ademir Siega, Suzana de Oliveira Machado, Claudete Garbin, Jaqueline Dieli Moraes, Eloize Emanuelle Padilha Albino, Djalmas Fabio da Luz e Gustavo Knol,** os quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que a prestação de serviço não atende as especificações estipulada na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

8.3. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Sandro Wasmann** (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela Contratada.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da Contratada.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

Manter as máquinas com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, com toda documentação necessários a execução dos serviços.
Em caso de substituição de veiculo, informar obrigatoriamente a **Secretaria de Obras**, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade e seguro do novo veículo a ser utilizado;
Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa contratada apresentar veículo substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 03 (três) horas.
Em caso de manutenção por um período superior a 01 (um) dia, a empresa contratada deverá enviar outro veiculo compatível, em substituição ao avariado.
Todos os custos de manutenção dos serviços serão por conta da Contratada.
Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade.
Responsabilizar-se por todas as despesas na prestação do serviço, tais como: seguro da mercadoria transportada, descolamento, estadia, alimentação, hospedagem, transporte de seus operadores, combustível, pneus, peças, etc. e as que não estão previstas neste termo, mas que forem necessárias durante a realização de viagens dentro do Território Nacional, quando for o caso.
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 077/2022 - Registro de preços nº. 050/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D057DDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 155/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 262/2022

Aos vinte e nove (29) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do

Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 - centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ALCEU BUENO TERENCIO** sediada na Av. Presidente Getulio Vasrgas, n° 875 – sala 01 – centro – General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 06.974.162/0001-07 neste ato representada pela Sr(a) **ALCEU BUENO TERENCIO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 155/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 077/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa de Transporte Rodoviário, sendo, maquinas pesadas, veículos leves e intermediários, pertencentes a frota deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT – KM	R$ UNT – KM	R$ TOTAL
01	Transporte de maquinas pertencente à frota Municipal, tais como; Retro Escavadeira, Escavadeira Hidráulica, Apa carregadeira, Trator de Pneu e equipamentos Agrícolas, Rolo Compactador, sendo o valor cobrado por quilometro rodado de acordo com solicitação das Secretarias Municipais.	2.500	R$ 13,70	R$ 34.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 34.250,00 (trinta e quatro mil e duzentos e cinqüenta reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut. Serviços de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração/Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 3103 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 3104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. Serviços de Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1510 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1511 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida à classificação no pregão eletrônico nº. 077/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 077/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 077/2022 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS E PRAZOS

5.1. A CONTRATADA se obriga executar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, as quais indicaram o local e endereço de busca da maquina/equipamento e a designação do destino e para onde deverá ser levada a mesma. Tal solicitação será através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, o prestador terá prazo de **02 (vinte e quatro) horas** para dar inicio aos serviços no local solicitado.

5.3. Os serviços de transporte rodoviário deverão ser executados de acordo com as necessidades de deslocamento de maquinas,conforme abaixo:

a) Disponibilizar o veículo especializado para o serviço de transporte de máquinas conforme especificações do Anexo I, em perfeitas condições, para execução dos serviços;
b) Disponibilizar motorista ou operador devidamente habilitado e capacitado à realização dos serviços requeridos de acordo com a legislação de trânsito vigente;
c)Ter controle através de planilha da entrada e saída dos veículos, incluindo o Km de percurso percorrido.

5.4. A CONTRATADA fica responsável pela integridade global das maquinas/equipamentos transportadas, do inicio da viagem até o destino indicado.

5.5. A CONTRATADA se obriga executar os serviços em conformidade com, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir/Reparar os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

5.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos serviços, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.7. Caso os serviços de transporte sejam paralisados durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro com a mesma especificação que conta no anexo I do edital.

5.8. Os serviços terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de serviços, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.9. Não serão aceitos serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo para prestação dos serviços é de 03 (três) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 30/08/2022 e termino no dia 30/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida será rejeitado

pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 03 (três) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 30/08/2022 e termino no dia 30/11/2022.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços ora licitados serão fiscalizados pelos Senhores (as) **Ademir Siega, Suzana de Oliveira Machado, Claudete Garbin, Jaqueline Dieli Moraes, Eloize Emanuelle Padilha Albino, Djalmas Fabio da Luz e Gustavo Knol,** os quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que a prestação de serviço não atende as especificações estipulada na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

8.3. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Sandro Wasmann** (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela Contratada.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da Contratada.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

Manter as máquinas com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, com toda documentação necessários a execução dos serviços.
Em caso de substituição de veiculo, informar obrigatoriamente a **Secretaria de Obras**, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade e seguro do novo veículo a ser utilizado;
Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa contratada apresentar veículo substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 03 (três) horas.
Em caso de manutenção por um período superior a 01 (um) dia, a empresa contratada deverá enviar outro veiculo compatível, em substituição ao avariado.
Todos os custos de manutenção dos serviços serão por conta da Contratada.
Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade.
Responsabilizar-se por todas as despesas na prestação do serviço, tais como: seguro da mercadoria transportada, descolamento, estadia, alimentação, hospedagem, transporte de seus operadores, combustível, pneus, peças, etc. e as que não estão previstas neste termo, mas que forem necessárias durante a realização de viagens dentro do Território Nacional, quando for o caso.
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 077/2022 - Registro de preços nº. 050/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:274B57A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 155/2022
Pregão Eletrônico nº 077/2022

Adjudicação: 29/08/2022
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa de Transporte Rodoviário, sendo, maquinas pesadas, veículos leves e intermediários, pertencentes a frota deste Município.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
ALCEU BUENO TERENCIO	01
AUTO SOCESSO E MECANICA VARGAS EIRELI	02
TOTAL ADJUDICADO	**03**

General Carneiro - Paraná, 29 de agosto de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:89CF8EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 155/2022
Pregão Eletrônico nº 077/2022
Homologação: 29/08/2022
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa de Transporte Rodoviário, sendo, maquinas pesadas, veículos leves e intermediários, pertencentes a frota deste Município.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
ALCEU BUENO TERENCIO	01
AUTO SOCESSO E MECANICA VARGAS EIRELI	02
TOTAL HOMOLOGADO	**03**

General Carneiro - Paraná, 29 de agosto de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D9D82592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **RODRIGO MENDONCA DE MORAES, CNPJ: 39.583.744/0001-11**, para a participação de agente público em evento de capacitação em gestão pública **"E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - FOLHA DE PAGAMENTO E INTRODUÇÃO À SST - ON-LINE E AO VIVO"**, a ser realizado no período de 08 e 09 de setembro de 2022, com valor total de R$495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)**.**

CREDOR: RODRIGO MENDONCA DE MORAES
CNPJ: 39.583.744/0001-11
ENDEREÇO: Rua Professor Giampero Monacci, 402, APTO 13, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR.
VALOR: R$495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 29 de agosto de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:22B54093

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.565/2022

ESTABELECE O ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE E EXERCÍCIO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica a posse do candidato condicionada a apresentação dos documentos relacionados neste decreto, com a devida observância da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e as disposições contidas no edital do concurso.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado em concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
c) não possuir registro de antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
d) ser julgado APTO fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial determinada pela Prefeitura Municipal de Goioerê;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não ter sido demitido do serviço público municipal, de acordo com o disposto no art. 5º, alínea "t", deste Decreto;
i) atender as demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.
§ 1º Os requisitos descritos nos dispositivos acima deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com 02 (duas) fotocópias de todos os documentos exigidos para ingresso no serviço público.
§ 2º A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nas alíneas do caput, acima, impedirá a investidura ou posse do candidato, o que tornará sem efeito o ato de provimento, nos termos do art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009.
§ 3º O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital do Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º O nomeado deverá retirar junto ao Departamento de Recursos Humanos a guia de exame médico pré-admissional para aferição de sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, a ser realizada por médico especializado em medicina do trabalho conveniado ao Município.

§ 1º Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar a guia de encaminhamento expedida pelo Departamento de Recursos Humanos no momento da consulta.
§ 2º O agendamento do exame (dia/hora) ficará por conta do candidato convocado, devendo ser realizado dentro do prazo limite para a posse.
§ 3º Antes da realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá responder ao questionário de antecedentes clínicos, a ser oferecido pelo Departamento de Recursos Humanos.
§ 4º O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito. Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Município de Goioerê, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.
§ 5º Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
§ 6º O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.

Art. 5º O nomeado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no artigo 3º deste Decreto e apresentar os documentos no Departamento de Recursos, situado no Paço Municipal "14 de Dezembro", a avenida Amazonas, nº 280, bairro Jardim Lindóia. Horário de atendimento: 08h00m as 12h00m e das 14h00m às 18h00m.
§ 1º O candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da posse:
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS/PASEP, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral,
disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e
Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
r) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
s) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
t) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, demissão ou a destituição de cargo em comissão por infringência do artigo 126, incisos IX e XI da Lei Complementar nº 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Somente poderá retornar ao serviço público municipal aquele que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 141, incisos I, IV, VIII, X e XI da Lei Complementar nº 011/2009, após 08 (oito) anos da demissão ou destituição.
u) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
v) Carteira Nacional de Habilitação, conforme categoria definida como requisitos mínimos para posse no cargo, caso o cargo exija;
w) Número da conta pagamento junto à Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos poderão ser exigidos para a posse do cargo.

Parágrafo único. Fica estabelecido que no momento da entrega dos documentos acima descritos, o nomeado deverá preencher questionário de antecedentes clínicos fornecido pelo Técnico de Segurança do Trabalho, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê.

Art. 6º Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados em Concurso Público, além de apresentarem o exame médico pré-admissional, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
§ 1º A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas pelo médico do trabalho conveniado ao Município de Goioerê.
§ 2º O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 12 (doze) meses da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
§ 3º A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.
§ 4º A perícia será realizada para verificar:
a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
§ 5º O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.
Art. 7º O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de até 03 (três) dias

úteis, contados da data da posse, conforme estabelecido no nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 29 agosto de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D354D277

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2019.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191 -0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado em Goioerê/PR, e de outro lado à empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 7009036166, SSP/RS, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, CEP: 90.440-140, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 339/2019, referente ao Pregão Presencial nº 103/2019, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **Vigência** para renovação das Apólices de Seguro, do contrato nº 339/2019, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **29 de agosto de 2022.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente Aditivo de valor é de **R$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais).**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
574	14.02	08.244.0014.2.203	3.3.90.39.00.00.00.00	1936

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 29 de agosto de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:53BCFE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2022

Chamamento Público Nº 009/2022 visando o **CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nas EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) visando atender o PROGRAMA SAÚDE NA HORA no Município de Goioerê**
A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 047/2022** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 009/2022, que após analisar a documentação de habilitação, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	ESPECIALIDADE	PROFISSONAL RESPONSÁVEL
24/08/2022	LUCIANA SQUARIZI DOS SANTOS ME	CLINICA GERAL	LUCIANA SQUARIZI DOS SANTOS

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos.

Goioerê de 29 de agosto de 2022.

GABRIELA MARTINS GONÇALVES
Presidente

Membros da Comissão
IAGO DA ROCHA COSTA

LETÍCIA CHIOZINI GERVÁSIO

PATRÍCIA MARIA DA SILVA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8BC71701

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 450/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C-E, MISTURA DE BRITA PARA MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO, CAL HIDRATADO CH-III e PÓ DE PEDRA, para a Secretaria de Viação e Obras, deste Município.
A empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.782/0001-16, encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Item 1 da Ata de Registro de Preço nº 450/2021, em virtude da alteração de preços dos produtos asfálticos determinado pela ANP- Agência Nacional de Petróleo.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais e tabela de custo apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Parecer Financeiro emitido pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico referencial, foi emitido Parecer Favorável ao item **acima solicitado.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 30 de agosto de 2022:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO (RC-1C-E) Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente	5.126,70	5.153,11

	vencedora.		

Goioerê-Pr, 29 de agosto de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:0636F183

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2.022
CONTRATADO: MUNICIPIO DE FLORAI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PROCESSO para PAGAMENTO de TAXA de INSCRIÇÃO para participação no 64º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ - FASE MACRORREGIONAL 2022, nas modalidades: BASQUETEBOL FEMININO e FUTSAL MASCULINO, que acontecerá nos dias 02/09 a 04/09/2022 e será sediado na cidade de Floraí-Pr, conforme solicitação da Secretaria de Esportes do Município de Goioerê/Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 29/08/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:AD471E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2.022
CONTRATADO: GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PAGAMENTO de TAXA de INSCRIÇÃO a GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA para participação no "IV Encontro Regional SGDCA", que acontecerá no dia 06/09/2022 na Cidade de Cianorte - Pr, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 500,00 (quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 29/08/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5F66CE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 124/2022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
Alterado o benefício referente ao porte da empresa no site comprasgovernamentais, nos termos que já previa o edital e alterada a data.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 30/08/2022.
Abertura das propostas: 13/09/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 29 de agosto de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B09836AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	26/08/2022	17.269,28
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	29/08/2022	394,80
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	29/08/2022	52.489,63

Goioerê, 29 de Agosto de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:596113E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.564/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.030-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE - 25%	
DOTAÇÃO 408-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1104	R$ 3.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
DOTAÇÕES 775-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 6.000,00
DOTAÇÕES 778-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 19.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1102-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
1102.04.121.0005.2.019-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
DOTAÇÃO 199-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 4.030,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.030-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE - 25%	
DOTAÇÃO 404-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1104	R$ 3.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.370-EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUA(S) DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	
DOTAÇÃO 832-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$ 11.970,00
TOTAL	R$ 19.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:6E856B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022 PROCESSO Nº 139/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022
PROCESSO Nº 139/2022

OBJETO: Contratação e licenciamento de software por 12 (doze) meses, em plataforma online, a ser utilizado como referência de valores das peças de reposição para os veículos pertencentes à frota municipal.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade da aquisição do serviço.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para realização dos serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 036/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa **CILIA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 15.533.772/0001-66, Rua 3, N 800, QUADRA C6 LOTE 73/75 SALA 404/405/406/407/408 EDIF OFFICE TOWER, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-050, com valor total previsto para contratação de R$ 5.500,00 fornecedor escolhido e justificado.

Item	Descricao	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Licenciamento de software de orçamentação por um período de 12 meses	UN	1	5.500,00	5.500,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 26 de agosto de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B25E6762

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 235 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia, ABEL WALTER DA SILVA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, ABEL WALTER DA SILVA, RG nº 6.986.202-0 e CPF nº 023.549.769-09 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 29 de agosto de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:B212AA25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 158/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **MARADAL COMERCIAL EIRELI** Inscrita no **CNPJ 15.481.871/0001-41,** vencedora dos itens 29 e 31 foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de agosto de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:40CA09EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 158/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPEDICOS** Inscrita no **CNPJ 14.556.855/0001-08,** vencedora do item 22 foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de agosto de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:01B23A11

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 158/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** Inscrita no **CNPJ 29.700.587/0001-23,** vencedora dos itens 04, 08, 09, 18, 19 e 33 foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de agosto de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7FE9F214

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 159/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** Inscrita no **CNPJ 29.700.587/0001-23,** vencedora dos itens 01, 03 e 04 foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de agosto de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5750F723

COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2022

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que execute Serviço de Educação Básica e de Atendimento Educacionais para educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento no município de Guaíra.

O município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Comissão Seleção instituída pela portaria 296/2022 torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO das propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público 007/2022:

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTUAÇÃO
1º	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA	10

Desta forma, em atenção ao item 7.1 do presente edital, **fica aberto o prazo de cinco (05) dias corridos para INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.**

Publique-se.

Guaíra-Pr., em 29 de agosto de 2022.

Comissão de Seleção:

ELIANARA DE FATIMA FALCI

ELIZA REGINA DA SILVA

GENI ROSANGELA ALVES

GIANE LUCIA DOS REIS BRANCO

MARIA VERONICE DA SILVA

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:95CAED4C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 172/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelho de medição

(teodolito) para aferição de áreas rurais e urbanas, materiais elétricos diversos e de manutenção de bens móveis e imóveis (a saber: lâmpadas, refletores, projetores, reatores, relês e outros), os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos e em demais dependências do Município de Guaíra, Paraná. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 13/09/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 13/09/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 13/09/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de agosto de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CC2B46F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2022

Pregão Eletrônico nº 150/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis e outros produtos de consumo para manuseio de alimentos, a serem utilizados nas manutenções das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 58.655,00 cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de agosto de 2022 e término em 28 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2E45D422

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2022

Pregão Eletrônico nº 150/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ANDRE LUIS BADUINO 09584334964, CNPJ nº 29.396.630/0001-09**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis e outros produtos de consumo para manuseio de alimentos, a serem utilizados nas manutenções das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 128.290,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de agosto de 2022 e término em 28 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:63C2E21C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2022

Pregão Eletrônico nº 150/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 41.191.505/0001-68**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis e outros produtos de consumo para manuseio de alimentos, a serem utilizados nas manutenções das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de agosto de 2022 e término em 28 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:62E33A81

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2022

Pregão Eletrônico nº 150/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LPCOM COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 32.767.323/0001-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos alimentícios perecíveis

e não perecíveis e outros produtos de consumo para manuseio de alimentos, a serem utilizados nas manutenções das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 562.700,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de agosto de 2022 e término em 28 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D8B470FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 155/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 229/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 180/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **SCHLLEMER & CIA LTDA, CNPJ nº 06.065.324/0001-94**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de alarme, sistema monitorado (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade deste município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 229/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de setembro de 2022 até **31 de agosto de 2023.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 11.437,08 (onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oito centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 26 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F9284AC3

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 156/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 230/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 180/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **TONN & FERNANDES LTDA, CNPJ Nº 07.029.836/0001-68**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de alarme, sistema monitorado (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade deste município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 230/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de setembro de 2022 até **31 de agosto de 2023.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 7.637,76 (sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 26 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E85A3AD1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 090/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, que será responsável pelo fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, descrição do serviço - banco de dados com vários produtos e serviços com seus respectivos preços e atas. O sistema apresenta os orçamentos oferecidos por todos os participantes de cada licitação do produto pretendido, em todos os municípios da federação, que tenha licitado o produto em questão. Sistema que será utilizado por todas as Secretarias deste Município de Guaíra PR.

Valor Total: R$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 25 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 26 de agosto de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9FAA3770

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 016/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018

Concedente: MUNICÍPIO DE GUAIRA

INTERVENIENTE/SOLIDÁRIA: ROSILDA LIMA 70403759900, CNPJ: 27.346.920/0001-12

LOCADOR: SERGIO VITOR DOS SANTOS - CPF: 703.770.229-34

Objeto do Contrato: Concessão de benefício continuado de Aluguel de Imóvel tipo sala comercial em alvenaria, com área de 353,08 m² (sendo: 269,29 m² residencial e 83,79 m² comercial), localizado na Rua Parigot de Souza, nº 400, Sala A Bairro Jardim Zeballos, Lote 14, Quadra 20, sob matrícula nº 3.542 do Cartório do Registro de Imóveis da comarca de Guaíra, Paraná, localizado neste Município de Guaíra, conforme previsão expressa na Lei n. 1313/2005 e 1368/2005.

Rescisão: Conforme **Inciso XI** do Contrato de Locação de Imóvel nº 016/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2019 - Chamamento Público n° 008/2018 e parecer jurídico deste município, fica rescindido **UNILATERALMENTE** o presente Contrato **a partir de 17 de julho de 2022**.

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8829E0B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 380/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 150/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 150/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis e outros produtos de consumo para manuseio de alimentos, a serem utilizados nas manutenções das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desse Município, sendo as empresas vencedoras:

NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**, vencedora dos lotes 3, 4 e 7 da licitação, com valor total máximo de **R$ 58.655,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais);**

ANDRE LUIS BADUINO 09584334964, inscrita no **CNPJ nº 29.396.630/0001-09**, vencedora do lote 5 da licitação, com valor total máximo de **R$ 128.290,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e noventa reais);**

ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 41.191.505/0001-68**, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais);**

LPCOM COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 32.767.323/0001-00**, vencedora dos lotes 2 e 6 da licitação, com valor total máximo de **R$ 562.700,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e setecentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:95B45395

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-07 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: PRODUTO QUÍMICO HIPOCLORITO A 1%".

RESULTADO: APONTUAL COMERCIO EIRELI no lote 01 com valor total de R$ 24.288,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Cascavel – PR, 29 de agosto de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:04913F2A

PROJUR
DECRETO Nº 272/2022 DATA: 29.08.2022 EMENTA: ALTERA O DECRETO Nº 009/2022, QUE NOMEIA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando online sob o nº 489/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 009/2022, de 06.01.2022, que designa servidores municipais para o desempenho das funções de Diretores dos estabelecimentos de ensino do município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, conforme a seguir:

Art. 2º Nomeia a servidora **LENIR REJANE DA ROSA MARCOS,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.423.845-6 SESP/PR, para o desempenho da função de Diretora na Escola Municipal José de Alencar, a partir de 1º de setembro de 2022, em substituição à servidora **ELIZA REGINA DA SILVA**, RG nº 6.179.690-8 SESP/PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de setembro de 2022, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 009/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:27BE1DFF

PROJUR
DECRETO Nº 273/2022 DATA: 29.08.2022 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 08/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022, DA COMISSÃO ESPECIAL DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 054/2019 de 14/10/2019, e, considerando a Portaria Municipal nº 051/2021 e o memorando sob o nº 471/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 08/2022 de 25 de agosto de 2022, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme a seguir:

P.D. 348/2020, da parte da Sra. SELMA ANDRIANA DA COSTA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF 031.014.439-62 domiciliada na Rua Tuffy Yared, 177, Conjunto Residencial Isack Vanin, cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção de "geladinho gourmet, bolo no pote e doces e salgados em geral", requer o BENEFICIO DE LICENÇA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRACA DUQUE DE CAXIAS, às quartas-feiras - Barraca Nº 04. **DEFERIDO**.

P.D. 3620/2021 da parte da Sra. ANA LOEWCKE LOUOLLA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF 028.237.469-86 domiciliada na Rua Paraguai, 846, Vila Velha, cidade de Guaíra Estado do Paraná, que atua com a produção de "salgados em geral", requer o BENEFICIO DE LICENÇA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRACA DUQUE DE CAXIAS, às quartas-feiras - Barraca Nº 05. **DEFERIDO.**

P.D. 3810/2021 da parte do Sr. EDMILSON JOSE DE CARVALHO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF 704.014.979-68 domiciliado na Rua 7 de setembro, 542, Vila Velha, cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a comercialização de "plantas em geral", requer o BENEFICIO DE LICENÇA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRACA DUQUE DE CAXIAS, aos Sábados - Barraca Nº 07. **DEFERIDO.**

P.D. 5833/2021 da parte da Sra. DARCI DE PAULA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF 930.988.559-91 domiciliada na estrada barro preto, Rm dos Bianchini, 100, Comunidade do Cruzeirinho na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a comercialização de "legumes e verduras em geral", requer o BENEFICIO DE LICENÇA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRACA DUQUE DE CAXIAS**,** às quartas-Feiras - Barraca Nº 15 e aos Sábados - Barraca Nº 12. **DEFERIDO.**

P.D. 491/2022 da parte da Sra. STEFANIE CAVALCANTE DA SILVA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF 385.905.518-65 domiciliada na Rua Victória Bittencourt Gomes, 1033, Parque Hortência na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua produção de "biscoitos e doces em geral", requer o BENEFICIO DE LICENÇA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRACA DUQUE DE CAXIAS, às quartas-feiras – Barraca nº 06 e aos Sábados – Barraca Nº 18**. DEFERIDO.**

P.D. 760/2022 da parte da Sra. FABRICIA CRISTINA ALVES BUFARA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ 44.538.642/0001-14 domiciliada na Rua Monjoli, 1030, Centro na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção de "artesanatos em geral" requer o BENEFICIO DE LICENÇA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRACA DUQUE DE CAXIAS, às quartas-feiras - Barraca Nº 13. **DEFERIDO.**

P.D. 986/2022 da parta da Sra. TRAUDE FERLE VAZZOLER, pessoa física, devidamente inscrita no CPF 931.383.779-04 domiciliada na estrada Maracaju Km 02 na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção de "artesanato geral", requer o BENEFICIO DE LICENÇA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRACA DUQUE DE CAXIAS, às quartas-feiras Barraca Nº 19. **DEFERIDO.**

P.D. 1456/2022 da parte da Sra. ANA ROSA DIAS GUTERRES, pessoa física, devidamente inscrita no CPF 550.694.793-34 domiciliada na Rua Suriname, 04, Vila dos técnicos na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção de "panificados em geral" requer o BENEFICIO DE LICENÇA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRACA DUQUE DE CAXIAS, às quartas-feiras – Barraca Nº21, e aos Sábados – Barraca Nº 21. **DEFERIDO.**

P.D. 2245/2022 da parte do Sr. MOACIR PASSOS DE OLIVEIRA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF 100.327.899-04 domiciliado na Rua Monjoli, 1081, centro na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, requer a substituição da Barraca Nº 22 para o Nº 05 - aos Sábados. **DEFERIDO.**

P.D. 2393/2022 da parte da Sra. MARINEIDE HONORATO BEZERRA DE SOUZA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF 391.422.212-34 domiciliada na Avenida Brasil, 450, Vila Eletrosul na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção de "lanches e bebidas em geral", requer o BENEFICIO DE LICENÇA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRACA DUQUE DE CAXIAS, às quartas-feiras - Barraca Nº 27. **DEFERIDO.**

P.D. 2400/2022 da parte da Sra. SILVANE APARECIDA RODRIGUES, pessoa física, devidamente inscrita no CPF 037.080.709-09 domiciliada na Rua 01, 490 Vila Guarani na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a comercialização de "plantas em geral", requer o BENEFICIO DE LICENÇA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRACA DUQUE DE CAXIAS, às quartas-feiras - Barraca Nº 30 e aos Sábados - Barraca Nº 22. **DEFERIDO.**

P.D. 2429/2022 da parte do Sr. DANILO DE JESUS CORREIA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF 519.973.049-53 domiciliado na Rua Pastor João Soren, 813 Centro na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, requer a substituição da Barraca Nº 13 para o Nº 10 - aos Sábados. **DEFERIDO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:81B66219

PROJUR
DECRETO Nº 274/2022 DATA: 29.08.2022 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 10/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022, DA COMISSÃO ESPECIAL DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 054/2019 de 14/10/2019, e, considerando a Portaria Municipal nº 051/2021 e o memorando sob o nº 471/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 10/2022 de 25 de agosto de 2022, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme a seguir:

I - requerimento nº 4148/2022, da parte da Sra. ALICE KAZUE NAKAYAMA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº 524.486.739-34 domiciliada na Rua Marechal Cândido Rondon, 1600, Jardim Zeballos na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção "Comida Japonesa", requer a Licença Especial para Comercializar na Feira do Produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias, às quartas-feiras, Barraca nº 05 e aos Sábados – Barraca

Dupla nº 13, na conformidade do Decreto Municipal nº 054/2019. **DEFERIDO.**

II - Requerimento nº 4163/2022, da parte da Sra. SIMONE OLIVEIRA DA SILVA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº 061.202.139-45 domiciliada na Rua Rondônia, 831, Jardim Vista Alegre na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção "Bolo de Pote e Pudim de Pote" requer o a Licença Especial para Comercializar na Feira do Produtor Estabelecida na Praça Duque de Caxias, às quartas-feiras – Barraca nº 10 e aos Sábados – Barraca Dupla nº 10, na conformidade do Decreto Municipal nº 054/2019. **DEFERIDO.**

III - requerimento nº 4285/2022, da parte da Sr. JAIRO LEMES DE CARVALHO, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº 074.193.629-12 domiciliada na Rua Louis Francescon, 490, Parque Hortência na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção "Ovos Caipira e Verduras em Geral", requer o a Licença Especial para Comercializar na Feira do Produtor Estabelecida na Praça Duque de Caxias, às quartas-feiras – Barraca nº 04 e aos Sábados – Barraca Dupla nº 25, na conformidade do Decreto Municipal nº 054/2019. **DEFERIDO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7890B864

PROJUR
DECRETO Nº 275/2022 DATA: 29.08.2022 EMENTA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONCURSADA PARA O EMPREGO DE GARI, CONFORME ESPECIFICA, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a concessão pela previdência social oficial de aposentadoria, por tempo de contribuição, nos termos da carta de concessão do benefício nº 203.553.783-0, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.152/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerada a Servidora Pública Municipal **JANETE DE MORAES ALAMINO**, concursada para o emprego de Gari, portadora do RG nº 3.832.764-0 – SESPII/PR, em razão de aposentadoria concedida pelo INSS, por tempo de contribuição, com desligamento no dia 26 de agosto de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho, sem a vacância do cargo ocupado pela referida servidora aposentada, por se tratar de cargo extinto.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 26 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A432CFC3

PROJUR
TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA – PR CENTRO COMUNITARIO JARDIM ZEBALLOS.

O presente Instrumento trata-se de um "TERMO DE PERMISSÃO DE USO" que celebram o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.857.183/0001-90 com sede na Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, na cidade de Guaíra -Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HERALDO TRENTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 859.664-6 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 428.867.759-91, residente e domiciliado nesta Cidade, nesta cidade de Guaíra - Estado do Paraná**,** aqui designado **PERMITENTE**, e de outro lado, **CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM ZEBALLOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.036.100/0001-01 com sede na Rua VK Nº 311 JARDIM ZEBALLOS, na cidade de Guaíra –Paraná, neste ato representado por seu Presidente **GABRIEL ANTONIO MORRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 332.978.788-9, RG sob o nº 1.394.372-9, residente neste Município de Guaíra - Estado do Paraná, adiante denominado **PERMISSIONÁRIO,** resolvem firmar o presente Termo de Permissão de uso, na forma do artigo 224 da Lei Orgânica Municipal, nos seguintes termos:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Constitui objeto do presente ajuste a permissão de uso, em favor do **CENTRO COMUNITARIO JARDIM ZEBALLOS**, do imóvel de propriedade do **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, denominado GINÁSIO DE ESPORTES PROFESSOR ROBINSON REIS, para realização do 1º TORNEIO BENEFICENTE ANIMAL, FUTSAL E VOLEIBOL IN DOOR.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O PERMISSIONÁRIO deverá usar o imóvel, em caráter não exclusivo, a título provisório pelo período compreendido entre 01, 02, 03 E 04 de setembro de 2022, no período noturno de 19:00 as 22:00, para realização do 1º TORNEIO BENEFICENTE ANIMAL, FUTSAL E VOLEIBOL IN DOOR, nas categorias masculino e feminino, para fins de preparação do local, recursos de pessoal, segurança, seguro, podendo dispor do mesmo no referido período da melhor maneira que julgar conveniente, sendo proibido o desenvolvimento de qualquer outra atividade senão a especificada sem a anuência do Município, tudo com o objetivo de viabilizar a regular o referido evento.

DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
CLÁUSULA TERCEIRA:
Cabe ao **MUNICÍPIO DE GUAÍRA** permitir o uso, a título gratuito, do imóvel descrito na Cláusula Primeira, ao PERMISSIONÁRIO**.**

DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO.
CLÁUSULA QUARTA:
Constitui obrigação e encargo do PERMISSIONÁRIO:
I - Zelar pela integridade do patrimônio municipal, adotando medidas que previnam a danificação do mesmo em razão da realização do evento;
II - Zelar e manter o local em perfeitas condições de higiene, bem como é de sua inteira responsabilidade todos os eventuais danos causados aos patrimônios públicos ali existentes durante o período de utilização do patrimônio municipal;
III - Durante a vigência da permissão de uso, se responsabilizar pela segurança, conservação e fiscalização da área;

IV - Assumir toda a responsabilidade por eventuais danos seja na esfera civil, ambiental, criminal e administrativa.

DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA:

O presente termo vale expressamente para as datas aprazadas, e especificamente para a realização do evento já mencionado, que correrá às expensas do PERMISSIONÁRIO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA SEXTA:
O descumprimento de quaisquer das normas previstas neste Termo, bem como, os que impliquem em contrariedade de leis ambientais, federais, municipais, implicará na imediata cassação da presente autorização.

CLAUSULA SÉTIMA:
O PERMITENTE, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, acompanhará a execução do presente Instrumento, zelando pela regularidade da permissão de uso.

CLÁUSULA OITAVA:
Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento desta permissão de uso, em todos os termos, cláusulas e condições.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA:
Fica eleito, expressamente e de comum acordo, o Foro da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem em concordância, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistiram.

Guaíra-PR, em 15 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
Permitente

GABRIEL ANTONIO MORRA
Presidente Centro Comunitario Jardim Zeballos
Permissionário

Testemunhas:

----_____
RG:
CPF :

RG:
CPF:

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9C15697E

PROJUR
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 489/2021

Estabelece Diretrizes e Orientações das ações pedagógicas para o Processo de Recuperação Paralela aos alunos com déficit de aprendizagem matriculados na rede municipal de ensino de Guaíra, Estado do Parná, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, nº 9.394/96, de 23/12/1996,
Considerando o inciso II do artigo 214 da Constituição Federal, que determina a universalização do atendimento escolar;
Considerando o inciso I do artigo terceiro da Lei Federal nº 9.394, 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que tem como princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o inciso III do art. 11 da mesma lei, que incumbe os municípios a baixarem normas complementares para rede de ensino;
Considerando a Resolução do CNE/CP nº2, de 05 de agosto de 2021, que orienta as medidas de retorno às aulas presenciais bem como a necessidade de reoorganização curricular e a consideração de um continuum curricular;
Considerando a Lei Municipal nº 2228/2022 que institui a obrigatoriedade de "Reforço Escolar" aos alunos do 1 ao 5 ano da Rede municipal de ensino de Guaíra;

Considerando a necessidade de garantir os direitos de aprendizagem de todas as crianças, jovens e adultos;
Considerando o Plano Municipal de Educação do Município de Guaíra, que tem como a Meta-22 alfabetizar as crianças da Rede Municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
Considerando a necessidade de reorganizar os processos de recuperação e fortalecimento das aprendizagens e de assegurar o atendimento a todos os matriculados nas Unidades Educacionais;
Considerando as atribuições dos Profissionais de Educação que integram as equipes escolares das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de acordo com a Lei Municipal1965/2015
Considerando os dados das avaliações internas e externas, em especial as sondagens em Língua Portuguesa e Matemática, bem como Avaliações Diagnósticas, Prova SAEB e Prova Paraná;
Considerando o compromisso de cada equipe escolar na construção de consensos para garantir a aprendizagem de todas as crianças e jovens da Rede Municipal de Ensino;
Considerando o período de afastamento das aulas presenciais das crianças e jovens nos anos letivos de 2020 e 2021, devido à pandemia do Coronavírus;
Considerando a perspectiva dos ciclos de aprendizagens como fator favorável à organização pedagógica considerando os distintos tempos e sujeitos das aprendizagens;
Considerando a legislação vigente que estabelece a recuperação paralela como oportunidade de aprendizado e direito do aluno.

Considerando o princípio básico que fundamenta o processo de ensinar e aprender e o respeito à pluralidade dos ritmos e características dos alunos.

Considerando o compromisso da escola de proporcionar oportunidades diversificadas que assegurem efetivamente aos alunos condições favoráveis à superação das dificuldades encontradas em seu percurso escolar.
Considerando o desenvolvimento de ações que atendam cada vez mais a aprendizagem dos alunos,
Resolve:
Art. 1º Estabelecer normas a fim de orientar as ações pedagógicas para o Processo de Recuperação Paralela aos alunos com déficit de aprendizagem matriculados no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Guaíra, visando garantir de forma contínua e paralela, oportunidades de superação das dificuldades de aprendizagem durante seu processo de escolarização.
Art. 2º O atendimento das necessidades de aprendizagem dos alunos poderá ocorrer com agrupamentos definidos pela Unidade Escolar, após sondagem realizada pela equipe docente e coordenação pedagógica, levando em consideração o nível de conhecimento, as dificuldades apresentadas ou qualquer outra forma pedagogicamente recomendável.
Parágrafo Único – Caberá ao professor elaborar, bimestralmente, um plano de trabalho para o desenvolvimento das aulas de recuperação paralela, que deverá ser entregue à coordenação pedagógica.
Art. 3º Caberá à equipe gestora, juntamente com os professores responsáveis pela recuperação, organizar as turmas de acordo com as seguintes prioridades de atendimento:
I. Nível de escrita;
II. Domínio das habilidades básicas para a escrita do gênero textual;
III. Domínio das convenções ortográficas;
IV. Domínio das habilidades básicas em Matemática.
§ 1º É de extrema necessidade que os profissionais responsáveis utilizem dos mais variados recursos lúdicos e tecnológicos disponíveis, de modo a assegurar a apropriação do sistema de escrita e a consolidação das aprendizagens a todos os alunos.
Art. 4º Os alunos que estiverem em atendimento na recuperação paralela deverão:

§ 1º receber, obrigatoriamente, a recuperação contínua em sala de aula, sendo esta registrada em diário de classe e com portfólios organizados nas escolas.
§ 2º apresentar notas conceituais compatíveis com o seu nível de aprendizado, ou seja, sua aprendizagem deverá ser caracterizada com o nível abaixo do básico ou alfabetização não concluída nos anos que em que esta é exigida.

Art. 5º Os alunos recuperados e os que não mais se encaixarem na ordem de prioridade estabelecida para atendimento, não deverão permanecer na recuperação paralela, salvo os casos discutidos junto à equipe pedagógica de cada Instituição Escolar.
Art. 6° Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7° Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Guaira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

FRANCIELE DE LIMA DANELON JESUS
Secretária de Educação
Decreto nº 027/2021

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:33E90CDD

PROJUR
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 489/2021

Orienta a aplicação das Avaliações Diagnósticas integrantes do Sistema de Avaliação Escolar Municipal aos alunos rede municipal de Educação de Guaíra e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, nº 9.394/96, de 23/12/1996,

Considerando o inciso II do artigo 214 da Constituição Federal, que determina a universalização do atendimento escolar;

Considerando o inciso I do artigo terceiro da Lei Federal nº 9.394, 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que tem como princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o inciso III do art. 11 da mesma lei, que incumbe os municípios a baixarem normas complementares para rede de ensino;

Considerando a Resolução do CNE/CP nº2, de 05 de agosto de 2021, que orienta as medidas de retorno às aulas presenciais bem como a necessidade de reorganização curricular e a consideração de um continuum curricular;

A necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

A utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;

A necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC e juntamente com o Referencial Curricular do Paraná;

Considerando o período de excepcionalidade educativa deflagrado pela pandemia de COVID-19 e a consequente suspensão das atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino de Guaíra entre 2020 e 2021.

Considerando a resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021 que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

Resolve:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Institui modelo de Sistema de Avaliação Diagnóstica dos Níveis da Escrita bem como do aproveitamento escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Guaíra, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.

Capítulo II

Da Avaliação Diagnóstica Da Rede Municipal

Art. 2º A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Guaíra.

Art. 3º A avaliação dos alunos tem como escopo redimensionar a ação educativa, para que, dentro do menor intervalo de tempo possível, sejam mitigados os efeitos decorrentes do período de suspensão das atividades escolares presenciais sobre a aprendizagem, e deverá:

I – assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;

subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades de cada estudante;

criar condições de intervenção de modo imediato e a longo prazo para sanar as dificuldades e redirecionar o trabalho docente;

d) utilizar vários procedimentos, inclusive com uso de recursos especializados, e deve se somar aos instrumentos de avaliação próprios de cada instituição, tais como: observação, registro descritivo e reflexivo, trabalhos individuais e coletivos, portfólios, exercícios, provas, questionários, auto avaliação, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do estudante.

Art. 4º A "Avaliação Diagnóstica" do ensino Fundamental deverá realizada pelo professor de cada turma, devendo ser preenchido o link com o formulário referente ao nível da escrita do aluno, bem como demais questões, enviando assim as informações à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5° A "Avaliação Diagnóstica" será pautada na BNCC e Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais): I - Língua Portuguesa; II – Matemática;

Art. 6° A "Avaliação Diagnóstica" possui 1 (um) modelo de instrumento de acordo com a turma (avaliações), serão pautados em questões do componente curricular (Língua Portuguesa e Matemática), por ano de escolarização.

Parágrafo Único. A Unidade Educacional receberá o modelo de avaliação de Língua Portuguesa e de Matemática, os modelos correspondentes a todas as turmas incluídas no sistema de educação, bem como, o arquivo padrão para realização da tabulação dos dados, sendo que as equipes escolares deverão seguir as datas de realização das provas e os prazos definidos pela Diretoria de Educação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a análise dos dados da "AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA" elaborada pela Assessora Pedagógica do Ensino Fundamental a fim de realizar as devidas interferências para sanar as dificuldades encontradas.

Art. 8º Os dados coletados pelos professores da rede, através da "Avaliação Diagnóstica", após tabelados pela Assessoria do Ensino Fundamental deverão ser analisados e estruturados pela coordenação pedagógica de cada Instituição juntamente dos Professores lotados na turma, a fim de:

I – Efetivar a realização do processo de recuperação contínua e paralela da aprendizagem, garantindo a equidade e a qualidade do ensino desenvolvido pela escola;

II – Definir parâmetros para a elaboração e a formação dos grupos de alunos e organização do tempo e espaço físico;

III – Acompanhar e avaliar o planejamento e a execução da recuperação contínua e paralela, assegurando a eficácia do ensino e da aprendizagem.

IV – Garantir a sistemática de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.

Art. 9º Os resultados das "Avaliações Diagnósticas" serão disponibilizados para cada instituição de ensino.

Art. 10. Caberá ao Diretor de cada Instituição Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, correção e análise dos resultados da "AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA".

Art. 11. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

FRANCIELE DE LIMA DANELON JESUS
Secretária de Educação
Decreto nº 027/2021

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:19D4F241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 253 / 2022

PORTARIA Nº 253 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais, em seu favor, 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) para os servidores Cleverson Naldo Pina e Alison Rodrigo da Silva para participar de Audiência na Unidade Regional do GAEMA – Grupo de atuação especializada em Meio Ambiente do Ministério Público, no dia 29/08/2022, na cidade de Londrina/Pr e 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais para o Servidor Angelin Servelin para levar paciente para consulta médica na cidade de Londrina/Pr.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6E3C00E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE E SEGURANÇA DA INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO:**CESTARO E CESTARO LTDA- ME.**
CNPJ:**13.162.872/0001-06**
VALOR: **R$ 13.554,00 (Treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).**
DATA DA ASSINATURA:25/08/2022.
VIGÊNCIA: 25/08/2023.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D290CC31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CAPACIDADE 10M³ - VAZIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO:**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ:**19.316.524/0001-14**
VALOR: **R$ 4.396,00 (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais).**
DATA DA ASSINATURA:26/08/2022.
VIGÊNCIA: 26/08/2023.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F97E02B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR NO 057/2022 SÚMULA: INSTITUI O REFIS GUARAQUEÇABA – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE GUARAQUEÇABA E AUTORIZA O PARCELAMENTO DE TAXAS E ALVARÁS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR No 057/2022

SÚMULA: INSTITUI O REFIS GUARAQUEÇABA – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE GUARAQUEÇABA E AUTORIZA O PARCELAMENTO DE TAXAS E ALVARÁS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ

SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, denominado REFIS Guaraqueçaba - 2022, destinado a promover a regularização de créditos tributários decorrentes de débitos relativos a Contribuição de Melhoria e aos tributos municipais em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não e outros previstos no Código Tributário Municipal.
Parágrafo Único - O REFIS Guaraqueçaba - 2022 não alcança débitos relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, bem como não alcança débitos decorrentes de irregularidades apuradas pela atual gestão e denunciadas aos órgãos competentes.

Art. 2º - O ingresso no REFIS Guaraqueçaba - 2022 dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, bem como pelo responsável ou terceiros interessados, fazendo jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere esta Lei.
§ 1º O ingresso no REFIS Guaraqueçaba - 2022 implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos em exercícios anteriores, que serão incluídos no programa mediante confissão.
§ 2º O contribuinte no ato da adesão do REFIS Guaraqueçaba - 2022, deverá trazer o CPF se pessoa física e CNPJ se pessoa jurídica, e comprovante de endereço (talão de água, luz ou telefone), e, caso os débitos sejam relativos ao IPTU, deverá apresentar a matrícula dos imóveis, se houver.
§ 3º Caso o débito tenha sido objeto de execução fiscal e o processo esteja em fases adiantadas, tais como: com leilão agendado; tenha sido apresentado bem a penhora, etc., o parcelamento dependerá de pagamento à vista de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor do débito consolidado.

Art. 3º - A opção pelo REFIS Guaraqueçaba - 2022 poderá ser formalizada mediante a utilização do "Termo de adesão do REFIS Guaraqueçaba - 2022".
§ 1º A Secretaria Municipal de Finanças é competente para analisar, deferir ou indeferir os parcelamentos de créditos previstos nesta Lei, porém todos os parcelamentos devem ser homologados pelo chefe do Executivo.
§ 2º No caso de dívidas em cobrança judicial dependerá da comprovação do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, podendo ser isento do pagamento das custas a critério do Cartório.
§ 3º As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas mediante ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS Guaraqueçaba - 2022, devidamente confessados, poderão ser parcelados nos termos do art.8º desta lei, mediante deferimento do Secretário Municipal de Finanças e homologação da Prefeita, com exceção dos débitos referentes a contribuição de melhoria que deverão ser pagos em parcela única para serem beneficiados pelo REFIS Guaraqueçaba – 2022.
§ 1º Os débitos existentes, em nome do optante ou por indicação fiscal, serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS Guaraqueçaba – 2022.
§ 2º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 3º Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais).
§ 4º A primeira parcela deverá ser paga, como forma de adesão ao REFIS, no ato da formalização do REFIS Guaraqueçaba – 2022 e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.
§ 5º O inadimplemento da primeira parcela será considerado como desistência da adesão ao REFIS e implicará no cancelamento automático do REFIS Guaraqueçaba – 2022.

Art. 5º - O pedido de parcelamento implica:
I - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;
II - Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido, por opção do contribuinte;
III - suspensão da ação executiva até o pagamento integral do parcelamento.

Art. 6º - Será excluído do REFIS Guaraqueçaba - 2022, aquele que se beneficiou de irregularidades apuradas depois de deferido o parcelamento.
Parágrafo Único - A exclusão do optante do REFIS Municipal implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, estabelecendo-se em relação ao montante pago os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, mediante inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

Art. 7º - O pagamento das parcelas em atraso que não acarrete exclusão do programa será acrescido de juros de mora de 1% ao mês ou fração dia/mês e será acrescido de correção pela Taxa IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 8º - O parcelamento poderá ser efetuado, em parcelas mensais e sucessivas, com as seguintes vantagens e prazos:
Forma de Pagamento Juros Multa
À vista 100% 100%
Até 06 parcelas 85% 85%
Até 12 parcelas 75% 75%
Até 18 parcelas 65% 65%
Até 24 parcelas 55% 55%
De 25 até 60 parcelas 45% 45%

Art. 9º - O prazo para adesão ao REFIS Guaraqueçaba - 2022 inicia-se na data de publicação da presente lei e encerra-se no dia 09 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério e por ato próprio da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realização de parcelamento de taxas e alvarás a serem emitidos no presente exercício.

Art. 11 – O parcelamento previsto no artigo anterior será realizado e autorizado pela Secretaria Municipal de Finanças e poderá ser concedido em até 3 parcelas, desde que a parcela final tenha como data de pagamento dentro do presente exercício.

Art. 12 – Não será concedido o parcelamento referido no artigo 10 da presente lei complementar, caso haja débitos abertos e não parcelados em nome do favorecido.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 29 de agosto de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A2422A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL39/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Licitação Pregão Presencial 39/2022

Aos 29 (vinte e nove)dias do mês de agosto do ano de 2022(dois mil e vinte e dois), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, e Osmar Onorato Rodrigues ,

membro da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°006/2021e suas Alterações, **Pregão Presencial, objetivando o "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO A PATRIMONIAL (VIGIA/PORTEIRO) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES"**
A empresa CWB Portaria e segurança LTDA CNPJ 17.769.553/0001-06 protocolou a documentação e não se apresentou para o credenciamento.
As empresas;
Brasil Monitoramento e vigilância LTDA CNPJ; 05.684.362/0001-62- Representada pela Sra Ariane Gabriele de Lima portador do RG n°xxxxx706 CPF n°xxxx.xxxx.xxx9-58

Apta Terceirização de serviços LTDA CNPJ 12.257.108/0001-43 Representada pela Sra Cleicy Lell Konik portador do RG n° xxxxxx-5 CPF n°xxxxxxxx-80.

Produserv Serviços LTDA CNPJ 17.832.629/0001-09 Representada pelo Sr Joel Wulhynek Junior portador do RG n°xxxxx2-6 CPF nxxxxxxx-78

R Braga Rosendo LTDA CNPJ 39.504.080/0001-58 Representada pelo Sr Milton Henrique Grechhi portador do RG n°xxxx316-0 CPF n°xxxx.xxx-42 .

System Seg Serviços LTDA CNPJ 14.666.709/0001-35 Representada pelo Sr Jacir josé Merlo portador do RG n°xxxxxx-0 CPF n°xxx.xxx.xxx-20.

Diversa Service LTDA CNPJ 13.111.573/0001-34 Representada pelo Sr Carlos Sergio Fabbris portador do RG n° xxxxx CPF n°xxx.xxx.xxxx-53.

As empresas foram credenciadas de acordo com o edital, foram abertas as propostas de acordo com o horário do protocolo, foi apresentado os seguinte valores pelas empresas;

Brasil Monitoramento e vigilância LTDA R$ 689.999,64
Apta Terceirização de serviços LTDA R$513.793,80
Produserv Serviços LTDA R$ 552.536,40
CWB Portaria e segurança LTDA R$301.440,00
R Braga Rosendo LTDA R$624.000,00
System Seg Serviços R$314.400,00
Diversa Service LTDA CNPJ R$514.740,00
O autor da oferta de valor mais baixo foi a empresa CWB Portaria e Segurança LTDA e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores foram;
System Seg Serviços R$314.400,00
Apta Terceirização de serviços LTDA R$513.793,80
Diversa Service LTDA CNPJ R$514.740,00
Iniciando a etapa de Lances a Empresa, Diversa Service LTDA CNPJ ofereceu o valor de R$301.439,00 a empresa Apta Terceirização de serviços LTDA Declinou, a empresa System Seg Serviços LTDA Ofereceu o valor de R$301.400,00.

Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que a empresa A empresa **System Seg Serviços** CNPJ 14.666.709/0001-35 - torna-se vencedora desse pregão presencial.

Ocorrências 01, A empresa System Seg. Serviços apresentou a Certidão positiva de débitos Municipais por se tratar de ME e EPP que, na fase de habilitação, apresente documentação fiscal/trabalhista com algum defeito,**terá o prazo de 5 dias úteis para sanar o vício, reapresentando o documento regularizado**. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da ME/EPP, porem a empresa entregou a documentação no momento da sessão.

"A Empresa R Braga Resendo "manifesta Intenção de recurso contra a empresa CWB Segurança, protocolou seu envelope na prefeitura e não adentrou para credenciamento, atrapalhando outras empresas no certame, sendo concedo o pedido de recurso para explanações''.

Guaraqueçaba, 29 de Agosto de 2022

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio

Brasil Monitoramento e vigilância LTDA CNPJ; 05.684.362/0001-62- Representada pela Sra Ariane Gabriele de Lima

Apta Terceirização de serviços LTDA CNPJ 12.257.108/0001-43 Representada pela Sra Cleicy Lell Konik

Produserv Serviços LTDA CNPJ 17.832.629/0001-09 Representada pelo Sr Joel Wulhynek Junior

R Braga Rosendo LTDA CNPJ 39.504.080/0001-58 Representada pelo Sr Milton Henrique Grechhi

System Seg Serviços LTDA CNPJ 14.666.709/0001-35 Representada pelo Sr Jacir josé Merlo

Diversa Service LTDA CNPJ 13.111.573/0001-34 Representada pelo Sr Carlos Sergio Fabbris

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:8C996930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 121/2022 DISPENSA 31/202

EXTRATO DE CONTRATO 121/2022

Origem: Dispensa de Licitação 31/202
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ 03541088001976,
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para "Curso de Qualidade no Atendimento ao Turista", na comunidade da ilha do Superagui, pelo período de 30(trinta) dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Dotação Orçamentaria:

(410) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Data 18/08/2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1BF7E61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2022

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA GIOVANNA DE FÁTIMA BARBOSA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA NORMALISTA."

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, conforme Requerimento Protocolado sob nº 5104 de 29/08/2022, a Sra. GIOVANNA DE FÁTIMA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 5.556.171-0 e inscrita no CPF sob nº 000.297.419-39, **do Cargo efetivo de Professora Normalista.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 29 de agosto de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2D27D31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA 34/2022

Despacho

Processo: Dispensa 34/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada, para construção de Passarela Metálica na Comunidade de Superagui, neste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte o Obras, no valor global de R$ 38.004,74 (trinta e oito mil, quatro reais, setenta e nove centavos).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME, CNPJ 15.083.220/0001-01, com o objeto: Contratação de Empresa Especializada, para construção de Passarela Metálica na Comunidade de Superagui, neste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte o Obras.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 29 de agosto de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B77560B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 34/2022

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 34/2022, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 34/2022, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada, para construção de Passarela Metálica na Comunidade de Superagui, neste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte o Obras, no valor global de R$ 38.004,74 (trinta e oito mil, quatro reais, setenta e nove centavos).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 29 de agosto de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:19AF8840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 34/2022

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 34/2022

Objetivo: Contratação de Empresa Especializada, para construção de Passarela Metálica na Comunidade de Superagui, neste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte o Obras, no valor global de R$ 38.004,74 (trinta e oito mil, quatro reais, setenta e nove centavos).
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso V.
Com o objeto Contratação de Empresa Especializada, para construção de Passarela Metálica na Comunidade de Superagui, neste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte o Obras.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 29 de agosto 2022.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Licitação e Compras

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F4567A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DISPENSA 34/2022

Processo Dispensa Licitação 34/2022

Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa razão Social: DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME, CNPJ 15.083.220/0001-01, com o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 34/2022, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 29 de agosto 2022.

Prefeita Municipal
LILIAN RAMOS NARLOCH

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3D13D5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 124/2022 DISPENSA 34/2022

EXTRATO DE CONTRATO 124/2022

Origem: Dispensa de Licitação 34/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata:DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME, CNPJ 15.083.220/0001-01
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, para construção de Passarela Metálica na Comunidade de Superagui, neste Município, pelo período 02 (dois) meses, em atendimento a Secretaria Municipal

de Transporte o Obras, no valor global de R$ 38.004,74 (trinta e oito mil, quatro reais, setenta e nove centavos).

Dotação Orçamentaria:

(464) 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Data 29/08/20202.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:55123BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022 TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, e demais legislações pertinentes em vigor,

Considerando o Resultado Definitivo e Homologação dos cargos da Secretaria Municipal de Educação divulgado por meio do Edital nº 006/2022;

Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 840/22-SMED, protocolado sob nº 4959/22 e datado de 22/08/2022;

Considerando o Parecer Jurídico do Procurador do Município datado de 29/08/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato aprovado, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: MOTORISTA – CATEGORIA "D" - PEDRA CHATA, MIRANTE, ASSUNGUI À ESCOLA RURAL MUNICIPAL SALIM DO CARMO – TAGAÇABA - PORTO DA LINHA

Insc	NOME – CANDIDATO(A)	CARGO	Classif.
064	NOE MILTON KOZLOSKI	MOTORISTA	2º

Art. 2º O(a)s candidato(a)s deverão apresentar junto à Comissão Especial do PSS, "cópias autenticadas" de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS na Relação de Documentos Admissionais (em anexo). Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por servidor efetivo ou por membro da Comissão.

Art. 3º - O(a)s candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS", conforme o Art. 2º, (Em Anexo Relação dos Documentos Admissionais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 29 de agosto de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
No caso do cargo de Motorista e Marinheiro, fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação / Carteira Marítima (MAC);
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedida por médico do trabalho;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:AA2CA2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022
INEXIGIBILIDADE 18/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022
INEXIGIBILIDADE 18/2022

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Gasolina Comum.....R$ 6,10 (SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS) o litro;
Etanol.....R$ 4,60 (QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 23 de agosto de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:4AA8A15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022
INEXIGIBILIDADE 19/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022
INEXIGIBILIDADE 19/2022

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Gasolina Comum.....R$ 6,10 (SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS) o litro;
Etanol.....R$ 4,60 (QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 23 de agosto de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A32B3273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022
INEXIGIBILIDADE 20/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022
INEXIGIBILIDADE 20/2022

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Gasolina Comum.....R$ 6,10 (SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS) o litro;
Etanol.....R$ 4,60 (QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 23 de agosto de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:1F95737E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022
INEXIGIBILIDADE 21/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022
INEXIGIBILIDADE 21/2022

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Gasolina Comum.....R$ 6,10 (SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS) o litro;
Etanol.....R$ 4,60 (QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 23 de agosto de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:72F87828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA INEXIGIBILIDADE 18/2022

AVISO DE ERRATA
INEXIGIBILIDADE 18/2022

Onde se lê:
I -SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022 INEXIGIBILIDADE 18/2022.

Leia-se:
I -SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022 INEXIGIBILIDADE 18/2022

Guaraqueçaba, 23 de junho de 2022

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:7B18B979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 19/2022 CMDCA HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 598 de 25 de Agosto de 2014, em reunião Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas referente ao Incentivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, referente ao 1º semestre de 2021 (01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021).

Art. 2º - Aprovar a Justificativa do saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do recurso financeiro;

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 29 de agosto de 2022.

EVANDRO JOSE ALBINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:383BCC24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 57/2022 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de Setembro de 2022 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Maior percentual de desconto, para **Aquisição de um veículo novo 0km para a administração municipal.** E que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **14 de Setembro de 2022**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 29 de Agosto de 2022.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:F13F8D2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 141/2022

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 141/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do

Município, no valor de R$ 15.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.365.0008.2034000 - ENCARGOS DO FUNDEB - 60% - ENSINO INFANTIL	
Despesa - 278 - 319094 - 00101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2032000 - ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 267 - 319094 - 00101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 29 de agosto de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:59B407AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2022

Resolução 01/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de total da Deliberação 84/2019 do Fundo Estadual para Infância e Adolescência Fia Incentivo ao CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de Julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006/2015 e suas alterações (Lei nº25/2016. 07/2017,09/2018 e 02/2019)

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião extraordinária realizada no dia 25 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova a Prestação de Contas total da Deliberação Incentivo ao CMDCA via Fundo Estadual para infância e adolescência- FIA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA MORETI DA SILVA BIAZON
Presidente do CMDCA

Iguaraçu 25/08/2022

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:47A7C13B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 159/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVICZ, durante o período de 29/08/2022 a 31/08/2022, conforme atestado médico apresentado pela servidora.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 29 de agosto de 2022.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:427E5204

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

Início: 24/08/2022 Validade/Término: 21/02/2023

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **SUPRESSÃO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de supressão de preço, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 5,35	R$ 5,25

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 24 de agosto de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada

CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3F3DA3B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1162/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA REGIANI BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** à Servidora **REGIANI BARBOSA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.924.897-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 052.121.019-48, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 075/2021, de 18 de janeiro de 2021, exercendo a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05/01/2021 à 05/01/2022, a contar de 27/09//2022 à 11/10/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3DC1CDAF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1173/2022

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 11 de agosto de 2022 a 08 de outubro de 2022, **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DAA6E23C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1174/2022

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 01 de agosto de 2022, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B341C184

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1175/2022

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR LUIS BORTONE, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de agosto de 2022, 15 (quinze) dias de **AUXILIO DOENÇA,** ao Servidor **LUIS BORTONE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.213.148-0 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 589.158.009-82, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA,** nomeado através da Portaria nº. 134/2008, de 18 de março de 2008, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E4F98C94

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1176/2022

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 09 de agosto de 2022 a 06 de setembro de 2022 **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **MARCELA LOPES DE LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6A5D9490

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1177/2022

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA SOSILANGE DA SILVA ISRAEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 20 de agosto de 2022 a 05 de outubro de 2022 **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **SOSILANGE DA SILVA ISRAEL,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.883.778-4 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 811.125.139-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 247/2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:669284C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1178/2022

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DO SERVIDOR JOSÉ CARLOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 12 de agosto de 2022 a 28 de setembro de 2022 **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.101.392-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 733.470.279-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 358/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2A41BC40

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1179/2022

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA SANDRA DUCATTI OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 13 de agosto de 2022, 60 (sessenta) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **SANDRA DUCATTI OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.552.694-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 045.164.539-16, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A19866AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1180/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA DULCE DE CARVALHO TOLEDO, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;
o atestado Médico;
Parecer jurídico.

RESOLVE;

I – Conceder, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **DULCE DE CARVALHO TOLEDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.346.588 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 192.214.453-44, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 318/2001 e Portaria nº. 066/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença pelo período de 56 (cinquenta e seis) dias, a contar de 04 de agosto de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7E48482A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1181/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de agosto de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL RANDOLFO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.351.047-0, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.541.079-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria n°. 005/2021 de 05 de janeiro de 2021, lotada na Procuradoria Jurídica.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FA877EE6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1182/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 151/2021 de 03 de fevereiro de 2021, lotada no Gabinete do Prefeito.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C8466319

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1183/2022

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MERIDIANA DE FATIMA MILANI FILIPPIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 11 de agosto de 2022, 15 (quinze) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **MERIDIANA DE FATIMA MILANI FILIPPIN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 8.112.224-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.224.049-51, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº. 061/2010 de 01 de fevereiro de 2010, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C6AF851C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1047/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MERIDIANA DE FATIMA MILANI FILIPPIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de julho de 2022 a 10 de agosto de 2022, 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MERIDIANA DE FATIMA MILANI FILIPPIN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 8.112.224-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.224.049-51, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº. 061/2010 de 01 de fevereiro de 2010, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2CCC0380

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2022

INSTITUI A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a comunicação interna entre os servidores públicos do Município;

CONSIDERANDO a conveniência de criação de mecanismos que visem à economia de recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a celeridade dos atos;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta e acesso rápido aos usuários externos, comunidade em gera;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituída a comunicação interna e externa eletrônica, para a troca de documentos administrativos no âmbito do Município de Iporã, na forma deste Decreto.

Parágrafo único. Fica acordado pelos usuários que a autenticação no sistema de comunicação interna é comprovação de autoria e integridade do documento eletrônico emitido, conforme previsto no art.10, § 2º da medida provisória nº 2.200-2/2001.

Art. 2º - Para os fins deste decreto, consideram-se:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;
III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;
IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;
IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.
Art. 3º - São objetivos da comunicação eletrônica no município de Iporã:
I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

Art. 4º - A comunicação administrativa do Município de Iporã deve ser realizada exclusivamente por meio do Memorando Eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico.
§ 1º. A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a comunicação interna quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I - solicitar execução de atividades;
II - solicitar compras;
III - agendar reuniões;
IV - solicitar informações;
V - encaminhar documentos;
VI - solicitar providências rotineiras;
VII - solicitação de pareceres;
VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º. O Ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de comunicação eletrônica, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º. Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo Requerente de forma eletrônica, permitindo de forma presencial, somente mediante exposição de motivos e acompanhados dos documentos que o fundamentem.

Art. 5º - Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.
Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º - Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, ressalvado:
I - Fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
II - Impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.
III- juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.
Parágrafo único. Fica ainda admitida a impressão para juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir e sob a responsabilidade do agente público que o anexar.
Art. 7º - O envio e recebimento dos documentos eletrônicos são feitos exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 8º - O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
II - delegar acesso a outros servidores públicos a caixa de mensagens da unidade;
III - efetuar log-off sempre que se ausentar da unidade a fim de evitar acesso indevido;
IV - comunicar a utilização indevida da caixa da unidade;
V - zelar:

a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
c) pela leitura dos documentos recebidos;
d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

Art. 9º - Todos os órgãos devem ter suas caixas de mensagens devidamente criadas e disponíveis no sistema eletrônico de documentos do Município.

Parágrafo único. Compete a cada órgão o gerenciamento dos setores, incluindo a criação, alteração ou exclusão dos mesmos, bem como, a definição dos usuários que farão uso do sistema no âmbito das Secretarias e Departamentos.

Art. 10 - A utilização indevida das caixas de mensagens é passível de responsabilidade penal, sem prejuízo do ressarcimento dos danos provocados e do devido processo administrativo disciplinar.
Art. 11 - Os documentos eletrônicos passam a ser instrumento oficial de comunicação interna entre as unidades administrativas do Município de Administração, incluindo a administração direta e indireta.

Art. 12 - O memorando eletrônico deve ser emitido com a seguinte apresentação:
I - identificação da unidade emissora: automática, pela identificação da unidade titular da caixa de mensagens;

II - identificação do remetente: automático através da autenticação do usuário por login e senha de uso exclusivo.

III - identificação do destinatário: escolha na lista de unidades destinatárias;
IV - descrição sucinta do assunto tratado;

V - conteúdo do memorando:
a) texto do memorando;
b) fecho (Atenciosamente);
c) identificação do titular da unidade emissora: nome e cargo.

§ 1º. A data e horário de envio do memorando eletrônico são inseridos automaticamente pelo aplicativo.

§ 2º. A assinatura é atestada pela identificação automática do setor da caixa de mensagens em conjunto com a autenticação do remetente do documento por login e senha exclusivo.
§ 3º. Os documentos gerados no sistema, possuirão rastreabilidade e transparência quanto a visualização dos mesmos, informando pessoa, data e hora de acesso.

Art. 13 - No Protocolo eletrônico o requerente deverá esclarecer o pedido, o fundamentando-o e juntando os documentos necessários, devidamente digitalizados.

§ 1º. O requerente garante a autenticidade dos documentos anexados e guarda dos mesmos pelo período legal.

§ 2º. O Município poderá solicitar a apresentação dos documentos originais a qualquer tempo para dirimir eventuais dúvidas.

Art. 14 - O controle da entrega dos memorandos e protocolos eletrônicos emitidos e enviados deve ser realizado por meio das ferramentas disponíveis no aplicativo adotado pelo Município.
Art. 15 - O departamento de tributação e cadastro, compete orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 16 - Ficam ressalvados deste Decreto as formas de comunicação externa previstos em legislação específica que não admitem o formato eletrônico.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A53E8523

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1184/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de agosto de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AE163222

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1185/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALQUIRIA IDE DE JESUS MELO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.610-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FF4007CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1186/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através das Portarias nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:288C1F37

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1187/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1A167B5D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 138/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 043/2022, Contratação de empresa de serviço de materiais de construção, para atender todas as secretarias do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
PRÓ-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA	R$ 90.657,62

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 29 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:022490F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº081/2022 PMI-PROCESSO 180/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de outdoors em lona, para a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **CLAUDIO DE SOUZA SERRANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.843.067/0001-77, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para aquisição de outdoors em lona, para a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	2	UND	OUTDOORS EM LONA 440GR 11,60X2,80 METROS IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que os outdoors em lona serão destinados para divulgação do evento Expo Iporã a ser realizado nesta municipalidade.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência dos outdoors em lona, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

R$ 6.000,00 (seis mil reais) em outdoors em lona.

Iporã/PR, 24 de agosto de 2022

MARCIO ANTONIO ABREU
Secretário Municipal Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8CE72C88

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº084/2022 PMI-PROCESSO 189/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e podas de árvores, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **MARTA FERNANDES SILVA DOS SANTOS 02991997974**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.086.823/0001-91, no valor de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), para prestação de serviços de retirada e podas de árvores, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	UND	SERVIÇOS DE RETIRADA E PODAS DE ÁRVORES	R$ 13.400,00	R$ 13.400,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que os serviços de retirada e podas de árvores serão destinados para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Iporã/Pr.

Deve ficar claro que mesmo com a urgência dos serviços de retirada e podas de árvores, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) em retirada e podas de árvores.

Iporã/PR, 29 de agosto de 2022

WESLEY CELESTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CCD9C1ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 189/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: J.A. MEDEIROS.
Objeto: Contratação de empresa, para Locutor de Rodeio, na Expo Iporã.
Valor Total: R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).
Vigência: 29/08/2022 á 16/10/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 188/2022 e Inexigibilidade nº 027/2022.

Iporã/Pr. 29 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:72F28728

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº188/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: D DA SILVA PRODUÇÕES.
Objeto: Contratação de empresa, para show Artístico da cantora MARIA VICTÓRIA**,** para a festividade do FESTMUSIR (Festival de Música Canta Iporã e Região), a ser realizada nesta Municipalidade.
Valor Total:R$ 15.000,00(quinze mil reais).
Vigência: 29/08/2022 á 11/10/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 187/2022 e Inexigibilidade nº 026/2022.

Iporã-Pr. 29 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5B402447

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 187/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: INOVA ENTRETENIMENTO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços especializados em sistemas de vendas de ingressos, para realização da Expo Iporã-Pr, a ser realizada nos dias 14 á 16 de Outubro de 2022.
Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência: 29/08/2022 á 17/10/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 184/2022 e Inexigibilidade nº 022/2022.

Iporã/Pr. 29 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8E7102EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 190/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: MARTA FERNANDES SILVA DOS SANTOS 02991997974
Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de retirada e podas de árvores, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).
Vigência: 29/08/2022 á 29/10/2022.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 084/2022 e Processo Administrativo nº 189/2022.

Iporã-Pr. 29 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6C5F7D53

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1188/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REGIANI BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **REGIANI BARBOSA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.924.897-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 052.121.019-48, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 075/2021, de 18 de janeiro de 2021, exercendo a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D4A747AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.849/2022

Exercício:2022
Decreto nº 4849/2022 de 29/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1875/2021 de 07/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.200,00 (trinta e nove mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.367.0053.6.006.		SUBVENÇÃO A ESCOLA COM ATENDIENTOS ESPECIAIS - OCA	
171 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
06.006.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.006.12.365.0019.6.025.		PROGRAMA DE SERVIÇOS DE PISCOLOGIA E DE SERVIÇOS SOCIAL - LEI 13.935/2019	
478 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
479 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
Total Suplementação:			**39.200,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MAN.DO ENS.FUND. VAL. MAG. 40%s	
06.003.12.361.0018.2.028.		PROGRAMA FUNDEB - 30%	
177 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	24.200,00
06.004.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 5%	
06.004.12.361.0018.2.029.		EDUCAÇÃO - 5%	
188 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
Total Redução:			**39.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , EstadoParaná, em 29 de agosto de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:859BEE39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2022
Processo Administrativo nº 054/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição e montagem de playgrounds nas escolas municipais, cmeis e espaços de uso comum sendo estes a praça do ginásio de esportes e praça dos bairros Raul Marinho e São Joaquim do Pontal.
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Natali Brink Brinquedos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.287.175/0001-33 e IE nº 292.094.151.118, com sede na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, s/nº, CEP 17.900-000 .
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **155.398,00** (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2022
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 136/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 29 de agosto de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:3B3E34DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

POR ERRO DE DIGITAÇÃO REPUBLICAREMOS:

PORTARIA Nº 303/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo em Comissão de Secretária de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, a Senhorita MILAYNE GONÇALVES FRANCO, passando a receber símbolo CC.1, a partir de 29 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:968939C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 304/2022

SÚMULA: Revogar Portaria nº 289/2022 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 289/2022 que concede férias ao servidor Daniel Luiz da Silva, matricula 200727, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4C6E13BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização de curso de qualificação profissional de Aperfeiçoamento em Processos de Soldagem, em favor da empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, com cadastro CNPJ/MF: 03.776.284/0001-09, no valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seissentos reais), com base no art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 065/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 29 de agosto de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F969F35A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 084/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de combustíveis para uso nos veículos pertencentes a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 084/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Auto Posto Zeni Ltda em Recuperação Judicial - Me, com o valor unitário de R$ 5,94 (Cinco reais e noventa e quatro centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 29 (vinte e nove) de Agosto de 2022.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A4171E90

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3326/2022

Extrato Contrato N° 3326/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Auto Posto Zeni Ltda em Recuperação Judicial – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.818.376/0001 – 69.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de combustíveis para uso nos veículos pertencentes a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 084/2022.
Valor do Contrato: R$ 445.500,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Agosto de 2022 até 29 (vinte e nove) de Agosto de 2023.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Agosto de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EA1CEAE7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 016/2022 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 016/2022
Data: 29.08.2022
Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1205/2010, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 09 de Agosto de 2022, resolve dispor sobre o instrumento padrão de registro de revelação espontânea.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros que irão compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme segue:
- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

• Raquel Deparis Hofmann;
• Roberto Carlos Bellete Bublitz Junior.

- Representantes do Conselho Tutelar:

• Jocelaine Rosane Dall Agnol;
• Mirian Alves Batista.

- Representante da Proteção Social Especial:

• Daniela Todorovski.

- Representante da Proteção Social Básica:

• Fátima Teresinha Danieli.

- Representantes do setor de Saúde:

• Ednardo Silvestre Balbinotti;
• Janice Alves Campos.

- Representante do Departamento Municipal de Educação:

• Mareli S. de S. Mitrut.

- Representante da educação estadual:

• Seila Maria de Oliveira Dariva.

- Representante da APAE:

• Leoni Aparecida Vieira.

Art. 2°- O mandato dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será exercido gratuitamente e seus serviços são considerados relevantes ao Município.
Itapejara D'Oeste, 29 de agosto de 2022.
ROBERTO CARLOS BELLETE BUBLITZ JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ORIENTAÇÕES PARA O REGISTRO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA
Documento que deverá ser preenchido quando a criança ou adolescente abordar profissional e relatar espontaneamente que foi e/ou está sendo vítima de violência e/ou presenciou algum ato de violência. Independente do local e das circunstâncias em que a criança ou adolescente efetuar a revelação espontânea, o profissional deverá preencher esse instrumento e encaminhá-lo institucionalmente, com a maior brevidade possível.
O Registro da Revelação Espontânea servirá como um ato administrativo sigiloso e urgente. Este documento deverá ser enviado aos órgãos competentes, pelo responsável do estabelecimento, via ofício em envelope lacrado. A cópia desse registro deverá ser arquivada na instituição, com a identificação do profissional que ouviu a criança ou adolescente.
O presente formulário não substitui a necessidade de preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada pelos serviços de notificação, ou qualquer outro instrumento previamente pactuado na Rede de Proteção/Atenção.
O fluxo de encaminhamento do Registro de Revelação Espontânea deverá ser deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reconhecendo a autonomia para a definição da Política de Proteção Municipal. Contudo, seguem sugestões possíveis de encaminhamentos:

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C12C1276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2021 – EDITAL 215 DESISTÊNCIA DE VAGA

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Edital de Convocação nº214/2022 de 26/08/2022. Vem tornar público a**Desistência de Educador Social** do candidato abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
32°	ANDRIEL VINICIUS FURQUIM	3,5	088.036.019-45

Itaperuçu, 29 de Agosto de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:312DC540

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2022 – EDITAL 045/2022 FINAL DE LISTA

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2022, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Edital de Convocação nº 041/2022 de 17/08/2022. Vem tornar público o**Final de Lista** do candidato abaixo relacionado:

Secretaria Municipal de Saúde.
ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
05°	ANDREIA MIRIAN RIBAS TABORDA	30,0	050464359-26

Itaperuçu, 29 de Agosto de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:A72AA9E0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 046/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
6	BRUNA LEDER FRANÇA MARTINS	30,0

Art. 2°. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 29 de Agosto de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:16AF18F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº060/2022**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HOSPITAL E MATERNIDADE ITAPERUÇU".** Cujo vencedor foi a empresa:

ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO - ME, **CNPJ n° 13.243.880/0001-79**, no valor de **R$ 193.534,00 (ceno e noventa e três mil quinhentos e trinta e quatro reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 29 de agosto de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A06F2AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 09/09/2022 às 08H15min
Data Para Abertura da Sala de disputa : 09/09/2022 às 09h00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva incluindo os serviços de: mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria,vidraçaria, estofaria, tapeçaria e pintura, todos com fornecimento e substituição de peças, pneus, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos LEVES que compõe a frota do Município de Itaperuçu.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 26 de agosto de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C5246538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 059/2022 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **LAURA CAMILLE DE FRANÇA MARGUNI,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 13.859.449-1/PR, matricula Nº 5490-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Assistente Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:78E4110E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 095/2022

DECRETO Nº 095/2022
De 29 de agosto de 2022

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e tendência de excesso de arrecadação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.434/2021 de 01 de dezembro de 2021 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro e tendência de excesso de arrecadação de Dotação no valor de R$ 67.288,04 (sessenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), na seguinte dotação:

04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:0412200022.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 043) R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:- DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:2678200052.030 – Gestão das Atividades do Recursos do Programa dos Royalites
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 193)..... R$ 55.288,04
TOTAL ..... R$ 55.288,04
FONTE: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030100082.049 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 481)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 0324– Programa Vigiasus

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 67.288,04

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.12.52.41.00.00.00.00.00 – COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL - F. 0504		40.000,00
TOTAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		***40.000,00***
17.11.51.11.00.00.00.00.00 – COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS – COTA MENSAL - F. 0000	444.000,00	10.000.00
TOTAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		***10.000,00***
TOTAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		***50.000,00***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro Recursos Vinculados no valor de R$ 17.288,04 (dezessete mil, duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 0324 - Programa VigiaSUS, CF CC: 600000225-0 R$ 2.000,00
FONTE: 0504 - FUNDO ESPECIAL, BB - CC: 39906-X0 R$ 15.288,04

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 17.288,04

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (29/08/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:9D5461ED

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 332/2022

PORTARIA Nº 332/2022

SÚMULA: Concede PRORROGAÇÃO da Licença para Tratamento de Saúde a servidora ISABEL PEREIRA DE SOUZA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90,
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora ISABEL PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 174, RG nº 4.770.765-0, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, ora concedida, será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18/08/2022 conforme atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D0EB07BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO DE DESERTO 092.2022

DECRETO Nº 092/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório **CONCORRENCIA PÚBLICA nº 001/2022**, em razão da inabilitação de todos os participantes;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada **DESERTA** para todos os efeitos administrativos e legais a licitação supracitada por ausência de interessados.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do processo ou a republicação do mesmo se necessário, procedendo a juntada de cópia do presente Decreto no processo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4C91D745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 54.2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 123/2022 – Pregão eletrônico nº 054/2022** que teve por objetivo AQUISIÇÃO DE DUAS (02) VANS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, 1 AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK E 1 AMBULÂNCIA TIPO C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE **; e, ADJUDICAR ao proponente BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI, CNPJ 18.093.163/0001-21, RODOVIA BR 376KM 188,5, SN - CEP: 86990000 - BAIRRO: JD SANTA IZABEL CIDADE/UF: Marialva/PR, representada por FRANK SIELD SIDNEY BELLAN, CPF: 054.975.109-22; SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 45.721.815/0001-06, PRAÇA DA SÉ, 399 ANDAR5 SALA 502 - CEP: 07110090 - BAIRRO: EDIFICIO CONDOMINIO ZERLINI SE CIDADE/UF: Guarulhos/SP, representado por RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO, CPF: 258.268.628-07; STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 37.737.796/0001-70, AV.**

GUARAPUAVA, 1400 PAVIMENTOL2 LOJA ESPAÇO L3 - CEP: 85051010 - BAIRRO: CIDADE DOS LAGOS CIDADE/UF: Guarapuava/PR, representado por ALEXANDRE FARIDE PEREIRE, CPF: 884.470.659-87, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 29 de agosto de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FF2F7DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 149 - 150/2022

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0149/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 054/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa: **BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI, CNPJ 18.093.163/0001-21, RODOVIA BR 376KM 188,5, SN - CEP: 86990000 - BAIRRO: JD SANTA IZABEL CIDADE/UF: Marialva/PR, representada por FRANK SIELD SIDNEY BELLAN, CPF: 054.975.109-22 OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DUAS (02) VANS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, 1 AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK E 1 AMBULÂNCIA TIPO C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 29/08/2022. Término 28/08/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:29/08/2022.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0150/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 054/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa: **SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 45.721.815/0001-06, PRAÇA DA SÉ, 399 ANDAR5 SALA 502 - CEP: 07110090 - BAIRRO: EDIFICIO CONDOMINIO ZERLINI SE CIDADE/UF: Guarulhos/SP, representado por RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO, CPF: 258.268.628-07. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DUAS (02) VANS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, 1 AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK E 1 AMBULÂNCIA TIPO C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 29/08/2022. Término 28/08/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:29/08/2022.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0151/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 054/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa: **STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 37.737.796/0001-70, AV. GUARAPUAVA, 1400 PAVIMENTOL2 LOJA ESPAÇO L3 - CEP: 85051010 - BAIRRO: CIDADE DOS LAGOS CIDADE/UF: Guarapuava/PR, representado por ALEXANDRE FARIDE PEREIRE, CPF: 884.470.659-87. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DUAS (02) VANS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, 1 AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK E 1 AMBULÂNCIA TIPO C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 29/08/2022. Término 28/08/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:29/08/2022.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:331B5144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº14/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: Dispõe da prorrogação de prazo para registros de candidaturas à Eleição Suplementar do Conselho Tutelar Ivaí-PR conforme Edital nº02/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1116/2015, através da Comissão Eleitoral Designada especialmente para condução do processo de Eleição para Conselheiro Tutelar conforme Edital nº02/2022, em reunião plenária do dia 29 de agosto de 2022, e considerando que o número de inscritos para o processo de escolha, até a presente data, foi insuficiente para dar continuidade ao processo;

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar o prazo de inscrição para o registro de candidaturas a conselheiro tutelar e alterar o calendário conforme tabela abaixo:

Providência	Prazo
Publicação do edital de convocação	**09/08/2022**
Registro da candidatura	**10/08/2022 a 09/09/2022**
Publicação da relação de candidatos inscritos	**12/09/2022**
Prova eliminatória escrita	**16/09/2022**
Divulgação do Gabarito	**17/09/2022**
Interposição de Recurso	**19/09/2022 e 20/09/2022**
Publicação dos candidatos habilitados para avaliação psicológica	**21/09/2022**
Avaliação Psicológica	**23/09/2022**
Resultado da avaliação psicológica	**27/09/2022**
Reunião para firmar compromisso	**30/09/2022**
Eleição	**09/10/2022**
Divulgação do resultado da votação	**09/10/2022**
Diplomação e Posse dos eleitos e suplentes	**13/10/2022**

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Ivaí, 30 de agosto de 2022.

PATRICIA BOBEK
Presidente do CMDCA - IVAÍ PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:747943AB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 151/2022 PREGÃO Nº 107/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 151/2022
PREGÃO Nº 107/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços de desinsetização, desratização nas Unidades de Saúde e limpeza e desinfecção em caixas d'água.
VALOR GLOBAL: R$ 3.195,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- EXTERMINIO CONTROLE DE PRAGAS LTDA(05.870.158/0001-36)

HOMOLOGAÇÃO: 29.08.2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5A22E5D8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 152/2022 PREGÃO Nº 108/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 096/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 152/2022
PREGÃO Nº 108/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 096/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição e instalação de grama sintética para os parques infantis do Município de Ivaí/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 47.025,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- S K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELLI ME(27.253.891/0001-44)
HOMOLOGAÇÃO: 29.08.2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:29E371E9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 161/2022 PREGÃO Nº 115/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 098/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃONº 161/2022
PREGÃO Nº 115/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 098/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e prestação de serviço de passagem de cabeamento, confecção de ponto de rede, implantação de controladora e demais serviços necessários para reestruturação de internet nas Escolas.
MOTIVAÇÃO: Readequação ao edital.
Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 29 de agosto de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:067B4ABD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 164/2022 LEILÃO Nº 002/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 164/2022
LEILÃO Nº 002/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: Maior lance.
OBJETO: ***Alienação de um imóvel pertencente ao Município de Ivaí/PR na Localidade de Vespeira, sob Matrícula 7.616 do Cartório de Registro de imóveis de Imbituva/PR com uma área de 0,13 ha (1.300 m²).***
Sessão de julgamento: 28/09/2022 às 10h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 29 de agosto de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BB08EBEE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 165/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 040/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº165/2022
TOMADA DE PREÇONº040/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na Localidade Rural de Balaios.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 14/09/2022 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 15/09/2022 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
10001154511501106044905100000 2910
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 29 de agosto de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:70E6C347

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 166/2022 PREGÃO Nº 117/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 099/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 166/2022
PREGÃO Nº 117/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 099/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e instalação de brinquedos infláveis, pintura facial, fornecimento e distribuição de pipoca e algodão doce para os alunos da Rede Municipal de Ensino em comemoração ao Dia das Crianças que será realizado nos dias 10 e 11 de Outubro de 2022.
Dotação orçamentária:
06001123651202203033903900000 1300
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 14/09/2022 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 14/09/2022 – a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 29 de agosto de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CB338A8F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, realizado para admissão no cargo de Professor,

C O N V O C A

Susana Kozak Toneti, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais em horário comercial até o próximo dia 01 de setembro de 2022.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 29 de agosto de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:07FC745D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2022

Exonera servidora em cargo efetivo e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Rubia Santos de Souza, portadora da CI. RG nº. 12.638.313-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.214.019-04, matricula nº. 519, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 26 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo nº 2495/2022 - PMI de 26/08/2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9B88468C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera servidora pública municipal, a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, conforme Processo nº 2499/2022, de 26/08/2022,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a senhora PATRÍCIA PECIN JACOMACCI, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 8.533.679-7 da SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 059.442.509-33, detentora do cargo público efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 2499/2022, de 26/08/2022, a partir do dia 29 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 29 de agosto de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:23DE3CAF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE IVATUBA – ESTADO DO PARANÁ.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), precisamente às 15h00 (quinze) horas, tendo como local o plenário da Câmara Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Valentina nº 91, Centro, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, teve início a Audiência Pública para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2023 do Município de Ivatuba/PR. Os trabalhos foram coordenados pelo contador da Prefeitura de Ivatuba, senhor Odeir Pereira de Melo, que convidou a servidor público municipal Jean Antônio do Carmo, para servir de secretário “ad-hoc” da audiência. Iniciando a Audiência o Contador Odeir Pereira de Melo agradeceu em nome do Prefeito Municipal Sérgio Santi, do Presidente do Poder Legislativo Devanir Molina e do Secretário de Fazenda Cesar Marino, a participação de todos os presentes em especial aos Vereadores Arildo, Rose Mori e Betão. Em seguida esboçou como seria a apresentação e os temas a serem abordados: Receitas, Despesas e investimentos de forma detalhada por entidade (Município, Legislativo e RPPS). Dando continuidade aos trabalhos foram apresentados detalhadamente os demonstrativos da LOA-2023: despesas orçamentárias por função de governo; despesas orçamentárias por natureza de despesas, detalhamento das receitas orçamentárias e projetos/investimentos. O valor da Lei Orçamentária – LOA 2023 ficou estabelecido em R$ 31.500.000,00, sendo para o poder executivo R$ 25.500.578,32, para o poder legislativo R$ 1.274.421,68 e para o RPPS 4.725.000,00. Após as apresentações a palavra ficou livre aos participantes para comentários, sugestões e questionamentos sobre a apresentação. Houve aberta interação com os participantes gerando questionamentos que foram prontamente esclarecidos. Oportunamente foi esclarecido pelo Contador Odeir que os recursos para pagamento do piso salarial de agentes comunitários

de saúde e de agentes de combate às endemias estabelecidos através da através da EC 120, estavam devidamente consignados no orçamento para 2023. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra o Contador Odeir Pereira de Melo agradeceu novamente a participação e colaboração dos presentes, e declarou encerrada a Audiência. Não havendo nada mais a ser relatado em Ata, eu, Jean Antônio do Carmo, lavrei a presente, que após lida e achada conforme, será assinada pelo Contador responsável pela apresentação e por mim, os demais presentes assinam lista de presença, parte integrante desta Ata.

ODEIR PEREIRA DE MELO

JEAN ANTÔNIO DO CARMO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9EF2C637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Alexandre Ferreira dos Santos – matricula nº 150, detentor do Cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 16/08/2022 retornando em 14/11/2022, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº.2424/2022 – PMI de 17/08/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1BD01884

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 103/2022 DE 26/08/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 103/2022 de 26/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 871/2021 de 17/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 109.504,20 (cento e nove mil quinhentos e quatro reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.007.		ENCARGOS COM SERVIÇOS DO DETRAN	
681 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
675 - 3.3.90.93.00.00	33003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.152,67
676 - 3.3.90.93.00.00	33809	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.511,76
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.015.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
679 - 3.3.90.39.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.546,77
05.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	
05.003.26.782.0015.2.021.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
630 - 3.3.90.30.00.00	03504	MATERIAL DE CONSUMO	25.793,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.2.033.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
680 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
673 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
682 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**109.504,20**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D209DEC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 504/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

R E S O L V E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 95,84(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. SÉRGIO LOPES CORDEIRO, motorista, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação conforme tabela a baixo:

DATA	DESTINO	HORARIO	MOTIVO DO DESLOCAMENTO	N° PROCESSO
30/08/2022	Londrina-Pr.	Saída: 07h Chegada Prevista: 16h	Transportar alunos para visita a biblioteca da UEL.	3702/2022
02/09/2022	Londrina-Pr.	Saída: 08h Chegada Prevista: 16h	Transportar alunos para a 10ª Feira das Profissões UEL.	3704/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de agosto de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:474873A9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.510/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a partir de 01/09/2022, a aprovada no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo edital nº. 004/2022 de 05/08/2022, com resultado final homologado Decreto nº 078/2022 de 05/08/2022, para o cargo de Engenheiro Civil, 30 (trinta) horas semanais, sendo:

NOME	RG. Nº.
ANDRESSA MARCELINO DA SILVA	9.793.637-4-PR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de agosto de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A698D4D3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.509/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a partir de 01/09/2022, a aprovada no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo edital nº. 004/2022 de 05/08/2022, com resultado final homologado Decreto nº 078/2022 de 05/08/2022, para o cargo de Assistente Social, 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

NOME	RG. Nº.
JESSICA FERNANDA GOMES DA SILVA	53.772.401-1 SP

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de agosto de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:54F71DD9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.508/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a partir de 01/09/2022, a aprovada no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo edital nº. 004/2022 de 05/08/2022, com resultado final homologado Decreto nº 078/2022 de 05/08/2022, para o cargo de Veterinário, 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

NOME	RG. Nº.
JESSICA FERNANDA GOMES DA SILVA	53.772.401-1 SP

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de agosto de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8928301F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.507/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a partir de 01/09/2022, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo edital nº. 004/2022 de 05/08/2022, com resultado final homologado Decreto nº 078/2022 de 05/08/2022, para o cargo de Educador Social, 40 (quarenta) horas semanais, sendo os seguintes:

NOME	RG. Nº.
FELIPE MATEUS DO NASCIMENTO GALIZA	13.384.789-8-PR
MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA	13.698.538-8- PR
BEATRIS DE OLIVEIRA SANCHES	10.685.738-5-PR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de agosto de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:721CB7C2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.506/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE
NOMEAR a partir de 01/09/2022, a aprovada no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo edital nº. 004/2022 de 05/08/2022, com resultado final homologado Decreto nº 078/2022 de 05/08/2022, para o cargo de Auxiliar de Farmácia, 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

NOME	RG. Nº.
MARIA VITORIA SANTOS DE FRANCA	13.677.300-3-PR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de agosto de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FE40D7A6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.505/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, RESOLVE

NOMEAR a partir de 01/09/2022, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo edital nº. 004/2022 de 05/08/2022, com resultado final homologado Decreto nº 078/2022 de 05/08/2022, para o cargo de Fiscal de Tributos, 40 (quarenta) horas semanais, sendo os seguintes:

NOME	RG. Nº.
JAQUELINE SANCHES	10.685.734-2 PR
ANA CAROLINA ROSA	9.043.371-7- PR
VINICIUS EDMUR LOPES	12.432.336-3- PR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de agosto de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5AB0F5B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 112

DADOS DO SERVIDOR			
Nome Liziane Ramalho Pinto			Matrícula 3356
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação	CPF 023.427.169-82		RG 6.860.384-2
Departamento/Setor Departamento geral de Politicas de assistencia Social/Centro da Juventude	Conta Corrente 3384-3		Banco / Nº Agência Caixa Economica Federal- 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa Solicitação de diaria de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 56178			
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba/PR- 69 km	Período **30/06/2022**	a	**30/06/2022**
Hora de Saída 8:30	Hora de Retorno 18:00		
Transporte Veículo Oficial X Ônibus Aéreo Outros ----------			
Valor Diária (s) (R$) R$ 44,42	Total a Receber (R$) R$ 44,42		
Justificativa Solicitação de diaria de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 56178. Despesas com refeição, referente participação do Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Regularização do Trabalho do (a) Adolescente (Peti) do Paraná, seminário "Proteção social para acabar com o trabalho infantil", realizada na data de 30 de junho de 2022, no municipio de Curitiba PR.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **05/08/2022** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **05/08/2022** Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
05/08/2022 ..... Data			

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37B01940

GABINETE
DECRETO N° 26278, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 29.08.2022, o (a) servidor (a) DIOGO JOSE CORDEIRO MANJSKI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 22062/2022, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 29.08.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DIOGO JOSE CORDEIRO MANJSKI
RG: 10617183-1/PR
CPF: 067.869.299-82
MECANICO DE MAQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 29.08.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28141368

GABINETE
DECRETO N° 26279, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 15956/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.09.2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

FABIANA PATRICIA VIEIRA BUENO
RG: 6.928.243-1/PR
CPF: 031.542.779-51

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para provimento do cargo de Técnico de Enfermagem, em substituição a Técnica em Enfermagem demitida por meio do Decreto nº. 26220/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB9D6BBF

GABINETE
DECRETO N° 26280, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o C.I. nº 033, de 19/08/2022, da Secretaria de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0002.2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
52: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R$ 7.000,00
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2015 Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal	
71: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 57.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.350-5	R$ 57.000,00
TOTAL.....	**R$ 57.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de Julho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EBDAF5E

GABINETE
DECRETO N° 26281, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 18293/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.09.2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

KARIN DE CASSIA MENDES CARDOSO
RG: 7.731.632-9/PR
CPF: 035.688.279-99
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para provimento do cargo de Técnico de Enfermagem, em substituição a Técnica em Enfermagem demitida por meio do Decreto nº. 26160/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04D3A126

GABINETE
DECRETO Nº 26282, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: Nomeia EDENILCE HELENA POLATO CACHIMARQUE, para provimento do cargo de COZINHEIRA (O) - FAXINAL DOS CORREAS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 17233/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.09.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para

provimento do cargo de COZINHEIRA (O) - FAXINAL DOS CORREAS, abaixo relacionado(a):

EDENILCE HELENA POLATO CACHIMARQUE
RG: 7.890.355-4/PR
CPF: 034.573.239-17
CARGO: COZINHEIRA (O) - FAXINAL DOS CORREAS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Cozinheira, aposentada por meio da Portaria nº. 233/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C52B653D

GABINETE
DECRETO Nº 26283, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: Nomeia DIVANIR LOURENCO PINTO, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 18938/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.09.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

DIVANIR LOURENCO PINTO
RG: 5.269.359-4/PR
CPF: 863.541.169-20
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Auxiliar de Serviços Gerais, exonerada por meio do Decreto nº. 26189/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77A5B3BD

GABINETE
DECRETO Nº 26284, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: Nomeia SONIA MARI SILVA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 18223/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.09.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

SONIA MARI SILVA
RG: 9.609.603-8/PR
CPF: 050.634.249-29
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Auxiliar de Serviços Gerais, aposentada por meio da Portaria nº. 237/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F264A315

GABINETE
DECRETO Nº 26285, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Nomeia VANESSA LIMA MEIRA, para provimento do cargo de ENFERMEIRO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 14383/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.09.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

VANESSA LIMA MEIRA
RG: 9.545.065-2/PR
CPF: 055.802.579-02
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Enfermeira exonerada por meio do Decreto nº. 24601/2020.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6C28565

GABINETE
DECRETO Nº 26286, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Nomeia LEONARDO ANSELMO DE FREITAS, para provimento do cargo de ENFERMEIRO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 18542/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.09.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

LEONARDO ANSELMO DE FREITAS
RG: 12.375.861-7/PR
CPF: 073.633.889-62
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Enfermeira aposentada por meio da Portaria nº. 164/2021.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54A8F363

GABINETE
DECRETO Nº 26287, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Nomeia ERCELY TEREZA MELLO MACEDO, para provimento do cargo de ENFERMEIRO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 15398/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.09.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

ERCELY TEREZA MELLO MACEDO
RG: 15.816.836-7/PR
CPF: 923.914.786-15
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Enfermeira exonerada por meio do Decreto nº. 24697/2020.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC4E7363

GABINETE
DECRETO Nº 26288, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: Nomeia NOILI KUDLA, para provimento do cargo de COZINHEIRA (O).

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 16970/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.09.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de COZINHEIRA (O), abaixo relacionado(a):

NOILI KUDLA
RG: 6.953.009-5/PR
CPF: 059.808.499-12
CARGO: COZINHEIRA (O)
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Auxiliar de Serviços Gerais, aposentada por meio da Portaria nº. 235/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:096138BB

GABINETE
DECRETO Nº 26289, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Nomeia DOUGLAS CASSIANO DOS SANTOS PAWOSKI, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 16970/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.09.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

DOUGLAS CASSIANO DOS SANTOS PAWOSKI
RG: 9.854.835-1/PR
CPF: 054.333.379-52
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Professor, aposentado por meio da Portaria nº. 232/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4ED26EF8

GABINETE
DECRETO Nº 26290, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Nomeia ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 16970/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.09.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS
RG: 6.149.586-0/PR
CPF: 904.024.569-04
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Professor, aposentado por meio da Portaria nº. 238/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D83D3E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1000 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 024/2022, de 17/08/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: WALMIR LUCIO DE ANDRADE SCHUSTER
CIRG Nº: 7386803-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 80977
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 19/08/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C55B20F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1001 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob o n° 21335/2022, de 11/08/2022, e Processo Digital n°21105 de 10/08/2022, da Secretaria Municipal de Saúde Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: JOSE GASPAR BORNANCIN
CIRG Nº: 1303940-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 720
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL (40hs)
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 19/09/2022 a 18/10/2022, correspondente ao período aquisitivo de 02/08/2009 a 01/08/2014, restando 45 dias a serem usufruídos em data a ser definida, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 19/10/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D65CC6C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1002 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado sob o n° 18579/2022, de 13/07/2022, e Tramitado pela Secretaria de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,
Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:
NOME: ADRIANA APARECIDA GANZERT BUENO
CIRG Nº: 9159083-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 4547
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA:07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL GUSTAVO KUSS

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 11/08/2022 a 08/11/2022, correspondente ao período aquisitivo de 28/07/2013 a 27/07/2018, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 09/11/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D48D253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1003 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n° 20751/2022, de 05/08/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social ;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: JOSIANE SANTOS LIMA SCHOLTZ
CIRG Nº: 8074164-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 3138
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA:07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSAO E ACAO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 22/08/2022 a 06/09/2022, correspondente ao período aquisitivo de 02/07/2013 a 01/07/2018, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 07/09/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D372AC65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1004 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob o n° 20455/2022, de 03/08/2022, e Tramitado pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: RAFAELA BERNASKI MEIRA HOFFMANN
CIRG Nº: 10554705-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 80746
CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA:03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FARMACIA BASICA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 10/08/2022 a 08/10/2022, correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2017 a 02/07/2022, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 09/10/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBB6FAAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1005 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo Digital n° 17728/2022, de 05/07/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: MARTA BARBOSA DA SILVA
CIRG Nº: 7664339-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 7073
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA:07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 11/07/2022 a 03/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2009 a 31/03/2014, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 04/08/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51F38362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1006 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Designa Junta Médica de Avaliação Funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 20895/2022, de 08/08/2022, da Secretaria Municipal de de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 08, XXXIII, artigo (s) 253 e seguintes da Lei Municipal
2280/2008,

(III) Considerando a Lei Municipal 2183, de 24/06/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa do servidor RUDI DE MELO RAMOS:

José Alberto Rossi De Carvalho, brasileiro, médico, portador do RG nº 3.698.858-4/ES, devidamente inscrito no CPF sob o nº 395.875.921-15 e no CRM nº 15.227/PR;

Giovane Ithio Furlan Kondo, brasileiro, médico, portador do RG nº 10.374.097-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 37.436/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR;

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 25/08/2022, às 15h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Lapaprevi, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68C8ABCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1007 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado sob o n° 19529/2022, de 26/07/2022, e processo Digital n° 19336/2022, de 22/07/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade constante na Portaria Nº 367, de 17/03/2022 da servidora abaixo relacionada, ,

NOME: KATIA REGINA DALMAZ
CIRG Nº: 6114094-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 7069
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE SOCIAL
CLASSE: C REFERÊNCIA:09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 29/08/2022 a 27/09/2022, correspondente ao período aquisitivo de 10/02/2011 a 09/02/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 28/09/2022, restando 30 dias para serem usufruídos em data a ser definida;.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78996A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1008 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado sob o n° 16848/2022, de 28/06/2022, e Tramitado pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: ELIS ROSANE APARECIDA MENDES DE SOUZA
CIRG Nº: 4629016-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 426
CARGO: AGENTE DE SAUDE
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA:08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 28/06/2022 a 26/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 20/06/2015 a 19/06/2020, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 27/08/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B484ABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1009 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado sob o n° 7336/2017, de 28/04/2017, e Tramitado pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: MARCIA UKAN DE ALMEIDA
CIRG Nº: 6218382-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 920
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTERIO
CLASSE: D REFERÊNCIA:12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 02/08/2022 a 30/10/2022, correspondente ao período aquisitivo de 21/02/2001 a 20/02/2006, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 31/10/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35388FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1010 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe de Gratificação por Exercício no Período Noturno e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21363/2022, de 12/08/2022, e o Comunicado Interno nº 0458/2022, de 12/08/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, IV, e 65 da Lei Municipal nº 2717/2012,

Art. 1º - REVOGAR, GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO NO PERÍODO NOTURNO, a servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), a partir de 10/08/2022:

NOME: LUCIA REGINA DE AGUIAR COLACO
CIRG Nº: 7.366.609-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 3392
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERCENTUAL: 20% (VINTE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52C82999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1011 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe de Gratificação por Exercício no Período Noturno e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21363/2022, de 12/08/2022, e o Comunicado Interno nº 0458/2022, de 12/08/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, IV, e 65 da Lei Municipal nº 2717/2012,

(III) Considerando o Decreto n°18467, de 15/05/2012;

Art. 1º - CONCEDER, GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO NO PERÍODO NOTURNO, a servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), a partir de 10/08/2022:

NOME: SANDRA MARTINS RICETO
CIRG Nº: 5973308-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1417
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERCENTUAL: 20% (VINTE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2090B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1012 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21485/2022, de 15/08/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 18/08/2022, Função Gratificada (Divisão de Manutenção Elétrica – FG-02) ao servidor abaixo especificado:

NOME: WANDERLEY VALE DOS SANTOS
CIRG Nº: 5904066-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 10828
CARGO: OFICIAL DE MANUTENCAO
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E39CF49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1013 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o trâmite do Processo Digital nº 18677/2022, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02-01-2022, emitido em 14/07/2022, e o Despacho / Decisão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, de 12/08/2022;
(III) Considerando o Artigo nº 202, § único e Art.203 I, da Lei Municipal 2280/2008;
(IV) Considerando o Parecer Jurídico n°863/2022, de 28/07/2022;

Art. 1º - ENCERRAR, os trabalhos da Processo Administrativo Disciplinar n° 02-01-2022, designada pela Portaria nº 53, de 14/01/2022, determinando o arquivamento do referido processo;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C264F3C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1014 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre designação de Perito e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 004/2021, de 11/08/2022, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 01-09-2021, e Processo Digital n°21385/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o Art. 208 § 2° da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor PAULO CESAR FRISSO JUNIOR Médico – CRM 37.028-PR, para exercer a função perito, junto a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 01-09-2021;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF3C5DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1015 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21952/2022, de 18/08/2022 e Comunicado Interno n° 0477/2022 de 18/08/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 15/08/2022:

NOME: LARISSA CARNEIRO RIBAS
CIRG Nº: 9730990-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 6781
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DE EDUCAÇÃO / CMEI PEDRO MACIEL MAGALHAES
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI MARIA DE LORDES FERRAZ LEONARDI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C253F07E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1016 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Cessão Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 8805/2022, de 31/03/2022, da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

(II) Considerando o Termo de Convênio assinado em 12/07/2022,

(III) Considerando o (s) artigo (s) 145, II, da Lei Municipal 2280/2008, e a Lei Municipal nº 3855/2021, de 28/10/2021,

Art. 1º - PROMOVER, a Cessão Funcional do servidor abaixo qualificado, com ônus para o município, a partir 12/07/2022 até 11/07/2024, à Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná:

NOME: CLEUZIR ZBONIK DOS SANTOS
CIRG Nº: 3804782-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 306
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A partir da data de início da Cessão Funcional o servidor cedido estará submetido às ordens e regimentos do cessionário, devendo cumprir o horário de trabalho definido pelo último, respeitada a carga horária regulamentar e o regime de tempo integral e dedicação exclusiva, quando aplicável;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/07/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FD3344E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1019 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22018/2022, de 19/08/2022, e Comunicado Interno n°299/2022 de 12/08/2022, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/08/2022:

NOME: FABIANE TARDETTI
CIRG Nº: 8165028-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 7095
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL PEDIATRICA DR ALOISIO LEONI
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC2D0D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1020 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22018/2022, de 19/08/2022, e Comunicado Interno n°299/2022 de 12/08/2022, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/08/2022:

NOME: MARTA EMILIA CRISOSTOMO DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 8245667-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1147
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLINICA DA MULHER
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL PEDIATRICA DR ALOISIO LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:669F9E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1021 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os Requerimentos Protocolados sob o n°12125/2022 de 09/05/2022 e 19341/2022, de 22/07/2022, e Comunicado Interno n°467/2022 de 16/08/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 17/08/2022:

NOME: DIENEFFER DOS SANTOS FERREIRA
CIRG Nº: 10860158-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 11625
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF MARIENTAL
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 17/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3C04691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado sob o n°19410/2022 de 25/07/2022, e Comunicado Interno n°467/2022 de 16/08/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 17/08/2022:

NOME: EVELISE MARIA KOELLER WOLF
CIRG Nº: 7624497-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 80931
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF MARIENTAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 17/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F051D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1023 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 18237/2022, de 08/07/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 23/08/2022, o item da Portaria nº 40, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada (Seção de Controle de Sistemas – FG-03) a servidora abaixo especificada:

NOME: NEILDE MAIER DE SOUZA
CIRG Nº: 6042545-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1193

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: B REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO ORÇAMENTO PLANEJAMENTO CONVÊNIOS E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70A9F136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1024 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 18237/2022, de 08/07/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 23/08/2022, Função Gratificada (Divisão de Convênios e Contratos Estaduais – FG-02) a servidora abaixo especificada:

NOME: NEILDE MAIER DE SOUZA
CIRG Nº: 6042545-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1193
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO ORÇAMENTO PLANEJAMENTO CONVÊNIOS E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BC12189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1025 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 18237/2022, de 08/07/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 23/08/2022, Função Gratificada (Seção de Assistência a Indústria e Comercio – FG-03) a servidora abaixo especificada:

NOME: ELIZETE APARECIDA DO NASCIMENTO LACERDA
CIRG Nº: 12486048-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8043
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F74F633E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1026 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Decreto n° 20899 de 22/09/2014;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - CONCEDER,a partir de 21/07/2022, a servidora abaixo qualificada, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÀRIO	CARGO	LOTAÇÃO
81927	1	HERYKA CASTILHOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ADMINISTRAÇÃO/ DIVISAO DE MANUTENCAO DE CEMITERIOS

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21/07/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9938804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1027 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 18237/2022, de 08/07/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 23/08/2022:

NOME: NEILDE MAIER DE SOUZA
CIRG Nº: 6042545-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1193
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO ORÇAMENTO PLANEJAMENTO CONVÊNIOS E CONTRATOS
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF72FD2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1028 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº22108/2022, de 22/08/2023 e Comunicado Interno n°028/2022 de 22/08/2022, ambos da Procuradoria Geral do Município;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 23/08/2022, a servidora abaixo qualificada, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu vencimento:

NOME: CAMILA FRONZA DE CAMARGO
CIRG Nº: 70777963-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81957
CARGO: PROCURADOR DO MUNICIPIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:557F6F58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ELIZANDRO ANTONIO PINTO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Lapa, 26 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C1FA613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
GUYLHERME HENRIQUE RODRIGUES ITIBERE DA CUNHA	ENGENHEIRO CIVIL

Lapa, 25 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F3A3574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
PAULO SANTOS LIMA	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIÁRIA
MARCIO RODRIGO RODRIGUES TEIXEIRA	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIÁRIA
JOSMAR FANTIN SAMPAIO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIÁRIA

Lapa, 25 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C0D0F12

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 164/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELA PORTARIA Nº 951, DE 05.08.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 19.052.023/0001-78, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA TITULAR, SRA. PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA, DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM PALANQUES DE CONCRETO TIPO PALITO PARA FECHAMENTO DE TERRENOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS RURAIS E URBANOS, DE OCUPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA A ESCOLA MARECHAL CANDIDO RONDON CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONSTANTES NO ANEXO 01 – ITENS: 01; 02; 03; 04; 05; 07; 08; 09 ;13 ;14; 17; 18; 22; 23 E 26
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR GLOBAL: R$2.406,72 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1254/2022 (PD Nº 21066/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 209;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 18/08/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA2F0130

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 165/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELA PORTARIA Nº 951, DE 05.08.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 19.052.023/0001-78, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA TITULAR, SRA. PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA, DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM PALANQUES DE CONCRETO TIPO PALITO PARA FECHAMENTO DE TERRENOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS RURAIS E URBANOS, DE OCUPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA A ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONSTANTES NO ANEXO 01 – ITENS: 01; 02; 03; 04; 05; 07; 08; 09 ;13 ;14; 17; 18; 19; 22; 23 E 28.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR GLOBAL: R$ 5.507,90 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1250/2022 (PD Nº 21054/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 208;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DEEDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 18/08/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0AE2FB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 03, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de Gestores/Fiscais e Fiscais Suplentes de Contratos da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente André Rezende Cherubini, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.319 de 28 de novembro de 2019

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestores e fiscais de contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação:
Gestor:

• Paulo Cesar Urbanich, matrícula nº 9305, RG Nº 8642559-9, Auxiliar Administrativo;

Fiscal:

• Juliana de Oliveira Moro, matrícula nº 81581, RG Nº 130.505.465, Secretária;

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos servidores acima mencionados.
2.1 Os Gestores/Fiscais dos Contratos serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem.

Cientifique-se,
Publique-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em 26 de agosto de 2022.

ANDRÉ REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC361917

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 167/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022 (PD 4229/2022) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: MORI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 41.499.410/0001-06, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALBERTO HEN SANG LEE MORI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUILOMETRAGEM DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, INCLUSO MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE - ITENS 1 E 2.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONFORME AVISO PRÉVIO DE PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS.
VALOR GLOBAL: R$160.600,00 (CENTO E SESSENTA MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$7,30 (SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1242/2022 (PD 20960/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 1235;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS;
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA;
DATA: 19/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20747FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 171/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – PD N° 10235/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA ALBERTO WEISS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO /TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I E AO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE SE ENCONTRAM ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CERTAME QUE DEU ORIGEM A ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL:
LOTE ÚNICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA ALBERTO WEISS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CUJAS ETAPAS OBSERVARÃO O CRONOGRAMA FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$270.638,24 (DUZENTOS E SETENTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$243.574,42 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$27.063,82 (VINTE E SETE MIL, SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
CÓDIGO REDUZIDO: 1220;
ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 – PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 34490510202000000 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
CÓDIGO REDUZIDO: 1365
ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1002 – PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS

VÍNCULO: 868 – CONTRATO DE REPASSE N° 1077031-03 CONVÊNIO N° 918.106/2021/MDR/CAIXA PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA – VINCULO 868
SUBELEMENTO: 34490510202000000 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
DATA: 23/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37AC3EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020, POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 29.08.2022 E 24.02.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/08/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4486CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28.08.2022 E 25.11.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/08/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06A3CDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 199/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019 (PD 5042/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO
OBJETO: FICA PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 199/2019, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 29.08.2022 E 26.11.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/08/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:559CB117

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 169/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2022 (PD 20562/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ SOB O Nº 42.954.534/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022 E ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

CARGO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO.	QUANT	VALORUNITÁRIO	VALOR TOTAL
PEDIATRA	PLANTONISTA	12H	PLANTÃO	114	R$ 2.050,00	R$233.700,00

OS SERVIÇOS MÉDICOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, E QUE POSSUAM A DEVIDA ESPECIALIZAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO.
ESPECIALIDADE DE PEDIATRA (PLANTONISTA) PRESTARÃO ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA LAPA E CAEC.
CUMPRIMENTO DE ATÉ 19 PLANTÕES DE 12 HORAS, MENSAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL
VALOR GLOBAL: R$233.700,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1230/2022 (PD 20562/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 900;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICOHOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 22/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC6C15D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 041/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 (PD N° 5226/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: VANESSA LIMA MEIRA, CPF/MF SOB Nº 055.802.579-02.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022, ESTENDENDO-SE POR MAIS 06 (SEIS) MESES, COMPREENDENDO PERÍODO DE 24.09.2022 ATÉ 23.03.2023, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE VALOR GLOBAL DE R$ 20.634,24 (VINTE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) SENDO R$ 15.855,84 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) HORA TRABALHADA, R$ 2.930,40 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) ADICIONAL INSALUBRIDADE E R$ 1.848,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) ADICIONAL NOTURNO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 934;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UPA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.319.004.990.000.000.000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/08/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E739EC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 233/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 (PD 20.411/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.954.534/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2021, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28.09.2022 E 27.03.2023, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 938;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UPA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:575E2891

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 049/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 (PD N° 4675/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MARCELA CRISTINY CARVALHO SILVA, CPF/MF SOB Nº 109.995.059-71.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2021, ESTENDENDO-SE POR MAIS 06 (SEIS) MESES, COMPREENDENDO PERÍODO DE 17.09.2022 ATÉ 16.03.2023 DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE VALOR GLOBAL DE R$ 13.151,16 (TREZE MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), SENDO R$ 8.722,56 (OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) DE HORA TRABALHADA, R$ 2.904,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E QUATRO REAIS) DE ADICIONAL INSALUBRIDADE E R$ 1.524,60 (HUM MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) ADICIONAL NOTURNO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 934;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UPA;

VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

SUBELEMENTO: 3.319.004.990.000.000.000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/08/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8574DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 134/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: MARCOS CORDEIRO MENDES, CPF Nº 938.014.169-68.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 134/2018, POR 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.09.2022 E 03.09.2023.
O VALOR CONTRATUAL IMPORTA EM R$13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 983;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2465 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENDIMENTO E EMERGÊNCIA – SAMU;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ADITADO.
DATA: 24/08/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FC7241C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 166/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022 (PD N° 19002/2022)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: JOSE LAERCIO RUIZ, CPF/MF SOB Nº 591.675.998-34 E MARTA SUSANA PEREZ RUIZ, CPF/MF SOB Nº 937.995.009-87, REPRESENTADO POR CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06, CRA 7593, CRECI F18831.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO RETIFICAR O SOBRENOME DO LOCADOR, CONSTANTE NO PREÂMBULO DO CONTRATO SUPRA:
ONDE LÊ-SE:
JOSE LAERCIO LUIZ
...
LEIA-SE:
JOSE LAERCIO RUIZ
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EC7A7C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO 05/2022 ORÇAMENTO 2023

RESOLUÇÃO N° 005/2022

SÚMULA: Estima receita e fixa despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná (CIS), para o Exercício Financeiro de 2023.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS), aprovou, e eu Jeronimo Gadens do Rosario, presidente do Conselho de Prefeitos, sanciono a seguinte Resolução:
Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS) estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2023 no valor de R$ **16.350.226,82** (dezesseis milhões trezentos e cinquenta mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).
Art. 2º - A receita será utilizada mediante a arrecadação de Contribuições dos Municípios consorciados, da venda de serviços, recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), convênios e auxílios de órgão das esferas Federal e Estadual e de outras receitas diversas, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO	VALORES (R$)
RECEITAS CORRENTES	**16.350.226,82**
Receita Tributária	0,00
Receita Patrimonial	50.000,00
Receita de Serviços	6.240.000,00
Transferências Correntes	10.057.726.82
Outras Receitas Correntes	2.500,00
RECEITA DE CAPITAL	**0,00**
Alienação de Bens	0,00
TOTAL GERAL	**16.350.226.82**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo nº 2, da Lei n° 4.320/64, que integra esta resolução de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO	VALORES (R$)
DESPESAS CORRENTES	**15.997.226,82**
Pessoal e Encargos Sociais	1.012.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	14.985.226.82
DESPESAS DE CAPITAL	**253.000,00**
Investimentos	253.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**
TOTAL GERAL	**16.350.226.82**

Art. - 4º - Nos termos do Art. 7º e Art. 43º, Parágrafo 1º, Inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Conselho do Consórcio autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação.
Art. 5º - Durante a execução orçamentária o Presidente do Conselho do Consórcio fica autorizado a efetuar remanejamento entre contas do mesmo projeto atividade e tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios, ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Marco de 1964.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Guarapuava (PR), 30 de Agosto de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:0043AEB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022
O Presidente da Comissão de Vistoria do Transporte Escolar, nomeado através da portaria municipal nº 406/2021, **convoca** a empresa licitante vencedora do certame licitatório, Pregão Presencial 51/2022, para apresentarem os veículos para vistoria.
DIA 30/08/2022
HORARIO: a partir das 09h00min por ordem de chegada dos veículos.
LOCAL: Posto do DETRAN na Rua Pernambuco, s/n, Laranjal/PR

LARANJAL 29 de Agosto de 2022.

ROBERVANE GREIQUE DOS SANTOS
Presidente da comissão do Transporte Escolar

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1AE33619

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 72/2021
3º TERMO ADITIVO:RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
De um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por **JOAO ELINTON DUTRA** brasileiro, Prefeito Municipal, daqui por diante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa JEAN LUCAS PELISSARI LTDA inscrita no CNPJ: 43.619.326/0001-04, com o endereço na Rua Santa Isabel Nº 22 - CEP: 85.275.000 - BAIRRO: Centro Cidade: Laranjal PR, neste ato representado por Jean Lucas Pelissari, administrador, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.097.964-0 inscrito no CPF: 060.088.979-35. com o supracitado endereço profissional doravante designado **CONTRATADO**, nos termos do procedimento licitatório n. 100/2021, Pregão Presencial n. 064/2021, bem como lei 8.666/93.
Art. 1º – Fica Aditivado o presente contrato de prestação e serviços referente ao Pregão Presencial 064/2021 nos termos do requerimento entabulado pela contratada, parecer jurídico além da manifestação do chefe do executivo.
Art. 2º ficam reduzidos os valores passando a vigorar os seguintes.
Parágrafo Primeiro – o lote 01 passa a ter o valor de R$ 6,00 (seis reais).
Parágrafo Segundo – o lote 02 passa a ter o valor de R$ 5,97 cinco reais e noventa e cinco centavos).
Parágrafo Terceiro – o lote 03 passa a ter o valor de R$ (5,98) cinco reais e noventa e oito centavos).
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Município de Laranjal, 29 de agosto de 2022

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

JEAN LUCAS PELISSARI LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:
CPF/MF:

Autorização de Aditivo
Contrato Administrativo nº 072/2021
Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 072/2021, Procedimento Licitatório n. 0100/2021, Pregão Presencial 064/2021, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.
Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 65, II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 29 de agosto de 2022

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021
Pregão Presencial Nº 064/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JEAN LUCAS PELISSARI LTDA inscrita no CNPJ: 43.619.326/0001-04, com o endereço na Rua Santa Isabel Nº 22 - CEP: 85.275.000 - BAIRRO: Centro Cidade: Laranjal PR, neste ato representado por Jean Lucas Pelissari, administrador, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.097.964-0 inscrito no CPF: 060.088.979-35.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE LARANJAL.
NÚMERO: 3º aditivo redução de valores.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 0100/2021, Pregão Presencial nº 064/2021.
DATA DO CONTRATO: 29 de Agosto de 2022
VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADO
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2247DE04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022-PML
PROCESSO Nº. 239/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 15 de setembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail

licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:91E3AB20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022-PML
PROCESSO Nº. 244/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo hact, zero quilômetro, conforme Resolução SESA nº 644/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 16 de setembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1DF9A4D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022-PML
PROCESSO Nº. 237/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Construção de estacionamento em piso sextavados em trechos do município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência e Memorial Descritivo. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 16 de setembro de 2022 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 378.402,32(trezentos e setenta e oito mil quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CCED130A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 124/2022 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022-PML
PROCESSO Nº. 222/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comun, etanol e fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr.

ABERTURA: Em virtude das alterações no respectivo Edital, fica a abertura do certame às 14:00 do dia 14 de setembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.439.970,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 29 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7E77375D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 118/2022 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022-PML
PROCESSO Nº. 211/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos a serem utilizados no centro cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 09136.850000/1220-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Fica prorrogado para às 09:00 do dia 19 de setembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 449.220,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 29 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D116B219

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **E MELLA ALIMENTICIOS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº08.295.660/0001-59, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 06, 08, 09, 13, 30, perfazendo o valor global de R$80.748,00(oitenta mil, setecentos e quarenta e oito reais).
· **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº21.287.627/0001-45, vencedora dos Lotes 04, 11, 12, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 36, perfazendo o valor global de R$80.748,00(oitenta mil, setecentos e quarenta e oito reais).
· **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº45.693.344/0001-61, vencedora dos Lotes 05, 07, 10, 14, 15, 18, 21, 32, 34, 35, perfazendo o valor global de R$12.487,00(doze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).
· **CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº40.738.368/0001-76, vencedora do Lote 16, perfazendo o valor global de R$1.347,50(um mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
· **ITENS DESERTOS:** Itens 29, 31, 33.

Loanda, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:92194A4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº22.025.872/0001-47, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$21.994,00(vinte e um mil, novecentos e noventa e quatro reais).
· **J. C. RIBEIRO BRINQUEDOS ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº13.918.605/0001-08, vencedora dos Lotes 02, 03, 06, 19, 25, 48, 50, perfazendo o valor global de R$70.619,98(setenta mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).
· **F. S. REPRESENTAÇÕES E UTILIDADES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº46.478.828/0001-50, vencedora dos Lotes 04, 11, 16, 17, 20, 21, 22, 28, 29, 31, perfazendo o valor global de R$32.175,22(trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
· **CAROL COMERCIAL LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº10.867.300/0001-26, vencedora do Lote 05, 10, 12, 13, 33, 34, 35, 46, perfazendo o valor global de R$24.302,69(vinte e quatro mil, trezentos e dois reais e sessenta e nove centavos).
· **PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº4.159,98, vencedora dos Lotes 07 e 26, perfazendo o valor global de R$4.159,98(quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).
· **R C K BRINQUEDOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº31.114.370/0001-83, vencedora dos Lotes 08, 09, 23, 24, perfazendo o valor global de R$13.049,58(treze mil, quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
· **J. E. BORGHI – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº33.028.479/0001-23, vencedora dos Lotes 14, 15, 18, 27, perfazendo o valor global de R$22.924,63(vinte e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).
· **BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº31.131.502/0001-85, vencedora dos Lotes 31, 36, 37, 38, 39, 40, 47, perfazendo o valor global de R$17.629,85(dezessete mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

· **ITENS DESERTOS:** Itens 32.

Loanda, 29 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:19CA70B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para execução de atividades e procedimentos de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **K MÉDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº10.675.016/0001-58, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 20, perfazendo o valor global de R$21.046,05(vinte e um mil, quarenta e seis reais e cinco centavos).
· **SALVI LOPES & CIA LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº82.478.140/0001-34, vencedora dos Lotes 14, 19, perfazendo o valor global de R$1.738,99(um mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).
· **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº21.484.336/0001-47, vencedora dos Lotes 15 e 17, perfazendo o valor global de R$4.394,12(quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e doze centavos).

· **ITENS DESERTOS:** Itens 06 e 08.

Loanda, 29 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DF109080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022-PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 039/2022 - PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação direta da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, com a finalidade de ministrar para a população curso profissionalizantes de capacitação e qualificação para o mercado de trabalho na área têxtil, com o tema: CORTE E COSTURA INDUSTRIAL.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais), conforme curso descrito abaixo:

CURSO DE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL - com carga horária de 160 horas, 2 turnos de atendimento, 1 turma a tarde com 80 hrs e 1 turma a noite com 80 hrs, 30 (trinta) alunos, 02 (duas) turmas, no valor total de R$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 29 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ ANTÔNIO MENDONÇA
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:976F08A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 529/2022

PORTARIA Nº 529/2022

Súmula: Institui e Nomeia membros para compor a Comissão Especial de Concurso Público 2022 dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal

Considerando a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público;
Considerando o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);
Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.
Considerando o disposto na Instrução Normativa n° 142/2018 do Tribunal de Constas do Estado do Paraná;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Concurso Público 2022, organizadora, examinadora e julgadora, para acompanhamento, organização, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Loanda-PR, destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público constantes na Lei Complementar n° 002/2012 – Plano de Cargos e Carreiras do Município de Loanda, a ser iniciado no exercício de 2022, observando para tanto, os trâmites do Estatuto de Licitações, os seguintes membros:

I - GISLAINE DA SILVA TOSSE NAKANO, servidor efetivo no cargo de professora com escolaridade em nível superior de pedagogia, matrícula nº 97841, **Presidente da Comissão**;

II - ARLETE TEREZINHA DELATORRE LEIBA, servidor efetivo no cargo de professora com escolaridade em nível superior de pedagogia, matrícula nº 6701, Membro da Comissão;

III - DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA, servidor efetivo no cargo de enfermeira com escolaridade em nível superior de enfermagem, matrícula nº 966304, Membro da Comissão.

Art. 2º - A Comissão Especial de Concurso Público 2022, será responsável pelo gerenciamento, organização e julgamento, de forma à acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, especialmente fiscalizando os serviços prestados pela empresa a ser contratada pelo Executivo Municipal executora do certame.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público 2022 é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3° - Fica atribuído aos membros da "Comissão Municipal de Organização, Análise, Aplicação e Julgamento do Teste Seletivo Simplificado", o percentual de 10% (dez por cento) de seus respectivos vencimentos básicos, nos termos da letra "a", do inciso I, do parágrafo 4º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 015, de 08 de setembro de 2011, a título de gratificação por encargos especiais, enquanto perdurarem os trabalhos relacionados ao procedimento administrativo em questão.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:94DDA2FB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo **21/2022**
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº 10 de 05/04/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de setembro de 2022 às 08:00h no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Eletrônico às 09:00h, conforme especificado no Edital de Licitação nº 07/2022, Processo Administrativo nº 21-2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no sitio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) e no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência".
OBJETO: Pregão Eletrônico para contratação de empresa que forneça serviços de transporte, alojamento e alimentação aos operadores de máquinas pesadas do COMAFEN que atuam na Patrulha rural, convênio firmado entre o COMAFEN e a SEAB de acordo com o descrito no Edital e seus Anexos
VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

Loanda, 29 de agosto de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Presidente

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7D5A76D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
38. TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 069/2021

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato: 69/2021 - Seq. 1706
Apostilamento: Sequencial 38 - 29/08/2022
Fornecedor: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI
CNPJ: 04.241.569/0001-08
Objeto da contratação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
1	GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM	LTS	5,3900	5,2900	-0,1000
3	DIESEL COMBUSTIVEL - DIESEL COMBUSTIVEL (COMUM)	LTS	6,6900	6,4900	-0,2000
Total do novo valor unit.:					11,7800
Total da diferença:					-0,3000

Lobato, 29 de Agosto de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B61CB0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 121/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022 FICA DESCLASSIFICADO O CANDIDATO ALESSANDRO PINTO BARBOSA - MOTORISTA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no ítem 14.7 do Edital de Concurso Público nº. 001/2020 de 25/05/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificado o candidato **Alessandro Pinto Barbosa,** portador do CPF nº. 029.124.619-28 e RG nº. 6.427.801-0/SESP-PR, aprovado em 10º lugar para o cargo de **Motorista, carga horária semanal de 40 hrs,** devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 017/2022 de 10/08/2022, publicado no Diário Oficial do Município do Norte do Paraná-AMP no dia 11/08/2022, tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DF057F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 002/2022 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

SUMULA: Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 25 e 26 da Lei Municipal nº 1.261/2014-E,
Considerando a Resolução 223 de 20 de outubro de 2021 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que institui a Comissão Organizadora da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias;
Considerando a Resolução 227 de 19 de maio de 2022 do CONANDA que convoca a XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a necessidade de realizar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato/PR;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **Convocar** a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato/PR, com o tema ***"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".***

Art. 2º **Instituir** a Comissão Organizadora Municipal da Conferência, sob a coordenação da Presidente do CMDCA, com composição paritária entre representantes do Poder Executivo Municipal, da Sociedade Civil, e dos Adolescentes conforme Documento Orientador da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Representantes do Executivo Municipal:
Joseslaine de Souza Carvalho.
Pedro Henrique da Silva

Represente da Sociedade Civil:
Valdemir Ferreira de Almeida
José Igor Camargo de Morais

Representantes dos Adolescentes:
Gustavo Lopes do Nascimento
Guilherme Silva dos Santos

Art. 3º **Estabelecer** que a Prefeitura do Município de Lobato por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social sejam responsáveis financeiros, pela realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato/PR.

Art. 4º A data, horário e local da Conferência serão publicizados em Resolução posterior.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 17 de agosto de 2022.

LIANA DE OLIVEIRA GAZZONE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:61841493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 80/2022 - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 23/2022, de 19 de agosto de 2022.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2-158	**Participação Financeira do Consórcio de Saúde – CISVAP**	
3.3.7.1.8-	Rateio pela Participação em Consórcio	
303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%	24.000,00
TOTAL		**24.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
303	1.7.1.1.51.1.1.00 – Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	24.000,00
TOTAL		**24.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 25 de agosto de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:65CBFDE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022

DATA DE ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2022.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

LOCADOR: DIONISIO COSTIN, CPF 221.872.279-87

OBJETO: Locação de imóvel registrado na matrícula nº 763, a ser utilizada como arquivo de documentos, visando atender a necessidade do Setor de Licitação, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda de Mallet/PR.

VALOR: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.920,00, a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

PRAZO: A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:96BB5CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos (painéis de LED) devidamente montados e instalados para atender os eventos promovidos pela Administração Municipal, principalmente, pela Secretaria de Esportes de Mallet no ano de 2022/2023.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, considerando que viemos de dois anos sem grandes interações públicas devido à pandemia, tem-se a necessidade da contratação deste serviço tendo em vista que gradualmente os eventos foram retornando e há possibilidade, devido a vacina e diversos outros fatores, de voltarmos promover o entusiasmo dos munícipes com as promoções da Prefeitura Municipal, que espera realizar grandes eventos nos próximos meses, como por exemplo o XIX JAM (Jogos Abertos de Mallet) que é o maior evento esportivo da região, o sucesso da Feira do Empreendedor e a famosa Festa Estadual do Kiwi, além de podermos, neste ano, torcermos juntos pelo nosso País durante a realização da Copa do Mundo 2022.
Com esta locação, poderemos promover a interação social, a expectativa da população e abrilhantar ainda mais os eventos através da tecnologia e comunicação visual.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento ora contratado foi escolhida a empresa **MARCEL DE LIMA WEBER PUBLICIDADE, CNPJ 21.777.013/0001-41**, pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três reais)** a ser pago em parcelas, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do produto autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

395 02.11.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SECRETARIA ESPORTES
511 02.11.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.3000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SECRETARIA ESPORTES

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis:*
Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de agosto de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1676E48B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 004.2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO 004/2022/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo CMDCA, correspondente ao período de janeiro à junho de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 29 de agosto de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo CMDCA, correspondente ao período de janeiro à junho de 2022.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 30 de Agosto de 2022.

ELIANE FRONCZAK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:0D4263CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 003.2022 - CMDCA

Resolução 003/2022/CMDCA

Súmula: Aprova a Presidência e Vice-presidência do CMDCA, para o período de 2022/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1426/2020 de 26 de agosto de 2020 e,
Considerando, a deliberação da reunião ordinária de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a conselheira Eliane Fronczak, representante da Sociedade Civil, Entidade de Assistência à PcD, para a presidência do CMDCA de Mallet para o período anual 2022/2023.
Art. 2º. Aprovar a conselheira Luana Lurdes Bodziak de Mattos, representante governamental da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, para assumir a vice-presidência do CMDCA de Mallet para o período anual 2021/2022.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 30 de Agosto de 2022.

ELIANE FRONCZAK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2D53ADB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 040/2022

PORTARIA Nº 040/2022

Súmula: Concede férias ao servidor comissionado Fernando Damas Paviani, servidor ocupante do cargo de assessor legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor comissionado Fernando Damas Paviani, servidor ocupante do cargo de assessor legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. (26.08.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5032C09F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 424/2022 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CASA DA AMIZADE"

DECRETO Nº. 424/2022

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Casa da Amizade", com vigência de 26/08/2022 a 26/08/2024, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Casa da Amizade"**, com vigência de 26/08/2022 a 26/08/2024, a saber:

PRESIDENTE: Sueli da Silva Benedetti
VICE-PRESIDENTE: Poliane Cristina Massinani da Silva
SECRETÁRIA: Glaucia Valéria Marini

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE

Titular	Suplente
Poliane Cristina Massinani da Silva	Joana D'arc da Silva Cunha
Janete de Paula Costa Fontana	Keulayne Cristina Campos Rubio Assunção

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONÁRIOS

Titular	Suplente
Glaucia Valéria Marini	Nathália Alves de Oliveira Rosa
Aparecida Vieira Dias Batista	Derci Vicente dos Santos

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Titular	Suplente
Davi Wesley da Silva	Bruna Eloisa dos Santos
Susicléia Gonçalves Pereira	Gilmara Silva Bengozi Sotti

REPRESENTANTES DA APM

Titular	Suplente
Iris Diana Silvestre dos Santos	Dieni Fernanda Batista Lopes Pereira

REPRESENTANTES DE ALUNOS

Titular	Suplente
Alice Borges Gonçalves *Representante Legal:* Karina Borges da Silva	Lucca Marcato Rosa *Representante Legal:* Alessandra Cristina Marcato

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

Titular	Suplente
Fábio Sukekava Junior	Alisson Pavan Lopes Barbosa

André Luiz Bertoldo da Costa	Terezinha da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (26/08/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:60E3339A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 402/2022 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "BOM PASTOR" - ERRATA

ERRATA

ERRATA DO DECRETO Nº 402/2022

Dispõe sobre a Errata do Decreto Nº 402/2022, que institui e nomeia membros do Conselho Escolar da Escola Municipal "Bom Pastor" com vigência de 19/08/2022 a 19/08/2024, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

ERRATA DO DECRETO Nº 402/2022, de 18/08/2022.

Onde se lê:
REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

Titular	Suplente
...	...
Rosemary Baqueti Rossati	...

Leia-se:
REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

Titular	Suplente
...	...
Josiane Pires Viana	...

Mandaguari, 26 de agosto de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D098E8D2

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 86/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para análise e readequação do edital**.**

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR) 29 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:03F79C7E

LICITAÇÃO
ERRATA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO JARDIM BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

No que tange a exigência contida no Edital no item 7.1.8. (Anexo IX):

Exclui-se o item 7.1.8. do edital.

Mandaguari (PR) de 29 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0F94DA3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA - NUMERAÇÃO CONTRATOS

ERRATA

Por meio deste, informa-se que a ordem de numeração contratual dos contratos estabelecidos pela Câmara Municipal de Mandirituba visando a Instalação de Toldo (Processo Administrativo 022/2022) firmado com a empresa TOLDOS 2001 COMERCIAL LTDA (CNPJ: 31.306.592/0001-06) e Contratação de Sistema de Gestão (Processo Administrativo 006/2022) firmado com a empresa VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA ME (CNPJ: 10.448.441/0001-06), será a seguinte:

- Contrato 01/2022 – Instalação de Toldo (Processo Administrativo 022/2022) acordado junto à TOLDOS 2001 COMERCIAL LTDA (CNPJ: 31.306.592/0001-06).

- Contrato 02/2022 – Contratação de Sistema de Gestão (Processo Administrativo 006/2022) acordado junto à VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA ME (CNPJ: 10.448.441/0001-06).

* Todas as cláusulas dos contratos permanecem inalteradas, havendo apenas a inversão da ordem numérica definida anteriormente.

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:06E5493B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito

no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.315.996/0001-07, sediada na RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, N.º 231, CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND/PR CEP 85.935-000, neste ato representado por seu titular, ADÃO DA SILVA LEITE, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.079.935-4 SSP/PR, CPF nº 492.895.009-72, residente e domiciliado na RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, N.º 131, CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND/PR CEP 85.935-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
27	36.000	CAP	BR0269954	BROMOPRIDA 10 MG	R$ 0,1880	R$ 6.768,00
103	6.000	COMP	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500 MG	R$ 0,7000	R$ 4.200,00

VALOR TOTAL DA ATA:R$ 10.968,00 (dez mil novecentos e sessenta e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Comercial Mark Atacadista EIRELI
ADÃO DA SILVA LEITE
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:88B09ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.141.956/0001-90, sediada na RUA MILA, Nº 21, CRISTO REI, PATO BRANCO/PR CEP 85506-263, neste ato representado por seu administrador, DALCI DAMBROS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 6.686.835-4 SSP/PR, CPF nº 546.515.499-34, residente e domiciliado na RUA PARANÁ, 299, CENTRO, PATO BRANCO - PR.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
55	60.000	DRAG	BR0296647	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG.	R$ 0,2500	R$ 15.000,00
140	2.000	ENVE	BR0449023	SACCHAROMYCES BOULARDII 17' 200 MG - ENVELOPE COM 1G	R$ 0,8090	R$ 1.618,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 16.618,00 (dezesseis mil seiscentos e dezoito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Patomedi Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
DALCI DAMBROS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A521CDBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2022**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global por LOTE. PRAZO DE EXECUÇÃO 90 (NOVENTA DIAS).

Objeto: Contratação de empresa, para a Execução de 4.126,59 m² de recapeamento em CBUQ, em vias urbanas, incluindo serviços preliminares, base e sub-base; revestimentos, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 29 de agosto de 2022, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ , e Sede da Prefeitura.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3448-1314 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1B23CA4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 313/2022

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDA DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada do Cargo de Provimento EFETIVO, a Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, a partir do dia 01 de agosto 2022, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NIVEL DE VENCIM.
ELIENE LUIZ	080.796.239-29	ZELADOR(A)	GOOA07

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2017. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 29 de agosto DE 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3170AD05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N º 59/2022

DATA: 29/08/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS INSS.....303 100.000,00
10.302.0010.2.047 – CONSÓRCIO INTERM. DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA-CIRUSPAR.
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 – TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....000 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTGRATIVOS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
3.1.91.13..00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....000 150.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:C64A4B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 091/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 18 de agosto de 2022, o Sr. **CLAUDIO MARCIO CAMARGO**, portador do RG nº 12.392.893-8, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – GABINETE DO VEREADOR ROMULO LEANDRO BERTOTI, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2022.

Matinhos, 18 de agosto de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:371CB154

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 092/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ITALO BRUNKHORST**, portador do RG n° 13.469.137-9, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Matinhos, 22 de agosto de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:50B69075

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 3° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

COMPOSIÇÃO: Presidente – RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS; Vice-Presidente: LUCAS BATISTA PESCO; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; e demais Vereadores ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; JOSÉ FERNANDO DE LIMA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE e ROMULO LEANDRO BERTOTI. Início 18:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 25ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 3º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** informa que em decorrência do afastamento do Vereador Milton dos Santos, e em atenção ao Art. 222, parágrafo 5° do Regimento Interno, convido ao Vereador Suplente, Sr. Romulo Leandro Bertoti, a assinar o termo de posse e entrar imediatamente em exercício. Dando continuidade à Sessão, o **Sr. Presidente** solicita ao vereador Gerson da Silva Junior que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 24ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de julho de 2022, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os Projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes e os Projetos de Indicações serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 020/2022 –** *"Concede reajuste aos vencimentos dos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências",* de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez p uso da palavra o vereador Lucas Batista Pesco. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 020/2022** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1ª secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 5 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Romulo Leandro Bertoti, Gerson da Silva Junior, José Fernando Lima, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Nivea Carraro Gurski e o Sr. Presidente Rodrigo Gregorio dos Santos. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 01 de Agosto de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

LUCAS BATISTA PESCO
Vice Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:17951F13

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 3° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2022.

COMPOSIÇÃO: Presidente – RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS; Vice-Presidente: LUCAS BATISTA PESCO; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; e demais Vereadores ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; JOSÉ FERNANDO DE LIMA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE e ROMULO LEANDRO BERTOTI. Início 18:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 26ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 3º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 25ª Sessão Ordinária, realizada em 01 de agosto de 2022, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os Projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes e os Projetos de Indicações serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2022–** *"Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Matinhos, e adota outras providências", de iniciativa dos Vereadores: Rodrigo Gregório dos Santos, Leozel Rodrigues de Campos, Nívea Carraro Gurski, Almir José dos Santos Leite, José Fernando de Lima e Lucas Batista Pesco, o qual está entrando em 2ª discussão e votação*. O **Sr. Presidente** informa que foi aprovada emenda supressiva de iniciativa do Vereador Nando, a qual suprimiu os Artigos 76 inciso 6 e Artigo 78 inciso V. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2022** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Requerimento nº 004/2022 –** "*"Solicitando o contrato assinado da empresa ganhadora EVOLUÇÂO SERVIÇOS e CONSTRUÇÂO EIRELI, da licitação referente a ATA de Registro de Preços nº 100/2022 – PMM do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 026/2022 – PMM e seu Processo nº 050/2022 – PMM, bem como o laudo de vistoria dos ônibus conforme consta no edital citado",* de iniciativa dos vereadores: Nívea Carraro Gurski e Elton Silvério Viana de Lima, o qual esta entrando em discussão e votação única. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Lucas Batista Pesco, Nívea Carraro Gurski, José Fernando de Lima e Gerson da Silva Júnior. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Requerimento nº 004/2022** em votação única, sendo o mesmo rejeitado pela maioria dos presentes. O **Sr. Presidente** em conformidade com o disposto no Art. 5°, inciso II do Decreto Lei 201/67, e Art. 69, II da Lei Orgânica Municipal, solicita à Secretária que faça a leitura da denúncia protocolada nesta Casa de Leis pelos Vereadores Nívea Carraro Gurski e Elton Silvério Viana de Lima, contra ato do Sr. Prefeito Municipal José Carlos do Espírito Santo por possível infração político administrativa. Feita a leitura, seguindo o rito estabelecido no art. 5º, do Decreto Lei 201/67, declaro os vereadores denunciantes Nívea Carraro Gurski e Elton Viana Silvério de Lima, como impedidos de participar da votação da referida denúncia. Sendo assim o **Sr. Presidente,** convida os respectivos Suplentes, Sr. Sandro Paulo Ramos e o Sr. Juliano Aparecido da Silva Leite que assinem o Termo de Posse e substitua os vereadores impedidos na votação, da Denúncia apresentada, tomando os acentos e seus lugares. O **Sr. Presidente** coloca a presente Denúncia em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Lucas Batista Pesco, Jair de Borba Rosa, Gerson da Silva Júnior, Márcio Fabiano Mesquita Duarte, José Fernando de Lima, Juliano Aparecido da Silva Leite e Sandro Paulo Ramos. O **Sr. Presidente** informa que o quórum para recebimento da presente

denúncia é de maioria simples. Sendo assim, o **Sr. Presidente** faz a chamada dos vereadores para votação. Sendo rejeitada a Denúncia pela maioria dos vereadores presentes. O **Sr. Presidente** agradece a presença dos Vereadores Suplentes e convida os Vereadores Titulares Sra. Nívea Carraro Gurski e Elton Silvério Viana de Lima que retomem a posse de seus cargos e entrem novamente em exercício tomando assento em seus lugares. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1ª secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 5 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: José Fernando Lima, Lucas Batista Pesco, Elton Silvério Viana de Lima, Márcio Fabiano Mesquita Duarte, Jair de Borba Rosa, Gerson da Silva Júnior e Nívea Carraro Gurski e o Sr. Presidente Rodrigo Gregorio dos Santos. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 08 de Agosto de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente
LUCAS BATISTA PESCO
Vice Presidente
NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:66A31E42

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 3° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2022.

COMPOSIÇÃO: Presidente – RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS; Vice-Presidente: LUCAS BATISTA PESCO; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; e demais Vereadores ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; JOSÉ FERNANDO DE LIMA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE e ROMULO LEANDRO BERTOTI. Início 18:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 27ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 3º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 26ª Sessão Ordinária, realizada em 08 de agosto de 2022, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os Projetos de Indicações serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 017/2022 –** *"Institui, regulamenta e organiza a Procuradoria-Geral do Município de Matinhos, altera a nomenclatura do cargo de Advogado para Procuradoria Municipal, institui o plano de carreira e vencimentos dos Procuradores Municipais, dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da Procuradoria-Geral, e dá outras providências",* de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Lucas Batista Pesco e Gerson da Silva Junior. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 017/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 003/2022 –** *"Autoriza o Prefeito Municipal a realizar um Culto Evangélico, no dia 12 de junho, alusivo ao aniversário de Matinhos, e dá outras providências",* de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o autor do projeto e vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 003/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 004/2022 –** *"Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Denominar uma via ou logradouro público de 'ARLETE AMARAL COSTA'",* de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o autor do projeto e vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 004/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 007/2022 –** *"Concede Título de Cidadão Benemérito do Município de Matinhos a CRISTIANO FERNANDO RAMOS (BIRA)",* de iniciativa do Vereador José Fernando de Lima, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: José Fernando de Lima, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Gerson da Silva Junior. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 007/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 008/2022 –** *"Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Matinhos a MARCOS ANTONIO CARLING (SARGENTO CARLING)",* de iniciativa do Vereador José Fernando de Lima, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: José Fernando de Lima, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Lucas Batista Pesco, Gerson da Silva Junior, Jair de Borba Rosa e o Sr. Presidente. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 008/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 012/2022 –** *"Declara de Utilidade Pública Municipal a Ação Social Comunidade levando a CHAMA e dá outras providências",* de iniciativa dos Vereadores Lucas Batista Pesco e Leozel Rodrigues de Campos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Lucas Batista Pesco, Leozel Rodrigues de Campos, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Gerson da Silva Junior, Jair de Borba Rosa e Lucas Batista Pesco. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 012/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao **Vice-Presidente**, Vereador Lucas Pesco, que assuma a Presidência para que possa discutir Projetos de sua autoria. O **Sr. Vice-Presidente** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 017/2022 –** *"Dispõe sobre a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos guardas civis municipais de Matinhos, quando no exercício da sua função ou em razão dela, sejam implicados em casos que demandem tutela jurídica judicial e administrativa, e adota outras providências",* de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Vice-Presidente** informa que antes de colocar o Projeto em discussão, irá fazer a leitura da **Emenda Modificativa nº 001/2022**, ao Projeto de Lei nº 017/2022, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o qual está entrando em discussão e votação única. O **Sr. Vice-Presidente** após fazer a leitura da **Emenda Modificativa nº 001/2022,** coloca a mesma em discussão única**.** Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Rodrigo Gregório dos Santos, Gerson da Silva Junior, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Gerson da Silva Junior, Rodrigo Gregório dos Santos, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Jair de Borba Rosa.Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Vice-Presidente** coloca a **Emenda Modificativa nº 001/2022** em votação única, sendo a mesma aprovada com o voto contrario do Vereador Gerson da Silva Junior. O **Sr. Vice-Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 017/2022** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Rodrigo Gregório dos Santos, Jair de Borba Rosa, Gerson da Silva Junior e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Vice-Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 017/2022,** juntamente com a emenda em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria com o voto contrario do vereador Gerson da Silva Junior. O **Vice-Presidente** solicita ao

Vereador Rodrigo Gregorio dos Santos que reassuma a presidência e dê continuidade aos trabalhos. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1ª secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 5 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Gerson da Silva Júnior, Nívea Carraro Gurski, Elton Silvério Viana de Lima, José Fernando Lima, Lucas Batista Pesco, Márcio Fabiano Mesquita Duarte e o Sr. Presidente Rodrigo Gregorio dos Santos. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 15 de Agosto de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

LUCAS BATISTA PESCO
Vice Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:8FB66031

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 712/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A Portaria nº 692/2022 do dia 08 de agosto de 2022, referente a Estabilidade, doservidor **Christhian Souza Gimenez**, matrícula82139/1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2580do dia 10 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitosa partir de08de agosto de2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,11 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AA0E5C94

GABINETE
PORTARIA Nº 757/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
4197/1	Adriana Passos Salles	Auxiliar de Serviços Gerais	18/08/2022 A 16/10/2022 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E8CB5632

GABINETE
PORTARIA Nº 758/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao processonº 23597/2022 e ofício nº170/2022, resolve:

CONCEDER

Àservidora**ROSANGELA DO ROCIO PEREIRA PROST**matrícula nº 175175/1ocupante do cargo público de **Costureira**, lotadana Secretaria Municipal de Saúde, **90(noventa) dias**de **Licença Prêmio**a contar **do dia30 de agosto de 2022 a 27 de novembro de 2022**, referente ao período aquisitivo de **2015 a 2020**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:60FD5E5C

GABINETE
PORTARIA Nº 759/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com asLeisMunicipaisnº1165/2008 esuas alterações,conforme o ofício nº 749/2022, resolve:

LOTAR

NaSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte aservidora**ANITA GOMES SOARES,**matrículan° 101150-1,ocupante do cargo público de **Atendente Infantil,** a partir do dia 24de agostode 2022.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de agostode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agostode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3DF0BC26

GABINETE
PORTARIA Nº 760/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas em conformidade com asLeisMunicipaisnº1165/2008 esuas alterações,conforme o ofício nº 749/2022, resolve:

LOTAR

NaSecretaria Municipal de Assistência Social, aservidora**ATHAIS DO ROCIO MOREIRA,**matrículan° 101121-1,ocupante do cargo público de **Atendente Infantil,** a partir do dia 24de agostode 2022.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de agostode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agostode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:536D3B6D

GABINETE
PORTARIA Nº 761/2022

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008– **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101166/1	Suelen Cristina Marques Marafon	Técnicoem Enfermagem PSS

Art. 2º- Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º- Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01de agostode 2022**.

Matinhos, PR, 26 de agostode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3710DC1D

GABINETE
PORTARIA Nº 762/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74411/1	Alessandra de Águida Sestrem	Atendente Infantil	20/08/2022 A 17/11/2022 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia20 de agostode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EA42E945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2022 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022 - PMM

PROCESSO Nº 183/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: FUTURO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 45.175.624.0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTAS TIPO ARDÓSIA, PARA SUPRIR DEMANDA EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vinculo
453	11	1	2040	3339039000000000000	0

VALOR: R$ 99.3000,00 (noventa e nove mil e trezentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:2561E028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2022 - PMM

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 054/2022, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTAS TIPO ARDÓSIA, PARA SUPRIR DEMANDA EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO pela empresa, FUTURO CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ n°45.175.624.0001-88, no valor global de

R$99.300,00 (noventa e nove mil, trezentos reais), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:E30C81B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
259/2022

PORTARIA Nº 259/2022

SÚMULA – Exonera Cargo em Comissão "Chefe da Divisão de Manutenção de Serviços Administrativos"

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **IZIS MILLENA PROCOPIUK CANO**, portador da cédula de identidade civil nº 12.536.344-0 e inscrição no CPF nº 094.790.189-26, do Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**", admitida em 04/01/2021, sob matricula 400628, a partir do dia 30/08/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 29 de AGOSTO de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4973FAD4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
260/2022

PORTARIA Nº 260/2022

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200716	Gislaine da Silveira	2020 2021	21082022	-x-	10
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 29 de agosto de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2AD0B3A5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº03/2022

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 29 de Agosto de 2022.

Do objeto: **Abertura de Procedimento licitatório para a contratação de Empresa Especializada fornecimento energia elétrica iluminação pública.**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº. **03/2022 HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação da proponente, Empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 90.233.099-28, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 – Bloco "C", Mossunguê, em Curitiba – PR., no preço de R$ **VALOR DA CONTRATAÇÃO** – **sem ônus para o município,** pela contratação.

Procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I. Sendo a Contratação Imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:84F6C623

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº52/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº52/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 29/08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.368.898/0001-06 com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 – Bloco "C", Mossunguê, em Curitiba – PR.

OBJETO: prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR.

O valor global sem ônus para o Municipio

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

05- SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

2575225012.016 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

339039.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4A4B145D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 002/2022

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **BLOCO ARQUITETURA LTDA - ME**, para à prestação de serviços de arquitetura para projeto de interiores nas dependências da futura sede da Câmara Municipal de Miraselva.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 29 de agosto de 2022.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CC247E8C

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 002/2022

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **BLOCO ARQUITETURA LTDA - ME**, para a prestação de serviços de arquitetura para projeto de interiores nas dependências da futura sede da Câmara Municipal de Miraselva, no valor total de R$ 14.717,50,00 (quatorze mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 29 de agosto de 2022.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:28AE91C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 002/2022

Processo nº 002/2022 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **BLOCO ARQUITETURA LTDA - ME**, para a prestação de serviços de arquitetura para projeto de interiores nas dependências da futura sede da Câmara Municipal de Miraselva, no valor total de R$ 14.717,50 (quatorze mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Miraselva, 29 de agosto de 2022.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B1E6CA55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 098/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Informações Geográficas para gestão e controle de Transporte Escolar, com emissão de relatórios, registro de rotas, percursos com informações de velocidade e aceleração, coleta de informações geográficas, dados de alunos, escolas, frotas, contratos e empresas, com aplicativo mobile para Android e iOS para gravação de trajetos com sinal de GPS e compatibilidade com o SETE, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.

EMPRESA MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.
CNPJ Nº 32.234.153/0001-90
NO VALOR TOTAL DE R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
LOTE ÚNICO.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022.

DOS PRAZOS: O prazo de execução da implantação começará de acordo com a compatibilidade de agendas entre a Prefeitura Municipal e a empresa contratada, e o prazo de vigência estão estipulados em 12 (doze) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

ASSINADO POR: Sra. ADRIANA ASSUMPÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e Sr. WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI, PELA EMPRESA MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:B6BC2E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** a todos para participar da Audiência Pública de apresentação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2022, no Pátio da Prefeitura de Morretes, anexo 02, às 10h.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 26 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1DF939BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, (Lei de

Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** a todos para participar da Audiência Pública de apresentação da LOA – Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2023, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2022, no Pátio da Prefeitura de Morretes, anexo 02, às 10h.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 26 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5A9CD9B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2022 – ID Nº 171/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 121/2022 – ID nº 171/022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 026/2022 **a contratação de serviços de vidraçaria, fornecendo a medição, remoção, substituição, instalação e descarte correto de vidros que necessitem de substituição nas dependências da Prefeitura Municipal de Morretes, em atendimento às Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**
1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, Ata de Registro de Preços nº 121/2022 – ID 171/2022, e outro lado a Empresa **ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR 94329176904,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.650.784/0001-15, com sede na Rua Wadeco Krupa, nº 444, Bairro Jardim Busmayer, Cidade de Campo Largo-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 58044431 SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 943.291.769-04, **CONTRATADO.**
1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 026/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 121/2022 – ID 171/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01510

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 121/2022 – ID nº 171/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata mencionada acima.

Morretes, 29 de agosto de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:AF9C5CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 – ID 22/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba, PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 15/2022 – ID 22/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 72/2021 a Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de saúde bucal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021, Ata de Registro de Preços nº 15/2022 – ID 22/2022, e outro lado a Empresa **CALU INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.393.246/0001-74, com sede na Rua Lydia Monteiro da Silva, nº 346, bairro Jardim Reginal, cidade de Araraquara-SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MOACIR PEREGO, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 6528611-X, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 863.340.778-72, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 72/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 15/2022 – ID 22/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01496

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 15/2022 – ID 22/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 29 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – ID 17/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito

no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba, PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 10/2022 – ID 17/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 72/2021 a Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de saúde bucal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021, Ata de Registro de Preços nº 10/2022 – ID 17/2022, e outro lado a Empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.341.162/0001-14, com sede na Rua R. John Fitzgerald Kennedy, nº 299, bairro Vila Recreio, Londrina-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CAROLINE DE FÁTIMA THERESA LADEIRA, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 70715511, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 038.549.009-70, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 72/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 10/2022 – ID 17/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01496

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 10/2022 – ID 17/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 29 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 – ID 24/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba, PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 17/2022 – ID 24/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 72/2021 a Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de saúde bucal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021, Ata de Registro de Preços nº 17/2022 – ID 24/2022, e outro lado a Empresa **DENTAL BH BRASIL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07, com sede na Rua Ere, nº 34, andar 2, bairro Prado, cidade de Belo Horizonte-MG, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 8847586, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 064.721.546-27, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 72/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 17/2022 – ID 24/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01496
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 17/2022 – ID 24/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 29 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 – ID 23/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba, PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 16/2022 – ID 23/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 72/2021 a Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de saúde bucal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021, Ata de Registro de Preços nº 16/2022 – ID 23/2022, e outro lado a Empresa **DENTAL OESTE EIREL - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.412.147/0001-02, com sede na Rua das Flores, nº 549, bairro Centro, na cidade de Iporã do Oeste-SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JACKSON LUIZ BERTI, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 1851582, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 726.179.939-49, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 72/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 16/2022 – ID 23/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01496

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 16/2022 – ID 23/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 29 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022 – ID 27/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba, PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 20/2022 – ID 27/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 72/2021 a Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de saúde bucal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021, Ata de Registro de Preços nº 20/2022 – ID 27/2022, e outro lado a Empresa **SALVI LOPES E CIA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, com sede na Avenida Gaturamo, nº 100, bairro Jardim Primavera, na cidade de Arapongas-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUIZ CARLOS SALVI, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 4502096-7, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 619.057.639-72, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 72/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 20/2022 – ID 27/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01496

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 20/2022 – ID 27/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 29 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 – ID 16/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba, PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 09/2022 – ID 16/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 72/2021 a Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de saúde bucal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021, Ata de Registro de Preços nº 09/2022 – ID 16/2022, e outro lado a Empresa **TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.088.993/0001-11, com sede na Almirante Barroso, nº 78, bairro São Francisco, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOSÉ AKER, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 4625924, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 692.524.088-00, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 72/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 09/2022 – ID 16/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01496

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 09/2022 – ID 16/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 29 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 – ID 20/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba, PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 013/2022 – ID 20/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 72/2021 a Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de saúde bucal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021, Ata de Registro de Preços nº 013/2022 – ID 20/2022, e outro lado a Empresa **ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI,** pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.547.970/0001-53, com sede na Rua Egidio Ferronato, nº 188, bairro Dist. Industrial, fundos, cidade de Caibi-SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ELISVANDIA MATOS DONINI, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 7.218.644-3, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 033.063.919-64, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 72/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 013/2022 – ID 20/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01496

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 013/2022 – ID 20/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 29 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 – ID 19/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba, PR, Curitiba, PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 012/2022 – ID 19/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 72/2021 a Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de saúde bucal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021, Ata de Registro de Preços nº 012/2022 – ID 19/2022, e outro lado a Empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, bairro Bonsucesso, cidade de Guarapuava-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 100883350, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 72/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 012/2022 – ID 19/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01496

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 012/2022 – ID 19/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 29 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 – ID 18/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba, PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 011/2022 – ID 18/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 72/2021 a Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de saúde bucal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021, Ata de Registro de Preços nº 011/2022 – ID 18/2022, e outro lado a Empresa **J.N.S TÊXTIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.660.094/0001-8**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 – ID 25/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba, PR, Curitiba, PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 018/2022 – ID 25/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 72/2021 a Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de saúde bucal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021, Ata de Registro de Preços nº 018/2022 – ID 25/2022, e outro lado a Empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.635.445/0001-34, com sede na Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 10, bairro Jardim Belo Horizonte, cidade de Ivaiporã-PR, CEP: 86.870-000, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) BRUNO TAINAN PAES, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 109134279, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 077.418.739-54, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 72/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 018/2022 – ID 25/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01496

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 018/2022 – ID 25/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 29 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO4, com sede na Camburiu, nº 2604, bairro Jardim Barigui, Quadra 07, Lote 02, cidade de Umuarama-PR, CEP: 87.505-130, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JULIO CEZAR SARTORI ALVES, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 68355834, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 028.940.879-26, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 72/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 011/2022 – ID 18/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01496

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 011/2022 – ID 18/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 29 de agosto de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:AD110527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1703 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Conceder licença sem vencimentos a servidora Sr.ª Bernadete Aparecida Pereira do Espirito Santo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01/09/2022.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- ***CONCEDER*** licença sem vencimentos, a partir de 01 de setembro de 2022, pelo período de 2 anos a servidora **BERNADETE APARECIDA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO**, função Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 805.135.069-34.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 29 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:48AC9C3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 021/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DOS RECURSOS AO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Morretes – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 706 de 20 de junho de 2022 e o Decreto Municipal nº 520 de 13 de julho de 2022, torna público o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos a que se refere o Edital nº 018/2022:

DEFERE o Recurso formulado por: **CATARINA ISABEL CANDIDO DA SILVA**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Morretes, 29 de agosto de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1417 de 14 de maio de 2022

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:847F015B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos, para utilização em dia comemorativo ao dia das crianças, 12 de outubro de 2022, no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/09/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo

fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de agosto de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8099BA99

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 08/2022

Súmula: Convoca X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, realizada no dia 24 de agosto de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, que será realizada no dia 11 de novembro de 2022 as 08H00, em local a ser definido e amplamente divulgado, com o tema geral: **"A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".**
Art. 2º - Para organização e realização do evento fica instituída a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com a seguinte composição:
Presidente: Lindomar Duarte
Membros: Nicoli Novo Nino
Diandra da Silva
Idanir Terezinha Anzolin
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 29 de agosto de 2022.

LINDOMAR DUARTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:6A97E6C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: BARBOSA & CONGIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 27.439.434/0001-49.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir 29 de agosto de 2022,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula oitava do Contrato **nº 30/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** visando a aquisição de Alimentação Pronta (Tipo Marmitex) na Modalidade de Registro de Preços entregues de forma parcelada em conformidade com a demanda dos serviços, para suprir as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nos termos das condições estabelecidos no Contrato proveniente do Pregão Presencial nº 30/2021**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.1201.2.175.000
PROGRAMA DE ABORDAGEM SOCIAL
FONTE: 00818 E FICHA: 0187
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula oitava, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Pregão nº 030/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR ,29 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:22C667D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
PREGÃO Nº. 01/2022

Objeto**:** aquisição de combustível para o veículo da Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: IDEAL GUAPO LTDA; CNPJ 03.626.094/0001-05.
Alteração: O valor unitário do item 01 (gasolina comum), constante na tabela da Cláusula nº 2 da Ata de Registro de Preços nº 01/2022, é reajustado de R$ 5,01 para R$ 4,70.
Data de Assinatura: 25/08/2022.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:C856B2E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto

público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 34.027.398/0001-71**, localizada na Rua Paula Freitas, nº 33, Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Jerusa Aparecida Pitt Baseggio**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 054.562.379-03**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 14246/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada, conforme tabela descritiva a seguir:

Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
SINVASTATINA 20MG CPR	R$ 0,09	11,11111111%	R$ 0,1022

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 26 de agosto de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal Nº 15.410/2022)
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Jethamed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 34.027.398/0001-71
JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
CPF nº: 054.562.379-03
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4DB4D4D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12593/2022

Objeto: A contratação de escola móvel para curso de solda, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. A abertura deu-se no dia 04 de agosto de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Dotação Orçamentária: 05005226610010203433903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI FILIAL, portadora do CNPJ nº. 03.776.284/0010-91 com o valor total de R$ 21.660,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

29 de Agosto 2022
DIEGO JOSÉ LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:224A65EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12593/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: A contratação de escola móvel para curso de solda, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05005226610010203433903900000

Proponente: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI FILIAL, portadora do CNPJ nº. 03.776.284/0010-91 com o valor total de R$ 21.660,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta reais).

Publique-se.

29 de Agosto 2022
DIEGO JOSÉ LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7238FD50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12593/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: A contratação de escola móvel para curso de solda, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Proponente:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI FILIAL, portadora do CNPJ nº. 03.776.284/0010-91 com o valor total de R$ 21.660,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta reais). **O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

29 de Agosto 2022
DIEGO JOSÉ LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FBCF1861

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6744/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 15/09/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

29 de Agosto de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9847BE65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10468/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 15/09/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de ferramentas e equipamentos a serem utilizados na oficina mecânica e borracharia municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

29 de Agosto de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D03248F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8799/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização da função de auxiliar de serviços gerais ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. **Empresa vencedora:** RENOVO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24.113.435/0001-00 com o valor total de R$ 21.540,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta reais).

Publique-se.

29 de Agosto de 2022
DANIELE ZWIEGICOSKI
Presidente do IMASP

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4B4B5795

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13115/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 16/09/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de água mineral e gás de cozinha visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

29 de Agosto de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D6E2A513

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8799/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização da função de auxiliar de serviços gerais ao Instituto

Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. **Empresa vencedora:** RENOVO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24.113.435/0001-00 com o valor total de R$ 21.540,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta reais).

Publique-se.

29 de Agosto de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:00D033F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12124/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 16/09/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pneus para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

29 de agosto de 2022 –

LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:89B832BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11319/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 16/09/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de estantes, arquivos e prateleiras de aço visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

29 de Agosto de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F7409E7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13176/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 19/09/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos (aventais, biombos, câmaras para revelação de radiografias e cubas ultrassônicas) através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

29 de Agosto de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F566E8E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13638/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 19/09/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleo 2 tempos recomendado para motores Stihl visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

29 de Agosto de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:55E49A4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11776/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 20/09/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pão francês e pão de queijo através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

29 de Agosto de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CE0DDB67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12897/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 20/09/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de panetones e chocotones através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

29 de Agosto de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F2309A18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11473/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 20/09/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus para manutenção da frota municipal através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

29 de Agosto de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:870CC971

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13325/2022

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 21/09/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação atuarial ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do IMASP pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

29 de Agosto de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4EDF36DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10973/2022

Objeto: Aquisição e INSTALAÇÃO DE roldanas que visa o conserto da porta no Centro Municipal do Idoso - CEMID, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.A abertura deu-se no dia 22 de agosto de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na

Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 10002082440033209933903000000. Fonte: 1001. MATERIAL DE CONSUMO. Dotação Orçamentária: 1000208244003320993390390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** BACH & ROLINSKI LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.933.494/0001-43 com o valor total de R$ 80,00 (oitenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

29 de Agosto de 2022
MARIO ANTÔNIO WIECZORECK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F03BA9FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10973/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição e INSTALAÇÃO DE roldanas que visa o conserto da porta no Centro Municipal do Idoso - CEMID, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10002082440033209933903000000
10002082440033209933903900000

Empresa vencedora: BACH & ROLINSKI LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.933.494/0001-43 com o valor total de R$ 80,00 (oitenta reais).

Publique-se.

29 De Agosto De 2022
MARIO ANTÔNIO WIECZORECK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DF9783C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10973/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição e INSTALAÇÃO DE roldanas que visa o conserto da porta no Centro Municipal do Idoso - CEMID, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** BACH & ROLINSKI LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.933.494/0001-43 com o valor total de R$ 80,00 (oitenta reais). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho com apresentação das devidas certidões.

Publique-se.

29 de Agosto de 2022
MARIO ANTÔNIO WIECZORECK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6269C1B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11400/2022

Objeto: Aquisição de soros fisiológicos através da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura deu-se no dia 23 de agosto de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 09001103010028608833903200000. Fonte: 1039. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **Empresas vencedoras:** BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP, portadora do CNPJ nº. 21.515.353/0001-02 com o valor total de R$ 2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais) e a empresa FERNAMED LTDA, portadora do CNPJ nº 04.759.433/0001-86 com o valor total de R$ 11.775,00 (onze mil setecentos e setenta e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

29 de agosto de 2022

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4DBDAB7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11400/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de soros fisiológicos através da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09001103010028608833903200000

Empresa vencedora: BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP, portadora do CNPJ nº. 21.515.353/0001-02 com o valor total de R$ 2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais) e a empresa FERNAMED LTDA, portadora do CNPJ nº 04.759.433/0001-86 com o valor total de R$ 11.775,00 (onze mil setecentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

29 de agosto de 2022

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9B62BCE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11400/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de soros fisiológicos através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP, portadora do CNPJ nº. 21.515.353/0001-02 com o valor total de R$ 2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais) e a empresa FERNAMED LTDA, portadora do CNPJ nº 04.759.433/0001-86 com o valor total de R$ 11.775,00 (onze mil setecentos e setenta e cinco reais). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho com apresentação das devidas certidões.

Publique-se.

29 de Agosto de 2022
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E3D8E2CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14250/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de curso de usinagem CNC (controle de máquinas e ferramentas por comando numérico) para escola móvel, através daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.A abertura deu-se no dia 17 de agosto de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Dotação Orçamentária: 05005226610010203433 90390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI FILIAL, portadora do CNPJ nº. 03.776.284/0010-91 com o valor total de R$ 16.568,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e oito reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

29 de agosto 2022

DIEGO JOSÉ LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:977FF769

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14250/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de curso de usinagem CNC (controle de máquinas e ferramentas por comando numérico) para escola móvel, através daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05005226610010203433 90390000
Proponente: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI FILIAL, portadora do CNPJ nº. 03.776.284/0010-91 com o valor total de R$ 16.568,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Publique-se.

29 de agosto 2022

DIEGO JOSÉ LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B8CFEFED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14250/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de curso de usinagem CNC (controle de máquinas e ferramentas por comando numérico) para escola móvel, através daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Proponente:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI FILIAL, portadora do CNPJ nº. 03.776.284/0010-91 com o valor total de R$ 16.568,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e oito reais). **O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

29 de agosto 2022

DIEGO JOSÉ LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A9084539

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 15.604 DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - ESTABELECE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DA SRA. CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo:

CONSIDERANDO o falecimento de uma ilustre e estimada cidadã palmeirense que, muito embora não seja natural da cidade, escolheu Palmeira para desempenhar seu trabalho com sempre muito zelo e dedicação;

CONSIDERANDO que deixa como legado uma trajetória marcada pelo respeito ao próximo, dedicação à família e amigos e relevantes serviços prestados ao nosso Município, onde podemos destacar sua trajetória como Assistente Social e Secretária Municipal de Educação, além de nobremente presidir o Lions Club de Palmeira;

CONSIDERANDO que deixa a lamentar seu filho Nícolas Eduardo Carneiro.

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade palmeirense, amigos e familiares e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã tão exemplar e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Palmeirense render justas homenagens àqueles que com sua vivência contribuíram para o próximo;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido luto oficial por três dias, a contar desta data, em todo o Município, como homenagem póstuma à memória da Senhora Carla Patrícia Marcondes de Albuquerque, falecida em 28 de agosto de 2022, aos 49 (quarenta e nove) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de
2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:45800772

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 914 DE 29/08/2022 - EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO - APOSENTADORIA

Portaria n.º 914 de 29/08/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando mais, o disposto no Artigos 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Resolve:

Extinguir o benefício de ***Aposentadoria*** concedida pelo Decreto nº 4872 de 04/07/2005, para **Altamir Machado,** em virtude de seu falecimento em 27/08/2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:ABED92E2

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 86/2022.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 736.467-9**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 86/2022, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 conforme procedimento administrativo nº 13866/2022 e pelas cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 86/2022, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração e inclusão do (Plano de Aplicação Detalhado), nas seguintes rubricas: "Gás e outros materiais engarrafados" de R$4.920,00 para R$4.880,00; "Outros Serviços de Pessoas Físicas" de R$2.400,00 para R$3.399,00; " Manutenção e Conservação de Veículos" de R$ 7.000,00 para R$5.000,00; "Serviços de Água e Esgoto" de R$ 2.597,00 para R$ 3.638,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 86/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2022.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C132E1F5

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12644/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 19/09/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

29 de Agosto de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D451EBF1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.603 DE 29/08/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DA SERVIDORA CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15229/2022,

Decreta:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de **Falecimento**, a servidora, **CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE**, matrícula 203552, portadora do RG nº. 5.2xx.xx8-2- PR, inscrita no CPF sob nº 569.xxx.xxx-34, do cargo de **Assistente Social,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal deste município, a partir de 28/08/2022.

Art. 2º - Fica cancelado o afastamento concedido na Portaria nº 19.324 de 21/06/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:78BF2BE7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.605 DE 29/08/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 41.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
278 - 3.1.90.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00
282 - 3.1.90.49.00.00 104 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 25.000,00
286 - 3.1.91.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 11.000,00

Total Suplementação: R$ 41.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
256 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 11.000,00

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
275 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 25.000,00
285 - 3.1.91.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00

Total Redução: R$ 41.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:F98C58CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o no 07/2022, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.651.451/0001-85, no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Palmital/PR, em 29 de agosto de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:F36EBFA8

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria n° 12/2022, publicada em 31 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3° da Lei Federal n° 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação sob o n° 07/2022, objetivando a contratação da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 32.651.451/0001-85**, para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores no CURSO IN COMPANY EM PALMITAL, PARANÁ – "O NOVO REGIME DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS LEI Nº 14.133/2021" que será realizado nos dias 30 e 31 de agosto de 2022, nas dependências da Câmara Municipal de Palmital em nosso Município.

Palmital/PR, em 29 de agosto de 2022.

JAIRO JOSÉ MENEZES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:4E495898

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 057/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 057/2022

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: **JOSÉ KATCHUK**
Data início: 30/08/2022
Data fim: 01/09/2022
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIARIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 270,00
Valor total: R$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita a Gabinete do Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra, e no gabinete da deputada Federal Leandre Dal Ponte

Meio de Transporte: Veículo Próprio.

Palmital, 29 de agosto de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:D49CB041

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº 17/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA EIRELI , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MINAS GERAIS, 1391 SL 502 - CEP: 85601060 - BAIRRO: CENTRO,Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob

nº32.651.451/0001-85, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EDUARDO ANZILIERO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.856.909-28 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATRAVÉS DO PROFESSOR ESPECIALIZADO CO GRADUAÇÃO E CONHECIMENTO COMPROVADO.

DATA DO CONTRATO: 25/08/2022 (vinte e cinco dias de agosto de 2022)
VIGÊNCIA: 22/09/2022 (vinte e dois dias de setembro de 2022).
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:183DE817

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOS DO CONTRATO DO PREGÃO 63-2022-
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 63/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2022
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: AUTO MAXIMILIANO VEICULOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA PREFEITO JOAO CECURA, 2247 SALA 01 E 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.379.973/0001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LUIZ CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 18.643.064-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.151.148-29 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA: 26/08/2022 (vinte e seis dias de agosto de 2022)
VIGÊNCIA: 25/08/2023 (vinte e cinco dias de agosto de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 675.612,10 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Doze Reais e Dez Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 63/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2022
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MARECHAL CÃNDIDO RONDON, 2222 - CEP: 85301060 - BAIRRO: CENTRO, Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº06.349.494/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SILVERIO ANTONIO OLIVERIA, portador do RG nº 76077088 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA : 26/08/2022 (vinte e seis dias de agosto de 2022)
VIGÊNCIA: 25/08/2023 (vinte e cinco dias de agosto de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 258.358,48 (Duzentos e Cinqüenta e Oito Mil, Trezentos e Cinqüenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 63/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2022
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SANTOS DUMONT, 888 - CEP: 99709370 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO,Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº46.423.434/0001-03, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GECIANO ANTONIO JAGUSESKI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.361.080-46 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA: 26/08/2022 (vinte e seis dias de agosto de 2022)
VIGÊNCIA: 25/08/2023 (vinte e cinco dias de agosto de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 63/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2022
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATO Nº 17/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: REALLUZ COMERCIO DE MAT. ELET. LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA BRASÃ-LIA, 1200 - CEP: 86070020 - BAIRRO: JARDIM DO SOL,Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº97.456.636/0001-84, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.598.409-00 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA: 26/08/2022 (vinte e seis dias de agosto de 2022)
VIGÊNCIA: 25/08/2023 (vinte e cinco dias de agosto de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 4.213,20 (Quatro Mil, Duzentos e Treze Reais e Vinte Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 63/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2022
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: PAVEL USINA DE TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RODOVIA MOACIR JULIO SILVESTRE, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: PR 456 KM 56,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.101.195/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANGELA JOELMA PLEP MOHANNA, portador do RG nº 9.274.254-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.475.559-27 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA : 26/08/2022 (vinte e seis dias de agosto de 2022)
VIGÊNCIA: 25/08/2023 (vinte e cinco dias de agosto de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 146.400,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 63/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2022
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MARIPÃ¡, 7210 - CEP: 85902495 - BAIRRO: VILA BECKER,Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº24.067.409/0001-93, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JUSCILEI MARCELO MUMBACH, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.934.449-55 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA: 26/08/2022 (vinte e seis dias de agosto de 2022)
VIGÊNCIA: 25/08/2023 (vinte e cinco dias de agosto de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 9.144,00 (Nove Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 63/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2022
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: D. CORREIA DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SANTOS DUMONT, 620 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº39.742.237/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DELMA CORREIA DO NASCIMENTO, portador do RG nº 65268892 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 882.588.409-59 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA: 26/08/2022 (vinte e seis dias de agosto de 2022)
VIGÊNCIA: 25/08/2023 (vinte e cinco dias de agosto de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 1.709.871,13 (Um Milhão, Setecentos e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Treze Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B393824E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 68//2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 68/2022
Procedimento Licitatório nº 133/2022

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇAO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 268/2022.**
DATA DE ABERTURA: 15 de Setembro de 2022 às 08:30 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
VALOR GLOBAL DO ITEM: R$ 85.008,00 (Oitenta e cinco mil, e oito reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, Plataforma: www.comprasbr.com.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:00hs das 13:00 as 17:00hs.

Palmital-PR, 26 de Agosto de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FC48ADC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 64/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 64/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion

n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: CONCRETERRES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA SANTOS DUMONT, 5366 - CEP: 85303140 - BAIRRO: SÃ£O FRANCISCO, Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº43.383.871/0001-44, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ALICE LEAL TERRES BRICH, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.829.759-60 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO FIO E PAVER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 29/08/2022 (vinte e nove dias de agosto de 2022)
VIGÊNCIA: 28/08/2023 (vinte e oito dias de agosto de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 330.400,00 (Trezentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:FDFBEBDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 64/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 64/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: J B DE M FERREIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ROD PR 466 KM 181, 00 CX172 - CEP: 85200000 - Bairro: Parque Industrial,Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº12.137.490/0001-51, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOÃO BATISTA DE MORAES FERREIRA, portador do RG nº 889.301-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 237.843.349-20 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO FIO E PAVER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 29/08/2022 (vinte e nove dias de agosto de 2022)
VIGÊNCIA: 28/08/2023 (vinte e oito dias de agosto de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 758.807,50 (Setecentos e Cinqüenta e Oito Mil, Oitocentos e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0702FEF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS 08/2022

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 134/2022

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA EM CBUQ E GALERIAS PLUVIAIS, NA RUA ARTUR FREIBERGER, NO PARQUE INDUSTRIAL I, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 16 Setembro de 2022 às 09:00 horas.

VALOR GLOBAL R$ 889.355,59 (Oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:30hs, no site **www.palmital.pr.gov.br,** e demais informações para o **e-mail-licitapalmital@gmail.com**

Palmital/PR, 29 de Agosto de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:11F366A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

ORIGEM: Processo Administrativo nº 552/2022.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.

CONTRATADA: **CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**

OBJETO: O presente Contrato se acha vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022 e seus anexos, e tem por objeto a aquisição, pela CONTRATANTE, e o fornecimento, pela CONTRATADA, de material de consumo (água mineral), conforme discriminado no Anexo I, do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022, da Câmara Municipal de Paranaguá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais leis atinentes.

VALOR TOTAL:R$ 44.964,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paranaguá, 26 de agosto de 2022

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:397DF3B1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

ORIGEM: Processo Administrativo nº 552/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.

CONTRATADA: **KARINE LENARTOVICZ ALVES COMERCIAL.**

OBJETO: O presente Contrato se acha vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022 e seus anexos, e tem por objeto a aquisição, pela CONTRATANTE, e o fornecimento, pela CONTRATADA, de material de consumo (água mineral), conforme discriminado no Anexo I, do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022, da Câmara Municipal de Paranaguá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais leis atinentes.

VALOR TOTAL:R$ 1.719,99 (um mil, setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paranaguá, 26 de agosto de 2022

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:63BC252D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022

ORIGEM: Processo Administrativo nº 165/2022.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA.**
OBJETO: O presente Contrato se acha vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022 e seus anexos, e tem por objeto a prestação pela CONTRATADA dos serviços de agente de integração, com a finalidade de operacionalizar o Programa de Estágio, a qual deverá atuar em conjunto com instituições de ensino, visando a atender os estudantes para preenchimento de oportunidades de estágio nesta Câmara Municipal de Paranaguá, conforme previsto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Resolução 470/2021 e respectivas alterações, a saber: 30 (trinta vagas), sendo 20 (vinte) estudantes de nível médio, 04 (quatro) estudantes do curso de direito, 01 (um) estudante do curso de Jornalismo ou Comunicação social, 1 (um) estudante de ciências contábeis (graduação) e 04 (quatro) estudantes de pós-graduação que tenham formação nos cursos de direito, Jornalismo ou Comunicação social., conforme discriminado no Anexo II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022 da Câmara Municipal de Paranaguá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais leis atinentes.

VALOR TOTAL:R$ 386.319,44 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paranaguá, 26 de agosto de 2022

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:298E60B5

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 003/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.
Data: 5 dias úteis – 31/08/2022 a 06/09/2022.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA 5 (CINCO) VAGAS.

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome
19	CLASSIFICAÇÃO GERAL	TOMIKO SHIOKAWA
20	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ANDREA LACERDA PENTEADO DE CASTRO
22	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ALBERTO PINHO NETO
23	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome
3	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE	ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 03/2022.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 03/2022, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.

Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 29 de agosto de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____
Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:
DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu,
_____
_,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 03/2022
DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) .....
Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:A7DDDDF7

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER –Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**FABIANO ALEXANDRE LTDA**
CNPJ:	Nº 46.014.253/0001-15
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Fabiano Alexandre**,
CPF:	Nº 008.891.689-89
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza, para aquisição de copos descartáveis e sabonete líquidos, o qual visa atender as necessidades advindas das demandas da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP
JUSTIFICATIVA:	Amparo Legal: Art 24, da Lei Federal 8.666/93, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de R$ 15.846,50 (quinze mil oitocentos e quarenta seis reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO:	O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura.

Paranaguá, 29 de agosto de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:3552839E

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 089 /2022

"Designa Fiscal de Contrato para fiscalização do contrato nº 022/2022".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 235/2022, e considerando a dispensa de licitação nº 13/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **BEATRIZ DE FARIAS**– ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA –** Assistente Administrativo como fiscas do contrato n.º 022/2022 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 6 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato e ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 29 de agosto de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto n° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 022/2022

Objeto Contratado: "Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza, para aquisição de copos descartáveis e sabonete líquidos, o qual visa atender as necessidades advindas das demandas da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP*".*

Processo administrativo n° 235/2022

Contratada/Locador: **FABIANO ALEXANDRE LTDA** CNPJ Nº 46.014.253/0001-15
Valor total do contrato: R$ 15.846,50 (quinze mil oitocentos e quarenta seis reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:578AC483

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**LONDRIPLAST LTDA**
CNPJ:	Nº 02.516.324/0001-02
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**NELSON D' ANDRÉA**
CPF:	Nº 223.111.149-72
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gaveteiro plástico bins visando atender as necessidades das farmácias geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP", baseado no art. 72 inc. II, do Regulamento interno de Licitações da FASP, cc. o Art. 119 da Lei 8.666/93 e o Art.5°, § 3° da Lei Complementar Municipal n° 230/2019 (Lei Orgânica da FASP).
JUSTIFICATIVA:	Amparo Legal: Art 24, da Lei Federal 8.666/93, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)
DO PRAZO:	O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura.

Paranaguá, 29 de agosto de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
DECRETO - 2.612 DE 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:8222EF5E

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 090 /2022

"Designa Fiscal de Contrato para fiscalização do contrato nº 023/2022".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 223/2022, e considerando a dispensa de licitação nº 14/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **BEATRIZ DE FARIAS**– Assistente Administrativo, **CAMILLA CAVALCANTE DE MORAES –** Gerente de Farmácia como fiscais do contrato n.º 023/2022 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 3 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato e ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 29 de agosto de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto n° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 023/2022

Objeto Contratado: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de gaveteiro plástico bins visando atender as necessidades das farmácias geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP", baseado no art. 72 inc. II, do Regulamento interno de Licitações da FASP, cc. o Art. 119 da Lei 8.666/93 e o Art.5°, § 3° da Lei Complementar Municipal n° 230/2019 (Lei Orgânica da FASP).

Processo administrativo n° 223/2022

Contratada/Locador: LONDRIPLAST LTDA – CNPJ Nº: 02.516.324/0001-02Valor total do contrato **R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:E1D62A94

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 259/2022

"RETIFICA O VALOR DO BENEFÍCIO CONCEDIDO PELA REVISÃO TRAZIDA PELA PORTARIA Nº 147/2022, ADEQUAÇÃO DA FORMA DE CÁLCULO EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas na Instrução nº 2294/2022-CGM, exarada no processo Nº 462053/17-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 147, de 29 de março de 2022, que revisa a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida, através da Portaria nº 047, de 04 de novembro de 2015, a beneficiária **JOSIANE DE FÁTIMA ALVES LEITE,** cargo de Professor, matrícula 02098, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §5º, da Constituição Federal, na seguinte forma:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.978,68 (Um mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2022.

PARANAGUÁ, 26 de agosto de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:A03F97DA

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 260/2022

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/03, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo nº 461251/17-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO), e

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/05,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial do Magistério concedida, através da Portaria nº 013, de 08 de abril de 2015, a beneficiária **LUCIANE DO ROCIO ANTUNES OLIVEIRA BORGES,** cargo de Professor, matrícula 03103, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §5º, da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §5º.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §5º, da CF – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.734,15 (Um mil, setecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2022.

PARANAGUÁ, 26 de agosto de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:33F1DCEA

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 261/2022

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/03, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo nº 296226/17-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO), e

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/05,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial do Magistério concedida, através da Portaria nº 009, de 13 de fevereiro de 2012, a beneficiária **MARLENE CORREA SANTOS,** cargo de Professor, matrícula 02100, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §5º, da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §5º.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §5º, da CF – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.518,88 (Um mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2022.

PARANAGUÁ, 26 de agosto de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:35FDC2BA

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 262/2022

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 70/12, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo nº 551943/17-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO), e

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/05,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial do Magistério concedida, através da Portaria nº 055, de 29 de outubro de 2014, a beneficiária **CLAUDETE SCOMAÇÃO COSTA,** cargo de Técnico em Administração, matrícula 01972, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 70/2012, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, "I", da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, "I", da CF – Invalidez Permanente – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.019,87 (Um mil e dezenove reais e oitenta e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2022.

PARANAGUÁ, 26 de agosto de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:0FD34E34

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 263/2022

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/03, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo nº 518849/17-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO), e

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/05,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial do Magistério concedida, através da Portaria nº 013, de 26 de março de 2013, a beneficiária **ISABEL LAIS DO NASCIMENTO,** cargo de Professor, matrícula 03103, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §5º, da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §5º.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §5º, da CF – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.288,70 (Um mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2022.

PARANAGUÁ, 26 de agosto de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:6095AA16

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 265-2022

PORTARIA Nº 265/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em conformidade com que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 3º do decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: Designar o Servidor **Sidnei França dos Santos**, matrícula nº 90042 como **FISCAL DE CONTRATO,** e o Servidor **Carlos Eduardo dos Santos**, matrícula nº 90062, como substituto para acompanhar e fiscalizar o **Contrato nº 006/2019** – **Pregão Eletrônico nº 002/2019**, firmado entre a Autarquia Paranaguá Previdência e a empresa SAPIENTIA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, em 14/10/2019, referente a contratação de empresa especializada na implantação e prestação de serviços de locação de software de sistema integrado de Gestão Pública, desenvolvido em plataforma WEB, com ambiente multiusuário; que atendam legislações específicas, bem como as conversões de dados existentes no Paranaguá Previdência, o treinamento de todos os funcionários na utilização do sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Demais condições conforme edital e contrato.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 100/2019.

PARANAGUÁ, 26 de agosto de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:D8AC954F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, realizado pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 009/2022, dando outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 063 de 23 de junho de 2021, sobre o Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 009/2022, que tem por objeto: "Locação de Equipamentos para (impressão, cópia e digitalização); fornecimento de software para gerenciamento, controle de trabalho; serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, componentes, suprimentos (*tonners*), **em atendimento a Sede Administrativa da Paranaguá Previdência, conforme inteiro teor do Processo Administrativo nº 2022/05/2464, e seus anexos. Empresa vencedora:**

– STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA
CNPJ 01.854.994/0001-76

II – Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 29 de agosto de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:48D75594

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
COMUNICADO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO Nº 2464/2022

A PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranaguaprev.com.br (Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA GABRIEL DE LARA, 1307 - LEBLON, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:30 E DAS 13:30 ÀS 18:00 horas OU PELO TELEFONE Nº (41) 3721-9260.

PARANAGUÁ, 29 DE AGOSTO DE 2022.

MARIZA VOI FREZZATTI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:89CBFBC8

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 266/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA SOLANGE PRESTES SILVA."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo nº 617430/17-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO), e

CONSIDERANDO que foram adotadas as medidas necessárias para atender a Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no que se refere a alteração do fundamento legal utilizado para cálculo de proventos na aposentadoria da servidora em questão, em consonância ao Prejulgado 28, e que, a beneficiária não compareceu no tempo hábil oferecido para se manifestar, vindo somente após, a efetiva implantação da adequação de seu benefício, optar sua intenção de retorno a atividade, e por sua vez a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA não vê objeção em atender tal pedido, visto o teor do pedido de Medida Cautelar impetrado pelo impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria.

RESOLVE:

Art. 1º Anular, **a partir de 31 de agosto de 2022**, por opção, a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição-Especial do Magistério concedida, a beneficiária **SOLANGE PRESTE SILVA,** cargo de PROFESSOR, NÍVEL PROFD20N03, matrícula 05235, através da Portaria nº 044, de 11 de agosto de 2016, revisada através da Portaria nº 243, de 28 de julho de 2022, em decorrência da intenção de retorno a atividade, facultada na decisão do Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, contido do Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria.

Art.2º A beneficiária deverá se apresentar junto ao setor de Recursos Humanos da municipalidade, no prazo de até 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria, para os procedimentos necessários de efetivação do seu retorno ao Quadro de servidores do Municipio.

Art. 3º O Município, condicionado às decisões contidas do Processo nº 331782/21-TCE, expedirá ato de reversão funcional e posterior adequação salarial correlata, acrescido do abono de permanência, ao cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 28 de julho de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:C5F6256F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 192/2022 - SOELI COOPER DE CARVALHO - EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SOELI COOPER DE CARVALHO
CNPJ: 77.530.962/0001-87
Data: 23/08/2022

Objeto: Contrato nº. 192/2022. CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS". Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 25442/2022.**

Valor: R$ 72.720,00 (Setenta e dois mil, setecentos e vinte reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL FALANGA
SOELI COOPER DE CARVALHO

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:FB12F4B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 161/2022 - ERS TRANSPORTES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
ERS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 05.813.343/0001-99
Data: 09/08/2022

Objeto: Contrato nº. 161/2022. Prestação de serviços pelo período de 06 (seis) meses de transporte escolar marítimo, ida e volta, de alunos da rede pública estadual, moradores da Ilha do Amparo e Ilha de Piaçaguera, até o continente de Paranaguá, visando cumprir decisão judicial. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 30569/2022.**

Valor: R$ 137.220,00 (CENTO E TRINTA SETE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
LUIS RICARDO ROCHA

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:3A74C94B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO N° 223/2019 - JOSÉ EDUARDO CAETANO E CIA LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
JOSÉ EDUARDO CAETANO E CIA LTDA
CNPJ: 09.431.430/0001-32
Data: 24/08/2022

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato nº. 223/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais 12 (DOZE) MESES, contados a partir de 27 de AGOSTO de 2022, devendo encerrar-se no dia 26 de AGOSTO de 2023, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 34550/2022.**

Valor: R$ 1.192.393,08 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL FALANGA
JOSÉ EDUARDO CAETANO

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:3F494A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.508

PORTARIA Nº 5.508

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 33.900/2022,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 4.416, de 08 de fevereiro de 2022, o nome da servidora HERIKA REGINA DE MELLO RAMOS, matrícula nº 93.862-1, admitida em 17/12/2015, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, ficando a mesma, apta para usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de agosto de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4D13FEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.509

PORTARIA Nº 5.509

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 33.900/2022,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 4.416, de 08 de fevereiro de 2022, o nome da servidora MARINÊS BUENO DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula nº 93.783-1, admitida em 06/11/2015, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, ficando a mesma, apta para usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de agosto de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D74AAAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.510

PORTARIA Nº 5.510

"Exclui o nome da servidora Maribel do Rocio Lino da Portaria nº 5.335, de 25 de julho de 2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e tendo em vista o contido no protocolado nº 33.902/2022,

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 5.335, de 25 de julho de 2022, o nome da servidora MARIBEL DO ROCIO LINO, matrícula n° 7.111-2, ocupante do cargo efetivo de Professor, admitida em 10/02/2003, que concedeu o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de agosto de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:443EC86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.511

PORTARIA Nº 5.511

"Concede diárias ao servidor Rafael Nascimento Neves, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.442/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAFAEL NASCIMENTO NEVES, Professor de Educação Física, matrícula n° 10.709-1/2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.503,35 (Hum mil, quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Toledo - PR, com saída no dia 15 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 34ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná - Fase Final.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DC9B332B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.512

PORTARIA Nº 5.512

"Concede diárias à servidora Lurdes Rosa Bispo Torquato, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.444/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora LURDES ROSA BISPO TORQUATO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 9.308-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.503,35 (Hum mil, quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Toledo - PR, com saída no dia 15 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 34ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná - Fase Final.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E624D586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.513

PORTARIA Nº 5.513

"Concede diárias ao servidor Eder Alves Leandro, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.433/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EDER ALVES LEANDRO, Agente Operacional, matrícula n° 6.323-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.503,35 (Hum mil, quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Toledo - PR, com saída no dia 15 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 34ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná - Fase Final.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:92552334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.514

PORTARIA Nº 5.514

"Concede diárias à servidora Cristina Pinto dos Santos, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.439/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora CRISTINA PINTO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 4.629-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.503,35 (Hum mil, quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Toledo - PR, com saída no dia 15 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 34ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná - Fase Final.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A31C2FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.515

PORTARIA Nº 5.515

"Concede diárias ao servidor Mauro Gonçalves da Rocha, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.441/2022,

RESOLVE:
I - Conceder ao servidor MAURO GONÇALVES DA ROCHA, Agente Operacional, matrícula n° 4.338-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.503,35 (Hum mil, quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Toledo - PR, com saída no dia 15 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 34ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná - Fase Final.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de agosto de 2022

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:290B0855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.516

PORTARIA Nº 5.516

"Concede diárias ao servidor José Miguel Pereira, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.445/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, Supervisor Esportivo, matrícula n° 10.689-1/2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.503,35 (Hum mil, quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Toledo - PR, com saída no dia 15 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 34ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná - Fase Final.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8C4CF90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.517

PORTARIA Nº 5.517

"Concede diárias à servidora Ana Carolina Campos Costa, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.438/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ANA CAROLINA CAMPOS COSTA, Assessor de Divisão II, matrícula n° 94.991-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.812,87 (Hum mil, oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Toledo - PR, com saída no dia 15 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 34ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná - Fase Final.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:181E332F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.518

PORTARIA Nº 5.518

"Concede diárias ao servidor Helton Pereira Ambrósio, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.440/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, Secretário Municipal de Esportes, matrícula n° 12.850-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.417,16 (Dois mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Toledo - PR, com saída no dia 15 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 34ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná - Fase Final.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8E959402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.519

PORTARIA Nº 5.519

“Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Vanessa Santos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.936/2022,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de VANESSA SANTOS, matrícula nº 93.780-4, Enfermeiro ESF (T), PSS 001/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de agosto de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 29 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B841639C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.725

DECRETO Nº 3.725

"Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo das Obras de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Dr. Elias Borges Neto."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 33.834/2022,

DECRETA:

Art.1º Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo das Obras de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Dr. Elias Borges Neto, objeto do contrato nº 031/2021, Tomada de Preços nº 007/2020-PMP.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

MATRÍC	NOME	CARGO
13.095-4	LUCIANA ALPENDRE SILVEIRA DE FREITAS	ENFERMEIRO ESF (T)
8.585-1	MARCIA MACEDO DA ROCHA LOURES JAMNIK	ARQUITETO
7.416-1	WILLIAM JOSÉ FREITAS DA ROCHA	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 3º O trabalho dos membros desta Comissão não será remunerado, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público; e iniciará imediatamente após início da vigência deste Decreto, tendo como competência proceder à fiscalização final e receber definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. nº 73, inciso I - b da Lei Federal nº 8.666/1993, a obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 29 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:44230B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.723

DECRETO Nº 3.723

"Recompõe a Comissão de Avaliação do Tratamento Fora do Domicílio - TFD e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.845/2022, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 1.262, de 31 de janeiro de 2.014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para recompor a Comissão de Avaliação do Tratamento Fora do Domicílio - TFD, em substituição aos membros designados pelo Decreto Municipal nº 3.347, de 03 de março de 2022, os seguintes servidores:

Presidente:
DANIELLE POTIBALA CARNEIRO Matrícula: 4.272-1;

Secretária:
FLÁVIA MOREIRA PINTO, Matrícula: 10.495-1;

Membro:
LILIAN ELIAS DE PAULA, Matrícula: 6.615-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:552AD23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.726

DECRETO Nº 3.726

"Exonera Paulo Roberto Zattar Moura Junior do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

a pedido, PAULO ROBERTO ZATTAR MOURA JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Manutenção Predial, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:36F42D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.727

DECRETO Nº 3.727

"Exonera Edmilson Cordeiro de Andrade do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

a pedido, EDMILSON CORDEIRO DE ANDRADE, do cargo de provimento em comissão de Gestor-Coordenador de Áreas I, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:76B7F662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 PROCESSO Nº 19.181/2022

Na data de 26 (Vinte e seis) de Agosto de 2022, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento dos documentos de habilitação das empresas que participam do processo licitatório Tomada de Preços nº 008/2022, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL INÁ XAVIER ZACHARIAS".** Na data de 23 de maio de 2022, a CPL recebeu os envelopes devidamente lacrados e rubricados das empresas: PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA – M.E.; J.RIBAMAR SILVA ASSOCIADOS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA-ME; RESTAURO BRASIL PROJETOS E OBRAS LTDA; PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA e ARQUIGREEN ENGENHARIA, conforme consta da ata de abertura, os documentos de habilitação, assim como os envelopes de preços lacrados, foram verificados e rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e representantes presentes. Ato contínuo, a sessão foi suspensa para diligências, visando a conclusão desta primeira etapa. Inicialmente a Comissão de Licitação encaminhou os documentos de habilitação para a Secretaria Municipal de Educação, para análise dos documentos solicitados no instrumento convocatório no requisito de qualificação técnica. A manifestação acostada nos autos na cota de sequência 14 pela Secretaria Municipal de Educação, diz o seguinte: "Em análise ao processo licitatório número 19.181/2022, quanto a habilitação técnica das empresas, segue posicionamento: *PAULO ZUAN BENETTI CHENSO ARQUITETURA - ME - CNPJ: 31.204.611/0001-85: A empresa apresentou todas as certidões necessárias conforme as Certidões de acervo técnico (CAT) nº 2637/2021, 6327/2014, 1720220000816/2021, 5082742/2016, 725952/2015, 2522019108875 e 582290/2015, Portanto habilitada tecnicamente.PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 01.072.703/0001-98: A empresa apresentou todas as certidões necessárias, conforme as Certidões de Acervo Técnico (CAT) nº 5476/2019, 2047/2019 e 1720220002976, Por tanto habilitada tecnicamente. J. RIBAMAR SILVA ASSOCIADOS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - CNPJ: 11.855.320/0001-40: A empresa apresentou todas as certidões necessárias conforme as Certidões de Acervo Técnico (CAT) nº 650836/2017, 457405/2018, 650865/2018 e 179525/2019, Portanto habilitada tecnicamente. ARQUIGREEN ENGENHARIA - CNPJ: 21.045.953/0001-46: A empresa apresentou acervo técnico para o item 8.14.1 b), c), f), g) e i), conforme a Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 754081/2003. Porém não apresentou acervo para os itens a) Laudo de Estabilidade estrutural; d) Projeto executivo de impermeabilização; e) Projeto executivo de sistema solar fotovoltaico (foi apresentado ART de projeto fotovoltaico, não sendo registrada como certidão de acervo); h) Projeto executivo de climatização, portanto não habilitada tecnicamente. RESTAURO BRASIL PROJETOS E OBRAS LTDA - CNPJ: 05.365.604/0001-55: A empresa apresentou acervo técnico para o item 8.14.1 b), c), d), f), h) e i), conforme as Certidões de Acervo Técnico (CAT) nº SJC-02985/2009, 394773/2014 e 394773/2017. Porém não apresentou acervo para os itens a) Laudo de Estabilidade Estrutural; e) Projeto executivo de sistema solar fotovoltaico; g) Projeto executivo de drenagem, Portanto não habilitada tecnicamente.* Em continuidade, esta Comissão de Licitação, analisou o cumprimento dos requisitos da habilitação jurídica (item 8.11. e subitens, do Edital), regularidade fiscal e trabalhista (item 8.12. e subitens, do edital), estando habilitadas para os requisitos dos itens as empresas: PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA – M.E.; J.RIBAMAR SILVA ASSOCIADOS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA-ME; RESTAURO BRASIL PROJETOS E OBRAS LTDA; PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA e ARQUIGREEN ENGENHARIA. Restou consignado ainda a análise ao cumprimento pela qualificação econômico-financeira (item 8.13. e subitens do edital), sendo assim, as empresas **ARQUIGREEN CONSULTORIA LTDA ME**: "Não apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, requisito dos itens 8.13.2. e 8.13.3 "b". Na ausência do balanço patrimonial, ficou prejudicada a análise dos índices contábeis para comprovação da boa situação financeira da empresa, previstos no item 8.13.4". Não apresentou certidão negativa que incluiu a classe "recuperação extrajudicial", requisito do item 8.13.1., Não apresentou certidão simplificada para comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação, requisito do item 8.13.5.1. **RESTAURO BRASIL - PROJETOS E OBRAS LTDA**: Apresentou Certidão Simplificada da Junta Comercial com emissão

em 28/04/2022 (há 104 dias da data da abertura do certame), não cumprindo os requisitos dos itens 8.13.5. e 8.13.5.1., combinado com 8.15.2. Por todo acima exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, subsidiada ao parecer do Departamento Técnico da Secretaria de Municipal de Educação, julga por unanimidade, no âmbito da Tomada de Preços nº 008/2022, etapa de habilitação: **INABILITADAS** *as empresas:* **ARQUIGREEN ENGENHARIA - C.N.P.J. Nº 21.045.953/0001-46 e RESTAURO BRASIL PROJETOS E OBRAS LTDA – C.N.P.J. Nº 05.365.604/0001-55**, *por todo exposto pela Secretaria Municipal de Educação, pelo julgamento da qualificação técnica e pelo julgamento da qualificação econômica e financeira.*E julga por unanimidade, no âmbito da Tomada de Preços nº 008/2022, etapa de habilitação: **HABILITADAS** a empresas: **PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA – M.E. - C.N.P.J. Nº 31.204.611/0001-85**; **J.RIBAMAR SILVA ASSOCIADOS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA-ME - C.N.P.J. Nº 11.855.320/0001-40; PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA – C.N.P.J. Nº 01.072.703/0001-98.** Desta forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recurso, conforme art. 109, I, a, da Lei Federal 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.
Paranaguá, 26 de agosto de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:495E7749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2022
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Prorrogação da data de abertura da Chamada Pública nº 013/2022 que tem como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD N.º 26/2013 e Resolução CD/FNDE n° 4 de 02/04/2015 em atendimento a demanda das Unidades Educacionais Municipais e Filantrópicas.
Os Grupos deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até a data da sessão de abertura dia 22/09/2022 às 09:00 horas, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José.
A Prorrogação se faz necessária devido a não publicação no Diário Oficial da União, por problemas técnicos na página de publicação.
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08h:00 às 11:00h e das 13:00h às 18h:00, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link "chamada pública". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3420-6003.

Paranaguá, 29 de agosto de 2022

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:57789A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 15 (Quinze) de Setembro de 2022, na Rua Júlia da Costa, nº 322, sala de reuniões da C.P.L., 1º andar, Palácio São José, Tomada de Preços, Tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL ROSICLAIR DA SILVA COSTA, INCLUINDO REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA".**
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 412.909,53 (Quatrocentos e doze mil, novecentos e nove reais e cinquenta e três centavos).
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência – Suprimentos – Compras – Licitações Gerais, ou informações através do telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 29 de agosto de 2022

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:983F64A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DA QUARTA SESSÃO – INVÓLUCRO Nº 05 -HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2021 PROCESSO Nº 37.337/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 3704/2022, QUE DECORRIDO PRAZO RECURSAL DA TERCEIRA SESSÃO, DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, FARÁ REALIZAR, ÀS **14h:00** do Dia 01 (Primeiro) de Setembro de 2022, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMAD, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA, PARA ABERTURA DO INVÓLUCRO 05, NA FORMA DO ITENS 19.4 e 21 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – HABILITAÇÃO, DAS LICITANTES HABILITADAS, DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2021, COM O OBJETO "*Contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação*".
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 29 DE AGOSTO DE 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:ECE5F4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TA DA SESSÃO DE JULGAMENTO – PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 6324/2022

Na data de 29 (Vinte e nove) de Agosto de 2022, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, ccom a finalidade de proceder ao julgamento do Envelope II (proposta de preços), referente à licitação em epígrafe, Tomada de Preços nº 006/2022, tendo como objeto:, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO II ("CAPS II"), TIPO AD ("ÁLCOOL E DROGAS") E AMBULATÓRIOS.** Dando continuidade, as empresa habilitadas: NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – C.N.P.J. Nº 14.300.868/0001-11; DAL FORNO & MARTINS ENGENHARIA LTDA – M.E. - C.N.P.J. Nº 23.761.811/0001-00 e TFI ENGENHARIA LTDA – C.N.P.J. Nº 27.723.924/0001-72, apresentaram suas propostas de preços aberta em sessão pública realizada na data de 18 (dezoito) de Agosto de 2022, no primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Nesse sentido, os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, que manifestou-se nos autos na cota de sequência 13, de onde extraem-se as seguintes informações, em síntese: *"Conforme as planilhas apresentadas foi realizado a análise comparando as planilhas das empresas licitantes com a planilha original que consta no edital de licitação. Portanto, segue: TFI ENGENHARIA LTDA – C.N.P.J. Nº 27.723.924/0001-72, a empresa apresentou o valor do objeto de R$ 113.676,19, não apresentou aplanilha de proposta detalhada. O percentual do desconto foi de 40%. DAL FORNO & MARTINS ENGENHARIA LTDA, a empresa apresentou o valor do objeto de R$ 154.713,56, apresentou a planilha de proposta detalhada. O percentual do desconto foi de 18,34%. NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, a empresa apresentou o valor do objeto de R$ 100.435,78, apresentou a planilha de proposta detalhada. O percentual do desconto foi de 46,99%. Desta forma, a empresa NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA apresentou o maior desconto no objeto sendo a proposta mais vantajosa perante o objeto licitado". Por todo exposto, a Comissão Permanente de Licitação, subsidiada a informação técnica da Secretaria Municipal de Saúde,* Declara inabilitada a empresa TFI ENGENHARIA LTDA, por não apresentar planilha orçamentária, cronograma fisico-financeiro, conforme estabelecido no anexo I, item 05.2, do instrumento convocatório. E, d*eclara Vencedora a empresa* **NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – C.N.P.J. Nº 14.300.868/0001-11,** com o valor de exequível de R$ *100.435,78 (Cem mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos),* prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, *Planilha Orçamentária, Cronograma Fisico-Financeiro, atendendo ao instrumento convocatório.* O resultado desta fase final será publicado no Diário Oficial do Município de Paranaguá e Portal da Transparência do que correrá prazo recursal contido no art. 109, I, b, para eventual interposição de recursos pelos interessados. Nada mais.

Paranaguá, 29 de Agosto de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9BCA3942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 002/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Resolução 002/2022 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD

Delibera e Aprova sobre a Composição da Nova Mesa Diretiva do CMDPcD (Gestão 2021/2023).

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3783 de 27 de Setembro de 2018, decide em Reunião Extraordinária no dia 26 de Junho de 2022.

Considerando:
– A Convocação n° 001/2022 – Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD;

– A Eleição para posse da Nova Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD

Resolve:
Art.1º Deliberar e aprovar a Nova Composição da Mesa Diretiva:
Presidente: Fátima do Rocio de Sousa Gonçalves (Representante da Sociedade Civil)
Vice-Presidente: Edilene Calisto Nascimento (Representante da Sociedade Civil)
Secretária: Céris Adriana Miranda (Representante Governamental).

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁTIMA DO ROCIO DE SOUSA GONÇALVES
Presidente do CMDPcD

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:25F1C137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 003/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Resolução 003/2022 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD

Delibera sobre a nova composição do CMDPcD - Gestão 2021/2023.

Considerando:
- A substituição dos membros da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- A substituição dos membros da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

- A substituição do membro da Associação de Voleibol Paraolímpica;

Resolve:
Art.1º Deliberar e aprovar a composição do CMDPcD – Gestão 2021/2023, sendo:

Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:
Titular: Daniel Ribeiro da Fonseca Faller
Suplente: Josemir Francisco Braga

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral
Titular: Irazilda Bisson
Suplente: Valdelúcia Matias da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Elen Cristine Rodrigues Soares
Suplente: Mirian Pereira Farias de Mattos

Secretari Municipal Esporte
Titular: Ceris Adriana Miranda
Suplente: Luiz Cláudio Correia

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Matheus Pontes Alves
Suplente: Gisele de Oliveira Cuch

Representantes da Sociedade Civil
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Cláudia Valéria Kossatz Lopes eSilva
Suplente: Edilene Calisto Nascimento

ACEDA Associação Colaboradores Escola Deficientes Auditivos
Titular: Fátima do Rocio de Souza Gonçalves
Suplente: Leticia Américo Velomin

Instituto Nacional do Trabalhador – INAT
Titular: Marciney Santos de Oliveira
Suplente: Renata Isis Braga Costa

UFA União das Famílias pelo Autismo
Titular: Elci Matos
Suplente: Sara Caroline Alves

Associação de Voleibol Paraolimpica
Titular: Paulo Cesar Tibeleti Milão
Suplente: Shirley Marodim

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁTIMA DO ROCIO DE SOUZA GONÇALVES
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:D097DA60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - GOMES BEER

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **GOMES BEER**, com sede na R Odinot Machado, 865, Jardim Ouro Branco – CEP: 87.703-430, inscrita no CNPJ sob n° 44.527.381/0001-37, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Renata Rodrigues Gomes**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **5** (cinco) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito R Santa Catarina x R Percy G Cleves, R Odinot Machado x R Santa Catarina, R Curitiba x R Odinot Machado, R Rio Grande do Sul x R Odinot Machado, R Luiz Spigolon x R Rio Grande do Sul, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 19 de Agosto de 2022.

GOMES BEER

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6E6062E8

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA**, com sede na Avenida Paraná, 1615, Jardim Iguaçú – CEP: 87.708-030, inscrita no CNPJ sob n° 75.274.423/0019-28, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Luiz Carlos Gil**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **1** (uma) – **PLACA DE NOME DE RUA** – a ser instalada na Rua da Cidade de Paranavaí, cito Av Heitor de Alencar Furtado x R Miljutin Cogei , propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 19 de Agosto de 2022.

COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6F2E993E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI/FMAPI), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇAS ESPECIAIS - APDE.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Maria Dêis Ferreira Klososki, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DO IDOSO/CMDI/FMAPI, representado por seu Presidente,Sra. Érica Andressa Maronezi, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10238781-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob n° 067.001.809-02, este com sede na Rua Pernambuco N°517, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇAS ESPECIAIS - APDE, inscrita no CNPJ sob nº 01.949.052/0001-71, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Avenida Lázaro Vieira , 220, Jardim São Vicente, CEP 87.701-240 Paranavaí-PR, neste ato representada por seus(uas) representante(s) legal(is) Edna Marlene Spigolon Abrão, portador da cédula de identidade RG 927.913-0 PR, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de idosos no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa, por meio do Projeto "VIDA MELHOR" **para custeio**.
-Número de atendimentos: 150 (cento e cinquenta) idosos com idade acima de 60 a 100 anos.

2- VALOR: R$ 168.248,94 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 25/08/2022 a 24/08/2023.

Paranavaí, 25 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ÉRICA ANDRESSA MARONEZI
Presidente Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí

_____
EDNA MARLENE SPIGOLON ABRÃO
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:30B18C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.943/2022

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **ROSEMERE BENTO FREIRE, C.P.F. nº. 012.723.057-24,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de ocupação temporária de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL,** conforme Edital n°. 156/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 27 de julho de 2022. Tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BDCBA34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 096/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ISABEL PEREIRA CABRAL, REFERENTE PSS N° 001/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADO: ISABEL PEREIRA CABRAL
CPF: 038.036.409.38
VENCIMENTO: R$ 1.488,71 (MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO
DATA DE CONTRATAÇÃO: 30 DE AGOSTO DE 2022
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5FC007A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.055/2022

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **POLIANA VILAS BOAS DE LIMA, C.P.F. Nº. 049.519.129-96,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.009/2022, no cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:3BF48F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.056/2022

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO, C.P.F. N°. 095.611.219-64,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 24.036/2022, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:545E1749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 729/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Eletricista de Autos.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUIZ GOMES PINHEIRO, protocolado sob n° 0077.0108182/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUIZ GOMES PINHEIRO,** efetivo (a) no cargo de **ELETRICISTA DE AUTOS –** Matrícula n° 339, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2003 a 01/03/2008 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0108182/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 15/08/2022 e término em 23/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:45BB2E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 730/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FRANCIELLE MARTINS FAVARETI, protocolado sob n° 0077.0114860/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FRANCIELLE MARTINS FAVARETI,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS –** Matrícula n° 6479, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0114860/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 15/08/2022 e término em 03/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FA7CD02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 731/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELIZABETH DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0110677/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIZABETH DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7462, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 19/03/2017 a 18/03/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0110677/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 15/08/2022 e término em 03/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C4724C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 732/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EDUARDO LUIZ DOS SANTOS, protocolado sob n° 0077.0102274/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDUARDO LUIZ DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 3987, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0102274/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 15/08/2022 e término em 29/08/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4F9C3B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 734/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JULIANE UMBELINO DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0092430/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JULIANE UMBELINO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –** Matrícula n° 7782, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 26/03/2013 a 25/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0092430/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 15/08/2022 e término em 29/08/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CEA559BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.058/2022

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **LUANA ABRAMOSKI FONSECA, C.P.F. Nº. 078.196.819-42,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.033/2022, no cargo de provimento efetivo de **FISCAL SANITÁRIO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:C87C4C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 735/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FABIANA CRISTINA DE SOUSA, protocolado sob n° 00077.0111926/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FABIANA CRISTINA DE SOUSA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8249, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 26/01/2015 a 25/01/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *00077.0111926/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 16/08/2022 e término em 24/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5D3EF119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 736/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) REGIANE CRISTINA MIRANDA DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 0077.0101288/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **REGIANE CISTINA MIRANDA DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 8556, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao

período aquisitivo de 09/06/2016 a 08/06/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0101288/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 16/08/2022 e término em 24/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1A0D9986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 737/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) HELLEN PATRICIA ZAINE MATSUMOTO, protocolado sob n° 0077.0111355/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **HELLEN PATRICIA ZAINE MATSUMO,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Matrícula n° 7380, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 16/01/2012 a 15/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0111355/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 17/08/2022 e término em 31/08/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BF99ADCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 738/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Creche I.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA LEITE CAMARA, protocolado sob n° 0077.0110788/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA LEITE CAMARA,** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE CRECHE I –** Matrícula n° 1520, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 28/07/2008 a 27/07/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0110788/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 22/08/2022 e término em 30/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:43033CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 739/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) RENATA SILVA DA CRUZ, protocolado sob n° 0077.0200667/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **RENATA SILVA DA CRUZ,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 8521, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 09/05/2016 a 08/05/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0200667/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 22/08/2022 e término em 10/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:627A131C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 744/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALECKSAND MAY DE BARROS, protocolado sob n° 0077.0108420/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALECKSAND MAY DE BARROS,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 5720, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período

aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0108420/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 11 dias, com início em 21/08/2022 e término em 31/08/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A7F8E6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 745/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO LUCIN, protocolado sob n° 0077.0101873/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO LUCIN,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 8391, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 06/08/2015 a 05/08/2020 (36 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0101873/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 04/07/2022 e término em 08/07/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0FFB5D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 746/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELZA RIBEIRO COSTA, protocolado sob n° 0077.0068800/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELZA RIBEIRO COSTA,** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 5163, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0068800/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 16 dias, com início em 18/08/2022 e término em 02/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:915D46D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 747/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSELY MARIA DA SILVA CELESTINO, protocolado sob n° 0077.0112609/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSELY MARIA DA SILVA CELESTINO,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 3998, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2003 a 01/03/2008 (29 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0112609/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 22/08/2022 e término em 31/08/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E3DE26F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 748/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TATIANE DOS SANTOS DE FREITAS, protocolado sob n° 0077.0059443/2020, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TATIANE DOS SANTOS DE FREITAS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8331,

lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 23/03/2015 a 22/03/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0059443/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 22/08/2022 e término em 30/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B7DA7448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 749/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VANESSA DENSKI SCHUROFF MATARUCO, protocolado sob n° 0077.0112082/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VANESSA DENSKI SCHUROFF MATARUCO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 8365, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 a 01/06/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0112082/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 23/08/2022 e término em 01/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EC282C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 750/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS, protocolado sob n° 0077.0115799/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 8320, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 23/03/2015 a 22/03/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0115799/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 23/08/2022 e término em 01/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:021DA95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 751/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAYTON NEYGMAR GONÇALVES COSTA, protocolado sob n° 0077.0076180/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLAYTON NEYGMAR GONÇALVES COSTA,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO –** Matrícula n° 7172, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (33 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0076180/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 33 dias, com início em 24/08/2022 e término em 25/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6D2FA673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 752/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSÂNGELA FERREIRA LOPES, protocolado sob n° 0077.0110851/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSÂNGELA FERREIRA LOPES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 4642, lotado (a) na

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0110851/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 28/08/2022 e término em 06/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9FEAA988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 753/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Farmacêutico.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) KEYLLA ANDREIA KUTANI SEREJA, protocolado sob n° 0077.0114272/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KEYLLA ANDREIA KUTANI SEREJA,** efetivo (a) no cargo de **FARMACÊUTICO** – Matrícula n° 4404, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018 (34 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0114272/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 29/08/2022 e término em 02/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5501B364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 754/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) BRUNA MULLER DA SILVA RAMOS, protocolado sob n° 0077.0107474/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **BRUNA MULLER DA SILVA RAMOS,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO GERAL** – Matrícula n° 7615, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 31/10/2012 a 30/10/2017 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0107474/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 30/08/2022 e término em 08/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:07193C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 755/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JOÃO LUIZ DE CAMARGO, protocolado sob n° 0077.0102370/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JOÃO LUIZ DE CAMARGO,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL** – Matrícula n° 5004, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0102370/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 30/08/2022 e término em 08/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8AD5160F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 756/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DRIELLE FERNANDES DOS SANTOS, protocolado sob n° 0077.0100187/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DRIELLE FERNANDES DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** – Matrícula n° 8583, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**

referente ao período aquisitivo de 12/07/2016 a 11/07/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0100187/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 01/09/2022 e término em 10/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CD7514AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.98/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2.022
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2.022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ , situado na Rua Getúlio Vargas, Nº. 900, Centro , CNPJ 76.977.768/0001-81 , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) em exercício**, PEDRO BARALDI** , portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 3.333.128-2 , CPF nº 443.664.009-44 , e a empresa **PONTAL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** , CNPJ 78.909.389/0001-80 , localizada na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, Nº. 6420, Jardim Santos Dumont , a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **THOMAS MASSAYUKI KATO** , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 6677886-4 SSP-PR , CPF nº 900.886.388-04 , residente na Rua Umburamas, Nº. 488 Bairro de Altos Pinheiros, Cidade São Paulo , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 20 de julho de 2022 , e nas condições que estipulam a seguir:

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de veículo 5 lugares SEDAN (um) automóvel, fabricação/modelo 2022/2022 (novo, zero km, motorização) Motorização mínima 1.3, capacidade 5 passageiros, potência mínima de 107 Cv (E) 98 Cv (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07 do Paranacidade – Marca: CHEVROLET ONIX PLUS - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

VALOR: Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício do Município de Paranavaí
Contratante

THOMAZ MASSAYUKI KATO
Pontal C. De Veículos LTDA
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:588953BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-08/2.019
CONTRATO Nº 063/2019

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 063/2019 para instalação do **SINAS**, que entre si celebram **MUNICIPIO DE PARANAVAÍ E FUNDO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ** e **ADROALDO BELLANDA e SONIA MARIA CAZELA BELLANDA,** na forma abaixo:

LOCADOR: ADROALDO BELLANDA, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob nº **161.473.759-20** e portador do RG nº 914227-4 / PR e **SONIA MARIA CAZELA BELLANDA**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº **004.473.869-21** e portadora da RG nº 1125225-7 - PR, casados entre si, residentes e domiciliados na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº **08.518.587/0001-37**, neste ato devidamente representados por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO SINAS**, localizado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1840, Centro (Quadra 01, Lote 04), com 540m²de área de terreno e 284,50m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 018-08/2.019,** no valor global firmado entre as partes através do **Contrato nº 063/2019**; 1º Termo Aditivo(prorrogação de prazo e reajuste de valor) e 2º Termo Aditivo(prorrogação de prazo e reajuste de valor) de: **R$ 36.005,88 (trinta e seis mil, cinco reais e oitenta e oito centavos).** a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R$ 3.000,49 (Três mil reais e quarenta e nove centavos).**

Parágrafo Primeiro - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalação do **SINAS**.

Parágrafo Segundo - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 063/2019 por mais

12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **30 de Agosto de 2023,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 063/2019, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 596/2022; a manifestação favorável exarada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis através do Memorando nº 104/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 402/2022 emitido pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 30 de Agosto de 2022, no percentual de **10,124804%** referente a variação do INPC no período de Agosto/2021 a Julho/2022, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 3.304,28 (Três mil, trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos),** totalizando para este período de 12(doze) meses o valor total de **R$ 39.651,36 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
04.001.10.305.0006.2.260.3.3.90.36.00 (267).

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Através do presente termo aditivo, com anuência expressa do LOCADOR, fica formalizada a alteração da Cláusula Sétima, Item 7.5, do Contrato Original com a finalidade de alterar a responsabilidade pelo pagamento dos impostos referentes ao imóvel locado que passarão a decair sobre o LOCADOR, conforme determinações do Memorando nº 64/2022 exarado pela Divisão de Receitas da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único - Com a alteração firmada através deste termo aditivo, o Item 7.5 da Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

*"CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO **E DO LOCADOR***
ITEM 7.5** - As despesas oriundas do consumo de água e eletricidade, a partir da data do início da locação, até o término do contrato correrão por conta do LOCATÁRIO, devendo ser pagas diretamente ao órgão arrecadador. **Já as despesas referentes ao pagamento do IPTU e TAXA DE COLETA DE LIXO do imóvel locado correrão por conta do LOCADOR**." **(N.R)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 063/2019), datado de 30 de Agosto de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Locatário

ADROALDO BELLANDA
Locador

SONIA MARIA CAZELA BELLANDA
Locadora

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIELZA SESTÁRIO PINHEIRO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:285827F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação nº 31/2022**, referente à **locação de imóvel localizado na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1441, Centro (Quadra 97, Lote 17), com área de 557,00 m² de terreno e 196,72 m² de área construída, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** através da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.0007.2.570.3.3.90.36 (784); dos proprietários: **CLINTON LANZIANI JANEIRO,** inscrito no CPF nº 024.693.229-52, e sua esposa **KARINA NOVAES NOGARA JANEIRO,** inscrita no CPF nº 004.720.109-64, pelo valor mensal de **R$ R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** perfazendo o valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses de locação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, por interesse único e exclusivo do Município, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 406/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:3F2DF0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 52/2021

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

CONTRATO Nº 052/2021

1º (primeiro) Termo Aditivo do CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, E A EMPRESA BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de

Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77.
CONTRATADA: BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.403.388/0001-60, localizada na Avenida dos Estados, nº 1181, CEP – 80.610-040, na Cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu titular Sr. **JULIO CESAR BORINI,** portador da cédula de identidade RG nº 4.484.252-1/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 713.351.539-34, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor de Alencar Furtado, 3520, apartamento 402, Campo Comprido, CEP 81200-521, cidade de Curitiba - Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a **o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da marca BAUMER, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, tudo em conformidade com os documentos que instruem a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 06/2021**, através da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2021** de: **R$ R$ 43.038,88 (quarenta e três mil e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos),** pago pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para 26 de Agosto de 2023, nos termos da Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2021, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade através do Memorando nº 495/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 398/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com a cláusula quarta – "Do Prazo de Execução e Vigência" - do Contrato Original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 26 de Agosto de 2022, no percentual de **10,789542%** referente à variação do INPC/IBGE no período de Agosto/2021 a Julho/2022, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

§ 1º - O valor deste termo aditivo, após o reajuste, será de **R$ 47.682,58 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos),** pelo período de 12(doze) meses.

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
04.001.10.302.0006.2.243-33.90.30.00 (176) – UPA Unidade de Pronto Atendimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2021), datado de 26 de Agosto de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

JULIO CESAR BORINI
Borini Comércio de Equipamentos Hospitalares LTDA
Contratada

SIMONE CRISTINA BAGGIO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:42DC80E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 53/2021

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE DE VALOR)
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
CONTRATO Nº 053/2021

1º (primeiro) Termo Aditivo do CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, E A EMPRESA BORINI SERVIÇOS REPRESENTANTES COMERCIAIS LTDA ME., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná , pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77.

CONTRATADA: BORINI SERVIÇOS REPRESENTANTES COMERCIAIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.524.862/0001-37, localizada na Avenida dos Estados, nº 1181, CEP – 80.610-040, na Cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu titular Sr. **JULIO CESAR BORINI,** portador da cédula de identidade RG nº 4.484.252-1/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 713.351.539-34, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor de Alencar Furtado, 3520, apartamento 402, Campo Comprido, CEP 81200-521, cidade de Curitiba - Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a **o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da marca BAUMER, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, tudo em conformidade com os documentos que instruem a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 06/2021**, através da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2021** de: **R$ 33.180,00 (trinta e três mil e cento e oitenta reais),** pago pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para 26 de Agosto de 2023, nos termos da Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2021, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade através do Memorando nº 496/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 399/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com a cláusula quarta – "Do Prazo de Execução e Vigência" - do Contrato Original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 26 de Agosto de 2022, no percentual de **10,789542%** referente à variação do INPC/IBGE no período de Agosto/2021 a Julho/2022, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

§ 1º - O valor deste termo aditivo, após o reajuste, será de **R$ 36.759,97 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos),** pelo período de 12(doze) meses.

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
04.001.10.302.0006.2.243-33.90.30.00 (182) – UPA Unidade de Pronto Atendimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2021), datado de 26 de Agosto de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

JULIO CESAR BORINI
Borini Serviços Representantes Comerciais LTDA ME
Contratada

SIMONE CRISTINA BAGGIO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:CC52A4D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 14/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de terraplenagem no Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto e no Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Pato Branco, conforme demais anexos deste edital.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ ***5.337.673,22***.
DATA DE ABERTURA: 01 de outubro de 2022, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:81CD61ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Pinheirinho, localizada na Rua Matias de Albuquerque, Lote 18 – Quadra 1036 no bairro Pinheirinho; e a reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro São João, localizada na Rua Sadi Bertol, esquina com Rua Antônio Marini, Lote 01 e 23 – Quadra 1305, no bairro São João no Município de Pato Branco, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 372.063,31
RECEBIMENTO DE ENVELOPES E ABERTURA: até as **09 HORAS DO DIA 15 DE SETEMBRO** junto ao Protocolo de Licitações, anexo à Divisão de Licitação do Município de Pato Branco. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br/licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:444EEA29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 – PROCESSO N.º 263/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2022, às 09h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referente ao Edital de Tomada de Preços número 08/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Nova Espero, localizada na Rua 14 de Dezembro, esquina com a Rua David Tirloni, Lote 01 e 02 – Quadra 06, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Resultado de Habilitação, restaram habilitadas para o certame as proponentes ***Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli***, sem representante e ***S J Prestação de Serviços Ltda,*** sem representante. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, ***CLASSIFICADAS***. O Resultado de Classificação fica conforme segue: ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: S J Prestação de Serviços Ltda*** com o valor total de ***R$ 90.649,79*** e ***SEGUNDO COLOCADO: Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI*** com o valor total de ***R$ 95.204,31.*** As propostas foram rubricadas pelos membros da Comissão de Permanente de Licitação. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes.

THAIS LOVE –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

JORGE EDUARDO CHIOQUETA E

EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:589DEC4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 – PROCESSO N.º287/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2022, às 10h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e efetuar a abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Tomada de Preços número 09/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de **Casa Temática com área de 229,98 m² e revitalização da Praça de Transição e Sacra com área de 2.230,00 m²,** localizadas no lote 04 da quadra 014, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme Ata de Sessão Pública, as empresas ***L. Rita Eireli,*** representada por Leomir Rita, ***Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI,*** sem representante e ***S J Prestação de Serviços Ltda,*** sem representante, deixaram de apresentar os itens 10.1.6.1.2 e 10.1.6.2.2 compatíveis com as características solicitadas nesse processo, ficando, portanto, INABILITADAS. Considerando que as proponentes foram as únicas participantes do certame; considerando a possibilidade da aplicação do §3º do art. 48 da Lei 8.666/93, que dispõe que: § 3º "*Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."* Considerando que cabe ao gestor do processo a decisão quanto à aplicação do referido artigo, e visando a celeridade e a economicidade para a Administração Pública, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações em diligência reportou-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que manifestou-se à favor da aplicação do benefício previsto. Dessa forma, considerando prazo para regularização, as licitantes ***L. Rita Eireli, Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI*** e ***S J Prestação de Serviços Ltda*** ficam NOTIFICADAS para que no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados à partir da publicação desta ata, apresente os documentos exigidos nos subitens 10.1.6.1.2 e 10.1.6.2.2 compatíveis com o edital. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das proponentes presentes.

THAIS LOVE –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

EDUARDO JOSE GREZELE E

EDUARDO JOSÉ GREZELE –
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:9BED2BB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 226/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 97/2022 - PROCESSO N° 300/2022

PARTES: Município de Pato Branco,CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA***, inscrita no CNPJ nº 80.590.045/0001-00. **OBJETO:**ontratação de pessoa jurídica para atualização do software de centralização adaptativo em tempo real Antares Evolution e aquisição de conjuntos de gerenciamento de tráfego semafórico, com atuação adaptativa em tempo real, local e centralizado (modelo DP40-A) e treinamento para os servidores, atendendo às necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, através do Departamento de Trânsito - DEPATRAN.**VALOR:** R$ 713.944,12. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 90 (noventa)dias.

Pato Branco, 25de Agostode 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

JACQUELINE MARA FELISBINO–
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:EB7903A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 58/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 45/2022, PROCESSO N.º 46/2022. REMANEJAMENTO 56 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 42/2021.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE PATO BRANCO - PRÓ-VÔLEI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 19.180.579/0001-86**.** OBJETO: Celebração de parceria a transferências de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação de Voleibol de Pato Branco que irá atendermensalmente 80(oitenta) adolescentes dos 13(treze) anos até mulheres em idade adulta.VALOR TOTAL: R$ 10.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1186-2296. GESTOR: Alexandre Zoche. FISCAL: Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 24 de Agosto de 2022.

ROBSON CANTU–
Prefeito.

ANDRÉ CORRÊA BATISTA-
Presidente.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B75B01F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 - CONTRATO Nº 142/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 42/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2022 - Contrato nº 142/2022. Inexigibilidade nº 42/2022, Chamamento Público nº 08/2021. PARTES: Município de Pato Branco e CDIPSUL Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP). DO VALOR: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente justificada pela alteração de valor constante na Portaria GM/MS nº 1.098 de 12/05/2022, Artigo 1, e no Artigo 130, §

6, da portaria de Consolidação nº 1, as partes pactuam a alteração de valor para o item 106 do lote 14, ficando o valor total do Item R$ 59.500,80. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 – Despesa: 1487 – Desdobramento: 2000); Fonte: 494 – Despesa: 1490 - Desdobramento: 2003. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de julho de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

TIAGO DE CERQUEIRA SOUZA -
Representantes Legais.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:4781434C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMANEJAMENTO 56 - EMENDA DE BANCADA 42 - INEXIGIBILIDADE N.º 45/2022 – PROCESSO N.º 46/2022

Publicado na Edição nº 2584, de 16 de Agostode 2022. Onde se lê: "CNPJ 42.319.181/0001-63". Leia-se: "CNPJ 19.810.579/0001-86". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:72FC529E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REMANEJAMENTO Nº 62 - EMENDA DE BANCADA Nº 45/2021 INEXIGIBILIDADE N.º 54/2022 – PROCESSO N.º 55/2022

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "*os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade ***Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.765.504/0001-99 com sede na Rua Tocantins, nº 2045, Bairro Centro, Pato Branco - PR, em Pato Branco - PR, telefone (46) 99917-6149; que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio da Lei nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021, advindo do ***remanejamento de emenda impositiva nº 62, referente a emenda impositiva de bancada n° 45/2021***, para a realização do projeto "PATO BRANCO LUTA", para a execução da prática KICKBOXING masculino e feminino para treinamento de 30(trinta) atletas visando representar o município nos Jogos Abertos do Paraná conforme suas faixas etárias e categorias previstas no regulamento da competição. Os treinos são realizados no Largo da Liberdade e na Escola do Bairro Gralha Azul, neste município. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 8.117 de 03 de abril de 2017 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando que a comissão de seleção nomeadas pelas portaria nº 57/2021, 87/2022 e 646/2022, que emitiu relatório técnico e ata de análise do projeto entendendo que o Plano de trabalho apresentado pela OSC está de acordo com os preceitos das leis federal 13.019/2014 e 13.204/2015 e o decreto municipal 8.117/2017; Justifica-se a Inexigibilidade deste repasse, uma vez que a supracitada OSC está em acordo ao Artigo 33, inciso V da Lei 13019/2014, onde a mesma já atua no município de Pato Branco, há 03(três) anos na realização de projetos de equipes masculina e feminina de base e de rendimento adulta e juvenil em parceria com o município, atendendo crianças e jovens dos entorno dos locais de treinamento e de outros bairros do município, sempre sem fins lucrativos e com cunho social. Da mesma forma é parceiro da Secretaria Municipal de Esporte e lazer na participação em competições oficias do estado do Paraná (Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná), e Campeonatos Paranaenses adultos e juvenis; sempre apresentando caráter ilibado e suprindo todas as expectativas do município. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 29 de Agosto de 2022.

ALEXANDRE ZOCHE
Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D9B8B5FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 878

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.796/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o contrato de trabalho da empregada pública **FRANCIELI FERNANDES DOS SANTOS**, Matrícula nº 4067-3, do cargo de Professor (a), em decorrência de seu falecimento ocorrido em 17 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:BB79758B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 884

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 10.543, de 19 de agosto de 2022, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor**PAULO RAFAEL VALÉRIO**, matrícula 8322-4, ocupante do cargo de Médico, função Médico Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O vencimento do cargo de Médico Plantonista corresponderá à soma dos plantões realizados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1ºde setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:C9C59285

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 885

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 10.910, de 24de agosto de 2022, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo daservidora **LUCINEIA MADUREIRA XAVIER DE LIMA**, matrícula 6938-8, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotadona Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,produzindo seus efeitos a partir de 1ºde setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:AAF3EBB1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.968, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 4.893, de 11 de novembro de 2016, que disciplinou a escolha de lista tríplice, mediante consulta pública, para a função de diretores de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei nº 4.893, de 11 de novembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 13 .....
Parágrafo único. Nas instituições com menos de oitenta alunos matriculados e frequentes, haverá um(a) coordenador(a) geral, o qual deve ter sido previamente aprovado em avaliação de mérito e desempenho, onde serão avaliados conhecimentos pedagógico, técnico e as competências necessárias ao satisfatório desempenho da função, devendo o candidato obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos.(NR)
Art. 15. Em caso de vacância das funções de direção, cabe ao Executivo Municipal designar outro dentre os nomes da lista, desde que o candidato tenha sido previamente aprovado em avaliação de mérito e desempenho, conforme estabelecido no inciso VII do art. 2º desta Lei.
....." (NR)
Art. 2º Acrescenta o inciso VII ao art. 2º da Lei nº 4.893, de 11 de novembro de 2016, com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
.....
VII - ser aprovado em avaliação de mérito e desempenho, onde serão avaliados os conhecimentos pedagógico, técnico e as competências necessárias ao satisfatório desempenho da função, devendo o candidato obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7CAE505D

SECRETARIA DE GABINETE
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA- IAT

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Prefeitura Municipal de Pato Branco, torna público que irá **Requerer** ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para o Empreendimento Minerário Municipal, a ser implantado no Imóvel "Parte 01 do Imóvel Agrovida", do Núcleo Dourado Parte Norte, matrícula n°56.504 do 1°Ofício da Comarca de Pato Branco– PR.

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:422397F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
1.1. A presente contratação encontra respaldo no art. 24 da Lei nº 8.666/93 que dispõe respectivamente, o seguinte:
Art. 24. É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
1.2. O Decreto nº 9.412/18, ao estabelecer os limites da Modalidade Convite atualiza os valores estabelecidos no inciso II para os demais serviços e compras, onde a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. A presente justificativa objetiva atender à solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, referente à realização de outorga de direto de uso de água, coleta e análise físico-química de água para poço tubular profundo.

2.2. Considerando que a outorga é necessária para que o poço tubular entre em funcionamento.
2.3. Considerando que o serviço descrito possui características técnicas específicas e deve ser realizado por empresa especializada.
2.4. Considerando que o município de Paula Freitas não possui meios de realizar o serviço com pessoal e material próprio.
2.5. Justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução do objeto.
2.6. A empresa deverá entregar o serviço no prazo máximo de 90 dias.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
3.1. *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à realização de* ***outorga de direito de uso de água, coleta e análise de água de um poço tubular profundo*** *localizado na comunidade rural denominada Bela Vista, Paula Freitas–PR.*

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
4.1. A contratação recaiu à Empresa **PLATÔ CONSULTORIA AMBIENTAL E MINERAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.639.160/0001-80, localizada na *Rua Prefeito Antônio Witchemichen, Nº 1280, Sala 01- Prudentópolis-PR*, CEP: 84.400-000; pelo fato de que a empresa apresentou o menor valor dentre os orçamentos e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
5.1 – A empresa contratada deverá executar o objeto rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas.
5.2 – A contratada deverá dispor de veículo próprio, para deslocamento ao Município sempre que for solicitado.
5.3 – Caso houver problemas técnicos durante a análise dos ensaios, o contratado deverá comparecer no município no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a requisição, conforme solicitação feita pelo responsável.
5.4 – Iniciar em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato a realização dos serviços contratados.
5.5 – A contratada deverá responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados. No caso de defeito ou má execução, deverá refazer o serviço e arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem, sem repassar qualquer tipo de ônus ao Município.
5.6 – Todos os equipamentos e pessoal qualificados que se fizerem necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.
5.7 – Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações técnicas, ou não apresentarem qualidade exigida, serão rejeitados pelo Município, cabendo a contratada refazê-los sem qualquer ônus para o Município.
5.8 – A fiscalização poderá exigir da contratada a correção na metodologia do ensaio, caso necessário.
5.9 – Fornecer ART de elaboração do serviço.

6. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
6.1. O valor orçado é de **R$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais),** é o preço praticado pelo fornecedor para este objeto.
6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente do CONTRATADO até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal, no qual deverá estar descrito os quantitativos relativos à prestação de serviços como também o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.
6.3. O ateste será feito pelo fiscal do contrato, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1. Os recursos que serão utilizados para a aquisição são:
547 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 3000 Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
8.1. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

9 DO FORO
9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 29 de agosto de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Decreto Nº 2.674/2022 – de 21 de Março de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER
Membro

_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à realização de* ***outorga de direito de uso de água, coleta e análise de água de um poço tubular profundo*** *localizado na comunidade rural denominada Bela Vista, Paula Freitas–PR.*

CONTRATADA: Empresa **PLATÔ CONSULTORIA AMBIENTAL E MINERAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.639.160/0001-80,

VALOR GLOBAL: **R$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais), a** presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 29 de agosto de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL).
Decreto Nº 2.674/2022 – de 21 de Março de 2022.

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:464D0CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 36/2022

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **CRISPIM VIANA DE MOURA** (PATRIOTA), com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, na terça-feira **30/08/2022**, para participação em **"Reunião com o Deputado Estadual Alexandre Curi (PSD), em seu gabinete, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para tratar assuntos de interesse do município"**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 29 de agosto de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

ISIDORIO NICOLAU PECH
Vice-Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:6FBA7596

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 37/2022

Autorizo o pagamento de **01**(uma) diária sem pernoite ao Vereador **FABIANO JOSÉ BUENO** (União Brasil - PSL), com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, na terça-feira **30/08/2022**, para participação em **"Reunião com o Deputado Estadual Alexandre Curi (PSD), em seu gabinete, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para tratar assuntos de interesse do município"**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 29 de agosto de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:91DBEFEE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 38/2022

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **ISIDORIO NICOLAU PECH** (PSDB), com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, na terça-feira **30/08/2022**, para participação em **"Reunião com o Deputado Estadual Alexandre Curi (PSD), em seu gabinete, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para tratar assuntos de interesse do município"**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 29 de agosto de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:A2786D3A

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 39/2022

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **MARTIM MARQUES BONFIM** (SOLIDARIEDADE), com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, na terça-feira **30/08/2022**, para participação em **"Reunião com o Deputado Estadual Alexandre Curi (PSD), em seu gabinete, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para tratar assuntos de interesse do município"**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 29 de agosto de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:9DA04A11

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 40/2022

Autorizo o pagamento de **02** (duas) diárias sem pernoite ao Vereador Presidente **CRISPIM VIANA DE MOURA** (PATRIOTA), com a finalidade de deslocamento à **UNIÃO DA VITÓRIA-PR**, na quarta (**31/08/2022**) e quinta (**01/09/2022**), para participação no curso promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre o tema: **"Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Pontos Polêmicos (31/08 e 01/09)"**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 29 de agosto de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

ISIDORIO NICOLAU PECH
Vice-Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:4A568627

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 41/2022

Autorizo o pagamento de **02** (duas) diárias sem pernoite à Servidora **CRISTIANE FRATES** (Administradora e Controle Interno), com a finalidade de deslocamento à **UNIÃO DA VITÓRIA-PR**, na quarta (**31/08/2022**) e quinta (**01/09/2022**), para participação no curso promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre o tema: **"Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Pontos Polêmicos (31/08 e 01/09)"**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 29 de agosto de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:98EB4500

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

ERRATA DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Onde se lê: PREGÃO ELETRONICO N.º 26/202022
Leia-se: PREGÃO ELETRONICO N.º 26/2022.
Onde se lê Paulo Frontin/Pr 22 de agosto de 2022.

Leia-se Paulo Frontin/Pr 22 de julho de 2022.

CARLA RENATA PECH
Sec. De Tributação e Finanças.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:809543DE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO Nº 06/2022

O Prefeito Municipal Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, convoca abaixo indicados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, conforme Edital Normativo nº 01/2021, listados em anexo, para o envio dos documentos conforme as orientações do item VI deste Edital.

Todos os documentos deverão ser protocolados, legíveis e sem cortes, uma única vez, conforme informado a seguir:

No Departamento De Recursos Humanos da Prefeitura Municipal De Paulo FrontinPR.

Prazo de encaminhamento: das 08:00 do dia 30/08/2022 até às 17h00 do dia 13/09/2022.

DOCUMENTOS PESSOAIS:

Comprovante impresso de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado

– PSS/PMC (original);

Carteira de Identidade – RG (cópia);

Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);

Carteira de Identificação Profissional ou Certidão de Inscrição emitidos pelo COREN (cópia);

PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);

Carteira de Trabalho física ou digital, caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios.

Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);

Certidão de Casamento (quando couber, cópia);

Certidão de Divórcio (quando couber, cópia);

Comprovante de endereço atual (cópia);

Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

ATESTADOS E DECLARAÇÕES:

Atestado médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato está apto e possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a Função Pública. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO II e ter prazo máximo de 90 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);

Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme subitem 6.4 e ANEXO II (original)

Declaração preenchida e assinada de Vínculo Empregatício contendo o nome da instituição, tipo de vínculo, escala e horário de trabalho.

Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal.

Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação

de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos conforme.

Declaração de Entrega de Documentos Comprobatórios fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação. Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, o candidato além de entregar pessoalmente os documentos e declarações definidas no subitem 13.4, também deverá entregar obrigatoriamente:

Declaração Negativa de Débitos emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO (original) ou comprovante de pagamento da anuidade ou de débitos pendentes (cópia), referente ao ano de 2021;

a Carteira de Identidade Profissional emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO ou a Certidão de Inscrição junto ao CONSELHO DE CLASSE ESTADO DO PARANÁ; ou o protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ para candidato de outro Estado na data da contratação. (cópia) O candidato poderá apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, física, contendo número, série e dados pessoais ou cópia da Carteira de Trabalho Digital contendo os dados pessoais.

4- DISPOSIÇÕES FINAIS:

A documentação encaminhada dentro do prazo estabelecido neste Edital será analisada pela Comissão Examinadora, que encaminhará, por e-mail, o resultado: "Apto" ou "Eliminado". Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013.

Paulo Frontin/Pr, 29 de agosto 2022

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Motorista
Antonio Pijak

Professor
Bianca Aparecida Kovalski
Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Eduarda Chojnacki

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:AB4F0FB1

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 162/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 217/2022;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 201/2022;
VALOR TOTAL: R$ 53.750,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 295/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 29 de agosto de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:42A8EE3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2022

EXTRATO CONTRATUAL 99/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 162/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: USIMIX ASFALTOS LTDA;
CNPJ: 09.623.226/0001-13;
Responsável: RICARDO AUGUSTO FLEITH;
Valor: R$ 53.750,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 Secretária de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material para Manutenção e Conservação de Estradas;
Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin, 29 de agosto de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2E246672

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 202/2022

Súmula: Decreta Luto Oficial no Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no Município de Paulo Frontin devido ao falecimento do Senhor EGÍDIO VIAL, pai do Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial e da Servidora da Câmara Municipal de Vereadores Nádia Lúcia Vial.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 27 de agosto de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:69BE239C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 01-2022

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, por seu Presidente, Senhor Edsom Luiz Bagetti, **TORNA PÚBLICO** e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, amparado nos termos do artigo 49, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância com o artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, resolve **REVOGAR** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo Licitatório nº 001/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição parcelada de pneus novos, RACAPADOS, camarás de ar e protetores para atender a demanda dos caminhões de propriedade Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento, em conformidade com o Anexo – I, Termo de Referência do Edital.
A Revogação se faz necessária, pelas seguintes razões: a) Melhor detalhamento dos itens objeto do certame; b) Correções no edital de Licitações; c) Atualizações dos valores lançados no edital de licitações.

Pérola D'Oeste/PR, 29 de agosto de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:1A631505

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 93/2022, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** que encontra-se aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do Tipo Técnica e Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS.

PREÇO MÁXIMO: R$ 51.860,00 (cinquenta e um mil oitocentos e sessenta reais).

ABERTURA: 04 de Outubro de 2022, às 08:30hs, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290, Centro.
A Licitação reger-se-á pela Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n º 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 17:00 horas, do dia 30 de Agosto de 2022 até o dia 03 de Outubro de 2022, com o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Pérola D'Oeste (PR), 29 de Agosto de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:987A161D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 026, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação do resultado final do processo de escolha suplementar de membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Piên/PR.

A Presidente do CMDCA, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha suplementar de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Piên - PR, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que não foi interposto recurso do resultado do pleito,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha suplementar de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Piên/PR, para o mandato de 2022 a 2023, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Rafael de Oliveira Bueno	48 votos
2º	Graciela de Jesus Prado	09 votos

Art. 2º Proclamar o resultado final da eleição realizada no dia 21 de agosto de 2022:
I - Total de eleitores: 57
II - Total de votos válidos: 57
III - Total de votos em branco: 00
IV - Total de votos nulos: 00

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên, 29 de agosto de 2022.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial da Eleição
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:B808B873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 945/2022. DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 945/2022.
DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de setembro a 30 de setembro de 2022, ao servidor público **Anderson Taschеck,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 9.945.923-9/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:341708C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 946/2022. DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 946/2022.
DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Promoção vertical para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Marcia Gertrudes Zimmer Selusniak,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.520.829-2/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção vertical, do padrão B – nível 03, para o padrão C – nível 03, em razão de conclusão de Pós-Graduação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:65B13FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 947/2022. DE 24 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 947/2022.
DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, a contar de 09 de julho de 2022, a servidora pública **Cari de Fatima dos Santos Forteski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.102.983/SC, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 09 de julho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:84F1335C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 948/2022. DE 24 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 948/2022.
DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, a contar de 09 de julho de 2022, a servidora pública **Girlene Maria Barboza**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.913.352-7/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 09 de julho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0A2986BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 949/2022. DE 24 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 949/2022.
DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 09 de julho de 2022, a servidora pública **Marcia Dolores Runschka**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 327.005.848-87/SC, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 09 de julho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D2181CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 950/2022. DE 24 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 950/2022.
DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 29 de julho a 18 de agosto de 2022, à empregada pública **Rita de Cassia Forteski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.595.560-2/PR, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 29 de julho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6E906A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 951/2022. DE 24 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 951/2022.
DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 15 de agosto de 2022,

à empregada pública **Fabiana Massaneiro Lenschow da Cruz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.595.560-2/PR, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 15 de agosto de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:02CF9350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 952/2022. DE 24 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 952/2022.
DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 19 de agosto de 2022, à empregada pública **Katia Galvão Henz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.740.436-4/PR, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 19 de agosto de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:21ABA899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 953/2022. DE 24 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 953/2022.
DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 08 horas semanais, a contar de 19 de agosto de 2022, à servidora pública **Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.546.290/SC, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 19 de agosto de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B80E376F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 955/2022. DE 24 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 955/2022.
DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 23 de agosto de 2022, à empregada pública **Alexsandra Aparecida Negoczeki**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.155.913-7/PR, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 23 de agosto de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D7715C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 956/2022. DE 24 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 956/2022.
DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 12 horas semanais, a contar de 22 de agosto de 2022, à empregada pública **Wanessa Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.347.379-9/PR, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 22 de agosto de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BDDCBE25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 973/2022. DE 26 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 973/2022.
DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 16 de agosto à 30 de agosto de 2022, à servidora pública **Maria Agorete dos Santos Mendes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.008.800-4/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do acompanhamento familiar.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5D086ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 974/2022. DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 974/2022.
DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de setembro a 26 de setembro de 2022, ao servidor público **Ederson Jairo Mielke,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 8.141.594-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EC9A0E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 975/2022. DE 26 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 975/2022.
DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Altera Portaria 937/2022 que concedeu férias para empregado Público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o período de férias concedido pela Portaria 937/2022, para o período de 03 de novembro à 11 de novembro de 2022, à empregada pública **Agneza Castro de Oliveira Orlandini**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.799.276-2/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:513CC5F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 976/2022. DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 976/2022.
DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro a 06 de janeiro de 2022, a servidora pública **Georgia Luciana de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 2.019.418/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:18DC5503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 977/2022. DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 977/2022. DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de agosto a 06 de setembro de 2022, a servidora pública **Lenita de Lima Honório,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 9.792.205-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AC70902B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 978/2022. DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 978/2022.
DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2022, a servidora pública **Patricia Hau França dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.783.890-0/PR, ocupante do cargo público de **Odontóloga.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E3FB951C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 150/2022

DECRETO N.º 150/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 812.500,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 812.500,00,mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2230	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2330	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250.000,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2600	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.002	DEFESA CIVIL	
06.182.0012.2030	DEFESA CIVIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3510	00511-Taxas - Prestação de Serviços	11.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3540	00511-Taxas - Prestação de Serviços	4.900,00
	SUBTOTAL	16.400,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3921	00519-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	296.100,00
	SUBTOTAL	296.100,00
	TOTAL	812.500,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**812.500,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
600	00511-Taxas - Prestação de Serviços	16.400,00
	SUBTOTAL	16.400,00
	TOTAL	16.400,00

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 – FONTE 103	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	500.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – FONTE 519	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	296.100,00
	TOTAL	796.100,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**812.500,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 29 de agosto de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D7591007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 134/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022
CONCORRÊNCIA 013/2022

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

OBJETO: Pavimentação estrada municipal vicinal em CBUQ com área total de 17.925,28 m2, para finalização dos serviços, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trecho: • Estrada Municipal KO - 002 Trecho 02 (entre estaca 50+0,00 até à estaca final 141+15,00 - extensão de 1.815,00m) • Estrada da Cachoeirinha (entre Estrada Municipal KO-002 na estaca 141+0,00 até sua estaca 146+5,00 - extensão 105,00m) Área Pavimentada: 17.925,28 m²

VALOR: R$ 2.772,000,00 (dois milhões e setecentos e setenta e dois mil reais)
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51.00.00 - 1010.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do 21° (*vigésimo primeiro*) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 29 de agosto de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4336E7A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 979/2022. DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 979/2022.
DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Redução de carga horária para servidora pública.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 121 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o requerimento apresentado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Seandra Cordeiro de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.338.458-5/PR, ocupante do cargo público de **Odontóloga,** redução de carga horária, de 40 horas semanais para 32 horas semanais, a contar de 01 de setembro de 2022, com redução proporcional de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4FBE84D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 233/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 089/2022
Contratado: CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.464.326/0001-72, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), **A empresa deverá conceder desconto de 100% (cem porcento) sobre o BDI (fixado em 25,08%) conforme desconto dado no certame.**

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de sinalização vertical e horizontal, recuperação, conservação e manutenção de pavimentos asfálticos, calçadas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo dos itens desertos do Pregão 69/2022.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 25 de agosto de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:2900B841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 015, DE 25 DE AGOSTO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 015, de 25 de agosto de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Estabelece data para de reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde e estabelece agenda para os próximos meses de 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;
RESOLVE:
Art. 1° Estabelecer que as reuniões mensais do Conselho Municipal de Saúde sejam realizadas ordinariamente na terceira sexta feira de cada mês.
Art. 2° Define agenda de reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde para os próximos meses de 2022, conforme segue:
16/09/2022 – 09:00 hs, na sala de reuniões da Prefeitura, Rua Amazonas, n° 373, Centro, Piên-PR;
21/10/2022 – 09:00 hs, na sala de reuniões da Prefeitura, Rua Amazonas, n° 373, Centro, Piên-PR;
18/11/2022 – 09:00 hs, na sala de reuniões da Prefeitura, Rua Amazonas, n° 373, Centro, Piên-PR;
16/12/2022 - 09:00 hs, na sala de reuniões da Prefeitura, Rua Amazonas, n° 373, Centro, Piên-PR.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 25 de agosto de 2022.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:EBC5B161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESOLUÇÃO N° 013, DE 25 DE AGOSTO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 013, de 25 de agosto de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, ade 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022 e 2023, ficando assim constituída:
Presidente: Jair Batista de Souza;
Vice-presidente: Gilmar Fabiano Nogueira;
Secretário: Agnesa Castro de Oliveira;
Vice-secretário: Leila de Jesus Batista Carvalho.
Art. 2° Designar a servidora Fabíula Gabrielli Sura para desempenhar as funções de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.
Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 25 de agosto de 2022.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:64E1C179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESOLUÇÃO N° 014, DE 25 DE AGOSTO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 014, de 25 de agosto de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Define ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas do Programa Médicos Pelo Brasil lotados no município de Piên.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;
RESOLVE:
Art. 1° Define ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas do Programa Médicos Pelo Brasil lotados no município de Piên no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mediante recurso pecuniário.
Art. 2° Estabelece a inclusão dos médicos bolsistas do Programa Médicos Pelo Brasil as normativas do Decreto nº 59, de 20 de março de 2014.
Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 25 de agosto de 2022.
Jair Batista de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.
Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:7C4D1FD9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 32, DE 27 DE AGOSTO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 27 DE AGOSTO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:
Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2022, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
CMEI Vida Nova	Manhã	1º	Nadia Ribeiro

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 27 de agosto de 2022.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F5A31802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1039/2022

DECRETO Nº 1.039/2022

EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS), DIAS NO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o falecimento do Vereador ARCENI ANTUNES, ocorrido na data de 28/08/2022;
CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge em toda a sociedade Pinhalense pela perda de um Vereador que durante sua vida prestou relevantes serviços a comunidade, ao esporte por sua participação e incentivo e exerceu com denodo a função de Servidor Público;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Pinhalense render justas homenagens aqueles que durante sua vida e com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem estar da coletividade;
CONSIDERANDO que o Município de Pinhal de São Bento, nesta oportunidade sente-se solidário com à dor da família e dos amigos do Vereador ARCENI ANTUNES;
DECRETA:
Artigo 1º - Luto Oficial por 03 (três) dias, a partir de 29.08.2022, à 31.08.2022, nas Repartições Públicas Municipal de Pinhal de São Bento, pelo falecimento do Vereador ALCENI ANTUNES.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua fixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação no diário oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CB8035EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 223/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 026/2019 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 10.340/2019 o Servidor Público Municipal Inativo **SAMIR SMAKA IVANOSKI**, portador da CI/RG n° 821.XXX-6, inscrita no CPF/MF n° 084.968.XXX-20, matrícula n° 283121, adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo nº 331782/21 e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 9.998,53 (nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 204/209.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria do servidor pela Regra Permanente prevista no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88, c/c art. 12 da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de maio de 2022.

Piraquara, 10 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:054C9703

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 139/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE/PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 044/2018 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 10.021/2018 a Servidora Pública Municipal Inativa **ROSA MARIA BELAO BARROS**, portadora da CI/RG n° 4.411.XXX-2, inscrita no CPF/MF n° 790.837.XXX-68, matrícula n° 176551, adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE-PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.067,55 (três mil e sessenta e sete reais e cinquenta e

cinco centavos), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 177/181.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (Magistério) art. 40, § 5º da CF/88 c/c art. 12 e 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de agosto de 2021.

Piraquara, 19 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:CD14387F

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 269/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Determina à reabertura de processo de pensão e a revisão do benefício concedido de pensão a dependente previdenciária do servidor público do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Pensão nº 003/2021 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 097/2021 a pensionista **do servidor falecido João Carlos da Silva Machado**, Sra **ROSINEIDE FERNANDES MACHADO**, portadora da CI/RG n° 8.791.XXX-4, inscrita no CPF/MF n° 057.654.XXX-99, adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo nº 33178-2/21 e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua pensão o valor de **R$ 1.901,01 (mil, novecentos um real e um centavos),** conforme cálculo de fls. 131.
Art. 3º O recálculo da pensão terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de maio de 2022.

Piraquara, 13 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:CF9363FD

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 308/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 262623/17 (TCE-PR), Instrução nº 10368/2022 - CAGE, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 006/2017 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 9.565/2017 e revisado pela Portaria nº 211/2022 a Servidora Pública Municipal Inativa **LUCIANE VILAR POSSEBOM**, portadora da CI/RG n° 3.407.XXX-4, inscrita no CPF/MF n° 032.772.XXX-54, matrícula n° 247751 (1º Padrão), com a finalidade de sanar as desconformidade apontadas no Processo nº 262623/17 (TCE-PR), Instrução 10368/2022 - CAGE.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.157,76 (três mil cento e cinqüenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 190/194.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (Magistério) art. 40, § 5º da CF/88 c/c art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de agosto de 2022.

Piraquara, 29 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:0B18F82A

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 260/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 026/2018 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 9.965/2018 a Servidora Pública Municipal Inativa servidora **LEILA MARA CAMARGO DIAS**, portadora da CI/RG n° 4.246.XXX-9, inscrita no CPF/MF n° 713.491.XXX-53, matrícula n° 247671, adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE-PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 2.902,83 (dois mil novecentos e dois reais e oitenta e três centavos),** conforme cálculo da média as fls. 164/167.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (Magistério) art. 40, § 5º da CF/88 c/c art. 12 e 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de maio de 2022.

Piraquara, 13 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:822DA5EB

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 103/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE-PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 032/2019 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 001/2019 a Servidora Pública Municipal Inativa **JULI MERI ALVES DOS SANTOS RAMOS**, portadora da CI/RG n° 4.954.XXX-0, inscrita no CPF/MF n° 727.737.XXX-87, matrícula n° 450201 (1º Padrão), adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE-PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.120,07 (dois mil cento e vinte reais e sete centavos), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 175/179.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (Magistério) art. 40, § 5º da CF/88 c/c art. 12 e 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de agosto de 2021.

Piraquara, 09 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E10BA9F8

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 062/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Determina a reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria ao servidor público do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE/PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 018/2021 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 016/2021 ao Servidor Público Municipal Inativo **HELIO DE BARROS CASTRO**, portador da CI/RG n° 7.124.XXX-5, inscrito no CPF/MF n° 734.935.XXX-04, matrícula n° 528331, adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE/PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 975,59 (novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Art. 3º Para efeito de recebimento de aposentadoria, por força do § 3º, do art. 39, c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional, atualmente no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Art. 4º O recálculo da aposentadoria do servidor pela Regra Permanente Invalidez Proporcional, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de julho de 2021.

Piraquara, 14 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:CA8D2D34

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 101/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE/PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 040/2018 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 10.017/2018 a Servidora Pública Municipal Inativa **FRANCOISE CAMARGO LEJAMBRE**, portadora da CI/RG n° 4.594.XXX-6, inscrita no CPF/MF n° 644.254.XXX-87, matrícula n° 465581 (1º Padrão), adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE-PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.467,93 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 177/181.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (Magistério) art. 40, § 5º da CF/88 c/c art. 12 e 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de agosto de 2021.

Piraquara, 09 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:D2BB4509

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 268/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria ao servidor público do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 054/2018 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 10.181/2018 ao Servidor Público Municipal Inativo **JOÃO CARLOS DA SILVA MACHADO**, portador da CI/RG n° 5.418.XXX-9, inscrito no CPF/MF n° 778.774.XXX-68, matrícula n° 554411, adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo nº 33178-2/21 e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.765,84 (mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 175/178.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria do servidor pela Regra Permanente Invalidez, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 c/c art. 10, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de maio de 2022.

Piraquara, 13 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:1FD1C5FE

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 309/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte nº 007/2022, protocolado em 11/08/2022. **RESOLVE:**
Art. 1° Conceder 100% (cem por cento), de pensão vitalícia por morte, ao senhor **NACY PEREIRA DA SILVA,** portador da CI/RG nº 5.489.XXX-8, inscrito no CPF nº 769.017.XXX-87, na qualidade de Cônjuge, em razão do falecimento da Servidora Inativa **RITA DE CASSIA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 4.050.XXX-3, inscrita no CPF/MF nº 650.387.XXX-91, matricula funcional nº 479611, falecida em 08/08/2022, **no valor bruto mensal de R$ 2.246,14 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos),** nos termos do art. 18, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 2° De acordo com o art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, a pensão será reajustada na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a isonomia e paridade.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Piraquara, 29 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:63B21F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 53/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado**: **BANCO DO BRASIL S.A**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91. **Modalidade:** Dispensa n° 11/2021 – **Processo Administrativo:** 24.747/2021. **Objeto**: Prestação, pelo **CONTRATADO**, do serviço de pagamentos eletrônicos, a fornecedores de bens e serviços, por meio de Ordens Bancárias – OBN. **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses com início em 23/08/2022 e término em 23/08/2023. **Data da assinatura**: 23 de agosto de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:32F8622B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 33.650.515/0001-96, localizada na Rua Victor Tosin, nº 390, Gabirobal, Colombo/PR, CEP: 83.414-440, neste ato representado pelo Senhor MARCOS BONATO, portador da cédula de identidade R. G. nº 6.651.053 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 029.991.329-56.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento do Prazo de execução do contrato cujo objeto é a execução de Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ, no bairro Vila Rosa, 13.184,12 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 32.411/2021 - Concorrência n.º 07/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.**DO PRAZO**: O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 02 (dois) meses, contado a partir de 10/07/2022, prorrogando-o até a data de 10/09/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 29 de agosto de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2F8189DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.400/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **15/08/2022** a **10/02/2023** à servidora **LUCIANA MARTINS TEIXEIRA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO,** matrícula funcional nº **992468**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:79041D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 513/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 486/2022, SENDO CONSIDERADO:

ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
08	OTTO WINKLER	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:23444352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 514/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 481/2022, SENDO CONSIDERADOS:

ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
26	CLOTILDE LEANDRES	APTA

EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
33	EDEILDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR	AUSENTE
34	ROSILENE DA CRUZ DE ALMEIDA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:6C9E1B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 31.981/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresa **EJ BALMANT AGÊNCIA DE VIAGENS;** E, analisando os fatos e fundamentos expostos, decido pela posição adotada pela Pregoeira Municipal, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente e no MÉRITO, julga-se **IMPROCEDENTE** o recurso interposto, mantendo-se a decisão anteriormente tomada, a qual declarou a empresa ADALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO NETO 04935723505 VENCEDORA no certame, por atender as disposições do instrumento convocatório.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:41B40B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022

RE-RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

Considerando a cortesia de uma inscrição no curso, re-ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da empresa Gestão Pública Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 40.178.961/0001-05, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para quatro vereadores e um servidor, visando a participação em um curso com o tema "emendas impositivas dos vereadores e a correta destinação e aplicação no orçamento público**"**, com custo total no valor de R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 19 de agosto de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:4A050750

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 589, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo, o servidor auxilia também nos serviços internos e administrativos gerais da Secretaria de Agricultura e Pecuária, a contar de 01 de agosto de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
24611	ANTONIO ALCIDINEI BONASSOLI	85%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 258/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:64333046

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 6/2022-PMP

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga/PR.
TOMADOR – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NEY BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.300.828/0001-28, neste ato representado pelo Presidente Acácio Back, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 060.818.989-89, e RG. nº 8.684.855-4-SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Vila Nova do município de Pitanga-PR

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados através das Emendas Impositiva Parlamentar n°s 31 e 54, no valor total de R$ 8.532,00 (oito mil quinhentos e trinta e dois reais) destinado para aquisição de material didático, equipamentos pedagógicos e pequenos reparo.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 8.532,00 (oito mil, quinhentos e trinta e dois reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 02 (duas) parcelas mensais conforme segue;
1ª Parcela no valor de R$ 3.532,00 (três mil quinhentos e trinta e dois reais);
2ª parcela no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
19	002	04.122.0301.2133	3.3.50.43.00	1000	644
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00	1000	104

VIGÊNCIA: 26 de agosto a 31 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2022.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:771C1CD3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 587, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo oservidor auxilia nos serviços do Departamento de Obras devido ao número reduzido de funcionários, a contar de 01 de agosto de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52804	LEANDRO ANTONIO ARAMONI	90%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 442/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F3C9EABC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 663, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Carina Aparecida Stadler Batista, matrícula nº 53044, no Cargo de Professor 20 horas, referente ao período de 2014/2019, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **CARINA APARECIDA STADLER BATISTA,** matrícula nº 53044, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE,** por 90 (noventa) dias do período de 2014/2019 , no Cargo de **PROFESSOR**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:065CF934

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 666, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, a servidora desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de maio de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
54905	ANA SABRINA LAWRYNIUK	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D96C9C46

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 667, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, o servidor desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de junho de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
505001	ANDERSSON JOSE DE ANDRADE	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4701AC01

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 668, DE 25 DE AGOSTO 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, o servidor desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de abril de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
506617	ANDREI MARCEL MURARO	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:44985F7A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 669, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, a servidora desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de junho de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
54984	DANIELE GOMES ZIEBARTH	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8F4801D7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 670, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, a servidora desempenha

trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de abril de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
131881	GILVANE PICOLOTTO DE LIMA	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:53029293

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 671, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, a servidor desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de maio de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51644	IVAN EDINALDO PEREIRA LOPES	75%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:082DBF5D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 672, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, a servidora desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
130481	MARCIA PEREIRA DE GODOI	25%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B988F8E7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 673, DE 25 DE AGOSSTO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, o servidor desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de abril de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
130481	MARIO JOAO WALTER	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5FD6FEED

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 674, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, o servidor desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de abril de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51304	NEUTON JANISKI	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F98AAF64

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 675, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, a servidora desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de abril de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51645	REGINA MARA ALEXANDRE	45%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F09908B2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 676, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, o servidor desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de abril de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50779	SIDNEI ROMAN	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A6569985

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 677, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, a servidora desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de maio de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
54964	VALDINEIA CHELIGA	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EE2BFD1C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 678, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, a servidora desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de dezembro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52764	ZULMARA VIZENTIN MARQUES	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E6DBEB96

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 279, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Substituir membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o memorando 778/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,

RESOLVE

Art. 1º Substituir membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, criado através da Lei Municipal nº 1634, de 09 de maio de 2011, pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Titular: Genilda Loch Stipp
Suplente: Celso Valentim Teodoro

Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e urbanismo
Titular: Walter de Freitas Gonçalves
Suplente: Sandro Grosko

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Pitanga:
Titular: Simone Rodrigues Pereira Lopes
Suplente: Sergio Hey

Representantes de Associações de Moradores sediadas na zona urbana do município de Pitanga/PR:
Titular: José Veres
Suplente: Maria Inês B. Martin

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D637F590

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 280, DE 25 AGOSTO DE 2022

Substitui Membros em Conselho

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando n° 778 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,

RESOLVE

Art. 1º Alterar Membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS, criado através da Lei Municipal nº 1634, de 09 de maio de 2011, pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Titular : Genilda Loch Stipp
Suplente: Celso Valentim Teodoro

Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Titular: Sandro Grosko
Suplente: Almir Zucolotto

Respresentantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Patricia Martins Ambok
Suplente: Lucas Penteado Vieira

Represented da Associação Comercial e Industrial de Pitanga
Titular: Simone Rodrigues Pereira Lopes
Suplente: Sergio Hey

Representantes da Associações de Moradores Cediadas na Zona Urbana do Municipio de Pitanga
Titular: José Veres
Suplente: Maria Ines Bernardo Martin

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil de Pitanga - OAB
Titular: Danieli Ismiunka Centofante – OAB/PR 109.491
Suplente: Gislaine Gabriela Javoski – OAB/PR 112.740

Representantes de Associações de Moradores da Zona Rural do Município de Pitanga
Titular: Messias Bernardo
Suplente: Ederson Carlos Leineker

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D256F016

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO 98/2021

TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº. 98/2021

Termo Aditivo de valor ao Contrato nº. 98/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa Cristiano Oliveira da Luz Construções Civis e Elétricas, na forma a seguir:

Termo Aditivo ao Contrato nº. 104/2019, de prorrogação de Prazo de execução celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo aditivo, ao contrato nº. 98/2021, referente à licitação nº.3/2021, na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA DO REDONDO E REVITALIZAÇÃO NA PRAÇA TRIANGULO E PRAÇA SÃO BASÍLIO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO, CONVENIO N. 905151/2020, PROPOSTA N° 013297/2020 (SINCOV) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. Conforme o Disposto a Seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto aditivo no valor total de R$ 4.680,91 (quatro mil seiscentos e oitenta reais e noventa e um centavos), correspondente a 1,05% do valor contratado . conforme documentação juntada no presente procedimento fls. 464/466. Em conformidade com o Artigo 65, § 1º Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de agosto de 2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ
Construções Civis e Elétricas

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:B0FDAAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMOS ADITIVOS CONTRATO 270-2020

TERMO ADITIVO Nº 7
CONTRATO Nº. 270/2020

Aditivo de supressão ao Contrato nº. 270/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa EDERALDO DE ANDRADE EIRELI - EPP, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **EDERALDO DE ANDRADE EIRELI - EPP**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Aditivo ao Contrato, referente à licitação nº. 06/2020, na modalidade Tomada de Preço, para REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÕES EM EDIFICAÇÕES DA ESCOLA AFONSINA MENDES SEBRENSKI, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto aditivo de supressão de valores conforme documentação juntada no presente procedimento:

TERMO DE REDUÇÃO FLS. 1796	32.137,67 (trinta e dois mil cento e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)
TERMO DE REDUÇÃO DO ADITIVO 1 FLS. 1797	10.411,31 (dez mil quatrocentos e onze reais e trinta e um centavos
TERMO DE REDUÇÃO – REEQUÍLIBRIO FLS. 1798	8.321,21 (oito mil trezentos e vinte e um reais e vinte e um centavos)
TOTAL	50.870,19 (cinquenta mil oitocentos e setenta reais e dezenove centavos)

A supressão será no o valor total de R$ 50.870,19 (cinquenta mil oitocentos e setenta reais e dezenove centavos), correspondente a 4,75% do valor contratado . Conforme Justificativa Técnica da Alteração necessária para ajuste nos projetos, juntados no presente procedimento, fls. 1796/1800. Em conformidade com o Artigo 65, § 1º Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de agosto de 2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EDERALDO DE ANDRADE EIRELI – EPP
Ederaldo de Andrade Eireli - EPP

TERMO ADITIVO Nº 8
CONTRATO Nº. 270/2020

Aditivo de valor ao Contrato nº. 270/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **EDERALDO DE ANDRADE EIRELI - EPP,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **EDERALDO DE ANDRADE EIRELI - EPP**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Aditivo ao Contrato, referente à licitação nº. 06/2020, na modalidade Tomada de Preço, para REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÕES EM EDIFICAÇÕES DA ESCOLA AFONSINA MENDES SEBRENSKI, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto aditivo no valor total de R$ 3.771,51 (cinquenta mil oitocentos e setenta reais e dezenove centavos), correspondente a 0,35% do valor contratado . conforme documentação juntada no presente procedimento fls. 1783/1792. Em conformidade com o Artigo 65, § 1º Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 24 de agosto de 2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EDERALDO DE ANDRADE EIRELI – EPP

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:EE1E4C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2022

DATA: 29 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 137 da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994 (Estatuto dos Servidores),

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, ao servidor **Pedro Miranda Damasceno Júnior**, Matrícula nº 943-1/1, ocupante do cargo de Médico, Nível 11, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a partir de 19 de agosto de 2022, conforme Despacho 2 ao Memorando 1Doc nº 519/2022, de 21/06/2022.

Parágrafo Único: A licença a que se refere o *caput* poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de agosto de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D07EBE6E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de plantas ornamentais para paisagismo, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R$ 857.392,52 (oitocentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14/09/2022 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14/09/2022 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 29 de agosto de 2022.

ANDREIA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:00546DCB

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 014/2022-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Convalidar as FÉRIAS REGULAMENTARES concedidas ao servidor **Pedro Miranda Damasceno Júnior**, Matrícula nº 943-1/1, lotado no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Médico, conforme Despacho 2 ao Memorando 1Doc nº 519/2022, de 21/06/2022, na forma que segue:

a) 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021, usufruídas no período de 20 de junho à 19 de julho de 2022; e
a) 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, usufruídas no período de 20 de julho à 18 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 29 dias do mês de agosto de 2022.

RENAN FELIPE DE MARCOS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5D04DF70

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 015/2022-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Convalidar as FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, concedidas à servidora **Eliane Cristina Cheron Sauran**, Matrícula nº 358-1/1, lotada no quadro de pessoal com o cargo de Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, usufruídas no período de 11 a 20 de julho de 2022, conforme Protocolo 1Doc nº 574/2022, de 06/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 29 dias do mês de agosto de 2022.

RENAN FELIPE DE MARCOS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:24D8672E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 069/2022, lavrada em 23 de agosto de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de Carroceria Metálica e Malhal Dianteiro, ambos novos, para atender as necessidades deste Município de Planalto, no Estado do Paraná, conforme necessidade das secretarias solicitantes.

EMPRESA: CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA
LOTE: 01.
VALOR TOTAL: R$ 38.490,00 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa reais).

DATA: 29 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6845F4E2

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
- Contratação de empresa visando a Aquisição de Carroceria Metálica e Malhal Dianteiro, ambos novos, para atender as necessidades deste Município de Planalto, no Estado do Paraná, conforme necessidade das secretarias solicitantes.

2. Empresas Participantes:
2.1 - CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 81.201.279/0001-73, situada no Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no lote 01, totalizando a importância de R$ 38.490,00 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa reais).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 069/2022 de 09 de agosto 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 23 de agosto de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:26B40DAA

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2022

QUINTO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos vinte e nove do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **JOEL FOLADOR**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 110/2022, firmado entre as partes em data de 18 de abril de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis: óleo diesel S500, S10 e gasolina comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da redução do preço do Óleo Diesel S500 e óleo Diesel S10, depois de verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Óleo Diesel S500 item 001 do lote 001 de R$7,095 (sete reais e nove centavos) para R$6,515 (seis reais e cinquenta e um centavos), S10 lote 01 item 02 de R$7,29 (sete reais e vinte e nove centavos) para R$6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 1.669.991,73 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comércio de Combustíveis LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:398DF8ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 239/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JOAO KAUE KAIBERS.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo destinado ás necessidades de consumo das unidades administrativas deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 67.979,00 (sessenta e sete mil e novecentos e setenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7977B359

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 240/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviço de instalação de piso intertravado tipo Paver, piso tátil de alerta, piso tátil direcional e meio fio, para edificação de calçadas nos passeios dos espaços e prédios públicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8CD03D28

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 241/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de Carroceria Metálica e Malhal Dianteiro, ambos novos, para atender as necessidades deste Município de Planalto, no Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 38.490,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:56E29339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 96/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa(s) Empresa: **CIRURGICA ONIX EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ nº: 20.419.709/0001-33. OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto: **"Registro de Preços visando a aquisição de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas do Município de Pontal do Paraná-PR". Valor total do preço registrado é de: R$ 113.955,00** (cento e treze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**.** A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 26 de agosto de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:43080EA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 96/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, e a Empresa: **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ nº 41.550.166/0001-69.OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto: **"Registro de Preços visando a aquisição de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas do Município de Pontal do Paraná-PR". Valor total do preço registrado é de: R$ 33.105,00. (trinta e três mil, cento e cinco reais)** A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 26 de agosto de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:90E38E0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 96/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de Empresa: **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 37.778.759/0001-00.OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto: **"Registro de Preços visando a aquisição de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas do Município de Pontal do Paraná-PR". Valor total do preço registrado é de: R$ 57.191,40 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos).** A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 26 de agosto de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:8094B9EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 96/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de Empresa: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 25.034.906/0001-58.OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto: **"Registro de Preços visando a aquisição de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas do Município de Pontal do Paraná-PR". Valor total do preço registrado é de: R$ 27.080,00 (vinte e sete mil e oitenta reais).** A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 26 de agosto de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:E2AC5CF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 96/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à

Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de Empresa: **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 21.484.336/0001-47.**OBJETO: O presente instrumento tem por objeto: **"Registro de Preços visando a aquisição de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas do Município de Pontal do Paraná-PR". Valor total do preço registrado é de: R$ 178.788,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais).** A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 26 de agosto de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:E8A27D02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 96/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de Empresa: **Cirúrgica Paranavaí - EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 30.766.874/0001-15. OBJETO:**O presente instrumento tem por objeto: **"Registro de Preços visando a aquisição de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas do Município de Pontal do Paraná-PR". Valor total do preço registrado é de: R$ 118.290,00 (cento e dezoito mil, duzentos e noventa reais).**A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 26 de agosto de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:77F3695C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 96/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de Empresa: **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 09.505.300/0001-05.**OBJETO: O presente instrumento tem por objeto: **"Registro de Preços visando a aquisição de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas do Município de Pontal do Paraná-PR". Valor total do preço registrado é de: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).**A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 26 de agosto de 2022

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:000F299E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 96/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de Empresa: **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.223.342/0001-04.**OBJETO: O presente instrumento tem por objeto: **"Registro de Preços visando a aquisição de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas do Município de Pontal do Paraná-PR".Valor total do preço registrado é de: R$ 104.471,30 (cento e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta reais).** A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 26 de outubro de 2022.

FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:D818F513

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, situado a Rodovia PR 407 Km 19, Balneário Praia de Leste, município de Pontal do Paraná neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Rudisney Gimenes Filho, através do presente, resolve RESCINDIR a Ata de Registro de Preço nº 227/2022 oriundo do **Processo Licitatório nº 124/2022 - Pregão Eletrônico – SRP nº 77/2022**, **RESOLVE: RESCINDIR** a Ata de Registro de Preço nº 227/2027 oriundo do Processo Licitatório Nº 124/2022 - Pregão Eletrônico Nº 77/2022, Empresa **LUIZ CARLOS MENON**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.567.863/0001-61.

Pontal do Paraná, 25 de agosto de 2022.

JULIANA S.DOS SANTOS DO CARMO
Departamento de Licitações – Prefeitura de Pontal do Paraná

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:07BDAC06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 07.027.777/0001-99**, tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA SÃO PEDRO". Valor contratual:** pela execução do serviço, do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 82.651,09** (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e nove centavos), conforme proposta de preços apresentada pela contratada. **Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias. **Prazo de**

Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Pontal do Paraná,29 de agosto de 2022.

FRANCISCO D. F. NETTO –
Departamento de Licitações –
Prefeitura de Pontal do Paraná.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:14661CEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 124/2022 DISPENSA Nº41/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **doravante denominado CONTRATANTE** e a empresa **JAIME MARTINS DA SILVA & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 84.849.256/0001-68** a seguir denominada **CONTRATADA**.OBJETO: O presente contrato tem por objeto: "**Contratação de empresa especializada no fornecimento de oficinas de contraturno escolar, aulas complementares, projetos relacionados a esporte, cultura e lazer, nos espaços públicos do município, Escolas e CMEIS da rede municipal de ensino, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Juventude e Assistência Social**". Conforme termo de referência, parte integrante deste instrumento.**Valor:** O valor total do preço contratado no presente instrumento é de **R$ 3.318.042,23** (três milhões, trezentos e dezoito mil, quarenta e dois reais e vinte e três centavos). O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses.

Pontal do Paraná, Pontal do Paraná de 29 de agosto 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:C9C21BA7

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2022 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei nº 2066 de 1° de setembro de 2020, e do Decreto nº 8312 de 05 de dezembro de 2019, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a comunicação de termo de afastamento de membro por impedimento, conforme inciso IV do art. 11º da lei 2.066 de 1° de setembro de 2020, memorando nº 14.143/2022, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo.

RESOLVE:

I- Nomear temporariamente para exercer a função de, membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – COPSPAD, de Pontal do Paraná, André Lopes de Moura Bezerra, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
II- Esta Portaria entra m vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

JOACIR JOÃO CASSILHA JÚNIOR
Corregedor da Guarda Civil Municipal.

Publicado por:
Joacir João Cassilha Júnior
Código Identificador:E660FBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.342, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1.820, de 29 de junho de 2018".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal nº 1.820, de 29 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituída a indenização especial de fiscal de concurso, que será concedida aos profissionais que forem habilitados para desempenhar funções em concursos realizados pelo Município.
§ 1º. Considera-se concurso, para os efeitos desta Lei, a realização de processos para provimento de cargos públicos, bem como para a de eventos culturais, artísticos, históricos ou correlatos.
§ 2º. A indenização poderá ser concedida aos profissionais que desempenharem funções relacionadas aos concursos realizados pelo Município, sendo de fiscal, de revisor, de avaliador ou correlatas."

Art. 2º. O art. 2º, da Lei Municipal nº 1.820, de 29 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O valor da indenização especial de fiscal de concurso será limitado a 1 (uma) Unidade Fiscal do Município – UFM, pelo período de 04 (quatro) horas, correspondente ao período em que ocorrer o desempenho das funções, podendo ser matutino, vespertino ou noturno.
§ 1º. Caso o fiscal seja servidor público municipal, o desempenho das funções regulamentadas nesta Lei deverá ser realizado após a jornada do trabalho de seu cargo público.
§ 2º. A contraprestação pecuniária criada por esta Lei poderá possuir valor diferenciado, seguindo o piso de categorias ou outros critérios, desde que se limite ao teto fixado no caput deste artigo.
§ 3º. O controle do desempenho da função de fiscal será realizada pela Secretaria responsável pelo concurso realizado."

Art. 3º. O art. 3º, da Lei Municipal nº 1.820, de 29 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A indenização especial de fiscal, criada por esta Lei, não constitui verba salarial, não se incorporada aos vencimentos, quando desempenhado por servidores públicos, bem como não criando nenhum vínculo trabalhista, quando por pessoas sem vínculo com a Administração."

Art. 4º. O art. 5º, da Lei Municipal nº 1.820, de 29 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Será oportunizada a atuação como fiscal em concursos regulamentados por esta Lei a todos os interessados, que cumprirem os requisitos exigidos pelo Município, por meio de edital."

Art. 5º. O art. 6º, da Lei Municipal nº 1.820, de 29 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Para atuar como fiscal em concursos a pessoa deverá possuir competência técnica para o as funções a serem desempenhadas, na forma especificada no edital previsto no art. 5º desta Lei."

Art. 6º. O art. 8º, da Lei Municipal nº 1.820, de 29 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. É vedada a atuação como fiscal quando as funções se relacionarem ao desempenho de familiares até o 3º grau, amigos íntimos e inimigos."

Art. 7º. Ficam revogados os artigos 4º e 7º, da Lei Municipal nº 1.820, de 29 de junho de 2018.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOÃO CARLOS MARCON
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5DD6676C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.343, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1.703, de 14 de setembro de 2017."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o inciso VIII, no artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.703, de 14 de setembro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 8º. (...)

VIII – Tenham obtido aprovação em avaliação de mérito e desempenho, em conformidade com o art. 14, da Lei nº 14.113/2020, na forma que instituída por Decreto Regulamentador."

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E8B9CB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.344, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre o pagamento do piso de vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que determina o §§ 7, 8, 9, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica garantida a remuneração mínima aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias no valor equivalente a 2 (dois) salários mínimos nacionais, em respeito ao disposto nos parágrafos do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 2º - O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 3º- Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, bem como por conta da dotação orçamentária específica do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D5817663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.345, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 400.424,00 (quatrocentos mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 400.424,00 (quatrocentos mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0031.2.094. MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
809 - 3.1.90.11.00.00 1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 400.424,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 400.424,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso O Excesso de Arrecadação apurado na fonte 971, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.7.1.3.50.11.01.29000000 Fonte: 1051 R$ 400.424,00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 400.424,00

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:295C4F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.346, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 288.656,00 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 288.656,00 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0031.2.094. MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
807 – 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 1.000,00
805 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 163.576,00
806 – 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 124.080,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 288.656,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0031.2.057. ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE
505 – 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 1.000,00
785 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 287.656,00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 288.656,00

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EE5FE0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.347, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 53.724,00 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 53.724,00 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais)"

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0031.2.094. MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
810 – 3.1.90.04.00.00 1051 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 53.724,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 53.724,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte abaixo discriminada, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.7.1.3.50.11.01.30000000 Fonte: 1051 R$ 53.274,00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 53.724,00

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7D03DE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.348, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)"

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.304.0031.2.095. MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

808 – 3.1.90.04.00.00 00510 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 35.000,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.304.0031.2.058. VIGILÂNCIA EM SAÚDE
578 – 3.1.90.04.00.00 00510 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 18.000,00
580 – 3.1.90.11.00.00 00510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
PESSOAL CIVIL R$ 17.000,00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 35.000,00

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7D712DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.349, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 12.901,88 (doze mil, novecentos e um reais e oitenta e oito centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 12.901,88 (doze mil, novecentos e um reais e oitenta e oito centavos)".

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003.08.244.0009.2.016. GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL
811 - 3.3.90.93.00.00 993 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 12.901,88

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 12.901,88.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro apurado na fonte 993, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 12.901,88.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Secretária de Assistência Social

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B3B7A3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.350, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003.08.244.0009.2.016. GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL
811 - 3.3.90.93.00.00 993 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 850,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 850,00.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso apurado de Excesso de Arrecadação apurado na fonte abaixo discriminada, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.3.2.1.01.01.03.11000000 Fonte: 993 R$ 850,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 850,00.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Secretária de Assistência Social

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:278E9A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.351, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: Reconhece como atividade extracurricular essencial, a prática de capoeira e cultura popular afro brasileira nas escolas públicas no Município de Pontal do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica reconhecida como atividade extracurricular a prática de capoeira, a ser difundida nas escolas públicas do Município de Pontal do Paraná.

Parágrafo único. A atividade proposta de que trata o caput tem por objetivo ensinar aos alunos da rede pública municipal sobre o Patrimônio Cultural Histórico e Imaterial do Povo Brasileiro, assim como todas as outras vertentes da Cultura Popular Afro brasileira.

Art. 2º A prática da capoeira como atividade extracurricular deverá ser realizada periodicamente, em horário alternativo nas escolas de tempo regular e integral.

Art. 3º É de responsabilidade da Instituição pública disponibilizar espaço adequado para a realização da atividade, incluindo meios para ofertar materiais como cartilhas, folders, exposições, mostras, intervenções culturais, passeios, dentre todos os meios didáticos de que dispuser a escola para a melhor compreensão do tema.

Art. 4º Para a execução da atividade extracurricular poderão ser firmadas parcerias com entidades ou grupos de capoeira ou capoeiristas devidamente reconhecidos pela comunidade capoeirista e formalmente reconhecidos pela Federação Paranaense de Capoeira.

Art. 5° Fica estabelecido que a semana da Capoeira de Pontal do Paraná acontecerá na última semana do mês de agosto sendo incluída no calendário escolar.

Art.6 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 25 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CAA478AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2022 NÃO COMPARECIMENTO E DESISTÊNCIA DA VAGA

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 012/2022

NÃO COMPARECIMENTO E DESISTÊNCIA DA VAGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2299/2022, que dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e de acordo com o contido no Memorando nº. 13.614/2022 – SMED, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que não compareceram e desistiram da vaga, conforme convocação constante no edital nº. 008/2022, e estão eliminados do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2022 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM.

1.1 - CARGO AGENTE EDUCATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0040916	ALDINISE ELOITA DO NASCIMENTO	41,00	6º	Ampla Concorrência
0040368	DAIANE JACQUES ROSA	41,00	8º	Ampla Concorrência
0040618	RICARDO ALEXANDRE PEREIRA	38,00	14º	Ampla Concorrência
0040728	NORIE WINKLER	35,00	17º	Ampla Concorrência
0040979	POLLYANA MILET CHEMURE	31,00	25º	Ampla Concorrência

1.2 - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
003818 3	MARIANA SCHEIFER DA COSTA	38,00	1º	Ampla Concorrência

1.3 - CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO FISÍCA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0040292	GUILHERME FERREIRA RIBEIRO	37,00	1º	Ampla Concorrência
0040390	MARCELO LUIZ SANT ANA	32,00	2º	Ampla Concorrência

1.4 - CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0038661 SILVANA CARMO DE FREITAS RICARDO		34,00	1º	Ampla Concorrência

1.5 - CARGO PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0039073	EDUARDO EMMERICK	34,00	3º	Ampla Concorrência
0040890	WALDA ROCHA DE CARVALHO DA SILVA	31,00	5º	Ampla Concorrência
0040883	SILVIA GOLDENSTEIN PAES LEME	31,00	6º	Ampla Concorrência
0040189	GABRIELA REGINA GODINHO RODRIGUES	30,00	9º	Ampla Concorrência

2 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM DESISTENCIA DA VAGA
2.1 – CARGO PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0040743	LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA	28,00	12º	Ampla Concorrência

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 26 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B743C723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2022 NÃO COMPARECIMENTO

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 013/2022
NÃO COMPARECIMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2299/2022, que dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e de acordo com o contido no Memorando nº. 13.739/2022 – SMAS, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que não compareceram, conforme convocação constante no edital nº. 009/2022, e estão eliminados do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2022 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM.
1.1– CARGO ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0038505	SOLANGE APARECIDA PEREIRA WOLFF	28,00	2º	PcD - Pessoa com Deficiência
0041024	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	28,00	3º	Ampla Concorrência

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 26 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:552E5B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10485/2022 DE 26/08/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10485/2022 de 26/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 88.205,09 (oitenta e oito mil duzentos e cinco reais e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.1.010.		CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
261 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	88.205,09
Total Suplementação:			**88.205,09**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FDC9870D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10484/2022 DE 26/08/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10484/2022 de 26/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.2.024.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
198 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
201 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.400,00
Total Suplementação:			**4.400,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.9.9.9.99.11.01.00000000	Fonte: 1000	4.400,00
Total da Receita:		**4.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D016B885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10482/2022 DE 26/08/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10482/2022 de 26/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

70.926,00 (setenta mil novecentos e vinte e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
357 - 3.1.90.04.00.00	00103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.726,00
358 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.000,00
360 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.200,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
398 - 3.1.90.13.00.00	00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:			**70.926,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
359 - 3.1.90.11.00.00	00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.726,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
404 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	69.200,00
Total Redução:			**70.926,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8A697768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10483/2022 DE 26/08/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10483/2022 de 26/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO	
07.004.23.691.0014.2.028.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	
230 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPART ADMINISTRATIVO E DE FOMENTO	
07.003.14.422.0013.2.027.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
225 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Redução:			**1.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:98EE6FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 690 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 13.834/2022 - 1Doc
RESOLVE:
Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) EDNA MARIA CORREIA MARTINIANO- MATRICULA: 324.760, ocupante do emprego público de TECNICO EM ENFERMAGEM , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 26 de agosto de 2022.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de 26 de agosto de 2022.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:405B5909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10481/2022 DE 25/08/2022

** Elotech **
Exercício: 2022

Decreto nº 10481/2022 de 25/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
221 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
Total Suplementação:			**18.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
216 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
Total Redução:			**18.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DBF7AE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 695 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Protocolo nº 11.473/2022.
RESOLVE:
Artigo 1º –Progredir o (a) servidor (a) VALDEMAR RITA DE LIMA– MATRICULA 34171, ocupante do cargo de VIGIA , Nível: VI-Classe: I para o Nível: VI Classe:J , do Quadro Permanente de Pessoal do Município.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Progressão do (a) referido (a) servidor (a) a partir do mês de Agosto de 2022.
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:91E8D0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 694 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

RUDISNEY GIMENES FILHOS ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Protocolo n º 13.418/2022 – 1Doc. RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) CRISTINA MARIA CABRAL DOS SANTOS – MATRICULA – 8331, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período 01/01/2010 a 31/12/2015, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias, concedida na folha de pagamento de AGOSTO/2022.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:14009B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 682 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no Protocolo 14.004/2022 – 1 DOC. RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) JULYANA FERNANDES RODRIGUES BARATIERI, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) , MATRÍCULAS- 18801 e 241551, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 22 de agosto de 2022 , sem prejuízo da remuneração.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em 22 de agosto de 2022.
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes ,24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal Renata

CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:941A2EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 675 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Protocolo nº 11.960/2022. RESOLVE:
Artigo 1º –Progredir o (a) servidor (a) JOELMA DO ROSARIO DOMINGOS – MATRICULA 17591, ocupante do cargo de PROFESSOR , Nível: V-Classe: A para o Nível: V Classe:G , do Quadro Permanente de Pessoal do Município.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Progressão do (a) referido (a) servidor (a) a partir do mês de Agosto de 2022.
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:03387976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 674 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Protocolo nº 12.240/2022.
RESOLVE:
Artigo 1º –Progredir o (a) servidor (a) EUNICE FLORENCIO – MATRICULA 12521, ocupante do cargo de PROFESSOR , Nível: II-Classe: A para o Nível: II Classe:E , do Quadro Permanente de Pessoal do Município.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Progressão do (a) referido (a) servidor (a) a partir do mês de Agosto de 2022.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5C579160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no PROTOCOLO Nº 3376/2019,PROTOCOLO Nº 16.746/2021 e PROTOCOLO Nº 11.974/2022.
RESOLVE:
Artigo 1º –Progredir o (a) servidor (a) VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS - MATRICULA 244061, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível: IV - Classe: B para o Nível: IV -Classe: C, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Progressão referente ao período aquisitivo de 03/07/2016 a 03/07/2019.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Progressão do (a) referido (a) servidor (a).
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:19D03462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 692 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 13.832/2022 - 1Doc
RESOLVE:
Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO- MATRICULA: 324.762, ocupante do emprego público de TECNICO EM ENFERMAGEM , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 26 de agosto de 2022.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de 26 de agosto de 2022.
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BB7408FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 684 DE 24DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 13.856/2022 - 1Doc
RESOLVE:
Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) JOCINEI DE JESUS- MATRICULA: 324.767, ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 26 de agosto de 2022.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de 26 de agosto de 2022.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:81620F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 689 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 13.835/2022 - 1Doc
RESOLVE:
Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) ROSELI APARECIDA WERNER - MATRICULA: 324.773, ocupante do emprego público de TECNICO EM ENFERMAGEM , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 27 de agosto de 2022.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de 27 de agosto de 2022.
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1CEDF80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 691 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 13.833/2022 - 1Doc
RESOLVE:
Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) JORGINA DA SILVA LUZ- MATRICULA: 324.766, ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 26 de agosto de 2022.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de 26 de agosto de 2022.
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D0B5D5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 693 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 13.831/2022 - 1Doc
RESOLVE:
Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) JAQUELINE DANIELI ALVES HENRIQUE- MATRICULA: 324.772, ocupante do emprego público de AGENTE EDUCATIVO , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 26 de agosto de 2022.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de 26 de agosto de 2022.
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F5DC61BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 686 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 13.851/2022 - 1Doc
RESOLVE:
Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) EDINEIA RIBAS DOS SANTOS- MATRICULA: 324.764, ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 26 de agosto de 2022.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de 26 de agosto de 2022.
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4C064B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 685 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 13.853/2022 - 1Doc
RESOLVE:
Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) MARIANE OLIVEIRA DA SILVA - MATRICULA: 324.765, ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 26 de agosto de 2022.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de 26 de agosto de 2022.
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F3C461E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 687 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 13.846/2022 - 1Doc
RESOLVE:
Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) LUIZ FERNANDO DE MORAES PEREIRA AFONSO - MATRICULA: 324.769, ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 26 de agosto de 2022.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de 26 de agosto de 2022.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D71BB09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 688 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 13.842/2022 - 1Doc
RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) JANE APARECIDA SCHAIDT DOS SANTOS- MATRICULA: 324.768, ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 26 de agosto de 2022.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de 26 de agosto de 2022.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D4C2DC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 683 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme contido no Memorando nº 13.397/2022

RESOLVE:
Artigo 1º – Revogar a PORTARIA N.º 656 DE 16 DE AGOSTO DE 2022, que concedeu a servidora LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA, o cargo de PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL – AMPLA CONCORRÊNCIA.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a partir de 23 de agosto de 2022 .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal Renata

CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B810DD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.476 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DG – DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JANPIER DAIEN SAPPELLI ,** brasileiro, portador do **RG nº. 12.340.619-2- SC** e **CPF n.º 902.405.969-00** a partir desta data**.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:06E25DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.477 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA E SILVA KAMINSKI,** brasileiro (a), portador do RG nº 5.537.058-3 PR e CPF n.º 217.781.673-49, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1F5FCAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10494/2022 DE 29/08/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10494/2022 de 29/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.882,00 (sete mil oitocentos e oitenta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
396 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.862,00
398 - 3.1.90.13.00.00	00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.020,00
Total Suplementação:			**7.882,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
406 - 3.3.90.32.00.00	00104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.882,00
Total Redução:			**7.882,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:27D7DEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10493/2022 DE 29/08/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10493/2022 de 29/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO	A SAÚDE
787 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
681 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A	SAÚDE
683 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
585 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EDE8DEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.480 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Súmula:"Nomeia o Conselho Municipal de Educação-CME, instituído pela lei n°781, de 14 de setembro de 2007, e dá outras providências".

RUDISNEY GIMENES FILHO , PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e dá outras providências e conforme solicitado no **Memorando nº13940 e 13.823/2022**

DECRETA

Art.1º- O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições nomeia o Conselho Municipal de Educação de Pontal do Paraná-CME, com a seguinte composição:
REPRESENTAÇÃO:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO DA ÁREA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS;

Titular: Joseana Patricia Arent
Suplente: Emanuelly Lais
Titular: Fábio Roberto Weber
Suplente: Luzia Cristina Ferreira Talarico

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO-EDUCAÇÃO BÁSICA;

Titular: Cintia Mendes da Silva
Suplente: Hélio Osmar da Silva
Titular: Patrícia do Nascimento
Suplente: Joice Tomen

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS-APMFS;

Titular: Kelidi do Rocio Ingles Donatti
Suplente: Silvana de Oliveira Santos Batista
Titular: Vilma Pietrobelli Lima
Suplente: Rosangela da Silva Rosina de Oliveira

REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES DO ENSINO PRIVADO;

Titular: Ricardo Domingues de Aguiar
Suplente: Andréa Zimmermann

REPRESENTANTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MAIORES DE 16 ANOS;

Titular: Matheus Silveira Tavares

REPRESENTANTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO;

Titular: Guilherme Ricardo Oliveira de Sá
Suplente: Lucas da Costa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Titular: Renata Cecília da Silva Marinho
Suplente: Adriomara Gonçalves de Araújo
Titular: Ana Claudia Simas Correa
Suplente: Luciane da Costa Tavares

Art. 2º- Os membros titulares e seus respectivos suplentes do CME serão nomeados pelo chefe do poder executivo Municipal, para um mandato de 4(quatro) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 1° De 2(dois) em 2(dois) anos cessará o mandato de metade dos membros do CME.
§ 2° A fim de atender ao previsto do § 1° deste artigo, na primeira composição do CME, 7(sete) de seus membros, mediante sorteio, terão mandatos de 2(dois) anos e 7(sete) terão mandato de 4(quatro) anos, de modo a permitir o processo de alternância na renovação dos conselheiros.

Art. 3º- As funções de membro do Conselho Municipal de Educação não serão remuneradas, sendo considerado de interesse público relevante.

Art. 4º- - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E887FA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10486/2022 DE 29/08/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10486/2022 de 29/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2347/2022 de 24/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.724,00 (cinqüenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.095.		MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	
810 - 3.1.90.04.00.00	1051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.724,00
Total Suplementação:			**53.724,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na Forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.01.30000000	Fonte: 1051	53.724,00
Total da Receita:		**53.724,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AC7A2436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10487/2022 DE 29/08/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10487/2022 de 29/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2348/2022 de 24/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.095.		MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	
808 - 3.1.90.04.00.00	00510	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
Total Suplementação:			**35.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
578 - 3.1.90.04.00.00	00510	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00
580 - 3.1.90.11.00.00	00510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
Total Redução:			**35.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6BD42615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10488/2022 DE 29/08/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10488/2022 de 29/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2349/2022 de 24/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.901,88 (doze mil novecentos e um reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
811 - 3.3.90.93.00.00	993	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.901,88
Total Suplementação:			**12.901,88**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D7A57C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10489/2022 DE 29/08/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10489/2022 de 29/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2350/2022 de 24/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
811 - 3.3.90.93.00.00	993	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	850,00
Total Suplementação:			**850,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.03.11000000	Fonte: 993	850,00
Total da Receita:		**850,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B79FF8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10492/2022 DE 29/08/2022

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA ** Elotech **
Estado do Paraná 29/08/2022Pág.1/1
Exercício: 2022
Decreto nº 10492/2022 de 29/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2346/2022 de 24/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 288.656,00 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinqüenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.094.		MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
807 - 3.1.90.04.00.00	00303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
805 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163.576,00
806 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	124.080,00
Total Suplementação:			**288.656,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
505 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
785 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	287.656,00
Total Redução:			**288.656,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6177579F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 698 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 060/2021** e **MEMORANDO 12.615/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **PATRÍCIA CORDEIRO**, ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme Portaria n° 184 de 03 de março de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **30 de agosto de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **30 de agosto de 2022**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B784020A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 699 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 060/2021** e **MEMORANDO 12.615/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **MARCIA CRISTINA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme Portaria n° 183 de 03 de março de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **30 de agosto de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **30 de agosto de 2022**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:883C7164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 697 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **§ 2º do art. 3º da Lei nº 1.810 de 17 de maio de 2018** e em conformidade com o **MEMORANDO Nº 13.877/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **JOACIR JOÃO CASSILHA JUNIOR,** ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de **01 de agosto de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação , **revogando a Portaria nº 150 de 21 de fevereiro de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9CDCE87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA 03/2022

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná torna público que requereuao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS,paraPassarela Elevada para acesso à praia no Balneário Marissol, no Município de Pontal do Paraná/PR.

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:2E90C311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.199 DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE VALORES EM CONSTRUÇÃO

LEI Nº 1.199, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Declara a Utilidade Pública a Associação Valores em Construção (CNPJ nº 34.231.900/0001-61), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta lei declara a Utilidade Pública a Associação Valores em Construção (CNPJ nº 34.231.900/0001-61), e dá outras providências.

Art. 2.º Fica reconhecido, no âmbito do território municipal, a utilidade pública da Associação Valores em Construção (CNPJ nº 34.231.900/0001-61), com endereço na Rua Manoel Ribas, 213, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, organizada na forma de associação civil sem fins lucrativos.

Art. 3.º O Poder Legislativo expedirá, em favor da organização declarada de Utilidade Pública, diploma alusivo à respectiva concessão, nele constando a respectiva lei de reconhecimento e o respectivo número.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C6DCA458

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 078 DESIGNA ADRIANA C.G.M.PINTO TURNO SUPLEMENTAR - ESCOLA BENEDITA V. IATSZEKI

PORTARIA Nº 078 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a aposentadoria de "professor" da Rede Municipal de Ensino,
Considerando o Edital n° 05/2022 do Departamento Municipal de Educação e Cultura,
Considerando o teor do Ofício 254/2022 do Departamento Municipal de Educação e Cultura e Protocolado sob n° 900/2022 de 29 de agosto de 2022,
Considerando o teor do art. 26, da Lei Municipal n° 848/2009.
RESOLVE

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, **ADRIANE CHRISTINE GARRETT MACIEL PINTO** brasileira, casada, portadora da CIRG n° 6.127.518-5 e CPF 015.029.049-77, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de **turno suplementar iniciando em 01 de setembro à 19 de dezembro de 2022,** na Escola Benedita Vieira Iatszeki – EI/EF,
§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.
§ 2° O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4206A7D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO LEILÃO N° 001-2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº857/2022
EDITAL DE LEILÃO Nº001/2022

OBJETO: Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal considerados inservíveis para a administração.

VALOR GLOBAL MÍNIMO: R$ 157.733,11 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e onze centavos).

DATA: dia 16 de setembro de 2022

HORÁRIO DO LEILÃO: às 10:00 (dez) horas

LEILOEIRO OFICIAL: Afonso Marangoni

LOCAL: através da plataforma do site www.marangonileiloes.com.br, na modalidade LEILÃO, na forma ON-LINE.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA VISTORIA: Os BENS descritos na presente licitação caracterizados no item "01", encontram-se à disposição dos interessados para visitação e posterior retirada, no endereço: Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas – Estado do Paraná, CEP: 84.140-000, onde poderão ser examinados no horário das 08:30 horas às 17:00 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento de visita através do telefone **(42) 3256-2276** com o responsável do setor de Patrimônio (Sérgio Simeão Colman Ribas).

A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, situado à Rua Guilherme Schiffer, n° 67, Centro ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br.*

Porto Amazonas, 29 de agosto de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C26497F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RHUANNA S. HILLEBRANT

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°058/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E RHUANNA SABRINA HILLEBRANT.

Pelo presente Termo, O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, portador da cédula de identidade RG n.º4.572.335-6 SSP/PR e do CPF/MF 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE de um lado, outro lado Sra. RHUANNA SABRINA HILLEBRANT, brasileira, portadora da CI nº10.322.187-0, CPF n°091.770.509-24, residente e domiciliada na Rua João H. dos Santos, n°391, Centro, Palmeira, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro no Artigo 79, inciso II, c/c com § 1°_da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Prestação de Serviços n°058/2022, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº441/2022, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBICO N°003/2022, INEXIGIBILIDADE Nº018/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato de Prestação de Serviços n° 058/2022, celebrado em 20 de junho de 2022, o qual tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, onde serão contratados **01 (UM) PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A), 01 (UM) PROFISSIONAL FARMACÊUTICO(A), 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A), 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CLÍNICO(A) COM ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA E 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO(A) PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA,** sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A contratada solicitou a rescisão contratual amigável e justificou que a desistência da vaga de Profissional médico(a) veterinário (a) é por motivos pessoais e profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactuada até a data que a CONTRATADA prestou serviços, não restando assim mais nada a ressarcir.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n° 8.666/93, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 29 de agosto de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*RHUANNA SABRINA HILLEBRANT*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
RG N° _____

_____
RG N° _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6774706B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 64 ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 64 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2021,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2022, no valor de R$ 766.947,93 (Setecentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0008.2008 – Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0820 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0870 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 25.000,00
ORGÃO – 07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE – 07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE–15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1520 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00

1530 00504 – Outros Royalties e Compens. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias..R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1580 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00
1590 00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF.....R$ 50.000,00
4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1620 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 355.000,00
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1710 00504 – Outros Royalties e Compens. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias..R$ 20.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1921 01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial.....R$ 73.897,93
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
2054 01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial.....R$ 3.050,00

_____
TOTAL ..... R$ 766.947,93
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 555.000,00
Excesso de Arrecadação
00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 45.000,00
00504 – Outros Royalties e Compens. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.....R$ 40.000,00
00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF.....R$ 50.000,00
01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transf. Especial.....R$ 76.947,93

_____
TOTAL ..... R$ 766.947,93

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 29 de agosto de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:ED51FE75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de gêneros alimentícios para os cursos: Localização e perdas físicas; Elétrica básica; Workshop de Gestão em Saneamento; Assembléia extraordinária de setembro/2022 , e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 4.750,00 (Quatro mil e setecentos e cinqüenta reais),** em favor da empresa **SONIA ALGADOS LTDA ME – CNPJ:** 17.239.626/0001-58, com endereço na rua Santos Dumont, 2556 - Centro, Maringá - PR, 87013-050**,** cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 26 de agosto de 2022.

VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:408930C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **METROGM AG,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ **26.058,04** (Vinte e seis mil e cinquenta e oito reais e quatro centavos), em favor da empresa **METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 07.748.837/0001-62, com endereço na Rua Minerva, nº 167, Perdizes, situada na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de uma Rack de 148 vials x 11mL, Referencia: 6.2041.440, para processador automático de amostra, modelo 858, do equipamento Cromatógrafo Iônico, modelo 930 Compact IC Flex, da marca Metrohm, para o laboratório Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 25 de agosto de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:68BAD0C9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames

e outros, com saída às 11:00 horas, no período de ***25 de agosto a 26 de setembro de 2022.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de agosto de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:03C6E7F5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
DECISÃO NATUREZA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2022

DECISÃO

Natureza: Pregão Presencial nº 05/2022 – Processo Administrativo nº. 06/2022

I. ACOLHO o parecer técnico exarado pelo Fiscal do Contrato, adotando os fundamentos nele expostos como razão de decidir.

II. Com fulcro nos artigos nos artigos 58, inciso V, 77, 78, incisos I, IV e V e 79, inciso I e 87, incisos II e III, ambos Lei Federal nº 8.666/93, aplico à empresa **P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 32.392.401/0001-20),** as seguintes penalidades:

Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 44/2022;
Multa de 10% do valor dos preços registrados;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo período de 2 (dois) anos.
Inclusão da empresa **P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 32.392.401/0001-20)** no cadastro de empresas impedidas de licitar junto ao portal eletrônico do TCE-PR.

III. Determino, ainda que:

Notifique-se a empresa **P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 32.392.401/0001-20), por edital,** com fixação do prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa.

Ciência à Coordenação de Obras Públicas e à Divisão de Licitações e Contratos;

IV. Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Município e mediante edital, o qual deverá ser fixado no prédio da Prefeitura Municipal em local de costume.

Demais diligências necessárias.

Prado Ferreira, 19 de julho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx.

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AE02D97A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 11/2022

EDER JUNIOR MAZAR – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma diária), no valor total de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, a favor do **Diretor do Samae, Eder Junior Mazar** RG nº 7.980.021-0 e CPF nº 027.452.239-09, para participar do Curso Gratuito sobre controle de perdas físicas e não físicas visando aumento de faturamento, que será realizado no dia 30/08/2022 no Auditório do CRSA (Centro de Referência em Saneamento Ambiental) no Município de Maringá/ Pr.

Prado Ferreira, 29 de Agosto de 2022.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:FE7E5B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE 14/2022

HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cartório em geral para atendimento das necessidades do Legislativo Municipal.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: CARTÓRIO DISTRITAL DE QUATRO BARRAS.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 500,00 (quinhentos reais).
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 07 de julho de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:7227518A

GABINETE DO PREFEITO
TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois realizou-se a transmissão de Cargo de Prefeito ao Vice-Prefeito Jarbas Mocelin, conforme autorização da Câmara Municipal de Quatro Barras, comunicada através do Oficio n° 0138/2022/GAB/DG, datado de nove de agosto de dois mil e vinte e dois, pelo período de trinta de agosto a vinte de setembro de dois mil e vinte e dois, em conformidade com a legislação em vigor, especialmente a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4C684BA7

GABINETE DO PREFEITO
ATA - MODELO DE ESCOLHA – PNLD/2023

No dia dez de agosto de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na dependências da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras/Pr, as Coordenadoras Pedagógicas Gleice de Lara Esperanceta, Monique Aparecida Bossardi, e Leidi Daiani Luchtemberg, a Equipe Pedagógica da Escola Municipal Ernesto Milani: Roberson Ramos (diretor), Soeli de Fátima Cordeiro Otto (supervisora) e Pamela Pereira dos Passo Dantes (orientadora), Lídia Aparecida de Lima Rebello (representante dos professores), a Equipe Pedagógica da Escola Municipal João Curupaná da Silva: Cristina Godoy (diretora), Mônica Pikussa Mascarello (supervisora) e Camila Magalhães de Souza (orientadora), Vanda Eugênio do Nascimento (representante dos professores), a Equipe Pedagógica da Escola Municipal Devanira Ferreira Alves: Deiseani Correa Rosenente Domingues (diretora), Anna Mary Guariza (supervisora) e Fabianny de Souza Cunha Oliveira (orientadora), Raquel Hatsue Pucci Sbrissia (representante dos professores), a Equipe Pedagógica da Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern: Cléia Luiza Collere (diretora), Fabiele Neves de Oliveira (supervisora) e Dilma de Fátima Arruda (orientadora), Luciana Simioni Andreatta (representante dos professores), a Equipe Pedagógica da Escola Municipal Izair Lago: Jeanne Carolline Filus (diretora), Franciele Fidelis Lenhani Stokolosa (supervisora) e Ângela Graciele Carvalho (orientadora), Idamara dos Santos Costa da Rocha (representante dos professores), a Equipe Pedagógica da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves: Graciele Alves Pires (diretora), Clarissa Strapasson Pires (supervisora) e Ângela de Fátima Luchtemberg Felippi (orientadora), Tamires Zanona Cordeiro (representante dos professores). Os presentes reuniram-se para oficializar o modelo de escolha da Rede Municipal de Ensino de Quatro Barras para o PNLD/2023. Nesta ocasião, foi explicado aos presentes que o município pode optar por três modelos de escolha: Material único para cada escola, Material único para grupo de escolas ou Material único para toda rede. Tendo em vista que nosso município tem poucas escolas, e ocorrem muitas transferências de alunos entre uma e outra, o grupo presente optou pelo modelo de **Material único para toda a rede**. Sem mais, a presente ATA segue assinada pelos presentes.

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:AC7E4BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022
PREGÃO ELETRONICO 75/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção dos próprios municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 75/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: QB COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 00.959.390/0001-21
VALOR: R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:214AD92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022
PREGÃO ELETRONICO 75/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção dos próprios municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 75/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: ITUPAVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:11.196.117/0001-09
VALOR R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C40B2BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos para lavagem de veículos do transporte escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 53/2022, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA Gama Comercio De Equipamentos Eireli - Epp, CNPJ sob 18.255.981/0001-83
VALOR TOTAL R$ 21.330,00 (vinte e um mil trezentos e trinta reais).
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:62089564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de suporte técnico, instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva em redes de fibra óptica para atendimento das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 82/2022, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA Internas Telecomunicações Ltda, CNPJ sob 05.468.894/0001-62
VALOR TOTAL R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:51491B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 26/2022, Aquisição de um caminhão 6x4 - 12 m3, Basculante para ser utilizado na manutenção de vias do Município e em área Urbana e Rural.
PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 24.706.364/0002-30, Valor Total do Fornecedor: R$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19 de agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1C54D6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 66/2022, Aquisição de corrimão para a piscina do Complexo Aquático deste município, localizada na rua Nilo Favaro n° 100.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: ALTO PADRÃO COMÉRCIO DE CORRIMÃOS LTDA. - CNPJ: 39.849.080/0001-90, Valor Total do Fornecedor: R$ 23.408,00 (vinte e três mil, quatrocentos e oito reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23 de agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2068B82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 77/2022, Registro de preço para eventual contratação de empresa para locação de estrutura de sonorização e iluminação para eventos e serviços de divulgação volante a serem utilizados pelas diversas secretarias deste município.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – FORNECEDOR: JHONATAN HELFENSTEIN CAVANHI - CNPJ: 23.022.151/0001-46, Valor Total do Fornecedor: R$ 120.308,39 (cento e vinte mil, trezentos e oito reais e trinta e nove centavos).
2 - FORNECEDOR: JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES FILHO - CNPJ: 05.298.533/0001-15, Valor Total do Fornecedor: R$ 166.481,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais).
3 - FORNECEDOR: SB EVENTOS E PRODUCAO LTDA - CNPJ: 11.391.488/0001-41, Valor Total do Fornecedor: R$ 523.809,00 (quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e nove reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10 de agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:887CB8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 80/2022, Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de andadores, cadeiras de rodas, cadeiras de banho, cadeira de roda adaptada, muletas e bengalas.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – FORNECEDOR: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT - CNPJ: 42.650.279/0001-07, Valor Total do Fornecedor: R$ 7.449,50 (sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
2 - FORNECEDOR: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 24.384.602/0001-58, Valor Total do Fornecedor: R$ 65.571,50 (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18 de agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7636B785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 86/2022, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes para atender as secretarias municipais.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 11.412.547/0001-10, Valor Total do Fornecedor: R$ 146.511,61 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e onze reais e sessenta e um centavos).
2 - FORNECEDOR: FG de Oliveira Ltda - CNPJ: 36.046.750/0001-41, Valor Total do Fornecedor: R$ 192.121,95 (cento e noventa e dois mil, cento e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).
3 - FORNECEDOR: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 11.300.287/0001-91, Valor Total do Fornecedor: R$ 561.737,43 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).
4 - FORNECEDOR: LUIZ MINIOLI NETTO EPP - CNPJ: 14.221.429/0001-13, Valor Total do Fornecedor: R$ 9.826,50 (nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
5 - FORNECEDOR: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 26.716.048/0001-94, Valor Total do Fornecedor: R$ 2.178,83 (dois mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).
6 - FORNECEDOR: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ: 09.505.300/0001-05, Valor Total do Fornecedor: R$ 119.573,60 (cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
7 - FORNECEDOR: SIGPLAST COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 12.793.110/0001-37, Valor Total do Fornecedor: R$ 119.209,02 (cento e dezenove mil, duzentos e nove reais e dois centavos).
8 - FORNECEDOR: SUELEN DAIANE KANIS ME - CNPJ: 23.608.114/0001-14, Valor Total do Fornecedor: R$ 23.105,55 (vinte e três mil, cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
9 - FORNECEDOR: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 47.181.976/0001-71, Valor Total do Fornecedor: R$ 11.853,40 (onze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 25 de agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EFED9D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 86/2022, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes para atender as secretarias municipais.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 11.412.547/0001-10, Valor Total do Fornecedor: R$ 146.511,61 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e onze reais e sessenta e um centavos).
2 - FORNECEDOR: FG de Oliveira Ltda - CNPJ: 36.046.750/0001-41, Valor Total do Fornecedor: R$ 192.121,95 (cento e noventa e dois mil, cento e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).
3 - FORNECEDOR: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 11.300.287/0001-91, Valor Total do Fornecedor: R$ 561.737,43 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).
4 - FORNECEDOR: LUIZ MINIOLI NETTO EPP - CNPJ: 14.221.429/0001-13, Valor Total do Fornecedor: R$ 9.826,50 (nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
5 - FORNECEDOR: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 26.716.048/0001-94, Valor Total do Fornecedor: R$ 2.178,83 (dois mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).
6 - FORNECEDOR: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ: 09.505.300/0001-05, Valor Total do Fornecedor: R$ 119.573,60 (cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
7 - FORNECEDOR: SIGPLAST COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 12.793.110/0001-37, Valor Total do Fornecedor: R$ 119.209,02 (cento e dezenove mil, duzentos e nove reais e dois centavos).
8 - FORNECEDOR: SUELEN DAIANE KANIS ME - CNPJ: 23.608.114/0001-14, Valor Total do Fornecedor: R$ 23.105,55 (vinte e três mil, cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
9 - FORNECEDOR: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 47.181.976/0001-71, Valor Total do Fornecedor: R$ 11.853,40 (onze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25 de agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DF8B1120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022
PREGÃO ELETRONICO 79/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, para serviços de lanternagem, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria etc. e materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos que compõe a frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 79/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: VM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 10.816.638/0001-59
VALOR R$ 664.520,10 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e dez centavos) com percentual de desconto de 10%.
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EB8CA2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2021

OBJETO: que tem por objeto: Serviço de acolhimento residencial terapêutico em saúde mental, para jovens e adultos com deficiência, mediante prestação de serviço que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 123.146/2020 (Estatuto de Pessoa Com Deficiência), Resolução nº 269/2006 CNAS (Normas Operacionais Básica de Recursos Humanos – NOBRH/SUAS) E Resolução nº 109/2009 CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), através da Secretaria Municipal de Saúde– Medida Liminar – Autos nº 0004098-95.2020.8.16.0037, conforme processo nº 11179/2021 Dispensa nº 66/2021, bem como o art. 24, IV da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: MIRIAN DA SILVA SENKIV CASA DE ESPERANÇA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.033.093/0001-32.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato firmado entre as partes em 03/09/2021, nos termos previsto em sua Clausula Sexta do contrato.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato com início em 04/09/2022 e término em 04/09/2023.
DO VALOR: Pelo presente termo aditivo, o valor permanecerá o mesmo de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por 12 meses, totalizando R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, no Processo administrativo nº 8243/2022 sob o amparo legal do artigo 57° inciso II da Lei n.º 8.666/93. Com Parecer Jurídico nº 206/2022.
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:62D1F9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C na Rua Nilton Sperancetta, conforme projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência nº 05/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: FAUSTO TERRAPLANAGEM & PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob n° 14.905.688/0001-63.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DA OBRA, ocorrendo a supressão de 2,16% dos sub itens 1.2.1; 1.2.2; 1.2.3; 1.2.4; 1.15.1; 1.17.1 e 1.17.2 referente ao Contrato n° 117/2020, firmado entre as partes em 16 de setembro de 2020.
DA SUPRESSÃO: O valor total da supressão é R$ 11.503,18 (onze mil quinhentos e três reais e dezoito centavos), representando uma diminuição de 2,16% do valor total do Contrato nº 117/2020, conforme tabela disposta no referido documento.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal Loreno Bernardo Tolardo, exarada no processo administrativo n° 9996/2022, com parecer jurídico 264/2022 com amparo legal no art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2022.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3D5612B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022
PREGÃO ELETRONICO 84/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de alimentos perecíveis (carnes, aves e hortifrutigranjeiros), devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 84/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: MERCITTA COMERCIO SERVIÇO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: º 27.486.278/0001-77
VALOR R$ 1.758.045,39 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)
DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D3B23590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO D SERVIÇO Nº 26/2022 CHMAMENTO PUBLICO 01/2022 INEXIGIBILIDADE 26/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o chamamento público para CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS ESPECIALIZADAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM CÃES MACHOS E FÊMEAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE QUE SE ENCONTRAM ABRIGADOS NO ALBERGUE MUNICIPAL DE CÃES, devidamente autorizado pelo Chamamento Público n° 01/2022 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA RAMOS E TEIXEIRA PET SHOP CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ sob 40.607.482/0001-67.
VALOR TOTAL R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2022
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:09C8E5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO ITEM 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº42/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E A EMPRESA DANIEL JOSE LAZZAROTTO ME, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

OBJETO: O presente termo por objeto a rescisão amigável referente ao ITEM 01 do Contrato de Prestação De Serviço nº 42/2022, oriunda do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº.29/2022, que tem por objeto Locação de CONTAINERS HABITACIONAL ACOPLADO a ser instalado no Pronto Atendimento deste Município.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA DANIEL JOSE LAZZAROTTO ME , CNPJ sob 41.310.752/0001-36.
VALOR TOTAL R$ 37.080,00(trinta e sete mil e oitenta reais) .
DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2022
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E6FF7FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de alimentos perecíveis (panificação, panificação especial, lacticínios, lacticínios especiais, embutidos) para atender as necessidades do PNAE, nos moldes preconizados na legislação pertinente, com entrega ponto a ponto conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os alunos da rede municipal de ensino, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 29/2021, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, CNPJ sob 03.551.813/0001-68
VALOR TOTAL R$ 68.763,60(seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2022
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6580C251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto refere-se ao "registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de oxigênio terapia domiciliar, através de locação mensal de aparelhos concentradores de oxigênio com kit backup, destinados ao atendimento de pacientes que necessitam de oxigênio domiciliar prolongado, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", está SUSPENSA para análise de impugnação de edital. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 29 de agosto de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6DA94CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 41/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 11.533/2022. **Objeto:** Aquisição de um certificado digital e-CPF 36 meses para a servidora da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com fulcro no **artigo 24** inciso II, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 272/2022.**
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO IND. E COM. DE QUATRO BARRAS E CAMPINA GRANDE DO SUL

CNPJ: 80.790.470/0001-35
VALOR TOTAL DA DISPENSA DE R$: 409,90 (quatrocentos e nove reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
407 – 09002195720025204133904000000 – Serviço de Tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:8A9A89B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 32/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 12529/2022. **Objeto:** Despesas com inscrição de sete servidores do Departamento do Recursos Humanos, em curso de denominado "e-Social na prática mentoria para implantação da segunda fase", com fulcro no Art. 25 inciso II, c/c art. 13, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 271/2022.**
CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 19.949.769/0001-89
VALOR TOTAL DE R$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
899 – 03001041220002200833903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:F88DB411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
CONVITE

C O N V I T E

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte – PR vem através deste convidar toda a população para Audiência Publica a ser realizada no dia 31 de agosto de 2.022 as 15h30min nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte, para apresentação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Querência do Norte - PR, 26 de agosto de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:24BBED1D

LICITAÇÃO
PE 56/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 83.413.591/0003-18
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
CNPJ: 11.138.213/0001-09
MOURA LEAL LTDA
CNPJ: 00.273.974/0001-49
G. GERMANI CARLOS
CNPJ: 19.892.438/0001-50
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.320.176/0001-91

Querência do Norte Pr, 29 de Agosto de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:9903F8FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 11/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
Portaria nº 11/2022

"Concede férias a servidor comissionado.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1° Concede Férias para os servidores efetivos e comissionados e da Câmara Municipal de Quitandinha, conforme anexo I.
Art. 2º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos servidores, desde que aprovada pelo Presidente e Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos.
Art. 3 º Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, fruição e outras ocorrências na ficha funcional dos servidores.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 29 de agosto de 2022.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO			
CARGO	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
Assessora Jurídica da Presidência	MARIA HELENA RODRIGUES DE MEIRA SILVEIRA	19/07/2021 a 19/07/2022	29/08/2022 a 27/09/2022

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:F1446132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 018/2021

RESOLUÇÃO Nº 018/2021

Ad Referendum nº 004/2021 – CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997:

RESOLVE:

Art. 1° - Referenda, a Prestação de contas do 1º semestre do ano de 2021 do Recurso **(INCENTIVO AO CMDCA) no valor de R$ 9.600,00** (Nove Mil e Seiscentos Reais).
Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 29 de Agosto de 2022.

INEZ BERNADETE RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:47A70083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 69, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº. 69, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2022, no valor de R$ 290.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.229/2021, de 27 de dezembro de 2021 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA
Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), conforme abaixo especificadas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
2360 – 104 - Demais impostos vinc. a educação 25%.....R$ 100.000,00
2361 – 241 – Ônibus Escolar Rural.....R$ 190.000,00

TOTAL.....R$ 290.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação orçamentária:

Excesso de arrecadação

Fonte	Descrição	Valor R$
104	IRRF S/Folha de pagamento do Pessoal Civil-Executivo	100.000,00
241	Transferência Ônibus Escolar Rural	190.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 290.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor neta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 26 de agosto 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:63F9986C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº063/2022
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº048/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: R C FRANCO & FRANCO LTDA – ME CNPJ nº 82.407.693/0001-04
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Torno, Solda em Geral, em atendimento a Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 38.405,00 (Trinta oito mil quatrocentos e cinco reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2022
DATA DA ATA REGISTRO: 24/08/2022
VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO: Até 24/08/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 24 de Agosto de 2022

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:01F7D012

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº059/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº046/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: O V SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO - ME, inscrito sob o **CNPJ nº 09.501.475/0001-36**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Vidros e acessórios de Proteção, destinadas a manutenções preventivas e corretivas nos Prédios Públicos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 186.204,40 (Cento e oitenta seis mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos)**.
DATA HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2022
DATA DA ATA REGISTRO: 22/08/2022
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 22/08/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 22 de Agosto de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CF7EB2FC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº061/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº046/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: GILBERTO LAURINDO CAVALCANTE 01825308926 - ME, inscrito sob o **CNPJ nº27.936.787/0001-54.**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Vidros e acessórios de Proteção, destinadas a manutenções preventivas e corretivas nos Prédios Públicos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 90.935,14 (Noventa mil novecentos e trinta cinco quatorze reais e quatorze centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2022
DATA DA ATA REGISTRO: 22/08/2022
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 22/08/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 22 de Agosto de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6F8CFFB6

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO RANCHO ALEGRE D'OESTE

ATA DE SORTEIO PÚBLICO PARA DESEMPATE

REF: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº005/2022

Aos vinte e seis dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e dois (**26/08/2022**), às 09h00min, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 08/08/2022, sob presidência da Senhora Sueli Batista Alves e membros os(as) Senhor(as) Wanderley Pereira da Silva, Rose Silva Moreira Mourão e Karina Inácio Almeida, para proceder com o processo de desempate e estabelecer a ordem de classificação das propostas, conforme o item 14.19 do referido Edital do certame, cujo objeto é a **Urbanização de via com a execução de: meio-fio de concreto, calçadas e estacionamento em piso intertravado (paver), rampa para acessibilidade, plantio de grama e placa de comunicação** da **TOMADA DE PREÇOS Nº005/2022**. Em conformidade ao artigo 45, §2º da Lei de Licitações n.º 8.666/93, bem como item 14.19 do referido edital, o aviso de convocação de realização do sorteio de desempate foi dado publicidade através do diário oficial do município site www.diariomunicipal.com.br/amp/, site de da Prefeitura de Rancho Alegre D'Oeste www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br, bem como por meios usuais de comunicação os ***e-mails*** dos participantes. Exatamente as 09h00min horário estabelecido, a senhora Presidente declarou aberta a sessão pública, não havendo nenhum representante da empresa **JOABE CONSTRUTORA & IMOBILIÁRIA LTDA-EPP,** inscrito sob o **CNPJ nº 16.480.081/0001-04** e da empresa **IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA-ME,** inscrita sob o **CNPJ nº 23.694.923/0001-96**, aguardou até as 09h30min, mesmo com a dilatação de prazo, não compareceu para acompanhar a sessão pública nenhum representante, assim em ato contínuo deu sequencia a sessão para a realização do **SORTEIO** para tratar do empate de 02 (duas) propostas de preços com mesmo valor global de **R$ 182.883,11 (Cento e oitenta e dois mil e oitocentos e oitenta e três reais e onze centavos)** pertencentes as empresas citadas acima. A Presidente juntamente com os membros da comissão de licitação convidou e solicitou a presença da Sr.ª **ROSANGELA SILVA MOREIRA,** Servidora Pública, Lotada no Departamento de Fazenda e o Procurador Jurídico do Município o Sr. **MARCO AURELIO CASTALDO CLOMECKEN OAB/PR 31.869,** para que participasse do processo para dar maior transparência. Na presença de todos, a Presidente separou os papéis para sorteio contendo os nomes das empresas empatadas supracitadas, foram vistoriados pela Presidente, Membros da Comissão e demais presentes que foram considerados íntegros. Em seguida os papéis contendo os nomes das Empresas empatadas foram colocados em um recipiente, para proceder ao sorteio, passando para a Sr.ª **ROSANGELA SILVA MOREIRA** que de forma aleatório retirou do recipiente um dos papeis contendo o nome de uma das Empresas, que após aberto e verificado foi lido em voz alta e mostrado em vídeo que a empresa sorteada em primeiro lugar foi a **IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA-ME**, e de imediato a presidente solicitou que fosse aberto e verificado o papel que ainda constava no recipiente, que da mesma forma foi lido em voz alta e mostrado em vídeo que a empresa sorteada em segundo lugar foi a **JOABE CONSTRUTORA & IMOBILIÁRIA LTDA-EPP.** Diante da realização do sorteio que apurou-se o resultado e chegando a classificação final a Presidente agradeceu a todos pela contribuição e informou que dará ciência e publicidade do resultado do sorteio de desempate aos interessados por meio de publicação no site de licitações da Prefeitura de Rancho Alegre D'Oeste www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br, bem como por meios usuais de comunicação encaminhando a cada participante por ***e-mails das empresas que não compareceram.*** A Presidente frisou que a sessão foi gravada e que será anexada a esta Ata em um CD com vídeo da sessão, para comprovação dos atos praticados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da CPL, dá por encerrada a sessão de cujos trabalhos e eu, Wanderley Pereira da Silva Membro Comissão de Licitação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela Presidente da CPL, pelos Membros da Comissão de Licitação, pela Servidora Pública a Sr.ª Rosangela Silva Moreira e o Procurador Jurídico Sr. Marco Aurelio Castaldo Clomecken.

SUELI BATISTA ALVES
Presidente Comissão de Licitação

WANDERLEY PEREIRA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ROSE SILVA MOREIRA MOURÃO
Membro da Comissão de Licitação

KARINA INACIO ALMEIDA
Membro da Comissão de Licitação

ROSANGELA SILVA MOREIRA
Servidora Pública - Departamento de Fazenda

MARCO AURELIO CASTALDO CLOMECKEN
OAB/PR 31.869
Procurador Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FB034F22

SAÚDE
PORTARIA 231/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **NILTON ANTONIO BERNAL**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.
III – Data: **29/08/2022 a 31/08/2022**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de Agosto de 2022

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Caires de Souza
Código Identificador:27DE6304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.707/2022 29/08/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 31/08/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
BRUNA MAISA VIECZOREK	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8EC475ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.436/2022 19/08/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.993/2022, de 28 de junho de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais)**, conforme segue:

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2163	Integrando a População com Lazer
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
385000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
388000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.300,00
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
403000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	40.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre

Valor Total	**R$ 43.300,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D2F8AA6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 31 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (30/08/2022 a 09/07/2022), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ODAIR JOSE MISKI RODRIGUES	13º	AC

ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ANDERSON HENRIQUE CARBONI	3º	AC

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
MARILIA EDUARDA WONS	9º	AC
CAMILA EDUARDA BONETTI	10º	AC
MARIA IZABEL RODRIGUES DE FREITAS	11º	AC

MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
LUCIAN CARLOS CARDOSO MACHADO	2º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;

e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:96CC8EFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 331/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M.L.P.GONCALVES & CIA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE REALEZA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E DEMAIS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO PROCESSO
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 02/03/2023, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 7/2020
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5BC3FC7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022 –
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 229/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição, de cartuchos de tintas e toners para atender as necessidades de Secretaria municipal de Saúde.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de Setembro de 2022 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 30 de Agosto de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 29 de agosto de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E1200D76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022 –
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 230/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, com recursos recebidos do incentivo financeiro federal de custeio destinado à implementação das ações de prevenção e atenção à obesidade infantil no âmbito da Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil (Proteja). Para atender e desempenhar atividades desenvolvidas pela nutricionista, da Secretaria Municipal de Saúde.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 14 de Setembro de 2022 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 30 de Agosto de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 29 de agosto de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9674CE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 133/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de máscara cirúrgica descartáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e cinco dias de agosto de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3C8E44C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/2022

ABERTURA: DIA: 15/08/2022 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- M. TESTA CONFECÇÃO, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 4.900,00** (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)

REALEZA, AOS QUINZE DIAS DE AGOSTO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4EAD1751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 430/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M. TESTA CONFECÇÃO, Inscrita no CNPJ sob nº. 23.829.339/0001-09, com sede na Av Genei Uehara, 1263 - CEP: 87203196 - Bairro: Residencial Nova Itália, Cianorte/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 133/2022
VALOR TOTAL: R$4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0E1C3656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 142/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames Radiológicos com laudos a serem realizados no município de Realeza/PR, destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), à Secretaria municipal de Saúde, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e seis dias de agosto de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:35F91B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 212/2022

ABERTURA: DIA: 23/08/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM LAUDOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE S/S LTDA, LOTES 1 e 2, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 260.000,00** (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE AGOSTO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CA02E1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 431/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE S/S LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 06.322.162/0001-22, com sede na AV. RUBEM CESAR CASELANI, 3464 Sala 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CAZACA, Realeza/PR.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames Radiológicos com laudos a serem realizados no município de Realeza/PR, destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), à Secretaria municipal de Saúde,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 142/2022
VALOR TOTAL: R$260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DFDB3ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 432/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.882.979/0001-81, com sede na Rua Belem, 2470 ANEXO CASA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Civico, Realeza/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de realeza, conforme as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar (PNAE).,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 143/2022
VALOR TOTAL: R$111.150,00 (Cento e Onze Mil, Cento e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:83792C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 143/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de realeza, conforme as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar (PNAE)., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e seis dias de agosto de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:95307682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 217/2022

ABERTURA: DIA: 19/08/2022 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- MULTINEGOCIOS JMC LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 111.150,00** (CENTO E ONZE MIL, CENTO E CINQÜENTA REAIS)

REALEZA, AOS DEZENOVE DIAS DE AGOSTO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3B6F5A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 433/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARI-GAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 38.096.248/0001-70, com sede na Rua Pedro Americo, Esquina Com A Rua Padre Fernando Zanchet, 3090 SALA 01 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR,
OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de Botijão (Casco) de Gás e de Recarga de Gás de Cozinha, para atender ao consumo de todas as Secretarias do Município de Realeza.,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 144/2022
VALOR TOTAL: R$182.152,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Cento e Cinqüenta e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:64F3D3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 144/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para aquisição de Botijão (Casco) de Gás e de Recarga de Gás de Cozinha, para atender ao consumo de todas as Secretarias do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e seis dias de agosto de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8F9686B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 207/2022

ABERTURA: DIA: 23/08/2022 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO (CASCO) DE GÁS E DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- MARI-GAS LTDA, LOTE 1 e 2, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 182.152,00** (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQÜENTA E DOIS REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE AGOSTO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:15351F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 434/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E CMERCIO DE FERRAGENS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 46.423.434/0001-03, com sede na R Santos Dumont, 888 - CEP: 99709370 - Bairro: São Cristóvão, Erechim/RS
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de tubos, conexões e outros materiais utilizados na instalação de redes de abastecimento de água na área rural do município.,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 140/2022
VALOR TOTAL: R$5.749,98 (Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 435/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 04.151.335/0001-61, com sede na R Augusto Zibarth, 393 - CEP: 81560360 - BAIRRO: UBERABA, Curitiba/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de tubos, conexões e outros materiais utilizados na instalação de redes de abastecimento de água na área rural do município.,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 140/222
VALOR TOTAL: R$56.150,32 (Cinqüenta e Seis Mil, Cento e Cinqüenta Reais e Trinta e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F62CA485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 140/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de tubos, conexões e outros materiais utilizados na instalação de redes de abastecimento de água na área rural do município., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e seis dias de agosto de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0F45D4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 200/2022

ABERTURA: DIA: 19/08/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, ITENS 1, 2, 3, 4, 8, 12, 19, 20, 22 e 21, COM VALOR TOTAL DE **R$ 56.150,32.**

- ATRIUM INDUSTRIA E CMERCIO DE FERRAGENS LTDA, ITEM 29, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.749,98.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 61.900,30** (SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZENOVE DIAS DE AGOSTO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E061CC8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de filtros, destinadas a manutenção da frota do Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de setembro de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 29 de agosto de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o planejamento para a execução do incentivo à organização da assistência farmacêutica, conforme resolução SESA nº 1016/2021, e descritivo de aplicação do Programa Estadual de Qualificação das Ações de Atenção e Vigilância em Saúde no Estado do Paraná, através da Resolução SESA/PR Nº 615/2019.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de setembro de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 29 de agosto de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa jornalística para execução de serviços de publicidade institucional, em jornal escrito, com no mínimo 05 edições semanais, de comprovada circulação regional e no município, para divulgação de anúncios, campanhas institucionais ou outras matérias de interesse público e divulgação de comunicados oficiais do poder executivo municipal de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de setembro de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 29 de agosto de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de impressoras e leitores de código de barras para a Farmácia Municipal.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de setembro de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 29 de agosto de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:69D01B93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte associação:

Em primeiro lugar no item 01 a empresa **JP DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** com a oferta de 20 empregos diretos;
Em primeiro lugar no item 02 a empresa **TDA ENGENHARIA**, com a oferta de 06 empregos diretos;

Renascença, 29 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:439BC5C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Concede Abono Permanência a servidora Oneide Arisi Karkling.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 40, § 19 da Constituição Federal e Artigo 32 da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004, e

CONSIDERANDO que o requerente, embora já tenha cumprido as exigências para a aposentadoria, optou por permanecer em atividade,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **Oneide Arisi Karkling,** matrícula nº 825/7, ocupante do cargo efetivo de **Técnica em Contabilidade,** vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, **"Abono Permanência",** equivalente ao valor da contribuição previdenciária do mesmo, até a data de sua aposentadoria, a partir de 28 de agosto de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 28 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A2336C9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Prorroga a licença para tratamento de saúde da servidora Cerli Tesker Antunes.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **Cerli Tesker Antunes,** matricula nº 938/5**, Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, até 05 de fevereiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:8AF744FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Rescinde o contrato da servidora Adriane Tatiel Perondi.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, o contrato da servidora **Adriane Tatiel Perondi**, matrícula nº 1281/5, ocupante do cargo de **Professora da Educação Infantil Temporária**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 29 de agosto de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:077016EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2021

EDITAL Nº 138 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1447, de 29 de julho de 2021 e Edital nº 115/2021, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir as vagas e assinar o contrato:

Cargo: **Professor da Educação Infantil 40 horas (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
21º	ELIZANGELA TUROSSI DOS SANTOS	10,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vagas e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munida dos seguintes documentos:
2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 **-** A candidata convocada para o cargo de **Professor da Educação Infantil** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal
II – Vacinas obrigatórias

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:D5FECAB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Exonera o servidor Vanderson Rodrigo Zanini.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, o servidor **Vanderson Rodrigo Zanini**, matrícula nº 1267/0, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Assistência Social** (Agente Político), vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:466F74C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 246 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Declara estabilidade a servidora Catia Adriana dos Santos Barbosa.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 029 de 26 de agosto de 2022, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Catia Adriana dos Santos Barbosa**, matricula nº 1138/0, **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** Nível 05- Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F3F0BE82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 247 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Declara estabilidade a servidora Elizeia Carvalho Marcondes.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 029 de 26 de agosto de 2022, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Elizeia Carvalho Marcondes**, matricula nº 1165/7, **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** Nível 05- Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:1ED5508B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 248 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Declara estabilidade a servidora Juliana Martinello.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 029

de 26 de agosto de 2022, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Juliana Martinello**, matricula nº 1140/1, **Professora com Licenciatura Plena,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:CE8FD90A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 249 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Declara estabilidade a servidora Luciane Eloise Lubczyk.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 029 de 26 de agosto de 2022, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Luciane Eloise Lubczyk**, matricula nº 1164/9, **Escriturária,** Nível 11- Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:9E295CA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 250 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Declara estabilidade a servidora Neuza Lorenzi.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 029 de 26 de agosto de 2022, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Neuza Lorenzi**, matricula nº 1136/3, **Professora com Licenciatura Plena,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:16F2E96F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Jovem Aprendiz.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei nº 1131 de 04 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Jovem Aprendiz, sob a presidência da primeira, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	CPF	Cargo	Formação
Eliane Soster	864.957.809-82	Professora	Bacharel em Geografia e Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional
Lucimar Parcianello	030.437.159-93	Professora	Licenciatura em Letras e Pós Graduação em Metodologias Inovadoras Aplicadas a Educação.
Patricia Loduvichak	034.874.969-41	Professora	Bacharel em Geografia e Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:8C222A2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 037/2022, **ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA, CNPJ: 37.082.371/000-70**, visando a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BOLSAS E ESTOJO PERSONALIZADO PARA PROFESSOR",** pelo valor total de R$: 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais). Pelo período de 3 (três) meses.

Reserva do Iguaçu, 26 de agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:8ED4FEFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº. 207/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: NEREU VITALI JUNIOR 06209620973, inscrita no CNPJ Nº 45.235.425/0001-18
LICITAÇÃO: PROCESSO DISPENSA 036/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE TREINAMENTO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDI E ATENDIMENTO DE EMERGENCIAS SETORIAIS POR MEIO DA BRIGADA DE INCENDIO"
VALOR TOTAL:15.359,76 (quinze mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA:26 de agosto de 2022.

Reserva do Iguaçu, 26 agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº. 208/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA **LICITAÇÃO: PROCESSO DISPENSA 037/2022**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BOLSAS E ESTOJO PERSONALIZADO PARA PROFESSOR"
VALOR TOTAL:9.780,00 (nove mil e setecentos e oitenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA:29 de agosto de 2022.

Reserva do Iguaçu, 29 agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:41EBA68E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 038/2022, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA PRODUÇÃO, SONORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO I CANTA CANTU – Etapa Municipal Reserva do Iguaçu"**, para a empresa **AGUA DOCE EVENTOS LTDA**, portadora do CNPJ Nº 13.338.020/0001-19, com importância de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para o período de 06 (seis) meses.

Reserva do Iguaçu, 29 de agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:B840E499

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 63/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 63/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 063/2022,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GADO (RÊS BOVINO), DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE RODEIO CRIOULO PARA O 26º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU QUE OCORRERÁ NOS DIAS 02, 03 E 04 DE SETEMBRO DE 2022"** a proponente**, M C EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 47.216.854/0001-73, tendo como importância o valor de R$ 79.750,00 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), estimados para o período de 12 doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 29 de agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:931713DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32.
CONTRATADO: M C EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 47.216.854/0001-73.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GADO (RÊS BOVINO), DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE RODEIO CRIOULO PARA O 26º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU QUE OCORRERÁ NOS DIAS 02, 03 E 04 DE SETEMBRO DE 2022".
VALOR TOTAL: R$ 79.750,00 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA:06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA:29 de agosto de 2022.

Reserva do Iguaçu, 29 de agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:7C1E5A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº. 210/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.338.020/0001-19
LICITAÇÃO: PROCESSO DISPENSA 038/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA PRODUÇÃO, SONORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO I CANTA CANTU – Etapa Municipal Reserva do Iguaçu".
VALOR TOTAL:10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA:90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA:29 de agosto de 2022.

Reserva do Iguaçu, 29 agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:26489FFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão PRESENCIAL, nº. 99/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 12 de setembro de 2022, às 08h e 30min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE ALUGUEL DE 250 CABEÇAS DE GADO PARA RODEIO NA CIDADE DE RIO AZUL-PR. (**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**). O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 30 de agosto de 2022.

Rio Azul, 29 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:4F868D3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 102/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 14 de setembro de 2022, às 08H, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E FORNECIMENTO DE ITENS DIVERSOS SEMELHANTES, através da plataforma eletrônica BLL. O fim de acolhimento das propostas ocorrerá até às 07hr 59min do dia 14/09/2022, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 14/09/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 30 de agosto de 2022.

Rio Azul, 29 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:1C767CFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 32/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: APEPREV – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS
CNPJ nº 05.763.089/0001-61
OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA O 20º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV
Valor R$ R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação. Fica dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 29 de agosto de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:A661F56E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão PRESENCIAL, nº. 100/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 13 de setembro de 2022, às 08h e 30min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM BENS PÚBLICOS, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 30/08/2022 às 08h 29min do dia 13/09/2022, início da fase de lances às 09h 00min do dia 13/09/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 30 de agosto de 2022.

Rio Azul, 29 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:3B3E0511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 011/2022

SÚMULA: "CONCEDE AOS VEREADORES A RECOMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA PELO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL"

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ DOS SANTOS**, conferidas pela Lei Municipal 652/2022:

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida recomposição remuneratória aos vereadores e presidente do legislativo a título de revisão geral anual prevista pelo inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e autorizada pelo artigo 3ºda Resolução 002/2012, a qual fixou os vencimentos do legislativo em vigor, que será na ordem de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento) com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do exercício de 2021.

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas de vencimentos dos vereadores constantes no artigo 1º.

Art. 3º - A recomposição de que trata o Art. 1º, passará a vigorar a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis 607 e 613 de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de RIO BRANCO DO IVAÍ em 29 de agosto de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:37F96E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 247/2022- RH

PORTARIA Nº. 247/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ADVOGADO, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2019 à 01/06/2020, a partir do dia 29 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:74743667

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 160/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA							
DIÁRIA N° 160/2022							
(campo de preenchimento pela contabilidade)							
Nome do Agente Público:	ANTONIO GOMES		CPF:	704.153.669-68			
Função:	Unidade de Lotação:						
Município de destino:	FOZ DO IGUAÇU						
Local do Evento:	U.D.C EMPRESARIAL – NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO						
Saída: 30 / 08/ 2022	Chegada:	31 / 08/ 2022					
Motivo do Deslocamento:							
LEVAR EQUIPE DE EDUCAÇÃO PARTICIPAR DO CURSO EDUCA JUNTOS: MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO DE MATEMÁTICA.							
Quantidade de Diárias:	2						
Valor Diária:	1 DIÁRIA R$300,00 – (COM PERNOITE) / 01 DIÁRIA R$150,00 (SEM PERNOITE)						
Valor Total Diárias:	R$450,00						
Meio de Transporte:		Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 28 de AGOSTO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D1545B86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO COLÉGIO DE ADVOGADOS PÚBLICOS

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2022, reuniram-se todos os Advogados Públicos efetivos do Município de Rio Branco do Sul, de forma ordinária, a saber: Lucia Pereira de Lara, Matrícula Funcional nº 56171; Letícia Galdi Righi Ramos, Matrícula Funcional nº 86311, esta de forma virtual, em virtude de afastamento médico; e André Vitor da Rosa, Matrícula Funcional nº 86321, bem como o Senhor Procurador Geral, Alfredo Borges Moreno, Matrícula Funcional nº 90711, para nos termos dos artigos 4º e 5º e 6º, Parágrafo Único, do Regimento do Colégio de Advogados Públicos, e conforme a Lei nº 1.248/2021, deliberar quanto às cotas-parte dos honorários sucumbenciais e sua distribuição. A reunião tomou espaço na sala do Setor Jurídico, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul. Aberta a reunião, nos termos da convocação feita em conformidade com o regimento, às 12:00 horas. Como primeiro assunto, se apresentou as contas e se apontou que o FHS dispõe, na presente data, R$ 25.610,26 (vinte e cinco mil, seiscentos e dez reais e vinte e seis centavos). Considerando o saldo, decidiram os membros do Colégio que ficam as cotas-parte assim estabelecidas, nos valores brutos, a serem encaminhados a SEFIN para os devidos descontos, nos termos do art. 3º, §§2º e 4º da Lei nº 1.248/2021: Lucia Pereira de Lara, Matrícula Funcional nº 56171, R$ 6.000,00 (seis mil reais); Letícia Galdi Righi Ramos, Matrícula Funcional nº 86311, R$ 6.000,00 (seis mil reais); André Vitor da Rosa, Matrícula Funcional nº 86321, R$ 6.000,00 (seis mil reais); Alfredo Borges Moreno, Matrícula Funcional nº 90711, R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais), permanecendo o saldo restante para a cotização futura e pagamentos de serviços bancários. Nada mais havendo a tratar, às 12:10 horas, a sessão foi encerrada, sendo firmado o presente registro por mim, André Vitor da Rosa, Representante do Colégio e Secretário *ad hoc,* e pelos demais presentes, para todos os fins de direito.

ALFREDO BORGES MORENO

LUCIA PEREIRA DE LARA

ANDRÉ VITOR DA ROSA

LETÍCIA GALDI RIGHI RAMOS

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:80CADB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Presidente de Licitação designada pelo Decreto nº 6118/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, que tem por objeto a **"Contratação de estudos e projetos de engenharia necessários às obras de urbanização, drenagem, pavimentação e sinalização de vias urbanas no município de Rio Branco do Sul/PR",** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados HABILITADOS, conforme abaixo relacionados:

Empresas:
EAC CONSULTORIA LTDA
DAVANTI ENGENHARIA LTDA
OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fica Aberto prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis, até 05/09/2022 às 17h .
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Presidente/Comissão de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 29 de agosto de 2022

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Presidente de Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B2BA716D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 109/2022

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 008, de 24 de janeiro de 2018, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 008, de 24 de janeiro de 2018, que constitui o Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social – CGFMHIS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º...
...
V - ...
a) Wilson Mendes Júnior – Titular
...

VI - ...
a) Edson José Alves Julio Filho – Titular;
b) Saulo Cesar de Morais Bernardi – Suplente.

VII - ...
...
b) Associação de Moradores da Vila Paraná
1. José Hélio Westarb – Titular;
2. Paulo Cesar Barbosa – Suplente.
..." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados as demais disposições do Decreto nº 008, de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8DE0E971

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 933/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 586, de 1º de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 28 de agosto do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 586, de 1º de junho de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2022.

Rio Negro, 25 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AF190AF0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 957/2022

Concede licença prêmio para a servidora municipal Silmara Aparecida Soares de Castro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 1º de setembro a 30 de outubro de 2022, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Silmara Aparecida Soares de Castro***, com matrícula nº 0459-6/1, ocupante do cargo "Atendente de Consultório Dentário" de "nível "5-J", admitida em 13 de abril de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Rio Negro, 26 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6A3795DF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 941/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Adelita Kogut, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de agosto a 17 de outubro de 2022, para a servidora municipal ***Adelita Kogut,*** com matrícula nº 2505-4/5, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2022.

Rio Negro, 26 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3B2F15D8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 942/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Alessandra Delolmo Jurkiwewicz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de agosto a 06 de setembro de 2022, para a servidora municipal ***Alessandra Delolmo Jurkiwewicz,*** com matrícula nº 0416-2/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2022.

Rio Negro, 26 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CD6B135E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 943/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Angélica Cristina Moreira de Castilho, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04 a 18 de agosto de 2022, para a servidora municipal ***Angélica Cristina Moreira de Castilho,*** com matrícula nº 110106-9/1, ocupante do cargo de "Engenheiro Civil", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2022.

Rio Negro, 26 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7303E90D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 944/2022

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Avelar Rodrigues de Bastos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de agosto a 09 de setembro de 2022, para o servidor municipal ***Avelar Rodrigues de Bastos,*** com matrícula nº 0003-5/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração A", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2022.

Rio Negro, 26 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:85793E92

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 945/2022

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal Bernadete Rank Padilha, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 08 de agosto a 06 de setembro de 2022, para a servidora municipal ***Bernadete Rank Padilha***, com matrícula nº 2470-8/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2022.

Rio Negro, 26 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D48B96E2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 946/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Cintia Grasiela Ferreira Ribas, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de agosto a 14 de setembro de 2022, para a servidora municipal ***Cintia Grasiela Ferreira Ribas,*** com matrícula nº 10021-8/4, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2022.

Rio Negro, 26 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ACCC8041

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 947/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Eli Aparecida Vieira Steklain, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 a 29 de agosto de 2022, para a servidora municipal ***Eli Aparecida Vieira Steklain,*** com matrícula nº 1392-7/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2022.

Rio Negro, 26 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4AF6E778

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 948/2022

Concede licença maternidade para a servidora municipal Graziela Pereira de Barros Valerio, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 04 de agosto de 2022 a 30 de janeiro de 2023, para a servidora municipal ***Graziela Pereira de Barros Valerio,*** com matrícula nº 2163-6/5, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2022.

Rio Negro, 26 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:65FA6AE3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 949/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Joelma Marcela Klemann, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03 a 17 de agosto de 2022, para a servidora municipal ***Joelma Marcela Klemann,*** com matrícula nº 1016-2/2, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.

Rio Negro, 26 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1FCBF8AC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 950/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Joziane Bicheski Schelbauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 a 26 de agosto de 2022, para a servidora municipal ***Joziane Bicheski Schelbauer,*** com matrícula nº 2479-1/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2022.

Rio Negro, 26 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5A0F8DEA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 951/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Karine Ruthes Schmidt Collet, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de agosto a 30 de setembro de 2022, para a servidora municipal ***Karine Ruthes Schmidt Collet,*** com matrícula nº 2273-0/7, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2022.

Rio Negro, 26 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5048ADE5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 952/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Keli Adriane Vichinheski Pires, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º a 30 de agosto de 2022, para a servidora municipal ***Keli Adriane Vichinheski Pires,*** com matrícula nº 2405-8/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Rio Negro, 26 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3EBB42A8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 953/2022

Concede licença maternidade para a servidora municipal Lea Cristine Wolff de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 04 de agosto de 2022 a 30 de janeiro de 2023, para a servidora municipal ***Lea Cristine Wolff de Lima,*** com matrícula nº 2167-9/3, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2022.

Rio Negro, 26 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C12D25C0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 954/2022

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Lourenço Tadeu Demétrio, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de agosto de 2022 a 05 de agosto de 2023, para o servidor municipal ***Lourenço Tadeu Demétrio,*** com matrícula nº 1245-9/1, ocupante do cargo de "Carpinteiro A", lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2022.

Rio Negro, 26 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CDC50650

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 955/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Margarete Bauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 a 30 de agosto de 2022, para a servidora municipal ***Margarete Bauer,*** com matrícula nº 0973-3/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2022.

Rio Negro, 26 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C330B200

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 956/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Sidineia Astolfi Rodrigues de França, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04 a 15 de agosto de 2022, para a servidora municipal ***Sidineia Astolfi Rodrigues de França,*** com matrícula nº 2121-0/2, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2022.

Rio Negro, 26 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E2511F18

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 934/2022

A Portaria nº 934/2022, publicada na Edição nº 2593 de 29/08/2022, página 277 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu preâmbulo respectivamente:

Onde lê-se:
"[...]...cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 147, de 03 de agosto de 2022".

Leia-se:
"[...]...cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 154, de 11 de agosto de 2022".

RioNegro, 29 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:74BFC6CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 244/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 89/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	69,00	UN	TABLET - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR OCTACORE (08 NÚCLEOS), TELA 8.7", 4GB MEMÓRIA RAM, ARMAZENAMENTO INTERNO 64GB, SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD, CÂMERA PRINCIPAL (TRASEIRA 8MP), CONECTIVIDADE WI-FI / 4G. INCLUSO: CAPA CASE COM TECLADO COMPATÍVEL COM O ITEM. MODELO DE REFERÊNCIA: TABLET SAMSUNG GALAXY A7 LITE 4G	1.153,62	COMERCIO NOVO RUMO LTDA

Rio Negro, 17 de agosto de 2022

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:DB672A71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: COMERCIO NOVO RUMO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 23.964.820/0001-07, neste ato representada por MARLENE MANNRICH, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 89/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS. Vigência: 26/08/2022 até 16/09/2022. Execução: 20 dias. Preço: R$ 79.599,78 (setenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). Recursos: 11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1292 Fonte 00303-11.004.0010.0301.0007.2087.3449052350000000000-1627 Fonte 10155-Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 26/08/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:CAE7909E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2022

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de 01 de setembro de 2022 até **01 de setembro de 2023**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FISIOTERÁPICOS para atendimento em clínica por profissionais habilitados**,** considerando ser prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE "SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FISIOTERÁPICOS",** conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net.

Rio Negro, 29 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:34FB2F43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03 AO CONTRATO N.º 001/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua SALDANHA MARINHO, nº 53, CENTRO, na cidade de Mangueirinha - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.248.367/0001-33,

neste ato representado por seu proprietário Sr. **GUIMORVAN DE SOUZA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 062.031.999-23, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 001/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 001/2022, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca da dotação orçamentária do contrato. **Dotação: 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.3.90.39.78.99 – 872 – Fonte 000 Valor R$ 790,00; 12.005.08.243.0008.6.010.3.3.3.90.39.78.99 – 867 – Fonte 000 Valor R$ 1.344,92. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 29 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:6185C620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 AO CONTRATO N.º 055/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor James Karson Valério**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **BRASILNETS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua TORIBIO SOARES PEREIRA, nº 570, IRIRIU, na cidade de Joinville - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.517.947/0001-28, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **AMILTON CESAR DA CONCEICAO**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 683.929.159-68, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 055/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 055/2021, por parte da Administração, visando à troca da dotação. **Dotação: 05.001.04.122.0002.2.010.3.3.3.90.40.97.900 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 29 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:76816B4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2022

OBJETO: Contratação de Assinatura Anual de acesso a ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, Sistema Banco de Preços. INTERESSADO: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. CNPJ: 07.797.967/0001-95. JUSTIFICATIVA: Única empresa em âmbito nacional que detém exclusividade para a referida prestação de serviços, conforme demonstra o Atestado de Exclusividade emitido pela Assespro - Federação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação. VALOR: R$ 21.730,00 (vinte e um mil setecentos e trinta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações

. Rio Negro, 29 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:87CC5908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.504/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **PATRÍCIA IASTRENSKI**, matrícula **1738-8/1**, admitido (a) em **22/04/1996**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**28/11/2022 a 26/01/2023 (60 (sessenta) dias,** conforme protocolo nº 19.049/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:B64D32C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.505/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
READAPTAR o (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **FABIANA PETRUSCKE NIYAMA**, matrícula **33267-4/3**, ocupante do cargo de **Médico I. U. e Emergência**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, após perícia médica, passando a realizar serviços administrativos pelo período de **15/07/2022** a **12/10/2022**, de acordo com solicitação protocolada sob nº 15.839/2022, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:B01FDEFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.506/2022 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
P. 19.696/2022	337217-0/1	Érica Lopes Rodrigues Marra	31/07/2022	06/08/2022	7

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:514CE8F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.507/2022 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
P. 19.645/2022	33265-8/1	Ariane da Fonseca	30/07/2022	10/08/2022	12
P. 18.261/2022	2177-6/1	Claudia Strassacappa	11/07/2022	18/07/2022	8
P. 20.847/2022	561-4/1	Clenir de Araujo	16/08/2022	22/08/2022	7
P. 18.093/2022	337128-0/1	Evanilde Silva Cidade Mota	20/07/2022	17/09/2022	60
P. 18.417/2022	1479-6/1	Fatima Toloto Petrus	05/07/2022	15/07/2022	11
P. 18.837/2022	1261-0/1	Odyr Giordani Junior	23/07/2022	01/08/2022	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:D95BD463

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.509/2022 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
P. 20.288/2022	377735-9/1	Adriana de Freitas Fonseca Alexandre	05/08/2022	11/08/2022	7
P. 18.995/2022	33735-8/1	Suelem de Fatima da Silva Catori	26/07/2022	01/08/2022	7

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:B1007A88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.510/2022 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados no Gabinete Municipal, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
P. 17.537/2022	1469-9/1	Helio Odair Flora	07/07/2022	04/10/2022	90
P. 17.536/2022	2354-0/2	Sergio Domingues	29/06/2022	10/07/2022	12

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:BC48D18D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.511/2022 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
P. 18.181/2022	1980-1/1	Maria Sueli Lopes da Silva	14/07/2022	12/08/2022	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:2802F45A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.514/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
M. 9.394/2022	377244-6/3	Luiz Gustavo Silva Jarletti	2021/2022	12/09/2022	21/09/2022	10
M. 9.394/2022	377244-6/3	Luiz Gustavo Silva Jarletti	2021/2022	02/01/2022	21/01/2022	20

P. 19.963/2022	2185-7/1	Michelle Cristina F. da Cunha Ferrarini	2019/2020	29/08/2022	12/09/2022	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:BF3F733D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.517/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 17.293/2022	1737-0/1	Creonice Maria Tozini	2020/2021	15/08/2022	29/08/2022	15
M. 11.114/2022	33849-4/1	Dione Ramos da Silva	2020/2021	29/08/2022	07/09/2022	10
M. 11.114/2022	33849-4/1	Dione Ramos da Silva	2021/2022	08/09/2022	17/09/2022	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:1ED1AE3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.524/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/08/2022, de acordo com Memorando n° 11.229/2022, conforme segue:

Requerente	Admissão	Classe atual	Classe elevada	Cargo - Padrão
Camila Critina Ludovico	20/03/2015	C 07	C1 07	Professora da Educação Infantil - 30 horas
Élida Claudina Pereira	05/02/2012	C1 10	C2 10	Professor do Ensino Fundamental
Ester dos Santos de Oliveira	04/05/2009	B 13	C 13	Professora do Ensino Fundamental
Fabiana Gomes Porto	03/10/2017	C 04	C1 04	Professora da Educação Infantil - 40 horas
Herica Cristina Moia	02/03/2016	B 06	C 06	Agente Operacional da Educação
Maria Priscila F. Cardoso Rocha	10/08/2016	C 05	C1 05	Professora do Ensino Fundamental

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:A3BDC778

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.525/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
ATRIBUIR aos seguintes Servidores desta municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, **Extensão de Carga Horária de 30hrs para 40hrs semanais,** a partir de 22/08/2022 até 31/09/2022, de acordo com o memorando 11.251/2022:

Matrícula	Servidor	Cargo
377333-7/1	Janaine Canonico	Técnico de Gestão Municipal C
34011-1/1	Samira Machado Mustafa	Técnico de Gestão Municipal C

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:D16B1936

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.526/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ALEXANDRE VOLPATO**, matrícula **33472-3/1**, admitido (a) em **01/04/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**01/09/2022** até **30/09/2022 (30 dias),** conforme protocolo nº 20.765/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:C5AF09A4

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2022

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - Rolândia Previdência torna público que procederá a Dispensa de Licitação nº 001/2022, de acordo com as seguintes condições:

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento e execução do Concurso Público do Instituto de Previdência do Município de Rolândia, para preenchimento de vagas aos cargos de Advogado, Contador, de nível Superior de Escolaridade e de Técnico de Gestão Previdenciária, de nível médio de Escolaridade, consoante às condições estabelecidas no Termo de Referência.

Favorecido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL; CNPJ: 78.640.489/0001-53

Valor Total: R$ 56.325,79 (cinquenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).

Pagamento: em até 10 (dez) dias.

Dotação: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento - Fonte 100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS.

Fundamento: Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Rolândia, 29 de Agosto de 2022.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:51021C78

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos da Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 12,14,15,28,29.
Notifica os familiares ou responsáveis do túmulo abaixo relacionado localizado no Cemitério Central a comparecerem na Prefeitura no setor de tributação o mais rápido possível, a fim de regularização.
Com o prazo de 30 dias da primeira publicação vencido e sem a resolução do problema a ACMR vai aguardar por mais 05 dias úteis, depois deste prazo a administração vai aplicar a LEI que consiste em (demolição do túmulo e exumação dos restos mortais).

Sepultura	Nome	Quadra	Secção	Lote
28.029	Marco Antonio Ferreira do Amaral	07	02	10

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F97DD687

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 411 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Altera Comissão de Sindicância, constituída através do Decreto nº 201, de 11 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando 11.383/2022;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a Comissão de Sindicância, constituída através do Decreto nº 201, de 11 de maio de 2022, com a finalidade de averiguar responsabilidades no cadastro irregular de aditivos referente ao Pregão 116/2021, passando a vigorar coma seguinte redação:

Art. 1º [...]
I - MIRYAN SIQUEIRA ROSISKI ALVES, Advogada, matrícula nº 32382-9;
[NR]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*ANA REGINA ZUBIOLO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4C07CE4E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 412 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Altera Comissão de Sindicância, constituída através do Decreto nº 261, de 02 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando 11.383/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a Comissão de Sindicância, constituída através do Decreto nº 261, de 02 de junho de 2022, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades apontadas no Memorando nº 6.705/2022, passando a vigorar coma seguinte redação:

Art. 1º [...]
I - BRUNO LUNDGREN RODRIGUES ARANDA, ADVOGADO, matrícula nº 332151/1;
[NR]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*ANA REGINA ZUBIOLO*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:42E2C989

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.013, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Nomeia a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Rolândia – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Rolândia – PR, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia":
ANA PAULA FÉLIX VOLPATO;
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER;
ARLETE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES;
BRUNA SUELEN SANTOS DE MORAES;
CAROLINE VANESSA FRANCO;
DANIELA APARECIDA DOS SANTOS;
DENISE FREIRE;
ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG;
FERNANDA DE SOUZA LEITE DE JESUS;
FILIPE EDUARDO JORDÃO COGO;
JOSIELI BAZONI DA SILVA CÂNDIDO;
JULIANA ALVES SANT'ANA PAGANINI;

LIGIA MARIA MOTTA;
LILIANE MARIA TORRES COSTA PIEROLLI;
MARY ARIANE JANUÁRIO;
PRISCILA DA SILVA IGNÁCIO;
RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS;
RODRIGO NONATO COELHO MENDES;
VÂNIA BONFIM DOS SANTOS; e
WILLIANS SHODI HIRATA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE AGOSTO DE 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D5DDBAD1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.012, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Software.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação de Software referente ao Pregão 135/2022, com a finalidade de analisar o objeto licitado, atestando a funcionalidade do sistema, bem como se está emconcordânciacom o termo de referência:
WILSON SOCIOJUNIOR, Procurador Geral;
MARCELOFRANCISCO MARINS, Analista de Suporte de Informática;
BRUNO LUNDGREN RODRIGUES ARANDA, Advogado; e
MIRYANSIQUEIRA ROSINSKIALVES, Advogada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE AGOSTO DE 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5A735FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 126/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 82.381.815/0002-03, com sede à Rodovia do Café, BR 376, KM 352, s/n, Parque Industrial Zona Sul, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86813-240, Fone (41) 3091-2200, e-mail comercial@cbbasfaltos.com.br, representada pelo Senhor MARCOS FABRÍCIO PEREIRA, portador do RG nº 3.037.559-9 e do CPF nº 439.466.409-82, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica suprimido o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	TON	62751	Emulsão Asfáltica - Tipo RL-1C	3.947,70	Própria
2	TON	62752	Emulsão Asfáltica - Tipo RC-1CE	5.565,00	Própria

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2DFE2184

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022 – PMR.
PROCESSO Nº 248/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de móveis escolares, com as características descritas no Anexo I.

No edital, onde lê-se:
“obedecendo à Portaria 105/2012 do INMETRO.”

Leia-se:
“obedecendo à Portaria 401/2020 do INMETRO.”

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 29 de Agosto de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:12E88FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2022

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.482.909/0001-63, estabelecida na Rua Tremembés, nº 1.685, Sala 02, na cidade de LONDRINA - PR**,** e-mail: **construtoramakino@gamil.com**, telefones (43) 3337-1867 e/ou (43) 99153-0627, neste ato, representada por **BRUNO MAKINO REZENDE**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade/RG nº 7.255.218-0 SSP/PR e do CPF nº 006.702.129.89, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato no valor de **R$ 85.770,07** (oitenta e cinco mil setecentos e setenta reais e sete centavos), passando o contrato de **R$ 2.426.894,88** (dois milhões quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), para **R$ 2.512.664,95** (dois milhões quinhentos e doze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), representando um acréscimo aproximado de **3.544%** (três inteiros e quinhentos e quarenta e quatro milésimos por cento).
Parágrafo Primeiro: o valor global passa de **R$ 2.087.249,64** (sete mil quinze reais e vinte centavos), para **R$ 2.512.664,95** (quinze mil cinquenta e cinco reais e vinte centavos), sendo aditivado até o momento o montante de **R$ R$ 425.415,31** (quatrocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quinze reais e trinta e um centavos), representando um acréscimo aproximado de **20,364%** (vinte inteiros e trezentos e sessenta e quatro milésimos por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:E048BF52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 229, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº. 229, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Concede Licença Luto a servidor público municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 104, Inciso I, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Óbito apresentado nesta data,
RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER,** 07 (sete) dias de Licença Luto à partir de 25 de agosto de 2022, ao servidor público municipal **ALCEMILDO DE QUADROS (1268)**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais A, em razão do falecimento de seu irmão.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CCF055AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 230, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº. 230, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Diretora do Departamento de Compras do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 49/2017, 73/2018, 12/2019, 03/2022 e 23/2022;
RESOLVE:
Artigo1º NOMEAR, **KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA**, portadora do CPF/MF nº ***.343.669-**, para à partir de 01 de setembro de 2022, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Compras, recebendo vencimentos atualizados da Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B4660433

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 231, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº. 231, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Diretor do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 49/2017, 73/2018 e 12/2019, 03/2022 e 23/2022;
RESOLVE:
Artigo1º NOMEAR, **GUSTAVO KRAUSE**, portador do CPF/MF nº ***.123.939-**, para à partir de 01 de setembro de 2022, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, recebendo vencimentos atualizados da Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1A1400A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	JONAS ROMEU CORREA E CIA LTDA
CNPJ:	30.317.908/0001-94
VALOR:	97.250,00
VIGÊNCIA:	29/08/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F5302F93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Salto do Lontra com recursos próprios
CONTRATADO:	G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - EPP
CNPJ:	14.744.458/0001-60
VIGÊNCIA:	30/08/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 29 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CB913429

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº009 2022 CMDCA

Resolução Nº 009/2022

SÚMULA: Publica resultado da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra, Estado do Paraná, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal n8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 139/2010, alterada pela Resolução nº170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA a Lei Municipal nº 350/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar o resultado da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar, ocorrido no dia 28 de agosto de 2022, conforme segue:
total de votantes: 566, votos brancos: 01, votos nulos: 03, votos válidos: 562, assim distribuídos, na ordem do mais votado:
Rosangela da Silva: 115 votos, Josiani Galvan: 112 votos, Genyr Fachinello Berkembrock 102 votos, Loreci Pereira da Silva de Lima: 75 votos, Deonisia Alves da Silva: 61 votos, Jocemart Prodócimo: 46 votos, Adressa Forlin: 23 votos, Soeli Rodrigues de Lima: 14 votos, e Adrielli Galvani: 14 votos.
Art. 2º - Conforme o contido no item 11.2, da Resolução nº001/2022, de 11 de julho de 2022, abre-se o prazo para interposição de recurso, contado na data da publicação desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra-Pr 29 de agosto de 2022

ANDRESSA GEREMIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:969E3ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 94/2022

DECRETO Nº 94/2022

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 1561/2022 de 24 de agosto de 2022.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento geral do Município de Santa Amélia, para o exercício de 2022, um crédito adicional Especial no valor de R$7.200,00 (sete mil duzentos reais), para atender insuficiência de dotação orçamentária, a saber:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.027 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01605 – 00303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R$7.200,00

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0009.2.038 – PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02340 – 00000 – Recursos Ordinários Livres.....R$7.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 29 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:CE6E6FA5

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A ATUNORPI – ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ATUNORPI – ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, VISANDO FOMENTAR O TURISMO LOCAL COM VISTA PARA O FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ.

A **ATUNORPI – ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arco Íris, nº 330, Bairro Nova Andirá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.387.380/0001-27, neste ato representada por **WELINGTON TRAUTWEIN BERGAMASCHI** e o **MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, Centro, Santa Amélia-PR, inscrito no CNPJ 76.235.746/0001-46, neste ato representado por seu prefeito Antonio Carlos Tamais, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente convênio, visando o fomento ao turismo local para o fortalecimento do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, cujos objetivos e demais disposições encontram-se disciplinados nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS DO PRESENTE CONVÊNIO

Tem como escopo geral fomentar o turismo regional e local com vista ao fortalecimento do Município de Santa Amélia, potencializando e apoio organizacional para os atrativos e os serviços turísticos da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

2.1 Para a execução do presente Convênio, os partícipes convenentes, dentro de suas respectivas áreas de atuação, incumbir-se-ão de:
a) proporcionar apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas em função deste instrumento;
b) aceitar, cumprir e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada um dos partícipes;
c) assessorar-se mutuamente, planejar, desenvolver e programar ações para a consecução dos objetivos deste programa;
d) proporcionar a integração dos recursos humanos necessários à execução do Convênio;
e) notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NA PERSECUÇÃO DOS OBJETIVOS

a) Apoio na elaboração de um calendário identificando as principais festas do Município de Santa Amélia e seus responsáveis, bem como o apoio à divulgação e à realização das festas junto ao monitoramento e a avaliação contínua;
b) Identificação dos potenciais produtos turísticos buscados pelos visitantes do Município de Santa Amélia;
c) Realização de cursos e palestras para os comerciantes locais;
d) Apoio na elaboração de uma programação municipal de eventos que ocorrerão no mês de dezembro;
e) Apoio técnico para a criação de um slogan objetivando fortalecer a ideia de que vale a pena passar as festas de fim de ano na cidade de Santa Amélia;
f) Apoio na implementação do tradicional Show da Virada com principal evento do fim de ano na região junto à avaliação e replanejamento;
g) Apoio na elaboração de roteiro de turismo religioso pelas Capelas rurais que pertencem à Igreja Matriz ou à região do Município de Santa Amélia, encampando além do turismo religioso, também o turismo rural e o turismo ecológico e para tanto deverá fomentar a criação de pontos comerciais em propriedades rurais e nas próprias capelas para receber adequadamente o turista;
h) Apoio na melhoraria da sinalização de trânsito no perímetro urbano no Município de Santa Amélia e sinalização das estradas rurais identificando os pontos com potencial turístico;
i) Campanha para cadastramento das empresas de turismo junto ao CADASTUR;
j) Apoio no desenvolvimento à cultura da hospitalidade entre os moradores de Santa Amélia com a elaboração de material impresso e nas mídias sociais para circulação no município fortalecendo a ideia de receber bem os turistas e visitantes do Município;
k) Apoio no desenvolvimento do polo de turismo às margens do Rio Laranjinha, criando ações de incentivo ao investimento no turismo às margens do Rio Laranjinha;
l) Auxiliar na busca por potenciais fornecedores e propiciando parcerias estratégicas entre o SEBRAE e os potenciais fornecedores.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 O presente Convênio poderá ser encerrado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou desinteresse de qualquer dos partícipes, manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
4.2 Havendo discordâncias, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1 A adesão ao convênio enseja a transferência obrigatória de recursos entre o Município e a ATURNORPI, anualmente, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem pagos em uma única parcela no mês de Fevereiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1 O Documento contendo a descrição integral do programa integra o presente convênio, assim como o plano de ação regional, ao qual, contempla as ações a serem integradas ao desenvolvimento turístico no âmbito do Município de Santa Amélia.
7.2 As atividades específicas serão executadas por meio de termos aditivos sujeitos à assinatura do representante legal do ente convenente;
7.3 Aplica-se, no que couberem a este Convênio, as disposições da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial, até o quinto da útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Convênio, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes - PR, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
9.2 E, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente instrumento, sendo garantida uma cópia para cada parte, o qual vai assinado pelos representantes legais dos convenentes, neste ato de boa-fé.

Santa Amélia – PR, 11 de agosto de 2022.

ATUNORPI – ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:125A9202

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2018, homologado no dia 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 13 de dezembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR**, o Sr. **MARCELO JOSÉ RESENDE GONÇALVES,** portador da cédula de identidade RG. 11.083.312-1/SSPPR, a partir do dia 01 de setembro de 2022, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0C342581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. O servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO,** matrícula 1751-1, RESTITUI ao município de Santa Amélia o valor referente a 01 (uma) diária do dia 31 de agosto de 2022, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7EDDFCC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 678/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Curitiba - PR, com o objetivo de transportar a paciente LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA, no dia 31/08/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E22CB1E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 30 de agosto de 2022, 05 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **CLEIVIS BERTOLETTI**, matrícula 34781, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 04 de setembro de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:67F90C67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 008-/2022 –

RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 008-/2022 –

Súmula: Dispõe sobre prestação de contas 1º semestre 2021 do recurso incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei

Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 26 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO não haver aplicação do recurso no período da prestação de contas;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovação unânime da prestação de contas do incentivo CMDCA 1º semestre de 2021.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 26 de Agosto de 2022.

HAROLDO DOS SANTOS MENDES JUNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D1DB66AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.587/2022

PORTARIA N.º 1.587/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Márcia Dutra de Paula, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Márcia Dutra de Paula, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.657.286-9 e CPF/MF sob o n° 023.883.609-60, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 03/08/2021 à 02/08/2022, a partir de 08 de Agosto de 2022, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 07 de Setembro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 08/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:DFF1EEB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.588/2022

PORTARIA Nº 1.588/2022

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. Patrícia Pais, e dá outras providências. Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 044/10.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido à Servidora, Sra. Patrícia Pais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.809.033-9 e do CPF sob o n.º 067.042.039-58, detentora do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA MATERNIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 044/10, a partir de 25 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 25/08/2022, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:77476305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 87.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022 PROCESSO Nº 200/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 14 de setembro de 2022**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL(www.bll.org.br) "acesso identificado no link- licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma **ELETRÔNICA** para Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e testes psicológicos para avaliação psicoeducacional dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, por um período de 12 meses, com Recursos Próprios". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2022, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 30 de agosto de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 29 de agosto de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:710B9CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de ações articuladas – PAR do FNDE e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 25/08/23
VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
DATA: 25/08/22

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:7AB38F07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 5/2022

Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 28/08/2022 e término em 27/10/2022, e vigência em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 28/08/2022 e término em 27/10/2022, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 27/09/2022.

Prazo de Vigência: 27/09/2022.

Data da Assinatura: 26/08/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:0BDECDBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199/2022 DATA 29/08/2022 NOMEIA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2018.

NOME	RG Nº	CARGO
RENATA MARIA JUSTI DIAS	10.042.984-5	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D086E59F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **W. A. GODOY E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 22.740.477/0001-46, com sede na Avenida Getulio Vargas, 790, Jd. Dona Maria, Município de Pitanga/Pr, neste ato representada pelo Sr. Wilson Angelo Godoy, portador do RG n° 3.465.541-3 e CPF: 474.830.169-49 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 125/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 60 (Sessenta) dias, vigorando assim até 23/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de Agosto de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 23 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO	*W. A. GODOY E CIA LTDA*
Prefeito Municipal	

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:6FBE5426

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 154/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de

CONTRATANTE, e de outro lado **GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 07.481.107/0001-48, localizada na Avenida João Ferreira Neves, 3037, sala 01, Centro, Município de Campina do Simão – PR, representada pelo Senhor Geferson Junior Wognei, brasileiro, portador do RG n.º 8.171.079-1 e inscrito no CPF sob n.º 041.420.939-75, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 154/2021 em 25%, que perfaz o valor de R$ 15.513,40 (Quinze Mil Quinhentos e Treze Reais e Quarenta Centavos), alterando o valor contratual de R$ 62.053,40 (Sessenta e Dois Mil Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos) para R$ 77.566,75 (Setenta e Sete Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratados.
CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2022, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 25 de Novembro de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 22 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:5641E3A3

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 155/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 75.997.858/0001-71, localizada na Rua Inácio Karpinski, 1880, Bonsucesso, Município de Guarapuava – PR, representada pelo Senhor Celso Stacheira, brasileiro, portador do RG n.º 657.216-2 e inscrito no CPF sob n.º 149.877.169-68, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 155/2021 em 25%, que perfaz o valor de R$ 16.341,24 (Dezesseis Mil Trezentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos), alterando o valor contratual de R$ 65.364,55 (Sessenta e Cinco Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para R$ 81.705,79 (Oitenta e Um Mil Setecentos e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratados.
CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2022, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 25 de Novembro de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 22 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO	***SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:FE1B0B48

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 156/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **S.R.P. LOPES - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 20.798.632/0001-50, localizada na Rua Flores da Cunha, 381, Pitanguinha, Município de Pitanga – PR, representada pela Senhora Simone R. P. Lopes, brasileira, portadora do RG n.º 6.159.689-5 e inscrito no CPF sob n.º 900.064.969-20, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 156/2021 em 25%, que perfaz o valor de R$ 10.585,78 (Dez Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), alterando o valor contratual de R$ 42.343,00 (Quarenta e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais) para R$ 52.928,78 (Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratados.
CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2022, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 25 de Novembro de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 22 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO	***S.R.P. LOPES – ME***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:F0491C9F

LICITAÇÃO
DECRETO N.º 032/2022

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 124/2022, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 057/2022 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base no item 24.1 do Edital de licitação, considerando a necessidade de revisão do objeto.

DECRETA:

Art. 1.º: Fica REVOGADO, na sua totalidade o Procedimento Licitatório n.º 124/2022, realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 057/2022, que tinha por objetivo a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESQUISA RELACIONADA A MASTOFAUNA DE MÉDIO E GRANDE PORTE, FLORA (VEGETAÇÃO ARBÓREA) E UTILIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR".

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:F698E330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1215/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01215/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO
MATRÍCULA n.º 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS PARA RECEBER AUXILIO DOENÇA SENDO QUE O BANCO A QUAL A MESMA RECEBE SO POSSUI AGENCIA EM GUARAPUAVA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/08/2022-
Data de Retorno: 29/08/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: : 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Agosto de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C816D91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1216/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01216/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ CLAUDINEI GOMES
MATRÍCULA n.º 9996967
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º º** 054.594.379-54
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, LEVAR UMA MÃE ATÉ O FORUM PARA RESOVER ASSUNTOS DE SUA FILHA MENOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/08/2022-
Data de Retorno: 29/08/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Agosto de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3CA8A58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 15 de agosto de 2022

RESOLUÇÃO 01/2022

SÚMULA: Apresentação da comissão especial eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares, processo complementar.
O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 e 422/2015 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 08 de agosto de 2022.

RESOLVE:
Art 1º Apresentação da comissão especial eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares, processo complementar, composta pelos membros nomeados abaixo:
Lucilene Costa – governamental
Jorlei Geffer – Governamental
Rosilda de Paula – Sociedade civil
Sirlene Nunes de Lima – Sociedade Civil

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:282A7B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA DO OESTE – PR
Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000
Santa Maria do Oeste,29 de agosto de 2022
RESOLUÇÃO 02/2022

SÚMULA: Aprova a prestação de contas recurso estadual FIA – Incentivo ao CMDCA primeiro semestre 2021.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 e 422/2015 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 25 de agosto de 2022.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas recurso estadual FIA – Incentivo ao CMDCA primeiro semestre 2021.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:8E20194C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022
PROCESSO Nº 837/2022
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINTO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 15/09/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 15/09/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de agosto de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E4F6F3EA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022
PROCESSO Nº 850/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/09/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e materiais para execução de serviços de limpeza e recarga de gás dos ares condicionados da Prefeitura Municipal, Secretarias, Departamentos e demais prédios públicos.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/09/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de agosto de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BC0D0438

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2021 PREGÃO Nº 91/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2021
Pregão nº 91/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda para uso das Secretarias do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HENCES & HENCES LTDA;
VIGÊNCIA: 28/08/2023
VALOR RENOVADO: R$ 73.770,00
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VOLMIR MARIO HENCES - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0ED8B4B4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 378/2021 PREGÃO Nº 91/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 378/2021
Pregão nº 91/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda para uso das Secretarias do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA ME;
VIGÊNCIA: 28/08/2023
VALOR RENOVADO: R$ 49.968,60
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: VENTURINO DAL MAGRO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7DC79526

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020 PREGÃO Nº 61/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020
Pregão nº 61/2020
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município, e realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DIALOGUE CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA;
VIGÊNCIA: 28/08/2023
VALOR RENOVADO: R$ 5.250,00
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: BRUNA CRISTINA DEFANTE - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:615A51EC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2020 PREGÃO Nº 61/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2020
Pregão nº 61/2020
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município, e realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO ;
VIGÊNCIA: 28/08/2023
VALOR RENOVADO: R$ 37.552,00
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Gilmar Pedro Resende - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:76BDB02F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
Tomada de preços nº 2/2021
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas Elizete Scalon, Luiz Scalon, Isvaldina Barcellos, Projetada F e Edgar Galvani, na área urbana do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ERI ANTUNES E CIA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 26/10/2022
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ERI ANTUNES
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:567E1625

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019 PREGÃO Nº 33/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019
Pregão nº 33/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas das secretárias públicas do município, regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio, superior e pós-graduação mediante processo seletivo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN;
VALOR: R$ 1.407.501,83
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CIRENE VANZELA MIOTTO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:165BBC0A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2021 PREGÃO Nº 91/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2021
Pregão nº 91/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda para uso das Secretarias do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MECÂNICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA - EPP;
VIGÊNCIA: 28/08/2023
VALOR RENOVADO: R$ 106.803,50
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ADILSON LUIZ FAVERO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E830BF78

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0260/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 084/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0260/2022
Processo dispensa nº 084/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARCIO FRANCISCO DOS SANTOS VARGAS-ME
CNPJ Nº 08.182.117/0001-45
Representante: MARCIO FRANCISCO DOS SANTOS VARGAS
CPF nº 008.292.069-90
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de placas de sinalização.
VALOR TOTAL: R$ 17.494,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 24/08/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/08/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5D6AAEFC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0261/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0261/2022
Processo inexigibilidade nº 035/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARLENE DA COSTA QUEIROZ
CPF nº 019.047.039-92
Representante: MARLENE DA COSTA QUEIROZ
CPF nº 019.047.039-92
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 21.199,92 (Vinte e Um Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).
VIGÊNCIA: 25/08/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/08/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F7C06A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2022 – DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Regulamenta a contratação de estagiários e a forma de avaliação de estágio e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, e
Considerando o Decreto nº 005/2022, de 13 de julho de 2022, que dispõe sobre a regulamentação de quantidade de vagas, bolsa auxílio nos termos da Lei Municipal nº 082/2021 e dá outras providências e o cadastro de reserva;
Considerando que a contratação de estudantes neste sentido dará maior eficiência e celeridade nos trabalhos administrativos permitindo, assim, que haja doação mútua a ambas as partes contribuindo inclusive para o desenvolvimento dos estudantes;
Considerando que a contratação de programa de Estágio não há reflexo nos índices de despesas de pessoal, permitindo à administração a contratação de auxiliares profissionais ou não para auxílio nos serviços administrativos;
Considerando o vasto acervo histórico em documentos físicos que o nosso Município possui e a necessidade de salvaguardar essa documentação;
Considerando o interesse público, respeitados os princípios da administração;

RESOLVE:
Art. 1º A contratação de estagiários será feita mediante Termo de Compromisso de Estágio, emitido em 03 (três) vias e assinado pelo estagiário, pela Câmara Municipal e pela Instituição de Ensino.
Art. 2º A avaliação de estágio será feita regularmente, a cada 06 (seis) meses, e terá como critérios de avaliação:
I - ASPECTOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS
Conhecimento teórico e qualidade: Capacidade em interpretar e compreender as atividades que lhe forem incumbidas, tendo em vista os conhecimentos exigíveis pela sua escolaridade;
Rendimento e produtividade: Capacidade de compreender e executar com qualidade, eficiência, rapidez e precisão as tarefas que lhe são atribuídas;
Criatividade: Capacidade de contribuir com melhorias no trabalho, de projetar e executar mudanças e otimizações, sugerindo, quando necessário, alternativas adequadas e inovadoras;
Organização: Execução das tarefas que lhe são atribuídas de forma ordenada e arranjada.
II - ASPECTOS ATITUDINAIS

Assiduidade e pontualidade: Cumprimento do horário de trabalho, verificando-se a incidência de atrasos e faltas injustificadas, bem como cumprimento das obrigações e tarefas dentro do prazo previsto ou determinado;
Disciplina: Respeito e acato às normas regulamentares;
Relacionamento e cooperação: Relacionamento profissional do avaliado no ambiente de estágio, assim como capacidade de cooperação com a chefia e colegas.
Art. 3º Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 03 (três) pontos, conforme as seguintes diretrizes:
I – Excelente: 03 pontos
II – Bom: 02 pontos
III – Regular: 01 ponto
IV – Insatisfatório: 0 pontos
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 29 DE AGOSTO DE 2022.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:43AF5F8C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA Nº 05/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo Da Serra, Edmundo Lopes, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 012/2022, de 11 de julho de 2022:

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora PÂMELA FONSECA RIBAS GIUNTA como Procuradora da Mulher, até o dia 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 29 de agosto de 2022.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:C6B71BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 125/126 E 127 - PE 57/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 057/2021
CONTRATO Nº 125/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS DO INVENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR.**
CONTRATADA: **FRIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, com sede na AV PARANÁ, 1062 CENTRO cidade de BARBOSA FERRAZ, CNPJ n.º 33.880.068/0001-61, com o valor de **R$ 1.849,50 (um mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias
São Jerônimo da Serra/PR, 29 de agosto de 2022.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
FRIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 057/2021
CONTRATO Nº 126/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS DO INVENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR.**
CONTRATADA: **I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.232.530/0001-42, situada à Rua Antônio Rebelatto, nº. 22 – Bairro: Primavera, na cidade de Xaxim/SC, com o valor de **R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 29 de agosto de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 057/2021
CONTRATO Nº 127/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS DO INVENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR.**
CONTRATADA: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede na Rua Goiás, 862 Sobre Loja – Higienópolis, na cidade de Catanduva – SP, CEP: 15804-010, inscrita no CNPJ sob nº 10.820.186/0001-89, com o valor de **R$ 319,80 (trezentos e dezenove reais e oitenta centavos)**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 29 de agosto de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E17281F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 066/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

EMPRESAS VENCEDORAS

1. ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA 0 EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Benjamim Giavarina, nº. 1097, Bairro Maria Julia, cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.579.174/0001-90, com o valor de **R$ 70.473,80 (setenta mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).**

2. VILMAR DE SOUZA DIAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Xv de Fevereiro, nº 213ª, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº

10.318.911/0001-15, com o valor de **R$ 116.304,01 (cento e dezesseis mim trezentos e quatro reais e um centavos).**

3. CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA (BCG ALIMENTOS) – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ranulfo Vilela, nº 103, Jardim Seminário, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.974.794/0001-02, com o valor de **R$ 25.530,80 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta reais e oitenta centavos).**

4. LM SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alcemiro Luciano, nº 633, Sala 03, Centro, cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.211.625/0001-77, com o valor de **R$ 25.720,27 (vinte e cinco mil setecentos e vinte reais e vinte e sete centavos).**

5. FLÁVIA PERANDRÉ DIAS MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pe Dehon, nº 228, Bairro Hauer, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ n.º 40.626.859/0001-25, com o valor de **R$ 7.687,80 (sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).**

6. GENTIL BUENO DA SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privado**, com** sede à Rua Alfredo Scheffer, nº 273, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 81.472.839/0001-24, com o valor de **R$ 16.369,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta e nove reais).**

7. PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Belo Horizonte, nº 1482, Centro, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.413.415/0001-55, com o valor de **R$ 1.444,10 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).**

8. MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Humberto Nobile, nº 75, Bairro Califórnia, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.855.864/0001-98, com o valor de **R$ 5.963,80 (cinco mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).**

9. CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benedita Leão Silveira Pereira, nº 51, Bairro CIC, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ n.41.607.510/0001-09, com o valor de **R$ 15.469,50 (quinze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**

10. MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Bairro Linho, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ n° 12.811.487/0001-71, com o valor de **R$ 6.611,20 (seis mil seiscentos e onze reais e vinte centavos).**

11. NEKPLAST IND. E COM. DE BEM. PLÁSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paraíso do Norte, nº 935, Jardim Emiliano Perneta, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ n° 02.550.258/0001-97, com o valor de **R$ 9.050,00 (nove mil e cinqüenta reais).**

12. SALVI LOPES E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Gaturamo, nº 100, Jardim Primavera, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ n° 82.478.140/0001-34, com o valor de **R$ 13.971,00 (treze mil novecentos e setenta e um reais).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 29 de agosto de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CDC98FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	29 a 30/08/2022
Quantidade	2 (duas) de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto à Assembleia Legislativa, COHAPAR e demais Secretarias de Estado e demais aos órgãos estaduais

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Murillo Guilherme Bezerra de Souza
Cargo/Função	Secretário Municipal de Administração
Data	29 a 30/08/2022
Quantidade	2 (duas) de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto à Assembleia Legislativa, COHAPAR e demais Secretarias de Estado e demais aos órgãos estaduais

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Rafael Rodrigo de Paula Batista
Cargo/Função	Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Data	29 a 30/08/2022
Quantidade	2 (duas) de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto à Assembleia Legislativa, COHAPAR e demais Secretarias de Estado e demais aos órgãos estaduais

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:EF95CC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 066/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA 0 EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Benjamim Giavarina, nº. 1097, Bairro Maria Julia, cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.579.174/0001-90, com o valor de **R$ 70.473,80 (setenta mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 29 DE AGOSTO DE 2022
ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA 0 EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

CONTRATADA: **VILMAR DE SOUZA DIAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Xv de Fevereiro, nº 213ª, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.318.911/0001-15, com o valor de **R$ 116.304,01 (cento e dezesseis mim trezentos e quatro reais e um centavos).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 29 DE AGOSTO DE 2022
ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
VILMAR DE SOUZA DIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA (BCG ALIMENTOS) – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ranulfo Vilela, nº 103, Jardim Seminário, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.974.794/0001-02, com o valor de **R$ 25.530,80 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta reais e oitenta centavos).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 29 DE AGOSTO DE 2022
ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA (BCG ALIMENTOS) – ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **LM SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alcemiro Luciano, nº 633, Sala 03, Centro, cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.211.625/0001-77, com o valor de **R$ 25.720,27 (vinte e cinco mil setecentos e vinte reais e vinte e sete centavos).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 29 DE AGOSTO DE 2022
ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
LM SUPRIMENTOS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **FLÁVIA PERANDRÉ DIAS MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pe Dehon, nº 228, Bairro Hauer, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CPNJ n.º 40.626.859/0001-25, com o valor de **R$ 7.687,80 (sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 29 DE AGOSTO DE 2022
ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
FLÁVIA PERANDRÉ DIAS MEI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **GENTIL BUENO DA SILVA – ME,** pessoa jurídica de direito privado**, com** sede à Rua Alfredo Scheffer, nº 273, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 81.472.839/0001-24, com o valor de **R$ 16.369,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta e nove reais).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 29 DE AGOSTO DE 2022
ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
GENTIL BUENO DA SILVA – ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado,** com sede à Rua Belo Horizonte, nº 1482, Centro, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CPNJ n.º 24.413.415/0001-55, com o valor de **R$ 1.444,10 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 29 DE AGOSTO DE 2022
ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Humberto Nobile, nº 75, Bairro California, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.855.864/0001-98, com o valor de **R$ 5.963,80 (cinco mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 29 DE AGOSTO DE 2022
ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**

MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado,** com sede na Rua Benedita Leão Silveira Pereira, nº 51, Bairro CIC, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CPNJ n.41.607.510/0001-09, com o valor de **R$ 15.469,50 (quinze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 29 DE AGOSTO DE 2022
ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Bairro Linho, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ n° 12.811.487/0001-71, com o valor de **R$ 6.611,20 (seis mil seiscentos e onze reais e vinte centavos).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 29 DE AGOSTO DE 2022
ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **NEKPLAST IND. E COM. DE BEM. PLÁSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paraíso do Norte, nº 935, Jardim Emiliano Perneta, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ n° 02.550.258/0001-97, com o valor de **R$ 9.050,00 (nove mil e cinqüenta reais).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 29 DE AGOSTO DE 2022
ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
NEKPLAST IND. E COM. DE BEM. PLÁSTICA LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **SALVI LOPES E CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Gaturamo, nº 100, Jardim Primavera, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ n° 82.478.140/0001-34, com o valor de **R$ 13.971,00 (treze mil novecentos e setenta e um reais).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 29 DE AGOSTO DE 2022
ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**
SALVI LOPES E CIA LTDA ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0BA410B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 068/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS COM INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SENDO VENCEDORA A EMPRESA MAURO MENDES80683509934**, situada a Avenida Presidente Kennedy, 256, centro, CEP: 86240-000, cidade São Sebastião da Amoreira, Paraná, CNPJ nº 29.897.231/0001-21, com o valor de **R$ 93.970,00 (noventa e três mil novecentos e setenta reais).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 29 de agosto de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:089A19C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 315/2022 - PE 068/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 068/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS COM INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
EMPRESA CONTRATADA: **MAURO MENDES 80683509934**, situada a Avenida Presidente Kennedy, 256, centro, CEP: 86240-000, cidade São Sebastião da Amoreira, Paraná, CNPJ nº 29.897.231/0001-21, com o valor de **R$ 93.970,00 (noventa e três mil novecentos e setenta reais).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 29 DE AGOSTO DE 2022.

ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL. **MAURO MENDES 80683509934**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5CF62DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 069/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS 01. MAURO MENDES 80683509934**, situada a Avenida Presidente Kennedy, 256, centro, CEP: 86240-000, cidade São Sebastião da Amoreira, Paraná, CNPJ nº 29.897.231/0001-21, com o valor de **R$ 65.104,50 (sessenta e cinco mil cento e quatro reais e cinqüenta centavos); 02. HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI** com sede na Rua Quinze de novembro, 1406, centro, São José dos Pinhais, CNPJ n.º 30.682.734/0001-69, com o valor de **R$ 16.170,00 (dezesseis mil cento e setenta reais).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 29 de agosto de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:499FB42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 069/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 069/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS COM INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
EMPRESA CONTRATADA: **MAURO MENDES 80683509934**, situada a Avenida Presidente Kennedy, 256, centro, CEP: 86240-000, cidade São Sebastião da Amoreira, Paraná, CNPJ nº 29.897.231/0001-21, com o valor de **$ 65.104,50 (sessenta e cinco mil cento e quatro reais e cinqüenta centavos).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 29 DE AGOSTO DE 2022.
ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.

MAURO MENDES 80683509934

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 069/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS COM INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
EMPRESA CONTRATADA: **HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI** com sede na Rua Quinze de novembro, 1406, centro, São José dos Pinhais, CNPJ n.º 30.682.734/0001-69, com o valor de **R$ 16.170,00 (dezesseis mil cento e setenta reais).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 29 DE AGOSTO DE 2022.
ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.
HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BB14E6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 003 AO CONT. Nº. 103/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR

TERMO ADITIVO - Nº. 003 ao Cont. nº. 103/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 56/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR** com sede na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, à Avenida Raul Proença, 1025-B, centro, CEP: 86270-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 30.511.097/0002-49, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela **Hellen Priscila Molina Prata**, inscrito no CPF/MF nº 034.795.409-02 e RG. nº 7.618.014-8, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e no Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio para atender as necessidades do município de São Jerônimo da Serra**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo e valor do presente Contrato Nº. 103/2021 assinado no dia 30/08/2021, passando a duração do aditamento para o período de 30/08/2022 até 29/08/2023. No valor total de **R$ 75.984,80 (setenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1ºdo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 26 de agosto de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR
Contratante

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5147284B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 070/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CUSTEIO/MANUTENÇÃO E CONSUMO PARA SAÚDE INDÍGENA DAS RESERVAS BARÃO DE ANTONINA E SÃO JERÔNIMO. SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS 01. GUSTAVO AZEVEDO PINTO, pessoa jurídica de direito privado,** com sede na Rua Barão de Antonina, nº 302, Centro, cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ n.º 08.688.131/0001-15, com o valor de **R$ 16.731,65 (dezesseis mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos); 02. MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na** Rua Gentil João Miorando, nº 154, Bairro Copas Verdes, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ: 43.231.355/0001-02, com o valor de **R$ 2.762,50 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 29 de agosto de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:28925166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 070/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 070/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CUSTEIO/MANUTENÇÃO E CONSUMO PARA SAÚDE INDÍGENA DAS RESERVAS BARÃO DE ANTONINA E SÃO JERÔNIMO.**
EMPRESA CONTRATADA: **GUSTAVO AZEVEDO PINTO, pessoa jurídica de direito privado,** com sede na Rua Barão de Antonina, nº 302, Centro, cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ n.º 08.688.131/0001-15, com o valor de **R$ 16.731,65 (dezesseis mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 29 de agosto de 2022
ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.
GUSTAVO AZEVEDO PINTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 070/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CUSTEIO/MANUTENÇÃO E CONSUMO PARA SAÚDE INDÍGENA DAS RESERVAS BARÃO DE ANTONINA E SÃO JERÔNIMO.**
EMPRESA CONTRATADA: **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na** Rua Gentil João Miorando, nº 154, Bairro Copas Verdes, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ: 43.231.355/0001-02, com o valor de **R$ 2.762,50 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 29 de agosto de 2022
ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.
MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:840E9D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 071/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS 01. ADÃO RAYMUNDO BATERIAS -ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 3900, Sala 3, Vila Ipiranga, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.114.558/0001-80, com o valor de **R$ 213.595,00 (duzentos e treze mil quinhentos e noventa e cinco reais); 02. SANTOS E BARBOSA AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, nº 696, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.219.883/0001-81, com o valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 29 de agosto de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4ABE35E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 071/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 071/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **ADÃO RAYMUNDO BATERIAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 3900, Sala 3, Vila Ipiranga, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.114.558/0001-80, com o valor de **R$ 213.595,00 (duzentos e treze mil quinhentos e noventa e cinco reais)**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 29 de agosto de 2022

ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.
ADÃO RAYMUNDO BATERIAS -ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 071/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **SANTOS E BARBOSA AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, nº 696, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.219.883/0001-81, com o valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 29 de agosto de 2022

ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.
SANTOS E BARBOSA AUTO CENTER LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2DA2E6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 072/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ANTROPOMÉTRICOS PARA AVALIAÇÃO E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS 01. K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, nº 88, cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90, com o valor de **R$ 3.064,00 (três mil e sessenta e quatro reais); 02. LM SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alcemiro Luciano, nº 633, Sala 03, cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.211.625/0001-77, com o valor de **R$ 1.917,90 (um mil novecentos e dezessete reais e noventa centavos).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 29 de agosto de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:67031508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 072/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 072/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ANTROPOMÉTRICOS PARA AVALIAÇÃO E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
EMPRESA CONTRATADA: **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, nº 88, cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90, com o valor de **R$ 3.064,00 (três mil e sessenta e quatro reais).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 29 de agosto de 2022
ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.
K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 071/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ANTROPOMÉTRICOS PARA AVALIAÇÃO E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
EMPRESA CONTRATADA: **LM SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alcemiro Luciano, nº 633, Sala 03, cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.211.625/0001-77, com o valor de **R$ 1.917,90 (um mil novecentos e dezessete reais e noventa centavos).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 29 de agosto de 2022

ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.
LM SUPRIMENTOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:40E94E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Anderson Francisco Proença
Cargo/Função	Secretário Municipal de Educação
Data	29 a 30/08/2022
Quantidade	2 (duas) de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00

Destino	Cianorte – PR.
Motivação	Viajem para participar do Curso de Capacitação sobre a Nova Prestação de Contas, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Camila da Silva Proença
Cargo/Função	Secretário Municipal de Saúde
Data	29 a 30/08/2022
Quantidade	2 (duas) de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Cianorte – PR.
Motivação	Viajem para participar do Curso de Capacitação sobre a Nova Prestação de Contas, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Josias Pereira Martins
Cargo/Função	Diretor do Departamento de Fazenda
Data	29 a 30/08/2022
Quantidade	2 (duas) de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Cianorte – PR.
Motivação	Viajem para participar do Curso de Capacitação sobre a Nova Prestação de Contas, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Lilian Gabriela R. T. Avelar
Cargo/Função	Secretária Municipal de Assistência Social
Data	29 a 30/08/2022
Quantidade	2 (duas) de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Cianorte – PR.
Motivação	Viajem para participar do Curso de Capacitação sobre a Nova Prestação de Contas, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:277814DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2022

PORTARIA Nº 178/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

DESIGNAR, a Sra. **JUDITH IZABEL DE SALLES,** RG 12.806.245-9, FUNCIONÁRIA efetiva desta Prefeitura Municipal, ocupando o cargo de Agente Auxiliar Administrativo, para exercer a função de GESTORA do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-Auxíilio Brasil e CONCEDER Função Gratificada FG-3B, para exercer a função acima, a partir de 24/08/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 25 de agosto de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:84423379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2022

PORTARIA Nº 180/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ANA PAULA TIXILISKI DO PRADO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/07/2006, conforme Portaria 116/06 de 01/07/2006, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/07/2021 a 30/06/2022, a partir de 29/08/2022, devendo retornar ao trabalho em 28/09/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 29 de agosto de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:3B086820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 67/2022
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 67/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12.	R$ 282.183,34
02	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA EPP	05.	R$ 29.760,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 29 de agosto de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:96E33CA1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 129/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de playgrounds nas intermediações do Município, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12.	R$ 282.183,34
02	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA EPP	05.	R$ 29.760,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 29 de agosto de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EBABCBA2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 318/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 133/2022 – Dispensa de Licitação nº 46/2022, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de show pirotécnico para abertura do evento de aniversário do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 133/2022 o servidor Luiz Augusto Campos, o qual exerce a função de Engenheiro Civil.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D6403DE3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 133/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de show pirotécnico para abertura do evento de aniversário do Município.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a E.O.L. RODRIGUES PESCA ME, que indicou o valor Total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 29 de agosto de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8D9559B8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 82/2022-Processo administrativo nº 133/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de show pirotécnico para abertura do evento de aniversário do Município.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: E.O.L. RODRIGUES PESCA ME.
Valor Total: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
Período de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 29 de agosto de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:953EECEA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Adaebem Leite;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Amanda Vieira da Silva;
Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Eloiza Mascarenhas de Oliveira;
Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Izabele Maria Teixeira;
RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora ADAEBEM LEITE, Monitor do Transporte Escolar, matrícula 2275/1 a partir desta data de 30/08/2022.

Artigo 2º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora AMANDA VIEIRA DA SILVA, Monitor do Transporte Escolar, matrícula 1165/1 a partir desta data de 30/08/2022.

Artigo 3º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora ELOIZA MASCARENHAS DE OLIVEIRA, Monitor do Transporte Escolar, matrícula 607/4 a partir desta data de 30/08/2022.

Artigo 4º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora IZABELE MARIA TEIXEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 928/1 a partir desta data de 30/08/2022.

Artigo 5º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Agosto de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0BFE7A7A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pelo Servidor Adriano Vilela da Silva;
Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pelo Servidor Valdeci Benedito dos Santos;
RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio servidor, o Senhor ADRIANO VILELA DA SILVA, Motorista, matrícula 306/1 a partir desta data de 30/08/2022.

Artigo 2º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio servidor, o Senhor VALDECI BENEDITO DOS SANTOS, Motorista, matrícula 494/1 a partir desta data de 30/08/2022.

Artigo 3º- Os dias de Licença Especial Prêmio por Assiduidade não usufruídos serão convertidos em indenização conforme § 4º artigo 101-C da Lei 571/2003.

Artigo 4º- Fica revogado o Artigo 1º da Portaria Municipal 187/2022.

Artigo 5º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Agosto de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:044B6DDB

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

(Processo administrativo nº 07/2022)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 03/2022, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 36, inciso II, §1º, concomitante com o art. 21, inciso VI da Lei Municipal nº 836/2015 em favor da empresa UNICURSOS – Capacitação e Treinamentos Ltda, CNPJ nº 19.949.769/0001-89, cujo objeto consiste na Participação no Curso "Ciclo Orçamentário" Aspectos teóricos e práticos da apresentação até a sua execução Pública, com um investimento de R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 26 de agosto de 2022.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:F10F4B72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a "contratação de Empresa para fornecimento, instalação e configuração de sistema de monitoramento por câmeras de segurança no pátio de máquinas da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes e para atender a demanda da secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR", conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote;

•Data de abertura dos Envelopes: 15/09/2022

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 29/08/2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2939E419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 060/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria/consultoria, manutenção preventiva e corretiva nos computadores, Notebooks e Servidores pertencentes ao município de São José das Palmeiras.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Lsnet Suplementos e Produtos de Informática Ltda.
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Prorroga a duração do contrato constante na Clausula Quarta que passa de 31 de Agosto de 2022, para 31 de Agosto de 2023.
A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Maria Claudineia Marques Bassi, excluindo a servidora Sra Isabela Aparecida Arboleya de tal atribuição, nos termos da portaria nº 0112/2022.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Agosto de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:7678FE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 077/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 77/2022
DATA: 25 de agosto de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 9.690,00 (nove mil e seiscentos e noventa reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01 - Departamento de Receita e Tesouraria
04.123.0003.2023 - Manutenção do Departamento de Receita e Tesouraria
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.490.00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2069 - Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 800,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.2080 - Manutenção da Secretaria e Dep. Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 3.050,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - Departamento de Assistência Social
08.244.0012.2081 - Manutenção da Secretaria e Departamento de Assistência Social
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 4.350,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2021, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0000 R$ 9.690,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de agosto de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:EC699F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO: DECRETO N.° 076/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 76/2022
DATA: 25 de agosto de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 72.200,00 (setenta e dois mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
17.511.0010.2075 - Manutenção de Mini sistema de Água
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

20.606.0010.2080 - Manutenção da Secretaria e Dep. Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 32.000,00

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0099 - Encargos da Dívida Pública
3.2.90.21.00.00 - 0000 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato R$ 10.500,00

4.6.90.71.00.00 - 0000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 24.700,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

20.606.0010.1078 - Ampliação e expansão dos Centros de Eventos
4.4.90.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações R$ 20.000,00

20.606.0010.2080 - Manutenção da Secretaria e Dep. Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente
3.3.90.32.00.00 -0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 12.000,00

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0098 - Sentenças e Reclamações Trabalhistas
3.3.90.91.00.00 - 0000 - Sentenças Judiciais R$ 35.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de agosto de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal
Republicado

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D6CCACD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 267-2022

DECRETO Nº. 267/2022

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 39/2022-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade Pregão Presencial sob o nº. 39/2022-PMSPPR de 11 de agosto de 2022, que tomou por objeto o registro de preço de empresa especializada em sonorização para divulgação e cobertura de eventos no Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº. 39/2022-PMSPPR de 11 de agosto de 2022.
OBJETO: Registro de Preços DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE COBERTURA DE EVENTOS.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2.045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.001.13.392.0020.2087 – ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICIPIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2.059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

No Valor Total de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), em favor do proponente:

ADENILTON GONÇALES 95922954920 CNPJ: 12.756.279/0001-17 – com o Valor total de R$ 60.100,00 (sessenta mil e cem reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6024FD5F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 265 DE 2022

DECRETO 265 DE 2022.

Abre de Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA/2022 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 100 DE 2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI DO ORÇAMENTO:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$- 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentaria do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.	INCENTIVO A AGRICULTUA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.2.103	Manutenção da Secretaria da Agricultura	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
	Total do Credito Aberto	**4.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.	INCENTIVO A AGRICULTUA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.2.103	Manutenção da Secretaria da Agricultura	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
	Total do Cancelamento	**4.000,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto de 2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:89066FF7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 386 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	386	DATA	25	8	2022
FAVORECIDO		MARULO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ESCOLA ESPECIAL DA APAE PARA ASSISTIREM CESSÃO DE CINEMA NO DIA 26/08/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	26-ago-22		7:00	horas	
RETORNO	26-ago-22		16:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeitua Mun Icipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E255A5C6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 387 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	387	DATA	29	8	2022
FAVORECIDO		RAFAEL DOS SANTOS CAVENAGHI			
DESTINO VIAGEM		BARRETOS-SP			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS A CIDADE DE BARRETOS-PR, PARA O TRANSPORTE DO PACIENTE JOAN FLÁVIO GONÇALVES PARA CONSULTA E EXAMES MEDICOS NO HOSPITAL DO CÂNCER NO ODIA 31/08/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	30-ago-22		5:00	horas	
RETORNO	1-set-22		15:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			391,29		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			782,58		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:A4C65733

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. João Gomes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 31 de agosto de 2022, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população da LOA para 2023 – Lei de Orçamento Anual para 2023.

São Pedro do Paraná, 29 de agosto de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

JOÃO GOMES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B398CD81

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO PE 12/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR
CNPJ: 41.141.956/0001-90

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2022-PMSPPR de 28 de março de 2022.
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
07.001.10.303.0022.2.086 – FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Cláusula Primeira – A CONTRATANTE expediu Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 12/2022-PMSPPR com o Edital de Licitação nº. 27/2022 objetivando o Registro de Preços de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica do Município de São Pedro do Paraná e Distrito Porto São José - Estado do Paraná.

Cláusula Segunda – Nos termos do Art. 58, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem SUPRIMIR os itens/lotes nº 18 e 260 que perfazem o valor de 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais) no total da ata, devido a falta de insumos para a produção dos medicamentos e ADITIVAR o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) no valor total da Ata de Registro de Preço nº 24/2022, referente ao reequilíbrio econômico financeiro do item/lote nº 438, passando a vigorar o valor abaixo relacionado na Ata de registro de Preços original:

ITEM	VALOR VIGENTE (R$)	VALOR ATUAL (R$)
MELOXICAM 15 mg, comprimido	R$ 0,10	**R$ 0,11**

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço originária, datada em 13 de agosto de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de agosto de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4A477CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 05

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO PEDRO DO PARANÁ -PR

Edital: 05.001/2022

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Paraná – PR, no uso das atribuições que lhe compete **DIVULGA** o resultado das eleições para Suplentes do Conselho Tutelar deste município ocorrido no dia 26/08/2022.

Nº	CANDIDATOS	Nº DE VOTOS
1	Cristiane Carvalho S. F. Garcia	256
2	Felipe Antônio de Morais	146
3	Bruna Nicaelli da Costa	106

São Pedro do Paraná, 29 de agosto de 2022.

LETÍCIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:E72C5998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N. º 156/2022

Súmula: Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021, Retificação do Edital nº04/2021 e Portaria de Homologação nº05/2022;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, , no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme item 12 e seus subitens, do referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JULIANE GONÇALVES DA SILVA FRIEDRICH	56	50º

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 29 de agosto de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:D04FF5F0

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E LIMPEZAS DE CAIXAS D'ÁGUAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h00min do dia 13/09/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 29 de agosto de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:00D91718

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – TERCEIRA IDADE, DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 14/09/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 29 de agosto de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:4CA2C04A

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1.071/2021 PARA AS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 14/09/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 29 de agosto de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:913564D4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Alexandre Sextak Batistela Júnior Comercial de Alimentos e Produtos de Limpeza Eireli

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 1.502,64 (um mil quinhentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 25/08/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:BA039CA4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Ibiporã Adesivos Ltda

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de envelopamento automotivo para frota municipal de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 26/08/2023.
Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:48C28A62

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 15/09/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 29 de agosto de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria Nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:211321B1

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **DU CHEF AVENTAIS E UNIFORMES LTDA,** estabelecido à Av. Prefeito Antônio Francischini, nº 1385, Centro, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira - PR, inscrita no CNPJ sob n° 82.078.700/0001-63, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 29 de agosto de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:417E050C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 213/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 213/2022

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa n.º33/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: J. R. MARTHINS DOS SANTOS – ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Rua: Joaquim Domingues Guerreiro.- centro, CEP: 84290-000, telefone 43 3548-1340, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.843.206/0001-22 neste ato representada pelo Sr. Jair Renato Marthins, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 3.918.991-7 e C.P.F. nº 514.594.859-04, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná, Avenida joaquim domingues guerreiro, nº 1059.

CLÁUSULA 1ª -Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor total de R$: 1.755,00 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais), referente ao contrato nº 213/2022. Conforme parecer jurídico favorável em anexo.

SULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 26 de agosto de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7220C85C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 03/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º8.666/93 e 8.883/94, torna públicoque encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste. Edital de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveisconstantes da matrícula 17.324, 17.524 e 17524, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 11/10/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.brou telefone 43 3548-1383.

Sapopema-PR, 30 de agosto de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA-
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4DC19474

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA PLÁSTICA PET PARA ARQUEAR MATERIAL RECICLÁVEL. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: F & C EMBALAGENS - LTDA
CNPJ:21.468.705/0001-08
VALOR TOTAL DE R$:1.935,00 (um mil novecentos e trinta e cinco reais).

CONTRATO Nº:235/22
VIGENCIA DE:03 (três) meses.

Sapopema-Pr, 29 de agosto de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2E6F684F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 22/2021

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 22/2021 - SUPRESSÃO DE VALOR
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021.**
CONTRATADO: PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé - Paraná, Rua Ricardo Debertolis, nº 150, Bairro Parque Industrial – CEP: 86.183-756 - Telefone 43 3337-4455 – email licitacao@agricopel.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.179.490/0001-35, neste ato representada pela Srª. Ana Clara Franzner Chiodini, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº 4.407.802/SSP/SC e C.P.F. nº 006. 219.329-57 residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul - SC. E seu procurador srº. Fabiano Silva de Paula, maior, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 6546677-5 e CPF Nº 024.197.629-40, residente e domiciliado no município de Telêmaco Borba – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 199, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 10 de R$: 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos), para R$: 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos). Óleo Diesel S 500 R$: 7,17 (sete reais e dezessete centavos), para R$: 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao contrato nº 22/2021. Conforme notas fiscais e parecer jurídico favorável em anexo. Aditivo de supressão.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de agosto de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2F2669F1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
25º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SAPOPEMA E A POSTO PAINEIRA LTDA-EPP.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR
CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.
CLÁUSULA 1ª -Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$: 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos), para R$: 5,30 (cinco reais e trinta centavos), referente ao contrato nº 23/2021. Aditivo de Supressão de valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 26 de agosto de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CF34E7C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
(Processo Licitatório n º 164/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de câmeras de monitoramento tipo Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com gravador e programa para acesso remoto via internet (compatível com Windows) e APP (compatível com andróid/IOS) para acesso via celular e fornecimento e instalação de alarme**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$** 77.037,30 (setenta e sete mil trinta e sete reais e trinta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 08h do dia 13/09/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 13/09/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 13/09/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 29 de agosto de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4CCDA15E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.459/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
À servidora Josiane Ariela Rosa da Silva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional de n.º 21821, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 10/06/2021 a 09/06/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B9EE6106

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.411/2022

SÚMULA:- PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 034/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao disposto no art. 12, §1º da Lei nº 219/2017 de 19 de Abril de 2017.

DECRETA :-

Art. 1º. FICA PRORROGADO, por mais 01 (um) ano, a contar de 27 de Agosto de 2022 , o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Sengés/PR, correspondente ao Edital nº 034/2021, homologado em 27/08/2021, pelo Edital nº 038/2021.
.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 27/08/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:82E9F8E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 159, DE 26/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.195/2022 de 25/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 743.334,00 (setecentos e quarenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência Na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 3.0.00.00.00.00 1016 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1016 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1016 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30.00.00 1016 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
- 3.3.90.32.00.00 1016 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 100.000,00
- 3.3.90.39.00.00 1016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 343.334,00

Total Suplementação: 743.334,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, Portaria nº 831 de 12/04/2022 de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 26 de Agosto de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora Do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E0D24707

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 160, DE 26/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.196 de 25/08/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.001.000,00 (um milhão e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência Na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 3.0.00.00.00.00 1016 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1016 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1016 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30.00.00 1016 MATERIAL DE CONSUMO R$ 400.000,00
- 3.3.90.39.00.00 1016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 601.000,00

Total Suplementação: 1.001,000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, Portaria nº 1.484 de 15/06/2022 de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 26 de Agosto de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora Do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E7795E3E

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 161, DE 26/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei 3.197/2022 de 25/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Odontológica, Média e Alta Complexidade
20.040.10.000.0000.0.000. Saúde
20.040.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.040.10.301.0006.0.000. Atenção de Média Alta Complexidade
20.040.10.301.0006.2.231. Serviços de Média e Alta Complexidade-Cismepar - 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
-3.3.72.00.00.00 1303 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
-3.3.72.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 150.000,00

Total da Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Compras e Patrimônio
18.030.10.000.0000.0.000. Saúde
18.030.10.122.0000.0.000. Administração Geral
18.030.10.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
18.030.10.122.0016.2.208. Manter os Serviços de Controle Patrimonial
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.500,00
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.920,00

18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Jurídica
18.040.10.000.0000.0.000. Saúde
18.040.10.122.0000.0.000. Administração Geral
18.040.10.122.0003.0.000. Gestão de atividades Jurídicas
18.040.10.122.0003.2.209 Manter os serviços Jurídicos
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 48.600,00
3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.664,00

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.040.00.000.0000.0.000. Divisão de assistência Odontológica, Média e Alta Complexidade
20.040.10.000.0000.0.000. Saúde
20.040.10.301.0000.0.000. Atenção Básica 20.040.10.301.0006.0.000. Atenção de Média Alta Complexidade
20.040.10.301.0006.2.232. Manter os Serviços Odontológicos - MAC
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 40.500,00

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica 20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência Na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 23.816,00

Total Redução: R$ 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 26 de Agosto de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora Do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:24CEB1B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NA APLICAÇÃO DA NOVO REGIME LICITATÓRIO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento nos incisos II do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, e parecer exarado pela assessoria jurídica deste Município, a contratação da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA – SEBRAE/PR,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Caete, 150, Bairro Prado Velho, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n°. 75.110.585/0001-00, no valor total de **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, com a finalidade de capacitar servidores na aplicação da novo regime licitatório da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Tapira, 29 de Agosto de 2022.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:96937192

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NA APLICAÇÃO DA NOVO REGIME LICITATÓRIO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Ratifico o **ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022** de autoria do Sr. **EDNER JOÃO PERES DA SILVA**, Presidente da Comissão de Licitação, conforme previsto no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da contratação de empresa para capacitação de servidores na aplicação da novo regime licitatório da Lei Federal Nº 14.133/2021, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e fundamentado no art. 25, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Tapira, 29 de Agosto de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:743CFCC9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 81/2022

ID: 2382

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA – SEBRAE/PR

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NA APLICAÇÃO DA NOVO REGIME LICITATÓRIO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

VALOR – R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA – 29 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Tapira, 29 de Agosto de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:FE72CB7E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 66/2021 - ID Nº. 2224

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

Primeiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSEMINADOR PARA O PIA – PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO MUNICIPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **JORGE DA ROCHA 54133092953,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Jorge da Rocha,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato, prorrogando sua vigência para a data de 24 de Agosto de 2023 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a clausula oitava do contrato inicial, acrescentado a quantia de R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 24 de Agosto de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Jorge da Rocha
JORGE DA ROCHA
54133092953

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:64C5D6E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 14/2022

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de

Seleção Simplificado N° 001/2022, homologado através do Decreto N° 1182, de 05 de maio de 2022.
CONVOCA
Os aprovados no PSS nº 001/2022 a comparecem entre os dias **30 de agosto de 2022 a 05 de setembro de 2022,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
IRENI DE MELO TRINDADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08° Lugar
ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS	PPROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09° Lugar

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Nome	Cargo	Classificação
MURILO AUGUSTO MARTINS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	06° Lugar
LEANDRO DA ROCHA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	07° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:776D084C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1288, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SOELI TEREZINHA VEIGA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 09 DE AGOSTO DE 2.022;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 10557 de 08 de agosto de 2022.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada SOELI TEREZINHA VEIGA, portadora do CPF nº 995.803.309-72, do cargo de Agente de Serviços de Limpeza, lotada na Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk, a partir de 31 de agosto de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE POSSE, POR MEIO DE TERMO.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1B617916

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1286, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 08 DE AGOSTO DE 2.022;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 10556 de 05 de agosto de 2022.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ, portadora do CPF nº 047.023.299-44, do cargo de Professora de Educação Infantil PSS, lotada na Diretoria da Secretaria de Educação, a partir de 12 de agosto de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE POSSE, POR MEIO DE TERMO.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:749B00BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1287, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JOELCIO ANTONIO FERREIRA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 08 DE AGOSTO DE 2.022;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 10557 de 08 de agosto de 2022.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerado JOELCIO ANTONIO FERREIRA, portador do CPF nº 038.718.979-30, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotada na Secretaria de Obras, a partir de 12 de agosto de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE POSSE, POR MEIO DE TERMO.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:55989F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.° 1.720/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placa de identificação nos imóveis urbanos de propriedade e de uso do Município de Terra Boa.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1°. Os imóveis localizados no perímetro urbano e de propriedade do Município de Terra Boa deverão ser identificados visualmente, mediante a instalação de placa de identificação.

Art. 2°. A placa de identificação deverá ser de, no mínimo, 21 (vinte e um) centímetros de largura por 29,7 (vinte e nove, vírgula sete) centímetro de altura – padrão A4, devendo conter, obrigatoriamente, o brasão do município, o número do lote, quadra, área total em metros quadrados, matrícula e a expressão "Imóvel pertencente ao Município de Terra Boa", no modelo padrão constante do anexo I.

§1º Os imóveis vazios, sem benfeitorias, como áreas institucionais, terrenos, áreas de preservação permanecente e outros não utilizados pela Administração Pública, deverão fixar a placa de identificação no seu interior, no máximo, a 1 (um) metro de distância do alinhamento predial.

§2º Os imóveis ocupados, com benfeitorias, como escolas, postos de saúde, secretarias, departamentos e outros utilizados pela Administração Pública, ficam dispensados da afixação da placa de identificação, quando for possível identificar visualmente a sua finalidade, podendo, facultativamente, ser afixada a placa de identificação constante do art. 2º desta lei, na fachada do imóvel e em local próximo ao acesso principal.

§3º Os imóveis vazios ou ocupados, com ou sem benfeitorias, cedidos à particulares ou a entes públicos integrantes ou não da Administração Pública Municipal, deverão afixar, obrigatoriamente, placa de identificação na forma do §1º em caso de imóvel sem benfeitorias e, na forma do §2º em caso de imóvel com benfeitorias.

Art. 3°. O Poder Executivo deverá manter relação e mapa com a identificação dos imóveis abrangidos por esta lei na sua página oficial da internet.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7C7799BC

GABINETE
PORTARIA Nº 736/2022

Nomeia Comissão Organizadora da 10ª Festa das Nações e dá outras providencias.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Artigo 1º. Designar a **Comissão Organizadora da 10ª Festa das Nações** do Município de Terra Boa, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1.088/2011, composta pelos membros a seguir relacionados, sob a presidência da primeira:

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
JAIR JOSÉ MARI
LIDIA YOSHIMOTO
LUCINEY MOLINA MARQUES
LUIZ SERGIO DIOSTI
RENATO RIBEIRO DA SILVA
RICARDO RODRIGUES DE FARIAS
SIMONE APARECIDA MARI BENTO
WILSON WANDERLEI ESPOSTO

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 29 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5869A5C4

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 30

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 30/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **CLAUDIO ANDRE ALVES COMERCIO E INSTALAÇOES ELETRICAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 34.935.814/0001-30, estabelecida na Rua Indianópolis, 111, CEP: 87.240-000, na cidade de Terra Boa, estado de Paraná, quanto à *contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e prestação de serviços especializados para substituição da fiação elétrica existente no Hospital Municipal São Judas Tadeu.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 10.730,79 (dez mil e setecentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 11 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:31A69536

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 317/2022 - PREGÃO N° 103/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MED SOLUÇÕES E EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.471.797/0001-69, com sede RUA NATAL, 569, CENTRO, CEP 85810060, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EDILBERTO

GREINERT, CPF: 567.770.009-68, carteira de Identidade nº 33791704.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme Emenda Parlamentar Nº 81000792 nº da Proposta 09343.691000/1210-01, em atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 226.100,00 (duzentos e vinte e seis mil e cem reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17 de agosto de 2022, com vencimento até 16 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1A7D59F7

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 344/2022 - PREGÃO N° 117/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 04.540.600/0001-01, com sede RUA RUA JERôNIMO COELHO, 95, CENTRO, CEP 88010030, Florianópolis - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADRIANO MARCELO MOLIN, CPF: 551.626.659-91, carteira de Identidade nº 1880570.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para fabricação e instalação de abrigos de pontos de ônibus em diversos locais do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26 de agosto de 2022, com vencimento até 25 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3A54F4E5

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 119/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 119/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CIRURGICA ONIX ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.419.709/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 90.384,25 (noventa mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

2) A.D. DAMINELLI EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.749.758/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).

3) ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.911.309/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

4) AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.603.551/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

5) PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.706.251/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 40.162,50 (quarenta mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

6) ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.477.586/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.070,00 (trinta e seis mil e setenta reais).

7) INPHARMA HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.607.262/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.762,50 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

8) A2 DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.140.640/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

9) CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.228.076/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

10) SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.643.008/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.599,85 (nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

11) RANGEL HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.907.666/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

12) TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.247.406/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

13) ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.455.068/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.198,80 (sete mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

14) CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.847.096/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.906,00 (quatro mil, novecentos e seis reais).

15) FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.714.493/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Terra Boa, 29 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0633864F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2020 CONTRATO Nº 110/2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços gerais em atendimento ao Departamento de Meio Ambiente.

CONTRATADA: **REGINALDO FERREIRA DA SILVA 15499282870**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conceder reajuste anual de 5% (cinco por cento) passando o valor mensal de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) para R$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:621CCF89

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, conforme Termo de Referencia.

CONTRATADA: **PAULO ROBERTO DE LIMA BARRETO 66907616904**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conceder reajuste anual de 5% (cinco por cento) no valor do referido contrato passando de R$ 4.189,50 (quatro mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) para R$ 4.398,97 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.
SEGUNDA: Aditivar o prazo de vigência até 31/08/2023.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5D2DB656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 314/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JÉSSICA MÁIRA RIL CARNEVALLI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JÉSSICA MÁIRA RIL CARNEVALLI,** matrícula Nº 12060, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO-** referente ao período aquisitivo de 21/08/2021 a 20/08/2022 do Município de Terra Rica, que serão 12 (doze) dias usufruídos, que compreende entre 29/08/2022 a 09/09/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:C0C4FDD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 507/2022

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para o cargo temporário de **FISIOTERAPEUTA**, aberto pelo Edital nº. 10/2022, de 14 de Junho de 2022, sob o regime **CLT**, Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, a partir de 29 de Agosto de 2022, como segue:

NOME	CLASSIF.
TATIANA DE OLIVEIRA	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (29/08/2022)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:845103F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 506/2022

SÚMULA: APLICA SANÇÃO ADMINISTRATIVA, RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 77, 78 incisos I a IV, 79, inciso I, 87, III da Lei 8.666/93 e artigo 10, do Decreto Municipal 599/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica **RESCINDIDO** unilateralmente o Contrato Administrativo Nº 135/2020 firmado entre o Município de Terra Rica e a empresa **ANDRE HENRIQUE LUCIO DE CAMARGO EIRELI** – CNPJ: 32.691.695/0001-91.

Art. 2º. - Fica declarada **SUSPENSA** temporariamente de participação em licitação e **IMPEDIDA** de contratar com a Administração, a empresa nominada no artigo 1º, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

Art. 3º. - As sanções administrativas aplicadas possuem fundamento no processo administrativo 368/2022.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e dois. (26/08/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:6F1143A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 50/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para realização de plantões em enfermagem no Hospital Municipal. ***O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,*** *JULIO CESAR DA SILVA LEITE****, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de*** **Processo inexigibilidade50/2022** ***e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor dos seguintes credenciados:***

Renata Rodrigues Mendonça S.S LTDA
CNPJ: 44.674.899/0001-01
Endereço: Rua Luiz Marques do Nascimento, 709, Terra Rica/PR

Antônio Moreira Neto
CPF nº 070.269.829-66
Endereço: Rua Guilherme Batistela, Chácara 61, Terra Rica/PR

Creusa Oliveira Serra Bispo
CPF n° 749.963.129-04
Endereço: Rua José Pelógia, quadra 01, Lote 01, Terra Rica/PR.

Lorena Honório Torres
CPF nº 090.017.509-58
Endereço: Rua Olindina Da Silva, 1059, Paranavaí/PR.

Avive Gestão de Serviços LTDA
CNPJ: 33.458.003/0001-22
Endereço: Rua Santos Dumont, 620, Rolandia/PR

No valor total de *R$ 553.828,80 (Quinhentos e Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).*

Terra Rica, ***25/08/2022.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:18D9C62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Fisioterapeuta** selecionados por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, devidamente homologado através do Edital nº 016/2022, de 28/07/2022.

A candidata convocada terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional
De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias de Agosto do ano de dois mil e vinte dois. (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022

Cargo	Nome	Classif.
FISIOTERAPEUTA	ROSIMEIRE PEREIRA CHRISTIANO SECHI	2°

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: ___

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo ___
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: ____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:C9550734

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para os cargos de **PROFESSOR 20 HORAS, PROFESSOR 40 HORAS, AUXILIAR DE CONTABILIDADE,** selecionados por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº 001/2020, de 17/04/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 18/04/2020 e homologado através do Edital nº 007/2021, de

26/03/2021, também devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 29/03/2021, para posse do referido cargo.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Avaliação Psicológica (*por psicólogo habilitado*);
Avaliação Ortopédica (*por ortopedista habilitado*);
Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação categoria "**D**" ou maior *(para os candidatos a motorista)*
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*nos termos do edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*nos termos do edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Autodeclaração de Cor/Etnia (modelo no ANEXO III);
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação à publicação da nomeação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte dois. (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022

Cargo	Nome	Classif.
MOTORISTA	MARCO ANTONIO VIEIRA DA SILVA	14º
	FABIO APARECIDO GOMES	15º

Cargo	Nome	Classif.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCOS JOSÉ SCOZ	1º

Cargo	Nome	Classif.
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	GIULIANO EDUARDO RODRIGUES RUBIRA	5º

Cargo	Nome	Classif.
ENFERMEIRO	PATRICIA CHATALOV FERREIRA	3º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) **NÃO POSSUO** bens em meu nome.

( ) **POSSUO** os seguintes bens em meu nome:

BEM	VALOR

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, com base na Lei n° 12.990/14, e ciente das sanções previstas da Lei Penal, passo a declarar que sou de cor _____, para os fins de convocação do Concurso Público da Prefeitura de Terra Rica, Estado do Paraná.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:5210C101

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 318/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:29/08/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: COMERCIO DE COMB. TBM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **40.195.342/0001-29**.

DOMICÍLIO: AV. JAGMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de combustível diesel, diesel S10, etanol e gasolina, do 246/2022 nº 108/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/08/2022

VALOR TOTAL: R$ **1.568.693,76 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de agosto de 2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES
Comercio de Comb. Tbm LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 319/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:29/08/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: AUTO POSTO VIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **40.601.330/0001-57**.

DOMICÍLIO: AV SAO PAULO, 1747 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de combustível diesel, diesel S10, etanol e gasolina, do 246/2022 nº 108/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/08/2022

VALOR TOTAL: R$ **2.136.399,85 (Dois Milhões, Cento e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de agosto de 2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS
Auto Posto Viais LTDA

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:BEF7C10F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 509/2022

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR ALFREDO NUNCIO SAMPIERI JUNIOR**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **ALFREDO NUNCIO SAMPIERI JUNIOR**, matrícula nº 11249, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO**, para **RESPONDER** pela **Diretoria Clínica das A.P.S's e E.S.F.'s,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 10 (GE - 10)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:658CFEA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 510/2022

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR CICERO BEZERRA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **CICERO BEZERRA DA CRUZ**, matrícula nº 11292, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)**, para **RESPONDER** pela **Responsabilidade pela Usina e Rede de Oxigênio Hospitalar,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 3 (GE - 3)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:7CF8BB12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 511/2022

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR CLAUDIO FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **CLAUDIO FRANCISCO**, matrícula nº 1037, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**, para **RESPONDER** pela **Gerência de Projetos e Financiamentos,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 7 (GE - 7)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVR DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:C76305BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 512/2022

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR DANILO VENTURINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **DANILO VENTURINI**, matrícula nº 12174, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER** pela **Gestor da Transparência e Sistemas de Informática Municipais,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 5 (GE - 5)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:76D27FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 513/2022

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR DENISON ARAUJO GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **DENISON ARAUJO GARCIA**, matrícula nº 912, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER** pela **Coordenação de Programas e Sistemas em Educação,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 4 (GE - 4)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:9BBD407E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 514/2022

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR HENRIQUE GONÇALVES BRIGANTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **HENRIQUE GONÇALVES BRIGANTINI**, matrícula nº 12006, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER** pela **Coordenação de Auditoria, Planejamento e Prestação de Contas perante o SUS,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 3 (GE - 3)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:44623887

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 515/2022

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR IGOR FERNANDO ZACARIAS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **IGOR FERNANDO ZACARIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 12166, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER** pela **Chefia do Setor de Almoxarifado,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **FUNÇÃO GRATIFICADA**, **Nível 2 (FG -2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:722CDFA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 516/2022

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR JOÃO RENATO SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **JOÃO RENATO SOARES**, matrícula nº 12040, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO**, para **RESPONDER** pela **Coordenação do Programa de Vacinação,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO

MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:A81DF4DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 517/2022

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR JOSE ROBERTO PERICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **JOSE ROBERTO PERICO**, matrícula nº 11955, ocupante do cargo efetivo de **CONTROLADOR INTERNO**, para **RESPONDER** pela **Responsabilidade pela Controladoria do SAMAE e PRESOMTER,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 9 (GE - 9)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:B2921F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 518/2022

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR JUNIOR FUMAGALLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **JUNIOR FUMAGALLI**, matrícula nº 1013, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, para **RESPONDER** pela **Supervisor de Serviços do Pátio Municipal,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 6 (GE - 6)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:F93B0474

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 519/2022

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR LUCIMAR APARECIDO DA SILVA**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **LUCIMAR APARECIDO DA SILVA**, matrícula nº 348, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER** pela **Responsabilidade por Documentação Escolar,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 1 (GE - 1)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:078028B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 520/2022

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR RAFAEL ANGELO BRAGA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **RAFAEL ANGELO BRAGA DE ALMEIDA**, matrícula nº 12442, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER** pela **Responsabilidade por Documentação Escolar,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 1 (GE - 1)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVR DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:C94D131A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 521/2022

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR**, matrícula nº 12296, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER** pela **Responsabilidade pelo Posto do DETRAN,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 5 (GE - 5)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:01FFBE8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 522/2022

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR SILVIO CESAR SOLETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **SILVIO CESAR SOLETTI**, matrícula nº 12048, ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO**, para **RESPONDER** pela **Supervisão da Odontologia,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 6 (GE - 6)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:5AF7DD13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 523/2022

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR VICENTE FELIPACH NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **VICENTE FELIPACH NETO**, matrícula nº 11389, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO**, para **RESPONDER** pela **Coordenação da Farmácia Hospitalar,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:45CB9F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 524/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA ADRIANA FRANCISCA DA SILVA**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **ADRIANA FRANCISCA DA SILVA**, matrícula nº 11203, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:A4B0319E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 525/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA ADRIANA MORENO DA SILVA MIAZO**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **ADRIANA MORENO DA SILVA MIAZO**, matrícula nº 11322, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO**, para **RESPONDER como Chefia do Setor de Laboratório,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **FUNÇÃO GRATIFICADA**, **Nível 2 (FG -2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:099C2596

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 526/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA AMANDA PEREIRA DAS NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **AMANDA PEREIRA DAS NEVES**, matrícula nº 12451, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, para **RESPONDER como Coordenação do P.A.O. (Programa de Auxílio ao Paciente Oncológico (P.A.O),** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:5DE32365

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 527/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA ANA PAULA DOS SANTOS DUARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **ANA PAULA DOS SANTOS DUARTE**, matrícula nº 11262, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER como Responsabilidade pelo Posto do Instituto de Identificação e Alistamento Militar,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 5 (GE - 5)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:C67801C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 528/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA ANA PAULA SENSON PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **ANA PAULA SENSON PEREIRA**, matrícula nº 844, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:AA665B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 529/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 11373, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:080AF76D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 530/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA BRUNA SANTANA MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **BRUNA SANTANA MARTINS**, matrícula nº 12176, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA I**, para **RESPONDER como Supervisão Nutricional da Saúde,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 6 (GE - 6)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:BF23161B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 531/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA CAMILA DE ALMEIDA LODI DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **CAMILA DE ALMEIDA LODI DE CAMPOS**, matrícula nº 12449, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER como Responsabilidade por Documentação Escolar,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 1 (GE - 1)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:218CB6F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 532/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA CLAUDIA FELIPACH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **CLAUDIA FELIPACH**, matrícula nº 12455, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO**, para **RESPONDER como Responsabilidade Técnica pela Ala de Internamento HMCR,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 1 (GE - 1)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:9C2803E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 533/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA CLEIDE SOUZA MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **CLEIDE SOUZA MORAES**, matrícula nº 500, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER como Responsabilidade por Documentação Escolar,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 1 (GE - 1)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:5F199051

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 534/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA CLEONICE DE MELLO SILVA CAVALCANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **CLEONICE DE MELLO SILVA CAVALCANTE**, matrícula nº 11372, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:89324355

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 535/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA CLESIA RODRIGUES PAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **CLESIA RODRIGUES PAES**, matrícula nº 11705, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:9A04D515

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 536/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA CRISTIANE MORALES PERICO DE SOUSA**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **CRISTIANE MORALES PERICO DE SOUSA**, matrícula nº 12165, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER como Gerência de Planejamento Orçamentário,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 7 (GE - 7)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:C66EA9F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 537/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA ELAINE APARECIDA SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **ELAINE APARECIDA SANTANA**, matrícula nº 11242, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Cozinheira,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 4 (GE - 4)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:07DFA28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 538/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA ELAINE CRISTINA ALVES BONIFACIO GUIMARÃES**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **ELAINE CRISTINA ALVES BONIFACIO GUIMARÃES**, matrícula nº 11660, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:0F36A7D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 539/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA EMILENE APARECIDA PRADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **EMILENE APARECIDA PRADO**, matrícula nº 11585, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER como Responsabilidade pelo Acompanhamento de Desenvolvimento e Capacitação dos Servidores,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 5 (GE - 5)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO

MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:9A35FAB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 540/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA ERICA ALINE TAZINASSO PAVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **ERICA ALINE TAZINASSO PAVÃO**, matrícula nº 12299, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO**, para **RESPONDER como Chefia do Setor de Vigilância Sanitária,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **FUNÇÃO GRATIFICADA**, **Nível 2 (FG -2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:0FA54B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 541/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA ÉRICA FERNANDA DA SILVA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **ÉRICA FERNANDA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 12445, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER como Responsabilidade por Documentação Escolar,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 1 (GE - 1)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:72E970C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 542/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA FRANCIELI EDUARDA DOS SANTOS**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **FRANCIELI EDUARDA DOS SANTOS**, matrícula nº 12511, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:AE3515D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 543/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA GILCIMARA SEVERINA PASSOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **GILCIMARA SEVERINA PASSOS DA SILVA**, matrícula nº 11629, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:77BD7C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 544/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA GISELE NASCIMENTO BALDUINO SANCHES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **GISELE NASCIMENTO BALDUINO SANCHES**, matrícula nº 1188, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para **RESPONDER como Coordenação da Vigilância Ambiental,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **FUNÇÃO GRATIFICADA**, **Nível 2 (FG -2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:4BD0254C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 545/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA ILDA DE SOUZA LIMA GREGGIO**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **ILDA DE SOUZA LIMA GREGGIO**, matrícula nº 891, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Cozinheira,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 4 (GE - 4)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:C51DF08E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 546/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA ISABEL CRISTINA GARCIA GOVEIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **ISABEL CRISTINA GARCIA GOVEIA**, matrícula nº 11514, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Cozinheira,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 4 (GE - 4)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:75CA9FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 547/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA JOICE SANTOS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **JOICE SANTOS SILVA**, matrícula nº 12268, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER**

como Coordenação da Ouvidoria Municipal de Saúde, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:87BB73EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 547/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA JOICE SANTOS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **JOICE SANTOS SILVA**, matrícula nº 12268, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER como Coordenação da Ouvidoria Municipal de Saúde,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:8974CAF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 549/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA LEONICE APARECIDA DA CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **LEONICE APARECIDA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 11711, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:BDC04333

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 550/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA LUCIA MARQUES GONCALVES LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **LUCIA MARQUES GONCALVES LIMA**, matrícula nº 11248, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Cozinheira,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 4 (GE - 4)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:5C01BBBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 551/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA LUCIANA ATANAZIO PEREIRA**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **LUCIANA ATANAZIO PEREIRA**, matrícula nº 12569, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:FA432554

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA60/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para revisão obrigatória de 500 horas do veículo caminhão pipa VW/24.280 CRM 6X2, placa RHL-7F40, frota 256.*

Contratada: Chiapetti Comércio de Caminhões e Ônibus LTDA**,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 26.902.814/0001-05, com sede à Rodovia BR 376, KM 188, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3485	07.002.20.122.0022.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3500	07.002.20.122.0022.2108	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 29 de agosto de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 29 de agosto de 2022.

Terra Rica, 26/08/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:FA1FAE58

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 552/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA LUCIANA DIAS DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **LUCIANA DIAS DE CARVALHO**, matrícula nº 11623, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:02B155C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 553/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA LUCIANA DOMINGUES FERREIRA VITORIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **LUCIANA DOMINGUES FERREIRA VITORIANO**, matrícula nº 11370, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:9D10B6B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 554/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA LUCIMAR DE LIMA VICINTIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **LUCIMAR DE LIMA VICINTIN**, matrícula nº 12483, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:A02F679D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 555/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA LUCINEI APARECIDA DE SOUZA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **LUCINEI APARECIDA DE SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 11457, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:B5D0058A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 556/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO**, matrícula nº 12463, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO**, para **RESPONDER como Chefia do Setor de Epidemiologia,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **FUNÇÃO GRATIFICADA**, **Nível 2 (FG -2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:492C697E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 557/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA MARIA APARECIDA DE SOUZA MICHELAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **MARIA APARECIDA DE SOUZA MICHELAN**, matrícula nº 1197, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Cozinheira,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 4 (GE - 4)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:6B661A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 558/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA MARIA AUREA GIOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **MARIA AUREA GIOVANI**, matrícula nº 771, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:ADA706D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 559/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA MARIA DA CONCEICAO SANTOS VITORIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **MARIA DA CONCEICAO SANTOS VITORIANO**, matrícula nº 923, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para **RESPONDER como Responsabilidade por Agendamento de Exames, Consultas e Cirurgias,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 1 (GE - 1)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:A10BAE4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 560/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA MARIA JOSEFA CANDIDO CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **MARIA JOSEFA CANDIDO CONCEIÇÃO**, matrícula nº 11374, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:EF8416F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 561/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA MARIA SONIA DOS SANTOS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **MARIA SONIA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 11869, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:F6766491

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 562/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA MERCEDES COLTRE CARENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **MERCEDES COLTRE CARENO**, matrícula nº 11634, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:1DFD2BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 563/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA PAOLA GONCALVES DE SOUZA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **PAOLA GONCALVES DE SOUZA SOARES**, matrícula nº 1042, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO**, para **RESPONDER como Diretoria Clínica do Hospital Municipal,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 11 (GE - 11)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:9EA7FF5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 564/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA RAFAELA CAROLINE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **RAFAELA CAROLINE DA SILVA**, matrícula nº 12440, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO**, para **RESPONDER como Responsabilidade Técnica pelo Pronto Atendimento do HMCR,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 1 (GE - 1)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:252E9FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 565/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA RENATA DE ANDREA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **RENATA DE ANDREA DA SILVA**, matrícula nº 11985, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para **RESPONDER como Gerência do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social),** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 7 (GE - 7)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:FA3EAEEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 566/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA ROBERTA REGINA LAGE ALEIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:
Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **ROBERTA REGINA LAGE ALEIXO**, matrícula nº 929, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO**, para **RESPONDER como Responsabilidade Técnica pelo Centro Cirúrgico,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 1 (GE - 1)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:A97653F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 567/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA ROSELY DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **ROSELY DA SILVA**, matrícula nº 931, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para **RESPONDER como Coordenação do P.A.I. (Programa de Auxílio ao Paciente Idoso),** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:C823D070

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 568/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA SANDRA ALVES GUIMARAES CAMARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **SANDRA ALVES GUIMARAES CAMARA**, matrícula nº 11597, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:37EE0FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 569/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA SANDRA APARECIDA FRAUCHES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **SANDRA APARECIDA FRAUCHES**, matrícula nº 350, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para

RESPONDER como Chefia do Setor de Educação Ambiental, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **FUNÇÃO GRATIFICADA**, **Nível 2 (FG -2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:D8E70F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 570/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA SANDRA ATANAZIO SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **SANDRA ATANAZIO SANTANA**, matrícula nº 11587, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:6D8B0643

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 571/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA SILVIA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **SILVIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 149, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER como Coordenação da C.A.F. (Central de Abastecimento Farmacêutico),** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:4A13DFE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 572/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA SUZANA DA SILVA MEDEIROS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **SUZANA DA SILVA MEDEIROS SANTOS**, matrícula nº 11400, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:64F34D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 573/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA TANIA IVONETE LOUZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **TANIA IVONETE LOUZADA**, matrícula nº 284, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:55F8ADC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 574/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA VANESSA PERICO TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **VANESSA PERICO TEIXEIRA**, matrícula nº 12064, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO**, para **RESPONDER como Supervisão Administrativa da Saúde,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 6 (GE - 6)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:6683F8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 575/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA VANESSA RANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **VANESSA RANDO**, matrícula nº 11624, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:84D588D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 576/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA VANIA SIMONE PEGORARO DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **VANIA SIMONE PEGORARO DIAS**, matrícula nº 1018, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO**, para **RESPONDER como Chefia do Setor de Farmácia Básica,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **FUNÇÃO GRATIFICADA**, **Nível 2 (FG -2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:7C19366D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 087/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 133
Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 130/2022
Licitação n°: 87/2022
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa para Prestação de Serviços de Conserto e Montagens de Pneus e Serviços de Lavagens de Veículos, de Propriedade desta Municipalidade, no Distrito de Santa Rita do Oeste, neste Município Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
JONAS RICARDO KELM 06071901910	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33
R$79.269,10 (setenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e dez centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 26 de agosto de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:304725AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2022
CONCORRÊNCIA Nº 008/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 04/10/2022, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Concorrência nº 008/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO "TST", A SER EXECUTADA NA ESTRADA RIOS NUMA EXTENSÃO DE 2,1KM, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 915383/2021/MAPA/CAIXA, NESTE MUNICÍPIO,** no valor total de R$ 1.096.649,21 (um milhão noventa e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou pelo site: terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 29 de agosto de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6C1EE94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA Nº 018/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 147/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratados: SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.
Valor: R$ 92.880,00 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta reais).
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8666/93**.**

Terra Roxa, 29 de agosto de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D8E400CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 088/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número – Minuta - Licitação: 134
Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 131/2022
Licitação n°: 88/2022
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Tintas para Pintura Viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários, desta Municipalidade Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
FORTECRYLL LTDA	1, 2, 3, 4
R$101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais)	
USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA	5
R$10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 29 de agosto de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A5CCD94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 398/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 88/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 29 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: FORTECRYLL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 45.964.638/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BRUNO LEONARDO BARBOSA, Administrador, portador do RG/CI nº 88793382 e no CPF/MF nº 047.341.079-63, com endereço à RUA ALBA VIEIRA, 936, CATARATAS - 85.818-630, Cascavel - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Tintas para Pintura Viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3FC95F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 399/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 88/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 29 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.954.602/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOAO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO, Administrador, portador do RG/CI nº 4015389531 e no CPF/MF nº 420.903.930-68, com endereço à AVENIDA CAIRU, 158, NAVEGANTES - 90.230-030, Porto Alegre - RS.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Tintas para Pintura Viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5FAA6CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 089/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 135
Cliente - Minuta - Licitação: 3146

Termo de Adjudicação
Processo n°: 132/2022
Licitação n°: 89/2022
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: **Aquisição Eventual e Futura de Massa Asfáltica Usinada a Quente com Aplicação a Frio, para Reparos em Ruas e Avenidas deste Município**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA	1
R$25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 29 de agosto de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:64E888AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 400/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 89/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 29 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 25.244.319/0001-93, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 153.081.698-02, com endereço à RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES, 95, JARDIM EMPRESARIAL - 87.066-001, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Massa Asfáltica Usinada a Quente com Aplicação a Frio, para Reparos em Ruas e Avenidas deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B61E37B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 DO CONTRATO Nº 493/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021, CONCORRÊNCIA Nº 4/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: N. M. REBELO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES, COM 5 SALAS, 1 BERÇÁRIO, VARANDA, PASSARELAS, FECHAMENTO DE DIVISAS E BASE EM CONCRETO, NO DISTRITO DE SANTA RITA.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 103.855,15 (CENTO E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: N. M. REBELO.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:69F4A42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 DO CONTRATO Nº 522/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2021, CONCORRÊNCIA Nº 6/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: N. M. REBELO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY, COM ÁREA DE 257,02 M2, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 67.170,52 (SESSENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: N. M. REBELO.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A199AD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 27/09/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2022, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Artefatos Fabricados em Cimento para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município,** no valor máximo de R$ 1.267.895,25 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 29 de agosto de 2022.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2541AED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 23/09/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reboque de Veículos com Caminhão Guincho, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município,** no valor máximo de R$ 210.997,50 (duzentos e dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 29 de agosto de 2022.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:209317C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 45/2022
Processo de dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 2.191,50 (dois mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa:
Objeto: Aquisição de 3 lixeiras em aço inox (10 lts), 2 cavaletes de sinalização com o descritivo "cuidado piso molhado" e 2 carros funcionais de limpeza para a Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Contratadas:
HIGIEMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 04.421.056/0001-70, com endereço na Rodovia BR 116 – Marginal Linha Verde, nº 17787, Xaxim, Curitiba/PR.
- Itens 1 e 2: valor total de R$ 631,50 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

PROJELIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 05.129.144/0001-66, com endereço na Avenida Fredolin Wolf, 4036, Santa Felicidade, Curitiba/PR.
- Item 3: valor total de R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).

Valor total: R$ 2.191,50 (dois mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: 01-LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01-CÂMARA MUNICIPAL; 2.001-MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Tijucas do Sul, 26 de agosto de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:BC5A7C95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022

Sistema de Registro de Preços
Objeto: Formação de registro de preços destinado a futura aquisição de Tubos, Piso e Meio Fio de Concreto para a Secretaria Municipal de Obras de Tomazina – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo) e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 25/08/2022, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 23/2022, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

ALMEIDA & ALMEIDA LTDA – CNPJ:15.189.149/0001-38 – Valor: R$ 845.950,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

TOTAL DO PROCESSO R$ 845.950,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 29 agosto de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:CFAEFA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

Contratado: ALMEIDA & ALMEIDA LTDA – CNPJ:15.189.149/0001-38.
Objeto: Formação de registro de preços destinado a futura aquisição de Tubos, Piso e Meio Fio de Concreto para a Secretaria Municipal de Obras de Tomazina – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo) e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 845.950,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 29/08/2023

Tomazina, 29 de agosto de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C7665656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

Nas publicações do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, (AMP), datados em 09 e 25 de agosto de 2021, nas Edições 2579 (p. 299) e 2591 (p. 365), nos documentos referentes ao **Resultado da Classificação das Propostas, Julgamento, Habilitação e homologação da Dispensa Eletrônica nºs 05/2022 e 06/2022, da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná**, ,**ONDE SE LÊ**: file:///D:/Downloads/relatorio_dispensa_928898_52022%20(1).pdf **e** file:///D:/Downloads/relatorio_dispensa_928898_62022%20(2).pdf
LEIA-SE: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/dispensas.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de agosto de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:E1D2CE15

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 127/2018

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI – CNPJ Nº 24.811.536/0001-55**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e consequentemente do valor do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 127/2018, regime de execução por preço global, relativo à prestação de serviços contínuos, "CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS QUE POR ELA VENHAM A SER DESENVOLVIDAS E DIVERSOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8666/93 e na Cláusula Segunda do contrato.
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 29/08/2022
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Tomada de Preços nº 01/2018.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:38B681C0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para todos os interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET objetivando o AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A, PARA TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, A RESOLUÇÃO SESA Nº 237/2022 E RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019, RELATIVOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, marcada originalmente para às **09 horas** do dia **31 de agosto de 2022**, **FICA ADIADA PARA O DIA 14 DE SETEMBRO DE 2022, 09 horas,** por alterações no Termo de Referência e consequentemente o Edital.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B78619CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito de:
I – uma área construída de 246,15m² (duzentos e quarenta e seis vírgula quinze metros quadrados), no pavimento térreo, conforme croqui anexo, da sede do Paço Municipal, (anexo I);
II – uma área construída de 44,29m² (quarenta e quatro vírgula vinte e nove metros quadrados), no pavimento superior, conforme croqui anexo, da sede do Paço Municipal, (anexo II);
III – área de pátio de 889,48 m² (oitocentos e oitenta e nove vírgula quarenta e oito metros quadrados), conforme croqui anexo, da sede do Paço Municipal (anexo III).
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2331/2022 de 23/08/2022.
VALOR: Sem valor algum.

Três Barras do Paraná, 29 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:AAD449DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº70/2022

Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico n.º70/2022, em razão de retificação de horários:
Nova data:
- DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 14/09/2022 às 13h00min horas.
- DATA DA DISPUTA DE LANCES: 14/09/2022 Às 13h30min

Tunas do Paraná, 29 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0468D667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO N°. 12/2022

SUMULA: Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidores efetivos do quadro de servidores do Poder Legislativo de Turvo-Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e mais especificamente a Lei Municipal 17/2015, E:
CONSIDERANDO: A edição da citada Lei, a qual em seu artigo 144, concede direito a licença prêmio, por parte do servidor público estatuário, a cada cinco anos de efetivo serviços prestados, a três meses de licença prêmio remunerada:

CONSIDERANDO: que após a publicação da mencionada Lei, dia 30/06/2015, passou-se a contar o tempo para aquisição da licença prêmio, com vencimento a partir do dia 01/07/2020;
CONSIDERANDO: que com a pandemia decretada em todo o País e a edição da Lei Complementar 173, todos os benefícios aos servidores públicos foram suspensos, incluindo-se o tempo para contagem de aquisição da licença prêmio, o que ocorreu no dia 27/05/2020, com a publicação dessa Lei Complementar:
CONSIDERANDO: que com a suspensão de contagem para aquisição da licença prêmio, os prazos passaram a ser definidos a partir do dia 01/01/2022, e que quando da publicação da LC 173, faltavam pouco mais de um mês para se completar o período aquisitivo:
CONSIDERANDO: que a partir do ano de 2022, passou-se a contagem de tempo de aquisição, o qual findou-se em 05/02/2022, os servidores passaram a ter o direito ao gozo da licença prêmio:
CONSIDERANDO: o protocolo de requerimento do servidor CLEVERSON BATISTA, no dia 19 de julho do corrente ano, com solicitação de gozo da licença prêmio, a que tem direito, RESOLVE.

Art. 1º Fica concedida licença prêmio de três meses ao servidor CLEVERSON BATISTA, a partir do dia 01/10/2022, até o dia 30/12/2022.

Parágrafo Único. Fica definido a transformação em pecúnia de 30% (trinta por cento) desse período, sendo do dia 01/10/2022 ao dia 30/10/2022, com gozo da licença de 01/11/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Turvo em, 29 de agosto de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:05452024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mestre de obras, pedreiro profissional e servente para manutenções, construções e serviços em prédios públicos.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 16 de setembro de 2022.
Data de abertura: 16 de setembro de 2022 às 08h30min
Valor estimado: R$ 258.866,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 570/2022
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 29 de agosto de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N˚ 570/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:5A29A206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2022

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico N° 132/2022", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, a Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para idosos- ILPI. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 29 de agosto de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:B86C51A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos, peças e materiais, bem como a prestação de serviços e reparos em auto elétrica e parte eletrônica da frota municipal.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 19 de setembro de 2022.
Data de abertura: 19 de setembro de 2022 às 08h30min
Valor estimado: R$ 515.636,53 (quinhentos e quinze mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 570/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 29 de agosto de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N˚ 570/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:40572A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2022

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico N° 133/2022", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, a Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão em pranchas de papel sulfite. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.
Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 29 de agosto de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:94BD1F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 607/2022

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais concede pensão por morte a SUZANA MARIA VALENGA.

RESOLVE

Art. 1° Fica concedida, a partir de oito de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (08/08/2022), pensão a que faz jus ao viúvo MOACIR VALENGA portador do CPF nº 313.115.049-15 e do RG nº 1.626.638/SSP-PR, com a cota de 100%**,** com valor mensal de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), forma de reajuste sem paridade, observado o valor do salário mínimo nacional, pelos direitos adquiridos em razão do óbito da servidora inativa SUZANA MARIA VALENGA, falecida em 08 de agosto de 2022, nos termos do Art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal,

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 08/08/2022;
.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 29 de agosto de 2022

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:56C8736E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 605/2022

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 26 de agosto de 2022, a servidora Deyse Lorrayne Pereira dos Santos, inscrita no CPF nº 089.348.299-40, do cargo comissionado de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação. Em atenção a solicitação da mesma.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 26 de agosto de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BE3A6F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 604/2022

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Reenquadrar o servidor Luis Carlos Mandu, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, para a classe B, nível 02, da tabela de salários em conformidade a lei Municipal nº 39/2007, em virtude da conclusão do Ensino Médio, conforme solicitação protocolada sob nº 715/2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de agosto de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:ED179C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 603/2022

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 09 de novembro de 2022 a licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Selena de Lara Carriel, concedida através da portaria nº 363/2022. Em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 26 de agosto de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:49FF0190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 602/2022

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Solange Schinemann de Andrade, no período de 12 de agosto de 2022 a 10 de outubro de 2022, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 12 de agosto de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 26 de agosto de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BCDBA926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 597/2022

A publicação veiculada em 24 de agosto de 2022, na edição n° 2590, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 597/2022, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 2º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N°. 597/2022

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de ascensão horizontal efetuada pela comissão designada através do Decreto nº 57/2022, referente ao período de julho/2020 a junho/2022.

RESOLVE:
Art. 1°- Fica homologado o relatório do processo de ascensão horizontal por merecimento dos servidores municipais.

Art. 2° - Fica concedida a ascensão horizontal por merecimento aos servidores relacionados abaixo:

Matricula	Servidor	Classe e Nível - 2022
1003491	ROSANE GASPAR DA SILVA	D07
1004781	ROSANE GASPAR DA SILVA	D06

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de agosto de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:83188B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 170/2021

Contrato Administrativo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico N° 170/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Jacob Bettega, S/Nº, Loteamento Bettega, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-00, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araujo, portadora da cédula de identidade Nº 9984860-0 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 29/08/2022 a 28/08/2023 – **Valor global:** R$ 33.108,91 (trinta e tres mil, cento e oito reais e noventa e um centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 29/08/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:1A587862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 170/2021

Primeiro termo aditivo - Contrato Administrativo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico N° 170/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Jacob Bettega, S/Nº, Loteamento Bettega, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-00, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araujo, portadora da cédula de identidade Nº 9984860-0 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial – **Valor:** R$ 8.277,00 (oito mil e duzentos e setenta e sete reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 29/08/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:AF2FD17E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022

OBJETO: Registro de preços para a aquisição, parcelada, de ÁGUA MINERAL natural ou potável de mesa, acondicionada em garrafões de 20 L (vinte litros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO:O objeto desta licitação será disputado em regime exclusivo à microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 16/09/2022.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 16/09/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **16/09/2022 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **16/09/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 55.230,00 (Cinquenta e cinco mil duzentos e trinta reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 26 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:14308692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 175/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA,** em 29/08/2022,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 83/2022, cujo objeto é o *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO PARA O CORREDOR CENTRAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL BOM JESUS, INCLUINDO A REMOÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS*, em favor da empresa FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI., inscrita no CNPJ n.º 34.793.288/0001-10, com o Valor Global de R$ 115.998,21 (Cento e quinze mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo Nº...: 145/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Fezoli Arquitetura e Construções Eireli. - CNPJ n.º 34.793.288/0001-10
Valor Global...: R$ 115.998,21 (Cento e quinze mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).
Data de Assinatura.....: 29/08/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 29/08/2022 - Término: 01/03/2023 – 06 (seis) meses.
Prazo de Execução.....: Até 60 (sessenta) dias;
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 83/2022
Recursos Orçamentários....: Despesa (70) – Dotação 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.39.00 - Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos – Fontes (00000 e 00504).
Objeto.....: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO PARA O CORREDOR CENTRAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL BOM JESUS, INCLUINDO A REMOÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.*

União da Vitória/PR, 29 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:7EFF93E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 29/08/2022,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 78/2022, cujo objeto é *a Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de jogos de Xadrez, sendo: Tabuleiro magnético, Xadrez gigante, Jogos de xadrez escolar, Relógio digital e Relógio analógico) destinado para atender ao Programa Jogos de Tabuleiro da Secretaria Municipal de Esportes de União da Vitória, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos* . **em favor das seguintes empresas:**

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA. - (CNPJ N.º 41.227.145/0001-07) – Vencedora dos itens n.º 01 e 03, perfazendo o Valor Total de R$ 4.391,66 (Quatro mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA. - (CNPJ N.º 12.675.409/0001-97) – Vencedora do item n.º 04, perfazendo o Valor Total de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

COMERCIAL GETRIX EIRELI. - (CNPJ N.º 03.488.409/0001-97) – Vencedora dos itens n.º 02 e 05, perfazendo o Valor Total de R$ 9.549,30 (Nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº. 146/2022:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA. - (CNPJ N.º 41.227.145/0001-07)
Valor Global...: de R$ 4.391,66 (Quatro mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos). – Itens n.º 01 e 03.
Data de Assinatura.....: 29/08/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 29/08/2022 - Término: 29/08/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no *prazo máximo de 30 (trinta) dias*.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 78/2022
Recursos....: Despesa 237 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes -14.001.27.812.0028.2064.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 35 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.39.00 – Fonte: 00510.
Objeto.....: *Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de jogos de Xadrez, sendo: Tabuleiro magnético, Xadrez gigante, Jogos de xadrez escolar, Relógio digital e Relógio analógico) destinado para atender ao Programa Jogos de Tabuleiro da Secretaria Municipal de Esportes de União da Vitória, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

CONTRATO Nº. 147/2022:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA. - (CNPJ N.º 12.675.409/0001-97)
Valor Global...: de R$ 3.000,00 (Três mil reais). – Item n.º 04.
Data de Assinatura.....: 29/08/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 29/08/2022 - Término: 29/08/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no *prazo máximo de 30 (trinta) dias*.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 78/2022
Recursos....: Despesa 237 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes -14.001.27.812.0028.2064.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 35 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.39.00 – Fonte: 00510.
Objeto.....: *Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de jogos de Xadrez, sendo: Tabuleiro magnético, Xadrez gigante, Jogos de xadrez escolar, Relógio digital e Relógio analógico) destinado para atender ao Programa Jogos de Tabuleiro da Secretaria Municipal de Esportes de União da Vitória, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

CONTRATO Nº. 148/2022:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: COMERCIAL GETRIX EIRELI - (CNPJ N.º 03.488.409/0001-97)
Valor Global...: de R$ 9.549,30 (Nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). – Itens n.º 02 e 05.
Data de Assinatura.....: 29/08/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 29/08/2022 - Término: 29/08/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no *prazo máximo de 30 (trinta) dias*.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 78/2022
Recursos....: Despesa 237 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes -14.001.27.812.0028.2064.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 35 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.39.00 – Fonte: 00510.
Objeto.....: *Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de jogos de Xadrez, sendo: Tabuleiro magnético, Xadrez gigante, Jogos de xadrez escolar, Relógio digital e Relógio analógico) destinado para atender ao Programa Jogos de Tabuleiro da Secretaria Municipal de Esportes de União da Vitória, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 29 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:2512EB0E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE COMPRA Nº11/2022

1. A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, CEP 84.600-530, entrada pela rua Orlando Carvalho, nº110, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto nº7892/2013, e suas alterações, Decreto nº 10.024/2019 aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva o Registro de preços para contratação de serviços de eletricista, jardinagem e manutenção geral.
2. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso indicativo no link "Licitações", conforme datas e horários definidos abaixo:
3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 8h do dia 31/8/2022 até as 7h59mm do dia 13/9/2022.
4. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 13/9/2022 a partir das 8h.
5. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/9/2022 a partir das 8h30m após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
6. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da Uniuv, localizado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis e no site oficial da Uniuv - www.uniuv.edu.br, no link Licitações, bem como no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, para ciência de todos os interessados.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:242718CA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EDITAL Nº25/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, TOTAIS, PARCIAIS E ORTODONTIA

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, Estado do Paraná, torna público que está instaurando processo de Chamamento de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para o credenciamento de Laboratórios especializados na confecção de próteses dentárias, totais, parciais e ortodontia para atender a demanda dos pacientes da Clínica de Odontologia da Uniuv.
1 DO OBJETO
1.1 Este edital de Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de laboratórios especializados na confecção de próteses dentárias, totais, parciais e ortodontia para atender a demanda dos pacientes da Clínica de Odontologia da Uniuv, com vistas à contratação dos serviços pelos próprios pacientes.
2 DA ENTREGA E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período compreendido entre 31/8/2022 até às 13h59m do dia 15/9/2022, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente do Setor de Compras e Licitações (8h às 12hs e 13h30m e 17h30m).
2.2 Local de Entrega dos documentos: Setor de Compras e Licitações da Uniuv, sito à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, entrada pela rua Orlando Carvalho, 110, União da Vitória – PR, CEP: 84.600-530.
2.3 Os envelopes serão abertos pela Comissão de Licitação em sessão pública a ser realizada no dia 15/9/2022 às 14 horas, na sala do setor de compras e licitações conforme endereço supramencionado.
3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições deste Edital, devidamente habilitados, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos e, que aceitem as normas estabelecidas pela Uniuv.
4 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da Uniuv, localizado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis, e no site oficial da Uniuv - www.uniuv.edu.br, no link Serviços - Credenciamento, para ciência de todos os interessados.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:85DC3D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 190/2022

Data 29/08/2022

Súmula. Altera o Decreto nº 008, de 11/01/2022, que "Nomeia Membros da Unidade Gestora de

Transferência – UGT – do Município de Verê, Estado do Paraná e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 008/2022, de 11 de janeiro de 2022, alterando a composição da Unidade Gestora de Transferência – UGT – do Município de Verê, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - ...

NOME	MATRÍCULA	CARGO
...	...	...
...	...	...
BRUNO BORTOLINO CARINI	126976	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 29 de agosto de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0593455D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 06/2022- GABARITO DA PROVA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO
N°. 003/2022

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários, nomeada pela Portaria n° 017/2022, de 28 de julho de 2022, no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal, torna público o gabarito da prova escrita, realizada no dia 27/08/2022, conforme segue:

GABARITO DA PROVA – ESTAGIÁRIOS	
QUESTÃO	GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO
1	C
2	A
3	B
4	D
5	B
6	D
7	A
8	B
9	D
10	A
11	C
12	B
13	C
14	C
15	A
16	C
17	C
18	E
19	D
20	E
21	A
22	B
23	E
24	D
25	C

A relação dos candidatos, em ordem decrescente de classificação provisória, será publicada na data provável de 30/08/2022.

Verê, 29 de agosto de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
CLÁUDIA DENISE ERDMANN SANTORO
Presidente

MARCIA BEE
Membro

ROSILEI HOLDYS
Membro

PAULO SKOREK
Membro

LUAN MOROSINI
Membro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F9DD57A5

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 20/2022

Data: 29/08/2022
PSS Edital 001/2022 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência da candidato abaixo relacionada, aprovada e convocada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 001/2022 de 08 de junho 2022.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6º	ELIZANDRA DA COSTA	40

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 29 de Agosto de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B668DF3B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 21/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
7º	JHENNIFER DIOGO MININ	40

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação,

original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AB99B545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 233 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 233/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Patricia Madruga	Técnica de Apoio Administrativo	2020/2021	05/09/2022 até 09/09/2022

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de agosto de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7C44A504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5058 - ADICIONAL DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

Decreto 5058, de 25 de Agosto de 2022

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1916, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescido o Adicional de Retribuição por Titulação, conforme previsto no Art. 83-A da Lei 478/94 e suas alterações, aos seguintes servidores e no percentual que segue:
Edna Colla Renosto, Farmacêutica, portadora do RG nº. 10.278.xxx-x, 30% (trinta por cento) em decorrência de 1 (um) título de especialização *lato sensu* apresentado;
Jessica Keilla Santin, Enfermeira II, portador do RG nº. 10.819.xxx-x, 30% (trinta por cento) em decorrência de 1 (um) título de especialização *lato sensu* apresentado;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de agosto de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7AFD3C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5059 - FUNÇÕES GRATIFICADAS

Decreto 5059, de 25 de Agosto de 2022

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que consolidou e criou novas funções gratificadas, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;
DECRETA
Art. 1º - Fica investida em Função Gratificada, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022 a seguinte servidora:
Eliana Aparecida Zago, portadora do RG nº. 3.878.xxx-x, investida na FG/SEC-03;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2022;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de agosto de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:26CEE727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 014-2022 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 014/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art.

37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados nos Processos Seletivos 001/2022, já homologado**;**

Cargo: Médico Clínico Geral III

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Deise Lúcidy Macena Cândido Fernandes	5.294.xxx-x	4º

2 – A candidata classificada e relacionada acima, deverá comparecer entre os dias 30/08/2022 a 05/09/2022 das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);

- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;

- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;

- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;

- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 30 de Agosto de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1A246317

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA 2021 ANUAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 17/08/2022
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	1.330.362,53	2,00
Receitas derivadas e originárias	1.297,02	3,00
Transferências correntes recebidas	1.217.746,76	4,00
Intergovernamentais	1.217.746,76	
da União	0,00	
de Estados e Distrito Federal	0,00	
de Municípios	1.217.746,76	
Intragovernamentais	0,00	
Outras transferências correntes recebidas	0,00	
Outros ingressos operacionais	111.318,75	
DESEMBOLSOS	1.151.687,42	6,00
Pessoal e demais despesas	1.042.721,08	7,00
Perdas com Investimentos	0,00	
Disponibilidades Compensatórias	0,00	
Juros e encargos da dívida	0,00	8,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	
Outros Encargos da Dívida	0,00	
Transferências concedidas	0,00	9,00
Intergovernamentais	0,00	
a União	0,00	
a Estados e Distrito Federal	0,00	
a Municípios	0,00	
Intragovernamentais	0,00	
Outras Transferências Intragovernamentais	0,00	
Outras transferências concedidas	0,00	
Outros desembolsos operacionais	108.966,34	
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	178.675,11	3,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	13,00
Alienação de Bens	0,00	14,00
Amortização de Empréstimos e Financiaments Concedidos	0,00	15,00
DESEMBOLSOS	26.188,00	16,00
Aquisição de Ativo Não-Circulante	26.188,00	17,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	18,00
Outros Desembolsos de investimentos	0,00	
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-26.188,00	-6,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	23,00
Operações de Crédito	0,00	24,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	
Transferências de Capital Recebidas	0,00	
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	
DESEMBOLSOS	0,00	28,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	29,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	-5,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	152.487,11	-8,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	63.259,60	0,00

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	215.746,71	63.259,60
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	36,00
Receita de Contribuições	0,00	37,00
Receita Patrimonial	0,00	38,00
Receita Agropecuária	0,00	39,00
Receita Industrial	0,00	40,00
Receita de Serviços	0,00	41,00
Remuneração das Disponibilidades	1.297,02	42,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	43,00
Total das Transferências Recebidas	1.297,02	35,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	54,00
a União	0,00	55,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	56,00
a Municípios	0,00	57,00
Intragovernamentais	0,00	58,00
Outras transferências Intragovernamentais	0,00	58,00
Outras transferências concedidas	0,00	59,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	53,00
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	61,00
Judiciária	0,00	62,00
Essencial à Justiça	0,00	63,00
Administração	0,00	64,00
Defesa Nacional	0,00	65,00
Segurança Pública	0,00	66,00
Relações Exteriores	0,00	67,00
Assistência Social	0,00	68,00
Previdência Social	0,00	69,00
Saúde	0,00	70,00
Trabalho	0,00	71,00
Educação	1.042.721,08	72,00
Cultura	0,00	73,00
Direitos da Cidadania	0,00	74,00
Urbanismo	0,00	75,00
Habitação	0,00	76,00
Saneamento	0,00	77,00
Gestão Ambiental	0,00	78,00
Ciência e Tecnologia	0,00	79,00
Agricultura	0,00	80,00
Organização Agrária	0,00	81,00
Indústria	0,00	82,00
Comércio e Serviços	0,00	83,00
Comunicações	0,00	84,00
Energia	0,00	85,00
Transporte	0,00	86,00
Desporto e Lazer	0,00	87,00
Encargos Especiais	0,00	88,00
Perdas com Investimentos	0,00	
Disponibilidades Compensatórias	0,00	
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.042.721,08	0,00
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	90,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	91,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	92,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

Adenil Siqueira Santos
Contador(A)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:EEF58CC4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 70/2022

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2022
Decreto nº 70/2022 de 15/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2021 de 21/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 79.152,00 (setenta e nove mil cento e cinqüenta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	- PACS
419 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.960,00
420 - 3.1.90.13.00.00	3051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
05.001.10.305.0007.2.016.		Manutenção e controle Epidemiológico	
421 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.500,00
422 - 3.1.90.13.00.00	3051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.692,00
Total Suplementação:			**79.152,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte: 1000	65.960,00
Receita:1.7.1.3.50.31.03.00000000	Fonte: 1000	13.192,00
Total da Receita:		**79.152,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:436B712A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	35/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	29/08/2022
e) Objeto da Homologação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (UMA RETROESCAVADEIRA, E UM ROLO COMPACTADOR) SEM OPERADOR (A) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO EDITAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: PEDREIRA INGÁ INDUS. E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 77.282.002/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROLO COMPACTADOR - Locação de 01 (um) Rolo Compactador Vibratório, Liso com Capas Pata (Pé de Carneiro), Autopropelido 1 Tambor Metálico: motor diesel com potencia mínima de 110,00 HP a 2.200,00 RPM; transmissão hidrostática; peso operacional mínimo de 10.000,00 Kg; dupla tração, no tambor e nas rodas traseiras; sistema de vibração com acionamento hidráulico; frequência de vibração de no mínimo de 29,00 Hz; amplitude nominal baixa/alta de no mínimo 0,75/1,70 mm; velocidade máxima e capacidade de rampa de no mínimo 5,00 Km/h; subida de rampa com vibração de no mínimo 30,00 %; largura mínima de faixa de compactação de 2.100,00 mm; medidor de combustivel, horimetro e rastreador, para qualquer dia e horário (dias uteis, fins de semana e feriado), manutenção e insumos a cargo da contratante. PRINCIPAIS ATIVIDADES: Para compactar solos naturais ou corrigidos e ou comprimir e regularizar os elementos usados na pavimentação de ruas e outras obras.	450,00	R$ 217,17	R$ 97.726,50

Valor Total Homologado - R$ 97.726,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 29 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:6BFE2554

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	35/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	29/08/2022
e) Objeto da Homologação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (UMA RETROESCAVADEIRA, E UM ROLO COMPACTADOR) SEM OPERADOR (A) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DO EDITAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: THAINA FRANZON DOMINGUES ME
CNPJ/CPF: 27.888.707/0001-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	RETROESCAVADEIRA - Locação de 01 (uma) Retroescavadeira fabricação miníma 2018, 4x4, motor a diesel, cabinada com ar condicionado; Tração 4x4, Bloqueio do diferencial traseiro através de botão na alavanca de comando. Motor diesel 04 cilindros turbo alimentado com potência mínima de 83 HP @2200RPM; Peso operacional mínimo de 7.000 Kg; Cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado; Capacidade de levantamento da caçamba dianteira mínimo de 3050 Kg; Capacidade de levantamento da caçamba da Retro de no mínimo 2.500 Kg; Alavanca de reversão frente e ré localizada na coluna de direção; Alarme sonoro de monitoramento contra panes das principais funções vitais do equipamento no painel de instrumentos; Kit iluminação e sinalização dianteira e traseira; Profundidade de escavação mínima de 4,30m; Capacidade do tanque de combustível mínimo de 143 litros; Capacidade minima da caçamba dianteira 0,90 m3 Largura mínima da caçamba traseira de 30"; Acionamento do BRAÇO DO RETRO através de 03 TRES alavancas E GIRO NO PÉ; Chassi monobloco tipo caixa integralmente soldado (em peça única).	600,00	R$ 219,50	R$ 131.700,00

Valor Total Homologado - R$ 131.700,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 29 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:9BF32B16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	37/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	29/08/2022
e) Objeto da Homologação:	O registro de preços para aquisição de grama esmeralda em placas inteiras, em atendimento à Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para fins de habilitação e classificação.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
18.541.0018.2.115. - Manter Ações de Conservação e Preservação do Meio Ambiente
18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
CNPJ/CPF: 06.316.654/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Grama da espécie Esmeralda para diversas áreas do Município, desde canteiros a passarelas e encostas, a mesma deve possuir as medidas de 42cm por 62cm cada placa. Grama de qualidade, placas inteiras de boa qualidade e aparência, as mesmas devem ser: Tolerante à escassez de água; Resistência ao pisoteio e infestação de pragas e plantas daninhas; eficaz na contensão de encostas com erosão; De fácil adaptação climática; Baixo custo de manutenção. Obs: A mesma deverá ser entregue no Município.	10.000,00	R$ 10,50	R$ 105.000,00

Valor Total Homologado - R$ 105.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 29 de agosto de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D6E354CF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP Nº 005/2022

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – SMSA –TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 128/2022 de 12 de agosto de 2022 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022** – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 29/08/2022, sagrou-se classificada com o melhor preço a seguinte empresa:

FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)						
TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA (01.992.757/0001-71)					**R$ 21.000,00**	
Lote: 1 - Lote 1					**R$ 21.000,00**	
Item	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor**	**V. Total**
1 - SERVIÇO DE RASTREAMENTO PARA VEICULO	MULTIPORTAL	RST MINI	MSAL	12,00	1.750,00	21.000,00

A empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA inscrita no CNPJ 35.990.690/0001-58 questionou sobre o equipamento apresentado na proposta de preço pela empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA inscrita no CNPJ 01.992.757/757/0001-71, apontando que não atendia as características de temperatura de operação, no entanto, o pregoeiro pesquisou no site do fabricante do produto o qual verificou que o mesmo atendia perfeitamente as especificações do edital e anexou a página do site do fabricante que foi vistada por todos os presentes na sessão.
O nome da razão social da empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA inscrita no CNPJ 01.992.757/0001-71 encontra-se divergente no certificado de regularidade do FGTS, no entanto outros dados cadastrais estão de acordo conforme inscrição cadastral CNPJ.
O Pregoeiro tentou, em negociação direta com a licitante vencedora para obter melhor proposta, nos termos do artigo 4º, inciso XVII, não havendo interesse nesse sentido por parte da licitante. O Pregoeiro franqueou o uso da palavra aos representantes das licitantes, para que exercitassem o direito de recurso contra sua decisão. O representante da empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA inscrita no CNPJ 35.990.690/0001-58 manifestou a intenção de apresentar recurso. O Pregoeiro abriu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02.
Informamos que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 29 de Agosto de 2022

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:F0A65CE5

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N° 015 2022 SMSA PSS

Súmula: torna pública a classificação final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial do Edital nº 007/2022/SMSA/PSS da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA.

A Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 007/2022/SMSA/PSS da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pela portaria n° 112/2022-SMSA,

TORNA PÚBLICO:

1. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, no âmbito desta autarquia, para contratação por tempo determinado de ADVOGADO, aberto por meio do Edital nº 007/2022/SMSA/PSS.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	1) Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Doutorado na área (com carga horária mínima de 360 horas)	2) Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado na área (com carga horária mínima de 360 horas)	3) Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-gradução ou Especalização na área (com carga horária mínima de 360 horas)	4) Curso superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	5) Certificado ou atestado de curso de capacitação/aperfeiçoamento na área de atuação (cursos com no mínimo 20 horas de duração cada), realizados nos últimos 3 anos	6) Declaração de tempo de serviço prestado como advogado/procurador em órgão público	TOTAL
1	Rodrigo Róger Saldanha	0	4	9	2	5	5	25
2	Frederico Marcos Kruger	5	4	12	2	0	0	23
3	Angelita Aparecida Benevides	0	0	21	2	0	0	23
4	Angélica Ferreira Rosa	5	4	6	2	5	0	22
5	Rogel Martins Barbosa	5	0	3	2	5	5	20
6	Roberney Pinto Bispo	0	4	12	2	0	0	18
7	Luiz Henrique Batista de Oliveira Pedrozo	0	4	6	2	0	5	17
8	Iara da Cruz Moraes	0	0	9	2	5	0	16
9	Renan Vieira	0	0	12	2	2	0	16
10	Tiago Cardoso Guerrero	0	0	12	2	1	0	15
11	Renata Martins Ferreira Mettifogo	0	0	12	2	0	0	14
12	Juliana Ferreira Nakamoto	0	0	12	2	0	0	14
13	Herbert Correa Barros	0	4	3	2	0	5	14
14	Jéfferson Ferreira Casagrande	0	4	6	2	1	1	14
15	Evandro Carobrez Franzini	0	0	6	2	5	0	13
16	Luís Gustavo Leite Câmara Ferreira	0	0	6	2	5	0	13
17	Fabiane Satiko de Souza	0	0	9	2	1	0	12
18	Carla Siquerolo	0	4	6	2	0	0	12
19	Phellip Allan Benetti	0	0	9	2	1	0	12
20	Geisieli Mariany Bonini	0	4	3	2	3	0	12
21	Alandelon Cardoso Lima	0	0	9	2	0	0	11
22	Flávia de Melo	0	0	9	2	0	0	11
23	Angélica Guerra Raphael	0	0	9	2	0	0	11
24	Larissa Natali Brentegani Graminha	0	0	6	2	3	0	11
25	Guilherme Castro	0	0	9	2	0	0	11
26	Maquely Joana Cardoso	0	0	9	2	0	0	11
27	Ana Elisa Silva Fernandes Vieira	0	4	3	2	2	0	11
28	Pollyanne Souza	0	4	3	2	1	0	10
29	Karina Thais Raimundo	0	0	3	2	5	0	10
30	Andressa Fernandes de Moura	0	0	6	2	2	0	10
31	Hélio D' Andrea Gentil Neto	0	0	0	2	5	3	10
32	Marcela Queiroga Silva Furtado	0	0	6	2	2	0	10
33	Jhéssica Franchetti de Gouvêa	0	0	3	2	5	0	10
34	João Lucas Foglietto de Souza	0	4	3	2	1	0	10
35	Rivaldo Ribeiro	0	0	6	2	1	0	9
36	Aline Mara Lustoza Fedato	0	4	3	2	0	0	9
37	Taísa Regina Rodrigues	0	4	3	2	0	0	9
38	Pollyana Dantas Manzoni Moscardi	0	0	6	2	1	0	9
39	Jessica Galassi Bortoloci	0	0	3	2	4	0	9
40	Ana Caroline Salvalajo Dechiche	0	4	3	2	0	0	9
41	Heloísa Fernanda Premebida Bordini	0	0	3	2	4	0	9
42	Bruna Vonsik Ribeiro	0	0	6	2	1	0	9
43	Eliane Debien Arizio	0	0	6	2	0	0	8
44	Silvana Faria Pereira	0	0	6	2	0	0	8
45	Douglas Virginio da Rocha	0	0	6	2	0	0	8
46	Fernanda Rafaela Alvino dos Santos	0	0	3	2	3	0	8
47	Marilis Ferreira Correia	0	0	6	2	0	0	8
48	Jhonatan Faustino Custodio	0	0	6	2	0	0	8
49	Rodrigo Da Silva Guidini	0	0	3	2	3	0	8
50	Gabriela Cogo Bettelli Lopes	0	0	6	2	0	0	8
51	Paulo Roberto Mariano de Faria Junior	0	0	6	2	0	0	8
52	Douglas Inácio da Silva	0	0	6	2	0	0	8
53	Fernando Antonio Vicentini de Souza	0	0	6	2	0	0	8
54	Marcos Bento Veshagem	0	0	3	2	3	0	8
55	Luan Oliveira Furtado	0	0	6	2	0	0	8
56	Mariana Santana Tavela	0	0	6	2	0	0	8
57	Diogo Ruth	0	0	6	2	0	0	8
58	Giovanni Menoli Di Colli	0	0	6	2	0	0	8
59	Danhara Patricia Barboza da Cruz	0	0	6	2	0	0	8
60	Kátia Braz de Morais	0	0	6	2	0	0	8
61	Felipe Alves da Silva	0	0	6	2	0	0	8
62	Beatriz Gasparin Moreira	0	0	6	2	0	0	8

63	Fernando Pelloso	0	0	6	2	0	0	8
64	Amanda Ricardo dos Santos	0	0	6	2	0	0	8
65	Maria Heloisa Xavier Pereira da Silva	0	0	3	2	3	0	8
66	Bruna Aparecida Rodrigues Soares Nogueira	0	0	6	2	0	0	8
67	Mariana Rodrigues Santana	0	0	6	2	0	0	8
68	Karen Miashiro Freitas	0	0	0	2	5	0	7
69	Estefany Occhi Rodrigues	0	0	3	2	2	0	7
70	Flavia Lançoni Gonsalves	0	0	3	2	2	0	7
71	Anderson Aparecido de Oliveira	0	0	0	2	5	0	7
72	Romário Rodrigues Coelho	0	0	0	2	5	0	7
73	Bruna Luana Bueno	0	0	3	2	2	0	7
74	Adriana Crystina Soares Jarenco	0	0	3	2	0	1	6
75	Ricardo Canedo da Silva Dias	0	0	3	2	0	1	6
76	Rene Anguera Lima	0	0	3	2	1	0	6
77	Alan Fernando da Silva Abramoski	0	0	3	2	1	0	6
78	Thabata Faria Côrtes	0	0	3	2	1	0	6
79	Jose Carlos Monteiro	0	0	3	2	0	0	5
80	Maria Cristina da Silva	0	0	3	2	0	0	5
81	Marisa Figueira	0	0	3	2	0	0	5
82	Ivany Rodrigues de Oliveira	0	0	3	2	0	0	5
83	Aline Rodrigues da Silva Galdini	0	0	3	2	0	0	5
84	Paula Rosana Veroneze Cortez	0	0	3	2	0	0	5
85	Leonardo Augusto Lucena Ribeiro	0	0	3	2	0	0	5
86	Clayton Eduardo Gomes	0	0	3	2	0	0	5
87	Viviane dos Santos	0	0	3	2	0	0	5
88	Gabriela Batista Regis	0	0	0	2	3	0	5
89	Luiz Fernando Duarte	0	0	3	2	0	0	5
90	Alessandro Benatti	0	0	3	2	0	0	5
91	Natália Shizue Yoshizane Fukano	0	0	3	2	0	0	5
92	Maria Carolina Casonato Possani	0	0	3	2	0	0	5
93	Geysa da Paz Grycajuk	0	0	3	2	0	0	5
94	Jhonatan Marinho Farias	0	0	3	2	0	0	5
95	Ana Paula Batista Galvão	0	0	3	2	0	0	5
96	Isabella Natsumi Oyamada	0	0	3	2	0	0	5
97	Eliel Eleutério	0	0	3	2	0	0	5
98	Gabriela dos Santos	0	0	3	2	0	0	5
99	Vinicius Druciak	0	0	3	2	0	0	5
100	Danilo Kutianski de Souza	0	0	3	2	0	0	5
101	Bruna Diana Gazola	0	0	3	2	0	0	5
102	Bianca Rafaela Luiza Amorim Bulzico	0	0	3	2	0	0	5
103	Eduardo Ferreira Dias	0	0	3	2	0	0	5
104	Guilherme Arse Ramalho	0	0	3	2	0	0	5
105	David Willian Novaes Fiori	0	0	3	2	0	0	5
106	Pérola Monteiro Andrade	0	0	3	2	0	0	5
107	Luís Gustavo Candido e Silva	0	0	3	2	0	0	5
108	Amanda Pope de Souza	0	0	3	2	0	0	5
109	Hugo Bernardo Pedro da Silva	0	0	3	2	0	0	5
110	Amanda Regina Bahu	0	0	3	2	0	0	5
111	Daniel Augusto Favaro Xavier Ravelli	0	0	3	2	0	0	5
112	Gelva Maria Mendes Albertassi	0	0	3	2	0	0	5
113	Marielly de Sousa Benassi	0	0	3	2	0	0	5
114	Letícia Mirelle Lopes Freitas da Silva	0	0	3	2	0	0	5
115	Larissa Milena Guilhen Magalhães	0	0	3	2	0	0	5
116	Patrick Campanholi Guilherme	0	0	3	2	0	0	5
117	Franciely Aparecida Contrigiani	0	0	3	2	0	0	5
118	Hyago Magalhães Sevilha	0	0	0	2	1	1	4
119	Bruno Hartmann Favarão	0	0	0	2	2	0	4
120	Welyghton Laureto Caldas	0	0	0	2	1	0	3
121	Jean Carlos da Silva	0	0	0	2	1	0	3
122	Andreia Gonçalves da Silva	0	0	0	2	1	0	3
123	André Maycon Amâncio Sabino	0	0	0	2	1	0	3
124	Djalma Ferreira dos Reis	0	0	0	2	0	0	2
125	Reginaldo Aparecido Biazon	0	0	0	2	0	0	2
126	Nadine Aparecida Plonkoski	0	0	0	2	0	0	2
127	Valdemar Eliseu de Souza	0	0	0	2	0	0	2
128	Fernanda dos Santos Dagagny	0	0	0	2	0	0	2
129	Ronaldo Gimenez Monteiro	0	0	0	2	0	0	2
130	Ernesto Cristovam da Silveira II	0	0	0	2	0	0	2
131	Roberta de Moura Lima	0	0	0	2	0	0	2
132	Juliana Fortunato Georgi	0	0	0	2	0	0	2
133	Fernanda Rafaela Martelli	0	0	0	2	0	0	2
134	Eduardo Jeferson Silverio da Silva	0	0	0	2	0	0	2
135	Elianara Gemima Torres	0	0	0	2	0	0	2
136	Ademir Moretti Bordignon Ribeiro Junior	0	0	0	2	0	0	2
137	Paul Brayan Anyaipoma Najarro	0	0	0	2	0	0	2
138	Natália Barbosa Corrêa	0	0	0	2	0	0	2
139	Jéssica Alana de Souza e Silva	0	0	0	2	0	0	2
140	Esley Franco de Ramos	0	0	0	2	0	0	2
141	Alisson André da Silva Oliveira	0	0	0	2	0	0	2
142	Isadora Fernanda Latini	0	0	0	2	0	0	2
143	Geraldo Marcimiano Loredo	0	0	0	2	0	0	2
144	Rodrigo Teixeira Mensato	0	0	0	2	0	0	2
145	Pedro Afonso da Rocha Gavioli	0	0	0	2	0	0	2
146	Lucas Henrique Ambrozim	0	0	0	2	0	0	2
147	Natália Saganski Lopes	0	0	0	2	0	0	2

Sarandi/PR, 29 de agosto de 2022.

CRISTIANE VAZ DE ALMEIDA VIEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:73ABDCE1

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018 – PRESERV
CONTRATANTE LOCATÁRIA:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV.
CONTRATADOS LOCADORES:	JAYME LUIZ ARMELIN – CPF: 548.646.669-20, DULCINEIA RODRIGUES ARMELIN – CPF: 498.531.989-91 E CONTABILIDADE ESPACIAL LTDA – CNPJ: 04.612.215/0001-14.
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a alteração das Cláusulas Sétima e Nona do referido Contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em mais 12 (doze) meses, passando para o dia **03/09/2023** a nova vigência do presente contrato, além de promover o reajuste do seu valor mensal, mediante aplicação do índice oficial IGP-M (Índ. Geral de Preços do Mercado), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo o reajuste de **10,076790%.** O valor do aluguel mensal passa a ser de R$ 6.766,51 (seis mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), perfazendo um acréscimo ao valor global do Contrato Primitivo de R$ 81.198,12 (oitenta e um mil cento e noventa e oito reais e doze centavos), e diz respeito à **Locação de imóvel (salão comercial) com área privativa de 250,70m2, situado no Condomínio Residencial e Comercial Santa Tereza, localizado na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi-PR, destinado a sede do PRESERV.**
VIGÊNCIA:	De 04/09/2022 a 03/09/2023.
ASSINATURA:	29 de agosto de 2022.
BASE LEGAL:	Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como Cláusula Sétima e Nona do Contrato.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:2B3E625C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N.º 005/2022 – PMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o Convoca as Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou Organização da Sociedade Civil (OSC), inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FMIA) de Sarandi/PR.
Comunicamos a(s) participante(s) do CHAMAMENTO N.º 005/2022-PMS que tem por objeto acima descrito, que após ter sua documentação analisada e vistada a Comissão de Seleção, constatou como Selecionada a Entidade PESCADORES DE VIDA, com o projeto "Demandas do Sensível", por atender os requisitos do Edital, por atingir a média nos critérios de Julgamento, bem como por ter a aprovação do projeto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Critérios de Julgamento	**Entidade: PESCADORES DE VIDA**
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	1,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.	3,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	1,0
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário, que favoreça a inclusão social, e que contribua para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Sarandi/PR.	2,0
(E) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente - Recursos Humanos (equipe técnica para o desenvolvimento do projeto proposto) e infraestrutura para o desenvolvimento do projeto proposto - Segurança de acolhida); - comprovada por meio de experiência de portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;	1,0
(F) Declaração de Regularidade emitida pelo CMDCA atualizada (mínimo de 02 anos de inscrição);	1,0
Pontuação Máxima Global	**9,0**

Constatou-se como não selecionadas as entidades:

Critérios de Julgamento	**Entidade: PROMEC**	**Entidade: APAE**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	0,0	1,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.	1,5	3,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	0,7	1,0
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário, que favoreça a inclusão social, e que contribua para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Sarandi/PR.	2,0	3,0
(E) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente - Recursos Humanos (equipe técnica para o desenvolvimento do projeto proposto) e infraestrutura para o desenvolvimento do projeto proposto - Segurança de acolhida); - comprovada por meio de experiência de portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;	1,0	0,0
(F) Declaração de Regularidade emitida pelo CMDCA atualizada (mínimo de 02 anos de inscrição);	1,0	0,0
Pontuação Máxima Global	**6,2**	**8,0**

Nos termos da Lei 8.666/93, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 29 de agosto de 2022

Atenciosamente,

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:88D92F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 35

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600 Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 035/2022
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital.
O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
LUIZ FREIRE NETO	21865	55	03	JD. PAULISTA
MARIA APARECIDA MAXIMILIANO DE LIMA	25607	4A	04	JD. INDEPENDÊNCIA
JOSE DE SOUZA BEQUER	29084	15	11	JD. INDEPENDÊNCIA
WILSON DUARTE TINIDO	32980	28	10	JD. INDEPENDÊNCIA
ROSA COLUKI LUVIZETO	33189	28	22	JD. INDEPENDÊNCIA
CARLOS ALBERTO BEZERRA CARVALHO	37079	41	14	JD. INDEPENDÊNCIA
ELISIO DE PAULA	37567	44	05	JD. INDEPENDÊNCIA
SEBASTIANA MOYSES CHAGAS	42544	53	25	JD. INDEPENDÊNCIA
TEREZINHA PORTELA DA LUZ	43036	54	23	JD. INDEPENDÊNCIA
PAULO ANDRE DE SOUZA	47783	66	21	JD. INDEPENDÊNCIA
ELPIDIO PEREIRA BARBOSA	53554	80	22	JD. INDEPENDÊNCIA
NAIR DA SILVA RIBEIRO MANTELO	53775	81	14	JD. INDEPENDÊNCIA
APARECIDA DOMINGOS VIEIRA	56006	88	01	JD. INDEPENDÊNCIA
CARLOS ANTONIO FRANCO	56049	88	05	JD. INDEPENDÊNCIA
MARCELO ANTUNES SOARES	70610	208	11	JD. INDEPENDÊNCIA
ORLANDA MARIA DOS SANTOS	76473	223	24	JD. INDEPENDÊNCIA
ANDREY VINICIUS MAGRI	86851	3M	11A	JD. EDMAR
MANOEL GREGORIO DA SILVA	96504	27	23	JD. PANORAMA
DEOCIDIO JOUVINO	113778	18	16	JD. VERÃO
LUCINEIA TRAUTWEIN	115541	32	01	JD. VERÃO
OSMAR DOS SANTOS MIRANDA	119679	47	25	JD. VERÃO
ALCIDES SILVA DE OLIVEIRA	125539	65	04	JD. VERÃO
CRISTINA DE OLIVEIRA CUSTODIO	151124	11	19A	JD. NOVO PANORAMA
CLOVIS CENCIO	156191	07	13	JD. ESCALA
PAULINO SEVERO LUIZ	195456	28	12	PQ. ALVAMAR
LUIZ ANTONIO BRUNELO	197203	33	20	PQ. ALVAMAR
CLEONICE TADEI DE OLIVEIRA	199117	39	25	PQ. ALVAMAR
JOSE JORGE DE MELO	213292	055	07	JD. OURO PRETO
PAULA ROBERTA DA SILVA RAMOS	447332	055	11	JD. DAS FLORES I PARTE
LUIZ CARLOS DA MOTA	250830	04	10	CJ. RES. OSVALDO GHEAL (CJ HAB SARANDI)
ANTONIO BASQUIROTO CORREA	282839	07	14	CJ. CASA FAMILIA SARANDI – I ETAPA
ELCIR JOSE BATISTA	283002	08	12	CJ. CASA FAMILIA SARANDI – I ETAPA
ROMAF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – ME	276030	03	05	JD. DO PARQUE
ROGERIO QUEIROZ VICENTE	295580	03	04	PQ. RES. BOM PASTOR
ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	298468	50	15	PQ. RES. BOM PASTOR
JACIRA NUNES BARBOSA	302023	66B	06	PQ. RES. BOM PASTOR
ROSANA DA SILVA PINHEIRO	395382	153	B13A	PQ. RES. BOM PASTOR
NADABE SOUZA SANTIAGO	306509	70-A	164	PQ. RES. BOM PASTOR (ALPHAVILE)
PAULO SERGIO ALVES DA SILVA	330183	30	06	PQ. RES. NOVA ALIANÇA
EDINEI DE FIGUEIREDO DUTRA	404630	11	14A	JD. OURO VERDE

Paço Municipal, 26 de Setembro de 2022.

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Da Fazenda

SERGIO DE FREITAS
Diretor Do Depto De Adm. De Receitas

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:CEAF30D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 37

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 37/2022

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
HELAINE RODRIGUES DA CRUZ	390842	9	10A	JARDIM UNIVERSAL
ARNALDO DA SILVA	178039	20	3	JARDIM UNIVERSAL
JÚLIO CÉSAR BECEL SILVA	399879	23	22A	JARDIM UNIVERSAL
ALÉCIO ROSA	179787	27	17	JARDIM UNIVERSAL
SILVANEI JOSÉ DA SILVA	182257	37	11	JARDIM UNIVERSAL
MAICON ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS	445533	48	14A	JARDIM UNIVERSAL
CLAUDINEIA CORTARELLI	447169	48	19	JARDIM UNIVERSAL
ANTÔNIO BENEDITO DE ARAÚJO	224103	12	2	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
IONE ROSILEIA LEMOS PINTO ESMICELATO	225592	19	10	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
SÉRGIO MATOS FRANCISCO	227528	26	19	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
CICERO PEDRO DOS SANTOS	227579	26	24	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
MARIA VILMA PRATA	229911	34	17	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
HELOÍSA MARIA BARBOSA PEREIRA	447236	35A	12	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
ANDRÉ LUÍS DA SILVA	231622	39A	4	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
LUCAS MENDES RODRIGUES AUGUSTO	398778	51	9A	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
MARCOS APARECIDO ALVES	240575	89	9A	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
JHON LENNON FERREIRA MOCELIM	240648	89	16	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
DANIELI LARA VIEIRA	398728	96	12A	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
MARIA APARECIDA FELIX	246662	113	12	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
CLAUDECIR GANASSIM	295680	40	19	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
J V VIGNOTO & CIA LTDA	309109	5A	4	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ
J V VIGNOTO & CIA LTDA	339130	1A	2	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
J V VIGNOTO & CIA LTDA	339911	7	6	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
J V VIGNOTO & CIA LTDA	340987	17	4	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
J V VIGNOTO & CIA LTDA	341525	22	10	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
J V VIGNOTO & CIA LTDA	341983	27	7	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
J V VIGNOTO & CIA LTDA	394466	28	1	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
J V VIGNOTO & CIA LTDA	416030	14	18	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III
JOSÉ ANDRÉ BATISTA PERAL	395864	27	6A	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
J V VIGNOTO & CIA LTDA	394861	6	4	JARDIM AURORA
J V VIGNOTO & CIA LTDA	394873	7	10	JARDIM AURORA
J V VIGNOTO & CIA LTDA	394918	10	8	JARDIM AURORA
J V VIGNOTO & CIA LTDA	395120	19	6	JARDIM AURORA
J V VIGNOTO & CIA LTDA	395148	20	15	JARDIM AURORA
J V VIGNOTO & CIA LTDA	395206	22	16	JARDIM AURORA
J V VIGNOTO & CIA LTDA	395403	39	1	JARDIM AURORA

Paço Municipal, 29 de Agosto de 2022.

SÉRGIO DE FREITAS
Diretor do Departamento de Administração de Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Michelle Rocha de Oliveira e Silva
Código Identificador:A5F94656

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº 38

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38/2022

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
CONSTRUTORA VICKY LTDA	63878	90P	30	JD. INDEPENDÊNCIA
SIDINEIA CORREIA DA SILVA	175790	11	8	JD. UNIVERSAL
ANTONIO CORREIA DE ALVARENGA	179310	25	3	JD. UNIVERSAL
MIQUEIAS SILVA DE OLIVEIRA	447401	50	9A	JD. UNIVERSAL
LAURENTINO BARROSO NETO	242136	97	2	JD. NOVA INDEPENDÊNCIA
JEAN CARLOS FERREIRA	428080	70-A	321	PQ. RES. BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
MARIA APARECIDA MEDEIRO	373052	24C	12	JD. MONTE REY
CARLOS JULIO DA SILVA	343200	23	7	JD. TROPICAL
IVETE RODRIGUES DA MAIA	430830	11	10	JD. NOVA SARANDI III
M M MERLOS EMPREENDIMENTOS LTDA	443372	6	14	JD. LEBLON

CICERO ANGELO DA SILVA	443481	12	15	JD. LEBLON
FERNANDO FERREIRA DA SILVA	443487	13	1	JD. LEBLON
ANA CAROLINA FOGACA POZACA	443488	13	2	JD. LEBLON
MARIA ROSA DE MIRANDA	443502	13	16	JD. LEBLON
EVANDRO PEREIRA MUNIZ	443531	15	11	JD. LEBLON

Paço Municipal, 29 de agosto de 2022.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Michelle Rocha de Oliveira e Silva
Código Identificador:732811CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1022/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 4.353.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
622 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.813.500,00
631 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
919 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	813.500,00
928 - 3.1.91.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1548 - 3.3.90.30.00.00	1002	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
Total Suplementação:			**4.353.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 4.353.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
661 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	813.500,00
663 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	813.500,00
670 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113.000,00
672 - 3.1.91.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
689 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1450 - 3.1.90.11.00.00	1002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
Total Redução:			**4.353.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:52A53193

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1026/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 710.820,00 (setecentos e dez e mil oitocentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
103 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	33.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
369 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.900,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
446 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -	PAB
625 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
742 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	424.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO EPIDEMIOLOGIA.	FIXO –
922 - 3.1.90.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1889 - 3.3.90.36.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.300,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1218 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1471 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	105.120,00
Total Suplementação:			**710.820,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 710.820,00 (setecentos e dez e mil oitocentos e vinte reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
92 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
368 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.900,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
441 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
451 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
667 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
669 - 3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
734 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	424.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.1.282.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1723 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.300,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1271 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1465 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	105.120,00
Total Redução:			**710.820,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F6315F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1027/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 147.864,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB	
1933 - 3.1.90.11.00.00	51	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.864,00
Total Suplementação:			**147.864,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 147.864,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.7.1.3.50.1.1.34.00.00.00.00.	Transf União para Vencimentos dos ACS	51	147.864,00
TOTAL			**147.864,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:A7E3C94D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 48/2022

DECRETO N.º 048/2022, de 29 de agosto de 2022.

Ementa: Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos indicados à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECER CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INTERESSADOS EM ASSUMIR A DIREÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

D E C R E T A:
Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.
Art. 2º A prévia avaliação é obrigatória aos candidatos antes da nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º Serão considerados em condições de serem nomeados para a direção de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, um total de pontos igual ou superior a 1.200, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 pontos da avaliação.
Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
I - o Secretário Municipal de Educação;
II – um servidor ou servidora da área de recursos humanos;
III - um representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
IV – um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
V – um representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria;
VI – um representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia.
§ 1º A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação.
§ 2º Não poderão integrar a Comissão:
os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º A avaliação compreenderá o período dos 2(dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.
Art. 6º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.
Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24(vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 5(cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 7º A nomeação à função e direção de unidade escolar pelo Chefe do Poder Executivo, somente poderá ser efetuada aos profissionais que se submeteram à avaliação de mérito e desempenho e obtido mais de 80% (oitenta por cento) dos pontos e atenderem aos dispositivos legais que definem as condições de habilitação para o cargo ou função.
Art. 8º Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.
Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá/PR, 29, de agosto de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO
PERÍODO: ____/___/_____ a ___/____/_____

PROFESSOR(A):_____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	**100**	
3 - Teve até duas faltas injustificadas no período	**90**	
4 - Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	**70**	
5 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	**100**	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	**90**	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	**70**	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	**50**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	**30**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	**100**	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	**90**	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	**60**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mais não participa	**80**	
3 - Tem algumas ausências	**60**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mais não participa	**90**	
3 - Tem algumas ausências	**70**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	**100**	
2 – Colabora às vezes com a administração	**90**	
3 - Colabora raramente com a administração	**70**	
4 – Nunca colabora com a administração	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	**100**	
2 – Nem sempre participa das atividades extra-classes	**80**	
3 – Participa raramente das atividades extra-classes	**50**	
4 - Nunca participa das atividades extra-classes	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	**70**	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	**60**	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	**40**	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	**70**	
4 – É comum ter atritos com servidores	**50**	
5 – É exigente e grosseira com os servidores	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	**00**	
X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		

1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	**100**	
2 – Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	**90**	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	**70**	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	**50**	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**PONTOS OBTIDOS**
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado em Educação	**100**	
2 – Possui curso de Mestrado em Educação	**90**	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	**80**	
4 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	**60**	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	**100**	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	**90**	
3 – Possui curso de Pedagogia	**70**	
4 – Possui curso de Graduação em Administração	**60**	
5 – Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**100**	
1 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**90**	
1 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**70**	
1 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**50**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	**100**	
2 – Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	**90**	
3 – Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	**80**	
4 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	**60**	
5 – Já foi diretor de escola da rede estadual	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	**100**	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	**70**	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	**50**	
4 – Já foi punido com suspensão	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	**PONTOS**
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	
V – Participações em reuniões pedagógicas	
VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extra-classes	
VIII – Integração com os demais professores	
IX – Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em data de ____/_____/_____

Membros Da Comissão:

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:F0750522

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EDITAL Nº 010/2022 - GABARITO PROVISÓRIO

PUBLICA O GABARITO PROVISÓRIO DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO DO SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR, DO EDITAL DE ABERTURA DOCONCURSO PÚBLICO (EDITAL 001/2022).

O SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Abatia – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.505.431/0001-49, por sua diretora Sra. Karina Castilho Okada, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022 de 05/07/2022,

TORNA PÚBLICO A publicação do Gabarito Provisório da Prova Escrita (objetiva), para os candidatos com inscrição homologada publicada no Edital 006/2022.
Art.1º - O Gabarito Provisório das Questões Objetivas e os Cadernos das Provas do Concurso Público publicado pelo Edital nº 001/2022 em 05/07/22.
Art.2º - Cabe recurso contra as questões do gabarito provisório, desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: www.unioeste.br/concursos em link de recursos na área do candidato, até até as 17h:00 do dia 01/09/2022, após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.
Art. 3º -. O recurso só pode ser interposto pelo candidato e esse deve informar seus dados de inscrição.
Art. 4º - Após serem julgados os recursos, as respostas e o Gabarito Definitivo são publicados por edital nos dias 08/09/2022.

Publica-se e cumpra-se

Abatiá, 29 de agosto de 2022

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do SAMAE

ANEXO 1 - GABARITO PROVISÓRIO

- CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO: Oficial Administrativo

01=C	02=B	03=D	04=B	05=C	06=A	07=D	08=C	09=C	10=A
11=C	12=A	13=D	14=D	15=B	16=D	17=B	18=B	19=A	20=B
21=D	22=A	23=C	24=B	25=D	26=C	27=D	28=A	29=A	30=B
31=A	32=B	33=B	34=A	35=C	36=D	37=C	38=D	39=A	40=B

- CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO: Auxiliar de Operação e Manutenção

01=A	02=B	03=D	04=C	05=B	06=A	07=C	08=D	09=C	10=A
11=C	12=B	13=A	14=B	15=D	16=B	17=C	18=A	19=A	20=C
21=C	22=A	23=B	24=D	25=C	26=C	27=B	28=B	29=D	30=C
31=C	32=B	33=C	34=D	35=B	36=A	37=B	38=C	39=D	40=A

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:A975FA8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80, 81, 82 E 83/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022
DETENTOR: ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS
CNPJ: 03.483.400/0001-93
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2022
VIGÊNCIA: 17/08/2023

Item	Unid.	Qdade	Especificação	Marca	Unitário
1	UNIDADE	35	ABACAXI EM CALDA EM RODELAS - LATA C/ NO MINIMO 800GR	Triângulo	R$ 11,00
2	PACOTE	15	ACUCAR CRISTAL - PCT 5KG	Alto Alegre	R$ 17,79
5	PACOTE	80	ARROZ PARBOILIZADO, BENEFICIADO, LONGO FINO, TIPO 1. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE ATOXICO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Sitio Cercado	R$ 17,99
25	UNIDADE	50	COCO RALADO EM FLOCOS - EMBALAGEM C/ 100GR	RD	R$ 2,84
26	CAIXA	80	CREME DE LEITE - CX 200 GR	Terra Viva	R$ 2,99
29	LATA	50	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO - LATA MINIMO 840 GR	Quero	R$ 8,99
30	PACOTE	80	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE 5 KG	Molino Rosso	R$ 20,29
43	SACHE	200	MOLHO DE TOMATE PRONTO - SACHE 340 G	Bonare	R$ 1,22
51	QUILO	100	SAL REFINADO E IODADO - PACOTE 1 KG	Garça	R$ 1,20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022
DETENTOR: CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI
CNPJ: 12.610.353/0001-92
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2022
VIGÊNCIA: 17/08/2023

Item	Unid.	Qdade	Especificação	Marca	Unitário
6	UNIDADE	300	BALA MASTIGAVEL E SORTIDA - PCT MINIMO C/ 400GR	TRINK	R$ 6,35
10	PACOTE	500	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA - PCT 400 GR	LUAM	R$ 3,65
11	PACOTE	350	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO NO MINIMO 400 GR. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LUAM	R$ 3,84
12	PACOTE	350	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO NO MINIMO 400 GR. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LUAM	R$ 3,60
14	PACOTE	1600	CAFE TORRADO E MOIDO DE 1Âº QUALIDADE - C/ SELO DE PUREZA - PCT 500 GR	DA MANHÃ	R$ 10,95
16	UNIDADE	50	CANJICA DE MILHO BRANCAGraos de milho provenientes da especie Zeamay, L. que apresentam ausencia parcial ou total do germen, em funcao do processo da escarificacao mecÃ¢nica ou manual, nao devem apresentar sujidades e rendimento insatisfatorio.Prazo de Validade: Minimo de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem de polietileno original do fabricante de 500g	SINHÁ	R$ 4,80
24	PACOTE	300	CHOCOLATE TIPO BOMBOM - SABOR CHOCOLATE BRANCO - PCT 1 KG	BONOBOM	R$ 42,49
27	POTE	100	DOCE DE FRUTAS - POTE 400 G	LORENZ	R$ 4,17
28	POTE	100	DOCE DE LEITE - POTE 400 G	DOLCE GUSTO	R$ 4,38
31	QUILO	100	FEIJAO PRETO, 1Âª QUALIDADE, LIMPO	SUPER CALDO	R$ 4,67
32	UNIDADE	50	FERMENTO BIOLOGICO PARA PAO 125G	GOOD	R$ 4,59
33	LATA	50	FERMENTO EM PO PARA BOLO - LT 100 GR	ROYAL	R$ 2,20
34	LATA	80	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM 395 GR	TIROL	R$ 5,32
35	PACOTE	150	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂ?NEIO - PACOTE 400 GR	FINÍSSIMO	R$ 14,49
36	CAIXA	150	LEITE PASTEURIZADO CAIXA COM 12 LITROS	TERRA-VIVA	R$ 69,49
37	PACOTE	100	MACARRAO TIPO SPAGHETTI - PCT 1 KG	JÓIA	R$ 5,39
38	POTE	150	MAIONESE - POTE 500 GR	SOYA	R$ 4,35
39	UNIDADE	50	MANTEIGA SEM SAL - EMBALAGEM C/ 200GR	AMANHECER	R$ 10,75
40	POTE	300	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, 70% A 80% DE LIPIDIOS, LIVRE DE GORDURA TRANS - POTE C/ 500 GR	COAMO	R$ 4,70
41	PACOTE	50	MILHO PIPOCA - PACOTE 500G	SINHÁ	R$ 3,64
42	PACOTE	80	MISTURA PARA BOLO	GLOBO	R$ 2,50
44	LATA	320	OLEO DE SOJA COMUM 900 ML	COAMO	R$ 7,90
45	DUZIA	120	OVOS DE GALINHA, BRANCO, TIPO MEDIO	VOLPI	R$ 6,30
46	PACOTE	6	PALITO P/ CHURRASCO	PARANÁ	R$ 2,46
48	UNIDADE	150	PIRULITO - PCT C/ NO MINIMO 480G	SIMONETTO	R$ 8,99
49	PACOTE	100	PO PARA REFRESCO, DIVERSOS SABORES - PACOTE 1 KG	APTI	R$ 7,90
50	ROLO	5	SACO PARA CONGELAMENTO 2 K	ROYAL PACK	R$ 3,37
52	QUILO	200	SALSICHA TIPO VINA - KG	MANÁ	R$ 9,45
53	UNIDADE	50	VINAGRE DE ALCOOL - FRASCO C/ MINIMO 750ML	CHEMIN	R$ 1,39
6	UNIDADE	300	BALA MASTIGAVEL E SORTIDA - PCT MINIMO C/ 400GR	TRINK	R$ 6,35
10	PACOTE	500	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA - PCT 400 GR	LUAM	R$ 3,65
11	PACOTE	350	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO NO MINIMO 400 GR. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LUAM	R$ 3,84
12	PACOTE	350	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO NO MINIMO 400 GR. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LUAM	R$ 3,60
14	PACOTE	1600	CAFE TORRADO E MOIDO DE 1Âº QUALIDADE - C/ SELO DE PUREZA - PCT 500 GR	DA MANHÃ	R$ 10,95
16	UNIDADE	50	CANJICA DE MILHO BRANCAGraos de milho provenientes da especie Zeamay, L. que apresentam ausencia parcial ou total do germen, em funcao do processo da escarificacao mecÃ¢nica ou manual, nao devem apresentar sujidades e rendimento insatisfatorio.Prazo de Validade: Minimo de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem de polietileno original do fabricante de 500g	SINHÁ	R$ 4,80
24	PACOTE	300	CHOCOLATE TIPO BOMBOM - SABOR CHOCOLATE BRANCO - PCT 1 KG	BONOBOM	R$ 42,49
27	POTE	100	DOCE DE FRUTAS - POTE 400 G	LORENZ	R$ 4,17
28	POTE	100	DOCE DE LEITE - POTE 400 G	DOLCE GUSTO	R$ 4,38
31	QUILO	100	FEIJAO PRETO, 1Âª QUALIDADE, LIMPO	SUPER CALDO	R$ 4,67
32	UNIDADE	50	FERMENTO BIOLOGICO PARA PAO 125G	GOOD	R$ 4,59
33	LATA	50	FERMENTO EM PO PARA BOLO - LT 100 GR	ROYAL	R$ 2,20
34	LATA	80	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM 395 GR	TIROL	R$ 5,32
35	PACOTE	150	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂ?NEIO - PACOTE 400 GR	FINÍSSIMO	R$ 14,49
36	CAIXA	150	LEITE PASTEURIZADO CAIXA COM 12 LITROS	TERRA-VIVA	R$ 69,49
37	PACOTE	100	MACARRAO TIPO SPAGHETTI - PCT 1 KG	JÓIA	R$ 5,39
38	POTE	150	MAIONESE - POTE 500 GR	SOYA	R$ 4,35
39	UNIDADE	50	MANTEIGA SEM SAL - EMBALAGEM C/ 200GR	AMANHECER	R$ 10,75
40	POTE	300	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, 70% A 80% DE LIPIDIOS, LIVRE DE GORDURA TRANS - POTE C/ 500 GR	COAMO	R$ 4,70
41	PACOTE	50	MILHO PIPOCA - PACOTE 500G	SINHÁ	R$ 3,64
42	PACOTE	80	MISTURA PARA BOLO	GLOBO	R$ 2,50
44	LATA	320	OLEO DE SOJA COMUM 900 ML	COAMO	R$ 7,90
45	DUZIA	120	OVOS DE GALINHA, BRANCO, TIPO MEDIO	VOLPI	R$ 6,30
46	PACOTE	6	PALITO P/ CHURRASCO	PARANÁ	R$ 2,46
48	UNIDADE	150	PIRULITO - PCT C/ NO MINIMO 480G	SIMONETTO	R$ 8,99
49	PACOTE	100	PO PARA REFRESCO, DIVERSOS SABORES - PACOTE 1 KG	APTI	R$ 7,90
50	ROLO	5	SACO PARA CONGELAMENTO 2 K	ROYAL PACK	R$ 3,37
52	QUILO	200	SALSICHA TIPO VINA - KG	MANÁ	R$ 9,45
53	UNIDADE	50	VINAGRE DE ALCOOL - FRASCO C/ MINIMO 750ML	CHEMIN	R$ 1,39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022
DETENTOR: MERCITTA COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 27.486.278/0001-77
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2022
VIGÊNCIA: 17/08/2023

Item	Unid.	Qdade	Especificação	Marca	Unitário
3	PACOTE	290	ACUCAR REFINADO BRANCO - PACOTE 5KG	ALTO ALEGRE	R$ 19,75
4	UNIDADE	30	ADOCANTE 100 ML	ADOCYL	R$ 2,90
7	PACOTE	600	Biscoito Amanteigado, com 3 ou 4 embalagens plasticas, pacote 330g - Sabor Leite - Prazo de Validade minimo de 6 meses a contar da data de entrega.	RENATA	R$ 4,60
8	PACOTE	600	Biscoito Amanteigado, com 3 ou 4 embalagens plasticas, pacote 330g - Sabor Coco - Prazo de Validade minimo de 6 meses a contar da data de entrega.	RENATA	R$ 4,60

9	PACOTE	600	Biscoito Amanteigado, com 3 ou 4 embalagens plasticas, pacote 330g - Sabor Chocolate - Prazo de Validade minimo de 6 meses a contar da data de entrega.	RENATA	R$ 4,60
15	CAIXA	50	CALDO DE GALINHA CX COM 06 CUBOS	APTI	R$ 1,50
17	QUILO	300	CARNE BOVINA CONGELADA (MOIDA DE 2Âª) No processamento deve ser realizada a aparagem (eliminacao de gordura, cartilagem e aponevrose). A carne podera possuir ate 20% de gordura. Embalado a vacuo, em saco plastico transparente, atoxico, limpo, nao violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Embalagem com no maximo 2Kg. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspecao estadual ou federal, procedencia da carne, nome e/ou marca, lote e informacoes nutricionais. Temperatura durante o recebimento do produto devera ser de ate 7ÂºC (10% de tolerÃ¢ncia). Prazo de validade minimo de 6 meses a contar da data da entrega.	MEAT FOODS	R$ 23,40
18	QUILO	250	CARNE BOVINA CONGELADA (MUSCULO EM CUBOS) No processamento deve ser realizada a aparagem e o corte em cubos de 3 cm. Embalado a vacuo, em saco plastico transparente, atoxico, limpo, nao violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Embalagem com no maximo 2Kg. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspecao estadual ou federal, procedencia da carne, nome e/ou marca, lote e informacoes nutricionais. Temperatura durante o recebimento do produto devera ser de ate 7ÂºC (10% de tolerÃ¢ncia). Prazo de validade minimo de 6 meses a contar da data da entrega.	MEAT FOODS	R$ 30,36
19	QUILO	600	CARNE DE FRANGO CONGELADA (COXA E SOBRECOXA) Embalado em saco plastico transparente, atoxico, limpo, nao violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Nao deve apresentar gelo superficial, agua dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspecao estadual ou federal, procedencia da carne, nome e/ou marca, lote e informacoes nutricionais. Temperatura durante o recebimento do produto devera ser de ate 7ÂºC (10% de tolerÃ¢ncia). Prazo de validade minimo de 6 meses a contar da data da entrega.	CANÇÃO	R$ 8,60
20	QUILO	500	CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO LIMPO E SEM OSSO) Embalado em saco plastico transparente, atoxico, limpo, nao violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Nao deve apresentar gelo superficial, agua dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspecao estadual ou federal, procedencia da carne, nome e/ou marca, lote e informacoes nutricionais. Temperatura durante o recebimento do produto devera ser de ate 7ÂºC (10% de tolerÃ¢ncia). Prazo de validade minimo de 6 meses a contar da data da entrega.	CANÇÃO	R$ 17,70
22	CAIXA	300	CHA MATE EM SAQUINHOS - CAIXA COM NO MINIMO 32G E 20 SAQUINHOS	CAPIMAR	R$ 2,70
23	UNIDADE	250	CHOCOLATE TIPO BOMBOM - CAIXA COM NO MINIMO 250GR	LACTA	R$ 11,60
47	UNIDADE	25	PESSEGO EM CALDA - LATA C/ NO MINIMO 800GR	GB	R$ 7,07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022
DETENTOR: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP
CNPJ: 07.634.816/0001-16
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2022
VIGÊNCIA: 17/08/2023

Item	Unid.	Qdade	Especificação	Marca	Unitário
13	PACOTE	500	BISCOITO SALGADO, TIPO AGUA E SAL - PCT 400 GR	PECININI	R$ 3,90

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:46AFAEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84, 85, 86 E 87/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022
DETENTOR: A M MENDES - ACESSORIOS
CNPJ: 06.009.600/0001-05
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2022
VIGÊNCIA: 19/08/2023

Item	Unid.	Qdade	Especificação	Marca	Modelo	Unitário
17	UNIDADE	4	Pneu 185/80 R14	WESTLAKE	H188	R$ 394,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022
DETENTOR: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
CNPJ: 20.183.508/0001-80
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2022
VIGÊNCIA: 19/08/2023

Item	Unid.	Qdade	Especificação	Marca	Modelo	Unitário
12	UNIDADE	4	Pneu 14.9 x 24 - 12 LONAS (TRATOR LANDINI/ROLO)	SUPERGUIDER	14.9-24 12PR SUPERGUIDER R1 TT QH612	R$ 2.874,00
13	UNIDADE	4	PNEU 17.5 X 25 -16 LONAS (PA CARREGADEIRA)	PLUSWAY	17.5-25 16PR PLUSWAY G2/L2 TL	R$ 3.499,00
16	UNIDADE	12	PNEU 185 X 65 / R14	CORDIANT	185/65R14 86H CORDIANT SPORT 2 PS-1	R$ 321,00
19	UNIDADE	16	Pneu 195/65 R15	WANLI	195/65R15 91H WANLI SA302	R$ 318,00
34	UNIDADE	6	PNEU LISO RADIAL 275/80 R22,5	DPLUS	275/80R22.5 147/144M 16PR DPLUS D621	R$ 1.584,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022

DETENTOR: TEREZA PNEUS LTDA
CNPJ: 01.179.914/0001-24
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2022
VIGÊNCIA: 19/08/2023

Item	Unid.	Qdade	Especificação	Marca	Modelo	Unitário
1	UNIDADE	30	Camara de Ar 1000 x 20	QBOM	TC131	R$ 98,99
3	UNIDADE	4	Camara de Ar 17.5 x 25 (pa carregadeira)	FLEXEN	TR1175J	R$ 234,98
6	UNIDADE	2	CAMARA DE AR 18.4-34 R34 (trator landini tras)	MAGNUM	TR218	R$ 368,00
11	UNIDADE	2	Camara de Ar 18.4/30 (trator mahindra tras)	MAGNUM	TR218	R$ 336,00
14	UNIDADE	20	Pneu 175 x 70 / R13	GOODYEAR	KELLY EDGE TOURING	R$ 264,98
29	UNIDADE	12	PNEU LISO RADIAL 1000 X 20	GOODYEAR	STEELMARK AGS	R$ 1.748,99
35	UNIDADE	20	Protetor para pneu 1000 x 20	IRBO	RADIAL	R$ 21,95
36	UNIDADE	12	Protetor para pneu 1400 x 24 (Patrola)	IRBO	RADIAL	R$ 79,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022
DETENTOR: ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 34.840.358/0001-44
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2022
VIGÊNCIA: 19/08/2023

Item	Unid.	Qdade	Especificação	Marca	Modelo	Unitário
2	UNIDADE	12	Camara de Ar 14.00 x 24 (Patrola)	BBW	KM24	R$ 198,00
4	UNIDADE	3	CAMARA DE AR 12.5/80 -18 (retro)	BBW	TR218	R$ 115,00
5	UNIDADE	3	CAMARA DE AR 19.5L.24 (retro)	BBW	TR218	R$ 276,00
7	UNIDADE	4	CAMARA DE AR 14.9-24 (trator landini diant)	BBW	TR218	R$ 219,00
8	UNIDADE	4	CAMARA DE AR 12.5-80 (Retro diant)	BBW	TR218	R$ 115,00
9	UNIDADE	4	CAMARA DE AR 19.5L.24 (retro tras)	BBW	TR218	R$ 295,00
10	UNIDADE	2	Camara de Ar 12.4/24 (trator mahindra diant)	BBW	TR218	R$ 147,00
15	UNIDADE	20	Pneu 175 x 70 / R14	XBRI	CITYMAX	R$ 296,00
18	UNIDADE	24	Pneu 185/65 R15	SUNWIDE	RS-ZERO	R$ 292,00
20	UNIDADE	20	PNEU 225/65 R16	SUNWIDE	VANMATE	R$ 516,00
21	UNIDADE	20	Pneu 225/75 R16	FORTUNE	FSR71	R$ 600,00
22	UNIDADE	4	PNEU 195/55 R16 (citroen conselho tutelar)	GOODRIDE	RP28	R$ 337,00
23	UNIDADE	2	PNEU 18.4-34 R34 12 LONAS (TRATOR LANDINI TRAS)	JK	FIELD KING R1	R$ 3.873,00
24	UNIDADE	2	Pneu 18.4 x 30 de 12 Lonas (Trator mahindra tras)	JK	FIELD KING R1	R$ 3.715,00
25	UNIDADE	2	PNEU 12.4 X 24 12 LONAS (TRATOR MAHINDRA DIANT)	JK	FIELD KING R1	R$ 1.679,00
26	UNIDADE	4	PNEU 12.5/80 X 18 LONAS (RETRO DIANT)	JK	DX R4 12 LONAS	R$ 1.491,00
27	UNIDADE	4	PNEU 19.5 X 24 14 LONAS (RETRO TRAS)	LOADMAXX	R4 16 LONAS	R$ 3.595,00
28	UNIDADE	12	Pneu Borrachudo 14.00 x 24 de 16 Lonas (Patrola)	SUPERGUIDER	G2/L2	R$ 2.785,00
30	UNIDADE	25	PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000 X 20	DPLUS	D821	R$ 1.913,00
31	UNIDADE	20	Pneu Borrachudo Radial 215/75 R17.5	XBRI	XFORZA	R$ 636,00
32	UNIDADE	20	Pneu Liso Radial 215/75 R17.5	XBRI	ECOWAY	R$ 585,00
33	UNIDADE	16	PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80 R22.5	XBRI	ROBUSTO	R$ 1.623,00
37	UNIDADE	4	Protetor para pneu 17.5 x 25	IA	R25	R$ 123,00

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:02CCA9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022
DETENTOR: S.DAS.G.SILVA DISTRIBUIDORA GAS
CNPJ: 23.519.682/0001-49
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2022
VIGÊNCIA: 14/07/2023

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 510 ML	UN	800	R$ 1,32
2	Água Mineral potável sem gás - Recarga envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.	UN	200	R$ 9,55
3	Garrafão PET de 20 litros, envasado de água mineral potável sem gás, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.	UN	20	R$ 26,20
4	Botijão/casco vazio confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, fabricado segundo a NBR 8614 da ABNT.	UN	5	R$ 196,50
5	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP P-13) - Recarga em botijão retornável de 13 Kg, fabricado segundo a NBR 8614 da ABNT.	UN	350	R$ 118,68

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:A9F53A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 60 E 61/2022

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
60/2022	PE	50/2022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 7 LUGARES, EM ATENDIMENTO A EMENDA Nº 202137050005 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA	22/08/2022	12 MESES	R$ 123.500,00	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 40.976.095/0001-06
61/2022	PE	51/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO NAS MODALIDADES FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO	22/08/2022	12 MESES	R$ 51.600,00	D & B SOCCER ASSESSORIA ESPORTIVA EIRELI CNPJ: 32.819.358/0001-37

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:096FDFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 127/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2022 do Município de Agudos do Sul, por excesso de arrecadação por rubrica de receita.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no art. 10 da Lei Municipal 1110/2021 de 20 de dezembro de 2021.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul/PR, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.939.110,00. (Hum milhão, novecentos e trinta e nove mil, cento e dez reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**2.001**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	28	Encargos Especiais	
	SUBFUNÇÃO	843	Serviço da Divida Interna	
	PROGRAMA	5	Encargos Especiais	
	PROJ/ ATIV.	0.001	Amortização da Divida Fundada	
	Fonte de Recursos	1.000	00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	
25	3.2.90.21.00	1.000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
	FUNÇÃO	4	Administração	
	SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
	PROGRAMA	2	Gestão Administrativa Transparente	
	PROJ/ ATIV.	**2.002**	**Manutenção das atividades da Administração Geral**	
	Fonte de Recursos	000	00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	
6	3.3.90.30.00	1.000	Material de Consumo	200.000,00
9	3.3.90.39.00	1.000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	100.000,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	FUNÇÃO	10	Saúde	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e hospitalar para a população	
	PROJ/ATIVID.	**2.011**	**Manter e Incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
	Fonte de Recursos	303	00303.100303.01.02.00.00 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
78	3.3.90.39.00	1.303	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	130.000,00
	PROJ/ATIVID	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento Um. Moizes Lupion**	
	Fonte de Recursos	303	00303.100303.01.02.00.00 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
84	3.1.90.11.00	1.303	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	92.007,00
87	3.3.90.14.00	1.303	Diárias - Pessoal Civil	35.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**5.001**	**Divisão do Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIVID.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
	Fonte de Recursos	0	00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	
115	3.1.90.11.00	1.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	50.000,00
126	3.1.90.13.00	1.000	Contribuições Patronais	36.000,00
120	3.3.90.30.00	1.000	Material de Consumo	200.000,00
	Fonte de Recursos	107	00107.100107.09.01.00.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
123	3.3.90.39.00	1.107	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	80.834,00
	PROJ/ATIVID.	**2.019**	**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE EDUCACIONAL ALUNOS DA REDE ESCOLAR**	
129	3.3.90.33.00	1.103	Passagens e Despesas com Locomoção	53.458,00
	Fonte de Recursos	104	00104.100104.01.01.00.00 - 25% Vinculados à Educação Básica	
129	3.3.90.33.00	1.104	Passagens e Despesas com Locomoção	70.000,00
130	3.3.90.39.00	1.104	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	50.000,00
	Fonte de Recursos	1.013	01013.101011.09.01.05.18 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE:	
129	3.3.90.33.00	1.013	Passagens e Despesas com Locomoção	95.000,00
	UNIDADE	**5.002**	**Divisão do Ensino Infantil**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil	

	PROGRAMA	**12**	Promover e desenvolver o Ensino Infantil	
	PROJ/ATIVID.	**2.021**	**Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche**	
	Fonte de Recursos	104	00104.100104.01.01.00.00 - 25% Vinculados à Educação Básica	
135	3.3.90.39.00	1.104	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	146.540,00
	UNIDADE	**5.004**	**DIVISÃO DE ALIMENTÇÃO ESCOLAR**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição	
	PROGRAMA	14	Programa Alimentação escolar	
	PROJ/ATIVID.	2.024	Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar	
	Fonte de Recursos	000	00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	
141	3.3.90.32.00	1.000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.	30.271,00
	UNIDADE	**5.005**	**Departamento de Cultura**	
	FUNÇÃO	13	Cultura	
	SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural	
	PROGRAMA	15	Promoção a Cultura e ao Turismo	
	PROJ/ATIVID.	2.025	Manter a Divisão de Cultura	
	Fonte de Recursos	000	00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	
144	**3.3.90.30.00**	1.000	Material de Consumo	50.000,00
147	3.3.90.39.00	1.000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	250.000,00
	UNIDADE	**5.006**	**Departamento de Esportes**	
	FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer	
	SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário	
	PROGRAMA	16	Promover a Prática Desportiva	
	PROJ/ATIVID.	2.026	Manter e Promover a Prática Desportiva	
	Fonte de Recursos	000	00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	
153	**3.3.90.30.00**	1.000	Material de Consumo	60.000,00
155	3.3.90.39.00	1.000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	60.000,00
	UNIDADE	**6.001**	**DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**	
	FUNÇÃO	20	Agricultura	
	SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
	PROGRAMA	17	Fomento a Produção Agropecuária	
	PROJ/ATIVID.	**2.027**	**Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	
	Fonte de Recursos	000	00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	
162	3.3.90.30.00	1.000	Material de Consumo	100.000,00
165	3.3.90.39.00	1.000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	30.000,00
			SOMA TOTAL	**1.939.110,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação nas rubricas abaixo especificadas.

Fonte de Rec.	RUBRICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1.000	1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	70.693,00
1.104	1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	29.455,00
1.303	1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	17.673,00
1.000	1.1.1.4.51.1.0.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	474.063,00
1.104	1.1.1.4.51.1.0.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	197.526,00
1.303	1.1.1.4.51.1.0.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	118.515,00
1.000	1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	521.411,00
1.103	1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	43.450,00
1.303	1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	130.352,00
1.000	1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA	120.104,00
1.103	1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA	10.008,00
1.303	1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA	30.026,00
1.013	1.7.2.9.99.0.1.05	Outras transferência dos Estados - PETE	95.000,00
1.107	1.7.1.4.50.0.1.00	Transferência do Salário Educação	80.834,00
		SOMA	1.939.110,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1073/2021 de 05 de julho de 2021 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1074/2021 de 05 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 01 de agosto de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.		
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS. DO IRRF		
IRRF 1.1.1.3.03.1.1.01.00	2022	2021
MESES	NO MÊS	NO MÊS
JANEIRO	48.814,58	48.740,94
FEVEREIRO	73.447,94	35.386,18
MARÇO	67.343,53	40.053,13
ABRIL	78.215,69	44.690,16
MAIO	73.356,09	40.306,74
JUNHO	74.851,56	40.366,09
JULHO	75.105,57	42.724,72
AGOSTO		39.171,41
SETEMBRO		42.913,05
OUTUBRO		44.017,77
NOVEMBRO		37.550,56

DEZEMBRO		62.841,43
	491.134,96 **491.134,96** **491.134,96** **491.134,96**	**518.762,18**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ART. 43 PARÁGRAFO 1º INCISO II E PARÁGRAFO 3º DA LEI 4320/64		
A) Arrecadação do 1º período de 2021 (janeiro a julho])	292.267,96	
b) Arrecadação do 2º período de 2021 (agosto a Dezembro)	226.494,22	
A) Arrecadação do 1º período de 2022 (janeiro a julho)	491.134,96	
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)		
1º PERÍODO DE 2022	491.134,96	
1º PERÍODO DE 2021	292.267,96	
TI	1,68043	
2º PERÍODO DE 2021 X (TI) = PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2022	**380.606,99**	
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2022+ PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2022 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS RECEITAS DOS REC. DO IRRF =PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.		
Arrecadação do 1º período de 2022	491.134,96	
Provável arrecadação do 2º período de 2022	380.606,99	
Previsão orçamentária 2022	504.155,00	
Provável excesso de arrecadação para 2022	**367.586,95**	
Excesso já utilizado Decreto 050/2022	249.765,00	
Valor Disponível	**117.821,95**	fonte
60% Livres	70.693,17	1.000
25% MDE	29.455,49	1.104
15% Saúde	17.673,29	1.303

Agudos do Sul, 01 de agosto de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

JOÃO AIRTON NEGRELLI
Contador CRC PR.023331-O-0

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.		
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS. DO ISSQN		
ISSQN - 1.1.1.4.51.1.0.00.00	2022	2021
MESES	NO MÊS	NO MÊS
JANEIRO	123.949,46	61.243,21
FEVEREIRO	93.407,22	31.789,42
MARÇO	129.783,31	32.201,53
ABRIL	112.631,67	42.520,51
MAIO	147.202,43	33.214,84
JUNHO	239.866,97	47.501,22
JULHO	111.423,15	42.298,33
AGOSTO		74.824,51
SETEMBRO		98.334,27
OUTUBRO		116.715,95
NOVEMBRO		146.073,46
DEZEMBRO		178.285,82
	859.161,70	**905.003,07**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ART. 43 PARÁGRAFO 1º INCISO II E PARÁGRAFO 3º DA LEI 4320/64		
A) Arrecadação do 1º período de 2021 (janeiro a julho)	290.769,06	
b) Arrecadação do 2º período de 2021 (agosto a Dezembro)	614.234,01	
A) Arrecadação do 1º período de 2022 (janeiro a julho)	859.161,70	
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)		
1º PERÍODO DE 2022	859.161,70	
1º PERÍODO DE 2021	290.769,06	
TI	2.954,79	
2º PERÍODO DE 2021 X (TI) = PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2022	**1.814.932,91**	
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2022+ PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2022 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS RECEITAS DOS REC. DO ISSQN = PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.		
Arrecadação do 1º período de 2022	859.161,70	
Provável arrecadação do 2º período de 2022	1.814.932,91	
Previsão orçamentária 2022	682.688,00	
Provável excesso de arrecadação para 2022	**1.991.406,62**	
Excesso já utilizado Decreto 050/2022	1.201.300,00	
Valor Disponível	**790.106,62**	Fonte
60% Livres	474.063,97	1.000
25% MDE	197.526,65	1.104
15% Saúde	118.515,99	1.303

Agudos do Sul, 01 de agosto de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

JOÃO AIRTON NEGRELLI
Contador CRC PR.023331-O-0

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.		
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS. DO FPM		
1.7.1.1.51.1.1.00.00 - FPM -	2022	2021
MESES	NO MÊS	NO MÊS

JANEIRO	1.191.487,91	972.871,93
FEVEREIRO	1.663.216,65	1.275.188,43
MARÇO	1.008.309,41	854.732,02
ABRIL	1.195.203,70	893.557,57
MAIO	1.329.544,85	1.073.933,14
JUNHO	1.244.042,91	928.785,41
JULHO	1.674.954,48	809.927,08
AGOSTO		1.014.666,04
SETEMBRO		796.855,19
OUTUBRO		887.962,59
NOVEMBRO		1.153.220,67
DEZEMBRO		1.197.012,36
	9.306.759,91	**11.858.712,43**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ART. 43 PARÁGRAFO 1º INCISO II E PARÁGRAFO 3º DA LEI 4320/64		
A) Arrecadação do 1º período de 2021 (janeiro a julho])	6.808.995,58	
b) Arrecadação do 2º período de 2021 (agosto a Dezembro)	5.049.716,85	
A) Arrecadação do 1º período de 2022 (janeiro a julho)	9.306.759,91	
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)		
1º PERÍODO DE 2022	9.306.759,91	
1º PERÍODO DE 2021	6.808.995,58	
TI	1,36683	
2º PERÍODO DE 2021 X (TI) = PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2022	**6.902.119,67**	
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2022+ PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2022 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS RECEITAS DOS REC. DO FPM= PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.		
Arrecadação do 1º período de 2022	9.306.759,91	
Provável arrecadação do 2º período de 2022	6.902.119,67	
Previsão orçamentária 2022	13.131.531,00	
Provável excesso de arrecadação para 2022	**3.077.348,58**	
Excesso já utilizado Decreto 050/2022	2.208.330,00	
Valor Disponível	**869.018,58**	
60% Livres	521.411,15	1.000
25% MDE	217.254,65	
20% FUNDEB	173.803,72	
5% 1103	**43.450,93**	1.103
15% Saúde	130.352,79	1.303

Agudos do Sul, 01 de agosto de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

JOÃO AIRTON NEGRELLI
Contador CRC PR.023331-O-0

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.		
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS. DO IPVA		
1.7.2.1.51.0.1.00.00 IPVA	2022	2021
MESES	NO MÊS	NO MÊS
JANEIRO	553.098,14	417.596,04
FEVEREIRO	220.241,63	186.075,74
MARÇO	180.378,28	82.355,60
ABRIL	149.924,90	110.933,49
MAIO	144.729,13	82.963,64
JUNHO	67.399,13	61.324,23
JULHO	66.170,29	48.862,20
AGOSTO		38.746,06
SETEMBRO		29.454,41
OUTUBRO		23.295,86
NOVEMBRO		19.634,73
DEZEMBRO		22.914,53
	1.381.941,50	**1.124.156,53**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ART. 43 PARÁGRAFO 1º INCISO II E PARÁGRAFO 3º DA LEI 4320/64		
A) Arrecadação do 1º período de 2021 (janeiro a julho)	990.110,94	
b) Arrecadação do 2º período de 2021 (agosto a Dezembro)	134.045,59	
A) Arrecadação do 1º período de 2022 (janeiro a julho)	1.381.941,50	
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)		
1º PERÍODO DE 2022	1.381.941,50	
1º PERÍODO DE 2021	990.110,94	
TI	1,39574	
2º PERÍODO DE 2021 X (TI) = PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2022	**187.093,34**	
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2022+ PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2022 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS RECEITAS DOS REC. DO ***IPVA***= PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.		
Arrecadação do 1º período de 2022	1.381.941,50	
Provável arrecadação do 2º período de 2022	187.093,34	
Previsão orçamentária 2022	1.088.000,00	
Provável excesso de arrecadação para 2022	**481.034,84**	
Excesso já utilizado	280.860,00	
Valor Disponível	**200.174,84**	fonte
60% Livres	120.104,90	1.000
25% MDE	50.043,71	
20% FUNDEB	40.034,97	
5% 1103	**10.008,74**	1.103
15% Saúde	30.026,23	1.303

Agudos do Sul, 01 de agosto de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

JOÃO AIRTON NEGRELLI
Contador CRC PR.023331-O-0

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO SAL. EDUCAÇÃO 1107		
SALARIO EDUCAÇÃO - 1.7.1.4.50.0.1.00.00	**2022**	**2021**
MESES	NO MÊS	NO MÊS
JANEIRO	54.665,41	46.169,99
FEVEREIRO	867,30	32.572,15
MARÇO	274,33	28.952,83
ABRIL	106.439,51	27.288,07
MAIO	36.703,92	30.409,98
JUNHO	35.771,37	28.701,93
JULHO	36.042,15	28.836,08
AGOSTO		30.560,61
SETEMBRO		32.344,18
OUTUBRO		31.148,17
NOVEMBRO		33.890,32
DEZEMBRO		35.664,68
	270.763,99	**386.538,99**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ART. 43 PARÁGRAFO 1º INCISO II E PARÁGRAFO 3º DA LEI 4320/64		
A) Arrecadação do 1º período de 2020 (janeiro a julho)	194.094,95	
b) Arrecadação do 2º período de 2020 (agosto a Dezembro)	192.444,04	
A) Arrecadação do 1º período de 2021 (janeiro a julho)	270.763,99	
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)		
1º PERÍODO DE 2022	270.763,99	
1º PERÍODO DE 2021	194.094,95	
TI	1,39501	
2º PERÍODO DE 2021 + X (TI) = PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2022	**268.460,96**	
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2022+ PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2022 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS RECEITAS DOS REC. DO SAL. EDUCAÇÃO = PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.		
Arrecadação do 1º período de 2022	270.763,99	
Provável arrecadação do 2º período de 2022	268.460,96	
Previsão orçamentária 2022	389.690,00	
Provável excesso de arrecadação para 2022	**149.534,95**	
Excesso já utilizado	68.700,00	
Valor Disponível	**80.834,95**	

Agudos do Sul, 01 de agosto de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

JOÃO AIRTON NEGRELLI
Contador CRC PR.023331-O-0

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO PETE 1013		
PETE- Progr. Estadual do Transp. Escolar **1.7.2.9.99.0.1.05.00**	2022	2021
MESES	NO MÊS	NO MÊS
JANEIRO	329,59	3,46
FEVEREIRO	24.201,38	16.135,48
MARÇO	0,00	12,15
ABRIL	48.401,99	20,07
MAIO	0,00	33,77
JUNHO	48.169,63	34,43
JULHO	23.854,23	21.030,20
AGOSTO		60,60
SETEMBRO		37.162,58
OUTUBRO		25.959,67
NOVEMBRO		21.199,59
DEZEMBRO		349,84
	144.956,82	**122.001,84**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ART. 43 PARÁGRAFO 1º INCISO II E PARÁGRAFO 3º DA LEI 4320/64		
A) Arrecadação do 1º período de 2020 (janeiro a julho)	37.269,56	
b) Arrecadação do 2º período de 2020 (agosto a Dezembro)	84.732,28	
A) Arrecadação do 1º período de 2021 (janeiro a julho)	144.956,82	
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)		
1º PERÍODO DE 2022	144.956,82	
1º PERÍODO DE 2021	37.269,56	
TI	3,88942	
2º PERÍODO DE 2021 + X (TI) = PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2022	**329.559,04**	
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2022+ PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2022 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS RECEITAS DOS REC. PETE 1013 = **Provável Excesso de Arrecadação**.		
Arrecadação do 1º período de 2022	144.956,82	
Provável arrecadação do 2º período de 2022	329.559,04	
Previsão orçamentária 2022	171.900,00	
Provável excesso de arrecadação para 2022	**302.615,86**	
Excesso já utilizado	68.000,00	
Valor Disponível	**234.615,86**	

Agudos do Sul, 01 de agosto de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

JOÃO AIRTON NEGRELLI
Contador CRC PR.023331-O-0

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:6232F31F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.389 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Marcos Antonio Aparecido Cipriano		
	Reinaldo Cesar Faustino Bernardo		
	Jheniffer da Silva Correia		
	Carlos Henrique Claro de Carvalho		
	Cristiana da Silva Santos		
	Ailton Barboza		
	Reginaldo Reinaldo		
	Danilo Mota da Silva		
	Magali Soave De Oliveira		
	Tayná Michelato Sampaio		
	Silvane Marcela Mazur		
	Elessandra Pacheco Coelho		
	Edevaldo Barbosa		
	Denise de Melo Lima		
	Karen Caroline Harue Takano Lourenção		
	Claudia Luciane da Cunha		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	074/2022	**Vigência:**	29.08.2022 a 28.08.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	089/2022		
Contratado:	EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS, APARELHOS E FITAS PARA SINALIZAÇÃO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R$ 13.130,00		

Fiscal Titular:	Marcos Antonio Aparecido Cipriano		
	Reinaldo Cesar Faustino Bernardo		
	Jheniffer da Silva Correia		
	Carlos Henrique Claro de Carvalho		
	Cristiana da Silva Santos		
	Ailton Barboza		
	Reginaldo Reinaldo		
	Danilo Mota da Silva		
	Magali Soave De Oliveira		
	Tayná Michelato Sampaio		
	Silvane Marcela Mazur		
	Elessandra Pacheco Coelho		
	Edevaldo Barbosa		
	Denise de Melo Lima		
	Karen Caroline Harue Takano Lourenção		
	Claudia Luciane da Cunha		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	074/2022	**Vigência:**	29.08.2022 a 28.08.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	089/2022		
Contratado:	EXTINTORES PLATINUM LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS, APARELHOS E FITAS PARA SINALIZAÇÃO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R$ 119.377,50		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:49CEEC0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2022

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA,** portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR e **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANTONIO SERGIO NABOSNE**, inscrito no **CNPJ/MF nº 04.616.489/0001-81,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 05/2022,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 05/2022,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANTONIO SERGIO NABOSNE, inscrito no CNPJ/MF nº04.616.489/0001-81, com sede na Rua Francisco Manoel da Cruz 210, 0 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANTONIO SERGIO NABOSNE, inscrito no CPF/MF nº 809.700.529-87

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	7089	MARMITEX com no mínimo 650 gramas contendo: dois tipos de carne: bife bovino, frango assado ou filé de frango empanado ou grelhado, arroz branco, feijão ou feijoada, espaguete, legumes cozidos. Acompanhamentos: batata -frita, mandioca frita. Embalagem em isopor com tampa. Salada ou maionese em embalagem separada. Refrigerante de 350 ml. Garfo e faca descartáveis. A entrega deverá ser realizada nos locais informados pela secretaria de saúde inclusive sábados, domingos e feriados.	própria	UN	200,00	15,95	3.190,00
1	2	7089	MARMITEX Refeição tipo marmitex tamanho G, contendo arroz, feijão, acompanhamento, carne, salada. As entregas devem ser feitas no Batalhão Policial localizado na Avenida Brasil, Centro de Balsa Nova, por volta das 20:00hs, de segunda a sábado, haja visto que este item visa atender exclusivamente o termo de cooperação firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Proerd.	própria	UN	770,00	15,00	11.550,00
1	3	7089	MARMITEX Refeição tipo marmitex tamanho G, contendo arroz, feijão, acompanhamento, carne, salada. Inclusos guardanapos, garfos e facas descartáveis.	propia	UN	1.000,00	14,30	14.300,00
2	1	1523	REFEIÇÕES Fornecimento de refeições tipo buffet livre- self- service- composto no mínimo pelo seguinte cardápio: no mínimo dois tipos de carne (bovina, suína, frango ou peixe); dois tipos de arroz: branco, a grega ou risoto; feijão ou feijoada ou tropeiro; no mínimo dos tipos de acompanhamentos: farofa, bata frita, mandioca frita, purês, banana da terra (à milanesa frita), panqueca, lasanha ou espaguete com molho branco ou vermelho, ou outros; saladas diversas e variadas: verdes, cruas (cenoura, beterraba, pimentão, tomate), cozidas (cenoura, beterraba, chuchu, batata ou outras); maionese ou salpicão; refrigerante de 290ml ou suco natural 280ml; sobremesa: fruta (Melancia, abacaxi, banana, maça, laranja) ou gelatina.	propia	UN	150,00	19,62	2.943,00
2	2	1523	REFEIÇÕES Fornecimento de refeições tipo buffet livre- self- service- composto no mínimo pelo seguinte cardápio: no mínimo dois tipos de carne (bovina, suína, frango ou peixe); dois tipos de arroz: branco, a grega ou risoto; feijão ou feijoada ou tropeiro; no mínimo dos tipos de acompanhamentos: farofa, bata frita, mandioca frita, purês, banana da terra (à milanesa frita), panqueca, lasanha ou espaguete com molho branco ou vermelho, ou outros; saladas diversas e variadas: verdes, cruas (cenoura, beterraba, pimentão, tomate), cozidas (cenoura, beterraba, chuchu, batata ou outras); maionese ou salpicão; refrigerante de 290ml ou suco natural 280ml; sobremesa: fruta (Melancia, abacaxi, banana, maça, laranja) ou gelatina. Deve fornecer as refeições nos horários entre 11:30 e 13:00, de segunda a sábado, em seu estabelecimento. A contratada deverá ter seu estabelecimento localizado no Centro do Município, em virtude da proximidade ao Batalhão Policial, haja visto que este item visa atender exclusivamente o termo de cooperação firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Proerd.	propria	UN	1.252,00	26,00	32.552,00
TOTAL								**64.535,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. 3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o

Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. 3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não
puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. As refeições e marmitex deverão ser fornecidas/entregues nos horários, locais e quantidades na medida em que forem solicitados pelo Município desde que não ultrapassem os limites territoriais de Balsa Nova, e caso seja necessário a locação de espaço a mesma será por conta da contratada.

7.2. No caso do item destinado a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser fornecidas/entregues mediante autorização da mesma, de acordo com a quantidade solicitada, data do fornecimento e locais de entrega especificados na autorização, sendo os locais, citados na sequência:

UAPSF ELIZABETH NASCIMENTO
Rua Getúlio Vargas, nº 175, Centro, Balsa Nova-PR - (41) 3636-1189
UBS TANCREDO NEVES
Rua Vereador Domingos Poletto, nº 20, Bugre, Balsa Nova-PR - (41) 3637-1155
UBS VER. RENATO ANTONIO COLTRO
Rua São Caetano, 550, São Caetano, Balsa Nova - (41) 3636-9201
UBS ITAMBÉ
Rua Dom Pedro I, nº 55, Jardim Serrinha, Balsa Nova-PR - (41) 3636-6403
UBS GOVERNADOR JOSÉ RICHA
Rua Professora Sabina Riceto, 830, São Luiz do Purunã, Balsa Nova-PR - (41)3651-1100
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Rua João da Rocha Ferreira, 308, Centro - Balsa Nova - (41) 3636-1714 ou (41)3636-1683
ACADEMIA DA SAÚDE
Rua João da Rocha Ferreira, nº 465, Centro, Balsa Nova-PR - (41) 3636-1276

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento),
calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE,** o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratada:
ANTONIO SERGIO NABOSNE

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:4E6A2F12

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387/2021

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **NILCELI DA SILVA - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.918.941/0001-58**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7387/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 06/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 06/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: N Praça Tiradentes, **REPRESENTANT** ILCELI DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 07.918.941/0001-58, com sede na 106, Galeria Pinheiro Lima - Loja 12 - CEP: 80.020-100 - Bairro: Centro em Curitiba/PR **E LEGAL:** NILCELI DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 034.043.099-01

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	2550	CARIMBO Automático 14 x 38 mm para até 4 linhas de texto, auto- entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	TRODAT	UN	99,00	25,00	2.475,00
1	2	2550	CARIMBO Automático 45 mm x 30 mm Retângulo de Cantos Arredondados, para até 5 linhas de texto, auto entintado, contendo em seu interior carga	TRODAT	UN	80,00	40,00	3.200,00

			com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.						
1	3	2550	CARIMBO Automático - 40 mm Redondo para até 5 linhas de texto, auto entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	TRODAT	UN	35,00	40,00	1.400,00
1	4	2550	CARIMBO Automático - 24 mm Linha Redondo para até 4 linhas de texto, auto-entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta TRODAT apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do v isor para mostrar como ficará a impressão.		UN	68,00	40,00	2.720,00
1	5	2550	CARIMBO Automático 23 x 59 mm para até 4 linhas de texto, auto- entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	TRODAT	UN	75,00	30,00	2.250,00
1	6	2550	CARIMBO Com datador, manual, com DATA texto personalizado (3,5cm x 4,2cm), KANJI com corpo e base metálica.		UN	33,00	70,00	2.310,00
1	7	2550	CARIMBO De assinatura automático, de bolso (área para texto: 1,4 a 1,8cm x 3,8 a 4,7cm). Auto-entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	TRODAT	UN	61,00	38,00	2.318,00
1	8	1310	TINTA PARA CARIMBO Auto- entintado, 30 ml.	RADEX	FR	78,00	16,25	1.267,50
1	9	2550	CARIMBO Numerador automático 6 dígitos com altura dos números de 5 mm, com estrutura e números de metal e cabo em plástico, muda a numeração automaticamente a cada 0, 1, 2, 3, 4, 6 ou 12 repetições, com almofada de reserva: barra de feltrocom numerador, tinta almofada e uma espécie de bastão de plástico que serve para mudar os números manualmente quando necessário, especialmente para zerar a numeração e eliminar uma determinada linha de números por abaixa-la.	KAZ	UN	2,00	202,25	404,50
1	10	2550	CARIMBO Automático 30 x 50 mm para até 15 linhas de texto, auto- entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	NYKON	UN	35,00	60,00	2.100,00
1	11	2550	CARIMBO Numerador automático - numerador automático com repetições consecutivas até 12x; - 6 dígitos KAZ aplicação: em qualquer documento que necessite a marcação sequencial de números. Sua configuração permite a regulagem da quantidade de repetição da carimbagem (0, 1, 2, 3, 4, 6 ou 12), bem como regular a quantidade de dígitos que aparecem na carimbagem, ideal para numeração de páginas, documentos.		UN	5,00	199,00	995,00
1	12	2550	CARIMBO Automático 100 x 70 mm para até 15 linhas de texto, auto- entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada Com cartão picotado protegido dentro do visor para mostrar como ficará a impressão.	TRODAT	UN	30,00	200,00	6.000,00
1 13	2550		CARIMBO Automático 38 x 76 mm para até 8 linhas de testo, auto- entintado, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada. Com cartão picotado protegido dentro do v isor para mostrar como ficará a impressão.	NYKON	UN	32,00	55,00	1.760,00
TOTAL								**29.200,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL DE* ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

NILCELI DA SILVA – ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:7A15C35B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2980/2022

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI,** portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS**, inscrito no **CNPJ/MF nº 17.465.573/0001-93**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2980/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 30/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE PELICULA PARA AREA ENVIDRAÇADA COM APLICAÇÃO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 30/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS, Inscrito no CNPJ/MF nº 17.465.573/0001-93, com sede na Rua Luiz Gallieri, 186 - CEP: 81.560-340 - Bairro: Uberaba em Curitiba/PR.								
REPRESENTANTE LEGAL: PAULINO ARAUJO, inscrito no CPF/MF nº 332.673.329-15.								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	8334	Película para área envidraçada – fornecimento de película para área envidraçada com aplicação inclusa, a película deve ser linha profissional poliéster, smoke 5 (prata com fumê), energia solar transmitida: 13%, energia solar rejeitada: 60%, transmissão UV maior que 01%.	nexfil fume	M²	526,33	48,00	25.263,84
TOTAL								**25.263,84**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 30/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO
4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. 9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:B8433636

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2754/2022

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVIÇOS - ME,** inscrito no **CNPJ/MF nº 28.758.410/0001-15**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2754/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 25/2022,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 25/2022,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECIMENTO: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVIÇOS - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 28.758.410/0001-15, com sede na Avenida Armelindo Trombini, 3320 Térreo - CEP: 87.309-097 - Bairro: Jardim Albuquerque em Campo Mourão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BÔAS, inscrito no CPF/MF nº 257.931.522- 53.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	736	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA Serviço especializado para atuar em um turno de arbitragem de VOLEIBOL DE PRAIA, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	SRV	6,00	651,52	3.909,12
1	2	736	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA categoria Adulto - Serviço especializado em arbitragem de FUTEBOL DE SALÃO com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	SRV	20,00	597,53	11.950,60
1	3	736	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA categoria Adulto - Serviço especializado em arbitragem de FUTEBOL DE SETE, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	SRV	40,00	698,78	27.951,20
1	4	736	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA categoria Infantil/Juvenil - Serviço especializado em arbitragem de FUTEBOL DE SALÃO com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário e sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	SRV	6,00	597,52	3.585,12
1	5	736	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA categoria Infantil/Juvenil - Serviço especializado em arbitragem de FUTEBOL DE SETE, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	SRV	20,00	698,78	13.975,60
1	6	736	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA categoria Adulto - Serviço especializado em arbitragem de FUTEBOL DE CAMPO com 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 1 (um) anotador sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	SRV	15,00	871,67	13.075,05
1	7	736	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA categoria Infantil/Juvenil - Serviço especializado em arbitragem de FUTEBOL DE CAMPO com 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 1 (um) anotador, sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	SRV	10,00	871,68	8.716,80
TOTAL							**83.163,49**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 25/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo para a execução dos serviços contratados será conforme designação do Departamento de Esporte, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE,** o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BOAS – SERVIÇOS - ME
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:8DDF32A1

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022
PREGÃO (ELETRONICO) N° 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1151/2022
Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 31.401.798/0001-07**, **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.375.705/0001-19, ELISVANDIA MATOS DONINI - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 13.547.970/0001-53, MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.341.162/0001-14, PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 93.327.161/0001-75, SALVI E LOPES E CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1151/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 29/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E KITS DE SAÚDE BUCAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 29/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 31.401.798/0001-07, com sede na Rua Ere - CEP: 30.411-052 - Bairro: Prado em Belo Horizonte/MG. **REPRESENTANTE LEGAL:** SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS, inscrito no CPF/MF nº 064.721.546- 27.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	1	4812	DESINCRUSTANTE PARA ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR, LÍQUIDO, PREVINE E REVITALIZA INSTRUMENTOS OXIDADOS, EMBALAGEM CONTENDO 1LITRO DO PRODUTO.	RIOQUIMI CA OXIMAX	EMB	25,00	59,34	1.483,50
12	1	1414	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO INDICADO PARA REGISTRO DOS CONTATOS OCLUSAIS NOS PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DE RESTAURAÇÕES, DUPLA FACE, BLOCO COM 12 FOLHAS.	ANGELUS CONTACT O PAPER	UN	150,00	1,90	285,00
TOTAL								**1.768,50**

FORNECEDOR: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 02.375.705/0001-19, com sede na Rua Augusto Ribas - CEP: 84.010-300 - Bairro: Centro em Ponta Grossa/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** GIOVANNA SILVEIRA DONINI, inscrito no CPF/MF nº 101.900.039-28.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	6131	ARCO DE YOUNG PLÁSTICO ADULTO UTILIZADO PARA APOIO DO LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE A SER RESTAURADO. ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 137°.COR BRANCO. REGISTRO ANVISA.	Maquira	UN	20,00	7,56	151,20
14	1	5391	PEDRA PARA AFIAR GOIVA N° 186.	Golgran	UN	5,00	36,44	182,20
22	1	3523	KITS DE SAÚDE BUCAL INFANTIL - Contendo: 01 escova dental infantil; 01 gel dental; 01 fio dental; 01 estojo plástico com gaveta. Descrição dos itens: Escova dental infantil: cerdas de nylon macias com quatro fileiras de tufos, com no mínimo 30 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixe de cerdas homogêneas, cabo e corpo de cores diferentes para facilitar a distribuição em uma mesma família, cabeça da escova com cantos arredondados que alcancem os dentes posteriores com mais eficiência. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo, apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde/ANVISA de acordo com a portaria nº 97/1996. A escova deve ser personalizada com os dizeres "Prefeitura do Município de Balsa Nova" gravados no cabo da escova, na cor dourada, perfeitamente legíveis (sem borrões). Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; Gel dental: com flúor, contendo de 1100 ppm de flúor ativo mais cálcio, baixa abrasividade, composição aromática de morango e/ou tutti-frutti, embalado individualmente em bisnaga plástica com 50 gramas. Conter selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia); Fio dental: em poliamida, cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, tipo pocket, com tampa flip rolo com 25 metros, fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental; Estojo plástico com gaveta: fabricado em plástico injetado, polipropileno (PP) e pigmentação atóxica, com matéria prima 100% virgem (inodoro, insípida, inócua e pós-reciclável), inofensivos à saúde humana. O ESTOJO produzido em 2(duas) peças, caixa e gaveta. A PARTE EXTERNA (caixa), injetado em polipropileno (PP) transparente, com abertura frontal para gaveta, contendo de 3 a 5 pequenas saídas de ar, localizadas na parte onde ficará a cabeça da escova. A PARTE INTERNA (gaveta), injetado em polipropileno (PP) nas cores que a Secretaria Municipal de saúde solicitar, com divisão interna, separando a escova dental do creme dental e do fio dental. Deve acoplar 01 escova dental, 01 fio dental e 01 creme dental. Deve conter a indicação “aperte/empurre” em português, acabamento perfeito, o estojo deverá apresentar superfície lisa a ser isento de rebarbas e/ou falhas, deverá ser personalizado com logo do município e arte a ser definida pela Secretaria Municipal e Saúde.	Floppy – Medfio	KIT	2.500,00	10,47	26.175,00
TOTAL								**26.508,40**

FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 13.547.970/0001-53, com sede na Rua Egidio Ferronato, 188 Fundos - CEP: 89.888-000 - Bairro: Dist. Industrial em Caibi/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** ELISVANDIA MATOS DONINI, inscrito no CPF/MF nº 033.063.919-64

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
21	1	3523	KITS DE SAÚDE BUCAL ADULTO - Contendo: 01 escova dental adulto; 01 creme dental; 01 fio dental; 01 estojo plástico com gaveta. Descrição dos itens: Escova dental adulto: cerdas de nylon macias com quatro fileiras de tufos, com no mínimo 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixe de cerdas homogêneas, cabo e corpo de cores diferentes para facilitar a distribuição em uma mesma família, cabeça da escova com cantos arredondados que alcancem os dentes posteriores com mais eficiência. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo, apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde/ANVISA de acordo com a portaria nº97/1996. A escova deve ser personalizada com os dizeres "Prefeitura do Município de Balsa Nova" gravados no cabo da escova, na cor dourada, perfeitamente legíveis (sem borrões). Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; Creme dental: com flúor, contendo 1500 ppm de flúor ativo mais cálcio, tripla proteção refrescante, composição aromática de menta, embalado individualmente em bisnaga plástica com 50 gramas. Conter selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia); Fio dental: em poliamida, cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, tipo pocket, com tampa flip rolo com 25 metros. Fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental; Estojo plástico com gaveta: fabricado em plástico injetado, polipropileno (PP) e pigmentação atóxica, com matéria prima 100% virgem (inodoro, insípida, inócua e pós-reciclável), inofensivos à saúde humana. O ESTOJO produzido em 2(duas) peças, caixa e gaveta. A PARTE EXTERNA (caixa), injetado em polipropileno (PP) transparente, com abertura frontal para gaveta, contendo de 3 a 5 pequenas saídas de ar, localizadas na parte onde ficará a cabeça da escova. A PARTE INTERNA (gaveta), injetado em polipropileno (PP) nas cores que a Secretaria Municipal de saúde solicitar, com divisão interna, separando a escova dental do creme dental e do fio dental. Deve acoplar 01 escova dental, 01 fio dental e 01 creme dental. Deve conter a indicação “aperte/empurre” em	MEDFIO FREEDE NT /MARCA PROPIA	KIT	4.000,00	8,96	35.840,00

			português, acabamento perfeito o estojo deverá apresentar superfície lisa a ser isento de rebarbas e/ou falhas, deverá ser personalizado com logo do município e arte a ser definida pela Secretaria Municipal e Saúde.						
TOTAL									**35.840,00**

FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 25.341.162/0001-14, com sede na Rua John Fitzgerald Kennedy, 299 - CEP: 86.025-240 - Bairro: Vila Recreio em Londrina/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA, inscrito no CPF/MF nº 038.549.009-70								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 08.	MAILLEFER /DENTSPLY	UN	60,00	2,97	178,20
4	1	4698	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N 1012 DIAMANTADA (ESFERICA)	3R	UN	60,00	2,30	138,00
6	1	7265	CAIXA DE LIMA 10 FF (25mm), endodôntica.	IMPLA	UN	40,00	23,50	940,00
7	1	7269	CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, EMBALAGEM COM 250ML DO PRODUTO.	DENTAL CLEAN	UN	300,00	6,99	2.097,00
8	1	3602	CLOREXIDINA 2% GEL, EMBALAGEM COM 2 SERINGAS DE 3G.	BIODINAMI CA	UN	40,00	10,50	420,00
13	1	5390	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS	IMPLA	UN	5,00	13,99	69,95
15	1	5406	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	3M	UN	80,00	50,00	4.000,00
16	1	2828	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	3M	UN	80,00	50,00	4.000,00
17	1	5407	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	3M	UN	80,00	50,00	4.000,00
18	1	5408	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	3M	UN	80,00	50,00	4.000,00
19	1	5419	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LÍQUIDA PARA CONTROLE DE PEQUENOS SANGRAMENTOS, FRASCO COM 10 ML DO PRODUTO.	BIODINAMI CA	FR	15,00	12,99	194,85
TOTAL								**20.038,00**

FORNECEDOR: PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 93.327.161/0001-75, com sede na Rua Emílio De Ré, 40 - CEP: 99.740-000 - Bairro: Centro em Barão de Cotegipe/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** PAULO ALBERTO TRES, inscrito no CPF/MF nº 411.289.660-34.								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	2624	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%, EMBALAGEM COM 12G DO PRODUTO, SABOR TUTTI-FRUTTI. REGISTRO ANVISA.	DFL BENZOTOP	FR	100,00	9,05	905,00
5	1	5317	BROQUEIRO PLÁSTICO COM 82 FUROS AUTOCLAVÁVEL MEDIDAS APROXIMADAS 15X7,5X7CM.	FAVA BROCA	UN	5,00	88,30	441,50
20	1	3635	VERNIZ UNIVERSAL FORRADOR DE CAVIDADES E VERNIZ PARA SILICATOS, FRASCO COM 15 ML.	SS WHITE VERNIZ	UN	15,00	23,95	359,25
TOTAL								**1.705,75**

FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, com sede na Avenida Gaturamo, 100 - CEP: 86.702-001 - Bairro: Jardim Primavera em Arapongas/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUIZ CARLOS SALVI, inscrito no CPF/MF nº 619.057.639-72.								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	3101	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL POLIGLACTINA 910, EMBALAGEM COM 36 UNIDADES.	SHALON FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL POLIGLACTINA 910, EMBALAG	EMB	5,00	393,95	1.969,75
11	1	5882	LIXEIRA DE 60 LITROS QUADRADA COM PEDAL, INJETADOS EM PLASTICOS POLIPROPILENO (PP), ACIONAMENTO DA TAMPA REALIZADO ATRAVES DE PEDAL EVITANDO CONTATO MANUAL E EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. HASTE E PEDAL CONFECCIONADOS EM PLASTICO RESISTENTE. ACOMPANHA 4 GANCHOS DE FIXAÇÃO DE SACO DE LIXO. CAPACIDADE DE 60 LITROS. MEDIDAS DE 69 CM DE ALTURA X 44 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE.	JSN LIXEIRA DE 60 LITROS QUADRADA COM PEDAL, INJETADOS	UN	5,00	160,64	803,20
TOTAL								**2.772,95**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João da Rocha Ferreira, 320, Centro, Balsa Nova/PR.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

DENTAL BH BRASIL COM. DE PROD. ODONTO-MEDICO-HOSPITLAR EIRELI
Contratada

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. - EPP
Contratada

ELISVANDIA MATOS DONINI - EIRELI
Contratada

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO,EXPORTAÇÃO E COM. DE PROD. ODONTOLOGICOS EIRELI
Contratada

PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA.
Contratada

SALVI E LOPES E CIA LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:B76A3758

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014/2022

Aos 31 dias do mês de maio do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BRINQUE LOCACOES LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 33.038.864/0001-51, EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI,** inscrito no **CNPJ/MF nº 04.433.214/0001-02,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes Do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 19/2022,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **LOCAÇAO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FEIRINHAS, CAMINHADAS E DEMAIS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS,** especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 19/2022,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BRINQUE LOCACOES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 33.038.864/0001-51, com sede na Rua Rio Negro, 754 - CEP: 83.322-030 - Bairro: Weissopolis em Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JULIETE POLETTO MACHADO, inscrito no CPF/MF nº 071.176.419-08

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	1	5256	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL Brinquedo - escorregador inflável medindo 7m de altura.	UN	89,00	799,99	71.199,11
18	1	738	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Touro mecânico.	UN	84,00	817,00	68.628,00
20	1	5254	LOCAÇÃO DE CAMARIM DE TRANSFORMAÇÃO INFANTIL Camarim de transformação, com material.	UN	94,00	850,00	79.900,00
TOTAL							**219.727,11**

FORNECEDOR: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 04.433.214/0001-02, com sede na Rua João Bento, 378 - CEP: 78.045-190 - Bairro: Quilombo em Cuiabá/MT.
REPRESENTANTE LEGAL: DAINA LIMA DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF nº 700.145.821-04

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	7534	LOCAÇÃO DE TENDA Piramidal medindo 10,0 x 10,0 metros, cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 3,00 metros, com fechamento nas laterais.	UN	38,00	1.470,00	55.860,00
4	1	7534	LOCAÇÃO DE TENDA Piramidal medindo 5x5metros, cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 2,50 metros, com fechamento nas laterais.	UN	40,00	774,20	30.968,00
5	1	7534	LOCAÇÃO DE TENDA Barraca Piramidal medindo 3,0 x 3,0 metros - Cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, estrutura	UN	72,00	441,00	31.752,00

			em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 2,50 metros, com fechamento nas laterais e balcão metálico frontal.				
6	1	3994	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS Painel de LED 3,0 x 2,0 metros com trave em box truss, para área externa, que funcione em qualquer sistema, instalado em qualquer ambiente, alta resolução, p6 ou melhor, para transmissão, filmagem do evento e demais vídeos solicitados.	UN	8,00	2.695,00	21.560,00
7	1	3994	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS Sonorização e Iluminação (Grande Porte) Equipamentos de sonorização P.a.; 01 console mixer 56 canais; 01 aparelho de cd player mp3; 01 rack pa processador 4 impult e 8 output; 01 rack equalizador c/ 10 vias dbx; 01 filtro de linha; 24 caixas de som line array com 3 vias com no mínimo 2.750 rms continuo, configuração de 2x12" de 2.000 rms, 4x5,5" de 600 rms, 2x3" de 150 rms; 24 caixas de som sub com 2x18" de 2.400 rms continuo; 02 bumper; 02 talhas; 08 racks de potência line array 4 vias cada; 06 racks de potência sub 2 vias cada instalação e cabeamentos necessários. Equipamentos de sonorização - front fill; 01 rack pa processador 4 impult e 8 output, 04 caixas de som line array com 3 vias com no mínimo 2.750 rms continuo, configuração de 2x12" de 2.000 rms, 4x5,5" de 600 rms, 2x3" de 150 rms; 02 racks de potência line array instalação e cabeamentos necessários. Equipamentos de sonorização - delay; 01 rack pa processador 4 impult e 8 output; 06 caixas de som line array com 2 vias com no mínimo 1.000 rms continuo, configuração de 1x12", 1x3"; 02 bumper; 01 talha; instalação e cabeamentos necessários. Equipamentos de sonorização - palco 01 console mixer 56 canais; 01 rack pa processador 4 impult e 8 output; 01 rack equalizador c/ 10 vias dbx; 01 filtro de linha; 04 caixas de som kf 850 p/ side; 04 caixas de som sub 850 p/ side; 04 racks de potência p/ side; 12 monitores 2x12", 1x3"; 06 racks de potência monitor; 08 pontos de power play com fones; 01 sub p/ bateria; 01 sub p/ percussão; 01 main power 120; instalação e cabeamentos necessários. Equipamentos de microfone; 05 microfone sem fio ; 01 microfone de bumbo; 08 microfones percurssão; 03 microfones para a captura de instrumentos; 12 microfones que aguentem altos níveis de pressão sonora SPL e não requer alimentação externa; 12 microfones para gravar instrumentos em estúdio ou durante shows ao vivo; 08 microfones condensador unidirecional de alta qualidade para aplicações que envolvam instrumentos acústicos, especialmente guitarra, piano, e pratos; 16 direct box; 30 pedestais girafa; 08 bandejas multipinos 12 vias; 02 cabos multipinos 30m; 02 cabos multipinos 20m; 02 cabos multipinos 15m; 01 multicabo 56 vias com 80m de p.a. / 20m de monitor; 45m de passa cabo; 01 sistema de comunicação house mix com o monitor instalação e cabeamentos necessários. Equipamentos de back line; 01 bateria pear completa sem pratos; 01 amplificador valvulado; 01 caixa 4x12"; 02 fender; 01 amplificador; 08 praticáveis para bateria 2,00 x 1,00. Equipamentos de iluminação; 01 console; 30 Feixe de luz em movimento cabeça equipada com lâmpada 5R; 24 lâmpadas par 64 led 18w; 24 lâmpadas par 64 f#1 f#2 f#5; 12 refletores 3000; 10 refletores mini 4 lâmpadas; 12 elipsoidal; 02 fogmachines; 02 ventiladores; 12 elipsoidal; instalação e cabeamentos necessários. Estrutura. Estrutura q- 30: 84 metros de ground q30- 12m de frente x 10m de profundidade x 6m de altura, composta 4 linhas e 6 pês direitos; 06 bases q30; 06 sleeve; 06 talhas; 06 paus de carga; 06 cintas de 02 toneladas; instalação, operação e cabeamentos necessários.	UN	4,00	24.500,00	98.000,00
8	1	3994	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS Equipamento de som Médio Porte, Eventos até 5.000 pessoas 1 mixer com 4 canais balanceados + 4 canais estéreo, 1 rack de processamento contendo: 8 canais de equalizadores 31 bandas estéreo, 1 processador digital com 4 entradas e 8 saídas, 1 aparelho de CD/MP3 player com PICCHT, 8 caixas para P.A. (mínimo de 2000w RMS cada), 2 caixas amplificadas, com auto-falante de12 ou15 + drive titanium (mínimo de 400w rms cada), 2 tripés de caixas, com regulagem, 1 monitor para palco, com 2x12" + drive titanium (mínimo de 1200w rms cada) 1 rack de amplificadores de potências, compatível com todo o sistema, 2 microfones com fio (sem chave de liga/desliga).	UN	36,00	11.760,00	423.360,00
10	1	6997	CAIXA DE SOM Caixa de som, com tripé e um microfone sem fio, para pequenas ocasiões/eventos.	UN	28,00	980,00	27.440,00
11	1	4349	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Banheiros Químicos - Cabines Sanitárias em Polipropileno. Incluindo: sucção; apoio operacional full time, transporte, tratamento e destino final de dejetos; fornecimento e reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, álcool em gel e aplicação de produto desodorizante. Incluindo Transporte, Montagem/Instalação e Desmontagem. A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção (que começará antes do início da utilização) que transcorrerá durante o evento das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos. Os detritos deverão ser transportados para estações de tratamento de esgoto. O local de destinação final e resíduo deverá fornecer o documento de recebimento do mesmo, sendo de obrigatoriedade a licitante vencedora entregar no Setor Solicitante quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento. Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores. No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada. Os banheiros químicos deverão atender às exigências Da fiscalização sanitária e as normas de segurança. No transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo a licitante vencedora, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos.	UN	180,00	274,40	49.392,00
12	1	5255	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL Brinquedo - piscina de bolinha medindo 2mx2m.	UN	104,00	264,60	27.518,40
14	1	5253	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA REDONDA Brinquedo - cama elástica medindo 4m de diâmetro.	UN	104,00	264,60	27.518,40
15	1	5257	LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE Máquina de algodão doce, com material.	UN	119,00	460,60	54.811,40
16	1	5258	LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA Carrinho de pipoca, com material.	UN	119,00	504,70	60.059,30
17	1	738	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Guerra de cotonete.	UN	84,00	470,40	39.513,60
19	1	5252	LOCAÇÃO DE BALÃO PULA-PULA Balão pula- pula medindo 4mx4m.	UN	89,00	372,40	33.143,60
TOTAL							**980.896,70**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. As feirinhas gastronômicas, tem previsão de acontecer todos os meses, bem como as Caminhadas da Natureza tem previsão para ocorrer 4 vezes no ano, conforme calendário. E as demais atividades das Secretarias envolvidas, serão definidas e informadas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE,** o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

BRINQUE LOCAÇÕES LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
Contratada

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:E101E7D1

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 62/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5067/2021
Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709- 63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANDRÉ ANTÔNIO SABINO ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 27.743.380/0001-00**, **BACELAR & BACELAR LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 04.086.793/0001-64**, **ELO TEXTIL LTDA - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 28.844.636/0001-39**, **H. A. ERBE & CIA LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 76.518.323/0001-33**, **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº** 02.538.222/0001-98, NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.402.903/0001-67**, **SANDER SOARES**, inscrito no **CNPJ/MF nº 33.203.073/0001-30,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5067/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 62/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de uniformes para servidores municipais**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 62/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANDRE ANTONIO SABINO ME, inscrito no CNPJ/MF nº 27.743.380/0001-00, com sede na Rua Elias Scalco, Nº 327, Luther King em Francisco Beltrão/PR. **REPRESENTANTE LEGAL**: ANDRE ANTONIO SABINO, inscrito no CPF/MF nº 003.442.029-09.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
003	1	1526	CALÇA legging supplex: cós alto e duplo (até a cintura), material 85% poliéster 15% elastano, modela sem apertar. Cor a definir. Tamanhos: PP ao EG.	MARCA PRÓPRIA	UN	500,00	29,67	14.835,00
TOTAL								14.835,00

FORNECEDOR: BACELAR & BACELAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.086.793/0001-64, com sede na Avenida Gov. Paulo Cruz Pimentel, Centro em Ibaiti/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARIA GORETI BACELAR , inscrito no CPF/MF nº 533.037.339-53.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	798	AVENTAL de frente - cor a definir: em tecido popeline 50% poliéster/ 50% algodão, com 2 bolsos chapados na frente, com bordado do brasão do Município de Balsa Nova na lateral esquerda do peito. Abertura na parte traseira e cinto do mesmo tecido. Uso cozinha e limpeza. Tamanho único.	PRÓPRIA	UN	500,00	16,50	8.250,00
006	1	5099	CALÇADO ocupacional: tipo tamanco, cor branca confeccionado em E.V.A. no cabedal e solado de borracha antiderrapante. Tamanhos variáveis: 33 ao 44.	PRÓPRIA	PRS	250,00	56,00	14.000,00
TOTAL								22.250,00

FORNECEDOR: ELO TEXTIL LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 28.844.636/0001-39, com sede na Dorival Soncela, Nº 10, Distrito Industrial em Santa Tereza do Oeste/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** LISSU MONALISA GUIMARAES, inscrito no CPF/MF nº 033.272.639-81.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
002	1	1526	CALÇA de agasalho (masculina e feminina): material 100% poliéster, tipo tactel, com cós em elástico e cadarço interno para ajuste, bolsos frontais. Cor a definir. Tamanhos PP ao EG.	PRÓPRIA	UN	500,00	18,00	9.000,00
004	1	1526	CALÇA tecido brim leve, unissex: composição 100% algodão, gramatura média de 210 g/m², com elástico no cós e com tirante, com costura dupla de boa qualidade, com 02 bolsos na frente e 01 bolso atrás. Cor a definir. Tamanhos do 34 ao 60.	PRÓPRIA	UN	500,00	35,00	17.500,00
005	1	1526	CALÇA confeccionada em helanca: meia malha PV 67% poliester/ 33% algodão com gramatura mínima de 280 gr/m2. Tamanhos variáveis para adultos do PP ao EG. Deverá ser pespontado em máquina galoneira 2 (duas) agulhas bitola estreita a parte externa do gancho para reforço da peça. As barras deverão ter 2 (dois) cm com fechamento em máquina galoneira 2 (duas) agulhas bitola estreita. o elástico de 4 (quatro) cm deverá embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. A calça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Cor a definir.	PRÓPRIA	UN	500,00	24,00	12.000,00
TOTAL								38.500,00

FORNECEDOR: H. A. ERBE & CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 76.518.323/0001-33, com sede na Rua Carlos Essenfelder, Nº 3775, Boqueirão em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** NELSON ERBE , inscrito no CPF/MF nº 231.255.279-53.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
009	1	509	CAMISETA manga curta- na cor a definir em malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160gr/m2, gola redonda com largura de 20 (vinte) mm, confeccionado em ribana 1X1, costurado em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga, na parte frontal do lado esquerdo de quem veste. Deverá conter o brasão do Município de Balsa Nova serigrafado. Produção: fechamento interno (união e ombros, laterias, cava e corpo principal em máquina overloque 5 mm. No meio das costas- na parte interna da peça deverá ser costurado uma etiqueta em tecido 100% poliester. Para uso na cozinha e limpeza. Tamanho PP ao EG.	PRÓPRIA	UN	600,00	16,00	9.600,00
TOTAL								9.600,00

FORNECEDOR: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 02.538.222/0001-98, com sede na Rua Santa Mônica, Nº 386, Capão Raso em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL**: LEILA FATIMA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 078.972.739-03

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
011	1	3807	JALECO feminino sem manga - confeccionado em tecido gabardine com elastano na cor azul marinho pantone de referência 19-3815 tcx, com recorte acinturado, gola padre no mesmo tecido, faixa fixa nas costas na altura da cintura, abertura na parte inferior traseira central, contendo 02 bolsos nas partes inferiores do lado esquerdo e direito com medidas aproximadas de 16 cm de altura por 15 cm de largura, cada bolso deverá conter um friso na cor branca, abertura frontal de 4 a 5 botões, medindo 2 cm de diâmetro, concordantes com o tecido, vista sobreposta. Na parte superior esquerda, na altura do peito, deverá ser bordado o brasão do município de balsa nova, medindo aproximadamente 7 cm de largura por 7,5 cm de altura. Tamanhos variáveis: PP ao GG.	PRÓPRIA	UN	500,00	43,10	21.550,00
012	1	3807	JALECO masculino manga curta - confeccionado em tecido gabardine com elastano na cor azul marinho pantone de referência 19-3815 tcx, com recorte reto, gola padre no mesmo tecido, faixa fixa nas costas na altura da cintura, abertura na parte inferior traseira central, contendo 02 bolsos nas partes inferiores do lado esquerdo e direito com medidas aproximadas de 16 cm de altura por 15 cm de largura, cada bolso deverá conter um friso na cor branca, abertura frontal de 4 a 5 botões, medindo 2 cm de diâmetro, concordantes com o tecido, vista sobreposta. Na parte superior esquerda, na altura do peito, deverá ser bordado o brasão do município de balsa nova, medindo aproximadamente 7 cm de largura por 7,5 cm de altura. Tamanhos variáveis: PP ao GG.	PRÓPRIA	UN	20,00	62,89	1.257,80
TOTAL								22.807,80

FORNECEDOR: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 24.402.903/0001-67, com sede na Avenida Tuiuti, Nº 4640, Jardim Colina Verde em Maringá/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** FERNANDO PIZANI, inscrito no CPF/MF nº 049.095.539-83

ITENS

Lote	Item	Cód.do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
010	1	2669	TOUCA para cabelos- especial para cozinheiras. De tecido resistente tipo rendinha com aba branca. Tamanho único.	VOLK	UN	50,00	6,28	314,00
TOTAL								314,00

FORNECEDOR: SANDER SOARES, inscrito no CNPJ/MF nº 33.203.073/0001-30, com sede na AV BRASIL, Centro em Cambará/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** SANDER SOARES, inscrito no CPF/MF nº 049.821.229-70.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
007	1	3485	CAMISA gola polo manga curta feminina: cor azul marinho forte, feita sob medida; fechável por três botões azuis escuros; baby look; malha poliviscose (67% poliester e 33% viscose); gola polo retilínea em malha poliviscose; confecçãode primeira qualidade, logomarca do Município de Balsa Nova bordada em branco, à altura do peito, do lado esquerdo; as peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparente, contendo o tamanho/ modelo. Tamanho PP ao EG.	PRÓPRIA	UN	500,00	22,50	11.250,00
008	1	3485	CAMISA gola polo manga curta masculina: cor azul marinho forte, feita sob medida; fechável por três botões azuis escuros; em malha poliviscose (67% poliester e 33% viscose); gola polo retilínea em malha poliviscose; bolso à altura do peito, do lado esquerdo com tamanho em torno de 10 cm de largura por 12 cm de comprimento, devendo se necessário ser adequado ao tamanho da camisa; confecção de primeira qualidade, logomarca do Município de Balsa Nova bordada em preto, à altura do peito, do lado esquerdo. As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparente, contendo o tamanho/ modelo. Tamanho PP ao EG.	PRÓPRIA	UN	50,00	23,50	1.175,00
TOTAL								12.425,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 62/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de

depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova- PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 Dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada

ANDRÉ ANTÔNIO SABINO ME
Contratada

BACELAR & BACELAR LTDA
Contratada

ELO TEXTIL LTDA - EPP
Contratada

H. A. ERBE & CIA LTDA
Contratada

LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
Contratada

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
Contratada

SANDER SOARES
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:90D582F2

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 70/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5596/2021

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 33.068.320/0001-32**, **BH LABORATORIOS LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº22.283.196/0001-01**, **LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº12.807.382/0001-49, SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI,** inscrito no **CNPJ/MF nº38.285.172/0001-21, STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº11.089.732/0001-16, VS COSTA E CIA LTDA,** inscrito no **CNPJ/MF nº05.286.960/0001-83,**
qualificadas a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5596/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 70/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos e hospitalares**, especificados abaixo de acordo com

o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão nº 70/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº33.068.320/0001-32, com sede na Rod. dos Minérios, 403, 0 Barracão 06 - CEP: 83507000 - Bairro: Lamenha Grande em Almirante Tamandaré/PR **REPRESENTANTE LEGAL**: PATRICIA BACH, inscrito no CPF/MF nº 031.309.619-84

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
002	1	7515	ELETROCARDIÓGRAFO MODELO: DIGITAL, PORTÁTIL COM ALÇA, TIPO: TELA LCD 2X16, 12 CANAIS, VOLTAGEM: 110,220 V, FUNÇÕES: TECLADO MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE, TIPO REGISTRO: COM 12 DERIVAÇÕES, LEITURA DIAGNÓSTICA, VELOCIDADE REGISTRO: 12,5; 25 E	3RAY ECG-5512B	UN	1,00	6.800,00	6.800,00

			50 MM,S, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMÓRIA PARA 100 EXAMES, ACESSÓRIOS: CABO ALIMENTAÇÃO, CABO PACIENTE 10 VIAS, TIPO IMPRESSORA: IMPRESSÃO PAPEL A4, ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPACTO, COM FLUXO DE TRABALHO SIMPLIFICADO, POSSUIR TRANSMISSÃO DE DADOS PARA COMPUTADOR VIA USB/LAN/SCP/FDAXML/DICOM COM FORMATO DE RELATÓRIO EM PDF, POSSUIR ESCALA DE GLASGOW NO PRÓPRIO SISTEMA, POSSUIR BATERIA DE LÍTIO- ÍON RECARREGÁVEL INCORPORADA, POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO INCORPORADA, E POSSUIR ENTRADA USB PARA IMPRESSORA EXTERNA. REGISTRO NA ANVISA.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.					
TOTAL								**6.800,00**

FORNECEDOR: BH LABORATORIOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº22.283.196/0001-01, com sede na Rua Ipiranga, 67 - CEP: 31015180 - Bairro: Floresta em Belo Horizonte/MG. **REPRESENTANTE LEGAL**: ANTONIO TADEU PENIDO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 201.352.976-72

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
001	1	7514	DESFIBRILADOR, TIPO: CARDIOVERSOR COM SINCRONISMO, RECURSOS INTEGRADOS: MONITOR ECG, MP TRANSTORÁCICO, TIPO ONDA: BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: GRAVAÇÃO ECG, EVENTOS, PESO: ATÉ 10 KG, ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COMPONENTE: PÁS USO ADULTO, INFANTIL INTEGRADOS, COMPONENTES: CABO 5 VIAS, TIPO MÓDULO: PORTÁTIL, C, ALÇA TRANSPORTE. ENERGIA BIFASICA ENTREGUE DE ATÉ 360 JOULES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DEVE POSSUIR TECNOLOGIA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA DE DESFIBRILAÇÃO COM AJUSTES MÍNIMOS DISPONÍVEIS DE 1 A 200 JOULES. DEVE SER CAPAZ DE OPERAR EM: PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIAS ELÉTRICAS: DESFIBRILAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA (CARDIOVERSÃO), DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA (DEA), MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO E DESFIBRILAÇÃO INTERNA; DESFIBRILAÇÃO MANUAL, DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA (CARDIOVERSÃO) E DESFIBRILAÇÃO EXTERNA SEMIAUTOMATICA (DEA) COM COMANDOS DE VOZ EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR DISPLAY EM LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 6,0 - POLEGADAS. DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE MONITORIZAÇÃO FUTURA DE OXIMETRIA DE PULSO INTEGRADA AO APARELHO BEM COMO MONITORIZAÇÃO DE CAPNOGRAFIA. DEVE POSSUIR IMPRESSORA PARA REGISTRO EM PAPEL COM LARGURA MÍNIMA DE 50MM. DEVE POSSUIR CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA QUANTO AO ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IPX 44. DEVE POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITESALTO E BAIXO) E ALARMES FUNCIONAIS / TÉCNICOS. DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE SELETOR GIRATÓRIO OU TECLADO; DEVE CONTAR COM SAÍDA ÚNICA DE CONEXÃO PARA PÁS RÍGIDAS DE DESFIBRILAÇÃO E ELETRODOS MULTIFUNÇÃO, PARA FORNECIMENTO DAS TERAPIAS ELÉTRICAS DE DESFIBRILAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA (CARDIOVERSÃO), DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA (DEA), MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO E DESFIBRILAÇÃO INTERNA; CARGA DE ENERGIA DE 200 J EM, NO MÁXIMO, 6 SEGUNDOS E TEMPO MÁXIMO DESDE O INÍCIO DA ANÁLISE DO RITMO CARDÍACO ATÉ AO FIM DA CARGA E PRONTIDÃO PARA DESCARREGAR DE ATÉ 15 SEGUNDOS; DESCARGA DEVE SER FEITA PELAS PÁS RÍGIDAS OU ELETRODOS MULTIFUNÇÃO; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DESFIBRILAÇÃO COM TECNOLOGIA BIFÁSICA ;DEVE POSSUIR, PELO MENOS, 10 ESCALAS DE ENERGIA DISPONÍVEIS PARA SELEÇÃO DO USUÁRIO;CARGA DE ENERGIA DE 200 J EM, NO MÁXIMO, 5 SEGUNDOS E TEMPO MÁXIMO DESDE O INÍCIO DA ANÁLISE DO RITMO CARDÍACO ATÉ AO FIM DA CARGA E PRONTIDÃO PARA DESCARREGAR DE ATÉ 15 SEGUNDOS; DESCARGA DEVE SER FEITA PELAS PÁS RÍGIDAS OU ELETRODOS MULTIFUNÇÃO;O CONJUNTO DE PÁS RÍGIDAS DEVE POSSUIR OS COMANDOS DE CARGA E ENTREGA DE ENERGIA;DEVE POSSUIR RECURSO DE REMOÇÃO DE ENERGIA NÃO ENTREGUE PELO USUÁRIO, PARA SUA SEGURANÇA, E REMOÇÃO AUTOMÁTICA DEPOIS UM PERÍODO DE TEMPO; DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA (CARDIOVERSÃO) SINCRONIZAÇÃO PELA ONDA R ATRAVÉS DO CABO DE ECG DE NO MÁXIMO 60S, E MARCAÇÃO DA MESMA EM TELA; O SINCRONISMO DEVERÁ SER ACIONADO PELO USUÁRIO ATRAVÉS DE BOTÃO OU OPÇÃO DE MENU; DESCARGA DEVE SER FEITA PELAS PÁS RÍGIDAS OU ELETRODOS MULTIFUNÇÃO; DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA (DEA) MODO DEA, PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES VÍTIMAS DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA (PCR) E QUE REQUEREM UM PRONTO ATENDIMENTO PELO USUÁRIO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ ORIENTAR O USUÁRIO ATRAVÉS DE COMANDOS DE VOZ, SONOROS E	CMOS DRAKE VIVO (C/ MP, DEA E IMPRESSOR A)	UN	1,00	28.000,00	28.000,00

			VISUAIS; DESCARGA DEVE SER FEITA SOMENTE PELOS ELETRODOS MULTIFUNÇÃO; ELETRODO MULTIFUNÇÃO QUE ATENDA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS EM MODO DEA E MARCAPASSO NA MESMA PEÇA; MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO INCORPORADO NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; MODOS DE OPERAÇÃO: DEMANDA E ASSÍNCRONO; ESTÍMULO DEVE SER FEITO SOMENTE PELOS ELETRODOS MULTIFUNÇÃO; FAIXA DE FREQÜÊNCIA DE ESTÍMULO: 30 E 180 PPM; FAIXA DE CORRENTE DE ESTÍMULO: 1 A 200 MA; PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO ECG: APRESENTAÇÃO DA CURVA DE ECG E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC); MONITORAÇÃO DE 3 OU 7 DERIVAÇÕES; FAIXA DE MEDIDA DA FC: 15 A 300 BPM; DEVE CONTER OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: CONJUNTO DE PÁS RÍGIDAS PARA DESFIBRILAÇÃO, PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS EMBUTIDOS (1 UNIDADE); CABO PARA ELETRODOS MULTIFUNÇÃO (1 UNIDADE); CONJUNTO DE ELETRODOS MULTIFUNÇÃO (ADULTO E INFANTIL. PARA MARCAPASSO E MODO DEA NA MESMA PÁ) CABO DE ECG 3 OU 5 VIAS (1 UNIDADE); PAPEL TERMOSSENSÍVEL COM LARGURA DE 50 MM OU MAIS (3 UNIDADES); BATERIA (1 UNIDADES); CABO FORÇA (1 UNIDADE). REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.					
TOTAL								**28.000,00**

FORNECEDOR: LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº12.807.382/0001-49, com sede na Travessa Imperador N° 127, 0 - CEP: 87540000 - Bairro: Centro em Pérola/PR. **REPRESENTANTE LEGAL**: LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 062.242.859-42

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
009	1	7516	LAVADOURA DE ROUPAS HOSPITALAR COM BARREIRA - 20Kg: CORPO EXTERNO: LATERAIS DE APOIO EM AÇO INOX AISI-304, BASE ESTRUTURAL EM CHAPA DE AÇO SAE-1020 COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTICORROSIVO POR IMERSÃO PELO PROCESSO E-COAT E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. REVESTIMENTO INTERNO COM CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL AISI-304. TAMBOR EXTERNO CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI-304 FIXADOS COM PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX. DOBRADIÇAS FABRICADAS EM AÇO INOX 304 (ABNT), PORTAS EXTERNAS FABRICADAS EM AÇO INOX AISI-304 COM VISOR DE VIDRO PARA O INTERIOR DA MÁQUINA, TRAVAS MECÂNICAS PARA FECHAMENTO DAS PORTAS FABRICADAS EM AÇO INOX AISI-304. BARREIRA: CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI-304. AMPLO VISOR DE AMBIENTES. CESTO: FABRICADO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI-304 SIMETRICAMENTE PERFURADOS E REPUXADOS. PORTAS CORREDIÇAS COM TRINCOS DE PRESSÃO. BATEDEIRAS INTERNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 SIMETRICAMENTE DISPOSTAS, QUE OFERECE UMA MAIOR AÇÃO MECÂNICA. TRANSMISSÃO: CONTER INVERSOR DE FREQUÊNCIA, SENDO A TRANSMISSÃO PELO SISTEMA MOTO REDUTOR. FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELETRICO: COMPOSTO POR PAINEL DE COMANDO DE AMBOS OS LADOS (SUJO E LIMPO). PAINEL DO LADO SUJO: CHAVE GERAL LOCALIZADA PROXIMO DO PAINEL DE COMANDO, CHAVE LIGA /DESLIGA, ALARME SONORO QUE AVISA FIM DE CADA CICLO, BOTÃO PARA POSICIONAMENTO DO CESTO INTERNO, TIMER/TEMPORIZADOR COM TERMÔMETRO DIGITAL, BOTÃO COM LÂMPADA SINALIZADORA PARA RESET DO SISTEMA DE SEGURANÇA, BOTÕES LIGA/DESLIGA ALARME SONORO E BOTÃO DE EMERGÊNCIA; PAINEL DO LADO LIMPO: BOTÃO PARA POSICIONAMENTO DO CESTO INTERNO, ALARME SONORO QUE AVISA FIM DE CADA CICLO, BOTÃO DE EMERGÊNCIA E BOTÕES LIGA/DESLIGA ALARME SONORO; MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO E PAINEL DE COMANDOS EM 220V. SEGURANÇA: TAMPA DE PROTEÇÃO DO MANCAL E TAMPA LATERAL DAS POLIAS, MOTOR ELÉTRICO E CAIXA DE COMANDO, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 1020 COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTICORROSIVO POR IMERSÃO PELO PROCESSO E-COAT E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E MELHOR ACABAMENTO; SENSOR MAGNÉTICO CODIFICADO DE SEGURANÇA PARA CONTROLAR A ABERTURA E O FECHAMENTO DAS PORTAS CONFORME A NR-12, SOMENTE LIBERANDO O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM AS PORTAS FECHADAS; BOTÕES DE EMERGÊNCIA DOS LADOS LIMPO E SUJO; MOTO FREIO (FRENAGEM AUTOMÁTICA), O QUE GARANTE QUE O TAMBOR DA MÁQUINA PERMANEÇA PARADO COM A MÁQUINA DESLIGADA. TRAVAS MECÂNICAS PARA FECHAMENTO DAS PORTAS EM AÇO INOX AISI-304; ÁREA COM COMANDOS INDEPENDENTES E INTER TRAVADOS INIBINDO OPERAÇÕES SIMULTÂNEAS; DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA NR-12. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR COM O MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 24 MESES.A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA PELO FORNECEDOR. ENTREGA TÉCNICA.	MARCA PROPRIA	UN	1,00	35.755,00	35.755,00
TOTAL								**35.755,00**

FORNECEDOR: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI, inscrito no CNPJ/MF nº38.285.172/0001-21, com sede na Av. Guyraupia, 0 QUADRA 05 LOTE 36 - CEP: 74934577 – Bairro: Cardoso Continuação em Aparecida de Goiânia/GO **REPRESENTANTE LEGAL**: THIAGO TAVEIRA DE MORAIS, inscrito no CPF/MF nº 960.357.811-87

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total

006	1	3761	CAMARA ESCURA ODONTOLÓGICA: TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA ASSEPSIA E TROCA DE COPOS E LUVAS. ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS TORNANDO FÁCIL O ACESSO AS CUBAS EVITANDO O MAU POSICONAMENTO DO OPERADOR. CAIXA MOLDADA EM POLIPROPILENO (PP). POSSUI ILUMINAÇÃO CARACTERÍSTICAS ATÓXICAS; BOA RIDIGEZ; RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS ÁCIDOS SUBSTÂNCIAS ALCALINAS E DETERGENTES. FÁCIL REMOÇÃO DAS LUVAS PARA ASSEPSIA. NÃO EXISTE BORDAS RETENTIVAS, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. BASE REMOVÍVEL FACILITANDO COLETA DE RESÍDUOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. POSSUI ALOJAMENTO PARA OS RECIPIENTES QUE CONTEM LÍQUIDO EVITANDO QUE OS MESMOS FIQUEM SOLTOS. VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA. TOTAL ADERÊNCIA NO LOCAL DE TRABALHO FACILITANDO O MANUSEIO.PESO E MEDIDAS APROXIMADAS: PESO LÍQUIDO 800G. DIMENSÕES 230 MM DE ALTURA, 340 MM DE COMPRIMENTO, E 230 MM DE LARGURA.GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	BIOTRON CLASSIC BLACK	UN	2,00	279,79	559,58
TOTAL								**559,58**

FORNECEDOR: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº11.089.732/0001-16, com sede na Av. Maringá, 1228, 0 - CEP: 83324442 - Bairro: Emiliano Perneta em Pinhais/PR **REPRESENTANTE LEGAL**: FABIANO MARTINS STOKLOSKI, inscrito no CPF/MF nº 004.202.089-17

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
004	1	3675	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL ADULTO: TECIDO EM ALGODÃO, COM BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO. PILHAS INCLUSAS.GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. REGISTRO NA ANVISA.	G-TECH MA100	UN	5,00	324,00	1.620,00
TOTAL								**1.620,00**

FORNECEDOR: VS COSTA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº05.286.960/0001-83, com sede na Rua Francelho 69- CEP: 86707040 - Bairro: Vila Nova em Arapongas/PR **REPRESENTANTE LEGAL**: REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA, inscrito no CPF/MF nº 834.883.839-20

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
003	1	2855	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO,PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA BRANCA.GUILHOTINA INTEGRADA.CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA. ÁREA MÍNIMA DE SELAGEM: 300MM.ESPESSURA MÍNIMA DA SOLDA:10MM.VOLTAGEM 127V OU BIVOLT.TEMPERATURA MÁXIMA 300°C. POTÊNCIA MÁXIMA 300W.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AGIR-PROT ECT SEAL CONTROL PLUS 31 cm	UN	1,00	600,00	600,00
TOTAL								**600,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 70/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento dos itens registrados nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue,

através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Contratada:
LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME

Contratada:
BH LABORATORIOS LTDA

Contratada:
SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

Contratada:
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Contratada:
VS COSTA E CIA LTDA

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:E4699BA8

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA EDITAL NO. 03/2022 EDITAL DE CHAMAMENTO

Os estudantes abaixo relacionados deverão comparecer a Prefeitura Municipal de Balsa Nova – Departamento de Gestão de Pessoas, entre 08:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, até o dia 06 de setembro de 2022 para entrega da documentação: Cópia de RG, CPF, título de eleitor, comprovante de residência atualizado que contenha o CEP da rua, Número do Pis, 1 foto 3x4 e Declaração de matrícula atualizado.

ENGENHARIA AMBIENTAL

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nasc.	Port.	Mat.	Informática	Conhec. Gerais	Nota Final	Resultado
1	69419	JESSICA CHYBIOR CHAGAS	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	15/09/00	20	25	14	21	80	CLASSIFICADO(A)

PEDAGOGIA

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nasc.	Port.	Mat.	Informática	Conhec. Gerais	Nota Final	Resultado
1	69120	LIANDRA GRAZIELLY NEVES	PEDAGOGIA - EAD	19/05/00	25	20	14	27	86	CLASSIFICADO(A)
2	69193	CAROLINE DE CASSIA DE LIMA	(6 S) PEDAGOGIA LICENCIATURA - EAD	01/01/92	20	20	16	24	80	CLASSIFICADO(A)
3	69414	ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA	PEDAGOGIA - EAD	13/11/02	15	20	18	27	80	CLASSIFICADO(A)
4	68924	LETÍCIA FERRAZ SILVA	PEDAGOGIA	31/07/02	25	15	12	24	76	CLASSIFICADO(A)
5	68927	GESSICA FRANCA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - EAD	28/11/91	20	20	12	21	73	CLASSIFICADO(A)
6	69373	REBECA CRISTINE ANDRADE	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	21/08/01	15	20	12	24	71	CLASSIFICADO(A)
7	68914	MILENA FERREIRA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	26/10/05	25	15	10	18	68	CLASSIFICADO(A)
8	68911	FRANCIANE BENEDITA ALVES PACHECO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	29/09/03	20	20	8	18	66	CLASSIFICADO(A)
9	69184	VANESSA VALTER	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	01/12/90	15	25	10	15	65	CLASSIFICADO(A)
10	68951	SONIA DE FÁTIMA VANEL MERCHIORI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	30/11/82	20	10	10	21	61	CLASSIFICADO(A)
11	69081	SILVANA CORDEIRO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	06/03/94	20	10	10	21	61	CLASSIFICADO(A)
12	68929	MILENA FRANCA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - EAD	14/01/94	15	20	10	15	60	CLASSIFICADO(A)
13	69116	KAROLAINE COIMBRA CALIXTO ALVES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	18/11/98	15	10	12	15	52	CLASSIFICADO(A)
14	69210	ADRIELE GARSTKA BERNATZKI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	04/05/00	15	10	10	15	50	CLASSIFICADO(A)

SERVIÇO SOCIAL

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nasc.	Port.	Mat.	Informática	Conhec. Gerais	Nota Final	Resultado
1	68942	NEILA DE FATINA MISS	SERVIÇO SOCIAL - A DISTÂNCIA	28/09/76	20	20	14	21	75	CLASSIFICADO(A)

Balsa Nova, 30 de agosto de 2022.

Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários:

ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT
Professora

MAYARA KROETZ PEREIRA
Assistente Administrativo

AMANDA FRANCO
Auxiliar Administrativo

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CA1464B4

GABINETE
ANEXO DECRETO 359/2022

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO
PERÍODO: ____/___/_____ a ___/____/_____

PROFESSOR(A):_____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	**100**	
3 - Teve até duas faltas injustificadas no período	**90**	
4 - Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	**70**	
5 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	**100**	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	**90**	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	**70**	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	**50**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	**30**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	**100**	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	**90**	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	**60**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mais não participa	**80**	
3 - Tem algumas ausências	**60**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mais não participa	**90**	
3 - Tem algumas ausências	**70**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	**100**	
2 – Colabora às vezes com a administração	**90**	
3 - Colabora raramente com a administração	**70**	
4 – Nunca colabora com a administração	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	**100**	
2 – Nem sempre participa das atividades extra-classes	**80**	
3 – Participa raramente das atividades extra-classes	**50**	
4 - Nunca participa das atividades extra-classes	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	**70**	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	**60**	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	**40**	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	**70**	
4 – É comum ter atritos com servidores	**50**	
5 – É exigente e grosseira com os servidores	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	**00**	
X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	**100**	
2 – Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	**90**	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	**70**	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	**50**	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado em Educação	**100**	
2 – Possui curso de Mestrado em Educação	**90**	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	**80**	
4 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	**60**	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	**100**	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	**90**	
3 – Possui curso de Pedagogia	**70**	
4 – Possui curso de Graduação em Administração	**60**	
5 – Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	**40**	

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**100**	
1 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**90**	
1 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**70**	
1 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**50**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	**100**	
2 – Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	**90**	
3 – Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	**80**	
4 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	**60**	
5 – Já foi diretor de escola da rede estadual	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	**100**	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	**70**	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	**50**	
4 – Já foi punido com suspensão	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	**PONTOS**
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	
V – Participações em reuniões pedagógicas	
VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extra-classes	
VIII – Integração com os demais professores	
IX – Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em data de ____/_____/_____

Membros da Comissão:

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:50ACD87A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01743/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	GLOBAL
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO
DATA DA ABERTURA	02 DE SETEMBRO DE 2022
HORA DA DISPUTA	09:00
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 140.122,65(CENTO E QUARENTA MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- NA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - PR, JUNTO AS SECRETARIAS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS

BARBOSA FERRAZ, 29 DE AGOSTO DE 2022.

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:668CF08A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 001/2022 VAGAS PARA ESTÁGIO EM NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas para estágio em NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 3, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e executado, aplicado e corrigido pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE/PR);
1.2 O Processo Seletivo para Estagiários destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital;
1.3 O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e complementação da formação acadêmica;
1.4 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município;
1.5 O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;
1.6 A duração do estágio será de 01 (um) ano para alunos matriculados regularmente, conforme apresentação da declaração de matrícula, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.
1.7 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local do estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária de no mínimo 20 horas semanais, não ultrapassando a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais.
1.8 O período de estágio será definido segundo os critérios de necessidade da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, respeitando a carga horária prevista no item 1.7;
1.9 Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
a) O Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário;
b) O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de estágio constituem motivos de imediata rescisão;
1.10 Para concorrer a reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar-se deficiente no ato da inscrição e concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas conforme § 5.º, art. 17, da Lei nº 11.788 de 25/9/2008.
1.11 Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral. Após sua aprovação, o candidato com deficiência deve apresentar, **no ato da contratação**, o laudo médico (original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12(doze) meses e deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.
1.12 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 8ª (oitava) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 18ª (décima oitava), a 28ª (vigésima oitava), a 38ª (trigésima oitava) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, por localidade, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
1.13 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, que não forem preenchidas serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.

2 DOS REQUISITOS:

2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:
a) estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, conforme o item 3 deste edital, **do primeiro até o penúltimo semestre do curso no segundo semestre de 2022** e;
b) em curso reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação) e liberado pela Instituição de Ensino para desenvolver atividades do Estágio Não-Obrigatório;
c) ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio;
d) o horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam;
e) não ter sido estagiário no Município pelo período de 2 (dois) anos, após o Decreto de Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, independentemente do nível de escolaridade, bem como, aqueles que já estagiaram, mas não concluíram esse período máximo de 2 anos poderão estagiar apenas pelo período restante;
f) Não possuir nenhum tipo de processo administrativo e/ou outras improbidades junto à Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba.
g) Possuir cadastro no Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) ativo e atualizado;

h) O candidato deverá pertencer a uma das instituições de Ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);
i) As vagas serão destinadas somente para pessoas residentes no município de Bela Vista da Caroba.

3. DOS CURSOS, DO NÍVEL, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS: CURSOS PERMITIDOS

Curso – Área de Graduação	Nível	Número de Vagas
Ensino Médio	Ensino Médio	2
Graduação - Licenciatura nas áreas educacionais	Superior	3
Pós-Graduação – na área educacional	Especialização	3

*** C.R.: Cadastro de Reserva**

3.1 Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas no quadro acima e do cadastro de reservas, conforme necessidade das Secretarias Municipais.
3.2 Dentro da necessidade do Município os candidatos classificados serão convocados pelo CIEE/PR através de e-mail, para serem encaminhados aos locais do estágio;

4. DA BOLSA AUXÍLIO:

4.1 O estagiário do ensino MÉDIO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, uma bolsa auxílio.

Escolaridade	Carga Horária	Bolsa Auxílio	Vale Transporte
Ensino Médio	**4 horas /20 horas semanais**	**550,00**	**50,00**
Ensino Superior	**4 horas /20 horas semanais**	**850,00**	**50,00**
Pós-Graduação	**4 horas/20 horas semanais**	**1.000,00**	**50,00**

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 O candidato deverá verificar se todas as informações de seu cadastro estão corretas antes de iniciar a inscrição no processo seletivo. Caso precise atualizá-lo deverá fazer pelo auto atendimento (https://autoweb.cieepr.org.br/CIEE.Autenticacao.MVC/Acesso) entrando com o login e senha e anexando os documentos solicitados para esta atualização. Nestes casos, a regularização dos dados dever ser feita num prazo máximo de 48 horas (dias úteis) antes da data final de inscrição.
5.2 Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR, não gera automaticamente a inscrição nos processos especiais.
5.3 O candidato deverá realizar sua inscrição através do site: www.cieepr.org.br, aba "Estudantes", "Processo seletivo Especial - Estágio" (https://www.cieepr.org.br/estudantes/processo-seletivo-especial-estagio/) no período **de 30 de agosto de 2022 até as 23horas e 59 minutos do dia 12 de setembro de 2022.**
5.4 Para novos cadastros e atualizações é necessário anexar através do Portal do Estudante (autoatendimento *online*) do CIEE/PR, os seguintes documentos no sistema:
a) **RG**, caso ainda não esteja anexado;
b) **CPF**, caso ainda não esteja anexado;
c) **Declaração de Matrícula Atualizada**, sempre que alterar algum dado acadêmico.
5.5 No momento da inscrição, caso apareça a informação de "incompatibilidade no cadastro" ou algum outro problema na inscrição, o estudante deverá se reportar ao CIEE/PR, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, **até as 16 horas do último dia de inscrição (12/09/2022)**.
5.6 Ao concluir a inscrição o candidato deverá verificar em seu COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO se todas as informações estão corretas. Para baixar do documento deverá entrar com seu login e senha em sua área de estudante e ir em "PROCESSOS ESPECIAIS" e "MEUS PROCESSOS".
5.7 Somente serão aceitas inscrições de candidatos que atendam ao contido no item 3 e que possuam cadastro junto ao CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.
5.8 Os estudantes que necessitarem fazer **eventuais alterações/correções na inscrição** do processo seletivo **terão até o meio-dia (12h00) do dia 13/09/2022** para solicitá-las, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br. Alterações no cadastro do CIEE/PR, não alteram as informações feitas no momento da inscrição.
5.9 Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade de o candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.
5.10 Os contatos com o setor de Seleção Especial, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br devem, obrigatoriamente, conter as seguintes informações: O número do CPF do estudante ou candidato, o processo para o qual está solicitando atendimento, bem como a correção a ser feita.
5.11 **Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de dados fora das datas e horários informados neste documento. Sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.**
5.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.13 A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato.
5.14 Será permitida apenas uma inscrição por CPF.
5.15 O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação, no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição.
5.16 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.
5.17 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.

6 DA SELEÇÃO:
6.1 A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que será realizada de forma on-line, com data provável no **dia 19 de setembro de 2022**, com duração de 120 minutos contado a partir do acesso, não será dada sob nenhuma circunstância tempo extra de prova.
6.2 O estudante inscrito no processo receberá o link para acesso à prova no e -mail que cadastrou no momento da inscrição, nos seguintes dias e horários:
a) no dia 16/09/2022 entre as 14h00 e 16h00 (link e orientações);
b) no dia 19/09/2022 entre as 13h00 e 14h00 (link, login, senha e orientações).

6.3 **É de total responsabilidade do candidato registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme os itens 5.1 e 5.6 do Edital, sob pena de não conseguir acesso a prova.**
6.4 **O estudante deverá possuir seu próprio e-mail sendo vetado o uso de e-mails de terceiros**. **O contato de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob o risco de não conseguir acesso à prova.**
6.5 É de responsabilidade do estudante verificar em seu e-mail: a caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico.
6.6 Envio de link e acesso à prova são situações diferentes. O acesso estará liberado apenas como descrito no item 6.8.
6.7 O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;
6.8 O acesso ao ambiente de prova estará disponível **apenas** no dia **19 de setembro de 2022**, **no horário das 14h30 às 14h59min**, não sendo dado sob nenhum aspecto tempo adicional para este acesso.
6.9 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
6.10 Orienta-se que o acesso ao ambiente de prova ocorra no início do horário permitido. Caso o estudante encontre alguma dificuldade no acesso, deverá seguir o seguinte passo a passo:
a) Atualizar a página;
b) Reiniciar o computador;
c) Enviar um print da tela para o e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, relatando o problema até as 14h49 do dia 19/09/2022, para verificação antes do período final de acesso.
6.11 Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova durante sua realização, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.
6.12 Recomendações para a realização da prova:
a) O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet;
b) **Acesse o ambiente de provas através de Notebook's e Desktop's.** Não é recomendado realizar a prova por meios eletrônicos como tablet´s e celulares;
c) Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa;
d) Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
e) Não é permitido sair do ambiente da prova após o início da mesma. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso;
f) Pop-ups e outras janelas são entendidos pelo sistema como saída de prova, deixe-os bloqueados.
g) É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova;
h) Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso;
i) Ao candidato será permitida a realização da prova somente na data e horário constante no item 6.8 deste Edital. Não será dada, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova;
j) As respostas dadas pelo candidato são gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo da prova;

7. DA PONTUAÇÃODA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

7.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter classificatório;
7.2 Cada questão da Prova terá o valor equivalente a 05 (cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos;

TODOS OS NÍVEIS		
Disciplina	**Questões**	**Conteúdo programático**
Português	05 (cinco)	Leitura e Interpretação de Textos; Gramática e Ortografia (Divisão Silábica, Encontro Vocálico); Figuras de Linguagem; Acentuação e Pontuação; Classe de Palavras.
Matemática	05 (cinco)	Operações Básicas (Adição, subtração, divisão e multiplicação); Medidas, razões e proporções; Porcentagem; Regra de três simples e composta.
Informática	05 (cinco)	Teclas de atalho; Conceitos básicos de informática. Componentes e constituição do PC; Software, sistema operacional e programas;
Conhecimentos Gerais	05 (cinco)	História do Brasil, republica e presidentes; Política e Economia Atual; Geografia, mapa mundi político e seus países; Organização das Nações Unidas;

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

8.1 LÍNGUA PORTUGUESA
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

8.2 MATEMÁTICA
BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau.
S.Paulo: Ática, 1994.

FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.
SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. 1 ao 3.
VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2001.
WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.
ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.

8.3 INFORMÁTICA

Conceitos Básicos (Noção de hardware e software, processamento de informação: componentes de um sistema);
Componentes Básicos de um computador (hardware básico);

Sistema Operacional Windows 7 (Componentes do ambiente de trabalho, ícones, barra de tarefa e menu iniciar; • Características das janelas e seu manuseio;
Pastas - cópia, renomear e remoção;
Técnicas de seleção de objetos;
Utilização do botão direito do mouse;
Sistema Microsoft Office Básico (Word e Excel 2007).

8.4 CONHECIMENTOS GERAIS

https://g1.globo.com/
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/bela-vista-da-caroba/panorama
https://guiadoestudante.abril.com.br/
https://www.historiadobrasil.net/
https://brasilescola.uol.com.br
https://brasil.un.org/pt-br
https://www.todamateria.com.br/

9. DOS GABARITOS E RECURSOS:

9.1 O gabarito provisório será divulgado no site do CIEE/PR, no dia útil subsequente à data de realização da prova, em **20/09/2022**.
9.2 O candidato interessado poderá interpor recurso quanto ao mérito das questões apenas na data de **20/09/2022.**
9.3 O recurso deverá ser feito em formulário próprio, que estará disponível na área do processo seletivo. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax etc.
9.4 Havendo interposição de recurso para mais de uma questão; cada questão deverá estar em um formulário próprio. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação e análise do recurso. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições e justificativas.
9.5 As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos. O candidato deverá seguir estas orientações.
9.6 Avaliados os recursos, e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado no dia **28/09/2022**, no site do CIEE/PR na área do processo seletivo, como gabarito definitivo.
9.7 Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
9.8 Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.

10. DOS CRITÉRIOS DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS:

10.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio de prova objetiva *on-line*, será de caráter eliminatório e classificatório;
10.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por nível acadêmico e curso.
10.3 A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
10.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir pelo menos um acerto em cada uma das áreas de conhecimento contidas neste edital.
10.5 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Na questão de desempate **quando os estudantes tiverem a mesma nota** será solicitada a apresentação de títulos, e o estudante que tiver maior quantidade de conforme o quadro de atribuição de pontos no item 11 deste Edital) com comprovação por meio de certificado.
b) obtiver maior nota na disciplina de Português;
c) obtiver maior nota na disciplina de Matemática;
d) obtiver maior nota na disciplina de Informática;
e) obtiver maior nota na disciplina de Conhecimento Gerais;
f) possuir maior idade.
10.6 A classificação provisória será publicada no Órgão Oficial do Município em ordem decrescente da nota total da prova objetiva.
10.7 Elaborada a planilha de Classificação Provisória, esta será publicada no Órgão Oficial do Município e no site do CIEE/PR, na data provável de **03/10/2022**.
10.8 O interessado em interpor recurso quanto à eventuais erros na classificação provisória da prova poderá fazê-lo na data de **03/10/2022**, por meio do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br

11. DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 Os candidatos que desejarem apresentar títulos desempate, para atender ao primeiro critério, poderão fazê-lo somente no dia 03/10/2022, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br.
11.2 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota zero na prova de títulos.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃODE TÍTULOS:

Título	**Valor de cada título**
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação (especialização, mestrado ou doutorado), com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	5,00
b) Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área da educação, de 2017 até a data da prova de títulos, com a seguinte pontuação:	
Certificado com 08 horas até 20 horas: 0,5 ponto.	0,5
Certificado com 21 horas até 40 horas:	1,0
Certificado com 41 horas até 80 horas:	2,0
Certificado com 81 horas ou mais :	3,0

11.3 Os certificados referentes a alínea "b" do quadro acima, deverão conter início e término do curso, bem como a respectiva carga horária.
11.4 NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

11.5 NÃO apresentar certificados de capacitação **anteriores a 2017 ou com carga horária inferior a 08 horas**.
11.6 NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.
11.7 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
11.8 Não serão aceitos certificados de informática, oratória, cursos preparatórios para concursos, monitorias, estágios remunerados ou não e outros, ministrados por entidades de cursos livres, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.
11.9 A apresentação dos títulos se dará de forma digitalizada, ficando a apresentação do certificado original a critério da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, no ato da contratação.
11.10 Documentos encaminhados pela "nuvem" não serão aceitos ou analisados.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

12.1 O ato da homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado pelo sites do Município de Bela Vista da Caroba e do CIEE/PR: www.cieepr.org.br; em data provável de **06 de outubro de 2022.**
12.2 Na classificação constará apenas o nome dos candidatos APROVADOS no processo.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade do Município de Bela Vista da Caroba, por meio do CIEE/PR;
13.2 O candidato classificado nesse Processo Seletivo para Estagiários de que trata este Edital, será contratado para suprir as vagas nas Secretarias Municipais, conforme necessidade das mesmas;
13.3 Na ocasião da convocação, a Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba de acordo com a necessidade, divulgará um edital de convocação com prazo de comparecimento de 4 (quatro) dias úteis, no **Diário Oficial do Município (https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/)**.
13.4 É de responsabilidade do candidato aprovado acompanhar as publicações do no site do Município.
13.5 Para que o contato com o candidato seja efetivo, é de suma importância que os telefones e e-mails estejam atualizados no cadastro do CIEE/PR.
13.6 Nessa ocasião, serão exigidos dos candidatos apresentação dos documentos:
a) Cópia do RG (carteira de identidade);
b) Cópia do CPF;
c) Declaração de Matrícula original e atualizada, da Unidade de Ensino, constando a matrícula, o curso, horário da aula e semestre do estudante, para comprovação do requisito;
d) para menores de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar o RG e CPF de um responsável legal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Este Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas e datas prováveis:

ETAPA	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de Abertura	29/08/2022
Período de inscrições	30/08/2022 a 12/09/2022
Homologação das inscrições: https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/ e CIEE/PR	14/09/2022
Aplicação das provas objetivas	19/09/2022
Publicação do Gabarito Provisório (CIEE/PR)	20/09/2022
Interposição de recursos quanto às questões	20/09/2022
Publicação do Gabarito Definitivo (CIEE/PR)	28/09/2022
Publicação da Classificação Provisória e apresentação de Títulos	03/10/2022
Interposição quanto à Classificação Provisória	03/10/2022
Homologação do resultado final	06/10/2022

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares, Comunicados e demais publicações referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no site do CIEE/PR (https://www.cieepr.org.br/processo-seletivo-especial-estagio-autoweb/) e da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba.
14.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, condições estabelecidas e informações prestadas pelo candidato, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do termo de compromisso de estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
14.4 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de Bela Vista da Caroba.
14.5 Em caso de rompimento do contrato de estágio, seja pela Parte Concedente quanto pela do Estudante, colocará o estudante em último lugar da lista de classificação, independente da sua nota final de classificação.
14.6 O Município poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
14.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
14.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Município de Bela Vista da Caroba e pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR).
14.9 Ao se inscrever no processo seletivo, o estudante concorda com os termos deste Edital, aos quais não poderá alegar desconhecimento.
14.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bela vista da Caroba.

Bela Vista da Caroba, 29 de agosto de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:0DD763DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 051/2022 PROCESSO N.º 29/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2021 – IL

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 276/2021

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: Luana Parizotto Psicologia ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.071.761/0001-93, representada pelo Sr(a). Luana Parizotto.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 029/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 07/2021 – Contrato Administrativo nº 276/2021.

Objeto: Referente a Credenciamento de Profissionais da Área Psicologia para a prestação de serviços especializados junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, a fim de atender a demanda desta, abrangendo as seguintes especialidades área psicologia, conforme Edital de Chamamento nº 002/2018, meta da LDO 250,252,253.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 9 subitem 9.1 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro através do INPC dos últimos 12 meses ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual de 10,124800% valendo a partir do mês 08/2022 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
1	HORA	Prestação de serviços profissionais na área de psicologia a ser realizado por 01 (um) Psicólogo(a) devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente, para desenvolvimento de atividades inerentes a sua profissão junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna	R$ 18,50	R$ 20,37

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 29 de agosto 2022.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1C59F3D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2022, CONFORME OFICIO Nº. 169/2022 DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2022, conforme oficio Nº. 169/2022 da Secretária MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PARA O VEÍCULO I/PEUGEOT EXPERT BF AMB 1560/115CV RENAVAN 01257893413 ANO 2020/2021** a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Nome	Quant.	Preço máximo	Valor Total
SERVIÇO DE REVISÃO PARA O VEÍCULO I/PEUGEOT EXPERT BF AMB 1560/115CV RENAVAN 01257893413 ANO 2020/2021 *CONFORME DESCRIÇÃO E VALORES CONSTANTES NAS ESPECIFICAÇÕES DOS CUSTOS: TABELA 01	01	R$1.575,93	R$1.575,93
PREÇO MÁXIMO GLOBAL			**R$1.575,93**

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CUSTOS:
TABELA 01. SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

Item Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
JUNTA TAMPA ESVAZIAMENTO MOTOR	01	6,91	6,91

FILTRO ÓLEO MOTOR	01	52,99	52,99
KIT ACESSÓRIO	01	350,02	350,02
LOTE FILTROS	01	134,93	134,93
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	01	150,00	150,00
ELEMENTO FILTRO AR	01	92,00	92,00
ÓLEO LUBRIFICANTE AUT 0W30	06	58,18	349,08
LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO	04	30,00	120,00
SERVIÇO MÃO OBRA MECÂNICA	01	320,00	320,00
TOTAL:			**R$1.575,93**

CONTRATADO: STA SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. CNPJ N.°37.737.796/0001-70 R ALZINO CARAZZAI Nº2279 CEP:85.050-450 PRIMAVERA GUARAPUAVA PR, com a proposta no valor total de R$ 1.575,93 (mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 29 de agosto de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4AD6A7EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,98
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,30
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,86
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 6,76

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,92	0,5%	R$ 3,90
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,27	0,5%	R$ 5,24
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,81	0,5%	R$ 6,77
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 6,69	0,5%	R$ 6,65

Boa Vista da Aparecida - PR, em 29 de agosto de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:FBADC5AE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 173 2022

DECRETO Nº 173/2022
Data 29/08/2022

SÚMULA: Publica resultado de estabilidade dos professores servidores em estágio probatório do concurso público nº 001/2015, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONSIDERANDO o resultado da Avaliação do Estágio Probatório, avaliada pela Comissão nomeada, conforme Portaria nº 046/2019 de 08 de março de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica publicado o resultado de estabilidade funcional aos professores servidores em estágio probatório, do concurso público nº 001/2015, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	INICIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	RESULTADO
01	Andressa Melissa R. Pereira	Professora	01/08/2019	01/08/2022	Apta
02	Andressa Nayane F. Manzani	Professor	20/05/2019	20/05/2022	Apta
03	Carla Caroline Pinto	Professora	20/05/2019	20/05/2022	Apta
04	Luana Signorini	Professora	28/08/2019	28/08/2022	Apta
05	Rosane de Almeida Rossi	Aux. de S. Gerais	20/05/2019	20/05/2022	Apta
06	Eloise Teixeira Cardoso	Professora	10/09/2019	10/09/2022	Apta
07	Gessica Micheli Jaques	Professora	10/09/2019	10/09/2022	Apta

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao término de estágio probatório de cada servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 29 de agosto de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DB248D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 145/2022 – PREGÃO 69/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 145/2022 – PREGÃO 69/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI – INSUMOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.

CONTRATADO: B.S COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

CNPJ: 76.152.578/0001-25.

VALOR: R$ 808.250,00 (OITOCENTOS E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Lote	Item	UN	Descrição	Valor sem Desconto	% de Desconto	Valor Total Com Desconto
1	1	UN	Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e ferramentas, para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da tabela de construção civil – SINAPI – INSUMOS.	R$ 1.325.000,00	39,00%	R$ 808.250,00
VALOR TOTAL DA ATA					**R$ 808.250,00**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 26 DE AGOSTO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:11CF1666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 077/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **GLEICIANE MARIA DO SACRAMENTO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 19.640.210/0001-72**, sediada na Av. Bossolan, 625, Bragantina, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representada pelo **Sr Gleiciane Maria do Sacramento,** portador do **CI/RG Nº. 10.161.360-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 071.883.799-12** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 077/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de recarga de gás de cozinha de 13 e de 45 kg e de vasilhames (botijão) para gás de 13 e de 45 Kg, para utilização nas diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 55.650,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)**

Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO) 13 KG. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS	UN ULTRAGÁS	250	R$ 120,00	R$ 30.000,00
02	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO) 45 KG. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS	UN ULTRAGÁS	40	R$ 465,00	R$ 18.600,00
03	VASILHAME (BOTIJÃO) PARA GÁS GLP P13	UN ULTRAGÁS	15	R$ 270,00	R$ 4.050,00
04	VASILHAME (BOTIJÃO) PARA GÁS GLP P45	UN	04	R$ 750,00	R$ 3.000,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **25/08/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 26 de Agosto de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:705FAB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **PAULO JUNIOR CAETANO - EVENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 34.152.687/0001-00**, sediada na Rua Luiz Padovani, 106, Garagem 1, Santa Fé, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representada pelo **Sr Paulo Junior Caetano,** portador do **CI/RG Nº. 8.963.128-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 039.920.969-71** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 069/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de luminárias, lâmpadas, relês e demais materiais para manutenção da iluminação pública, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 147.837,60 (Cento e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**

Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 70W E27	UN OSRAM	500	R$ 32,00	R$ 16.000,00
14	LUMINÁRIA PÚBLICA LM1 E27 BR-1" OVAL	UN LUZ VITORIA	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
15	LUMINÁRIA PÚBLICA LM1 E40 BR-40 1" OVAL	UN LUZ VITORIA	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00
16	LUMINÁRIA PÚBLICA LM3	UN LUZ VITORIA	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
18	REATOR VAPOR/ METÁLICO 250W EXTERNO	UN MEGA	60	R$ 99,00	R$ 5.940,00
19	REATOR VAPOR/ METÁLICO 400W EXTERNO	UN MEGA	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
20	REATOR VAPOR/METÁLICO C/ BASE 150W EXTERNO	UN MEGA	200	R$ 95,00	R$ 19.000,00
21	REATOR VAPOR/METÁLICO C/ BASE 70W EXTERNO	UN MEGA	300	R$ 79,00	R$ 23.700,00
22	REATOR VAPOR/METÁLICO C/ BASE 250W EXTERNO	UN MEGA	200	R$ 115,00	R$ 23.000,00
35	LÂMPADA DE LED 65W 6500K CAP. MIN. 6000 LUMENS	UN GALAXY	240	R$ 79,99	R$ 19.197,60

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **25/08/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 26 de Agosto de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:22812DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 34.530.248/0001-86**, sediada na Rua Souza Naves, 628, Sala 01, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.803-770, neste ato representada pelo **Sr Eugenio Zem Junior,** portador do **CI/RG Nº. 9.089.681-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 048.363.379-84** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 69.534,74 (Sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**

Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	FARINHA DE TRIGO 5 KG	UN PRIMOR	50	R$18,75	R$937,50
2	AÇUCAR DE 5KG	UN DOCESUGAR	50	R$18,19	R$909,50
3	AMIDO DE MILHO PCT 500 GR	UN NUTRIVITA	15	R$4,80	R$72,00
4	AÇÚCAR DE BAUNILHA - 500 GRAMAS	UN HUBBER	20	R$7,28	R$145,60
5	AMENDOIM PCT 500 GR	UN SABOR SUL	20	R$8,65	R$173,00
6	ABACAXI	KG MAÇÃ VERDE	50	R$4,50	R$225,00
7	VINAGRE 750 ML	UN CHEMIN	10	R$2,00	R$20,00
8	ALHO	KG MAÇÃ VERDE	8	R$19,50	R$156,00
9	SUCO EM PO CX C/ 15 UN	UN TANG	30	R$13,71	R$411,30
10	AMEIXAS SECAS 200 G	UN HUBBER	10	R$7,18	R$71,80
11	UVAS PASSAS 200 G	UN HUBBER	10	R$4,00	R$40,00
12	BOLACHAS DE MEL PCT COM 700 GR	UN BOLAMEL	80	R$12,70	R$1.016,00
13	BALAS SORTIDAS PCT 600 G	UN BOLA 7	80	R$6,50	R$520,00
14	PIRULITOS PCT 600 G	UN PECCIN	80	R$10,25	R$820,00
15	BISCOITOS SALGADOS COM 400 GR	UN PRODASA	150	R$4,50	R$675,00
16	BISCOITOS DOCES COM 400 GR	UN PRODASA	150	R$4,50	R$675,00
17	CANELA EM PÓ 10 GR	UN HUBBER	10	R$1,50	R$15,00
18	CANELA EM PAU PCTE COM 10GR	PCTE HUBBER	10	R$1,80	R$18,00
19	PEITO DE FRANGO SEM OSSO KG	KG LAR	65	R$17,80	R$1.157,00
20	CANJICA BRANCA - EMBALAGEM C/ 500 G	UN BEIJA FLOR	35	R$7,20	R$252,00
21	SALSICHA GRANEL	KG ITALY	35	R$13,28	R$464,80
22	CEBOLA	KG MAÇÃ VERDE	25	R$4,20	R$105,00
23	CENOURA	KG MAÇÃ VERDE	12	R$2,80	R$33,60
24	CHÁ GRANULADO 250GR	UN 81	15	R$3,75	R$56,25
25	CHOCOLATE EM PÓ CULINÁRIO 500 GR	UN DE CASA	25	R$18,44	R$461,00
26	CHOCOLATE GRANULADO PCT 500 GR	UN DONA JURA	20	R$10,76	R$215,20
27	CHOCOLATE AO LEITE FRACIONADO - BARRA COM 1 KG	UN CONFEITEIRO	20	R$30,68	R$613,60
28	CHOCOLATE MEIO AMARGO FRACIONADO - BARRA COM 1 KG	UN CONFEITEIRO	20	R$30,68	R$613,60
29	COCO RALADO 100 G	UN UNICOCO	50	R$2,93	R$146,50
30	COCO IN NATURA	KG MAÇÃ VERDE	15	R$8,48	R$127,20
31	GENGIBRE	KG MAÇÃ VERDE	3	R$10,00	R$30,00
32	SAGU ESPECIAL PCT COM 500 GR	UN PRATA	25	R$4,99	R$124,75
33	CRAVO PCT COM 10 GR	UN HUBBER	10	R$4,00	R$40,00
34	CREME DE LEITE 200 G	UN GLÓRIA	540	R$3,65	R$1.971,00
35	LEITE CONDENSADO 395 G	UN BOM DE MINAS	540	R$6,50	R$3.510,00
36	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM C/ 400 G	UN CCGL	80	R$17,20	R$1.376,00
37	LEITE INTEGRAL UHT - CAIXA C/ 12 UNIDADES	UN LÍDER	50	R$72,00	R$3.600,00
38	DOCE DE LEITE POTE C/ 400 GR	UN TRIÂNGULO	30	R$5,50	R$165,00
39	DOCE DE FRUTAS POTE C/ 400 GR	UN OLIVEIRA	30	R$4,90	R$147,00
40	ERVILHA LATA 200 GR.	LATA FUGINI	30	R$2,80	R$84,00
41	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM C/ 850 G	UN QUERO	35	R$6,80	R$238,00
42	SAL FINO 1 KG.	PCTE TRIÂNGULO	10	R$2,00	R$20,00
43	FARINHA DE ROSCA PCT 500 G	UN SINHÁ	20	R$6,38	R$127,60

44	REQUEIJÃO CREMOSO 200 G	UN TIROL	35	R$8,61	R$301,35
45	MILHO VERDE LATA 200 GR.	LATA FUGINI	40	R$2,90	R$116,00
46	FERMENTO EM PÓ C/ 250 G.	LATA JOÃO E MARIA	20	R$5,75	R$115,00
47	NÉCTAR MISTO COM, AO MENOS, 31% DE SUCO - CAIXA C/ 1 LITRO	UN PURITY	40	R$7,86	R$314,40
48	GELATINA EM PÓ - CAIXA C/ 36 UNIDADES DE 35 GRAMAS EM SABORES DIVERSOS	UN APTI	10	R$48,76	R$487,60
49	FRUTAS CRISTALIZADAS 150 GR	UN HUBBER	15	R$4,75	R$71,25
50	REFRIGERANTE DE 2LT, SABOR COLA, CONTENDO ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL	FR COCA COLA	180	R$9,28	R$1.670,40
51	REFRIGERANTE DE 2 LITROS SABOR GUARANÁ: CONTEM: ÁGUA GASEIFIDA, AÇUCAR,EXTRATO DE NOZ DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIOE SORBATO DE POTASSI, AROMATIZANTE E CORANTES	UN KUAT	150	R$7,68	R$1.152,00
52	REFRIGERANTE DE 2LT, SABOR LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCOS CONCENTRADOS DE LARANJA E MAÇÃ, VITAMINA C, REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E CITRATO DE SÓDIO, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATU	FR SUKITA	120	R$8,07	R$968,40
53	LARANJA	KG MAÇÃ VERDE	50	R$2,70	R$135,00
54	MAÇA KG.	KG MAÇÃ VERDE	50	R$6,89	R$344,50
55	MELANCIA	KG MAÇÃ VERDE	100	R$2,47	R$247,00
56	MAMAO	KG MAÇÃ VERDE	50	R$9,19	R$459,50
57	BANANA CATURRA KG.	KG BANAVEL	50	R$4,50	R$225,00
58	MELÃO	KG MAÇÃ VERDE	50	R$7,28	R$364,00
59	MANGA	KG MAÇÃ VERDE	50	R$6,37	R$318,50
60	UVA ITALIA	KG MAÇÃ VERDE	50	R$13,94	R$697,00
61	TANGERINA/PONKAN	KG MAÇÃ VERDE	50	R$4,49	R$224,50
62	MAIONESE SACHE 1 KG	UN QUERO	20	R$15,15	R$303,00
63	POLVILHO DOCE 500 G	UN PRATA	50	R$4,50	R$225,00
64	POLVILHO AZEDO 500 G	UN PRATA	50	R$4,99	R$249,50
65	CALDO DE CARNE 114 GR	UN ARISCO	20	R$3,82	R$76,40
66	CALDO DE GALINHA - EMBALAGEM C/ 114 GRAMAS	UN ARISCO	20	R$3,82	R$76,40
67	MARGARINA CREMOSA COM 2,5 % DE SAL - POTE COM 500G	UN DUALIS	40	R$7,74	R$309,60
68	SORVETE (SABORES DIVERSOS) - POTE C/ 2 LITROS	UN TROPICAL	50	R$22,63	R$1.131,50
69	QUEIJO MUSSARELA	KG PALATORI	50	R$45,00	R$2.250,00
70	PRESUNTO (PRODUZIDO COM CARNE SELECIONADA)	KG PALATORI	50	R$34,20	R$1.710,00
71	OVOS	DZ LAR	75	R$7,50	R$562,50
72	BOMBONS SORTIDOS EM CAIXA COM, NO MÍNIMO, 250 GRAMAS	UN BEL	250	R$13,52	R$3.380,00
73	BOMBOM COM CASQUINHA DE WAFER COBERTA COM CHOCOLATE BRANCO E RECHEIO CROCANTE SABOR CHOCOLATE - PACOTE C/ 1KG	UN OURO BRANCO	35	R$44,55	R$1.559,25
74	BOMBOM COM CASQUINHA DE WAFER COERTA COM DUAS CAMADAS DE CHOCOLATE E RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU - PACOTE C/ 1KG	UN SONHO DE VALSA	35	R$44,55	R$1.559,25
75	BATATA PALHA 140 GR	UN MAIS SABOR	45	R$7,64	R$343,80
76	TOMATE	KG MAÇÃ VERDE	30	R$8,05	R$241,50
77	CARNE BOVINA MOIDA 1º	KG IMPERATRIZ	80	R$30,99	R$2.479,20
78	DOCE DE CANUDO CX C/ 50 UN	CX DOCES MANIA	30	R$33,74	R$1.012,20
79	DOCE DE ABÓBORA EM FORMATO DE CORAÇÃO - CAIXA C/ 50 UN	UN DOCES MANIA	20	R$33,75	R$675,00
80	PAÇOCA CX COM 50 UN	CX DOCES MANIA	30	R$32,16	R$964,80
81	SUSPIRO COLORIDO CX COM 50 UN	CX DOCES MANIA	20	R$33,86	R$677,20
82	ACHOCOLATADO VITAMINADO M PÓ - EMBALAGEM C/ 400G	UN DE CASA	30	R$9,38	R$281,40
83	CATCHUP TRADICIONAL 400GR	UN QUERO	30	R$9,36	R$280,80
84	MOSTARDA AMARELA - FRASCO COM 190 GRAMAS	UN QUERO	45	R$5,62	R$252,90
85	MILHO PARA PIPOCA 500 GR	UN SABOR SUL	30	R$3,99	R$119,70
86	ÓLEO DE SOJA (900 ML)	UN LEVE	240	R$8,89	R$2.133,60
87	REPOLHO	KG MAÇÃ VERDE	30	R$2,50	R$75,00
88	FUBA PCT COM 1 KG	KG INDIANA	20	R$3,20	R$64,00
89	GOIABADA PCT 1 KG	KG PREDILECTA	8	R$10,28	R$82,24
90	GELATINA SEM SABOR 12 G	UN DR. OTKER	20	R$5,28	R$105,60
91	MISTURA PARA MARIA MOLE - CAIXA COM 50 UN DE 50G	UN BRETZKE	30	R$167,50	R$5.025,00
92	DOCE TIPO MARIA MOLE - CAIXA C/ 50 UN	UN DOCES MANIA	20	R$33,33	R$666,60
93	DOCE TETA DE NEGA CX COM 50 UN	CX DOCES MANIA	20	R$34,04	R$680,80
94	SARDINHA LATA COM 250 GR	UN SONAG	40	R$11,28	R$451,20
95	ATUM SÓLIDO - LATA C/ 170 G	UN PESCADOR	18	R$9,95	R$179,10
96	BATATA MONALISA	KG MAÇÃ VERDE	20	R$3,50	R$70,00
97	ALFACE UN	UN MAÇÃ VERDE	10	R$2,50	R$25,00
98	BETERRABA	KG MAÇÃ VERDE	20	R$4,50	R$90,00
99	VAGEM KG.	KG MAÇÃ VERDE	20	R$14,66	R$293,20
100	PEPINO	KG MAÇÃ VERDE	10	R$4,50	R$45,00
101	AZEITONA SEM CAROÇO - SACHÊ C/ 150G	UN RIVOLI	30	R$8,90	R$267,00
102	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG LAR	50	R$8,99	R$449,50
103	CARNE BOVINA PURA	KG IMPERATRIZ	50	R$38,29	R$1.914,50
104	CARNE SUÍNA (COSTELA)	KG F. FERRARI	50	R$20,89	R$1.044,50
105	MANDIOCA	KG MAÇÃ VERDE	20	R$5,40	R$108,00
106	CHÁ MATE 40 GRAMAS (CAIXA C/ 25 UNIDADES)	UN 81	60	R$4,68	R$280,80
107	MACARRÃO TIPO CASEIRO BANDEJA 500G	UN ROMANHA	20	R$5,91	R$118,20
108	ARROZ TIPO 1 AGULINHA 5 KG	UN SABOR SUL	20	R$17,90	R$358,00
109	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA 1 KG	UN IDEAL	10	R$6,90	R$69,00
110	CAFÉ EM PÓ 500 G	UN PRESIDENTE	240	R$13,50	R$3.240,00
111	PEPINO EM CONSERVA 300 G	UN SABOR SUL	20	R$9,34	R$186,80

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **28/08/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 29 de Agosto de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:06AF1F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA- ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 08.692.456/0001-71**, sediada na Rua Goiás, 862, Bairro Higienópolis, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP: 15.950-000, neste ato representada pelo **Sr Lucas José Bonesso,** portador do **CI/RG Nº. 26.758.948-7 SSP/SP** e inscrito no **CPF/MF Nº. 261.593.548-84**doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de toners e tintas originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas secretarias município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 6.238,00 (Seis mil, duzentos e trinta e oito reais)**

Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	TONER COMPATÍVEL MLT - D111S - RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 PÁGINAS/COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: M-2020, M-2020FW, M-2070, M-2070W, M-2070FW, M-2020W. OBS: O TONER NÃO PODERÁ SER UNIVERSAL (SOMENTE MODELO **ESPECIFICO**), DEVERÁ NECESSARIAMENTE SER CONFIGURADOS/INSTALADOS PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA DO DEPARTAMENTO QUE REALIZOU A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. GARANTIA: 1 ANO	UN FASTPRINTER	12	R$44,00	R$528,00
10	TONER COMPATÍVEL ML-2850. RENDIMENTO MÉDIO DE 5.000 PÁGINAS/COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: ML-2850, ML-2851, ML-2850D, ML-2851ND, ML-2851NDL. OBS: O TONER NÃO PODERÁ SER UNIVERSAL (SOMENTE MODELO **ESPECIFICO**), DEVERÁ NECESSARIAMENTE SER CONFIGURADOS/INSTALADOS PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA DO DEPARTAMENTO QUE REALIZOU A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. GARANTIA: 1 ANO	UN FASTPRINTER	35	R$40,00	R$1.400,00
12	REFIL TINTA GL-190BK BLACK - (135 ML) - COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111	UN FASTPRINTER	20	R$50,00	R$1.000,00
13	REFIL TINTA GL-190C CYANO - (70 ML) - COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111	UN FASTPRINTER	20	R$50,00	R$1.000,00
14	REFIL TINTA GL-190M MAGENTA - (70 ML) - COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111	UN FASTPRINTER	20	R$50,00	R$1.000,00
15	REFIL TINTA GL-190Y YELLO - (70 ML) - COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111	UN FASTPRINTER	20	R$50,00	R$1.000,00
17	TONER COMPATÍVEL TK1175 - RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS/COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: M2040DN, M2640IDW. OBS: O TONER NÃO PODERÁ SER UNIVERSAL (SOMENTE MODELO ESPECÍFICO). DEVERÁ NECESSARIAMENTE SER CONFIGURADOS/INSTALADOS PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA DO DEPARTAMENTO QUE REALIZOU A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. GARANTIA: 1 ANO	UN FASTPRINTER	5	R$62,00	R$310,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **28/08/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 29 de Agosto de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D9DD3A22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOCAO LEILAO 01/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO N.º 01/2022-PMCS

LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

E

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do Maior Lance e Oferta, da seguinte forma:

LOTE	FAB.	MOD.	VEICULO	PLACA	RENAVAN	LANCE INICIAL	ARREMATANTE	VALOR DE ARREMATE
01	2011	2012	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUU-4158	39.895729-0	R$ 3.000,00	JOSÉ SIDNEI DA CRUZ, CPF: 881.661.479-04	R$ 3.000,00
02	2011	2012	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	ADB-6558	33.5696287	R$ 3.000,00	VALNEY CESAR GOMES de, CPF: 033.251.009-37	R$ 3.000,00
03	2002	2003	FIAT /UNO MILLE FIRE	AKS-1698	79.645324-1	R$ 2.000,00	VALNEY CESAR GOMES DE AMORIN, CPF: 033.251.009-37	R$ 2.000,00
05	1999	1999	MICRO ÔNIBU AGRALE MPOLO SENIOR GVO	AIO-9310	71680754-8	R$ 9.000,00	EDERSON MORAES DOS SANTOS, CPF: 054.282.029-39	R$ 9.000,00
06	1975	1975	MERCEDEZ BENZ L 1113	AIO-1385	51.339267-0	R$ 4.000,00	JOSÉ PERIS DE OLIVEIRA CASTRO, CPF: 019.688.299-03	R$ 6.000,00
09	2015	2016	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	BAH-8082	1077505784	R$ 15.000,00	OSNI VIEIRA, CPF: 499.785.519-72	R$ 20.000,00
10	2015	2016	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0	BAH-8079	1077442499	R$ 15.000,00	JOSÉ ALTEMIR VIEIRA, CPF: 92476112968	R$ 21.300,00
12			PNEUS EM DESUSO, DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS			R$ 1.000,00	CELIO ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, CPF: 023.558.369.30	R$ 1.000,00
14			SUCATA DE FERRO			R$ 0,59	CLAUDIO SEMBALINSKI, CPF: 030.784.084-14	R$ 0,70

LOTE DESERTOS

ITEM	FAB.	MOD.	VEICULO	PLACA	RENAVAN	LANCE INICIAL	ARREMATANTE	VALOR DE ARREMATE
7	1985	1985	ÔNIBOS VOLVO 858	GKW-1118	41.080015-5	R$ 5.000,00	DESERTO	R$ 0,00
8	2015	2016	FIAT SIENA EL 1.0 FLEX	BAH 8084	1077391568	R$ 30.000,00		R$ 0,00
11	2008	2008	CAMINHÃO VW/PM1000TAO CAM 3E C/ RESFRIADOR	FHB 9053	00988744660	R$ 185.000,00		R$ 0,00
13			PNEUS SEM USO			R$ 5.000,00		R$ 0,00

Campina do Simão - PR, quinze dias de agosto de 2022.

ANDERSON SCHELLER
Leiloeiro

Equipe De Apoio:

ALINE ALVES FERREIRA

LEOMARCIO DE LIMA SANTOS

HEBER LUIZ SCARPIM

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do resultado apresentado pelo Leiloeiro.

Ao Departamento de licitação e contratos para as providências sequenciais necessárias

Campina do Simão - PR, dezessete dias de agosto de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:EA8D1CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 005/2022

O MUNICÍPIO CAMPO DO TENENTE, PR, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para a contratação temporária de profissionais para recompor o quadro de pessoal da Administração Municipal, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 408, de 29 de novembro de 2001.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

•
1.1 O processo seletivo simplificado selecionará candidatos para o preenchimento das vagas abaixo:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária para a posse	Vencimentos
Cirurgião Dentista	02 + CR	40 horas	Diploma de graduação em Odontologia com Registro no Conselho de Classe.	R$ 4.439,90

1.2 O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, em casos excepcionais, por motivo de força maior.
1.3 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.

1.4 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).
1.5 O contratado terá direito ao acréscimo de adicional de insalubridade correspondente.
1.6 Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, 5% serão providas na da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado
b) Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o serviço militar.
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Cédula de Identidade;
e) CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF;
f) Certificado de Reservista (masculino);
g) Comprovante de Quitação Eleitoral;
h) Diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão da escolaridade exigida para posse no cargo.
i) Certidão Negativa de regularidade do conselho de Classe;

2.1 Todos os documentos acima deverão ser apresentados em cópia simples.
2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.
3.2.A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, PR (https://www.campodotenente.pr.gov.br), no mural de publicações da prefeitura municipal e Diário Oficial dos Municipios dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.3.Obedecendo às medidas preventivas de combate ao COVID 19, as inscrições deverão ser feitas, preferencialmente, através do e-mail: **gabinete@campodotenente.pr.gov.br**, conforme ficha de inscrição do Anexo III.
3.4 O candidato que não tiver acesso à internet deverá entregar a ficha de inscrição, cópias dos certificados dos títulos, cursos, certidão de tempo de serviço, cópia do documento de identidade e demais documentos necessários para inscrição, em envelope lacrado, na recepção da Prefeitura Municipal, no horário compreendido das 8h às 12h e das 13h às 17h, de **30/08/2022 a 02/09/2022**.
3.5 Não serão reproduzidas cópias dos documentos exigidos neste edital na Prefeitura Municipal, bem como, não será feita qualquer conferência dos documentos exigidos. É de inteira responsabilidade do candidato ler o referido edital, conferir os documentos exigidos e providenciar as referidas cópias antes do momento da inscrição.
3.6 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este edital se dará através de avisos publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, PR (https://www.campodotenente.pr.gov.br/), no mural de publicações da prefeitura municipal e Diário Oficial dos Municipios.
3.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA
4.1 O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá na análise da documentação, especialização, e do tempo de serviço na área de atuação quando houver.
4.2 A classificação final de todos os cargos será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos com a Avaliação de Experiência Profissional, de acordo com as tabelas de pontuação.
4.3 Serão considerados como comprovante de experiência profissional a Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.
4.4 Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado fotocópia autenticada ou fotocópia acompanhada do original, do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão.
4.5 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero.

•
Os certificados utilizados para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos.

•
Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação;

Aperfeiçoamento Profissional na área de atuação	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação Máxima
Pós-graduação lato sensu	1	2	2
Mestrado	2	2	4
Doutorado	4	1	4
Pontuação máxima da avaliação de títulos			10

Experiência Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação Máxima
Na área de atuação	1*	5 anos	5 pontos
Pontuação máxima da avaliação de títulos			5
Total Máximo de Pontos (Aperfeiçoamento Profissional + Experiência Profissional)			15

*01 (um) ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional.

•
Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

•
a maior pontuação no item prova de títulos;

•
a maior pontuação no item tempo de serviço;

•
persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

•
Persistindo o empate, será realizado sorteio.

4.9 O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado provisório, dirigido à Comissão de Examinadora, através de ofício, entregue na recepção da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR, sito à Avenida Miguel Komarchewski, 900, Centro, Campo do Tenente, PR, no horário das 08 horas às 12h30min e das 13h00min às 17 horas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 Os Candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados para ocupar os Cargos, em função das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade do Município de Campo do Tenente, PR, dentro do prazo de validade do certame. O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a apresentação após ser convocado.
5.2 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município Campo do Tenente, PR.

6. DO FORO
6.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este Processo Seletivo Simplificado é o da Comarca de Rio Negro, PR.

Campo do Tenente, PR, 29 de agosto de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Datas previstas	Eventos
Publicação do Edital na integra	**29/08/2022**
Período de inscrições	**30/08/2022 a 02/09/2022**
Publicação da lista das inscrições	**05/09/2022**
Avaliação dos títulos, cursos de aperfeiçoamento e tempo de serviço	**06/09/2022**
Publicação parcial do resultado após análise dos critérios de classificação	**08/09/2022**
Período para interposição de recursos	**09/09/2022 e 12/09/2022**
Análise e julgamento dos recursos	**13/09/2022**
Publicação do resultado final após análise e julgamento dos recursos	**14/09/2022**

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 005/2022

Nome completo: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____. Local de nascimento: _____
CPF nº:_____ RG º:_____
Título de Eleitor nº:_____
Endereço Completo:_____
Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____
Telefone Celular nº: _____ Telefone Residencial nº _____
( ) Desejo concorrer nas vagas reservas à pessoa com deficiência.

RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS:
1._____
2._____
3._____
4._____
5._____
6._____
7._____
8._____
9._____

Campo do Tenente, PR, ____ de agosto de 2.022.

_____
Candidato

ANEXO III
DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
2. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:

•
Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

•
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

•
Comprovante de endereço;

•
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

•
Certificado de Reservista (homens);

•
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

•
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

•
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

•
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

•
PIS/PASEP

•
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

•
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

•
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

•
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

•
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio;

•
Certidão de antecedentes criminais;

•

Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

3. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.
4. O candidato aprovado deverá declarar, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebe proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CC9E2C1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020

Processo Administrativo de Aditivo nº 3.679/2022
Pregão Presencial nº 001/2020
CONTRATO 001/2020

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.833.243/0001-12, com sede na Rua Acir Araújo de Oliveira, 2.467, Centro, CEP 85.140-000, CandóI/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. LUIZ RECH DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 816.349.279-15, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02071877426, com residência e domicilio na Rua Gervásio Itochi Doi, 224, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Revisão do Contrato 001/2020, Pregão Presencial nº 001/2020 que tem por objeto o "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fretamento de veículo destinado ao transporte intermunicipal de pacientes da Secretaria de Saúde".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços do combustível, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
1	1	Fretamento de veículo para transporte intermunicipal de passageiros.	KM	113.850,00	2,29	12,62	0,17	2,46	280.071,00

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 19.354,50** (vinte mil e quatrocentos reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 280.071,00** (duzentos e oitenta mil, setenta e um reais).
5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **22 de julho de 2022**.
CLÁUSULA SEXTA

DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 24 de agosto de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LUIZ RECH DE OLIVEIRA***
Prefeito	Luiz Rech De Oliveira - Transportes

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:11722D2A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO

Processo nº 3.594/2022 (1Doc)
Pregão Presencial nº 121/2021
ATA Nº 015/2022

5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AUTO POSTO PMS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, AUTO POSTO PMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.372.929/0001-75, com sede social na Rodovia BR-277, s/n, km 396, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo seu sócio Sr. ANTONIO STANG, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 723.271.039-91, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.482.287-3 expedida pela SESP/PR, com residência e domicílio na Avenida Alexandre Bonetti, 924, Centro, CEP 85.635-000, Nova Esperança do Sudoeste-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Revisão dos preços da Ata de Registro de Preços nº 015/2022 do Pregão Presencial nº 121/2021 cujo objeto é o "Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO
3.1. A revisão dos preços, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença de redução do **ICMS** dos preços dos combustíveis alta dos preços, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO
4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
1	1	Diesel Comum S-500	L	367.750,00	6,87	-5,0946	-0,36	6,51	2.394.052,50
1	2	Diesel S-10	L	129.225,00	6,99	-4,4349	-0,31	6,61	854.177,25
1	3	Gasolina Comum	L	92.550,00	5,59	-8,7656	-0,49	5,13	474.781,50
1	4	ReagenteArla 32	L	1.750,00	2,30	-	-	2,30	4.025,00

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, reduz a importância de **R$ 224.024,50** (duzentos e vinte e quatro mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1, em razão da redução dos preços do **ICMS** dos combustíveis, o qual passa viger com o valor de **R$ 3.727.036,25** (três milhões, setecentos e vinte e sete mil, trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).
5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **20 de agosto de 2022**.
CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 24 de agosto de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*ANTONIO STANG*
Prefeito	Auto Posto PMS LTDA

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA DE PAULA	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C82BAC92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 003/2022

EDITAL Nº 002/2022
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para Profissionais da área da Saúde nas funções DE ENFERMEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E ATENDENTE DE FARMÁCIA, TORNA PÚBLICO o resultado das inscrições deferidas/indeferidas do Processo Seletivo Simplificado, para as vagas temporárias, conforme ANEXO I deste Edital.
Capitão Leônidas Marques, PR, 29 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

IVONE SALETE ELSENBACH BORTOLACE
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2022

ENFERMEIRO (40H SEMANAIS)

Nº	CANDIDATO (A)	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
01	BRUNA CRISTINA DALLABRIDA MOMOLI	***.622.129-**	28/08/1996	DEFERIDA
02	CELOIR SALETE NUNES DA SILVA	***.621.489-**	25/02/1972	DEFERIDA
03	EDILSON HIDEMITSU SATO	***.295.428-**	23/04/1968	DEFERIDA
04	ELIZANDRA PORTO	***.351.169-**	17/04/1982	DEFERIDA
05	JAQUELINE BAREA CHIODI	***.214.149-**	10/02/1982	DEFERIDA
06	TAYNA GROMOWSKI DALLABRIDA	***.847.039-**	26/05/2000	DEFERIDA

ENFERMEIRO (30H SEMANAIS)

Nº	CANDIDATO (A)	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
01	ROSIANE GONÇALVES DE ARAUJO KAISER	***.676.479-**	20/06/1986	DEFERIDA

AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40H SEMANAIS)

Nº	CANDIDATO (A)	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
01	ALINE DRIELE ROSA	***.984.669-**	26/07/1993	DEFERIDA
02	ASUCENA CLEIZE DE SOUZA	***.584.519-**	29/12/1996	DEFERIDA
03	DAIANE JAQUELINE SCHERER	***.397.169-**	03/02/1992	DEFERIDA
04	JANICE ALVES VISSOTO	***.501.739-**	27/08/1974	DEFERIDA
05	LETICIA DO AMARAL	***.482.889-**	17/05/1998	DEFERIDA
06	LIDIANE FERREIRA DA SILVA	***.287.691-**	25/08/1977	DEFERIDA
07	OATANA GREICY ESTIVAL	***.711.849-**	11/09/1999	DEFERIDA
08	PRISCILA MONTEIRO SILVA NUNES	***.800.628-**	06/11/1976	DEFERIDA
09	ROSEMERI RODRIGUES	***.570.589-**	29/09/1980	DEFERIDA
10	SILMARA MARIA MAGNABOSCO RAYZER	***.814.169-**	10/06/1974	DEFERIDA

AUXILIAR DE ENFERMAGEM (30H SEMANAIS)

Nº	CANDIDATO (A)	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
01	LUCIAMARA SANTOS MELO	***.452.839-**	12/11/1988	DEFERIDA
02	VANESSA DE KACIA RAMPAZZO CASTAMAN	***.326.799-**	03/06/1983	DEFERIDA

ATENDENTE DE FARMÁCIA (40H SEMANAIS)

Nº	CANDIDATO (A)	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
01	ALYNE THAYANNA BRUM BALESTRIN	***.857.539-**	03/01/1990	DEFERIDA
02	ANA CAROLINA BACH SCHERER	***.046.999-**	25/08/2001	DEFERIDA
03	ANA PAULA FERREIRA DE LIMA	***.148.179-**	09/02/1992	DEFERIDA
04	DELURDES BIAZIN MENDES	***.047.349-**	03/04/1990	DEFERIDA
05	DILSON ROBERTO SIMONETTI	***.708.579-**	01/09/1965	DEFERIDA
06	ELEANDRA DE RESENDE	***.967.459-**	16/10/1989	DEFERIDA
07	GUSTAVO FELIPE MAGNABOSCO	***.284.719-**	13/03/1988	DEFERIDA
08	IZABEL ELIZANDRA MATTE PERTUZZATTI	***.820.749-**	09/04/1983	DEFERIDA
09	JULIANA ALVES FERREIRA RODRIGUES	***.113.389-**	20/02/1993	DEFERIDA
10	MARIANA LOHANNA DIAS	***.626.419-**	12/03/1999	DEFERIDA
11	STEPHANY VICENTE DE OLIVEIRA SAMPAIO	***.678.391-**	30/08/1997	DEFERIDA
12	SANDRA FERNANDA FERREIRA	***.730.229-**	11/09/1996	DEFERIDA

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:66907656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 605/2022 DATA: 29-08-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
118501/1	André Cristiano Hubner	Técnico Agropecuário	2020 / 2021	20	31-08-22 a 19-09-22	20-09-22
123462/1	Anna Paulla Balzan	Enfermeira	2020 / 2021	30	15-09-22 a 14-10-22	17-10-22
123845/1	Chirlaine de Matos	Auxiliar Serviços Gerais	2021 / 2022	30	15-08-22 a 13-09-22	14-09-22
113881/1	José Augusto P. Ribeiro	Técnico em Radiologia	2021 / 2022	20	12-09-22 a 01-10-22	03-10-22
116491/1	José Elton da Cruz	Técnico Contabilidade	2020 / 2021	20	03-08-22 a 22-08-22	23-08-22
123201/1	Lizieli Tariane F. Rauber	Agente Comb. Endemias	2021 / 2022	30	05-09-22 a 04-10-22	05-10-22
123579/1	Max Raphael Pessatto	Pedreiro	2021 / 2022	30	15-08-22 a 13-09-22	14-09-22
114241/1	Roberto Dalla Nora	Motorista	2021 / 2022	30	05-09-22 a 04-10-22	05-10-22
118761/1	Valdir Chiarello	Vigia	2020 / 2021	20	01-09-22 a 20-09-22	21-09-22
119001/1	Wilmar A. Cambrussi	Técnico em Radiologia	2021 / 2022	20	22-08-22 a 10-09-22	12-09-22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:CEA098C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0169/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2022 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 23 de agosto de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de kits com itens para divulgação da agroindústria do Município de Carlópolis,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: MARCOS ROBERTO PEREIRA RESTAURANTE - ME - CNPJ: 14.583.311/0001-35

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	KIT CARLÓPOLIS	PROPRIO	KIT	600	79,68	47.808,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 47.808,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oito reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 47.808,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oito reais)

Carlópolis, 26 de agosto de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4EC8C74C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA RESIDENCIAL E VEICULAR.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: ALDENIR BLEM SABATOVYTCH 58924809920 CNPJ: 13.765.022/0001-94					
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	UNI	Forração assoalho caminhão (tapete verniz)	500,00	4.000,00
2	4	UNI	Forração assoalho motoniveladora (tapete verniz)	500,00	2.000,00
3	2	UNI	Forração assoalho escavadeira (tapete verniz)	480,00	960,00
4	3	UNI	Forração assoalho ambulância (tapete verniz)	950,00	2.850,00
5	2	UNI	Forração assoalho sprinter (tapete verniz)	1.000,00	2.000,00
6	10	UNI	Forração assoalho carros (tapete verniz)	670,00	6.700,00
7	2	UNI	Forração assoalho kombi (tapete verniz)	550,00	1.100,00
8	8	UNI	Assento caminhão banco inteiro (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	830,00	6.640,00
9	2	UNI	Reforma assento caminhonete (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	780,00	1.560,00
10	5	UNI	Reforma assento de carros cinco lugares com material de tecido (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	890,00	4.450,00
11	5	UNI	Reforma assento de carros cinco lugares com material de corvin (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	1.000,00	5.000,00
12	5	UNI	Reforma assento de máquinas	430,00	2.150,00
13	50	UNI	Reforma assento micro ônibus	390,00	19.500,00
14	15	UNI	Reforma poltronas ônibus unitário com material tecido	420,00	6.300,00
15	15	UNI	Reforma poltronas ônibus unitário com material corvin	390,00	5.850,00
16	2	UNI	Reforma assento sprinter	390,00	780,00
17	2	UNI	Reforma estofamento kombi	1.900,00	3.800,00
18	100	UNI	Reforma cadeiras base fixa 4 pés comum	145,00	14.500,00
19	10	UNI	Reforma bancos estofados	390,00	3.900,00
20	2	UNI	Reforma assentos bancos ambulância	449,00	898,00
21	10	UNI	Capa de colchão com material de napa impermeável. (hospital)	390,00	3.900,00
22	10	UNI	Capa de colchão para berço com material de napa impermeável (hospital)	335,00	3.350,00
23	10	UNI	Capa de carro maca, com material de napa impermeável (hospital)	335,00	3.350,00
24	30	UNI	Capa de travesseiro com material de napa impermeável (hospital)	110,00	3.300,00
25	15	UNI	Pequenos consertos em bancos (troca de espuma do banco)	165,00	2.475,00
26	15	UNI	Pequenos consertos em bancos (troca de espuma do encosto)	120,00	1.800,00
27	15	UNI	Pequenos consertos em bancos (troca de zíper)	90,00	1.350,00
28	15	UNI	Pequenos consertos em bancos (conserto banco lateral tecido)	110,00	1.650,00
29	15	UNI	Pequenos consertos em bancos (conserto encosto lateral tecido)	110,00	1.650,00
30	15	UNI	Pequenos consertos em bancos (conserto do banco de carro - Incluindo Solda e reparo na espuma e tecido)	285,00	4.275,00
VALOR TOTAL					122.038,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 29 de agosto de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A2F582BF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA RESIDENCIAL E VEICULAR.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 51/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: ALDENIR BLEM SABATOVYTCH 58924809920 **CNPJ: 13.765.022/0001-94**					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	8	UNI	Forração assoalho caminhão (tapete verniz)	500,00	4.000,00
2	4	UNI	Forração assoalho motoniveladora (tapete verniz)	500,00	2.000,00
3	2	UNI	Forração assoalho escavadeira (tapete verniz)	480,00	960,00
4	3	UNI	Forração assoalho ambulância (tapete verniz)	950,00	2.850,00
5	2	UNI	Forração assoalho sprinter (tapete verniz)	1.000,00	2.000,00
6	10	UNI	Forração assoalho carros (tapete verniz)	670,00	6.700,00
7	2	UNI	Forração assoalho kombi (tapete verniz)	550,00	1.100,00
8	8	UNI	Assento caminhão banco inteiro (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	830,00	6.640,00
9	2	UNI	Reforma assento caminhonete (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	780,00	1.560,00
10	5	UNI	Reforma assento de carros cinco lugares com material de tecido (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	890,00	4.450,00
11	5	UNI	Reforma assento de carros cinco lugares com material de corvin (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	1.000,00	5.000,00
12	5	UNI	Reforma assento de máquinas	430,00	2.150,00
13	50	UNI	Reforma assento micro ônibus	390,00	19.500,00
14	15	UNI	Reforma poltronas ônibus unitário com material tecido	420,00	6.300,00
15	15	UNI	Reforma poltronas ônibus unitário com material corvin	390,00	5.850,00
16	2	UNI	Reforma assento sprinter	390,00	780,00
17	2	UNI	Reforma estofamento kombi	1.900,00	3.800,00
18	100	UNI	Reforma cadeiras base fixa 4 pés comum	145,00	14.500,00
19	10	UNI	Reforma bancos estofados	390,00	3.900,00
20	2	UNI	Reforma assentos bancos ambulância	449,00	898,00
21	10	UNI	Capa de colchão com material de napa impermeável. (hospital)	390,00	3.900,00
22	10	UNI	Capa de colchão para berço com material de napa impermeável (hospital)	335,00	3.350,00
23	10	UNI	Capa de carro maca, com material de napa impermeável (hospital)	335,00	3.350,00
24	30	UNI	Capa de travesseiro com material de napa impermeável (hospital)	110,00	3.300,00
25	15	UNI	Pequenos consertos em bancos (troca de espuma do banco)	165,00	2.475,00
26	15	UNI	Pequenos consertos em bancos (troca de espuma do encosto)	120,00	1.800,00
27	15	UNI	Pequenos consertos em bancos (troca de zíper)	90,00	1.350,00
28	15	UNI	Pequenos consertos em bancos (conserto banco lateral tecido)	110,00	1.650,00
29	15	UNI	Pequenos consertos em bancos (conserto encosto lateral tecido)	110,00	1.650,00
30	15	UNI	Pequenos consertos em bancos (conserto do banco de carro - Incluindo Solda e reparo na espuma e tecido)	285,00	4.275,00
VALOR TOTAL					**122.038,00**

Catanduvas - PR, 29 de agosto de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:B3C94EDF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2022.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA RESIDENCIAL E VEICULAR,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial **nº 50/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAGO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAGO TERCEIRO - A empresa deverá dispor de ferramentas e equipamentos necessários para efetuar a manutenção que for solicitada, dispondo inclusive de mão-de-obra qualificada para realização dos serviços e fornecimento de garantia do serviço efetuado.

PARAGRAGO QUARTO - A empresa deverá arcar com custos de deslocamento, alimentação e estadia quando necessário, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.
PARAGRAGO QUINTO - A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.
PARAGRAGO SEXTO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARAGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ALDENIR BLEM SABATOVYTCH 58924809920
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº314, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 13.765.022/0001-94
REPRESENTANTE LEGAL: ALDENIR BLEM SABATOV CPF: 589.248.099-20
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 476, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR
A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 122.038,00 (Cento e vinte e dois mil, trinta e oito reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	UNI	Forração assoalho caminhão (tapete verniz)	500,00	4.000,00
2	4	UNI	Forração assoalho motoniveladora (tapete verniz)	500,00	2.000,00
3	2	UNI	Forração assoalho escavadeira (tapete verniz)	480,00	960,00
4	3	UNI	Forração assoalho ambulância (tapete verniz)	950,00	2.850,00
5	2	UNI	Forração assoalho sprinter (tapete verniz)	1.000,00	2.000,00
6	10	UNI	Forração assoalho carros (tapete verniz)	670,00	6.700,00
7	2	UNI	Forração assoalho kombi (tapete verniz)	550,00	1.100,00
8	8	UNI	Assento caminhão banco inteiro (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	830,00	6.640,00
9	2	UNI	Reforma assento caminhonete (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	780,00	1.560,00
10	5	UNI	Reforma assento de carros cinco lugares com material de tecido (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	890,00	4.450,00
11	5	UNI	Reforma assento de carros cinco lugares com material de corvin (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	1.000,00	5.000,00
12	5	UNI	Reforma assento de máquinas	430,00	2.150,00
13	50	UNI	Reforma assento micro ônibus	390,00	19.500,00
14	15	UNI	Reforma poltronas ônibus unitário com material tecido	420,00	6.300,00
15	15	UNI	Reforma poltronas ônibus unitário com material corvin	390,00	5.850,00
16	2	UNI	Reforma assento sprinter	390,00	780,00
17	2	UNI	Reforma estofamento kombi	1.900,00	3.800,00
18	100	UNI	Reforma cadeiras base fixa 4 pés comum	145,00	14.500,00
19	10	UNI	Reforma bancos estofados	390,00	3.900,00
20	2	UNI	Reforma assentos bancos ambulância	449,00	898,00
21	10	UNI	Capa de colchão com material de napa impermeável. (hospital)	390,00	3.900,00
22	10	UNI	Capa de colchão para berço com material de napa impermeável (hospital)	335,00	3.350,00
23	10	UNI	Capa de carro maca, com material de napa impermeável (hospital)	335,00	3.350,00
24	30	UNI	Capa de travesseiro com material de napa impermeável (hospital)	110,00	3.300,00
25	15	UNI	Pequenos consertos em bancos (troca de espuma do banco)	165,00	2.475,00
26	15	UNI	Pequenos consertos em bancos (troca de espuma do encosto)	120,00	1.800,00
27	15	UNI	Pequenos consertos em bancos (troca de zíper)	90,00	1.350,00
28	15	UNI	Pequenos consertos em bancos (conserto banco lateral tecido)	110,00	1.650,00
29	15	UNI	Pequenos consertos em bancos (conserto encosto lateral tecido)	110,00	1.650,00
30	15	UNI	Pequenos consertos em bancos (conserto do banco de carro - Incluindo Solda e reparo na espuma e tecido)	285,00	4.275,00
VALOR TOTAL					**122.038,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
I - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10%).
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, em sendo necessária retirada do bem (ou das partes a serem recuperadas) para execução do serviço, e devolução do mesmo, a responsabilidade e despesa é da contratada.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF:842.080.829-68

Aldenir B. Sabatovytch 58924809920
ALDENIR BLEM SABATOVYTCH
Representante Legal
CPF: 589.248.099-20

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:F6E7E6DC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA E LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: KEMELLY KARINE BRUCHEZ 10845439901 **CNPJ: 32.920.967/0001-88**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO POR KM**	**VALOR TOTAL**
1	LIMPEZA DA ESTRADA VICINAL (Incluindo, no que couber/necessitar: CAPINA, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, DESCARTE DO MATERIAL) * Cada Km de limpeza corresponde a 1 km linear, considerando as duas laterais da estrada por até 2 metros de largura de cada lado.	KM	Até 1.200	136.800,00	136.800,00
VALOR TOTAL					**136.800,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 29 de agosto de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:6A95A3DE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2022.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA E LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial **nº 48/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços devem ser executados de forma profissional, sendo que a constatação de qualquer irregularidade será apontada, tendo a empresa que refazer os serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO QUARTO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARAGRAFO SEXTO – A empresa deverá dispor de Mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, quaisquer que sejam: foice, enxada, cortador/podador de grama e ervas daninhas, veículo para retirada de algum entulho, etc, bem como todo e qualquer gasto e tributos/encargos incidentes sobre o serviço prestado.
PARAGRAFO SÉTIMO – O Município reserva-se o direito de pagar apenas os serviços devidamente solicitados, mediante ORDEM DE SERVIÇOS por escrito, na qual estarão **devidamente descritos e discriminados os serviços** e os valores que estão autorizados a serem prestados, os quais devem ser iniciados em até 2 (dois) dias após a emissão da solicitação de compras, se outro não constar na ordem de serviço.
PARAGRAFO OITAVO – O termo de referência é a normativa dos serviços e o mesmo faz parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: KEMELLY KARINE BRUCHEZ 10845439901
ENDEREÇO: ESTRADA LINHA SANEPAR, SEM Nº, ZONA RURAL, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 32.920.967/0001-88
REPRESENTANTE LEGAL: KEMELLY KARINE BRUCHEZ CPF: 108.454.399-01
ENDEREÇO: ESTRADA LINHA SANEPAR, SEM Nº, ZONA RURAL, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 136.800,00 (Cento e trinta e seis mil, oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA DA ESTRADA VICINAL (Incluindo, no que couber/necessitar: CAPINA, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, DESCARTE DO MATERIAL) * Cada Km de limpeza corresponde a 1 km linear, considerando as duas laterais da estrada por até 2 metros de largura de cada lado.	KM	Até 1.200	136.800,00	136.800,00
VALOR TOTAL					**136.800,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
I - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10%).
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO – Os serviços deverão ser executados nas estradas vicinais do município, conforme indicação e solicitação do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Laudo atestando a quantidade executada, emitido pelo fiscal do contrato, juntamente com as ordens de serviço emitidas autorizando a execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Kemelly K. Bruchez 10845439901
KEMELLY KARINE BRUCHEZ
Representante Legal
CPF: 108.454.399-01

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:9E3AB5BD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2022.
VALIDADE: 12 MESES.

Ao vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE GALHOS E TRONCOS DE ARVORES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial **nº 49/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços devem ser executados de forma profissional, sendo que a constatação de qualquer irregularidade será apontada, tendo a empresa que refazer os serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO QUARTO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARAGRAFO SEXTO - Todas as regras e discriminação dos serviços são aqueles constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARAGRAFO SÉTRIMO - O serviço consiste em:
- Recolher todos os galhos, troncos e demais resíduos, decorrentes das podas de arvores do município.
- Usar o picador do município para triturar folhagens, galhos e troncos.
- Troncos com espessura maior que a capacidade do picador do município, deverão ser cortados ao meio, até ficarem do diâmetro possível de ser triturado.
- O resíduo gerado da trituração de folhagens e galhos deverá ser encaminhado para compostagem, ou distribuído a munícipes que pretendam utilizar os mesmos.
- O local de descarga, se necessário, dos materiais, até sua retirada/encaminhamento a quem for utilizar, será terreno ao lado da UVR.
- O material poderá ficar no máximo 48 horas ali depositado, sendo que depois a empresa é responsável pela retirada e encaminhamento, se até esse prazo não tiverem sido retirados.

PARAGRAFO OITAVO - Obrigação de recolha semanal, da quantidade que estiver disponível/depositada nas laterais das ruas da cidade e distritos.
PARAGRAFO NONO - Caso haja solicitação do município, a retirada poderá ser programada com mais, ou menos dias de intervalo.
PARAGRAFO DÉCIMO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora a manutenção da máquina **picador,** a ser utilizada, sendo que a mesma ficara estacionada no terreno ao lado da UVR.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Em momento algum a máquina poderá ser utilizada para outra finalidade, que não exclusivamente a serviço do município.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Para fins de averiguação, para posterior pagamento, quando da recolha, terá o fiscal do município que aferir a quantidade recolhida, do que deverá ser gerado relatório que deverá ser anexado a nota fiscal para pagamento.
PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de deslocamento, alimentação e estadia quando necessário, EPI's e todos os demais custos e encargos trabalhistas que incidam sobre a prestação dos serviços.
PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO – FUNCIONAMENTO: O Município efetuará a poda das arvores, e informará a empresa, com no mínimo 48 horas de antecedência, para que esta efetue a recolha.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS 05050342988
ENDEREÇO: AV. DOS PIONEIROS, Nº 689, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 24.351.585/0001-52
REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS CPF: 050.503.429-88
ENDEREÇO: AV. DOS PIONEIROS, Nº 689, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO M³	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE GALHOS E TRONCOS DE ÁRVORES	M³	ATÉ 600	26,00	15.600,00
VALOR TOTAL					**15.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
I - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10%).
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO – Os serviços deverão ser executados na sede do município, conforme indicação e solicitação do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Laudo atestando a quantidade executada, emitido pelo fiscal do contrato, juntamente com as ordens de serviço emitidas autorizando a execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Anderson R. Dos Santos 5050342988
ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 050.503.429-88

DÉLCIO GIULIANI DIHOANY
Fiscal Do Contrato

TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:91FC9508

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 197/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 3.282,39
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 7.689,44
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 1.028,65
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 100.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 37.040,08
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.512,33
02.15.13.392.1450.2.016	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 2.002,25

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 29 de Agosto de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:30AB0035

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 198/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 2.334,52
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 17.091,04
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 4.078,67
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 2.242,35
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	102	R$ 5.627,82
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	103	R$ 903,52
02.07.12.367.1400.2.015	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 3.238,15
02.07.12.367.1400.2.015	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 453,34

02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 2.121,79
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	303	R$ 7.544,25
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 5.089,13

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 35.065,89
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 903,52
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 14.755,17

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 29 de Agosto de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:47376C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.° 137/2022

DECRETO Nº 137/2022.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 917.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 23, de 24 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 917.000,00 (novecentos e dezessete mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
15.451.0250.1.010		Programa Desenvolvimento Urbano - Equipamento	
Fonte:	3769	Convenio Equipamento Recursos Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 380.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 380.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 271.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 291.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3107	Salario Educação - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.063		Serviços de Atendimento Móvel Urgencia Emergencia	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 166.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 166.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 917.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:
I – Superávitfinanceiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 487.000,00
3107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	R$ 50.000,00
3769	Convenio Equipamento Recursos Anteriores	R$ 380.000,00
TOTAL		R$ 917.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 25 de agosto 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0DA8692E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 191/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	191/2022
b)	**Nr. Licitação:**	133/2022 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	29/08/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CAROLINE DE MOURA VENDRUSCULO EIRELI				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	15.615,0000	R$ 187.380,00
Total fornecedor:				R$ 187.380,00
Total geral:				R$ 187.380,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:85AA5AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022
DISPENSA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, letra "b" e § 1º da Lei nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200733390390000 FONTE 1000 Fica revista por este Termo Aditivo a **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL** para proceder ao aditamento de mais **R$ 960,00** (Novecentos e sessenta reais), para tratar do ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO SOB O ITEM 01, conforme tabela.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. LINHAS**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL (06 MESES)**
01	Pacote de 40.000 minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com a utilização do CSP15; Pacote 1.000 SMS	04	R$ 160,00	R$ 960,00

	para móvel on, off net; Pacote de 0.2GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e serviços de Gestão de voz e dados via web. Com portabilidade das linhas existentes. Quantidades de **04 linhas solicitadas**.			
TOTAL				**R$ 960,00**

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ n° 02.558.157/001-62
DATA: 17/08/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:42102BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - JULHO E AGOSTO DE 2022

Referente Mês de Julho e Agosto de 2022

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE Edital Pregão Presencial 08/2019 – Contrato nº 13/2019	
1. NOME DO ESTAGIÁRIO: ANA CLARA TRÉ	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 032622022 de 05/08/2022
Período de Estágio: 05/08/2022 até 16/12/2022	Instituição de Ensino: **Colegio Estadual Arnaldo Busato - Formação de Docentes - 1º ano**
Horário do Estágio 20 horas semanais; Seg., Ter., Qui. e Sex., das 12:30 às 17:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 434,02 R$ 87,28 Auxilio Transporte
2. NOME DO ESTAGIÁRIO: ANA JULIA VICARI LOPES	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 032452022 de 05/08/2022
Período de Estágio: 05/08/2022 até 16/12/2022	Instituição de Ensino: **UNAR – Pedagogia - 1º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais das 07:30 - 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
3. NOME DO ESTAGIÁRIO: FERNANDA SILVA DUARTE	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 032652022 de 04/08/2022
Período de Estágio: 04/08/2022 até 16/12/2022	Instituição de Ensino: **UNICENTRO – Pedagogia - 1º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais das 07:30 - 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
4. NOME DO ESTAGIÁRIO: GEOVANA CARVALHO DA SILVA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 032302022 de 12/08/2022
Período de Estágio: 12/08/2022 até 16/12/2022	Instituição de Ensino: **UTFPR – Matemática - 2º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais das 11h – 17h	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
5. NOME DO ESTAGIÁRIO: IVO ROTERMEL NEVES JUNIOR	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 032462022 de 05/08/2022
Período de Estágio: 05/08/2022 até 16/12/2022	Instituição de Ensino: **CENSUPEG - Pedagogia - 1º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais das 07h – 13h	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
6. NOME DO ESTAGIÁRIO: JOSICLEIA DAS NEVES PRUX	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 032512022 de 04/08/2022
Período de Estágio: 04/08/2022 até 16/12/2022	Instituição de Ensino: **UNOPAR – Pedagogia - 1º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais das 07:30 - 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
7. NOME DO ESTAGIÁRIO: JOSIELI GONÇALVES KARCZEWSKI	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 030942022 de 18/07/2022
Período de Estágio: 18/07/2022 até 16/12/2022	Instituição de Ensino: **UNAR – Pedagogia 2º ano**
Horário do Estágio 20 horas semanais 13h – 17h	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 564,33 R$ 87,28 Auxilio Transporte
8. NOME DO ESTAGIÁRIO: KAUANE APARECIDA DE SOUZA MUSSATTO	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 032482022 de 08/08/2022
Período de Estágio: 08/08/2022 à 16/12/2022	Instituição de Ensino: **UNICENTRO - Pedagogia 1º ano**
Horário do Estágio 20 horas semanais 08h – 12h	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 564,33 R$ 87,28 Auxilio Transporte
9. NOME DO ESTAGIÁRIO: LOUNE TIANA EMILE	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 033532022 de 18/08/2022
Período de Estágio: 18/08/2022 até 16/12/2022	Instituição de Ensino: **Colegio Estadual Arnaldo Busato - Formação de Docentes - 3º ano**
Horário do Estágio 20 horas semanais; Seg., Ter., Qui. e Sex., das 12:30 às 17:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 434,02 R$ 87,28 Auxilio Transporte
10. NOME DO ESTAGIÁRIO: MARIA ISABEL MACHADO RODRIGUES DE JESUS	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 032502022 de 04/08/2022
Período de Estágio: 04/08/2022 até 16/12/2022	Instituição de Ensino: **UNINGÁ – Pedagogia - 1º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais – 11h – 17h	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
11. NOME DO ESTAGIÁRIO: ROSELI RODRIGUES DA ROSA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 032662022 de 09/08/2022
Período de Estágio: 09/08/2022 até 16/12/2022	Instituição de Ensino: **UNOPAR - Pedagogia 1º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais 07:30- 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
12. NOME DO ESTAGIÁRIO: VIVIANE BERNARDO DA SILVA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 031022022 de 18/07/2022
Período de Estágio: 18/07/2022 até 16/12/2022	Instituição de Ensino: **UNICESUMAR - Pedagogia 2º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais 07:30- 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte

Coronel Vivida – PR, Agosto de 2022

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:6D983D4B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 008/2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL Nº 008/2022

CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO, EDITAL CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA,** conforme segue:
CARGOS: AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES E OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
DATA: 04/09/2022
LOCAL: PÁTIO DA PREFEITURA
ENDEREÇO DO LOCAL: RUA BENJAMIN BORDIN S/Nº, BAIRRO SCHIAVINI
HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 07 HS E 00 MINUTOS
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 07 HS E 30 MINUTOS
AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO
176528	ALESSANDRO WASCZUK	60.00	APROVADO	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES
176573	ALEX DE CARVALHO	68.00	APROVADO	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES
176386	CLEOMAR GRAFFUNDER	68.00	APROVADO	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES
176455	DANIEL JOSE FRIZON DE CAMARGO	92.00	APROVADO	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES
176557	DARIL CEZAR REZER	64.00	APROVADO	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES
176950	EDENILSON LOCOTTI	68.00	APROVADO	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES
176384	ELIAS ALAN SOARES	64.00	APROVADO	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES
175260	ERIELTON RIBEIRO LEITE DA ROSA	52.00	APROVADO	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES
176162	FLAVIO MORAIS DO PRADO	56.00	APROVADO	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES
176396	GILSON FRAGOSO DA SILVA	64.00	APROVADO	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES
174924	JAIME KALINOSKI	52.00	APROVADO	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES
177150	JEFFERSON DANTE GALLINA	72.00	APROVADO	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES
175837	JOÃO PAULO ALVES ANTUNES	56.00	APROVADO	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES
174979	MARCIO ALVES DA CUNHA	52.00	APROVADO	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES
176541	MARCOS ANTONIO ZAPAROLLI	60.00	APROVADO	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES
176901	ROBSON ADÃO MARQUES	64.00	APROVADO	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES
175900	SELMAR LARA DE QUADROS	56.00	APROVADO	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES
177043	SÉRGIO IGNÁCIO DA VEIGA	52.00	APROVADO	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES
174883	SIDNEI PEDROSO	72.00	APROVADO	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO
174869	ALCIONE DE JESUS DA SILVA	56.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
174953	DIRNEI RONALDO DALPIZZOL	68.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
174706	FELIPE TOMALACK PINHEIRO	64.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
175766	IZAEL RIBEIRO DA SILVA	60.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
174625	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	52.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
174558	JOSE CLAUDEMIR SILVA	52.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
174752	RODRIGO DE FARIAS DE FARIAS	68.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
177368	RONALDO DIAS DOS SANTOS QUIXABEIRA	84.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

Art.2º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2022.

CARLOS LOPES
Presidente Da Comissão Especial
Portaria Nº 012/2022

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:286A844F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 17/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Doc. de Habili.
AJH5683	275410D000019200	30/05/2022	74550	
MHS7179	275410D000016664	01/03/2022	74550	
NDM1425	275410D000017162	19/03/2022	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 17/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Valor Infração
AFH8051	275410D000018045	18/04/2022	74630	R$ 195.23

AKI5F39	275410V000016086	23/05/2022	55412	R$ 195.23
AOF4F84	275410D000017257	22/03/2022	74710	R$ 880.41
AOF4F84	275410D000017255	22/03/2022	74630	R$ 195.23
AQO2126	275410D000017026	14/03/2022	74550	R$ 130.16
AQQ6906	275410V000016029	08/03/2022	55412	R$ 195.23
ARQ7B68	116100E009277235	08/03/2022	55250	R$ 130.16
ASD2E62	275410D000011366	15/09/2021	74630	R$ 195.23
ASD2E62	275410D000011367	15/09/2021	74550	R$ 130.16
ATS7B10	275410V000015865	16/02/2022	60501	R$ 293.47
AUL2215	275410V000016022	24/02/2022	55412	R$ 195.23
AVU3F50	275410V000016005	07/02/2022	55412	R$ 195.23
AWI8J31	116100E009026107	11/03/2022	59670	R$ 1467.35
AYF9928	275410V000015590	19/01/2022	58191	R$ 880.41
AYU0611	116100E009277226	08/03/2022	56222	R$ 88.38
AZH1H14	275410V000014900	27/09/2021	57380	R$ 293.47
AZS6367	116100E009276392	04/05/2022	54521	R$ 195.23
BAN2C27	116100E009276116	18/04/2022	59670	R$ 1467.35
BDI2B90	275410D000017765	09/04/2022	74550	R$ 130.16
BDI2B90	275410D000018236	24/04/2022	74550	R$ 130.16
BDN7D03	275410V000016041	16/03/2022	55412	R$ 195.23
BEL5015	275410V000015863	14/02/2022	76252	R$ 293.47
DFL7B73	116100E009277224	08/03/2022	55500	R$ 130.16
JTO4B87	116100E009276251	06/02/2022	65640	R$ 293.47
MFW1091	116100E009277206	04/03/2022	59670	R$ 1467.35
MIR9150	275410D000016880	08/03/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000016871	08/03/2022	74550	R$ 130.16
NOX5421	275410V000015941	31/03/2022	54521	R$ 195.23
OGS3282	275410D000016864	08/03/2022	74550	R$ 130.16
QQK9I80	275410D000017253	22/03/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 14/10/2022.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.
AAA3178	275410D000021180	09/08/2022	74550
ABJ8481	275410D000021353	14/08/2022	74630
AEI5153	275410D000021338	14/08/2022	74550
AFO5012	275410D000021157	08/08/2022	74710
AGJ0A82	275410D000021243	11/08/2022	74710
AGN5G13	275410D000021311	14/08/2022	74550
AGR0327	275410D000021241	11/08/2022	74550
AGR0327	275410D000021307	13/08/2022	74550
AHE0I71	275410D000021300	13/08/2022	74550
AHE0I71	275410D000021346	14/08/2022	74550
AHE0I71	275410D000021170	09/08/2022	74550
AHE0I71	275410D000021260	12/08/2022	74550
AHE0I71	275410D000021235	11/08/2022	74550
AHN1460	275410D000021294	13/08/2022	74550
AIC9017	275410D000021161	08/08/2022	74550
AIC9017	275410D000021351	14/08/2022	74630
AIC9017	275410D000021208	10/08/2022	74550
AIL6A08	275410D000021152	08/08/2022	74550
AJB7135	275410D000021302	13/08/2022	74550
AJS8H01	275410D000021303	13/08/2022	74550
AKA4E92	275410D000021348	14/08/2022	74630
ALB5H87	275410D000021245	12/08/2022	74550
AMX2A15	275410D000021236	11/08/2022	74550
AMX8844	275410D000021336	14/08/2022	74550
AMZ7892	275410D000021296	13/08/2022	74550
ANJ5980	275410D000021264	12/08/2022	74550
ANR5262	275410D000021139	08/08/2022	74550
ANT2570	275410D000021205	10/08/2022	74550
ANT2570	275410D000021210	10/08/2022	74550
ANT2570	275410D000021244	11/08/2022	74550
ANT2570	275410D000021181	09/08/2022	74630
ANT2570	275410D000021178	09/08/2022	74550
ANT2570	275410D000021266	12/08/2022	74550
AOU6632	275410D000021137	08/08/2022	74630
APA6C14	275410D000021255	12/08/2022	74550
APN0252	275410D000021262	12/08/2022	74550
AQG2951	275410D000021287	13/08/2022	74550
AQG2951	275410D000021320	14/08/2022	74630
AQG2951	275410D000021331	14/08/2022	74550
AQG2951	275410D000021175	09/08/2022	74550
AQN6378	275410D000021298	13/08/2022	74550
AQO1D59	275410D000021249	12/08/2022	74550
AQR5J12	275410D000021263	12/08/2022	74550
AQU9517	275410D000021352	14/08/2022	74630
AQV9145	275410D000021315	14/08/2022	74550
ARE5628	275410D000021168	09/08/2022	74550
ARM5347	275410D000021203	10/08/2022	74550
ARM5I07	275410D000021207	10/08/2022	74550
ARR1349	275410D000021349	14/08/2022	74710
ARX1I97	275410D000021325	14/08/2022	74550
ASA2518	275410D000021143	08/08/2022	74550
ASC5G16	275410D000021206	10/08/2022	74550

ASE4C13	275410D000021301	13/08/2022	74550
ASJ0C98	275410D000021272	13/08/2022	74550
ASS0058	275410D000021177	09/08/2022	74550
ASU5B20	275410D000021219	11/08/2022	74550
ASU5B20	275410D000021166	09/08/2022	74550
ASY3593	275410D000021202	10/08/2022	74550
ATO8809	275410D000021277	13/08/2022	74550
AUB7F19	275410D000021254	12/08/2022	74550
AUQ9478	275410D000021238	11/08/2022	74550
AUR3J14	275410D000021290	13/08/2022	74550
AUV3G85	275410D000021273	13/08/2022	74550
AUW0C81	275410D000021251	12/08/2022	74550
AUX4C48	275410D000021227	11/08/2022	74550
AVA4599	275410D000021160	08/08/2022	74550
AVM7093	275410D000021250	12/08/2022	74550
AVM7093	275410D000021164	09/08/2022	74550
AVM7093	275410D000021146	08/08/2022	74550
AVM7093	275410D000021140	08/08/2022	74550
AVM7093	275410D000021282	13/08/2022	74630
AVM7093	275410D000021292	13/08/2022	74550
AVS1210	275410D000021297	13/08/2022	74550
AWM6G11	275410D000021275	13/08/2022	74630
AWM6G11	275410D000021278	13/08/2022	74550
AWM6G11	275410D000021214	11/08/2022	74550
AWM6G11	275410D000021184	10/08/2022	74630
AWN7F80	275410D000021201	10/08/2022	74550
AWS4528	275410D000021269	13/08/2022	74550
AWY8015	275410D000021196	10/08/2022	74550
AWZ6C25	275410D000021163	09/08/2022	74550
AXJ8850	275410D000021265	12/08/2022	74550
AXO1081	275410D000021332	14/08/2022	74550
AXO1128	275410D000021142	08/08/2022	74550
AXS1723	275410D000021246	12/08/2022	74630
AXZ3A40	275410D000021329	14/08/2022	74550
AXZ3A40	275410D000021252	12/08/2022	74630
AYI1434	275410D000021195	10/08/2022	74710
AYI7B49	275410D000021171	09/08/2022	74550
AYN4469	275410D000021283	13/08/2022	74630
AZB6390	275410D000021159	08/08/2022	74550
AZL1868	275410D000021261	12/08/2022	74550
AZO1056	275410D000021222	11/08/2022	74550
AZW5152	275410D000021333	14/08/2022	74550
AZW7I16	275410D000021136	08/08/2022	74550
BAE7476	275410D000021347	14/08/2022	74550
BAG0D41	275410D000021334	14/08/2022	74550
BAH7413	275410D000021185	10/08/2022	74550
BAH7413	275410D000021169	09/08/2022	74550
BBN7J39	275410D000021154	08/08/2022	74550
BBV8F11	275410D000021340	14/08/2022	74630
BBX5629	275410D000021337	14/08/2022	74550
BCB3500	275410D000021217	11/08/2022	74550
BCL3E65	275410D000021176	09/08/2022	74550
BCS3D03	275410D000021192	10/08/2022	74550
BCT1A50	275410D000021213	11/08/2022	74550
BCX2H78	275410D000021218	11/08/2022	74550
BDC3E54	275410D000021324	14/08/2022	74630
BDD6D49	275410D000021279	13/08/2022	74550
BDG4B29	275410D000021221	11/08/2022	74550
BDI3F24	275410D000021188	10/08/2022	74710
BDP7H73	275410NIC0010739	06/08/2022	50020
BDT3J69	275410D000021186	10/08/2022	74550
BDX3G83	275410D000021189	10/08/2022	74550
BDY7D15	275410D000021200	10/08/2022	74550
BED9G60	275410D000021326	14/08/2022	74550
BEL1E05	275410D000021295	13/08/2022	74550
BEQ1E52	275410D000021230	11/08/2022	74550
BEV1E52	275410D000021145	08/08/2022	74550
CCS6595	275410D000021293	13/08/2022	74550
CRY3I33	275410D000021281	13/08/2022	74550
DAP6937	275410D000021239	11/08/2022	74550
DFR5I00	275410D000021321	14/08/2022	74550
DMT7H47	275410D000021344	14/08/2022	74550
DUS3J50	275410D000021215	11/08/2022	74550
DXN9216	275410D000021313	14/08/2022	74550
DXQ9E18	275410D000021248	12/08/2022	74550
DXQ9E18	275410D000021182	10/08/2022	74550
DXQ9E18	275410D000021268	13/08/2022	74630
DXQ9E18	275410D000021267	13/08/2022	74550
DYX4806	275410D000021323	14/08/2022	74550
DZO3G87	275410D000021197	10/08/2022	74550
EDR3G81	275410D000021271	13/08/2022	74630
EHS9G04	275410D000021167	09/08/2022	74550
EJA0J48	275410D000021327	14/08/2022	74550
ENM3A02	275410D000021237	11/08/2022	74550
EQQ7001	275410D000021242	11/08/2022	74550
EQX0F79	275410D000021220	11/08/2022	74550
ERE5G74	275410D000021345	14/08/2022	74550
EVL5F02	275410D000021309	13/08/2022	74550
FMC6D13	275410D000021314	14/08/2022	74630

FTS4F63	275410D000021144	08/08/2022	74550
FUK7B69	275410D000021172	09/08/2022	74550
FWT5D41	275410D000021216	11/08/2022	74550
FXO3J08	275410D000021240	11/08/2022	74550
GIT1F61	275410D000021198	10/08/2022	74550
GVV5E59	275410D000021299	13/08/2022	74550
HQX6393	275410D000021232	11/08/2022	74550
IEH3J77	275410D000021274	13/08/2022	74630
IJN2558	275410D000021225	11/08/2022	74550
IML3H26	275410D000021354	14/08/2022	74630
IQK3F32	275410D000021330	14/08/2022	74550
IUT4569	275410D000021173	09/08/2022	74550
JAH4I04	275410D000021187	10/08/2022	74550
JOL8J39	275410D000021317	14/08/2022	74550
JYZ7044	275410D000021253	12/08/2022	74550
LKY3F68	275410D000021316	14/08/2022	74550
LRH8F96	275410D000021156	08/08/2022	74550
LVX8G83	275410D000021148	08/08/2022	74550
LWR6029	275410D000021231	11/08/2022	74550
LYN4988	275410D000021147	08/08/2022	74630
LYW6352	275410D000021226	11/08/2022	74550
MBJ3658	275410D000021257	12/08/2022	74550
MCB3886	275410D000021209	10/08/2022	74550
MCF7I41	275410D000021342	14/08/2022	74550
MDU0234	275410D000021158	08/08/2022	74550
MDV4A25	275410D000021229	11/08/2022	74550
MED5B13	275410D000021288	13/08/2022	74550
MFA9234	275410D000021183	10/08/2022	74550
MFW8I04	275410D000021204	10/08/2022	74550
MFX8264	275410D000021259	12/08/2022	74550
MFX8264	275410D000021312	14/08/2022	74550
MFX8264	275410D000021258	12/08/2022	74630
MGP9871	275410D000021305	13/08/2022	74550
MIM7350	275410D000021304	13/08/2022	74550
MIU4I69	275410D000021165	09/08/2022	74550
MJK9622	275410D000021343	14/08/2022	74550
MJL2059	275410D000021211	11/08/2022	74550
MJL2059	275410D000021212	11/08/2022	74550
MKR8H37	275410D000021308	13/08/2022	74550
MLK4331	275410D000021285	13/08/2022	74550
NUF1700	275410D000021191	10/08/2022	74550
NWT9788	275410D000021328	14/08/2022	74550
NZI0283	275410D000021319	14/08/2022	74550
OJR4J42	275410D000021276	13/08/2022	74550
OLY0I76	275410D000021322	14/08/2022	74710
OTP1A80	275410D000021355	14/08/2022	74550
PIN4H64	275410D000021270	13/08/2022	74550
PLT4C17	275410D000021335	14/08/2022	74550
PVH1915	275410D000021247	12/08/2022	74550
PWM0C85	275410D000021141	08/08/2022	74550
PXB8H94	275410D000021162	09/08/2022	74630
QHU2I32	275410D000021233	11/08/2022	74550
QHX1280	275410D000021256	12/08/2022	74550
QIF3839	275410D000021228	11/08/2022	74550
QIV2C68	275410D000021339	14/08/2022	74550
QIY1G04	275410D000021194	10/08/2022	74550
QJG3928	275410D000021350	14/08/2022	74550
QOY7C48	275410D000021224	11/08/2022	74550
QSG1E69	275410D000021286	13/08/2022	74630
QUO9H98	275410D000021190	10/08/2022	74550
QZY2D17	275410D000021289	13/08/2022	74550
RFL6J37	275410D000021151	08/08/2022	74550
RFL6J37	275410D000021138	08/08/2022	74550
RHA3G94	275410D000021306	13/08/2022	74550
RHC1F39	275410D000021223	11/08/2022	74550
RHL8E47	275410D000021284	13/08/2022	74550
RHL8E47	275410D000021150	08/08/2022	74550
RHL9I53	275410D000021193	10/08/2022	74550
RHS5G18	275410D000021310	14/08/2022	74550
RHT5B81	275410D000021174	09/08/2022	74550
RHW9C53	275410D000021234	11/08/2022	74550
RHY5D69	275410D000021179	09/08/2022	74710
RLE4G70	275410D000021280	13/08/2022	74550
RLM0B72	275410D000021341	14/08/2022	74550
RMW7I50	275410D000021153	08/08/2022	74550
RNF3B35	275410D000021291	13/08/2022	74550
RNH5G48	275410D000021149	08/08/2022	74550
RTK1D47	275410D000021199	10/08/2022	74630
RTW2B58	275410D000021318	14/08/2022	74550
RUN1C28	275410D000021155	08/08/2022	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 17/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Doc. de Habili.
BAQ7618	275410D000015849	31/01/2022	74550	596608055

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 17/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Valor Infração
AAS2926	275410D000019480	10/06/2022	74550	R$ 130.16
AEX4E42	275410D000019490	11/06/2022	74550	R$ 130.16
AJA4541	275410D000019500	11/06/2022	74550	R$ 130.16
ALG9884	275410D000019456	09/06/2022	74550	R$ 130.16
AMS5165	275410V000016170	15/06/2022	55411	R$ 195.23
AMT9F10	275410D000019468	10/06/2022	74550	R$ 130.16
AMX2A15	275410D000019471	10/06/2022	74550	R$ 130.16
AMX2A15	275410D000019506	11/06/2022	74550	R$ 130.16
ANJ1E80	275410D000019492	11/06/2022	74550	R$ 130.16
AOS7010	275410D000019445	09/06/2022	74550	R$ 130.16
ARS0764	275410D000019469	10/06/2022	74550	R$ 130.16
ATX0A98	275410D000019497	11/06/2022	74630	R$ 195.23
AUU7F59	275410D000019477	10/06/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000019505	11/06/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000019478	10/06/2022	74550	R$ 130.16
AXR8796	275410D000019472	10/06/2022	74550	R$ 130.16
AXU0106	275410D000019442	09/06/2022	74630	R$ 195.23
AYB6258	275410V000015978	15/06/2022	61220	R$ 293.47
BDP6J37	275410D000019474	10/06/2022	74550	R$ 130.16
BEH3I05	275410D000019452	09/06/2022	74630	R$ 195.23
BEI6J06	275410D000019494	11/06/2022	74550	R$ 130.16
BEP9E47	275410D000019493	11/06/2022	74550	R$ 130.16
COF4I68	275410D000019499	11/06/2022	74550	R$ 130.16
EMT7C80	116100E009283774	20/06/2022	56570	R$ 130.16
FSY0F63	116100E009276140	19/06/2022	54281	R$ 293.47
FUU6J46	275410D000016897	09/03/2022	74550	R$ 130.16
GVR3270	275410D000019503	11/06/2022	74550	R$ 130.16
HTV5H11	275410D000019483	11/06/2022	74630	R$ 195.23
IXS7F79	275410D000019489	11/06/2022	74550	R$ 130.16
MAT2224	275410D000019458	09/06/2022	74710	R$ 880.41
MBZ2714	275410D000019484	11/06/2022	74550	R$ 130.16
MCF8536	275410D000019501	11/06/2022	74550	R$ 130.16
MCM8758	275410V000015977	15/06/2022	76332	R$ 293.47
MDQ3753	275410D000019466	10/06/2022	74550	R$ 130.16
MHQ3802	275410D000019479	10/06/2022	74550	R$ 130.16
MIX3C39	116100E009276142	19/06/2022	55680	R$ 195.23
MLA9I57	116100E009276141	19/06/2022	57380	R$ 293.47
NPH3H05	275410D000019449	09/06/2022	74550	R$ 130.16
OKD4J17	275410D000019447	09/06/2022	74550	R$ 130.16
PYZ0D35	275410D000019461	10/06/2022	74550	R$ 130.16
QIY7I68	275410D000019453	09/06/2022	74550	R$ 130.16
QJM4G42	275410D000019485	11/06/2022	74710	R$ 880.41
RDV7I18	275410D000019450	09/06/2022	74550	R$ 130.16
RHV2I02	275410D000019476	10/06/2022	74550	R$ 130.16
RHY7B69	275410D000019462	10/06/2022	74630	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 17/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Doc. de Habili.
AHO3A29	275410D000019482	10/06/2022	74550	3064692914
AQN4G55	275410D000019473	10/06/2022	74550	
ARO5A49	275410D000019464	10/06/2022	74550	
ATT8G47	275410D000019502	11/06/2022	74550	
AUJ5362	275410D000019444	09/06/2022	74550	
AVA4F82	275410D000019460	09/06/2022	74550	
AVT2F22	275410D000019491	11/06/2022	74550	
AWG7E66	275410D000019481	10/06/2022	74550	
AYV5124	275410D000019496	11/06/2022	74550	
AZJ2438	275410D000019488	11/06/2022	74550	
BBW0G20	275410D000019507	11/06/2022	74550	
BCT7B94	275410D000019475	10/06/2022	74550	
BEZ2A76	275410D000019451	09/06/2022	74550	3369273731
DSM1E65	275410D000019509	11/06/2022	74550	
MHX1B12	275410D000019508	11/06/2022	74550	
MLG2001	275410D000019487	11/06/2022	74550	
QBU4C31	275410D000019454	09/06/2022	74550	
QXM2E86	275410D000019504	11/06/2022	74550	
RHY4D82	275410D000019470	10/06/2022	74550	
RHY7B69	275410D000019463	10/06/2022	74550	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:43DB94FE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18759/2022

DECRETO Nº 18759/2022

Declara estabilidade no serviço público municipal aos servidores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal aos servidores abaixo mencionados, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15º da Lei 577/93 e Art. 41º da Constituição Federal:

Matrícula	Nome	Cargo	Data nomeação
18848-1	Bruna Taiza Locateli	Professora de Educação Infantil	01/08/2019
18846-1	Eduarda Carboni	Professora de Educação Infantil	01/08/2019
18840-1	Elenice da Silva Moraes	Professora de Educação Infantil	01/08/2019
18841-1	Elis Regina Bavaresco	Professora de Educação Infantil	01/08/2019
18837-1	Franciele Quevedo dos Santos	Professora de Educação Infantil	01/08/2019
18845-1	Iris Cristina Bertolini	Agente Administrativo	01/08/2019
18838-1	Naiara dos Santos Boeno	Professora de Educação Infantil	01/08/2019
18844-1	Sandra Regina Hartwig	Professora de Educação Infantil	01/08/2019
18836-1	Simone Pinheiro Achre	Professora de Educação Infantil	01/08/2019
18849-1	Sandra Duarte Perin	Professora de Educação Infantil	02/08/2019
18852-1	Denize Naiara Santi	Professora de Educação Infantil	05/08/2019
18850-1	Taciane Gusato Bohnenberger	Professora de Educação Infantil	05/08/2019
18858-1	Jessica Orben Trampusch	Professora de Educação Infantil	08/08/2019
18843-1	Daniel Stopassoli	Professor de Educação Física	12/08/2019
18856-1	Liziane Alberton	Professora de Educação Infantil	12/08/2019
18853-1	Marcelo Stein	Professor de Educação Física	15/08/2019
18851-1	Raquiel dos Santos	Professora de Educação Infantil	15/08/2019
18857-1	Lucas Juner Priester	Professor de Educação Física	16/08/2019
18860-1	Angela Teles de Souza Blaszak	Professora de Educação Infantil	19/08/2019
18859-1	Fernanda Hubner de Lima	Professora de Educação Infantil	22/08/2019
18863-1	Luis Alan Chagas Alves Bennemann	Médico Ortopedista	28/08/2019

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:18CE81B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	55/2022
b) Licitação Nrº :	25/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/08/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	55/2022

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE, FRASCO 120 ML. Cód. BR. BR0355786	GERMED FR	3.000,00	R$ 6,9900	R$ 20.970,0000
1	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME 10G	PRATTI BGS	200,00	R$ 1,7900	R$ 358,0000
1	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - COD. BR0271710	HIPOLABOR AMP	200,00	R$ 1,7900	R$ 358,0000
1	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	UNIAO QUIM AMP	1.000,00	R$ 1,5000	R$ 1.500,0000
1	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG - BR0269954	PRATTI CPR	5.000,00	R$ 0,1700	R$ 850,0000
1	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0276092	ABL/BEKER AMP	100,00	R$ 5,4900	R$ 549,0000
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG - BR0267283	GREENPHARM CPR	1.000,00	R$ 0,5900	R$ 590,0000
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267282	HIPOLABOR AMP	300,00	R$ 1,2300	R$ 369,0000
1	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - COD. BR0272796	CRISTALIA AMP	100,00	R$ 5,9000	R$ 590,0000
1	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268115	CRISTALIA AMP	100,00	R$ 5,4800	R$ 548,0000
1	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BR268264	UNIAO QUIM AMP	100,00	R$ 1,8650	R$ 186,5000
1	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0345259	HALEXISTAR AMP	100,00	R$ 19,9000	R$ 1.990,0000
1	MULTIVITAMINAS, VITS: A, B2, B3, B5, B6, C, D, E, SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0304148	CRISTALIA AMP	1.000,00	R$ 4,8600	R$ 4.860,0000
1	NAPROXENO SÓDICO, 550 MG	TEUTO BRAS CPR	5.000,00	R$ 0,6900	R$ 3.450,0000
1	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BISNAGA 15G - COD. BR0273167	CIMED UNS	1.000,00	R$ 1,9680	R$ 1.968,0000
1	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL BR0268970	CRISTALIA AMP	50,00	R$ 28,8500	R$ 1.442,5000
1	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL - BR0268160	BLAUSIEGEL F/A	500,00	R$ 9,0000	R$ 4.500,0000
1	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL BR0268532	EUROFARMA AMP	300,00	R$ 6,5900	R$ 1.977,0000
1	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML - BR0396853	ALLERGAN FCS	100,00	R$ 9,1000	R$ 910,0000
1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Cód. BR. BR0363088	HYPOFARMA AMP	2.000,00	R$ 1,0000	R$ 2.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 49.966,00

DOUTOR ULYSSES, 26 de agosto de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E777CCC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	55/2022
b) Licitação Nrº :	25/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/08/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	55/2022

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE, FRASCO 120 ML. Cód. BR. BR0270558	Geolab 1.5423.0140.007-8 Cisteil Pediatrico	3.000,00	R$ 6,1920	R$ 18.576,0000
1	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30G BR0308736	Cimed 1.4381.0097.002-6 Cimed	300,00	R$ 2,3800	R$ 714,0000
1	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG - BR0272166	Cimed 1.4381.0174.003-2 Cimed	4.000,00	R$ 0,0710	R$ 284,0000

1	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG - BR0272365	Cimed 1.4381.0180.011-6 Cimed	20.000,00	R$ 0,1040	R$ 2.080,0000

Valor Total Homologado - R$ 21.654,00

DOUTOR ULYSSES, 26 de agosto de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:32AF1B53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CIRURGICA ONIX - EIRELI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	55/2022
b) Licitação Nrº :	25/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/08/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	55/2022

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIRURGICA ONIX - EIRELI
CNPJ/CPF: 20.419.709/0001-33

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	100,00	R$ 1,5840	R$ 158,4000
1	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - BR0267694	NATULAB	1.600,00	R$ 1,6100	R$ 2.576,0000
1	METIMAZOL OU TIAMAZOL, 5 MG BR0273700	BIOLAB	1.500,00	R$ 0,2390	R$ 358,5000
1	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BR0271386	HIPOLABOR	100,00	R$ 2,4710	R$ 247,1000
1	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - BR0267769	SANVAL/HIPOLABOR	500,00	R$ 2,0280	R$ 1.014,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.354,00

DOUTOR ULYSSES, 26 de agosto de 2022.
.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4EF1E734

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	55/2022
b) Licitação Nrº :	25/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/08/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	55/2022

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CETOCONAZOL, 200 MG BR0267151	PRATI DONADUZZI GENERICO	1.500,00	R$ 0,2540	R$ 381,0000
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG - BR0270620	PHARLAB ESCOPEN COMPOSTO	3.000,00	R$ 0,3660	R$ 1.098,0000
1	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUVEL INJETAVEL BR0267107	HIPOLABOR GENERICO	100,00	R$ 2,5760	R$ 257,6000
1	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG - BR0273554	PHARLAB ARTRITEC	4.000,00	R$ 0,0860	R$ 344,0000
1	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL BR0268481	HIPOLABOR GENERICO	100,00	R$ 3,6000	R$ 360,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.440,60

DOUTOR ULYSSES, 26 de agosto de 2022.
.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E34C985A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ALTERMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, Senhor Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	55/2022
b) Licitação Nrº :	25/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/08/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	55/2022

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALTERMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA : SOLUÇÃO INJETAVÉL COD: BR 0340167	HYPOFARMA HYCIMET / RMS: 1038700250029	100,00	R$ 1,2670	R$ 126,7000
1	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - COD. BR0395147	SANTISA SANTISA (GENERICO) / RMS: 1018600300011	200,00	R$ 0,8370	R$ 167,4000
1	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - BR0268255	HYPOFARMA HYFREN / RMS: 1038700820011	200,00	R$ 1,3330	R$ 266,6000
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG+ 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL BR0270621	HYPOFARMA HYPOCINA COMPOSTA / RMS: 1038700230028	1.500,00	R$ 2,2670	R$ 3.400,5000
1	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG - BR0267692	BELFAR BELMIRAX / RMS: 1057100320022	3.000,00	R$ 0,2870	R$ 861,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.822,20

DOUTOR ULYSSES/PR, 26 de agosto de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B399FE1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	55/2022
b) Licitação Nrº :	25/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/08/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	55/2022

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 03.652.030/0003-32

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DICLOFENACO,APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM:10MG/G, USO:GEL 60G BR0271008	CIMED CX C 1 GENERICO 1438101000020	1.000,00	R$ 3,3200	R$ 3.320,0000
1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG - BR0270992	BRAINFARMA CX C/ 20 GENERICO 1558403370026	5.000,00	R$ 0,0570	R$ 285,0000
1	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG - BR0291770	BRAINFARMA CX C/ 30 GENERICO 1558404620026	20.000,00	R$ 0,1400	R$ 2.800,0000
1	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINALNISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL - BR0266788	GREEN PHARMA CX C/ 50 GENERICO 1201901220023	1.000,00	R$ 3,6900	R$ 3.690,0000
1	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP. Cód. BR. BR0437109	VITAMED CX C/ 500 COMPLEXO B RDC 27/2010	20.000,00	R$ 0,0300	R$ 600,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.695,00

DOUTOR ULYSSES, 26 de agosto de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:772B58F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.325.000,00	1.802.877,07
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	133.000,00	75.473,52
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	172.000,00	54.564,95
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	590.000,00	1.351.205,40
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	430.000,00	321.633,20
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	21.800.000,00	11.904.410,15
2.1 - Cota-parte FPM	13.085.000,00	7.631.805,43
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.150.000,00	7.631.805,43
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	935.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	7.600.000,00	3.704.118,24
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	44.753,56
2.4 - Cota-parte ITR	200.000,00	13.964,78
2.5 - Cota-parte IPVA	800.000,00	509.768,14
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.125.000,00	13.707.287,22
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.173.000,00	2.380.882,03
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.608.250,00	1.045.939,78
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO**	**RECEITAS**

	ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.552.000,00	2.064.542,50
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.552.000,00	2.064.542,50
6.1.1 - Principal	3.550.000,00	2.051.168,70
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	13.373,80
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(623.000,00)	(329.713,33)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		148.133,15
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		148.133,15
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.212.675,65

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.169.413,54	1.444.454,45	1.444.454,45	1.410.155,43	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.169.413,54	1.444.454,45	1.444.454,45	1.410.155,43	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	622.920,87	205.947,77	205.947,77	204.671,02	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	622.920,87	205.947,77	205.947,77	204.671,02	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.792.334,41	1.650.402,22	1.650.402,22	1.614.826,45	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.839.527,75	1.839.527,75	1.795.238,45	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.973.646,75	1.973.646,75	1.927.874,30	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.445.179,75	1.839.527,75	1.839.527,75	89,10
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	206.454,25	90.895,75	90.895,75	4,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.443.650,00	410.001,48	374.315,37	352.287,44	35.686,11
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.443.650,00	410.001,48	374.315,37	352.287,44	35.686,11

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.347.962,12
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(329.713,33)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	2.677.675,45

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.426.821,80	2.677.675,45	19,53
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	988.561,07	797.292,01	921.509,26	0,58	67.051,23
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	928.246,98	763.819,36	861.195,17	0,58	67.051,23
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	60.314,09	33.472,65	60.314,09	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	402.251,42	222.199,37
35.1 - Salário-Educação	235.700,50	141.222,42
35.2 - PDDE	7.050,00	5.941,26
35.3 - PNAE	90.700,49	32.075,73
35.4 - PNATE	18.600,43	9.066,75
35.5 - Outras Transferências do FNDE	50.200,00	33.893,21
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	1.017,26
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 +	902.251,42	223.216,63

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.415.593,20	670.529,53	621.952,71	582.532,84	48.576,82
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	219.200,00	130.520,46	127.866,11	114.110,60	2.654,35
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 +45)	2.634.793,20	801.049,99	749.818,82	696.643,44	51.231,17

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.870.777,61	2.861.453,69	2.774.536,41	2.663.757,33	86.917,28
47.1 - Despesas Correntes	6.120.945,27	2.598.007,50	2.563.627,38	2.474.620,33	34.380,12
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.205.428,12	2.020.265,80	2.020.265,80	1.971.081,90	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	105.000,00	36.214,02	36.214,02	36.214,02	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.810.517,15	541.527,68	507.147,56	467.324,41	34.380,12
47.2 - Despesas de Capital	804.390,95	150.284,01	130.914,01	130.914,01	19.370,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	60.000,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	744.390,95	121.244,01	101.874,01	101.874,01	19.370,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	152.918,38	134.797,65

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.064.542,50	141.222,42
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.080.792,68	154.148,24
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	136.668,20	121.871,83
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	136.668,20	121.871,83

ITAMARA PRESA HILARIO
Contador

CRISTIELE SCHIRMER
Secretaria De Administração

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:8A0363D9

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2022 À 12/2022
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	5.520.085,07	445.361,26	761.626,02	12.848,33	0,00	0,00	4.300.249,46	813.149,91	0,00	3.487.099,55
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.520.085,07	445.361,26	761.626,02	12.848,33	0,00	0,00	4.300.249,46	813.149,91	0,00	3.487.099,55
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.698,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.698,24	2.672,74	0,00	25,50
CONSTRUÇÃO UNIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.599,64	98.207,47	0,00	638.621,74	0,00	0,00	(735.229,57)	0,00	0,00	(735.229,57)
FIA - INCENT ATENÇÃO CRIANÇA E ADOLESC	30.990,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.990,29	0,00	0,00	30.990,29
FIA - CMDCA - APOIO AOS CONSELHOS	10.253,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.253,47	0,00	0,00	10.253,47
Recuperação de Trafegabilidade de Estradas Rurais	18.428,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.428,07	0,00	0,00	18.428,07
PDDE - EMERGENCIAL - AÇÕES COVID	16.871,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.871,77	0,00	0,00	16.871,77
RECURSOS PAR - CONDICIONADORES DE AR	0,00	0,00	0,00	61.500,00	0,00	0,00	(61.500,00)	0,00	0,00	(61.500,00)
Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	4.915,91	0,00	415,90	0,00	0,00	0,00	4.500,01	0,00	0,00	4.500,01
Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte	1.819,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.819,47	1.800,00	0,00	19,47
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	2.956,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.956,79	0,00	0,00	2.956,79
Transferências de Recursos do FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7.148,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.148,26	0,00	0,00	7.148,26
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL - PORTO FANOR / ÁGUAS DE SÃO	832.078,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832.078,51	736.035,36	0,00	96.043,15
KIT DE BRINQUEDOS PAR Nº 202102675-8	0,00	0,00	0,00	16.490,00	0,00	0,00	(16.490,00)	0,00	0,00	(16.490,00)
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	1.256,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.256,81	0,00	0,00	1.256,81
CONVÊNIO Nº 202100423 - KIT MULTIMIDIA	20.525,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.525,74	5.791,00	0,00	14.734,74
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ARROIO DOS ÍNDIOS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
INSTRUMENTOS MUSICAIS PAR Nº 202003774-5	0,00	0,00	0,00	31.312,66	0,00	0,00	(31.312,66)	0,00	0,00	(31.312,66)
INCENTIVO A PESSOA IDOSA	15.181,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.181,94	0,00	0,00	15.181,94
FEDERAL EQUIPAMENTOS MUSICAIS 2854/2019	67.456,29	0,00	0,00	88.916,04	0,00	0,00	(21.459,75)	0,00	0,00	(21.459,75)

IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS SEAB	293.438,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.438,30	0,00	0,00	293.438,30
ROLO COMPACTADOR	1.845,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845,09	0,00	0,00	1.845,09
VAN DE CARGA - CONVÊNIO SEDU 217/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	(200.000,00)
VAN DE PASSAGEIROS - CONVENIO SEDU 521/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.405,00	0,00	(294.405,00)
FIA IMPACTO COVID	10.255,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.255,58	0,00	0,00	10.255,58
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	388.040,98	649,50	8.547,11	7.261,50	0,00	0,00	371.582,87	115.238,38	0,00	256.344,49
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA PARLAMENTAR	153.502,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.502,80	290,00	0,00	153.212,80
IGD - Programa Auxílio Brasil	6.137,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.137,42	0,00	0,00	6.137,42
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	527.119,23	0,00	56.081,89	0,00	0,00	0,00	471.037,34	82.744,78	0,00	388.292,56
Programa Auxílio Brasil	10.266,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.266,35	0,00	0,00	10.266,35
ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.623,63	0,00	14.215,17	2.456,12	0,00	0,00	133.952,34	1.308,88	0,00	132.643,46
Retenções em Caráter Consignatário	1.081,04	0,00	0,00	0,00	3.175,40	0,00	(2.094,36)	0,00	0,00	(2.094,36)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Fundeb 60%	307.716,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.716,90	0,00	0,00	307.716,90
Fundeb 40%	4.840,00	0,00	4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	320.612,47	351,00	2.624,37	284,00	0,00	0,00	317.353,10	29.321,22	0,00	288.031,88
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	325.270,19	0,00	1.289,45	8.188,09	0,00	0,00	315.792,65	23.911,24	0,00	291.881,41
Salário-Educação	125.924,55	0,00	2.201,20	0,00	0,00	0,00	123.723,35	9.452,60	0,00	114.270,75
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	166.722,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.722,56	0,00	0,00	166.722,56
ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	579.425,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.425,75	170.000,00	0,00	409.425,75
PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	22.384,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.384,14	0,00	0,00	22.384,14
Atenção Básica	14,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,47	0,00	0,00	14,47
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5.593,47	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	1.793,47	0,00	0,00	1.793,47
IGD SUAS	1.980,97	0,00	49,80	0,00	0,00	0,00	1.931,17	753,75	0,00	1.177,42
FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS	26.819,41	0,00	2.114,37	69,00	0,00	0,00	24.636,04	7.130,84	0,00	17.505,20
FMAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	22.692,72	0,00	3.686,04	0,00	0,00	0,00	19.006,68	1.338,96	0,00	17.667,72
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - (COVID-19) COVID - PORTARIA 1797	105.850,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.850,41	18.490,00	0,00	87.360,41
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	126.077,65	12.685,69	692,55	138,00	0,00	0,00	112.561,41	151.593,20	0,00	(39.031,79)
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	203.359,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.359,85	0,00	0,00	203.359,85
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	107.988,43	51.087,30	0,00	0,00	0,00	0,00	56.901,13	4.578,00	0,00	52.323,13
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - SÃO ROQUE	0,00	0,00	0,00	5.771,78	0,00	0,00	(5.771,78)	0,00	0,00	(5.771,78)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	30.209,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.209,74	0,00	0,00	30.209,74
Taxas - Exercício Poder de Polícia	6.078,36	0,00	1.388,33	0,00	0,00	0,00	4.690,03	554,50	0,00	4.135,53
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA RURAL	376.977,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.977,79	0,00	0,00	376.977,79
Taxas - Prestação de Serviços	10.682,77	5.544,54	5.000,00	0,00	0,00	0,00	138,23	0,00	0,00	138,23
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.653.714,22	168.525,50	106.946,18	861.008,93	3.175,40	0,00	4.514.058,21	1.857.410,45	0,00	2.656.647,76
TOTAL (III) = (I + II)	11.173.799,29	613.886,76	868.572,20	873.857,26	3.175,40	0,00	8.814.307,67	2.670.560,36	0,00	6.143.747,31

ITAMARA PRESA HILARIO
Contador

CRISTIELE SCHIRMER
Secretaria De Administração

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:DEF621B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TRUCK CENTER MARRECAS LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 111/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2021.
OBJETO: O objeto do presente termo é a prestação de serviços para execução de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus, veículos leves e utilitários da frota da Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento PARCIAL do pedido de reequilíbrio conforme o contido n no Processo Administrativo nº 5.785/2022.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor e a porcentagem do item conforme abaixo especificado:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	PERCENTUAL DE AUMENTO	VALOR REEQUILIBRIO
01/03	Balanceamento de Ônibus	R$ 33,00	33%	R$ 43,89
02/03	Alinhamento dianteiro de Micro Ônibus	R$ 48,00	17%	R$ 56,16
03/03	Alinhamento de Micro Ônibus por eixo	R$ 41,00	17%	R$ 47.97
04/03	Cambagem dianteira de Micro Ônibus	R$ 174,00	11%	R$ 193,14
05/03	Cambagem por eixo de Micro Ônibus	R$ 158.00	11%	R$ 175,38
01/04	Balanceamento de caminhões e ônibus	R$ 39,00	33%	R$ 51,87
02/04	Alinhamento dianteiro de caminhões	R$ 39,00	17%	R$ 45,63
03/04	Alinhamento de caminhões e ônibus por eixo	R$ 39,00	17%	R$ 45,63
04/04	Cambagem dianteira de caminhões e ônibus	R$ 174,00	11%	R$ 193,14
05/04	Cambagem por eixo de caminhões e ônibus	R$ 167,00	11%	R$ 185,37

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Francisco Beltrão, 29 agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6D62D5DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2022

OBJETO: Aquisição de mochilas para utilização pelos agentes de combate a endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
01	EMIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOCHILAS LTDA	UN	60,00	92,25	5.535,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 113/2022: R$ 5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BA07FE90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de peças automotivas para manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças originais e genuínas e de reposição e acessórios, de veículos leves, médios, pesados e motocicletas, da frota da municipal e do corpo de bombeiros.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / DESCONTOS:

BML CENTRO AUTOMOTIVO LTDA– 30.699.983/0001-67

LOTE Nº	Especificação	Resultado de Descontos:
01	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA GM**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**70% PO 95% PR 95% MO /R$7,50**
02	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA FORD** PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**53% PO 78% PR 79% MO / R$31,50**
03	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA TOYOTA / KIA MOTORS / HYUNDAY / CITROEN / JEEP E MULTIMARCAS,** PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**60% PO 85% PR 66% MO / R$51,00**
04	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VOLKSWAGEM**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**60% PO 85% PR 75% MO / R$37,50**
05	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA FIAT**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	**50% PO 75% PR 90% MO / R$15,00**

PAULO FRITZEN & CIA LTDA– 03.395.352/0001-81

LOTE Nº	Especificação	Resultado de Descontos:
14	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **CAMINHÕES DA MARCA FORD, DO CHASSI, INCLUINDO MOLAS, CUBOS, SISTEMA DE SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, SISTEMA DE DIREÇÃO E AFINS**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**70% PO 95% PR 70% MO /R$45,00**
15	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN, DO CHASSI, INCLUINDO MOLAS, CUBOS, SISTEMA DE SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, SISTEMA DE DIREÇÃO E AFINS**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**70% PO 95% PR 70% MO / R$45,00**
16	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENS, DO CHASSI, INCLUINDO MOLAS, CUBOS, SISTEMA DE SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, SISTEMA DE DIREÇÃO E AFINS**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**70% PO 95% PR 70% MO / R$45,00**
17	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **CAMINHÕES DA MARCA FORD, DA PARTE ELETRICA, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**55% PO 80% PR 55% MO /R$67,50**
18	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN, DA PARTE ELETRICA, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**55% PO 80% PR 55% MO /R$67,50**
19	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ, DA PARTE ELETRICA, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**55% PO 80% PR 47% MO /R$79,50**

ELCIO BELLIN DA SILVA – 05.606.338/0001-05

LOTE Nº	Especificação	Resultado de Descontos:
20	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEICULOS LEVES E PESADOS MULTIMARCAS, DO SISTEMA HIDRÁULICO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.** AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**40% PO 65% PR 52% MO /R$72,00**

SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA – 04.132.587/0001-43

LOTE Nº	Especificação	Resultado de Descontos:
06	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **MOTOS MULTIMARCAS**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**5% PO 30% PR 10% MO /R$135,00**
07	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA RENAULT**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	**54% PO 79% PR 78% MO / R$33,00**
08	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA IVECO**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**46% PO 71% PR 48% MO / R$78,00**
09	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **AMBULANCIAS E MICRO-ONIBUS MULTIMARCAS**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**41% PO 66% PR 56% MO /R$66,00**
10	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **ONIBUS MULTIMARCAS**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**51% PO 76% PR 56% MO /R$66,00**
11	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **CAMINHÕES DA MARCA FORD, DO CONJUNTO DE FORÇA, COMPREENDIDO POR MOTOR, BOMBA INJETORA, CAIXA E DIFERENCIAL, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**51% PO 76% PR 51% MO /R$73,50**
12	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN, DO CONJUNTO DE FORÇA, COMPREENDIDO POR MOTOR, BOMBA INJETORA, CAIXA E DIFERENCIAL, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**57% PO 82% PR 57% MO /R$64,50**

13	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ, DO CONJUNTO DE FORÇA, COMPREENDIDO POR MOTOR, BOMBA INJETORA, CAIXA E DIFERENCIAL, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**57% PO 82% PR 57% MO /R$64,50**
21	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEICULOS UTILITÁRIOS E LEVES MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS**. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**51% PO 76% PR 77% MO /R$34,50**
22	MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEICULOS DA LINHA PESADA MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS**. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	**51% PO 76% PR 51% MO /R$73,50**

Legenda:
% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa
MO = Valor mão de Obra por hora

VALOR TOTAL LICITADO R$ 2.163.000,00 (dois milhões cento e sessenta e três mil reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B4F28EC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 70/2022, tendo como objeto Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, através de recursos recebidos pelo Convênio 923462/2021, repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI CNPJ 36.929.543/0001-35 AV RUBEM CESAR CASELANI Realeza-PR CEP 85770-000, SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI - ME CNPJ 35.441.994/0001-66 AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS Santa Fé-PR CEP 86770-000, COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA - EPP CNPJ 87.346.185/0001-79 AVENIDA SANTA ROSA Três de Maio-RS CEP 98910-000, LOVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 15.052.165/0001-84 RUA ANGELINA Balneário Camboriú-SC CEP 88337-470. Num total geral de *R$ 114.198,00 (Cento e Quatorze Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).*

COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA - EPP							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	3	Ensiladeira – colhedora de forragens com no mínimo uma linha, transmissão por correia e cardan, comando hidráulico, com todos os itens de segurança e equipamentos conforme norma do Inmetro, com no mínimo 12 meses de garantia.	NETZ	UN	1,00	38.000,00	38.000,00
TOTAL							**38.000,00**
LOVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	4	Grade aradora 14 discos sendo todos de corte, controle remoto espaçamento, de 270 mm, disco de 26 polegadas com mancal a graxa de no mínimo 170 mm de diâmetro, peso mínimo de 1.800 kg, com pistão hidráulico de levante, pneus novos	FORTSUL	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL							**40.000,00**
SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI - ME							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	2	Carreta agrícola metálica basculante hidráulica, capacidade mínima de 6 toneladas, equipado com todos os equipamentos e itens de segurança conforme norma do Inmetro, com no mínimo 12 meses de garantia	PALINIALVES	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL							**30.000,00**
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	5	Raspo completa tam 2,00 x 0,95 x 40 capacidade mínima 2000 kg, fabricado em chapa resistente no mínimo 5mm	TERRA VIVA	UN	1,00	6.198,00	6.198,00
TOTAL							6.198,00

Goioxim, 29/08/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:57799FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR

DECRETO Nº 271/2022 DATA: 26.08.2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 27.875.232,97 (VINTE E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, da Lei nº 2.247 de 26/08/2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 032/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar R$ 27.875.232,97 (vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito			
Ação: 1027 - Construção da Sede do Batalhão de Fronteira			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1810	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	4.500.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1006 - Construções nos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1811	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	1.156.628,91
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
381	3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	504	10.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1812	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	1.000.000,00
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
432	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101	3.886.000,00
434	3319013000000000000 - Contribuições patronais	101	946.283,32
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
461	3339014000000000000 - Diárias - civil	103	10.000,00
463	3339030000000000000 - Material de consumo	103	30.000,00
464	3339030000000000000 - Material de consumo	104	150.000,00
474	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	50.000,00
475	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	100.000,00
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70% Pessoal			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
481	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101	260.000,00
482	3319013000000000000 - Contribuições patronais	101	55.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
495	3339030000000000000 - Material de consumo	103	100.000,00
496	3339030000000000000 - Material de consumo	104	80.000,00
504	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	103	100.000,00
505	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	104	80.000,00
507	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	100.000,00
508	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	80.000,00
Ação: 2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0122.0058			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
536	3339030000000000000 - Material de consumo	103	20.000,00
545	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	20.000,00
546	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	20.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
557	3339030000000000000 - Material de consumo	103	5.000,00
558	3339030000000000000 - Material de consumo	104	5.000,00
565	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	20.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
618	3339030000000000000 - Material de consumo	103	5.000,00

619	3339030000000000000 - Material de consumo	104	5.000,00
624	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	103	450.450,35
625	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	104	177.980,60
631	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	20.000,00
632	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	20.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
653	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	250.000,00
Ação: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1789	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	630.000,00
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
672	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	20.000,00
673	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	15.000,00
674	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	3.000,00
676	3339014000000000000 - Diárias - civil	303	9.000,00
684	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	100.000,00
686	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	303	40.000,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
699	3339014000000000000 - Diárias - civil	303	250.000,00
709	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	250.000,00
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
734	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	350.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
759	3339030000000000000 - Material de consumo	303	20.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
778	3339014000000000000 - Diárias - civil	303	3.000,00
781	3339030000000000000 - Material de consumo	303	50.000,00
789	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	100.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
803	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	662.000,00
821	3339030000000000000 - Material de consumo	303	300.139,40
827	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	550.000,00
835	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	50.000,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
837	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	300.000,00
838	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	800.000,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
877	3339030000000000000 - Material de consumo	303	100.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social			
Funcional: 0008.0244.0034			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1814	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	300.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1071	3339030000000000000 - Material de consumo	504	80.000,00
1073	3339030000000000000 - Material de consumo	510	70.000,00
1077	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	510	52.858,19
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1015 - Construções dos Centros Administrativos			
Funcional: 0004.0122.0043			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1816	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	33.750,00
Ação: 1016 - Construções em Bens de Domínio Publico			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1815	3449051000000000000 - Obras e instalações	504	200.000,00
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1094	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	4.500.000,00
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			

Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1100	3339030000000000000 - Material de consumo	504	108.003,52
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1131	3339030000000000000 - Material de consumo	510	70.000,00
1135	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	510	50.000,00
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1148	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	507	306.158,68
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1172	4449051000000000000 - Obras e instalações	0	52.500,00
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1186	3339030000000000000 - Material de consumo	0	13.620,00
1192	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	102.800,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1211	3339030000000000000 - Material de consumo	0	3.400,00
1216	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	5.820,00
1817	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	21.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1269	4449051000000000000 - Obras e instalações	0	1.738.100,00
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1279	3339030000000000000 - Material de consumo	0	896.385,00
1283	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	656.355,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 1023 - Obras de Incentivos Executadas pela Industria e Comercio			
Funcional: 0022.0661.0047			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1813	4449051000000000000 - Obras e instalações	510	300.000,00
TOTAL			**27.875.232,97**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 26.08.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E97ABFD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 305/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de gozo de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
MOISÉS PEREIRA	200742	Aux. Serv. Gerais II	30/03/2021 a 29/03/2022	30/08/2022	13/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A27579C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2022

DECRETO Nº 124/2022 DATA: 26.08.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0603	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 30% FUNDEB		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (201)	102	45.000,00
0900	Departamento de Agricultura		
0901	Administração de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (458)	000	10.000,00
0400	Departamento de Finanças		
0401	Administração de Finanças		
041230031.2.007	Aperfeiçoar o Sistema de Planej, Orç e Finanças		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	000	15.000,00
TOTAL			R$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0603	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 30% FUNDEB		
4.4.90.51	Obras e Instalações (209)	102	45.000,00
0900	Departamento de Agricultura		
0901	Administração de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (457)	000	10.000,00
0400	Departamento de Finanças		
0401	Administração de Finanças		
041230031.2.007	Aperfeiçoar o Sistema de Planej, Orç e Finanças		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	000	15.000,00
TOTAL			R$ 70.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 24/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2022.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI
Resp. Pelo Depto De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ACA61024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 104/2022 DE 26/08/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 104/2022 de 26/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 871/2021 de 17/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	
05.003.26.782.0015.2.021.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
227 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
677 - 3.3.90.30.00.00	18	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
678 - 3.3.90.39.00.00	18	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**75.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1	30.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte: 1	45.000,00
Total da Receita:		**75.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4E0A3F8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1017 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Gratificação pelo Local de Exercício e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I)Considerando o Processo Digital nº 21785/2022, de 17/08/2022, e o Comunicado Interno nº 471/2022, de 16/08/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação, e Requerimento protocolado sob o n°20281/2022 de 02/08/2022

(II)Considerandoo (s) artigo (s)61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012,

Considerando o Decreto n°18467 de 15/05/2012

Art. 1º - CONCEDER,a partir de 22/08/2022, Gratificação pelo Local de Exercício aos servidores abaixo qualificados, no importe de 20% (vinte por cento):

MATRÍCULA		**FUNCIONÁRIO**	**RG**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**
11640	**4**	**LINDA MELODY ZEGARRA TORRES**	**15824027-0**	**PROFESSOR**	**ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR ALOISIO LEONI**
1677	**7**	**MARIANE DOS SANTOS STEKLAIN**	**12739700-7**	**PROFESSOR**	**ESCOLA RURAL MUNIC BRASILINO F ALMEIDA**
81936	1	SHEILA FERNANDES DE LARA DE PAULA	662225-6	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA S DE

					LOURDES

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67604A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1018 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**
(I) Considerando o Processo Digital nº 21408/2022, de 15/08/2021, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 38 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012;

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO DIAGONAL, a partir de 01/08/2022, as servidoras abaixo qualificadas:

Matricula	Nome	Cargo	Diagonal Atual	Diagonal Nova
8209-04	ALEXSANDRA WOJCIK MAYER	PROFESSOR	D	D 1
10141-02	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	PROFESSOR	D	D 3
10851-04	ANDRESSA RAFAELA FERREIRA BARROS	PROFESSOR	C	C 3
9685-02	APARECIDA CRISTINA DE JESUS MENEZES	PROFESSOR	D	D 3
7666-03	CARINA BARBOSA PINTO	PROFESSOR	D	D 3
263-08	CINTIA DO ROCIO RAMOS	EDUCADOR INFANTIL	A	A 3
10131-02	DULCE BRICKNER TAVARES	PROFESSOR	D	D 3
10178-02	DULCIMARA DALBOSCO RITTER	PROFESSOR	D	D 3
1670-03	ELIANE BANCZINSKI SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	C	C 3
81053-01	FERNANDA ALVES DE MELLO	EDUCADOR INFANTIL	B	B 3
81049-01	FRANCIELI CRISTINA TRENTIN	PROFESSOR	D	D 3
505-1	GERALDINA ZAVORNE LIMA	EDUCADOR INFANTIL	C 4	C 5
8202-1	GRACIELE DE FATIMA DIAS KOVALCZUK	EDUCADOR INFANTIL	B 1	B 2
11035-02	HELIA SCHMIDT PAES KRAINSKI	PROFESSOR	C	C 3
6042-1	IRISNEIA APARECIDA MARKOWICZ	EDUCADOR INFANTIL	C 3	C 4
1667-02	KARINA MASCARELLO	PROFESSOR	D	D 3
6982-03	LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	PROFESSOR	D	D 3
5223-02	LUCIANE PORTES VARCHAKI	EDUCADOR INFANTIL	A	A 3
909-02	MARCIA MARIA PEREIRA KASEKER	PROFESSOR	C	C 3
81184-01	MARIA DE FATIMA TRYECIAK	PROFESSOR	D	D 3
81127-01	MARIA LUCIA LOURENCO DE MOURA	PROFESSOR	D	D 3
11476-03	MARILZA ARALDI ROLINSKI	EDUCADOR INFANTIL	C	C 3
4852-1	MARIZETE METZ FERREIRA	PROFESSOR	D 7	D 8
6912-02	NILDES MARIA MAZZOTTI DE LACERDA	PROFESSOR	C	C 2
8591-05	REGIANE ETELVINA RAMOS FERREIRA	PROFESSOR	D	D 3
8813-3	REGIANE PAZ MULLER ECKEL	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	D 3	D 4
8826-03	SUELLEN LINHARES ALBERTI	PROFESSOR	D	D 3

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8C30FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 168/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2022 (PD 20560/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ SOB Nº 15.144.295/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CAMILO TOME JUK BENKE.
OBJETO: CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022 E ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

CARGO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PEDIATRA	PLANTONISTA	12H	PLANTÃO	114	R$ 2.050,00	$233.700,00

A ESPECIALIDADE DE PEDIATRA (PLANTONISTA) PRESTARÃO ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA LAPA E CAEC.
CUMPRIMENTO DE ATÉ 19 PLANTÕES DE 12 HORAS, MENSAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL
VALOR GLOBAL: R$233.700,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS), SENDO O VALOR UNITÁRIO DISCRIMINADO NO ITEM 1.1. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1229/2022 (PD 20560/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 900;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICOHOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 22/08/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1693C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 170/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2022 (PD 20556/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022 E ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

CARGO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PEDIATRA	PLANTONISTA	12H	PLANTÃO	114	R$ 2.050,00	R$233.700,00

A ESPECIALIDADE DE PEDIATRA (PLANTONISTA) PRESTARÃO ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA LAPA E CAEC.
CUMPRIMENTO DE ATÉ 19 PLANTÕES DE 12 HORAS, MENSAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL
VALOR GLOBAL: R$233.700,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)
REQUISIÇÃO Nº 1227/2022 (PD 20556/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 900;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICOHOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 22/08/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91432B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO 04/2022 ABERTURA DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Resolução nº. 04/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.543.848,02 (Dois milhões quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos), no Orçamento de 2022.

O presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso real de Arrecadação, no Orçamento Geral do CIS CENTRO OESTE PARANÁ, para o exercício de 2021, Resolução nº. 13/2021, de 21/12/2022, no valor de R$ 2.543.848,02 (Dois milhões quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0001.2001 Atividade Cis Municipios
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Conta: 0080 Fonte: 001– Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R$ 2.543.848,02
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de aporte dos entes consorciados através de ofício mais excesso de arrecadação contabilizada até 31/07/2022 das seguintes contas de receita vinculadas a fonte 001 (recursos livres), conforme demonstrativo abaixo:

Excesso			
Fonte de recurso	**Verificado**	**Tendência de Excesso de arrecadação**	**Excesso total**
1.6.3.1.99.0.1.01.00.00.00.00 COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE BOA VENTURA SÃO ROQUE			
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	63.192,29	250.000	313.192,29
1.6.3.1.99.0.1.03.00.00.00.00 COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE CANDÓI			
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	164.655,86	700.000,00	864.655,86
1.6.3.1.99.0.1.11.00.00.00.00 COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE PRUDENTÓPOLIS			
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	58.140,29	600.000,00	658.140,29
1.6.3.0.01.1.1.05.00.00.00.00 **COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE FOZ DO JORDÃO**			
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	12.951,28	85.000,00	97.951,28
1.7.3.8.01.1.1.04.00.00.00.00 COTA FIXA MUNICÍPIO DE CANTAGALO			
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	101.790,42	280.000,00	391.790,42
1.7.3.8.01.1.1.06.00.00.00.00 COTA FIXA MUNICÍPIO DE GOIOXIM			
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	18.117,88	200.000,00	218.117,88
TOTAL			**R$ 2.543.848,02**

Art. 3º- Fica Alterado no Placic – Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum os mesmos valores constantes nesta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava, 29 de agosto de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:5B9C0D65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022
PREGÃO SRP Nº 43/2022
Aos 26/08/2022 (vinte e seis dias de agosto de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 43/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 43.219.256/0001-05, com endereço na AV. DAS AMÉRICAS, 13685, 0 380 - CEP: 22790701 - BAIRRO: BARRA DA TIJUCA, cidade de Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. **CRISTOPHER NARCISO DA PAZ,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 118.843.357-13, residente e domiciliado em RUA ALMERINDA DE CASTRO, 180 - CEP: 23073080 - BAIRRO: CAMPO GRANDE cidade de Rio de Janeiro/RJ.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **21.200,00** (Vinte **e Um Mil e Duzentos Reais**).

Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	CONJUNTO P/ COLETA SELETIVA 60LT COM 2 CESTOS QUADRADOS TAMPA VAI VEM	LAR LIXEIRA	UN	60,00	220,00	13.200,00
LOTE: 002 - Lote 002	CONJUNTO P/ COLETA SELETIVA 60LT COM 4 CESTOS QUADRADOS TAMPA VAI VEM	LAR LIXEIRA	UN	20,00	400,00	8.000,00
TOTAL						21.200,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
770	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
2590	08.002.18.541.1801.2044	0	3.3.90.30.99.02	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 43/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e seis dias de agosto de 2022.

CRISTOPHER NARCISO DA PAZ
11884335713

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:13CDB95B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 155.2022

Exercício: 2022

Decreto nº 155/2022 de 23/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2021 de 02/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 451.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
171 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
424 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
663 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	

07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
667 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
731 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
782 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
788 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
858 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1140 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1153 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1533 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**451.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
153 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
198 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.364.0029.2.088.		ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR	
457 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
492 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.1.013.		AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS	
653 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.1.067.		RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
760 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.060.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
800 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.021.		CONSTRUçãO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	
886 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1146 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1555 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			**451.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6EA2839D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INOVA TRUCK LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos, regularização junto ao INMETRO, reposição de peças e utilização de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO – Valor Máximo do Lote: R$105.051,60(cento e cinco mil, cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS (INCLUSO SELAGEM E ENSAIO).	SERVIÇ	INOVA TRUCK	40	110,00	4.400,00
2	SERVIÇO ENSAIO	SERVIÇ	NOVA TRUCK	40	172,50	6.900,00
3	SERVIÇO SELAGEM	SERVIÇ	NOVA TRUCK	40	83,49	3.339,60
4	PROGRAMAÇÃO	SERVIÇ	NOVA TRUCK	30	120,00	3.600,00
5	HORA SERVIÇO RECUPERAÇÃO DE PAINEL HORÍMETRO E PAINEL.	SERVIÇ	NOVA TRUCK	100	90,00	9.000,00
6	MOLDURA TACÓGRAFO	PEÇA	VDO	10	146,00	1.460,00
7	PLATINA COMPLETA	PEÇA	VDO	8	485,00	3.880,00
8	SENSOR DE VELOCIDADE.	PEÇA	VDO	10	252,00	2.520,00
9	MOTOR DE VELOCIDADE.	PEÇA	VDO	10	252,00	2.520,00
10	JOGO DE AGULHA.	PEÇA	VDO	20	115,00	2.300,00
11	MÁQUINA RELÓGIO 1308.	PEÇA	VDO	10	208,00	2.080,00
12	MÁQUINA RELÓGIO 1318.	PEÇA	VDO	10	230,00	2.300,00
13	PLACA DE TACÓGRAFO.	PEÇA	VDO	10	485,00	4.850,00
14	GAVETA 1390.	PEÇA	VDO	12	385,00	4.620,00
15	MOTOR DE PASSO.	PEÇA	VDO	10	275,00	2.750,00
16	PLACA CIR. DA LÂMPADA.	PEÇA	VDO	10	142,00	1.420,00
17	TOMADAS PARA TACÓGRAFO.	PEÇA	REVQ	15	20,00	300,00
18	CHICOTE ELÉTRICO TCO.	PEÇA	VDO	10	210,00	2.100,00
19	CONJ DISPLAY 1390.	PEÇA	VDO	10	615,00	6.150,00
20	CONJ REGISTRADOR.	PEÇA	VDO	10	310,00	3.100,00
21	MÁQUINA RELÓGIO 1390.	PEÇA	VDO	15	235,00	3.525,00
22	FACA 1390/1318/1308.	PEÇA	VDO	20	60,00	1.200,00
23	CONJ TRANSIÇÃO.	PEÇA	VDO	12	46,00	552,00
24	EIXO TRANSIÇÃO 1390.	PEÇA	VDO	18	70,00	1.260,00
25	IMPRESSOR BVDR	PEÇA	VDO	8	485,00	3.880,00
26	PLACA AJUSTE W	PEÇA	VDO	7	360,00	2.520,00
27	MICRO CHAVE BVDR	PEÇA	VDO	10	190,00	1.900,00
28	PLACA PAINEL VELOCÍMETRO.	PEÇA	VDO	15	760,00	11.400,00
29	KIT REPARO HODOMETRO LINHA LEVE E PESADA.	PEÇA	VDO	15	615,00	9.225,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços/entrega dos objetos solicitados deverão ser executados/entrega no Pátio de Máquinas do Município ou em situação especifica deverá os mesmos ser na sede da empresa contratada, conforme determinação da Secretaria solicitante. A contratada deverá executa/entregar os objetos solicitados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
Inova Truck LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:86A5B7CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 120/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 120/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº218/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº047/2021-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 005/2021-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: PRISCILA SOLANGE PEREIRA PERIN 22677956802

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa: **PRISCILA SOLANGE PEREIRA PERIN 22677956802**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, nº 1567, Centro, Telefone: (44) 99731-7906, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 43.336.851/0001-12, neste por sua representante legal, Senhora Priscila Solange Pereira Perin, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 1567, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.968.483-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 226.779.568-02, doravante denominado CREDENCIADO. ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº120/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº120/2021-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços complementares em plantões de profissionais de enfermagem, recepcionista e técnico auxiliar de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº120/2021-PML, possui amparo no art. 57 da lei 8.666/93 e Clausula Primeira do Contrato de n°120/2021-PML

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº120/2021-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 27/09/2023.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado no Contrato inicial conforme tabela abaixo:

Lote 01					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
3	Serviços Administrativos com disponibilidade de **Recepcionista para plantões de 12h** diurnas das 7h às 19h e noturnas das 19h às 7h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Diário	2000	R$ 180,00	R$ 360.000,00
4	Serviços Administrativos com disponibilidade de **Recepcionista para plantões diurnos de 08h** a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Diário	2000	R$ 150,00	R$ 300.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$660.000,00(seiscentos e sessenta mil reais), para R$1.320.000,00(um milhão, trezentos e vinte mil reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 26 de agosto de 2022.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
PRISCILA SOLANGE PEREIRA PERIN
Priscila Solange Pereira Perin 22677956802

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0DAE9DAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2022 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 038/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Gildenise Campos de Souza Pereira 02083763998

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de Manutenção e Fornecimento de Peças para Aparelhos Odontológicos nos Postos de Saúde, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 5.770,00 (cinco mil, setecentos e setenta reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CABEÇOTE PARA CADEIRA.	UN	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
2	FILTRO DE AR.	UN	1	R$ 420,00	R$ 420,00
3	MOTOR REDUTOR.	UN	1	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MÃO DE OBRA).	UN	1	R$ 700,00	R$ 700,00
5	VALVULA REGULADORA.	UN	1	R$ 450,00	R$ 450,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 29 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GILDENISE CAMPOS DE SOUZA PEREIRA
Gildenise Campos de Souza Pereira 02083763998

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:95B07C20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO 020/2022

EXTRATO DO CONTRATO 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 37/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - UASG 928198

DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Presidente, Sr. **ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 18.700.084-0 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná.

CONTRATADA: VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob n. 03.476.831/0001-22 com sede na Avenida Hercílio Amante, n. 360, 2º andar, Prospera, na cidade de Criciúma - SC, representada neste ato pela representante legal **JANAINA JANUARIO CAMILO CAETANO**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n. 3.934.461, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 006.812.699-95, residente e domiciliada no endereço Avenida Gilio Burigo, n. 752, Jardim Maristela, na cidade de Criciúma - SC.

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços, consistentes no fornecimento de licença de uso de software legislativo, compreendendo a tramitação completa das etapas do processo legislativo, votação eletrônica e gestão de sessões oficiais do Poder Legislativo, bem como aplicativo tecnológico de transparência dos atos do Poder Legislativo para a Câmara Municipal de Mandaguari.

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais)**, nos valores unitários constantes na planilha abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de implantação do software, com 16 horas de treinamento remoto para a equipe da Câmara Municipal equipamentos necessários.	01	Unidade	R$ 9.999,78	R$ 9.999,78
02	Licença de uso do seguintes módulos do software, nos termos das descrições dos módulos contidas no Termo de Referência: • Módulo de tramitação do processo legislativo e administrativo • Módulo de votação eletrônica e gestão de sessões plenárias • Módulo de portal web • Módulo aplicativo tecnológico para uso de cidadãos e Câmara Nestes serviços estão inclusos todos o suporte técnico necessário que o Poder Legislativo necessitar, além da hospedagem dos e-mails.	12	Mês	R$ 3.420,06	R$ 41.040,72
03*	Serviços de customização e desenvolvimento de novas funcionalidades, não enquadradas no conceito de suporte técnico. * Item estimativo, utilizado somente se necessário o desenvolvimento de novas funcionalidades	50	Horas	105,19	R$ 5.229,50
TOTAL				**R$ 56.300,00**	

VIGÊNCIA DO CONTRATO
O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

Mandaguari (PR), 24 de agosto de 2022.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4D94F60D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 422/2022 - ATUALIZAÇÃO DA PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA POR HECTARE (VTN/HA)

DECRETO Nº. 422/2022

Súmula: Dispõe sobre atualização da *Pauta de Valores de Terra Nua por Hectare (VTN/ha)* para cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR, para o exercício fiscal de 2022, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 89 daLei Orgânicado Município e com fulcro na Instrução Normativa RFB nº. 1877, de 14 de março de 2019;

Considerando o disposto na Lei Federal nº.11.250, de 27 de dezembro de 2005, que regulamenta o inciso III, do § 4º, do art. 153 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 1º do art. 14, da Lei Federal nº.9.393,de 19 de dezembro de 1996;

Considerando, ainda, que o teor da Instrução Normativa RFB nº. 1877 de 14 de março de 2019, que determina a obrigação do município de informar à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil os Valores da Terra Nua por Hectare (VTN/ha), para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a Planta de Valores de Terra Nua (VTN) para efeito de cálculo, lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR do Município de Mandaguari, para o exercício fiscal de 2022, com base nos valores disponibilizados conforme laudo técnico apresentado, elaborado pela Engenheira Agrônoma da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme Ata da reunião constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os Valores de Terra Nua (VTN) aplicáveis no Município de Mandaguari são os constantes no Laudo Técnico - Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (26/08/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I

LAUDO TÉCNICO
VALOR DA TERRA NUA (VTN) DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI – PR

O presente laudo técnico objetiva determinar o Valor da Terra Nua conforme os pressupostos legais, do município de Mandaguari – Paraná.
Um dos principais fatores para o ITR é a definição do Valor da Terra Nua (VTN), o qual é um informativo do preço médio da terra nua, devendo ser informado anualmente em cada município, variando em função de diversos fatores, como localização do imóvel, acesso, tamanho da propriedade, tipo de solo e vegetação, recursos hídricos, mercado imobiliário, entre outros.
Analisando-se o cenário de mercado, Mandaguari é um município essencialmente agrícola e de extrema importância para a economia do Estado do Paraná. Situado em uma localização privilegiada, entre as cidades de Maringá, Apucarana e Londrina, é cercado por importantes rodovias como as federais 376, 466 e 369 e as estaduais 444, 170, 340, 218 e 317 e, embora a indústria contemple boa parte das receitas, a agricultura do município destaca-se como atividade fundamental na economia da cidade, onde detém, não somente a maior produção cafeeira do norte do Paraná, com grãos premiados mundialmente, mas também excelentes números de produção em lavouras como o milho, trigo, soja, feijão e cana-de-açúcar. Assim

sendo, diante da análise mercadológica local, através do método comparativo, com base nos valores praticados conforme amostras analisadas, observa-se que houve alteração dos valores praticados em relação ao ano de 2019 (último levantamento realizado, devido à pandemia do COVID-19), revelando uma elevação dos preços, tendo em vista o atual panorama econômico. Face ao exposto, optou-se por corrigir os valores levando-se em consideração o atual cenário mercadológico bem como o momento econômico, obtendo-se os seguintes valores:
Quadro: Separação de grupos e Classes dos solos como referência para definição do VTN.

GRUPO	CLASSE	DESCRIÇÃO	ha (R$)
A	I	Terras cultiváveis, aparentemente sem problemas especiais de conservação. CASOS MAIS COMUNS NO PARANÁ: Grãos com alta produtividade.	93.729,75
A	II	Terras cultiváveis, com problemas simples de conservação. CASOS MAIS COMUNS NO PARANÁ: Grãos com produtividade acima da média.	73.904,96
A	III	Terras cultiváveis, com problemas complexos de conservação. CASOS MAIS COMUNS NO PARANÁ: Grãos com produtividade média.	56.939,67
A	IV	Terras cultiváveis apenas ocasionalmente ou em extensão limitada, com sérios problemas de conservação. CASOS MAIS COMUNS NO PARANÁ: Grãos com produtividades médias e pastagens para criação de gado de leite.	46.474,79
B	VI	Terras adaptadas em geral para pastagens e/ou reflorestamento com problemas simples de conservação, cultiváveis apenas em casos especiais de algumas culturas permanentes protetoras de solo. CASOS MAIS COMUNS NO PARANÁ: Pastagens para bovinos de corte, especialmente em áreas planas e suave ondulada, porém frágeis devido a textura arenosa ou a baixa fertilidade.	33.150,00
B	VII	Terras adaptadas em geral somente para pastagens ou reflorestamento, com problemas complexos de conservação. CASOS MAIS COMUNS NO PARANÁ: Pastagens degradadas, pastagens em áreas declivosas e reflorestamento.	23.334,71
C	VIII	Terras impróprias para cultura, pastagem ou reflorestamento, podendo servir apenas como abrigo e proteção da fauna e flora, como ambiente para recreação, ou para fins de armazenamento de água. CASOS MAIS COMUNS NO PARANÁ: Vegetação natural.	10.659,92

Para a obtenção dos valores citados no quadro acima, utilizou-se a metodologia aplicada que atende todos os aspectos técnicos e jurídicos (Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019).

Mandaguari, Paraná, 12 de agosto de 2022.

GISIANE JULY STRÖHER
Engª AGRÔNOMA - CREA/PR: 98402/D

ANEXO II

ATA DE REUNIÃO DE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PARANÁ

Aos 11 dias do mês de agosto o ano de 2022, às 9 horas, nas dependências da sala de reuniões do Sindicato Rural de Mandaguari, na rua Santos Dumont, 257, no Jardim Esplanada, na cidade de Mandaguari-Pr, reuniram-se os representantes do Sindicato Rural de Mandaguari, Senhora Marisol Capel e o Senhor Claudimei Esteves, a procuradora jurídica do município de Mandaguari, Senhora Eliete Souza da Silva Ferreira, o produtor rural e membro do Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável e também membro efetivo do conselho fiscal da Cocari, o Senhor Paulo Paggi Junior, o fiscal de obras e posturas da Prefeitura de Mandaguari, Senhor Marcelo Bedendo, o agente do Instituto de Colonização e Reforma Agrária, o Senhor Osni Rodrigues e a engenheira agrônoma da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, senhorita Gisiane July Ströher, com o propósito de deliberar sobre a atualização da Planta Genética de Valores das áreas rurais do município de Mandaguari. O levantamento visando atualização dos preços das terras faz-se necessário, tendo em vista que tais valores não são atualizados desde o ano de 2019, em virtude da pandemia do CVID-19. O senhor Osni coordenou os trabalhos. Considerados os levantamentos realizados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento e pelo setor de Tributação e Fiscalização do município de Mandaguari e, após a explanação e discussão, ficou decidido que eu, Gisiane July Ströher, irei elaborar o laudo técnico com base nas informações colhidas. Ficou definido ainda, que não será utilizado o valor base do Departamento de Economia Rural - DERAL em virtude da realidade de imóveis rurais existentes no município.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Osni deu por encerrada a presente reunião e eu, Gisiane July Ströher, lavre a ata que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

CLAUDINEI ESTEVES
Produtor Rural
Mendo Do Sindicato Rural De Mandaguari

ELIETE SOUZA DA SILVA FERREIRA
Procuradoria Jurídica Prefeitura De Mandaguari
Procuradora Jurídica

GISIANE JULY STRÖHER
Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento
Engenheira Agrônoma

MARCELO BEDENDO
Secretaria Municipal De Planejamento, Finanças E Gestão
Fiscal De Obras E Postura

MARISOL CAPEL
Sindicato Rural De Mandaguari

OSNI RODRIGUES
Secretaira Municipal De Agricultura E Abastecimento
Agente Do Instituto De Colonização E Reforma Agrária

PAULO PAGGI JUNIOR
Produtor Rural
Membro Do Conselho De Desenvolvimento Rural
Membro Do Conselho Fiscal Da Cocari

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B2369AE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 425/2022 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELINA TEIXEIRA PINHEIRO

DECRETO Nº. 425/2022

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Angelina Teixeira Pinheiro, com vigência de 21/08/2022 a 21/08/2024, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Angelina Teixeira Pinheiro**, com vigência de 21/08/2022 a 21/08/2024, a saber:

PRESIDENTE: Leandra Aparecida Manoel Mazetti
VICE-PRESIDENTE: Cláudia Cristina Zanardo Mochi
SECRETÁRIA: Elen Segali

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE

Titular	Suplente
Cláudia Cristina Zanardo Mochi	Dilcinei Vicente de Camargo
Maria da Penha Capucho Mantovani	Rosemary da Silva Paulino de Abreu

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONÁRIOS

Titular	Suplente
Elen Segali	Anderson Oliveira da Silva

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Titular	Suplente
Alessandra Maria Furtado	Arminda Tavares da Silva

REPRESENTANTES DA APM

Titular	Suplente
Maria Aparecida da Silva	Camila Franco do Carmo

REPRESENTANTES DE ALUNOS

Titular	Suplente
Kalebi Henrique de Andrade *Representante Legal:* Suellen Olavo do Nascimento	Larissa Roseli Sgubin *Representante Legal:* Lívia Cristina Felício Sgubin

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

Titular	Suplente
Danilo Camilo Sabino	Lucas Pereira dos Santos
Célio Rodrigues Da Silva	Alvino Bernini

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (26/08/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:59B57304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1084/2022

DECRETO N° 001084/2022 de 12 de Agosto de 2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.012.837,98 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	250,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1501)	42.400,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	1.200,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.334.0003.2009 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303)	50.000,00
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303)	175.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303)	175.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303)	320.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	6.600,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	500,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0006.2037 - CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	1.100,00
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	7.600,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	324,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	67.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	4.500,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1501)	37.500,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	6.500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	29.663,98
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	86.200,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	250,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0002 - PARCELAMENTO MANDIPREV	
4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000)	1.200,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.334.0003.2009 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	184.400,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	1.924,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	4.500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	19.663,98

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	799.900,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Agosto de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:FD7B6D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1085/2022

DECRETO N° 001085/2022 de 12 de Agosto de 2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 31.525,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1941)	2.925,00
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	3.600,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	23.600,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1941)	2.925,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Agosto de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:8E07F27F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: A G KIENEN & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65, sediada na RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, N.º 87, FRARON, PATO BRANCO/PR CEP 85.503-350, neste ato representado por seu sócio administrador, ADEMIR GERALDO KIENEN, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 10.167.901-2 SSP/PR, CPF nº 329.374.669-15, residente e domiciliado na RUA ITAPUÃ, N.º 1827, VILA IZABEL, PATO BRANCO/PR CEP 85.504-297.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
31	300	COMP	BR0434505	CARVÃO ATIVADO 250 MG	R$ 0,8000	R$ 240,00
151	40.000	CAP	BR0268534	TRAMADOL 50 MG	R$ 0,2400	R9.600,00

VALOR TOTAL DA ATA:R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

A G Kienen & CIA LTDA-EPP
ADEMIR GERALDO KIENEN
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:0B7F97CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, N.º 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC CEP 89.163-554, neste ato representado por seu sócio administrador, ANACLETO FERRARI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1428772 SSP/SC, CPF nº 015.886 939-70, residente e domiciliado na ESTRADA BOA ESPERANÇA, N.º 2345, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC CEP 89.163-554.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
4	1.500	FR	BR0355786	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE ADULTO – FRASCO 120 ML	R$ 7,8267	R$ 11.740,05
20	100	AMP	BR0270597	BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3MG/ML - AMPOLA 1 ML	R$ 8,1558	R$ 815,58
30	300	FR	BR0305428	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML – FRASCO 10 ML	R$ 11,0667	R$ 3.320,01
46	75.000	COMP	BR0270119	CLONAZEPAM 2 MG.	R$ 0,0480	R$ 3.600,00
73	500	AMP	BR0268255	EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJ - AMPOLA 1ML	R$ 1,3333	R$ 666,65
75	3.000	AMP	BR0267282	ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1 ML	R$ 1,3329	R$ 3.998,70

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 24.140,99 (vinte e quatro mil cento e quarenta reais e noventa e nove centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
ANACLETO FERRARI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FCC60D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0003-32, sediada na RUA FLORENAL RIBEIRO, 1551-D, SANTOS DUMONT, CHAPECÓ/SC, CEP 89815-290, neste ato representado por seu sócio administrador, EDIVAR SZYMANSKI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5051132966 SSP/RS, CPF nº 670.481-290-34, residente e domiciliado na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N.º 636, CENTRO, BARÃO COTEGIPE/RS.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
5	600	BISN	BR0268375	ACICLOVIR 50MG/G CREME – BISNAGA 10 G	R$ 1,9000	R$ 1.140,00
26	16.000	COMP	BR0271773	BROMAZEPAM 3 MG	R$ 0,0750	R$ 1.200,00
119	72.000	DRAG	BR0449181	MULTIVITAMINAS COMPOSTO DAS VITAMINAS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D; COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: FE, MN, ZN; E ÁCIDO FÓLICO	R$ 0,0770	R$ 5.544,00
158	36.000	COMP	BR0368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1+B2+B3+B5+B6)	R$ 0,0400	R$ 1.440,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.324,00 (nove mil trezentos e vinte e quatro mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CENTERMEDI-Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
EDIVAR SZYMANSKI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:3470643D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0003-00, sediada na RUA DS CISNES, N.º 235, PEDRA BRANCA, PALHOÇA/SC CEP 88.137-300, neste ato representado por sua sócia administradora, RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 8043627945 SSP/RS, CPF nº 488.351.100-68, residente e domiciliado na RUA FLORES DAS CUNHA, N.º 1025, CENTRO, ENCANTADO/RS CEP 95.960-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
85	14	UND	BR0448565	FLUTICASONA 200 MCG/DOSE + VILANTEROL 25 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO – EMBALAGEM COM 30 DOSES	R$ 182,0000	R$ 2.548,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.548,00 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:25D8D9E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74, sediada na RUA DOUTOR MÁRIO CLAPIER URBINATTI, N.º 1434, JARDIM CANADÁ, MARINGÁ/PR CEP 87.080-120, neste ato representado por seu administrador, LEANDRO ROSSONI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 9.927.733-5 SSP/PR, CPF nº 068.074.369-39, residente e domiciliado na RUA JOSÉ CLEMENTE, N.º 956, APARTAMENTO 201 – ZONA 07 – MARINGÁ/PR CEP 87.020-070.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
22	220	AMP	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10 ML	R$ 0,7590	R$ 166,98
51	200	AMP	BR0268069	CLORPROMAZINA 5 MG/ML - AMPOLA 5 ML	R$ 1,8400	R$ 368,00
56	200	AMP	BR0276283	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - AMPOLA 2 ML	R$ 2,2700	R$ 454,00
80	100	AMP	BR0271950	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML - AMPOLA 2ML	R$ 1,1500	R$ 115,00
91	200	AMP	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	R$ 2,0355	R$ 407,10
111	100	AMP	BR0268264	METILERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML - AMPOLA 1 ML	R$ 2,8900	R$ 289,00
120	50	AMP	BR0272326	NALOXONA 0,4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	R$ 5,6350	R$ 281,70
134	200	FR	BR0305935	PROPOFOL 10 MG/ML – FRASCO COM 100 ML	R$ 10,3385	R$ 2.067,70
148	50	FR	BR0396853	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA FRASCO 10 ML	R$ 9,3150	R$ 465,75

VALOR TOTAL DA ATA: 4.615,28 (quatro mil seiscentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CMH – Central De Medicamentos Hospitalares – EIRELI – ME
LEANDRO ROSSONI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:179B805A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0005-72, sediada na AVENIDA JOANNA RODRIGUES JONDRAL, N.º 250, BLOCO 01, GALPÃO 04, CILO 2,, LONDRINA/PR CEP 86.067-050, neste ato representado por seu procuradora, ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 40.693.871-4 SSP/SP, CPF nº 396.371.578-51, residente e domiciliado na RUA 06-B, N.º 1103, VILA INDAIA, RIO CLARO/SP.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
44	300,000	BOLSA	BR0292418	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 100 ML	R$ 17,3500	R$ 5.205,00
57	2.000	AMP	BR0300733	DEXAMETASONA 2MG/ML - AMPOLA 1 ML	R$ 1,6800	R$ 3.360,00
117	300	AMP	BR0268481	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA 3ML	R$ 2,8060	R$ 841,80
132	2.200	AMP	BR0267769	PROMETAZINA 25 MG/ML - AMPOLA 2 ML	R$ 1,9680	R$ 4.329,60

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 13.736,40 (treze mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA
ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:0255E02D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, sediada na ROD ITAPIRA-LINDÓIA, SN, KM 14, PONTE PRETA, ITAPIRA/SP CEP 13.970-970, neste ato representado por seu gerente de licitações, ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 248370662 SSP/SP, CPF nº 246.842.158-22, residente e domiciliado na RUA DAS PRIMAVERAS, N.º 30, SANTA MARTA, ITAPIRA/SP.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
35	5.000	FR	BR0448844	CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL E.V	R$ 3,9000	R$ 19.500,00
52	30.000	COMP	BR0272782	CODEÍNA 30 MG.	R$ 0,9300	R$ 27.900,00
53	500	BISN	BR0270495	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 1% POMADA - BINAGA 30G	R$ 7,900	R$ 3.950,00
54	400	BISN	BR0268958	COLAGENASE 0,6U/G POMADA – BISNAGA 30 G	R$ 8,90	R$ 3.560,00
69	200	AMP	BR0268960	DOPAMINA 5MG/ML AMP 10 ML.	R$ 2,8700	R$ 574,00
83	50	AMP	BR0268510	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMPOLA 5ML	R$ 7,1000	R$ 355,00
95	2.500	AMP	BR0448983	HEPARINA SÓDICA 20.000 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA - AMPOLA 0,25ML	R$ 6,9000	R$ 17.250,00
97	400	AMP	BR0268115	HIDRALAZINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	R$ 5,7500	R$ 2.300,00
102	1.000	BOLSA	BR0332985	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 100 ML	R$ 13,9000	R$ 13.900,00
105	18.000	COMP	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG.	R$ 0,3500	R$ 6.300,00
106	700	FR	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	R$ 9,7000	R$ 6.790,00
107	15	FR	BR0269845	LIDOCAÍNA 10% SPRAY - FRASCO COM 50 ML	R$ 39,0000	R$ 585,00
108	1.300	AMP	BR0269843	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	R$ 3,0000	R$ 3.900,00
114	100	AMP	BR0345259	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	R$ 18,9900	R$ 1.899,00
118	1.000	AMP	BR0304871	MORFINA 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML	R$ 2,3900	R$ 2.390,00
137	30.000	COMP	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG	R$ 0,0790	R$ 2.370,00
138	100	FR	BR0284106	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML	R$ 6,5000	R$ 650,00
139	43.000	COMP	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG	R$ 0,0890	R$ 3.827,00
154	20	FR	BR0274561	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	R$ 11,5500	R$ 231,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 118.231,00 (cento e dezoito mil duzentos e trinta e um mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA
ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F7FC8AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, sediada na RODOVIA BR 480, N.º 180, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS CEP 99.740-000, neste ato representado por seu sócio administrador, ODAIR JOSÉ BALESTRIN, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 12R-2.237.502 SSP/SC, CPF nº , residente e domiciliado na RUA VASCO DA GAMA, N.º 266, APTO 02, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS CEP 99.740-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
74	60.000	COMP	BR0267283	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 10 MG	R$ 0,5150	R$ 30.900,00
125	1.000	BISN	BR0266788	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL – 60 G	R$ 3,6400	R$ 3.640,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 34.540,00 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dimaster-Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
ODAIR JOSÉ BALESTRIN
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E60210AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, sediada na RUA PEDRO SOARES, N.º 299, TÉRREO, VILA ISABEL, PATO BRANCO/PR 85.504-317, neste ato representado por seu sócio administrador, FABIO EMANUEL REBONATTO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 9.266.980-7, CPF nº 046.973.639-90, residente e domiciliado na RUA PEDRO SOARES, N.º 299, TÉRREO, VILA ISABEL, PATO BRANCO/PR 85.504-317

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
25	420	COMP	BR0362720	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 2,5MG/CP	R$ 0,4600	R$ 193,20
28	1.500	FR	BR0269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS - FRASCO 10 ML	R$ 1,2600	1.890,00
150	500	FR	BR0271581	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	R$ 6,8800	R$ 3.440,00

VALOR TOTAL DA ATA:R$ 5.523,20 (cinco mil quinhentos e vinte e três mil reais e vinte centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

F&F Distribuidora De Medicamentos LTDA
FABIO EMANUEL REBONATTO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FD8A3592

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.749.232/0001-82, sediada na RUA CARLOS BARBOSA, N.º 2261, VILA INDUSTRIAL, TOLEDO/PR CEP 85.904-210, neste ato representado por seu titular, DJEYNER SIDNEY MIRANDA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 10.386.357-0 SSP/PR, CPF nº 070.521.859-70, residente e domiciliado na RUA LUIZ DE CONTO, N.º 395, JARDIM PARIZOTTO, TOLEDO/PR CEP 85.914-045.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
104	16.000	COMP	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	R$ 0,6700	R$ 10.720,00

VALOR TOTAL DA ATA:R$ 10.720,00 (dez mil setecentos e vinte reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Force Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA
DJEYNER SIDNEY DE MIRANDA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:69C94B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, sediada na RUA DOUTOR JOÃO CARUSO, Nº 2115, INDUSTRIAL, ERECHIM/RS, CEP 99706-250, neste ato representado por seu administrador, JHONATAN BONI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 2105024927 SSP/RS, CPF nº 016.789.820-59, residente e domiciliado na RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N.º 610, APTO 1101, CENTRO, ERECHIM/RS CEP 99.700-252.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	3.300	FR	BR0448839	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML	R$ 4,3032	R$ 14.200,56
2	2.450	FRC	BR0448838	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO, FRASCO COM 120 ML	R$ 2,6168	R$ 6.411,16
3	1.500	FR	BR0270558	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO – FRASCO 120 ML	R$ 6,2472	R$ 9.370,80
7	200	AMP	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML – AMPOLA 5 ML	R$ 4,5500	R$ 910,00
8	1.320	FR	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DE ÁCIDO CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADO COM VITAMINAS A E E, LOÇÃO OLEOSA – FRASCO 100 ML	R$ 3,6545	R$ 4.823,94
13	200	FR	BR0268207	AMPICILINA 1G INJETAVEL	R$ 2,2492	R$ 449,84
39	60.000	COMP	BR0272166	CICLOBENZAPRINA 5 MG.	R$ 0,0531	R$ 3.186,00
43	30.000	COMP	BR0308738	CIPROFIBRATO 100 MG.	R$ 0,2850	R$ 8.550,00
63	1.500	BISN	BR0448612	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL - BISNAGA 60G	R$ 2,7111	R$ 4.066,65
89	36.000	COMP	BR0305414	GINKGO BILOBA (EXTRATO MEDICINAL) 80MG	R$ 0,1890	R$ 6.804,00
94	600	FR	BR0359286	HEDERA HELIX (EXTRATO MEDICINAL) 7MG/ML - FRASCO 100ML	R$ 3,5900	R$ 2.154,00
112	300	FR	BR0271599	METILPREDNISOLONA (SUCCINATO) 500 MG PÓ PARA	R$ 13,4244	R$ 4.027,32

				SOLUÇÃO INJETÁVEL		
124	66.000	COMP	BR0273710	NIMESULIDA 100MG	R$ 0,0605	R$ 3.993,00
129	350	BISN	BR0298548	PALMITATO DE RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G POMADA - BISNAGA 45 G	R$ 3,1826	R$ 1.113,91
142	24.000	COMP	BR0412963	SIMETICONA 40 MG	R$ 0,0840	R$ 2.016,00
143	1.000	FR	BR0412966	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS - FRASCO 15 ML	R$ 1,4144	R$ 1.414,40

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 73.491,58 (setenta e três mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Inovamed Hospitalar LTDA
JHONATAN BONI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:16B84736

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.470.877/0001-05, sediada na RUA ITACOLOMI, N.º 365, LA SALLE, PATO BRANCO/PR CEP 85.505-050, neste ato representado por seu titular, EGON PAULO GRAMS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 746.932-2 SSP/PR, CPF nº 145.981.089-91, residente e domiciliado na RUA ITACOLOMI, N.º 361, APTO 01, CENTRO, PATO BRANCO/PR CEP 85.501-240.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
37	30.000	CAP	BR0268422	CETOPROFENO 50 MG	R$ 0,2125	R$ 6.375,00
40	36.000	COMP	BR0276377	CILOSTAZOL 50 MG	R$ 0,2399	R$ 8.636,40
47	1.500	COMP	BR0272043	CLONIDINA 0,100 MG	R$ 0,2276	R$ 341,40
68	100	FRC	BR0269963	DOMPERIDONA 1 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	R$ 11,2822	R$ 1.128,22
101	1.200	COMP	BR0273396	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10 MG	R$ 0,2594	R$ 311,28
130	40.000	COMP	BR0273940	PAROXETINA 20 MG	R$ 0,2040	R$ 8.160,00
153	350	BISN	BR0434473	TRIANCINOLONA (ACETONIDA) 1MG/G PASTA ORAL - BISNAGA 10 G	R$ 2,9880	R$ 1.045,80
160	24.000	COMP	BR0278316	ZOLPIDEM 10 MG	R$ 0,1600	R$ 3.840,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 29.838,10 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Medigram Comercio de Medicamentos LTDA
EGON PAULO GRAMS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FA5D2DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, sediada na RUA NORBERTO OTTO WILD, N.º 420, IMIGRANTE, VERA CRUZ/RS, neste ato representado por sua DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 5066004895 SSP/RS, CPF nº 808.635.900-04, residente e domiciliado na AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA, 414, APTO 09, CENTRO, SINIMBU/RS CEP 96.890-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
32	300	FR	BR0442693	CEFAZOLINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	R$ 4,8000	R$ 1.440,00
34	600	FR	BR0450891	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G + LIDOCAÍNA INJETÁVEL	R$ 9,3000	R$ 5.580,00
58	500	AMP	BR0292427	DEXAMETASONA 4MG/ML - AMPOLA 2,5ML	R$ 2,5474	R$ 1.273,70
65	90.000	COMP	BR0273818	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	R$ 0,3566	R$ 32.094,00
126	254	AMP	BR0442584	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	R$ 3,7053	R$ 941,1462

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 41.328,85 (quarenta e um mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A
CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B55CF2AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.595.725/0001-84, sediada na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N.º 584, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS CEP 99.740-000, neste ato representado por seu sócio administrador, PERSON DILOMAR NIEC, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3058840954 SSP/RS, CPF nº 718.767.740-53, residente e domiciliado na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N.º 890, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS CEP 99.740-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
76	6.000	AMP	BR0270621	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500/ML - AMPOLA 5ML	R$ 3,7785	R$ 22.671,00
88	400	AMP	BR0268256	GENTAMICINA 40MG/ML - AMPOLA 2ML	R$ 1,6312	R$ 652,48
159	6.000	AMP	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1+B2+B5+B6+PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	R$ 2,9000	R$ 17.400,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 40.723,48 (quarenta mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
PERSON DILOMAR NIEC
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:3C145449

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, sediada na RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, N.º 1452, CARA-CARÁ, PONTA GROSSA/PR CEP 84.032-300, neste ato representado por seu sócio administrador, FERNANDO PARUCKER DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 2/R 188.527 SSP/SC, CPF nº 248.710.109-10, residente e domiciliado na RUA ERMELINO DE LEÃO, N.º 1097, APARTAMENTO 41, EDIFICIO RENOIR, OLARIAS, PONTA GROSSA/PR CEP 84.035-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
9	110	AMP	BR0278281	ADENOSINA 3MG/ML – AMPOLA 2 ML	R$ 8,9600	R$ 985,60
14	300	FR	BR0442689	AMPICILINA 2G + SULBACTAM 1G INJETÁVEL	R$ 12,6930	R$ 3.807,90
18	200	FRAS	BR0270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETÁVEL	R$ 7,6900	R$ 1.538,00
60	1.000	COMP	BR0267197	DIAZEPAM 10 MG.	R$ 0,0790	R$ 79,00
72	2.000	UND	BR0448982	ENOXAPARINA 100MG/ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA - SERINGA 0,4 ML	R$ 17,4800	R$ 34.960,00
78	100	AMP	BR0267107	FENITOÍNA 50 MG/ML - AMPOLA 5ML	R$ 2,5760	R$ 257,60
81	100	AMP	BR0271950	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML - AMPOLA 10 ML	R$ 3,3600	R$ 336,00
82	100	AMP	BR0292399	FITOMENADIONA 10MG/ML - AMPOLA 1ML	R$ 2,0160	R$ 201,60
86	200	FR	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 6% - FRASCO 130ML	R$ 5,4000	R$ 1.080,00
92	2.400	AMP	BR0267541	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	R$ 0,5900	R$ 1.416,00
96	100	FR	BR0272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 5ML	R$ 17,4800	R$ 1.748,00
116	100	AMP	BR0268481	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA 10 ML	R$ 3,9200	R$ 392,00
121	1.100	BISN	BR0273167	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNICA 250 UI/G POMADA - BISNAGA 10 G	R$ 1,8480	R$ 2.032,80
128	100	FR	BR0268513	OXACILINA 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 1,1200	R$ 112,00
135	50	BISN	BR0274918	RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5G	R$ 12,0000	R$ 600,00
145	150	FR	BR0268442	SUXAMETÔNIO (CLORETO) 100 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 11,9000	R$ 1.785,00
146	50	FR	BR0290168	SUXAMETÔNIO (CLORETO) 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 17,9000	R$ 895,00
156	25.000	CAP	BR0272380	VENLAFAXINA 150 MG	R$ 1,2600	R$ 31.500,00
161	200	FR	BR0442727	AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL	R$ 1,9600	R$ 392,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 84.118,50 (oitenta e quatro mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Pontamed Farmacêutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:95840D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.355.394/0001-51, sediada na RUA JOSÉ FERREIRA BARROS, Nº 89, FANNY, CURITIBA/PR CEP: 81.030-320, neste ato representado por seu sócio administrador, NILTON RENATO GONÇALVES ALVES, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 201.455.344-6 SSP/RS, CPF nº238.029.360-00, residente e domiciliado na RUA ALMIRANTE ABREU, N.º 377, APTO 501, RIO BRANCO, PORTO ALEGRE/RS CEP 90.420-010.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
110	420	COMP	BR0441621	METFORMINA 1.000 MG + DAPAGLIFLOZINA 5 MG	R$ 2,3100	R$ 970,20
149	7	FR	BR0383660	TIOTROPIO (BROMETO) 2,5 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, COM INALADOR FRASCO COM 60 DOSES	R$ 259,8900	R$ 1.819,23

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.789,43 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Prohosp Distribuidora De Medicamentos LTDA
NILTON RENATO GONÇALVES ALVES
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:EE802E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, sediada na RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, N.º 100, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR CEP 81.170-520, neste ato representado por seu sócio administrador, ELCIO LUÍS BORDIGNON, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5.591.020-0 SSP/PR CPF nº 972.234.769-15, residente e domiciliado na RUA CID MARCONDES DE ALBUQUERQUE, N.º 552, CASA 02, PINHEIRINHO, CURITIBA/PR CEP 81.820-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
6	2.000	AMP	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML – AMPOLA 5 ML	R$ 1,1200	R$ 2.244,00
24	1.500	COMP	BR0269603	BISACODIL 5 MG	R$ 0,1200	R$ 180,00
29	6.000	AMP	BR0269958	BROMOPRIDA 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML	R$ 1,2200	R$ 7.320,00
38	6.000	AMP	BR0448845	CETOPROFENO 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML	R$ 1,4700	R$ 8.820,00
59	350	FRAS	BR0268243	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML - FRASCO 100 ML	R$ 2,4900	R$ 871,50
98	1.800	FR	BR0342135	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG PÓ LIOFÍLICO	R$ 2,3200	R$ 4.176,00
99	2.000	FR	BR0342134	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ LIOFÍLICO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 5,1000	R$ 10.200,00
100	140	AMP	BR0448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V - AMPOLA 5ML	R$ 9,4500	R$ 1.323,00
122	40.000	COMP	BR0267728	NIFEDIPINO 10MG.	R$ 0,1300	R$ 5.200,00
123	600	COMP	BR0267729	NIFEDIPINO 20 MG	R$ 0,1600	R$ 96,00
133	15.000	COMP	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG	R$ 0,4900	R$ 7.350,00
136	1.200	FR	BR0399414	RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 10ML	R$ 3,5500	R$ 4.260,00
147	2.000	AMP	BR0269818	TERBUTALINA 0,5 MG/ML - AMPOLA 1 ML	R$ 1,2500	R$ 2.500,00
152	4.000	AMP	BR0292382	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	R$ 2,2200	R$ 8.880,00

VALOR TOTAL DA ATA:R$ 63.420,00 (sessenta e três mil quatrocentos e vinte reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
ELCIO LUÍS BORDIGNON
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:6A1759B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, sediada na rua ANITA RIBAS, N.º 410, HUGO LANGES, CURITIBA/PR CEP 85.520-610, neste ato representado por seu gerente geral e procurador, LUIZ RENATO GAROFANI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.541.423-0 SSP/PR, CPF nº 874.165.659-87, residente e domiciliado na RUA PAULO SETUBAL, N.º 2275, SOBRADO 04, BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
17	10.000	COMP	BR0271746	BACLOFENO 10 MG	R$ 0,12000	R$ 1.200,00
19	300	FR	BR0270612	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.200.000 UI INJETAVEL	R$ 9,0900	R$ 2.727,00
67	100	AMP	BR0268446	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMP 20 ML.	R$ 6,7200	R$ 672,00
71	1.200	UND	BR0448982	ENOXAPARINA 100MG/ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA - SERINGA 0,6ML	R$ 23,1200	R$ 27.744,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 32.343,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e três reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
LUIZ RENATO GAROFANI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:45293FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.106.005/0001-80, sediada na AVENIDA PAUL HARRIS, N.º 100, CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL/RS CEP 96.810-408, neste ato representado por seu sócio administrador, FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1023743931 SSP/RS, CPF nº 407.563.940-15, residente e domiciliado na RUA MARECHAL DEODORO, N.º 1150, AP 902, CENTRO, SANTA CRUZ DP SUL/RS CEP 86.810-102.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
42	36.000	COMP	BR0267629	CINARIZINA 75 MG.	R$ 0,3400	R$ 12.240,00
45	42.000	COMP	BR0272903	CITALOPRAM 20 MG.	R$ 0,1200	R$ 5.040,00
48	3.300	COMP	BR0272045	CLOPIDOGREL 75 MG.	R$ 0,3000	R$ 990,00
141	90.000	COMP	BR0272365	SERTRALINA 50 MG	R$ 0,1000	R$ 9.000,00
157	30.000	CAP	BR0272382	VENLAFAXINA 75 MG	R$ 0,5800	R$ 17.400,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 44.670,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta reiais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Stock Med Produtos Médico-hospitalares LTDA
FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2F020CA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 07-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ. CNPJ: 12.123.856/0001-33
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	5	2496	Açúcar mascavo, contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, de cor amarelada, sabor característico, sem apresentar mofos e bolores, embalados plástica transparentes, resistentes e selados sem apresentar furos ou remendos. isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Contendo rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem de 1kg Deve apresentar licença sanitária atualizada.	PC	13,07	**13,90**
	25	3874	Melado. Elaborado a partir de caldo de cana, batido, livre de fermentação, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem de 1 kg.	KG	11,90	**13,70**
	28	3920	Morango frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: médio, cor característica, com polpa firme cor característica odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, presença de fungos, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	KG	22,97	**25,90**
	33	98	Queijo colonial. de sabor láctico, massa fechada com alguns furos, cor amarelo pálido. Produzido sem o uso de corantes ou conservantes. Consistência: Exterior duro ou semiduro, com interior macio, de cremosidade média, mostrando boa elasticidade em sua massa. Sem presença de manchas acinzentadas ou esverdeadas, sem presença de liga, cheiro característico, refrigerado. Com registro no Ministério ou Secretaria da Agricultura e informado na embalagem. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Prazo de validade dentro do recomendado. Deve apresentar licença sanitária atualizada.	KG	37,77	**45,10**

Considerando o saldo quantitativo do item o presente ato resultara em um acréscimo de **R$ 1.641,32 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)** no valor total do contrato
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 29/08/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:B36BCBBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 1482, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016, conforme ofício 563/2022, decreta:

Art. 1º - Promove por ClasseHorizontal,após Avaliação por Desempenho,osservidoresabaixo relacionadosde acordo com o **Art. 3ºitem II Parágrafo Únicoe Art.9º §1º, § 2º, § 3º**e **§ 4º**do Decreto 302/2018 e tabela de Vencimentos de Níveis e Classes, do Anexo I da **Lei Municipal nº 1819/2016**.

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	Nível/Classe Anterior		**Nível/Classe Atual**	
76856/2	Adelia Gonçalves Andrioli	Educador Infantil	D2	II	**D2**	**IV**
77682/1	Arielaine Mocelin dos Santos	Professor	D1	II	**D1**	**IV**
77291/2	Caroline Akemi Matsuzaki	Professor	D1	II	**D1**	**IV**
77593/1	Cristina Domingos Camargo	Educador Infantil	D2	II	**D2**	**IV**
77135/1	Diogo da Cunha do Nascimento	Professor	D2	II	**D2**	**IV**
77615/1	Gloria Hamara Crovador	Educador Infantil	D2	II	**D2**	**IV**
77119/2	Juliana de Paula Almeida	Professor	D2	II	**D2**	**IV**
77690/1	Juliana Niesborski	Professor	D2	II	**D2**	**IV**
77712/2	Kelly Landgraf Martinez Razeira	Professor	D2	II	**D2**	**IV**
77704/2	Kharen da Silva Neves	Professor	D1	II	**D1**	**IV**
77623/1	Larissa Souza de Azevedo	Educador Infantil	D2	II	**D2**	**IV**
76988/1	Lucresia da Rocha Mantovani Mohr	Educador Infantil	D2	II	**D2**	**IV**
77631/1	Marcia Cibele Alves da Silva	Educador Infantil	D2	II	**D2**	**IV**
77658/4	Marineide Nilcea da Silva	Educador Infantil	D2	II	**D2**	**IV**
77666/1	Silmara Pereira de Souza	Educador Infantil	D2	II	**D2**	**IV**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abrilde 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8C58739F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 092/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães e lanches em atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Esporte, Ação Social e Saúde, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 092/2022 e Pregão Eletrônico Nº. 043/2022, por força do inciso VI, art.13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto Municipal nº 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão a:

EMPRESA CELIO BUENO HONORATO PANIFICADORA ME
CNPJ Nº 07.930.447/0001-09
LOTE 01, 02, 03, 04 e 05.
NO VALOR TOTAL DE R$ 105.105,00 (cento e cinco mil e cento e cinco reais).

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Marca/ Modelo	Vl. Unit. R$	Vl. Total R$
1	Pão Francês com 50gr. cada unidade. Kg.	Kg	4.500	Própria - Celine	13,81	62.145,00
2	Sanduíche de Pão Francês de 50 g, acompanhado com 1 fatia fina de aproximadamente 20 g de queijo muçarela e 1 fatia fina de aproximadamente 20 g de peito de peru.	Unidade	4.000	Pão: Própria – Celine; Queijo: Qualitá; Peito de Peru: Sadia.	5,42	21.680,00
3	Pão tipo mini dog (bisnaguinha) - Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento e conservante. (25g)	Unidade	12.000	Própria - Celine	0,69	8.280,00
4	Pão doce tipo chineque – de farinha de trigo especial e gordura vegetal, recheado com doce de banana, de goiaba ou de farofa (80g)	Unidade	4.000	Própria - Celine	1,75	7.000,00
5	Manteiga - de creme de leite de vaca pasteurizado, SEM SAL, 1ª qualidade. 200g	Unidade	500	Batavo	12,00	6.000,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 29 de agosto de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:958F2004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4959/2022

SÚMULA: Indeniza em pecúnia Licença Prêmio a Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no artigo 82, *caput*, c/c art. 84, § 1º, na Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR, e conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º - Indenizar em pecúnia os períodos de Licença Prêmio, adquiridos pelos Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Pecúnia
Adão Bombazar	11421-1	Vigia	07/04/2008 a 07/04/2013	03 meses
Ademir Boligon	8801-1	Professor	14/02/2005 a 14/02/2010	03 meses
Andreia da Silva	14991-1	Professora	15/06/2015 a 15/06/2020	03 meses
Isabel Fracalossi	8592-2	Professora	20/06/2017 a 20/06/2022	03 meses
Ivone T. Sal	15771-1	Aux. Serv. Gerais	16/08/2017 a 16/08/2022	03 meses
Leandro E. Schweitzer	14881-1	Professor	15/06/2015 a 15/06/2020	03 meses
Leiliane B. Buchgraeber	13531-2	Educadora Infantil	03/02/2017 a 03/02/2022	03 meses
Luciana Miguel	12682-2	Professora	16/08/2015 a 16/08/2020	03 meses
Maria E. Zago Maia	13222-2	Professora	11/04/2016 a 11/04/2021	03 meses
Marli da Silva	9802-2	Professora	14/02/2016 a 14/02/2021	03 meses
Maucir Teixeira	9741-1	Vigia	17/10/2005 a 17/10/2010	03 meses
Neusa C. Minozzo	10081-2	Dentista	21/02/2011 a 21/02/2016	03 meses
Renata W. Cantelli	13271-1	Aux. Serv. Gerais	23/05/2016 a 23/05/2021	03 meses
Rosane M. M. Franceschetto	9891-1	Técnica de Enfermagem	20/02/2016 a 20/02/2021	03 meses
Sebastião Duarte	15191-1	Serviços Braçais	15/06/2015 a 15/06/2020	03 meses
Vilma E. A. Barichello	9812-3	Professora	20/06/2017 a 20/06/2022	03 meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 29 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2F005075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: PASCOAL OLIVIO FELIZE inscrita no CNPJ sob n. 81.722.822/001-08.
OBJETO: aquisições de RELOGIOS PONTO BIOMETRICO para substituição dos aparelhos danificados e para suprir a falta destes equipamentos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	UND	QTD	Descrição	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UND	15	RELÓGIO PONTO ELETRONICO - Formas de registro do ponto: Biometria e Crachá / Cartão Proximidade, atender a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO.	HENRY/PRISMA SUPERFACIL R02	1.550,00	23.250,00

VALOR: R$ 23.250,00 (vinte e tres mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 29 de agosto de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:18DCF516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 57/2022

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 057/2022

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.198/2021 de 26 de outubro de 2021 (LOA 2022), e no Art. 43, Parágrafo 1º I, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 174.434,88 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.002	Assessoria Jurídica	
04.091.0401.2-005	Atividades da Assessoria Jurídica	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.004	Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
04.129.0401.2-024	Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.001	Gabinete do Secretário de Agricultura, Industria e Comércio	
20.122.2001.2-025	Atividades do Gabinete do Secretário de Agricultura, Industria e Comércio	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-028	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	

3.3.90.47.00.00	Contribuições Tributárias e Contributivas	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de Fundeb	
12.365.1201.2-059	Manutenção da Educação Infantil – Fundeb 30%	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0801.2-083	Execução SUAS – Gestão Bolsa Família e Cadastro Único	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
940.0940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	2.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
940.0940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.6-082	Execução SUAS – Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
936.0936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão – SUAS	8.400,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.6-084	Assistência Social Estado – Fundo a Fundo SUAS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
919.0934.09.06.05.06	Transferência Estado – SUAS - IDOSO	2.350,00
922.0934.09.06.05.06	Incentivo Família Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.	1.160,00
924.0934.09.06.05.06	FIA - Fundo a Fundo - Primeira Infância - Delib 96/2018 - CEDCA/PR	4.597,52
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
918.0934.09.06.05.06	Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS	21.927,36
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0802.2-089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo	
18.122.1801.2-106	Atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**174.434,88**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) O superávit financeiro das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
918.0934.09.06.05.06	Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS	21.927,36
924.0934.09.06.05.06	FIA - Fundo a Fundo - Primeira Infância – Delib 96/2018 - CEDCA/PR	3.797,52
SOMA		25.724,88

b) O excesso de arrecadação das fontes colocadas a seguir:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	100.000,00
924.0934.09.06.05.06	FIA - Fundo a Fundo - Primeira Infância - Delib 96/2018 - CEDCA/PR	800,00
936.0936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão – SUAS	8.400,00
940.0940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	500,00
SOMA		**109.700,00**

c) A anulação das rubricas de despesas especificadas a seguir:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.002	Assessoria Jurídica	
04.091.0401.2-005	Atividades da Assessoria Jurídica	
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.004	Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
04.129.0401.2-024	Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.608.2001.2-026	Obras de Incentivo à Produção Rural	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	

08.242.0801.2-083	Execução SUAS – Gestão Bolsa Família e Cadastro Único	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
940.0940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	11.500,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.1-091	Expansão da Rede Física de Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.510,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2-089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**39.010,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 29 de agosto de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:648B14C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 30

Resolução n° 30 de 29 de agosto de 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA	
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
13 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	60,00
Total de Suplementação:		**11.060,00**	

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA	
07 - 3.3.90.39.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
08 - 3.3.90.40.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
10 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
15 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60,00
Total de Suplementação:		**11.060,00**	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 29 de agosto de 2022.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:7DBDE12B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022 2º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 003/2022, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome	Item do edital de abertura
1	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SILAS NEGRÃO SERRA JUNIOR	**11.9**
4	CLASSIFICAÇÃO GERAL	PATRICIA ARSIE GUETER	**11.9**
6	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ALF RODRIGUES NOGUEIRA	**11.9**
7	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARIZA MARQUES DE OLIVEIRA	**11.9**
16	CLASSIFICAÇÃO GERAL	JOSE MICHEL GANTUS	**11.9**
17	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SONIA MARIA GONZALES	**11.9**

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.

11.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 29 de agosto de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:1411EEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MARGEM

PROCESSO Nº 19.747/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias de agosto do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Reg. Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos e pelo Secretário Mun. de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para rede de drenagem pluvial e calçamento, em atendimento as Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Margem Comércio de Materiais Hidráulicos - Eireli	
CNPJ: 04.151.335/0001-61	**FONE/ FAX: (41) 3016-0408 / 3015-0409 / 3029-2599**
ENDEREÇO: Rua Carlos Essenfelder, nº 1367 – Boqueirão, Curitiba/PR CEP: 81650-090	
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Eduardo Macedo	**RG Nº : 7.515.044-0**
CPF Nº 004.959.389-71	
E-MAIL: margemltda@margemltda.com.br	

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca
7	49108	UNIDADE	Tubo PVC série normal DN 100 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	330	81,81	26.997,30	PLASTILIT
9	52523	UNIDADE	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 150 mm x 6 m, cor ocre (NBR 7362)	140	321,42	44.998,80	MULTILIT
10	49112	UNIDADE	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus DN 100 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	110	5,45	599,50	PLASTILIT
11	49113	UNIDADE	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus DN 150 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	130	38,46	4.999,80	PLASTILIT
12	52511	UNIDADE	Curva PVC longa, 90 graus DN 100 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	50	24,60	1.230,00	PLASTILIT
14	49114	UNIDADE	Curva longa PVC, PB, JE, 90 graus, DN 100 mm, cor ocre, para rede coletora de esgoto (NBR 10569)	25	20,00	500,00	C&M
15	52514	UNIDADE	Curva longa PVC, PB, JE, 90 graus, DN 150 mm, cor ocre, para rede coletora de esgoto (NBR 10569)	25	64,00	1.600,00	C&M
17	52516	UNIDADE	Luva simples, PVC, soldável, DN 100 mm, série normal, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	60	5,80	348,00	PLASTILIT
19	52518	UNIDADE	Luva de correr PVC, JE, DN 100 mm, cor ocre, para rede coletora de esgoto (NBR 10569)	70	10,00	700,00	C&M
20	52519	UNIDADE	Luva de correr PVC, JE, DN 150 mm, cor ocre, para rede coletora de esgoto (NBR 10569)	65	27,69	1.799,85	C&M
28	57838	UNIDADE	Tubo PVC série normal DN 150 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	100	250,00	25.000,00	PLASTILIT
29	49118	UNIDADE	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, DN 300 MM X 6 METROS, COR OCRE, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 21138-3)	80	975,00	78.000,00	AMANCO
37	52522	UNIDADE	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 200 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3)	220	426,81	93.898,20	AMANCO
VALOR TOTAL					**R$ 280.671,45**		

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Reg. Ilha Dos Valadares

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Mun. de Obras Públicas

Margem Comércio de Materiais Hidráulicos - EIRELI
CARLOS EDUARDO MACEDO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4C795204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PIPEPLAST

PROCESSO Nº 19.747/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias de agosto do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Reg. Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos e pelo Secretário Mun. de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para rede de drenagem pluvial e calçamento, em atendimento as Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Pipeplast Indústria de Tubos e Conexões Eireli	
CNPJ: 34.823.982/0001-33	**FONE/ FAX: (41) 3246-9739**
ENDEREÇO: Rua Albino Ferreira, nº 220 – Barigui, Araucária/PR CEP: 83707-452	
REPRESENTANTE LEGAL: Robert Johnsons dos Santos	**RG Nº : 8.580.997-0**
CPF Nº 042.520.029-90	
E-MAIL: pipeplast@pipeplast.com.br	

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca
8	5224	UNIDADE	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 100 mm x 6 m, cor ocre (NBR 7362)	120	146,66	17.599,20	FENIX
13	52512	UNIDADE	Curva PVC leve, 90 graus, PB, DN 150 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	50	75,99	3.799,50	PIPEPLAST
16	52515	UNIDADE	Curva PVC, BB, JE, 90 graus DN 200 mm, cor ocre, para tubo corrugado e/ou liso, rede de água pluvial/esgoto predial (NBR 10569)	40	349,99	13.999,60	PIPEPLAST
18	52517	UNIDADE	Luva simples, PVC, soldável, DN 150 mm, série normal, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	110	40,90	4.499,00	MULTILIT
21	52520	UNIDADE	Te, PVC, DN 100 X 100 mm, série normal, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	115	14,95	1.719,25	MULTILIT
30	52522	UNIDADE	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 200 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3)	70	437,14	30.599,80	CORRPLASTIK
36	49118	UNIDADE	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, DN 300 MM X 6 METROS, COR OCRE, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 21138-3)	255	940,39	239.799,45	CORRPLATIK
38	57838	UNIDADE	Tubo PVC série normal DN 150 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	330	281,78	92.987,40	MULTILIT
VALOR TOTAL					**R$ 405.003,20**		

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Reg. Ilha dos Valadares

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Mun. de Obras Públicas

Pipeplast Indústria de Tubos e Conexões EIRELI
ROBERT JOHNSONS DOS SANTOS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C47222FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TUBOS LEAL

PROCESSO Nº 19.747/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias de agosto do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Reg. Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos e pelo Secretário Mun. de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para rede de drenagem pluvial e calçamento, em atendimento as Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Tubosleal Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda EPP	
CNPJ: 03.398.389/0001-63	**FONE/ FAX: (41) 3672-1752**
ENDEREÇO: Rua Antônio José Dias Pires, nº 456 – Área Industrial, Quatro Barras/PR CEP: 83420-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo Leal Macedo	**RG Nº : 3.675.046-4 SSP/PR**
CPF Nº 519.840.919-72	
E-MAIL: tubos.leal@hotmail.com	

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca
1	57833	UNIDADE	Bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm (classe C - NBR 6136)	25000	2,92	73.000,00	Própria
2	57834	UNIDADE	Bloco de concreto 19 x 19 x 39 cm (classe C - NBR 6136)	14000	3,66	51.240,00	Própria
3	49102	UNIDADE	Meio bloco de concreto 14 x 19 x 19 cm (classe C - NBR 6136)	6000	1,56	9.360,00	Própria
4	49103	UNIDADE	Meio bloco de concreto 19 x 19 x 19 cm (classe C - NBR 6136)	4500	1,88	8.460,00	Própria
5	57835	M²	Bloco intertravado de concreto tipo paver 10 x 20 cm, e= 6cm, natural, resistência 35 Mpa (NBR 9781)	560	38,90	21.784,00	Própria
6	49106	UNIDADE	Tubo de concreto simples, classe PS-1, macho e fêmea, DN 300 mm, para águas pluviais (NBR 8889)	600	33,33	19.998,00	Própria
22	47469	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	1625	81,80	132.923,86	Própria
23	47470	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	1750	161,93	283.377,50	Própria
24	47471	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	400	329,60	131.838,80	Própria
25	55916	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, MACHO E FÊMEA, DN 2000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	10	1.655,00	16.550,00	Própria
26	52527	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	110	477,70	52.547,00	Própria
27	52528	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	210	378,57	79.499,91	Própria
31	47469	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	4875	108,10	526.987,50	Própria
32	47470	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	5250	161,93	850.132,50	Própria
33	47471	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	1200	330,83	396.996,00	Própria
34	52528	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	630	377,76	237.988,80	Própria
35	52527	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	330	477,70	157.641,00	Própria
39	55916	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, MACHO E FÊMEA, DN 2000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	40	1.655,00	66.200,00	Própria
VALOR TOTAL					**R$ 3.116.524,87**		

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Reg. Ilha dos Valadares

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Mun. de Obras Públicas

Tubosleal Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento LTDA EPP
EDUARDO LEAL MACEDO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F8576CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

PROCESSO Nº 19.747/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022, com vistas à futura e eventual Aquisição de Materiais para rede de drenagem pluvial e calçamento, em atendimento as Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Margem Comércio de Materiais Hidráulicos - Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.151.335/0001-61

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca
7	49108	UNIDADE	Tubo PVC série normal DN 100 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	330	81,81	26.997,30	PLASTILIT
9	52523	UNIDADE	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 150 mm x 6 m, cor ocre (NBR 7362)	140	321,42	44.998,80	MULTILIT
10	49112	UNIDADE	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus DN 100 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	110	5,45	599,50	PLASTILIT
11	49113	UNIDADE	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus DN 150 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	130	38,46	4.999,80	PLASTILIT
12	52511	UNIDADE	Curva PVC longa, 90 graus DN 100 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	50	24,60	1.230,00	PLASTILIT
14	49114	UNIDADE	Curva longa PVC, PB, JE, 90 graus, DN 100 mm, cor ocre, para rede coletora de esgoto (NBR 10569)	25	20,00	500,00	C&M
15	52514	UNIDADE	Curva longa PVC, PB, JE, 90 graus, DN 150 mm, cor ocre, para rede coletora de esgoto (NBR 10569)	25	64,00	1.600,00	C&M
17	52516	UNIDADE	Luva simples, PVC, soldável, DN 100 mm, série normal, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	60	5,80	348,00	PLASTILIT
19	52518	UNIDADE	Luva de correr PVC, JE, DN 100 mm, cor ocre, para rede coletora de esgoto (NBR 10569)	70	10,00	700,00	C&M
20	52519	UNIDADE	Luva de correr PVC, JE, DN 150 mm, cor ocre, para rede coletora de esgoto (NBR 10569)	65	27,69	1.799,85	C&M
28	57838	UNIDADE	Tubo PVC série normal DN 150 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	100	250,00	25.000,00	PLASTILIT
29	49118	UNIDADE	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, DN 300 MM X 6 METROS, COR OCRE, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 21138-3)	80	975,00	78.000,00	AMANCO
37	52522	UNIDADE	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 200 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3)	220	426,81	93.898,20	AMANCO
VALOR TOTAL					**R$ 280.671,45**		

Empresa: Pipeplast Indústria de Tubos e Conexões Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.823.982/0001-33

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca
8	5224	UNIDADE	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 100 mm x 6 m, cor ocre (NBR 7362)	120	146,66	17.599,20	FENIX
13	52512	UNIDADE	Curva PVC leve, 90 graus, PB, DN 150 mm para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	50	75,99	3.799,50	PIPEPLAST
16	52515	UNIDADE	Curva PVC, BB, JE, 90 graus DN 200 mm, cor ocre, para tubo corrugado e/ou liso, rede de água pluvial/esgoto predial (NBR 10569)	40	349,99	13.999,60	PIPEPLAST
18	52517	UNIDADE	Luva simples, PVC, soldável, DN 150 mm, série normal, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	110	40,90	4.499,00	MULTILIT
21	52520	UNIDADE	Te, PVC, DN 100 X 100 mm, série normal, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	115	14,95	1.719,25	MULTILIT
30	52522	UNIDADE	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 200 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3)	70	437,14	30.599,80	CORRPLASTIK
36	49118	UNIDADE	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, DN 300 MM X 6 METROS, COR OCRE, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 21138-3)	255	940,39	239.799,45	CORRPLATIK
38	57838	UNIDADE	Tubo PVC série normal DN 150 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688)	330	281,78	92.987,40	MULTILIT
VALOR TOTAL					**R$ 405.003,20**		

Empresa: Tubosleal Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.398.389/0001-63

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca
1	57833	UNIDADE	Bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm (classe C - NBR 6136)	25000	2,92	73.000,00	Própria
2	57834	UNIDADE	Bloco de concreto 19 x 19 x 39 cm (classe C - NBR 6136)	14000	3,66	51.240,00	Própria
3	49102	UNIDADE	Meio bloco de concreto 14 x 19 x 19 cm (classe C - NBR 6136)	6000	1,56	9.360,00	Própria
4	49103	UNIDADE	Meio bloco de concreto 19 x 19 x 19 cm (classe C - NBR 6136)	4500	1,88	8.460,00	Própria
5	57835	M²	Bloco intertravado de concreto tipo paver 10 x 20 cm, e= 6cm, natural, resistência 35 Mpa (NBR 9781)	560	38,90	21.784,00	Própria
6	49106	UNIDADE	Tubo de concreto simples, classe PS-1, macho e fêmea, DN 300 mm, para águas pluviais (NBR 8889)	600	33,33	19.998,00	Própria
22	47469	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	1625	81,80	132.923,86	Própria
23	47470	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	1750	161,93	283.377,50	Própria
24	47471	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	400	329,60	131.838,80	Própria
25	55916	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, MACHO E FÊMEA, DN 2000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	10	1.655,00	16.550,00	Própria
26	52527	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	110	477,70	52.547,00	Própria

27	52528	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	210	378,57	79.499,91	Própria
31	47469	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	4875	108,10	526.987,50	Própria
32	47470	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	5250	161,93	850.132,50	Própria
33	47471	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	1200	330,83	396.996,00	Própria
34	52528	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	630	377,76	237.988,80	Própria
35	52527	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	330	477,70	157.641,00	Própria
39	55916	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, MACHO E FÊMEA, DN 2000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	40	1.655,00	66.200,00	Própria
VALOR TOTAL					**R$ 3.116.524,87**		

Paranaguá/PR, 25 de agosto de 2022

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Reg. Ilha dos Valadares

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Mun. de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:908998EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/09/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAN4E22	277490F000086435	10/07/2022	60503
ABH9500	277490F000086923	21/07/2022	60503
ABL8A26	277490NIC0028759	16/07/2022	50020
ABM7F49	277490NIC0028758	16/07/2022	50020
ABM8I52	277490F000086751	15/07/2022	56732
ACJ3H37	277490F000086442	10/07/2022	60503
ACJ5H41	277490F000086449	10/07/2022	60503
ACT1766	277490F000086638	13/07/2022	60503
ACT5388	277490F000086837	17/07/2022	60503
ACV7582	277490F000086792	14/07/2022	60503
ACX6606	277490F000086523	17/07/2022	60503
ADD5172	277490F000086490	13/07/2022	60503
ADN0665	277490NIC0028734	16/07/2022	50020
AEI8D72	277490F000086742	18/07/2022	56732
AEP1055	277490F000086714	13/07/2022	60503
AEP1055	277490F000086942	24/07/2022	60503
AEP1055	277490F000086874	18/07/2022	60503
AEW0801	277490F000086682	19/07/2022	60503
AFB6G99	277490F000086666	16/07/2022	60503
AFD4717	277490F000086576	15/07/2022	60503
AFV9944	277490F000086603	10/07/2022	60503
AFZ6454	277490F000086659	16/07/2022	60503
AGD2688	277490A000199839	18/07/2022	55412
AGI0G58	277490F000086440	10/07/2022	60503
AGJ1B50	277490F000086661	16/07/2022	60503
AGV5E23	277490F000086594	12/07/2022	60503
AGV5E23	277490F000086802	14/07/2022	60503
AGY4E48	277490NIC0028736	16/07/2022	50020
AHI7663	277490F000086456	10/07/2022	60503
AHJ7D38	277490F000086775	20/07/2022	60503
AHM7178	277490F000086486	13/07/2022	60503
AHQ1I45	277490F000086609	10/07/2022	60503
AHU7138	277490F000086501	14/07/2022	60503
AIK0F65	277490F000086896	19/07/2022	60503
AIK0F65	277490F000086680	18/07/2022	60503
AIK0F65	277490F000086511	15/07/2022	60503
AIK0F65	277490F000086901	20/07/2022	60503
AIO7265	277490F000086326	15/07/2022	60503
AIO7265	277490F000086774	15/07/2022	60503
AIO8E84	277490F000086451	10/07/2022	60503
AIV6935	277490F000086766	17/07/2022	60503
AJD0E77	277490F000086308	12/07/2022	56732

AJG6059	277490F000086630	12/07/2022	60503
AJN0191	277490A000199835	18/07/2022	55412
AJN3H52	277490F000086438	10/07/2022	60503
AJP7907	277490F000086812	19/07/2022	60503
AJQ7580	277490F000086626	12/07/2022	60503
AJS4B62	277490F000086590	16/07/2022	60503
AJV0D95	277490F000086428	10/07/2022	60503
AJV4910	277490F000086938	24/07/2022	60503
AJY3038	277490F000086329	15/07/2022	60503
AJZ3849	277490A000199840	18/07/2022	55412
AKC5749	277490F000086832	20/07/2022	60503
AKC5749	277490F000086831	20/07/2022	60503
AKC5749	277490F000086825	20/07/2022	60503
AKC5749	277490F000086821	19/07/2022	60503
AKC5749	277490F000086818	19/07/2022	60503
AKC5749	277490F000086813	19/07/2022	60503
AKC5749	277490F000086811	19/07/2022	60503
AKC5749	277490F000086807	18/07/2022	60503
AKC5749	277490F000086806	18/07/2022	60503
AKC5749	277490F000086830	20/07/2022	60503
AKD8H88	277490F000086472	10/07/2022	60503
AKD8H88	277490F000086625	13/07/2022	60503
AKD8H88	277490F000086640	14/07/2022	60503
AKL6805	277490NIC0028760	16/07/2022	50020
AKL9G03	277490F000086869	17/07/2022	60503
AKM9G43	277490F000086424	10/07/2022	60503
AKQ6F70	277490F000086858	20/07/2022	60503
AKR2H36	277490F000086950	22/07/2022	60503
AKT6655	277490F000086624	11/07/2022	60503
AKU4993	277490F000086820	19/07/2022	60503
ALA4176	277490A000199833	18/07/2022	55412
ALI2G60	277490F000086422	10/07/2022	60503
ALK7J95	277490F000086357	20/07/2022	56732
ALP1197	277490F000086944	24/07/2022	60503
ALR8E31	277490F000086673	17/07/2022	60503
ALS8661	277490F000086410	10/07/2022	60503
ALV8B54	277490F000086644	14/07/2022	60503
ALY9I06	277490F000086727	15/07/2022	60503
AME8345	277490F000086497	13/07/2022	60503
AMG3J88	277490F000086420	10/07/2022	60503
AMG4500	277490F000086884	17/07/2022	60503
AML7624	277490F000086471	10/07/2022	60503
AMP1J99	277490F000086569	19/07/2022	60503
AMP7699	277490F000086448	10/07/2022	60503
AMR3I52	277490F000086571	15/07/2022	60503
AMT3H02	277490F000086409	10/07/2022	60503
AMX2967	277490F000086756	13/07/2022	60503
AMZ3944	277490F000086531	17/07/2022	60503
ANA8013	277490F000086587	16/07/2022	60503
ANB7062	277490F000086726	15/07/2022	60503
ANI5865	277490F000086411	10/07/2022	60503
ANO1202	277490F000086509	15/07/2022	60503
ANQ5A55	277490F000086767	18/07/2022	60503
ANT7152	277490F000086789	14/07/2022	60503
ANX7363	277490F000086431	10/07/2022	60503
AOA5160	277490F000086479	12/07/2022	60503
AOF9532	277490F000086829	20/07/2022	60503
AOJ1073	277490F000086346	17/07/2022	60503
AOL0914	277490F000086534	17/07/2022	60503
AOL3331	277490F000086707	11/07/2022	60503
AOL6678	277490F000086324	15/07/2022	60503
AON6055	277490F000086520	16/07/2022	60503
AOP5422	277490F000086432	10/07/2022	60503
AOQ5H52	277490F000086423	10/07/2022	60503
AOR8D22	277490F000086316	13/07/2022	60503
AOR8D22	277490F000086642	14/07/2022	60503
AOT0G46	277490F000086648	14/07/2022	60503
AOX1209	277490F000086414	10/07/2022	60503
APA0191	277490F000086338	16/07/2022	60503
APC3430	277490F000086429	10/07/2022	60503
APD9462	277490F000086722	14/07/2022	60503
APJ1657	277490F000086801	19/07/2022	60503
APJ4369	277490F000086454	10/07/2022	60503
APL2B71	277490F000086632	12/07/2022	56732
APO2381	277490F000086408	10/07/2022	60503
APQ6788	277490F000086777	16/07/2022	60503
APQ6788	277490F000086336	16/07/2022	60503
APU1530	277490F000086685	19/07/2022	60503
APU6781	277490F000086539	17/07/2022	60503
APW6099	277490F000086948	22/07/2022	60503
APW6099	277490F000086788	20/07/2022	60503
APW6099	277490F000086643	14/07/2022	60503
APW7A25	277490F000086439	10/07/2022	60503
APZ0100	277490F000086865	16/07/2022	60503
AQA7893	277490F000086478	12/07/2022	56732
AQF9182	277490F000086481	12/07/2022	60503
AQG1834	277490F000086461	10/07/2022	60503
AQG8934	277490F000086538	17/07/2022	60503
AQI2753	277490F000086922	21/07/2022	60503

AQI8548	277490F000086782	17/07/2022	60503
AQI8548	277490F000086872	17/07/2022	60503
AQI8548	277490F000086785	18/07/2022	60503
AQO1576	277490F000086519	16/07/2022	60503
AQP9F32	277490F000086358	20/07/2022	60503
AQR0104	277490F000086863	15/07/2022	60503
AQR3958	277490NIC0028768	16/07/2022	50020
AQR3958	277490NIC0028757	16/07/2022	50020
AQR6880	277490F000086716	13/07/2022	60503
AQR7J10	277490NIC0028751	16/07/2022	50020
AQS9866	277490F000086857	20/07/2022	60503
AQV2191	277490F000086744	18/07/2022	60503
AQY0968	277490F000086484	12/07/2022	60503
AQZ9B41	277490F000086951	22/07/2022	60503
AQZ9B41	277490F000086341	16/07/2022	60503
ARB2662	277490F000086417	10/07/2022	60503
ARC2641	277490F000086318	13/07/2022	60503
ARD8684	277490F000086612	13/07/2022	60503
ARG5321	277490F000086462	10/07/2022	60503
ARG8A63	277490F000086846	19/07/2022	60503
ARH2191	277490F000086867	16/07/2022	60503
ARN5335	277490NIC0028761	16/07/2022	50020
ARQ2092	277490F000086662	16/07/2022	60503
ART6475	277490NIC0028767	16/07/2022	50020
ART9825	277490F000086522	17/07/2022	60503
ARU1541	277490F000086902	18/07/2022	60503
ARW4740	277490F000086623	11/07/2022	60503
ARW8615	277490A000199830	18/07/2022	55412
ARX5565	277490NIC0028747	16/07/2022	50020
ASC3990	277490F000086663	16/07/2022	60503
ASC7538	277490F000086566	15/07/2022	60503
ASH2G43	277490F000086796	17/07/2022	60503
ASI1959	277490F000086784	18/07/2022	60503
ASJ8490	277490F000086708	11/07/2022	60503
ASS6J90	277490F000086793	15/07/2022	60503
ASU4I37	277490F000086850	19/07/2022	60503
ASV1G52	277490F000086871	17/07/2022	60503
ASW5685	277490F000086854	19/07/2022	60503
ASZ6994	277490F000086557	14/07/2022	60503
ASZ7J99	277490F000086711	12/07/2022	60503
ATA3C62	277490F000086916	20/07/2022	60503
ATA6957	277490F000086911	19/07/2022	60503
ATC7728	277490F000086836	17/07/2022	60503
ATG7366	277490F000086635	13/07/2022	60503
ATI0527	277490F000086412	10/07/2022	60503
ATL1232	277490F000086406	10/07/2022	60503
ATN1038	277490F000086550	18/07/2022	60503
ATP6518	277490F000086717	14/07/2022	60503
ATR1083	277490F000086433	10/07/2022	60503
ATR1276	277490F000086634	13/07/2022	60503
ATR9B79	277490NIC0028723	16/07/2022	50020
ATY3520	277490F000086906	18/07/2022	60503
ATY3520	277490F000086924	21/07/2022	60503
ATZ3389	277490F000086482	12/07/2022	60503
AUA2073	277490NIC0028729	16/07/2022	50020
AUB5A10	277490F000086302	11/07/2022	60503
AUE2D77	277490NIC0028731	16/07/2022	50020
AUE3C99	277490F000086746	20/07/2022	60503
AUE9734	277490F000086704	10/07/2022	60503
AUH5684	277490F000086463	10/07/2022	60503
AUJ9617	277490F000086475	11/07/2022	60503
AUK5576	277490F000086342	16/07/2022	60503
AUK7500	277490F000086919	21/07/2022	60503
AUS5C83	277490A000199844	18/07/2022	55412
AUT7D37	277490F000086495	13/07/2022	56732
AUU6757	277490F000086843	18/07/2022	60503
AUU6757	277490F000086890	18/07/2022	60503
AUU6757	277490F000086891	18/07/2022	60503
AUU6757	277490F000086895	19/07/2022	60503
AUW4738	277490F000086892	18/07/2022	60503
AUW8C00	277490F000086563	14/07/2022	60503
AUY5124	277490F000086939	24/07/2022	60503
AUZ2F77	277490F000086466	10/07/2022	60503
AVB5B32	277490F000086770	14/07/2022	60503
AVC3696	277490F000086697	13/07/2022	60503
AVC3696	277490F000086790	14/07/2022	60503
AVI8286	277490F000086683	19/07/2022	60503
AVP3096	277490F000086464	10/07/2022	60503
AVQ0953	277490F000086881	16/07/2022	60503
AVQ2966	277490F000086660	16/07/2022	60503
AVT6682	277490A000199845	18/07/2022	55412
AVU7663	277490F000086747	20/07/2022	60503
AVU7663	277490F000086925	21/07/2022	60503
AVU7663	277490F000086953	23/07/2022	60503
AVU7663	277490F000086740	18/07/2022	60503
AVV6E97	277490F000086616	11/07/2022	60503
AVW9323	277490F000086804	17/07/2022	60503
AVW9F47	277490F000086521	16/07/2022	60503
AVY4462	277490F000086437	10/07/2022	60503

AWA7160	277490F000086856	20/07/2022	60503
AWC4574	277490F000086544	18/07/2022	60503
AWC4583	277490F000086937	23/07/2022	60503
AWD1F82	277490F000086498	13/07/2022	60503
AWD5769	277490F000086851	19/07/2022	60503
AWK5G34	277490F000086425	10/07/2022	60503
AWK5G34	277490F000086465	10/07/2022	60503
AWO1590	277490F000086678	18/07/2022	60503
AWQ0820	277490F000086903	18/07/2022	60503
AWR6J93	277490F000086637	13/07/2022	60503
AWU0708	277490F000086507	15/07/2022	60503
AWU8F00	277490F000086729	15/07/2022	60503
AWV7859	277490F000086419	10/07/2022	60503
AWW6F31	277490F000086453	10/07/2022	60503
AWX3A85	277490F000086949	22/07/2022	60503
AWZ6535	277490F000086467	10/07/2022	60503
AXA8D84	277490F000086535	17/07/2022	60503
AXB7950	277490F000086512	15/07/2022	60503
AXB7950	277490F000086474	11/07/2022	60503
AXD0592	277490F000086749	20/07/2022	60503
AXD2840	277490F000086838	17/07/2022	60503
AXD4B94	277490F000086864	15/07/2022	60503
AXH9B48	277490F000086493	13/07/2022	60503
AXK4742	277490F000086310	12/07/2022	60503
AXM8504	277490F000086730	15/07/2022	60503
AXN2074	277490NIC0028766	16/07/2022	50020
AXN2074	277490NIC0028742	16/07/2022	50020
AXO4783	277490F000086761	16/07/2022	56732
AXQ2394	277490F000086877	16/07/2022	60503
AXQ6C89	277490F000086548	18/07/2022	60503
AXT3G18	277490F000086537	17/07/2022	60503
AXV2815	277490A000199842	18/07/2022	55412
AXV2907	277490F000086343	16/07/2022	60503
AXY9300	277490F000086617	11/07/2022	56732
AXZ2559	277490A000199828	18/07/2022	55412
AXZ9D96	277490F000086503	15/07/2022	60503
AYB3649	277490NIC0028774	16/07/2022	50020
AYB8I13	277490NIC0028733	16/07/2022	50020
AYE7C25	277490A000199829	18/07/2022	55412
AYF2076	277490F000086606	10/07/2022	60503
AYH7901	277490F000086917	20/07/2022	60503
AYH8J42	277490NIC0028752	16/07/2022	50020
AYI5439	277490F000086907	18/07/2022	60503
AYJ5F43	277490F000086824	19/07/2022	60503
AYL9E59	277490F000086355	20/07/2022	60503
AYO1B20	277490F000086500	14/07/2022	60503
AYO9F00	277490NIC0028769	16/07/2022	50020
AYP8F75	277490F000086620	13/07/2022	60503
AYQ0A31	277490F000086885	20/07/2022	60503
AYQ3640	277490F000086567	15/07/2022	60503
AYR3D52	277490NIC0028741	16/07/2022	50020
AYU9295	277490F000086763	17/07/2022	60503
AYY3F53	277490F000086719	14/07/2022	60503
AZA3550	277490F000086347	17/07/2022	60503
AZA4459	277490F000086327	15/07/2022	60503
AZB4148	277490F000086313	13/07/2022	60503
AZE1B40	277490F000086797	17/07/2022	60503
AZE7C85	277490NIC0028756	16/07/2022	50020
AZF1A21	277490F000086674	17/07/2022	60503
AZH7950	277490F000086426	10/07/2022	60503
AZH8403	277490F000086690	20/07/2022	60503
AZH9D86	277490F000086912	19/07/2022	60503
AZM6B11	277490NIC0028740	16/07/2022	50020
AZN7326	277490F000086533	17/07/2022	60503
AZO3D54	277490NIC0028762	16/07/2022	50020
AZP2F93	277490F000086526	17/07/2022	60503
AZQ9535	277490F000086712	12/07/2022	60503
AZR7863	277490F000086607	10/07/2022	60503
AZS0196	277490F000086459	10/07/2022	60503
AZS0196	277490F000086457	10/07/2022	60503
AZT2999	277490F000086309	12/07/2022	60503
AZX7714	277490F000086657	16/07/2022	60503
AZY9370	277490F000086421	10/07/2022	60503
AZZ2464	277490F000086551	18/07/2022	60503
BAB0757	277490F000086706	10/07/2022	60503
BAB9502	277490F000086914	19/07/2022	60503
BAC5I76	277490F000086899	20/07/2022	60503
BAC8932	277490A000199837	18/07/2022	55412
BAE4570	277490F000086352	17/07/2022	60503
BAE7629	277490NIC0028775	16/07/2022	50020
BAG5D44	277490F000086560	19/07/2022	60503
BAG5D44	277490F000086549	18/07/2022	60503
BAJ4H95	277490F000086305	11/07/2022	60503
BAK4834	277490F000086589	16/07/2022	60503
BAN4276	277490F000086703	10/07/2022	60503
BAN6991	277490F000086675	17/07/2022	60503
BAO6B70	277490F000086654	15/07/2022	60503
BAP9355	277490A000199831	18/07/2022	55412
BAR7605	277490F000086808	18/07/2022	60503

BAS5G52	277490F000086333	15/07/2022	60503
BAT6353	277490F000086650	15/07/2022	60503
BAV9077	277490F000086736	17/07/2022	60503
BAW2785	277490F000086441	10/07/2022	60503
BBD7593	277490F000086536	17/07/2022	60503
BBD9336	277490F000086930	22/07/2022	60503
BBG7388	277490F000086545	18/07/2022	60503
BBG9813	277490F000086893	18/07/2022	60503
BBG9817	277490F000086418	10/07/2022	60503
BBH7095	277490F000086791	14/07/2022	56732
BBJ1249	277490F000086772	15/07/2022	60503
BBJ6F14	277490F000086841	17/07/2022	60503
BBK7D91	277490NIC0028755	16/07/2022	50020
BBK8242	277490F000086849	19/07/2022	56732
BBM3821	277490NIC0028764	16/07/2022	50020
BBM6665	277490NIC0028748	16/07/2022	50020
BBQ4530	277490F000086888	20/07/2022	60503
BBQ7380	277490NIC0028739	16/07/2022	50020
BBT0G42	277490F000086715	13/07/2022	60503
BBT8642	277490F000086866	16/07/2022	60503
BBU1I71	277490F000086862	15/07/2022	60503
BBU4770	277490F000086927	22/07/2022	60503
BBU6035	277490F000086932	22/07/2022	60503
BBU6D22	277490F000086631	12/07/2022	60503
BBW1935	277490F000086676	18/07/2022	56732
BBW8106	277490NIC0028722	16/07/2022	50020
BBX8900	277490F000086653	15/07/2022	60503
BBY7484	277490F000086628	12/07/2022	60503
BCA0I37	277490F000086692	20/07/2022	60503
BCA2791	277490F000086320	14/07/2022	60503
BCA7296	277490F000086604	10/07/2022	60503
BCB2338	277490F000086887	20/07/2022	60503
BCB6393	277490F000086815	19/07/2022	60503
BCG7585	277490F000086773	20/07/2022	60503
BCG7H09	277490F000086720	14/07/2022	60503
BCH1813	277490F000086413	10/07/2022	60503
BCI4592	277490F000086430	10/07/2022	60503
BCJ8G85	277490F000086665	16/07/2022	60503
BCL4924	277490F000086639	13/07/2022	60503
BCN8C66	277490F000086876	16/07/2022	60503
BCO8768	277490F000086915	20/07/2022	60503
BCP1113	277490F000086693	20/07/2022	60503
BCQ5931	277490NIC0028753	16/07/2022	50020
BCQ5931	277490F000086839	17/07/2022	60503
BCQ9202	277490F000086897	20/07/2022	60503
BCR3F76	277490F000086562	19/07/2022	60503
BCR9B63	277490F000086868	17/07/2022	60503
BCT0I73	277490F000086469	10/07/2022	60503
BCW1941	277490F000086669	17/07/2022	60503
BCW3F99	277490F000086921	21/07/2022	60503
BCW3G75	277490F000086655	15/07/2022	56732
BCX3B80	277490F000086941	24/07/2022	60503
BCX3B80	277490F000086574	15/07/2022	60503
BDA5G00	277490F000086312	12/07/2022	60503
BDB1E45	277490A000199834	18/07/2022	55412
BDD1F70	277490F000086416	10/07/2022	60503
BDD5D13	277490F000086629	12/07/2022	56732
BDE7D77	277490F000086505	15/07/2022	60503
BDG6I39	277490F000086880	16/07/2022	60503
BDG6I39	277490F000086878	16/07/2022	60503
BDH7D70	277490F000086668	17/07/2022	60503
BDK1F91	277490F000086555	14/07/2022	60503
BDL3C63	277490F000086407	10/07/2022	60503
BDM6J48	277490F000086359	20/07/2022	60503
BDN8J69	277490NIC0028771	16/07/2022	50020
BDO8E36	277490F000086649	15/07/2022	60503
BDP1D61	277490F000086845	19/07/2022	60503
BDQ5F13	277490NIC0028754	16/07/2022	50020
BDR3H52	277490F000086485	12/07/2022	60503
BDS4D18	277490NIC0028737	16/07/2022	50020
BDT2G14	277490F000086718	14/07/2022	60503
BDU0G39	277490F000086828	20/07/2022	60503
BDU3F33	277490F000086765	17/07/2022	56732
BDU7H84	277490F000086721	14/07/2022	60503
BDU7H87	277490F000086852	19/07/2022	60503
BDV9E39	277490F000086450	10/07/2022	60503
BDV9E39	277490F000086446	10/07/2022	60503
BDV9E74	277490F000086769	19/07/2022	60503
BDW6J55	277490F000086527	17/07/2022	60503
BDX0J50	277490F000086610	10/07/2022	60503
BDX3I77	277490F000086351	17/07/2022	60503
BDX6H56	277490F000086898	20/07/2022	60503
BDX7E85	277490NIC0028763	16/07/2022	50020
BDX7E85	277490F000086805	17/07/2022	60503
BDX7E85	277490NIC0028724	16/07/2022	50020
BEA8G55	277490F000086946	22/07/2022	60503
BEC1G49	277490F000086627	13/07/2022	60503
BEC7I18	277490F000086855	20/07/2022	60503
BED6A23	277490F000086405	10/07/2022	60503

BEF3J66	277490F000086468	10/07/2022	60503
BEG4G69	277490F000086738	15/07/2022	56732
BEH5B10	277490F000086306	11/07/2022	60503
BEH6I52	277490F000086723	14/07/2022	60503
BEJ7A38	277490F000086328	15/07/2022	60503
BEK4J60	277490F000086929	22/07/2022	56732
BEK4J60	277490F000086652	15/07/2022	56732
BEK7E05	277490F000086510	15/07/2022	60503
BEK7E05	277490F000086835	20/07/2022	60503
BEN2E24	277490NIC0028744	16/07/2022	50020
BEP3C95	277490F000086518	16/07/2022	60503
BET6C76	277490F000086568	19/07/2022	60503
BEU5C33	277490F000086502	14/07/2022	60503
BEX4A57	277490F000086826	20/07/2022	60503
BEY3167	277490F000086592	12/07/2022	60503
BEY7C82	277490F000086633	12/07/2022	60503
BGX4B42	277490F000086330	15/07/2022	60503
BJP4292	277490F000086670	17/07/2022	60503
BJU5C22	277490F000086337	16/07/2022	60503
BKG6179	277490F000086515	16/07/2022	60503
BMC4595	277490F000086688	20/07/2022	60503
BNE4107	277490F000086583	16/07/2022	60503
BNE4107	277490F000086335	16/07/2022	60503
BQF1200	277490F000086810	19/07/2022	60503
BQM0407	277490F000086913	19/07/2022	60503
BYX8398	277490F000086689	20/07/2022	60503
BZF8B82	277490F000086853	19/07/2022	60503
CCE3J39	277490F000086317	13/07/2022	60503
CKF8G86	277490F000086667	16/07/2022	60503
CLU7171	277490F000086803	17/07/2022	60503
CND1045	277490F000086516	16/07/2022	60503
CNN5H73	277490F000086889	18/07/2022	60503
CNX5855	277490F000086935	23/07/2022	60503
CPI4402	277490F000086480	12/07/2022	60503
CQD5292	277490F000086873	18/07/2022	60503
CQJ7F74	277490F000086541	17/07/2022	60503
CVQ5458	277490F000086900	20/07/2022	60503
CZS0780	277490F000086611	13/07/2022	60503
DAB1325	277490F000086816	19/07/2022	60503
DBA1447	277490F000086883	16/07/2022	60503
DBO2051	277490F000086349	17/07/2022	60503
DCA5697	277490F000086558	19/07/2022	60503
DCE5D16	277490F000086491	13/07/2022	60503
DDR5652	277490F000086870	17/07/2022	60503
DEZ0947	277490F000086728	15/07/2022	60503
DFO5117	277490F000086842	18/07/2022	60503
DNP0837	277490F000086814	19/07/2022	60503
DQM5C42	277490F000086733	17/07/2022	60503
DRO8D53	277490F000086651	15/07/2022	60503
DTD0I39	277490F000086508	15/07/2022	60503
DTP8B20	277490F000086752	15/07/2022	60503
DUN0825	277490F000086905	18/07/2022	60503
DWO3399	277490F000086489	13/07/2022	60503
DXO4505	277490F000086301	10/07/2022	60503
EAY9J87	277490F000086750	15/07/2022	60503
EEX1246	277490F000086781	17/07/2022	60503
EGG1E32	277490F000086647	14/07/2022	60503
EGO2515	277490F000086530	17/07/2022	60503
EJC5145	277490F000086334	16/07/2022	60503
EJX6B96	277490NIC0028765	16/07/2022	50020
EKP3347	277490F000086875	16/07/2022	60503
EKR8478	277490F000086848	19/07/2022	60503
EKR8478	277490F000086542	18/07/2022	60503
ELC8E79	277490F000086344	17/07/2022	60503
EMD1284	277490F000086753	15/07/2022	60503
EQY9J93	277490F000086933	22/07/2022	60503
EQY9J93	277490F000086691	20/07/2022	60503
ERD7I76	277490F000086331	15/07/2022	60503
ERQ1130	277490F000086579	16/07/2022	60503
ETJ3G00	277490F000086664	16/07/2022	60503
EWA9B30	277490F000086561	14/07/2022	60503
EWM8D18	277490F000086684	19/07/2022	60503
EWT4811	277490F000086444	10/07/2022	60503
EZE9435	277490F000086529	17/07/2022	60503
EZS0780	277490F000086492	13/07/2022	60503
FAM8936	277490F000086565	19/07/2022	60503
FAM8936	277490F000086823	19/07/2022	60503
FDA6G90	277490F000086553	19/07/2022	60503
FEV8426	277490F000086556	19/07/2022	60503
FIN5B63	277490F000086504	15/07/2022	60503
FJP4D85	277490F000086496	13/07/2022	60503
FLH9B20	277490F000086909	18/07/2022	60503
FMT9F12	277490F000086455	10/07/2022	60503
FNC3A06	277490F000086360	20/07/2022	60503
FOB8E59	277490F000086356	20/07/2022	56732
FPD4D39	277490F000086546	18/07/2022	60503
FRZ5I90	277490F000086737	17/07/2022	60503
FSG6B42	277490F000086713	12/07/2022	60503
FVI3F99	277490F000086904	18/07/2022	60503

FXM9A98	277490F000086724	14/07/2022	60503
GAE7402	277490F000086762	14/07/2022	60503
GFW0F40	277490F000086483	12/07/2022	60503
GKH6669	277490NIC0028735	16/07/2022	50020
GRN7B61	277490NIC0028727	16/07/2022	50020
GWI9F02	277490F000086323	14/07/2022	60503
HAY7I99	277490F000086786	19/07/2022	60503
HJK6908	277490F000086725	15/07/2022	60503
HRB8192	277490F000086780	17/07/2022	60503
HRB8192	277490F000086799	19/07/2022	60503
HRN4187	277490F000086819	19/07/2022	56732
HSG8F95	277490F000086325	15/07/2022	60503
HTX3I83	277490F000086735	17/07/2022	60503
ILO4I13	277490F000086434	10/07/2022	60503
IOG4A90	277490F000086760	14/07/2022	60503
IVY0A80	277490NIC0028726	16/07/2022	50020
JAX3F49	277490F000086696	20/07/2022	60503
JAZ5F71	277490NIC0028750	16/07/2022	50020
JJI4486	277490F000086528	17/07/2022	60503
JPG8274	277490F000086532	17/07/2022	60503
KAD5610	277490F000086340	16/07/2022	60503
KHJ3388	277490F000086514	15/07/2022	60503
KKI1J98	277490F000086513	15/07/2022	60503
KMH6610	277490F000086300	10/07/2022	60503
KRE6045	277490F000086605	10/07/2022	60503
LCM6485	277490F000086477	12/07/2022	60503
LLC1227	277490F000086882	16/07/2022	60503
LMM0070	277490F000086783	18/07/2022	60503
LXT3686	277490F000086547	18/07/2022	60503
LXT3686	277490F000086332	15/07/2022	60503
MBC3201	277490F000086499	14/07/2022	60503
MBM9791	277490F000086618	11/07/2022	60503
MCM7F18	277490F000086354	17/07/2022	60503
MCX3D86	277490F000086734	17/07/2022	60503
MDD9707	277490F000086321	14/07/2022	60503
MDD9707	277490F000086795	15/07/2022	60503
MDW6004	277490F000086936	23/07/2022	60503
MFS3D74	277490F000086641	14/07/2022	60503
MGU3F06	277490F000086540	17/07/2022	60503
MJH7864	277490F000086758	16/07/2022	60503
NCR8G51	277490F000086940	24/07/2022	60503
NCR8G51	277490F000086658	16/07/2022	60503
NEW9H78	277490F000086586	16/07/2022	60503
NRO7H79	277490F000086809	18/07/2022	60503
NSA6758	277490F000086787	20/07/2022	60503
OHW2A76	277490F000086860	14/07/2022	60503
OID0I04	277490F000086822	19/07/2022	56732
OKX0246	277490F000086353	17/07/2022	60503
OKZ5F62	277490F000086622	11/07/2022	60503
OMA4884	277490F000086488	13/07/2022	60503
OOC2B54	277490F000086840	17/07/2022	60503
OOU8A33	277490F000086745	18/07/2022	56732
OVM5005	277490F000086564	15/07/2022	60503
OXK6E37	277490F000086524	17/07/2022	60503
OXK6E37	277490F000086517	16/07/2022	60503
PEK3C85	277490F000086506	15/07/2022	60503
POZ7D68	277490F000086947	22/07/2022	60503
PQQ7B10	277490F000086314	13/07/2022	60503
PWL3C67	277490F000086646	14/07/2022	60503
PYB9299	277490F000086494	13/07/2022	60503
PZJ0452	277490F000086844	18/07/2022	60503
PZL7548	277490NIC0028745	16/07/2022	50020
PZR3H42	277490F000086908	18/07/2022	60503
PZR3H42	277490F000086768	18/07/2022	60503
QAD4E74	277490F000086543	18/07/2022	60503
QBN2A83	277490F000086894	19/07/2022	60503
QCU4A90	277490F000086834	20/07/2022	60503
QEC0J09	277490NIC0028746	16/07/2022	50020
QHL2641	277490F000086348	17/07/2022	60503
QHY5D61	277490F000086778	16/07/2022	60503
QJM7C00	277490F000086677	18/07/2022	56732
QJV2258	277490F000086920	21/07/2022	60503
QLA9A49	277490NIC0028773	16/07/2022	50020
QPQ6A29	277490F000086945	22/07/2022	60503
QQF8269	277490NIC0028749	16/07/2022	50020
QUG8C59	277490F000086476	11/07/2022	60503
QZR3F78	277490NIC0028738	16/07/2022	50020
RAB9346	277490F000086591	12/07/2022	60503
RAC9528	277490F000086748	20/07/2022	60503
RDW9J31	277490F000086304	11/07/2022	60503
REO7J36	277490F000086614	11/07/2022	60503
RFC5A50	277490F000086443	10/07/2022	60503
RFS5G84	277490F000086928	22/07/2022	60503
RHA9E63	277490F000086636	13/07/2022	60503
RHE4I67	277490F000086427	10/07/2022	60503
RHF9C40	277490F000086345	17/07/2022	60503
RHH4J47	277490F000086436	10/07/2022	60503
RHH5G44	277490F000086613	10/07/2022	56732
RHJ1A54	277490F000086709	11/07/2022	60503

RHJ8J24	277490F000086687	20/07/2022	60503
RHK6I03	277490F000086731	17/07/2022	60503
RHK6I03	277490NIC0028725	16/07/2022	50020
RHK6I03	277490NIC0028743	16/07/2022	50020
RHK7J95	277490F000086861	18/07/2022	60503
RHN6I43	277490F000086764	17/07/2022	60503
RHP3H51	277490F000086739	18/07/2022	60503
RHQ1I50	277490F000086615	11/07/2022	60503
RHQ4C29	277490F000086315	13/07/2022	60503
RHQ5E42	277490NIC0028730	16/07/2022	50020
RHQ8A93	277490F000086817	19/07/2022	56732
RHR8A47	277490F000086552	18/07/2022	60503
RHT0F27	277490F000086470	10/07/2022	60503
RHT2A75	277490F000086452	10/07/2022	60503
RHT6J92	277490A000199832	18/07/2022	55412
RHV6G86	277490F000086694	20/07/2022	60503
RHV7B39	277490F000086460	10/07/2022	60503
RHW3J54	277490F000086672	17/07/2022	60503
RHW3J54	277490F000086918	20/07/2022	60503
RHW3J54	277490F000086755	15/07/2022	60503
RHW3J54	277490F000086910	18/07/2022	60503
RHW3J54	277490F000086681	18/07/2022	60503
RHW3J54	277490F000086952	23/07/2022	60503
RHW7E84	277490NIC0028732	16/07/2022	50020
RHX3A34	277490F000086671	17/07/2022	60503
RHX4G01	277490F000086619	11/07/2022	60503
RMD7H50	277490NIC0028770	16/07/2022	50020
RMD7J05	277490NIC0028772	16/07/2022	50020
RMW6H78	277490F000086307	11/07/2022	60503
RTE6F28	277490F000086759	14/07/2022	60503
RTI8I55	277490F000086303	11/07/2022	56732
SDP5F06	277490A000199841	18/07/2022	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:05DDBD35

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABE5D63	277490F000083488	25/05/2022	60503	R$ 293,47
ABJ1026	277490F000083183	14/05/2022	60503	R$ 293,47
ABS6D14	277490A000191022	24/05/2022	76332	R$ 293,47
ABY8520	277490F000083439	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ACU0157	277490F000083261	20/05/2022	60503	R$ 293,47
ADM9247	277490F000083265	21/05/2022	60503	R$ 293,47
ADX0G66	277490F000083200	16/05/2022	60503	R$ 293,47
AEN6261	277490F000083435	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AFD8I87	277490F000083503	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AFV7294	277490A000191684	28/05/2022	57380	R$ 293,47
AGE7H95	277490F000083136	15/05/2022	60503	R$ 293,47
AGH3194	277490F000083115	14/05/2022	60503	R$ 293,47
AGK3648	277490F000083362	21/05/2022	60503	R$ 293,47
AGQ4E45	277490F000083486	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AHC1471	277490F000083508	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AHG2894	277490A000191683	28/05/2022	57380	R$ 293,47
AHJ9121	277490F000083352	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AHM2265	277490F000083269	21/05/2022	60503	R$ 293,47
AHO8226	277490F000083187	14/05/2022	60503	R$ 293,47
AHT7594	277490A000191686	28/05/2022	51851	R$ 195,23
AIG1535	277490F000083394	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AIH1731	277490F000083308	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AIH7601	277490F000083158	18/05/2022	60503	R$ 293,47
AIL8C78	277490F000083177	19/05/2022	60503	R$ 293,47
AIN3938	277490F000083510	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AIT8341	277490F000083291	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AIT8341	277490F000083403	21/05/2022	60503	R$ 293,47
AIT9662	277490F000083462	20/05/2022	60503	R$ 293,47
AJQ3301	277490F000083275	22/05/2022	60503	R$ 293,47
AJS6230	277490F000083474	22/05/2022	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000083484	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000083430	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000083444	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AKD0142	277490F000083196	15/05/2022	60503	R$ 293,47
AKK9220	277490F000083338	21/05/2022	60503	R$ 293,47
AKL6805	277490F000083375	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AKQ9631	277490F000083302	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AKX4705	277490F000083505	27/05/2022	56732	R$ 130,16
ARJ5659	277490A000191675	26/05/2022	76332	R$ 293,47
ARN2453	277490F000083150	17/05/2022	60503	R$ 293,47

ARU4816	277490F000083384	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ASC5087	277490F000083366	22/05/2022	60503	R$ 293,47
ASE9E80	277490A000191673	26/05/2022	76332	R$ 293,47
ASM5051	277490F000077521	18/02/2022	56732	R$ 130,16
ASR0533	277490F000083280	23/05/2022	60503	R$ 293,47
ASU3524	277490F000083241	23/05/2022	60503	R$ 293,47
ASU3B50	277490F000083252	25/05/2022	56732	R$ 130,16
ATE4238	277490F000083498	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ATG1F76	277490F000083247	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ATM0492	277490F000083137	16/05/2022	60503	R$ 293,47
ATM6J47	277490F000083443	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ATN6C93	277490F000083208	18/05/2022	60503	R$ 293,47
ATR0A02	277490F000083476	22/05/2022	60503	R$ 293,47
ATR7792	277490F000083114	14/05/2022	60503	R$ 293,47
ATW8644	277490F000083336	19/05/2022	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000083382	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AUC1647	277490F000083367	22/05/2022	60503	R$ 293,47
AUE8B29	277490F000083399	21/05/2022	60503	R$ 293,47
AUE9238	277490A000189696	28/05/2022	76251	R$ 293,47
AUG3E20	277490F000083191	14/05/2022	60503	R$ 293,47
AUJ9617	277490F000083123	14/05/2022	60503	R$ 293,47
AUK3496	277490F000083250	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AUN8C02	277490F000083239	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AUT5245	277490F000083203	16/05/2022	60503	R$ 293,47
AUU6757	277490F000083428	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AUU6757	277490F000083497	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AUU6757	277490F000083396	21/05/2022	60503	R$ 293,47
AUV4575	277490F000083502	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AUX2077	277490F000083463	20/05/2022	60503	R$ 293,47
AUX2C97	277490F000083278	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AUX2C97	277490F000083297	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AUZ1D45	277490F000083176	19/05/2022	60503	R$ 293,47
AVG2518	277490F000083312	20/05/2022	60503	R$ 293,47
AVI4660	277490F000083383	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AVL7816	277490F000083257	19/05/2022	60503	R$ 293,47
AVL9J39	277490F000083164	18/05/2022	60503	R$ 293,47
AVM0276	277490F000083118	14/05/2022	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000083422	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000083416	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AVR2A74	277490F000083285	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ARJ5659	277490A000191675	26/05/2022	76332	R$ 293,47
ARN2453	277490F000083150	17/05/2022	60503	R$ 293,47
ARU4816	277490F000083384	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ASC5087	277490F000083366	22/05/2022	60503	R$ 293,47
ASE9E80	277490A000191673	26/05/2022	76332	R$ 293,47
ASM5051	277490F000077521	18/02/2022	56732	R$ 130,16
ASR0533	277490F000083280	23/05/2022	60503	R$ 293,47
ASU3524	277490F000083241	23/05/2022	60503	R$ 293,47
ASU3B50	277490F000083252	25/05/2022	56732	R$ 130,16
ATE4238	277490F000083498	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ATG1F76	277490F000083247	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ATM0492	277490F000083137	16/05/2022	60503	R$ 293,47
ATM6J47	277490F000083443	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ATN6C93	277490F000083208	18/05/2022	60503	R$ 293,47
ATR0A02	277490F000083476	22/05/2022	60503	R$ 293,47
ATR7792	277490F000083114	14/05/2022	60503	R$ 293,47
ATW8644	277490F000083336	19/05/2022	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000083382	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AUC1647	277490F000083367	22/05/2022	60503	R$ 293,47
AUE8B29	277490F000083399	21/05/2022	60503	R$ 293,47
AUE9238	277490A000189696	28/05/2022	76251	R$ 293,47
AUG3E20	277490F000083191	14/05/2022	60503	R$ 293,47
AUJ9617	277490F000083123	14/05/2022	60503	R$ 293,47
AUK3496	277490F000083250	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AUN8C02	277490F000083239	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AUT5245	277490F000083203	16/05/2022	60503	R$ 293,47
AUU6757	277490F000083428	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AUU6757	277490F000083497	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AUU6757	277490F000083396	21/05/2022	60503	R$ 293,47
AUV4575	277490F000083502	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AUX2077	277490F000083463	20/05/2022	60503	R$ 293,47
AUX2C97	277490F000083278	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AUX2C97	277490F000083297	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AUZ1D45	277490F000083176	19/05/2022	60503	R$ 293,47
AVG2518	277490F000083312	20/05/2022	60503	R$ 293,47
AVI4660	277490F000083383	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AVL7816	277490F000083257	19/05/2022	60503	R$ 293,47
AVL9J39	277490F000083164	18/05/2022	60503	R$ 293,47
AVM0276	277490F000083118	14/05/2022	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000083422	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000083416	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AVR2A74	277490F000083285	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AVS4043	277490F000083126	15/05/2022	60503	R$ 293,47
AVX9098	277490F000083341	22/05/2022	60503	R$ 293,47
AVY0879	277490F000083481	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AVY4084	277490F000083296	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AVZ6492	277490F000083319	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AVZ6492	277490F000083346	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AWB8C55	277490F000083205	17/05/2022	60503	R$ 293,47

AWI1341	277490F000083168	19/05/2022	60503	R$ 293,47
AWJ0795	277490F000083509	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AWJ6G96	277490F000083231	22/05/2022	60503	R$ 293,47
AWK2D69	277490F000083369	22/05/2022	60503	R$ 293,47
AWK4487	277490F000083135	15/05/2022	60503	R$ 293,47
AWL4J83	277490F000083408	21/05/2022	60503	R$ 293,47
AWN7I87	277490F000083212	18/05/2022	60503	R$ 293,47
AWS4253	277490F000083234	22/05/2022	60503	R$ 293,47
AWV1589	277490F000083329	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AWX5H86	277490F000083390	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AXH6918	277490F000083466	20/05/2022	60503	R$ 293,47
AXK3I97	277490F000083268	21/05/2022	60503	R$ 293,47
AXM8G81	277490F000083125	14/05/2022	60503	R$ 293,47
AXU4719	277490F000083351	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000083483	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AYG5E87	277490F000083415	23/05/2022	56732	R$ 130,16
AYS8H10	277490F000083378	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AYU9802	277490F000083142	16/05/2022	60503	R$ 293,47
AYX7137	277490A000189695	28/05/2022	76251	R$ 293,47
AZD9J42	277490F000083240	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AZG0E75	277490F000083324	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AZG5J01	277490F000083368	22/05/2022	60503	R$ 293,47
AZI3285	277490F000083274	22/05/2022	60503	R$ 293,47
AZI9947	277490F000083186	14/05/2022	60503	R$ 293,47
AZN6182	277490F000083389	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AZP8C00	277490F000083276	22/05/2022	60503	R$ 293,47
AZQ8568	277490F000083478	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AZR8500	277490F000083213	19/05/2022	60503	R$ 293,47
AZS7130	277490F000083342	22/05/2022	60503	R$ 293,47
AZX0748	277490F000083414	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AZX0C08	277490F000083184	14/05/2022	60503	R$ 293,47
AZZ4F01	277490F000083410	22/05/2022	60503	R$ 293,47
BAC8967	277490F000083299	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BAG0475	277490F000083233	22/05/2022	60503	R$ 293,47
BAG1175	277490F000083322	24/05/2022	56732	R$ 130,16
BAH6223	277490F000083472	21/05/2022	60503	R$ 293,47
BAK9471	277490F000083152	17/05/2022	60503	R$ 293,47
BAL1E29	277490F000083129	15/05/2022	60503	R$ 293,47
BAO0H03	277490F000083317	22/05/2022	60503	R$ 293,47
BAS1E96	116100E008329888	25/05/2022	55411	R$ 195,23
BAT3095	277490F000083198	15/05/2022	60503	R$ 293,47
BAU3817	277490F000083300	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BAW7407	277490F000083128	15/05/2022	60503	R$ 293,47
BAY2E94	277490F000083397	21/05/2022	60503	R$ 293,47
BAY8H62	277490F000083221	20/05/2022	60503	R$ 293,47
BBD8782	277490F000083216	19/05/2022	60503	R$ 293,47
BBG4595	277490F000083192	15/05/2022	60503	R$ 293,47
BBJ9948	277490F000083232	22/05/2022	60503	R$ 293,47
BBK5G80	277490A000191019	24/05/2022	76332	R$ 293,47
BBN3394	277490F000083173	19/05/2022	60503	R$ 293,47
BBP2G19	277490F000083119	14/05/2022	60503	R$ 293,47
BBQ6H28	277490F000083284	24/05/2022	60503	R$ 293,47
BBR1562	277490F000083210	18/05/2022	60503	R$ 293,47
BBV9924	277490F000083277	23/05/2022	60503	R$ 293,47
BBW2864	277490F000083328	25/05/2022	60503	R$ 293,47
BBY0429	277490F000083248	24/05/2022	60503	R$ 293,47
BBY4174	277490F000083117	14/05/2022	60503	R$ 293,47
BCB2338	277490F000083251	25/05/2022	60503	R$ 293,47
BCB6582	277490F000083298	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BCB9J26	277490F000083270	21/05/2022	60503	R$ 293,47
BCC5783	277490F000083353	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BCC6497	277490F000083219	20/05/2022	60503	R$ 293,47
BCD7B51	277490F000083180	14/05/2022	60503	R$ 293,47
BCG3234	277490F000083227	22/05/2022	60503	R$ 293,47
BCG5937	277490F000083215	19/05/2022	60503	R$ 293,47
BCK1698	277490F000083151	17/05/2022	60503	R$ 293,47
BCK4722	277490F000083504	27/05/2022	60503	R$ 293,47
BCL4523	277490F000083387	27/05/2022	60503	R$ 293,47
BCL5292	277490F000083477	23/05/2022	60503	R$ 293,47
BCQ0528	116100E008329887	25/05/2022	55411	R$ 195,23
BCQ7E51	277490F000083445	27/05/2022	60503	R$ 293,47
BCR0370	277490F000083181	14/05/2022	60503	R$ 293,47
BCT6I33	277490F000083406	21/05/2022	60503	R$ 293,47
BCX3B80	277490F000083475	22/05/2022	60503	R$ 293,47
BCY5C23	277490F000083506	27/05/2022	60503	R$ 293,47
BDD2808	277490F000083178	19/05/2022	60503	R$ 293,47
BDD4A60	277490F000083381	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BDD4J12	277490F000083266	21/05/2022	60503	R$ 293,47
BDH1C68	277490F000083501	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BDI1C69	277490F000083255	19/05/2022	60503	R$ 293,47
BDK1A53	277490F000083380	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BDK5F26	277490F000083386	27/05/2022	60503	R$ 293,47
BDL3C63	277490A000191020	24/05/2022	76332	R$ 293,47
BDR6I40	277490F000083140	16/05/2022	60503	R$ 293,47
BDT5C60	277490F000083258	19/05/2022	60503	R$ 293,47
BDV4G89	277490F000083170	19/05/2022	60503	R$ 293,47
BEA5I13	277490F000083391	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BEB9H21	277490F000083450	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BED8F88	277490F000083413	23/05/2022	60503	R$ 293,47

BEE2G89	277490F000083161	18/05/2022	60503	R$ 293,47
BEE6I37	277490F000083433	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BEF5D10	277490F000083426	25/05/2022	60503	R$ 293,47
BEF7B09	277490F000083487	24/05/2022	60503	R$ 293,47
BEG3B88	277490A000191021	24/05/2022	76332	R$ 293,47
BEH4I50	277490F000083138	16/05/2022	60503	R$ 293,47
BEH5A46	277490F000083264	20/05/2022	60503	R$ 293,47
BEI3J65	277490F000083335	27/05/2022	60503	R$ 293,47
BEK8J42	277490F000083223	21/05/2022	60503	R$ 293,47
BEK9E08	277490F000083282	24/05/2022	60503	R$ 293,47
BEM8D60	277490F000083471	21/05/2022	60503	R$ 293,47
BEP5H46	277490F000083358	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BEQ8F35	277490F000083323	24/05/2022	56732	R$ 130,16
BEV9J03	277490A000191681	28/05/2022	76332	R$ 293,47
BEX1H35	277490F000083459	19/05/2022	60503	R$ 293,47
BEY0C80	277490F000083287	24/05/2022	60503	R$ 293,47
BEZ0876	277490F000083209	18/05/2022	60503	R$ 293,47
BJF2866	277490F000083393	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BJF2866	277490F000083421	24/05/2022	60503	R$ 293,47
BNB1395	277490F000083455	19/05/2022	60503	R$ 293,47
BNC5954	277490F000083437	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BON5C00	277490F000083321	23/05/2022	60503	R$ 293,47
BWE1991	277490A000191678	28/05/2022	51851	R$ 195,23
BYX8398	277490F000083207	17/05/2022	60503	R$ 293,47
CAS0866	277490F000083496	26/05/2022	60503	R$ 293,47
CBF1544	277490F000083325	24/05/2022	60503	R$ 293,47
CCZ6663	277490F000083452	28/05/2022	60503	R$ 293,47
CDA6523	277490F000083130	15/05/2022	60503	R$ 293,47
CEE7320	277490F000083175	19/05/2022	60503	R$ 293,47
CEN8F57	277490F000083172	19/05/2022	60503	R$ 293,47
CFO6667	277490F000083372	23/05/2022	60503	R$ 293,47
CJA2779	277490F000083171	19/05/2022	60503	R$ 293,47
CNS4235	277490A000191679	28/05/2022	51851	R$ 195,23
COV7175	277490F000083190	14/05/2022	60503	R$ 293,47
CPS0949	277490F000083237	23/05/2022	60503	R$ 293,47
CRC8401	277490F000083279	23/05/2022	60503	R$ 293,47
CTY2862	277490F000083360	21/05/2022	60503	R$ 293,47
CUE3H36	277490F000083124	14/05/2022	60503	R$ 293,47
CXO0477	277490F000083438	26/05/2022	60503	R$ 293,47
CYL3C10	277490F000083320	23/05/2022	60503	R$ 293,47
CZR9723	277490F000083330	25/05/2022	60503	R$ 293,47
CZY8586	277490F000083460	20/05/2022	60503	R$ 293,47
DCB8386	277490F000083371	23/05/2022	60503	R$ 293,47
DEL6246	277490F000083236	22/05/2022	60503	R$ 293,47
DEZ0947	277490F000083465	20/05/2022	60503	R$ 293,47
DGC3D60	277490F000083417	23/05/2022	60503	R$ 293,47
DGV2863	277490F000083446	27/05/2022	60503	R$ 293,47
DHZ6887	277490F000083295	26/05/2022	56732	R$ 130,16
DIC0F81	277490F000083235	22/05/2022	60503	R$ 293,47
DKN2368	277490F000083156	17/05/2022	60503	R$ 293,47
DLC3889	277490F000083294	26/05/2022	60503	R$ 293,47
DLG3J45	277490F000083201	16/05/2022	60503	R$ 293,47
DNB0374	277490F000083482	23/05/2022	60503	R$ 293,47
DQV8961	277490F000083116	14/05/2022	60503	R$ 293,47
DSC6D50	277490F000083440	26/05/2022	60503	R$ 293,47
DTC4358	277490F000083492	25/05/2022	60503	R$ 293,47
DVB8J62	277490F000083272	21/05/2022	60503	R$ 293,47
DWI7C77	277490F000083315	22/05/2022	60503	R$ 293,47
DWQ2H83	277490A000191685	28/05/2022	76332	R$ 293,47
EEN5B36	277490F000083361	21/05/2022	60503	R$ 293,47
EEN5B36	277490F000083398	21/05/2022	56732	R$ 130,16
EGF7992	277490F000083185	14/05/2022	60503	R$ 293,47
ENH2C86	277490F000083337	21/05/2022	60503	R$ 293,47
EOW0D37	277490F000083377	25/05/2022	60503	R$ 293,47
EPB2924	277490F000083281	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ERF4F35	277490F000083182	14/05/2022	56732	R$ 130,16
FDC5C32	277490F000083166	19/05/2022	60503	R$ 293,47
FDO2I28	277490F000083441	26/05/2022	60503	R$ 293,47
FJF0558	277490F000083154	17/05/2022	60503	R$ 293,47
FKC4958	277490F000083193	15/05/2022	60503	R$ 293,47
FSA4J04	277490F000083146	16/05/2022	60503	R$ 293,47
FTQ5818	277490F000083225	21/05/2022	60503	R$ 293,47
FTV8C80	277490F000083343	23/05/2022	60503	R$ 293,47
FVY6C13	277490F000083153	17/05/2022	60503	R$ 293,47
GCY0794	277490F000083134	15/05/2022	60503	R$ 293,47
GDZ3B68	277490F000083305	27/05/2022	60503	R$ 293,47
GDZ3B68	277490F000083262	20/05/2022	60503	R$ 293,47
GFY9G63	277490A000189694	28/05/2022	76332	R$ 293,47
GHR4A60	277490F000083218	19/05/2022	60503	R$ 293,47
GHX2002	277490F000083222	21/05/2022	60503	R$ 293,47
GIU0E82	277490F000083419	24/05/2022	56732	R$ 130,16
GRW5762	277490F000083447	28/05/2022	60503	R$ 293,47
GRW5762	277490F000083165	18/05/2022	60503	R$ 293,47
GUI0B28	277490F000083404	21/05/2022	56732	R$ 130,16
HCV5463	277490F000083473	22/05/2022	60503	R$ 293,47
HEU8509	277490F000083131	15/05/2022	60503	R$ 293,47
HLQ3J13	277490F000083229	22/05/2022	60503	R$ 293,47
HRI4F35	277490F000083249	25/05/2022	60503	R$ 293,47
HRJ4J75	277490F000083120	14/05/2022	60503	R$ 293,47

HTJ6858	277490F000083242	23/05/2022	60503	R$ 293,47
IMK4F40	277490F000083179	14/05/2022	60503	R$ 293,47
IPS0660	277490F000083407	21/05/2022	60503	R$ 293,47
IRJ1C47	277490F000083189	14/05/2022	60503	R$ 293,47
IZO2F04	277490F000083500	26/05/2022	60503	R$ 293,47
JAX3F49	277490F000083259	19/05/2022	60503	R$ 293,47
JAX3F49	277490F000083271	21/05/2022	56732	R$ 130,16
JPY9G35	277490F000083283	24/05/2022	60503	R$ 293,47
KLH4I95	277490F000083195	15/05/2022	60503	R$ 293,47
KRZ5D81	277490F000083499	26/05/2022	60503	R$ 293,47
LBD6407	277490A000191680	28/05/2022	51851	R$ 195,23
LOT5702	277490F000083468	21/05/2022	60503	R$ 293,47
LRL3468	277490F000083449	28/05/2022	60503	R$ 293,47
LYX3290	277490F000083485	24/05/2022	60503	R$ 293,47
MBY3939	277490F000083339	21/05/2022	60503	R$ 293,47
MDW6004	277490A000191026	25/05/2022	76332	R$ 293,47
MDW6004	277490F000083245	24/05/2022	60503	R$ 293,47
MDW6004	277490F000083293	25/05/2022	60503	R$ 293,47
MEY3855	277490F000083316	22/05/2022	60503	R$ 293,47
MFF3772	277490F000083159	18/05/2022	60503	R$ 293,47
MIS2491	277490F000083347	24/05/2022	60503	R$ 293,47
MKK9112	277490F000083144	16/05/2022	60503	R$ 293,47
MKK9112	277490F000083167	19/05/2022	60503	R$ 293,47
MKK9112	277490F000083197	15/05/2022	60503	R$ 293,47
MKK9112	277490F000083160	18/05/2022	60503	R$ 293,47
MKK9112	277490F000083373	24/05/2022	60503	R$ 293,47
MMR4B20	277490F000083405	21/05/2022	60503	R$ 293,47
NCA7612	277490F000083267	21/05/2022	60503	R$ 293,47
NCD9E95	277490F000083202	16/05/2022	60503	R$ 293,47
NJN2E85	277490F000083456	19/05/2022	56732	R$ 130,16
NOS5E95	277490F000083139	16/05/2022	60503	R$ 293,47
NRT3660	277490F000083310	27/05/2022	60503	R$ 293,47
NSB6B78	277490F000083344	23/05/2022	60503	R$ 293,47
OBO0010	277490F000083121	14/05/2022	60503	R$ 293,47
OJI6235	277490F000083113	14/05/2022	60503	R$ 293,47
OKH4G44	277490F000083127	15/05/2022	60503	R$ 293,47
OKH4G44	277490F000083436	26/05/2022	60503	R$ 293,47
OOL6825	277490F000083163	18/05/2022	60503	R$ 293,47
OOM8F19	277490F000083238	23/05/2022	60503	R$ 293,47
OON8D05	277490F000083133	15/05/2022	60503	R$ 293,47
OOP9A88	277490F000083309	27/05/2022	60503	R$ 293,47
OXK6E37	277490F000083427	25/05/2022	60503	R$ 293,47
PYT8620	277490F000083490	25/05/2022	60503	R$ 293,47
PZD6E74	277490F000083400	21/05/2022	56732	R$ 130,16
QJR1028	277490F000083318	23/05/2022	60503	R$ 293,47
QJS0A83	277490F000083228	22/05/2022	60503	R$ 293,47
QJZ3674	277490F000083301	26/05/2022	60503	R$ 293,47
QPG4274	277490F000083412	22/05/2022	60503	R$ 293,47
QXK3E65	277490F000083458	19/05/2022	60503	R$ 293,47
QZA1D41	277490F000083365	22/05/2022	60503	R$ 293,47
QZA1D41	277490F000083206	17/05/2022	60503	R$ 293,47
RHA2D73	277490F000083122	14/05/2022	60503	R$ 293,47
RHE7G81	277490F000083467	21/05/2022	60503	R$ 293,47
RHF7G47	277490F000083220	20/05/2022	60503	R$ 293,47
RHG1E09	277490F000083470	21/05/2022	60503	R$ 293,47
RHK3D14	277490F000083199	15/05/2022	60503	R$ 293,47
RHN3G46	277490F000083217	19/05/2022	60503	R$ 293,47
RHN3G73	277490A000191025	25/05/2022	51930	R$ 293,47
RHO9J25	277490F000083263	20/05/2022	60503	R$ 293,47
RHQ2F95	277490F000083350	28/05/2022	56732	R$ 130,16
RHR8A47	277490F000083424	24/05/2022	60503	R$ 293,47
RHT4G45	277490F000083464	20/05/2022	60503	R$ 293,47
RHU1B65	277490F000083461	20/05/2022	60503	R$ 293,47
RHV4A26	277490F000083306	27/05/2022	60503	R$ 293,47
RHW1G87	277490F000083148	16/05/2022	60503	R$ 293,47
RHX9H28	277490F000083392	28/05/2022	60503	R$ 293,47
RLC2G04	277490F000083155	17/05/2022	60503	R$ 293,47
RMD7H50	277490F000083254	19/05/2022	60503	R$ 293,47
RMD7J05	277490F000083311	20/05/2022	56732	R$ 130,16
RTY4I77	277490F000083431	25/05/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B0CEF6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 153/2022

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista, a candidata nomeada para o cargo de Educador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária protocolado sobre n° 0077.0112978/2022, em nome de **ELIS REGINA FERREIRA**, **C.P.F. n° 074.969.359-21,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de EDUCADOR SOCIAL, conforme listagem abaixo:

CLASS.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	TEISE LEONARDO	ADMITIDO
2º	MARIANA CLARA DE LIMA DA SILVA	ADMITIDO
3º	MARA CLEIA BARBOSA DE FARIAS	ADMITIDO
4º	FRANCILENE BERNARDO CORDEIRO	FINAL DE LISTA
5º	ROSIANE BERNARDES DA SILVA	ADMITIDO
6º	RAFAEL NASCIMENTO DA ROCHA	ADMITIDO
7º	FABIANO DE JESUS FERREIRA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
8º	MARIA ROSA PEREIRA FREIRES	FINAL DE LISTA
9º	VANESSA CARVALHO FENELON	FINAL DE LISTA
10º	ELIS GEREZ ROBLES CAMPOS VAZ	FINAL DE LISTA
11º	LETICIA MARQUES SILVAADMITIDO	ADMITIDO
12º	IZABELA BARBOSA VASCONCELOS CAMARGO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
13º	RENATA BENVINDO	ADMITIDO
14º	LUCIANO LUCAS DE LIMA BORIM	ADMITIDO
15º	ERIK SEYTI JOHANSSON	DESISTENTE
16º	LETICIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAIS	ADMITIDO
17º	MAYARA ROSA OMITO	ADMITIDO
18º	MARCELA DIAS PRATES DA CRUZ	ADMITIDO
19º	AMANDA CAROLINA PEIXOTO CHAGAS	ADMITIDO
20º	ELIS REGINA FERREIRA	FINAL DE LISTA
21º	FRANCIELE FERREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	POLIANA VILAS BOAS DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	ANA CAROLINE RECHE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	MARX LENEN RIBEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	DANIELA APARECIDA DE MELO FRANCISCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	ANA LETICIA SOARES BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	ANA PAULA FABRINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	ANDRESSA SINHORINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	GABRIEL MULLER DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	AMANDA HOCHSPRUNG DUDATT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	MONICA GRAZIELA AURELIANO SANTINONE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	ANA CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	MAISLA YARA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	CARLOS HENRIQUE GUIMARAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	ELAINE PAIXAO PORTELA LEAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	BEATRIZ CORREIA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	SABRINA SOARES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	NATAN DE OLIVEIRA HERMINIO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	CAMILA ASSIS LEMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	MARAIA DELA JUSTINA MAY	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	MARISA DA CRUZ RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	ROSANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	LUIZ PAULO PEREIRA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	AMANDA MARTINS DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	ANA MARIA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	MARIA CAROLINA SILVA CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	ANDERSON DOS SANTOS BARBARESCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	ANA CASSIA MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	ANDRE DUDATT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	DULCILEI CONRADO ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	BRUNO ARAUJO NAVIER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	IVANY GABRIELE DOS SANTOS FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	GISELE APARECIDA GONCALVES SOMENSARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	GUSTAVO CONTREIRA FIORINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	JULIANO CAMPOS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	NAYARA GONCALVES DA SILVEIRA CESILIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	YARA SANTOS QUIRINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	ALEX SAMIR ATTUY DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	VINICIO DE SOUZA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	ANE CAROLINE GARGANTINI PIOLOGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	ALINE APARECIDA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	DAIANE SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	JESSICA ROCHESKI BERTALLIA MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	ANDRESSA GIRELLI CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	CAMILA SOUZA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	GUSTAVO PICOLOTTO RODRIGUES DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	LIDIANE DA SILVA CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	GRAZIELE ALVES DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	EMILIANA DOS SANTOS CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	ALETEIA WAZICKI TEIXEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	VALERIA NERES CAMILO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	DENISE SANTOS BORGES SHINTANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	TANIA MOREIRA DUARTE ARAGAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
77º	FABIANA DE SOUSA ROCHA ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
78º	CAROLINE KAWANISHI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
79º	EDNEIA CABRAL MARCON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
80º	GUSTAVO DE ALMEIDA ROMANICHEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
81º	VINICIUS FERREIRA DA SILVA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
82º	JULIANA CALICHIO MENDES OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
83º	GABRIEL DE SIQUEIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
84º	REGIA REGINA ROCHA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
85º	GISLAINE GERMANO GEREMIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
86º	CESAR ALVES PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
87º	NEIVA ARLETE BATU CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
88º	ERIKA VERONICA FERREIRA LIMA SA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

89º	JESSICA MAIA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
90º	ERICA CAVALCANTE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
91º	PEDRO DE SOUZA PAZ JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
92º	VIVIANE DOS SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
93º	ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
94º	DENILSON ALEIXO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
95º	RISOMAR FRANCA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
96º	PRISCILA FABRICIO DOS SANTOS ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
97º	CELIA REGINA SANCHES FREGOLENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
98º	ANGELINA ANGELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
99º	VALQUIRIA TELES TACAIAMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
100º	CAROLINE GODOI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
101º	JUAN DOUGLAS RAMOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
102º	JOSE ADRIANO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
103º	ADRIANA BODNARIUC DE MORAIS TOLEDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
104º	VANESSA LENI DELGADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
105º	LUIZ FERNANDO DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
106º	PIEDRA DOS SANTOS ROZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107º	ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
108º	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109º	SIMONE XAVIER AMANCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110º	ELAINE PIRES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111º	DANIELE MARIANO PIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112º	LETICIA FRANCIELE DA SILVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113º	MARTA PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114º	CAROLINE SCARPELLI BARBON MARANGONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115º	MIKAELLI NEVES CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116º	NEILA BORSATO VANELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117º	MARIA SILVESTRE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118º	MARIA CECILIA MACHADO FIGUEREDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	SAMUEL ELEAZAR PEREIRA LANGE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	MARIA IVETE ALVES BISCOLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121º	ELIANE LUCIA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	VALDEMIR APARECIDO IZIDIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	VANIA GERONIMO LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	SUELI SOUSA WANDERLEI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	NILDA AVELAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126º	ANDRESIO LUIZ OLIVEIRA DE BARROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127º	ISABELA DAL POZ TERRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128º	LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA FELIPE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	JAQUELINE DERESTE ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130º	CARLOS HENRIQUE DIAS GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	TIAGO NOVAIS DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132º	HUDSON BOMFIM OMITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:102B00C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 211/2022

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de fila, a candidata nomeada para o cargo de Educador Social.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **POLIANA VILAS BOAS DE LIMA, C.P.F. Nº. 049.519.129-96,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de EDUCADOR SOCIAL, conforme listagem abaixo:

CLASS.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	TEISE LEONARDO	ADMITIDO
2º	MARIANA CLARA DE LIMA DA SILVA	ADMITIDO
3º	MARA CLEIA BARBOSA DE FARIAS	ADMITIDO
4º	FRANCILENE BERNARDO CORDEIRO	FINAL DE FILA
5º	ROSIANE BERNARDES DA SILVA	ADMITIDO
6º	RAFAEL NASCIMENTO DA ROCHA	ADMITIDO
7º	FABIANO DE JESUS FERREIRA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
8º	MARIA ROSA PEREIRA FREIRES	FINAL DE FILA
9º	VANESSA CARVALHO FENELON	FINAL DE FILA
10º	ELIS GEREZ ROBLES CAMPOS VAZ	FINAL DE FILA
11º	LETICIA MARQUES SILVA	ADMITIDO
12º	IZABELA BARBOSA VASCONCELOS CAMARGO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
13º	RENATA BENVINDO	ADMITIDO
14º	LUCIANO LUCAS DE LIMA BORIM	ADMITIDO
15º	ERIK SEYTI JOHANSSON	DESISTENTE
16º	LETICIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAIS	ADMITIDO
17º	MAYARA ROSA OMITO	ADMITIDO
18º	MARCELA DIAS PRATES DA CRUZ	ADMITIDO

19º	AMANDA CAROLINA PEIXOTO CHAGAS	ADMITIDO
20º	ELIS REGINA FERREIRA	FINAL DE FILA
21º	FRANCIELE FERREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
22º	POLIANA VILAS BOAS DE LIMA	FINAL DE FILA
23º	ANA CAROLINE RECHE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	MARX LENEN RIBEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	DANIELA APARECIDA DE MELO FRANCISCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	ANA LETICIA SOARES BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	ANA PAULA FABRINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	ANDRESSA SINHORINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	GABRIEL MULLER DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	AMANDA HOCHSPRUNG DUDATT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	MONICA GRAZIELA AURELIANO SANTINONE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	ANA CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	MAISLA YARA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	CARLOS HENRIQUE GUIMARAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	ELAINE PAIXAO PORTELA LEAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	BEATRIZ CORREIA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	SABRINA SOARES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	NATAN DE OLIVEIRA HERMINIO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	CAMILA ASSIS LEMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	MARAIA DELA JUSTINA MAY	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	MARISA DA CRUZ RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	ROSANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	LUIZ PAULO PEREIRA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	AMANDA MARTINS DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	ANA MARIA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	MARIA CAROLINA SILVA CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	ANDERSON DOS SANTOS BARBARESCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	ANA CASSIA MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	ANDRE DUDATT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	DULCILEI CONRADO ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	BRUNO ARAUJO NAVIER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	IVANY GABRIELE DOS SANTOS FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	GISELE APARECIDA GONCALVES SOMENSARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	GUSTAVO CONTREIRA FIORINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	JULIANO CAMPOS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	NAYARA GONCALVES DA SILVEIRA CESILIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	YARA SANTOS QUIRINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	ALEX SAMIR ATTUY DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	VINICIO DE SOUZA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	ANE CAROLINE GARGANTINI PIOLOGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	ALINE APARECIDA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	DAIANE SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	JESSICA ROCHESKI BERTALLIA MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	ANDRESSA GIRELLI CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	CAMILA SOUZA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	GUSTAVO PICOLOTTO RODRIGUES DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	LIDIANE DA SILVA CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	GRAZIELE ALVES DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	EMILIANA DOS SANTOS CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	ALETEIA WAZICKI TEIXEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	VALERIA NERES CAMILO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	DENISE SANTOS BORGES SHINTANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	TANIA MOREIRA DUARTE ARAGAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
77º	FABIANA DE SOUSA ROCHA ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
78º	CAROLINE KAWANISHI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
79º	EDNEIA CABRAL MARCON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
80º	GUSTAVO DE ALMEIDA ROMANICHEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
81º	VINICIUS FERREIRA DA SILVA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
82º	JULIANA CALICHIO MENDES OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
83º	GABRIEL DE SIQUEIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
84º	REGIA REGINA ROCHA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
85º	GISLAINE GERMANO GEREMIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
86º	CESAR ALVES PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
87º	NEIVA ARLETE BATU CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
88º	ERIKA VERONICA FERREIRA LIMA SA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
89º	JESSICA MAIA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
90º	ERICA CAVALCANTE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
91º	PEDRO DE SOUZA PAZ JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
92º	VIVIANE DOS SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
93º	ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
94º	DENILSON ALEIXO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
95º	RISOMAR FRANCA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
96º	PRISCILA FABRICIO DOS SANTOS ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
97º	CELIA REGINA SANCHES FREGOLENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
98º	ANGELINA ANGELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
99º	VALQUIRIA TELES TACAIAMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
100º	CAROLINE GODOI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
101º	JUAN DOUGLAS RAMOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
102º	JOSE ADRIANO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
103º	ADRIANA BODNARIUC DE MORAIS TOLEDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
104º	VANESSA LENI DELGADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
105º	LUIZ FERNANDO DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
106º	PIEDRA DOS SANTOS ROZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107º	ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

108º	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109º	SIMONE XAVIER AMANCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110º	ELAINE PIRES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111º	DANIELE MARIANO PIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112º	LETICIA FRANCIELE DA SILVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113º	MARTA PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114º	CAROLINE SCARPELLI BARBON MARANGONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115º	MIKAELLI NEVES CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116º	NEILA BORSATO VANELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117º	MARIA SILVESTRE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118º	MARIA CECILIA MACHADO FIGUEREDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	SAMUEL ELEAZAR PEREIRA LANGE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	MARIA IVETE ALVES BISCOLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121º	ELIANE LUCIA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	VALDEMIR APARECIDO IZIDIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	VANIA GERONIMO LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	SUELI SOUSA WANDERLEI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	NILDA AVELAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126º	ANDRESIO LUIZ OLIVEIRA DE BARROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127º	ISABELA DAL POZ TERRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128º	LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA FELIPE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	JAQUELINE DERESTE ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130º	CARLOS HENRIQUE DIAS GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	TIAGO NOVAIS DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132º	HUDSON BOMFIM OMITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:0988AB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 212/2022

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila candidato nomeado para o cargo de Agente de Trânsito.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no subitem 12.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 004/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO, C.P.F. Nº. 095.611.219-64,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de AGENTE DE TRÂNSITO, conforme listagem abaixo:

CLASS.	NOME	STATUS
1º	LISLEY VITAL CARRENHO FELIX	ADMITIDO
2º	ANDERSON DOS SANTOS BARBARESCO	ADMITIDO
3º	MARCOS PAULO DA SILVA CANTARUTI	ADMITIDO
4º	FAILON MITINORI KINOSHITA	FINAL DE FILA
5º	CARLOS ALBERTO MACHADO DALCIN	DESISTENTE
6º	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	FINAL DE FILA
7º	EVANDRO WANDERLEI NIEHUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
8º	LEANDRO DE FREITAS DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
9º	ANDERSON SILVERIO BENTO DE FARIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
10º	VITOR HUGO PEREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
11º	RODOLFO CESAR DA SILVA OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	EVANDRO FALASS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	EMERSON RAGAZZI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	EDUARDO BARROS DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	IGOR FELIPE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	ADALBERTO DA SILVA FERREIRA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	LORIVAL FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	HENRIQUE DA SILVA SARDINHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	HEMERSON BIGOGNO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	PIETRO DA SILVA GIOVINE MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	TANIA REGINA ALVES SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	WILSON GONCALVES LOPES JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	JOSIMAR APARECIDO BEZERRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	TATIANE LARISSA BOVAROTI TEIXEIRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	WILLIAN PEREIRA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	VANDERSON TOTSK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	DOUGLAS DE NARDI LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	DANILO AVELAR DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	FABIANA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	GILBERTO RODRIGO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	FELIPE ADRIAN DA HORA DE ARRUDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	LUCIANO APARECIDO RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	FABIO DOS SANTOS DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	DIANDRA MARIA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:A03CDE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 213/2022

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila a candidata nomeada para o cargo de Fiscal Sanitário.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **LUANA ABRAMOSKI FONSECA, C.P.F. Nº. 078.196.819-42,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de FISCAL SANITÁRIO, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	INGREDI VITURINO DOS SANTOS	ADMITIDO
2º	DJEINE HEIRE GONCALVES	ADMITIDO
3º	ERICA LETICIA NUNES MARTINS PRADELLA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
4º	IGOR MATEUS DE ALMEIDA LIMA	ADMITIDO
5º	LARRY FELIX DA SILVA BARBOSA	FINAL DE FILA
6º	GESIEL ARAUJO SILVA	DESISTENTE
7º	LUANA ABRAMOSKI FONSECA	FINAL DE FILA
8º	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
9º	JAQUELINE DA SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
10º	FRANCIELE DA SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
11º	LUCAS COLUCCI ARRAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	FERNANDA DOS SANTOS GUIMARAES ARRABACA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	BRUNO ZAVAN ASSAF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	NATALIA VIDEIRA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	DANIELE DA SILVA COELHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	WAGNER JOSE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	AGATHA ROBERTA PEREIRA LISBOA NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	LUCIMARA DIAS DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	MARCIO DE BRITO NEIVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	LUIZ CARLOS TAKATA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	DALVANA PEREIRA DA CUNHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	ERIKA PEREIRA ANDRADE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	RANGEL LUCAS MILANI COUTINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	CICERO DONIZETI COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	WESLEY MENDES OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	ERIKA MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	EDVAN GOMES DA SILVA BANDEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	CRISTIANO ALEX DOS SANTOS TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	JOAO VICTOR DOS SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	MAIRO RAFAELLE SIQUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	ROBSON SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	JONATAS RAFAEL DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	ROINA FEITAL MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	PEDRO HENRIQUE DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	MATHEUS FELIPE CORTEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	JOAO TAVARES NETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	DENIS YUDI PETERS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	LARISSA DE FREITAS RANGEL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:9384281D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2021.

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 050/2021
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

CONTRATO Nº 050/2021

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 050/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Felipe, 1690, Centro, C.E.P. 87.704-030, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **01.802.686/0001-05**, neste ato devidamente representada pelo sócio administrador Sr. **LUCAS BENESCIUTI DOS REIS,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.585.447-8/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 101.912.709-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 15 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/VESPERTINO), AOS ALUNOS DA APAE (PERÍMETRO URBANO DE PARANAVAÍ E DISTRITOS) E A LINHA 05 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/MATUTINO),** através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, no Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021,** que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2021 e 1º Termo Aditivo** de **até: R$ 369.321,12 (Trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e doze centavos),** de acordo com o seguinte:

Item	Especificação	Quantidade		Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	**ROTA LINHA 05** – ESTRADA CRISTO REI / PARANAVAÍ MATUTINO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA –	KM	65.136,00	Própria	R$ 5,67	R$ 369.321,12
R$ 369.321,12 (Trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e doze centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **19 de Agosto de 2023,** nos termos da Cláusula Quinta do **Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 050/2021**, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando n° 814/2022 e considerando o Parecer Jurídico nº 381/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem ainda promover o reequilíbrio econômico financeiro dos valores referentes aos serviços contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2021, considerando a planilha de custos apresentada pela contratada, análise e justificativa exarada pela Secretaria Municipal Educação, o Parecer Técnico Contábil nº 054/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 381/2022 emitido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo Primeiro: Após o reequilíbrio de valores firmados através deste termo aditivo, o valor unitário por quilômetro do **Item 03** passa a ser de **R$5,90 (cinco reais e noventa centavos**), sendo assim, a partir deste termo aditivo, o **Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2021** passa a ter o valor global estimado de **até R$ 384.302,40 (Trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos),** conforme abaixo descrito:

Item	Especificação	Quantidade		Marca	Preço Unit	Preço Total
3	**ROTA LINHA 05** – ESTRADA CRISTO REI / PARANAVAÍ MATUTINO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA –	KM	65.136,00	Própria	R$ 5,90	R$ 384.302,40
R$ 384,302,40 (Trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos)						

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reequilíbrio de valores correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0005.2.562.33.90.33.00 (721) – Atividades do Transporte Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR nº 050/2021), datado de 19 de Agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação
Contratante

Luma Transporte De Passageiros LTDA
LUCAS BENESCIUTI DOS REIS –
Sócio/Administrador
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

FÁBIO CÉSAR TEIXEIRA DE ARAÚJO
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:1E49117A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2021.

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 049/2021
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO/ REPACTUAÇÃO DE VALORES)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

CONTRATO Nº 049/2021

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 049/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa ALTAIR DE SOUZA MEIRA ME., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ALTAIR DE SOUZA MEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Trophino Alves Budal, nº 205, Jardim Simara, C.E.P. 87.707-200, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **13.745.206/0001-92**, neste ato devidamente representada pelo proprietário Sr. **ALTAIR DE SOUZA MEIRA,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.107.016-0/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 810.592.309-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 15 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/VESPERTINO), AOS ALUNOS DA APAE (PERÍMETRO URBANO DE PARANAVAÍ E DISTRITOS) E A LINHA 05 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/MATUTINO),** através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, no Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021,** que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2021 e 1º Termo Aditivo** de **até: R$ 255.120,60 (Duzentos e cinquenta e cinco mil cento e vinte reais e sessenta centavos),** de acordo com o seguinte:

Item	Especificação	Quantidade		Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	**ROTA APAE** – ROTA – APAE MATUTINO. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	KM	36.708	Própria	R$ 6,95	R$ 255.120,60
R$ 255.120,60(Duzentos e cinquenta e cinco mil cento e vinte reais e sessenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **19 de Agosto de 2023,** nos termos da Cláusula Quinta do **Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 049/2021**, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando n° 812/2022 e considerando o Parecer Jurídico nº 380/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO DE VALORES

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem ainda promover o reequilíbrio econômico financeiro e repactuação dos valores referentes aos serviços contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2021, considerando a planilha de custos apresentada pela contratada, análise e justificativa exarada pela Secretaria Municipal Educação; o Parecer Técnico Contábil nº 052/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 380/2022 emitido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo Primeiro: Após o reequilíbrio/ repactuação de valores firmados através deste termo aditivo, o valor unitário por quilômetro do **Item 02** passa a ser de **R$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos**), sendo assim, a partir deste termo aditivo, o **Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2021** passa a ter o valor global estimado de **até R$ 262.095,12 (duzentos e sessenta e dois mil e noventa e cinco reais e doze centavos),** conforme abaixo descrito:

Item	Especificação	Quantidade		Marca	Preço Unit	Preço Total
2	**ROTA APAE** – ROTA – APAE MATUTINO. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	KM	36.708	Própria	R$ 7,14	R$ 262.095,12
R$ 262.095,12 (duzentos e sessenta e dois mil e noventa e cinco reais e doze centavos)						

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reequilíbrio de valores correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0005.2.562.33.90.33.00 (721) – Atividades do Transporte Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR nº 049/2021), datado de 19 de Agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação
Contratante

Altair De Souza Meira ME,
ALTAIR DE SOUZA MEIRA –
Administrador
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

FÁBIO CÉSAR TEIXEIRA DE ARAÚJO
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:9266EC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2021.

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 051/2021
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO/ REPACTUAÇÃO DE VALORES)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

CONTRATO Nº 051/2021

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 051/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, estabelecida à Rua Guaporé, nº 1416, Centro, Paranavaí - PR com CEP 87704-080 inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.712.623/0001-05, neste ato devidamente representada pelo sócio administrador **EDUARDO MARCELINO GARCIA,** solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, na Rua Guaporé nº 1416, Centro, Paranavaí - Pr, com CEP 87704-080, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.994.654-7 PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 092.626.089-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 15 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/VESPERTINO), AOS ALUNOS DA APAE (PERÍMETRO URBANO DE PARANAVAÍ E DISTRITOS) E A LINHA 05 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/MATUTINO),** através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, no Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021,** que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação**

de Serviços nº 051/2021 e 1º Termo Aditivo de **até: R$ 441.964,32 (Quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos),** de acordo com o seguinte:

Item	Especificação	Quantidade		Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	**ROTA LINHA 15** – ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ - DESCRIÇÃO ROTA LINHA 15 – ESTRADA CRISTO REI / PARANAVAÍ. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	**KM**	**73.416**	**Própria**	**R$ 6,02**	**R$ 441.964,32**
R$ 441.964,32 (Quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **19 de Agosto de 2023,** nos termos da Cláusula Quinta do **Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 051/2021**, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando n° 813/2022 e considerando o Parecer Jurídico nº 382/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO DE VALORES

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem ainda promover o reequilíbrio econômico financeiro e repactuação dos valores referentes aos serviços contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2021, considerando a planilha de custos apresentada pela contratada, análise e justificativa exarada pela Secretaria Municipal Educação; o Parecer Técnico Contábil nº 053/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 382/2022 emitido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo Primeiro: Após o reequilíbrio/ repactuação de valores firmados através deste termo aditivo, o valor unitário por quilômetro do **Item 01** passa a ser de **R$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos**), sendo assim, a partir deste termo aditivo, o **Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2021** passa a ter o valor global estimado de **até R$ 477.938,16 (Quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos),** conforme abaixo descrito:

Item	Especificação	Quantidade		Marca	Preço Unit	Preço Total
1	**ROTA LINHA 15** – ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ - DESCRIÇÃO ROTA LINHA 15 – ESTRADA CRISTO REI / PARANAVAÍ. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	**KM**	**73.416**	**Própria**	**R$ 6,51**	**R$ 477.938,16**
R$ 477.938,16 (Quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)						

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reequilíbrio de valores correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0005.2.562.33.90.33.00 (721) – Atividades do Transporte Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR nº 051/2021), datado de 19 de Agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Simone Transporte de Passageiros LTDA
EDUARDO MARCELINO GARCIA-
Sócio/administrador
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

FÁBIO CÉSAR TEIXEIRA DE ARAÚJO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:06F02BFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.306, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 310.916,48 (trezentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 310.916,48 (trezentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	
3.3.90.14 – 000 (6)	Diárias – Pessoal Civil	32.000,00
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.3.90.39 – 000 (30)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
06	**Segurança Pública**	
06.182	**Defesa Civil**	
06.182.0009	**Segurança Pública**	
2.010	Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	
3.3.90.39 – 000 (257)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
4.4.90.52 – 000 (258)	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.089	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	
3.3.90.39 – 103 (1665)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.054	Aquisição de veículos para o FMS	
4.4.90.52 – 9003 (13500)	Equipamentos e Material Permanente	128.250,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.283	Benefícios Eventuais	
3.3.90.33 – 000 (719)	Passagens e Despesas com Locomoção	35.666,48
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
3.3.90.30 – 511 (1107)	Material de Consumo	85.000,00
TOTAL		**310.916,48**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2022 e da anulação parcial/total de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:
I – excesso de arrecadação do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
9003	Convênio nº 498/2020 - SEDU - Aquisição 3 veículos destinado a Saúde	128.250,00

II – anulação parcial/total de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
4.4.90.52 – 000 (31)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	
3.3.90.39 – 000 (52)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	32.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
06	**Segurança Pública**	
06.182	**Defesa Civil**	

06.182.0009	**Segurança Pública**	
2.010	Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	
3.3.90.36 – 000 (256)	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.089	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	
4.4.90.52 – 103 (1666)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.509	Emenda Aditiva 10 - Implantar e manter casa de passagem para abrigar temporariamente mulheres vítimas de violência doméstica	
3.3.90.30 – 000 (603)	Material de Consumo	5.666,48
3.3.90.39 – 000 (605)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
3.1.90.11 – 511 (1094)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.000,00
TOTAL		**310.916,48**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A78C75E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA
DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para a aquisição de Concreto Betuminoso em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-Pr. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Lote 1

Item	Qtd	Und	Código CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	100	TN	377922	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q)	R$ 537,50	R$ 53.750,00
TOTAL						**R$ 53.750,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	USIMIX ASFALTOS LTDA 09.623.226/0001-13	R$ 53.750,00
2º	01	KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 78.408.960/0001-82	R$ 55.000,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS Acesso em 25/08/2022 *https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/*	R$ 56.750,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;

O valor acima foi atualizado pelo decreto federal 10922/2021, correspondendo ao valor de 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa **USIMIX ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 09.623.226/0001-13**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 234/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R$ 53.750,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais)**, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 26 de agosto de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7209644D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 149/2022

DECRETO N.º 149/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 42.500,00.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 42.500,00,mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	42.500,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**42.500,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0013.2027	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4040	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	42.500,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**42.500,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 26 de agosto de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:B51CE090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RGF ANEXO VI

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida		21.313.163,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		19.796.663,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		19.796.663,13
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	514.391,54	2,60
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.187.799,79	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.128.409,80	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.069.019,81	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:D397035A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2754

PORTARIA N.º 2.754/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER e REENQUADRAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados, Progressão "Avanço Horizontal", em conformidade com a ficha de Avaliação de Desempenho de Servidor, estabelecido pela Lei n.º 288/2007 de 17/12/2007 e Decreto nº621/2009 de 14 de agosto de 2009.

Nome	Mat. Funcional	Cargo	Da referencia	Para referencia
Ana Paula Cossetin	440-1	Auxiliar Administrativo	A01	A04
Ana Slobozan Pozzobon	304-1	Auxiliar de Serv. Gerais	B02	B07
Angelita do Amaral Gobbi Garlet	379-1	Auxiliar Cons. Dentário	A01	A06
Argeu Antonio Geittenes	317-1	Contador	B02	B05
Atilio Gelinski	215-1	Motorista	B08	B09
Aurora Claudia Savoldi	387-1	Auxiliar de Serv. Gerais	B01	B06
Claudecir Gelinski	438-1	Agente de Endemias	A01	A04
Claudete Cargnin Salvalaggio	294-1	Auxiliar de Consultório	A02	A07
Claudia de Souza Jora Hank	359-1	Agente Comunitário de Saúde	B01	B06
Daniela Zanluchi	432-1	Farmacêutico	B01	B04
Eder Andretti de Camargo	293-1	Operador de Maquinas Pesadas	A06	A07
Edson Jose da Silva		Assistente de Administração	A03	A09
Elder Junior Brito	122-1	Operador de Maquinas Pesadas	B11	B12
Eliane Rodrigues Farias	380-1	Auxiliar de Serviços Gerais	A01	A06
Elisandra Teresinha Fogliato Ceccon	311-1	Agente Comunitário de Saúde	B02	B08
Evania Colla	450-1	Auxiliar de Serviços Gerais	A01	A04
Flavia da Silva Faller Cemin	306-1	Auxiliar de Serviços Gerais	A02	A08
Franco Zelirio Ferrari	399-1	Advogado	B01	B05
Idete Bonetti	288-1	Auxiliar Administrativo	A02	A08
Ivan Alves Prestes	436-1	Vigia	B01	B04
Ivanir de Fatima Quadra de Almeida	377-1	Auxiliar de Serviços Gerais	A01	A06
Ivone Hanauer	303-1	Auxiliar de Serviços Gerais	B02	B08
Ivonete Cargnin	443-1	Técnico em Enfermagem	A01	A04
Izabel Barcellos Hermes	480-1	Auxiliar de Serviços Gerais	A01	A03
Janete Griebler do Amaral	445-1	Auxiliar de Serviços Gerais	A01	A04
Jocemar Jahn	310-1	Agente Comunitário de Saúde	B02	B08
Jordanis da Silva	229-1	Instrutor de Esportes	C03	C07
Jose Alves Copati	358-1	Motorista	A05	A06
Katiuça Mara Pasa	286-1	Enfermeira	B02	B08
Laudair João Fernandes	447-1	Auxiliar de Serviços Gerais	A01	A04
Leocir Jose Barbieri	292-1	Operador de Maquinas Pesadas	B06	B08
Livino Santana Neves	32-1	Motorista	B12	B14
Loreni Lemes de Lima	455-1	Auxiliar de Serviços Gerais	B01	B04
Luis Edelar de Lima	205-1	Assistente de Administração	A03	A09
Marcia Souza Solano	322-1	Agente Comunitário de Saúde	B02	B07
Marcio Silvino Beppler	247-1	Assistente de Administração	C03	C09
Maria Geneci Mota de Souza	291-1	Auxiliar Administrativo	C02	C08
Neusa Aparecida G. Bandeira	315-1	Agente Comunitário de Saúde	A02	A06
Olivia de Fatima Padilha Braga de Campos	384-1	Auxiliar de Serviços Gerais	B01	B06
Orelio da Silva	473-1	Vigia	A01	A03

Oscar Haas	327-1	Agente Comunitário de Saúde	B02	B07
Paulo Sergio de Lima		Motorista	A02	A03
Paulo Silveira Faller	392-1	Auxiliar de Serviços Gerais	A01	A06
Pedrolina dos Santos Lima	471-1	Auxiliar de Serviços Gerais	A01	A03
Roseli Tavares	448-1	Auxiliar de Serviços Gerais	A01	A04
Sadi Bobco	156-1	Operador de Maquinas Pesadas	B10	B11
Salete Maria Piazentini	305-1	Pedagoga	B01	B05
Selso Claudio Burtet	321-1	Motorista	A06	A08
Sergio Rodrigues de Paula	357-1	Motorista	A05	A06
Sidinei Bernardelli	458-1	Motorista	A02	A03
Sirlene Maria Stein Claudino	431-1	Contadora	B01	B04
Solange da Silva de Lima	328-1	Agente Comunitário de Saúde	B02	B07
Tailine Maiara da Silva	439-1	Auxiliar Administrativo	B01	B04
Tatiana Dabila Scheid	467-1	Dentista	A01	A02
Terezinha Pilar da Silva	449-1	Auxiliar de Serviços Gerais	A01	A04
Valcei Ilceu Barbieri	227-1	Eng. Agrônomo	B02	B09
Valdecir Colla	437-1	Vigia	A01	A04
Valdemar Rodrigues de Paula	302-1	Vigia	A01	A08
Vanessa Carniel Motta da Silva	460-1	Enfermeira	B01	B04
Vania Maria Barbieri	228-1	Técnico Administrativo	C03	C09
Vilmar Castanha Mendes	468-1	Operador de Maquinas Leves	A02	A03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 30 de agosto de 2022

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9BBBB42D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 29/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 29/2022

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 29/2022 em conformidade com Artigo 24, Inciso II da Lei federal 8666/93. Nestes termos:

Data Dispensa	26/08/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 90.180.605/0001-02.

Valor Total do Fornecedor: **R$ 9.000,38 (nove mil reais e trinta e oito centavos).**
LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R$ 9.000,38 (nove mil reais e trinta e oito centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	MODELOS DOS VEÍCULOS, COBERTURAS E CUSTO UNITÁRIO – VEÍCULO IVECO DAILY 30-130 CS CAMINHÃO BAU 2021/2022 PLACA RHV3I25 – CASCO % DA FIPE 100 CARROCERIA R$35.000,00 – FRANQUIA DE CASCO – R$ CASCO R$ 12.200,00 CARROCERIA R$ 3.500,00 - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00 – DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$150.000,00 – ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO R$30.000,00 – DANOS MORAIS R$50.000,00 – ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO 24 Meses GUINCHO KM ILIMITADO TAXI KM ILIMITADO – QUEBRA DE VIDROS COMPLETOS FAROIS LANTERNAS RETROVISORES – CUSTO UNITÁRIO R$9.000,38.	UN	1	9.000,38

Fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Município de Pitanga, 26 de agosto de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 513/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SE SEGURO DE VEICULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 9.000,38 (nove mil reais e trinta e oito centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1037 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 9102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 91037 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 26 de agosto de 2023
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2022
MODALIDADE: **Dispensa. 29/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:F9221B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 123/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 123/2022 nestes termos:

Data Pregão	17/08/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: ISAEL PABIS TERRAPLENAGEM - CNPJ: 20.033.183/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 80.325,00 (oitenta mil, trezentos e vinte e cinco reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 80.325,00 (oitenta mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Serviços de horas-máquina de Retroescavadeira acima de 80cv, devendo estar incluso todos os custeios diretos e indiretos tais como: transporte da máquina, abastecimentos, operador apto, limpeza da máquina e serviços de manutenção da máquina. O equipamento deve estar em bom estado de conservação, e ter seu ano de fabricação acima de 2012.	Caterpillar 416e	H	315,00	255,00	80.325,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 80.325,00 (oitenta mil , trezentos e vinte e cinco)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 26 de agosto de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:65FCCB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 127/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão127/2022 nestes termos:

Data Pregão	23/08/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO COM REFLETIVO BIDIRECIONAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PÚBLICA.

FORNECEDOR: EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI - CNPJ: 32.018.973/0001-44
Valor Total do Fornecedor: 41.805,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinco reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 41.805,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	NIWS COLOR TACHÃO	UN	1.500,00	27,87	41.805,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 41.805,00 (quarenta e um mil , oitocentos cinco)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 26 de Agosto de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº515/2022
Pregão Nº 127/2022

Aos 29 de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 127/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO COM REFLETIVO BIDIRECIONAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PÚBLICA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 32.018.973/0001-44, estabelecida na R GOIAS, 484, CEP: 86.300-000- BAIRRO: CORNELIO PROCOPIO-PR, neste ato representada pelo Sr. BARBARA FONCESA ALVES**,** portador da Cédula de Identidade nº. 2.877.672- SSP/DF , CPF nº. 043.787.861-92, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	1.500,00	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	NIWS COLOR TACHÃO	R$ 27,87

Valor total da ata: 41.805,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinco reais).
1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
1.1. A entrega e instalação ocorrerá de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Pública, em horários estabelecidos pela mesma em razão de ser necessário a aplicada em vias públicas.
1.2. A execução dos serviços e a entrega dos produtos deve começar imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preço;
1.3. A contratada terá 05 (cinco) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, devidamente embalado pronto para distribuição de cestas básicas sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.14. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.004.15.452.1301.2.085.3.3.90.39.00.00. - 9000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. PAGAMENTO
3.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
3.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
3.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
3.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
3.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
3.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
3.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
3.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
3.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
3.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
3.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
3.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 127/2022-(SRP).
5.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº.127/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas Públicas reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados, sendo Sandro Grosko sob Matrícula n°21086.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 29 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***BARBARA FONCESA ALVES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 043.787.861-92

EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Da Ata De Registro De Preço

SANDRO GROSKO
Matricula 21126

Sec. Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:719C758A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 11.001 / 2022–CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL – RETIFICAÇÃO DO ANEXO III DO EDITAL N. º 07. 001 /2022

EDITAL N. º 11.001/2022 – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL – RETIFICAÇÃO DO ANEXO III DO EDITAL N.º 07.001/2022 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, mediante as condições estipuladas neste Edital e as contidas no Edital de Abertura n.º 01.001/2022 promovido pelo Município de Pontal do Paraná e, ainda em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos de n.º 0002072-85.2022.8.16.0189 em sede liminar, em trâmite pela Vara da Fazenda Pública de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art.1° Em face ao cumprimento a decisão judicial acima especificada, fica alterado, sub judice, o resultado final e classificação das candidatas: **CRISTIANE REGINA ALVES**, inscrita sob n.º 40632; **GABRIELA REGINA GODINHO RODRIGUES** inscrita sob n.º 39985; **ANA PAULA SOUZA DA SILVA,** inscrita sob n.º 40541; e, **DANIELLE AGUIAR CAVALINI**, inscrita sob n.º 40335, respectivamente, ao emprego de **AGENTE EDUCATIVO,** na forma que segue:

AGENTE EDUCATIVO - PONTAL DO PARANÁ			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTAL FINAL**	**POSIÇÃO**
40632	Cristiane Regina Alves	37,00	16º
39985	Gabriela Regina Godinho Rodrigues	37,00	18º
40541	Ana Paula Souza da Silva	31,00	25º
40335	Danielle Aguiar Cavalini	31,00	26º

Art.2° Considerando a alteração, fica RETIFICADO O ANEXO III DO EDITAL N.º 07.001/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO no que se refere ao emprego de AGENTE EDUCATIVO, sendo que os candidatos ao emprego foram reclassificados conforme disposto no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pontal do Paraná, 26 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR						
PROCESSO SELETIVO - 001/2022						
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |						
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.001/2022 - CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL - RETIFICAÇÃO DO ANEXO III DO EDITAL N.º 07.001/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO						
246 - AGENTE EDUCATIVO - PONTAL DO PARANÁ						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041039	KATIANI APARECIDA LAURINDO MARTINS	25/11/1980	47,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037966	STÈPHANIE GRACIA BASTOS SCHWENNING	15/01/1990	47,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040614	FABIANO ARRUDA DA SILVA	04/07/1981	45,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038751	VÂNIA BEVILACQUA DO NASCIMENTO	10/10/1976	43,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040146	ROSI TEREZINHA DOS SANTOS MATOS	19/06/1979	42,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040916	ALDINISE ELOITA DO NASCIMENTO	06/10/1968	41,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040506	DEBORA CRISTINA THOALDO	02/06/1981	41,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040368	DAIANE JACQUES ROSA	05/08/1989	41,00	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040575	SHAIANE DE SOUZA CUSTODIO	15/02/1990	41,00	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038373	CONSUELO DE CAMPOS MALUCHE	06/02/1971	39,00	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040864	MARIA SUILE PAULO BORGES SCHWARZBACH	09/07/1989	39,00	11º	Aprovado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040573	JAQUELINE GOMES RODRIGUES LECHETA	02/03/1996	39,00	12º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039955	ANA CAROLINE DOS SANTOS MOURA	19/01/1994	39,00	13º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040618	RICARDO ALEXANDRE PEREIRA	25/09/1975	38,00	14º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039735	MARCIA GONÇALVES DA COSTA	12/07/1968	37,00	15º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040632	CRISTIANE REGINA ALVES "sub judice"	10/06/1975	37,00	16º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039985	GABRIELA REGINA GODINHO RODRIGUES "sub judice"	11/02/1977	37,00	17º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039352	SILMARA APARECIDA CARDOSO	24/09/1984	37,00	18º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040728	NORIE WINKLER	06/05/1968	35,00	19º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039189	SANDRA MARA DE SALES	05/07/1966	35,00	20º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038272	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	07/03/1987	35,00	21º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038008	DANIELLE NEVES DOS SANTOS RÉGIS	16/04/1984	34,00	22º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040487	VIVIANE DO ROCIO DE ALMEIDA ROSA	29/03/1964	32,00	23º	Aprovado	Ampla Concorrência

0040195	MIRELLI CAMILA DOS SANTOS	18/02/1991	32,00	24º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040541	ANA PAULA SOUZA DA SILVA "sub judice"	27/03/1983	31,00	25º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040335	DANIELLE AGUIAR CAVALINI "sub judice"	29/03/1994	31,00	26º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038023	CARLA CUNHA COSTA	27/11/1966	31,00	27º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040926	ANGELITA DE LIMA PONCIO	07/12/1980	31,00	28º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040979	POLLYANA MILET CHEMURE	08/11/1982	31,00	29º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039077	SIRLEY VIEIRA GOMES	12/05/1968	30,00	30º	Aprovado	Ampla Concorrência
246 - AGENTE EDUCATIVO - PONTAL DO PARANÁ						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040982	ROSE MERI POLICARPO MATOS	29/12/1966	30,00	31º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039772	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	24/12/1976	29,00	32º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038881	LIDIANE RIBEIRO BAZILIO COSTA	24/05/1991	29,00	33º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039661	SUELEN PILZ FRAGOSO	27/04/1989	29,00	34º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040553	MICHELLE GOMES RODRIGUES KRAMER	24/10/2000	29,00	35º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040921	GABRIELA PEREIRA PINTO GOMES	12/09/1999	28,00	36º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037962	LIDIA TEREZINHA RIBEIRO	22/10/1971	27,00	37º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038345	LO RUAMA DYENIFER PASSOS DE SOUZA	07/06/1997	27,00	38º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038542	RUBIA MARA BARROS	28/04/1974	26,00	39º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040634	EZEQUIEL JOSE KASCZESZEN	04/06/1974	26,00	40º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040434	JAQUELINE DANIELI ALVES HENRIQUE	17/07/1976	26,00	41º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041026	JULIANE TAVARES DE LIMA	21/07/1978	26,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0038196	GABRIELLA SANTANA DA SILVA	07/02/2003	26,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0037982	ANDREA DE FATIMA KUCHARSKI	07/06/1974	26,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0040430	VALIRI ANACLETO DOS SANTOS	04/12/1982	25,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0039016	JOSIANE RINKE BELLO	11/12/1976	24,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0040729	JOCINIRA DUTRA CORDEIRO	10/11/1977	24,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0038478	REGIANE FERNANDA MAKUCHO	24/09/1995	24,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0038678	REGINA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	30/10/2002	24,00	49º	Aprovado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039552	BIANCA ROCIO DE OLIVEIRA PEREIRA	24/05/1974	24,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0039894	FABIANE FERNANDES DA SILVA	06/05/1985	24,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0041005	INDIANARA RAIANE ALVES MENDES	14/03/1991	24,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0040322	MARINEY CHAVES DE SOUSA	14/12/1967	23,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0041147	MARINA DA SILVA INÁCIO	04/02/1993	23,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0039699	THAÍS FRANÇA MACIEL	22/05/2000	23,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0040750	EUNICE ASSIS DE AMORIM CHAVES	31/12/1964	22,00	56º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040852	SILVIA APARECIDA SEGA	11/08/1969	22,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0038197	JHONATAN BRUNO FERREIRA RODRIGUES	28/12/1995	22,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0038307	HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	27/11/1997	22,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0039172	THALITA DE CASTRO BASILIO	12/04/1999	22,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
246 - AGENTE EDUCATIVO - PONTAL DO PARANÁ						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040712	PETERSON RICARDO GOMES NUNES	29/08/2000	22,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0039891	MIRIÃ SILVA NUNES	12/07/2002	22,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0039956	SILVANA ROSÂNGELA FAVA	29/06/1971	21,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0038948	ANALISE CUNHA CUSTÓDIO	27/09/1988	21,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0038740	LÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CORDEIRO DOS SANTOS	20/10/1964	20,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0038981	KARLA REGINA VIEIRA	08/06/1968	20,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0040383	RHAQUEL REGINA QUADROS	30/11/1969	20,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0041143	ANDRÉA MOREIRA SANCHES	23/02/1977	20,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0041094	CRISTIANE ZILIOTO BISS	25/04/1977	20,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0038446	MARCIA MARIA DA COSTA SILVA	22/05/1980	20,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0040205	CRISTIANE GOMES DUARTE	24/10/1982	20,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0040133	KÁTIA GISELE RODRIGUES MEIRA DE CAMPOS	25/08/1983	20,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0039466	TATIANE CARDOSO CONSTANTE	08/10/1988	20,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0040759	ANDRESSA CAMILLA SCHMITT MACEDO	14/02/1989	20,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0041037	FRANCIELE PINHEIRO ESTIGARRIBIA CANDIA	20/12/1989	20,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0039495	YASMIM BELO RIBEIRO DA SILVA	04/11/1992	20,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0038155	AGATHA LISLEY SURIANI CAETANO GOMES	26/03/1997	20,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0041103	KAREN CRISTINA QUADROS DE MORAES	10/03/1998	20,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0039992	ISABELA MATIAS DO NASCIMENTO	03/06/1998	20,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0040204	MARIANA THIEDEMANN SOUNIS	26/09/1998	20,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0040849	HIORRANA JANUARIO HONORATO DOS SANTOS	05/05/1999	20,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0039606	SILVIA GABRIELI FERREIRA DA MAIA	23/05/1999	20,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0040950	STELA MARA SCHORR	03/02/2000	20,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0040396	VICTORIA INGRID DE MORAES	10/11/2000	20,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0038527	NATHALIA CONDRADI SCHORR	06/07/2001	20,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0040682	JAQUELINY APARECIDA MENDES DOS SANTOS	10/08/2001	20,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0039019	NICOLLE RITA CORDEIRO	16/09/2001	20,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0040550	CACILDA REGUEL DA LUZ SOSNITZKI	19/07/1961	19,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0039556	MARCIA CRISTINA RIBEIRO	22/02/1978	19,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0040721	VILMA RUBIO FANEGAS	30/10/1981	18,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
246 - AGENTE EDUCATIVO - PONTAL DO PARANÁ						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039434	VANESSA TRENTIN	10/11/1985	18,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0039614	IONE COSTA MARTINS	22/03/1964	17,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0041186	ALEXANDRA CAMILA MANFRON	11/08/1988	17,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0039491	ISABEL FRANÇA DE SENA CAMARGO	14/02/1975	16,00	94º	Classificado	Negros/Indígenas/Quilombolas
0038180	BIANCA MOREIRA MARTINS	06/02/1991	16,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0040491	CARLA DOS SANTOS ALVES	28/07/1976	16,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0040823	ADRIANA PATUSSI	15/01/1972	15,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0040642	SIMONE DO ROCIO DA COSTA ENGROFF	23/10/1970	15,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0038498	MARILIZE DOS SANTOS	10/07/1973	15,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0040722	THAIS SILVA SCHULTE	15/04/1995	15,00	100º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040372	BÁRBARA EDERLI GUIMARÃES	04/02/1997	15,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0039915	SILVIA DO PILAR LIMA PIRES	15/08/1977	13,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0039888	RENATA GALINARI	11/01/1979	13,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0038232	ALEXSANDRA KOBAYASHI	13/08/1980	13,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0039612	STEPHANNY BITENCOURT BESTEL	10/04/1997	13,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0041138	MARIZA MORO	15/09/1978	12,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência

0040331	JOÃO LUIZ MATOS DA SILVA	20/01/1987	12,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0040443	DAIANI PASCHOAL MONTEIRO	22/06/1983	12,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0040472	ISMAILLA NOGUEIRA NEVES	29/11/1993	12,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0039902	MAYVILLIS CRISTINE PIRES DA CONCEIÇÃO	22/07/1995	12,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0039197	LAURA MAYER DE SOUZA	14/04/2000	12,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0039749	ELOIZA MARIA ALVES DA SILVA	22/05/1984	11,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0041109	ANA CAROLINA CARVALHO DE JESUS	21/09/1994	11,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0040514	EVANILDA RIBEIRO NUNES	09/12/1969	10,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0041281	ROSANGELA LOPES DA SILVA CAVALCANTE	30/03/1986	9,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0040666	SAYONARA WARUMBY FERREIRA	07/06/1963	9,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0040851	GILVANE DE LIMA	06/12/1966	9,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0039346	SIMONI DO ROCIO ALMEIDA LIMA	09/09/1970	9,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0039942	MARGARETH GONÇALVES	29/05/1976	9,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0040769	JANIZA CLARA VELOSO MESSIAS	09/11/1978	9,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
246 - AGENTE EDUCATIVO - PONTAL DO PARANÁ						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040763	ZENILDA CORDEIRO CAMPOS DE PAULA	10/05/1979	9,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0040912	ELIAMARA SANTOS TABORDA RIBAS	12/04/1984	9,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0040448	VIVIANE GONSALVES	24/02/1985	9,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0039488	HERITON DOS SANTOS DE ALMEIDA	14/10/1985	9,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0039133	TATIANE BIANCHI WELLNER	06/12/1985	9,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0040536	FERNANDA BEATRIZ RODRIGUES DO AMARAL	21/10/1991	9,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0040068	STEFANI DE SOUZA APARECIDO WALTER	26/03/1992	9,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0040765	CRYS HELLEN ERDMANN	16/04/1993	9,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0039439	TATIANE DE FÁTIMA SILVA DE SOUZA	24/02/1987	9,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0040389	ANA PAULA DE MELLO	28/09/1988	8,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0038861	ELLEN FRANCINE DANTAS ANJOS	05/01/1987	8,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0039952	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	18/04/1987	8,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0040188	JAYSHA HADIB AZZI ELIAS	03/11/1986	7,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0038921	SABRINA LIMA DOS SANTOS	02/01/1997	7,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0039374	HOSANA MARIA FERREIRA MELO DE SÁ	04/08/1972	7,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0040542	DENILZE DOMINGUES VENTURA TAVARES	09/12/1990	7,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0040023	PAULO DA COSTA COELHO	05/02/1954	6,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0040336	ADRIANA VIDAL MARTINS	18/10/1972	6,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0038571	PATRÍCIA CORDEIRO	26/09/1979	6,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0041182	MARIA ROSILDA SWIATOSKI	26/12/1982	6,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0038414	ROSICLEIA BARBOSA ALVES	13/01/1984	6,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0038149	KAMILA VITÓRIA CASAS MACHADO	12/06/1998	6,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0039499	GABRIEL ELIENAI ALVES	27/09/1999	6,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0039010	KELLY CRISTINA VEIGA CARVALHO	08/08/1989	6,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0038151	CARLA NAYARA DE MOURA LIBÓRIO	06/08/1991	6,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0040387	MAYRA CECHELERO SERAFIM	30/04/1995	6,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0040738	SILVANA ARRUDA FREITAS	22/08/1973	5,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0040761	JULIANA MORAES NEVES RODRIGUES	06/07/1985	5,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0039932	DANIELE WROBEL SILVA	14/04/1995	5,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0040644	KELIDI DO ROCIO INGLÊS DONATTI	29/09/1980	5,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
246 - AGENTE EDUCATIVO - PONTAL DO PARANÁ						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039705	DANIELLE ALOHA DE SOUZA	12/12/1981	5,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0039734	LOURDES BARBOSA DA FONSECA DE BORBA	20/10/1960	4,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0040259	APARECIDA CLARICE CALEGARI VIRGILIN	31/05/1962	4,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0041066	ROBERTA SANTOS ESPINDOLA PATRICIO DA SILVA	20/02/1974	4,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0038968	JOSIANE DE LIMA GOMES COSTA	09/05/1983	4,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0040716	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	23/11/1984	4,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0040169	KERIN DA SILVA MACEDO	31/03/1995	4,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0038479	FELIPE GONÇALVES GOULART	15/03/2000	4,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0039113	VITÓRIA REGINA NASCIMENTO MAGALHÃES	28/08/2002	4,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0039901	NIVEA PEREIRA MOJUSKI	16/01/2003	4,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0038352	JAQUELINE SAWANO KARAS	20/01/2003	4,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0040580	ANDRÉA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA DINIZ	04/09/1969	4,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0039954	DIRLEI ALVES DO CARMO	05/02/1970	4,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0039788	BERENICE TEODORO MENDES	27/11/1977	4,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0040431	CARLOS ALBERTO FRANCISCO	10/03/1978	4,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0040362	MARTA ELIZANGELA DA SILVA	20/02/1979	4,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0038644	VALÉRIA ZAIAS DO PRADO	30/04/1979	4,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0040735	EUNICIANE DA COSTA MIRANDA	07/08/1979	4,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0040760	IVANILSA CORDEIRO CAMPOS DA COSTA	04/07/1981	4,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0038241	NILVANA DE MELO DA SILVA DE LIMA	24/09/1982	4,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0039214	RAFAELA VIEIRA DERIO GOMES	25/05/1983	4,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0040992	DÉBORA APARECIDA PREISLER SILVA	12/10/1984	4,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0041316	MARIZELE ZAMBONI FORTE MENDES	27/05/1985	4,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0039692	JULIANA BRUN ANCAY	11/02/1986	4,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0040384	SUSAN HELEN GROSSEL	21/12/1986	4,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0038134	JULIANE VIEIRA	07/12/1987	4,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0040159	CRISTINA RAFFAELA LEMES	18/01/1988	4,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0038316	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	30/03/1989	4,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0040917	MARIA DE LOURDES DE LUNA	18/05/1989	4,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0039868	RENATA KARINE DA SILVA GOMES	15/10/1989	4,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
246 - AGENTE EDUCATIVO - PONTAL DO PARANÁ						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039626	EMANUELLY MODESTO SIQUEIRA	25/03/1990	4,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0041022	EDILAILA MARQUES DA SILVA	02/01/1991	4,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0039618	RENATA BECKER	21/10/1991	4,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0039577	MERILIN APARECIDA PEREIRA FARIAS	17/12/1991	4,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0039008	AMANDA TEIXEIRA ROSSI	04/08/1992	4,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0038690	KAROLINE MARIANO CELESTINO DOS SANTOS	11/08/1993	4,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
0038320	BRENDA HELEN BONIFACIO	11/01/1995	4,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0040172	RAFAELA PEREIRA DE LIMA	27/10/1996	4,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0040998	GUILHERME MATHEUS DE SOUZA BITENCOURT	09/12/1996	4,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência

0040403	FLAVIA LEVANDOWSKI	27/02/1997	4,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0040545	FRANCIELE MARCANTE ANTUNES DE LIMA	05/06/1997	4,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0040164	SABRINA APARECIDA BAUER	18/02/1999	4,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
0040963	BRUNA EDUARDA DE LIMA FREITAS	15/02/2000	4,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0038240	MÔNICA SILVA HENRIQUE	15/01/1976	3,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0039223	DANIELLE CHRISTINE CUNHA FORTES	22/01/1972	2,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0039732	CRISTINA PAIXÃO SANTOS VIANA	03/05/1972	2,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0040011	JOSIANE DOMINGOS DOS SANTOS	25/12/1977	2,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0041231	ROSELENE CORREA	21/11/1978	2,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
0038583	NELI SOBRAL DE MORAES LOPES	21/01/1982	2,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0038113	SUELEN CAMPOS GARCIA	28/03/1988	2,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0038145	THAIS DA SILVA CARDOSO	29/05/1993	2,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0039698	HÉLIO JOSÉ PEREIRA FUNES	27/10/1996	2,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
0039306	KAINEIRY ESTEFANI DE FREITAS WISNIEWSKI	28/01/2001	2,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0038649	ANA CLAUDIA SOUZA DE OLIVEIRA	15/08/2001	2,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:74DCEA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10490/2022 DE 29/08/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10490/2022 de 29/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar,
no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 468.764,25**
(quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
682 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	468.764,25
Total Suplementação:			**468.764,25**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A2C9CE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10491/2022 DE 29/08/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10491/2022 de 29/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências. O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2345/2022 de 24/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 400.424,00 (quatrocentos mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.094.		MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
809 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.424,00
Total Suplementação:			**400.424,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.01.29000000	Fonte:1051	400.424,00
Total da Receita:		**400.424,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:93115577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 173/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
Pregão Eletrônico Nº.52/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022
VALIDADE: 19/08/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA GALERA DA CESTA BASICA LTDA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAL E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO NO PE 001/2022.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , Empresa **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 45.693.344/0001-61, Avenida RUA PAULO SéRGIO DE LIMA MARASCA, 395B - CEP: 87070060 - bairro: PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, brasileiro, portador da RG nº 77583181 SSPPR e CPF 033.504.349-67, residente e domiciliado Maringá/PR, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos das Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão 52/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes..

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2112	Açúcar cristal de 1ª qualidade, claro, embalagem de 05 kg - Obtido a Partir do Caldo Da Cana de açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade mínima de 12 Meses Na Data Da Entrega; e suas condições deverão estar de Acordo Com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;- Referência: Estrela	UNID	1282	R$ 15,30	19.614,60	DOURO
					TOTAL:	19.614,60	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2133	CERA LIQUIDA DE 1º QUALIDADE - INCOLOR E CORES - MÍNIMO 750 ML TIPO INGLESA	UNID	155	R$ 4,30	666,50	BRILMAX
					TOTAL:	666,50	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2141	CREME DENTAL - 9O G - 1º QUALIDADE	UNID	110	R$ 1,60	176,00	FREEDENTE
					TOTAL:	176,00	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2162	LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO - C/ 08 (BOMBRIL, ASSOLAN)	PCT	677	R$ 1,90	1.286,30	ASSOLAN
					TOTAL:	1.286,30	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35930	CABOTIÁ, tamanho regular, de 1ª qualidade, sem corte, produto fresco e com grau de maturação intermediário, odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos,	KG	565	R$ 3,96	2.237,40	CEASA
					TOTAL:	2.237,40	

LOTE 92: LOTE 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7758	ABACAXI - VARIEDADE PEROLA, FRUTA IN NATURA DE 1º QUALIDADE - MADURO - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONDIÇÕES, ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	232	R$ 5,73	1.329,36	CEASA
					TOTAL:	1.329,36	

LOTE 94: LOTE 94

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38272	ALFACE CRESPA, folhas integras, frescas, cor característica e uniforme, sem manchas e picadas de insetos e sem presença de folhas amareladas.	UND	100	R$ 1,66	166,00	CEASA
					TOTAL:	166,00	

LOTE 95: LOTE 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38273	ACELGA – unidade de tamanhos médios, folhas amplas e macias, de coloração uniforme, sem presença de picadas de insetos e sem presença de folhas amareladas, produtos fresco e in-natura	UND	20	R$ 5,55	111,00	CEASA
					TOTAL:	111,00	

LOTE 96: LOTE 96

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32781	BERINGELA legume in natura, espécie comum, de 1ª qualidade, extra, sem rama, de primeira e uniforme. não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano profundo, podridão, tubérculos murchos ou passados. o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.	KG	35	R$ 4,53	158,55	CEASA
					TOTAL:	158,55	

LOTE 97: LOTE 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32670	BRÓCOLIS de 1ª qualidade, fresco, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	440	R$ 6,18	2.719,20	CEASA
					TOTAL:	2.719,20	

LOTE 98: LOTE 98

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33283	COUVE EM FOLHAS DE BOA QUALIDADE, COM BOM ASPECTO - MAÇO	UND	445	R$ 4,30	1.913,50	CEASA
					TOTAL:	1.913,50	

LOTE 101: LOTE 101

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32681	BATATA DOCE - 1ª qualidade, sem sinais de apodrecimento, brotos, lesões de origem física ou mecânica, isente de parasitas ou larvas, com características organolépticas preservadas.	KG	196	R$ 3,15	617,40	CEASA
					TOTAL:	617,40	

LOTE 102: LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38427	MANDIOCA, descascada, de boa qualidade, fácil cozimento, embalada.	KG	100	R$ 4,75	475,00	CEASA
					TOTAL:	475,00	

LOTE 103: LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33286	RÚCULA - de 1ª qualidade, fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. em maços de aproximadamente 250 gramas, embalados individualmente em plástico transparente.	UNID	189	R$ 2,05	387,45	CEASA
					TOTAL:	387,45	

LOTE 104: LOTE 104

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38329	CHEIRO VERDE cebolinha ou salsinha, folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde. maço	UND	294	R$ 1,99	585,06	CEASA
					TOTAL:	585,06	

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1916	PIMENTÃO VERDE COMUM - LEGUME IN NATURA DE 1º QUALIDADE TAMANHO MÉDIO ISENTO DE MACHUCADO, FIRME, EM BOA APARÊNCIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO PESO E VALIDADE.	KG	447	R$ 7,11	3.178,17	CEASA
					TOTAL:	3.178,17	

LOTE 106: LOTE 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29768	UVA - IN NATURA, 1ª QUALIDADE, TIPO BENITAKA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	52	R$ 10,26	533,52	CEASA
					TOTAL:	533,52	

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1915	PEPINO, de tamanho médio, liso, 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniformes tipico da variedade, sem manhas e bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem fisica ou mecanica, devendo atender os padrões microbioligicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANIVSA, produto fresco e in- natura	KG	200	R$ 5,46	1.092,00	CEASA
					TOTAL:	1.092,00	

LOTE 108: LOTE 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38285	MORANGO IN NATURA, fruta fisiologicamente desenvolvida, firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, sem sinais de fungos ou apodrecimento, produto fresco in natura - embalagem: Bandeja	UND	1000	R$ 3,99	3.990,00	CEASA
					TOTAL:	3.990,00	

LOTE 109: LOTE 109

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29767	MELÃO IN NATURA – 1ª QUALIDADE AMARELO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	552	R$ 11,16	6.160,32	CEASA
					TOTAL:	6.160,32	

LOTE 110: LOTE 110

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27681	MELANCIA FRUTA IN NATURA TIPO FAVORITA VERMELHA , GRAU DE AMADURECIMENTO ADEQUADO AO CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE MANCHAS NA CASCA E COR UNIFORME	KG	1352	R$ 2,45	3.312,40	CEASA
					TOTAL:	3.312,40	

LOTE 111: LOTE 111

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5459	TOMATE IN NATURA , LONGA VIDA (CARMEM), DE 1ª QUALIDADE, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	KG	1825	R$ 4,16	7.592,00	CEASA
					TOTAL:	7.592,00	

LOTE 112: LOTE 112

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1917	repolho - in natura 1ª qualidade tamanho médio, formato achatado, folhas devem ser turgescentes e sem imperfeições, peso unitário em torno de 2,5 quilos, sem excesso de folhas externas removidas. deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas, vestígios de pragas, ferimentos ou defeitos. sem sinais de escurecimento enzimático	KG	2290	R$ 1,91	4.373,90	CEASA
					TOTAL:	4.373,90	

LOTE 113: LOTE 113

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7798	MAMÃO FORMOSA - FRUTA IN NATURA - 1ª qualidade, não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano profundo, podridão, tubérculos murchos ou passados, o produto deverá estar fresco, insento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhs aderidos à superficie externa e no ponto de consumo	KG	4292	R$ 7,41	31.803,72	CEASA
					TOTAL:	31.803,72	

LOTE 114: LOTE 114

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38281	maçã fruta in natura tamanho médio, limpa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e condições, adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. CAT-2TP 110	KG	4552	R$ 6,17	28.085,84	CEASA
					TOTAL:	28.085,84	

LOTE 115: LOTE 115

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38279	LIMÃO TAHITI, de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, produto fresco e in natura	KG	200	R$ 2,79	558,00	CEASA
					TOTAL:	558,00	

LOTE 116: LOTE 116

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1909	LARANJA - Tipo beira rio ou pera, FRUTA IN NATURA TAMANHO MÉDIO, LISAS, . DEVERÁ ESTAR NO PONTO PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, MANCHAS, VESTÍGIOS DE PRAGAS, FERIMENTOS, PODRIDÃO OU DEFEITOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO.	KG	1552	R$ 2,94	4.562,88	CEASA
					TOTAL:	4.562,88	

LOTE 117: LOTE 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38277	INHAME – produto de boa qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes,, sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre de terras e resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78, acondicionado em embalagens de 01 kg, produto fresco e in natura.	KG	500	R$ 7,49	3.745,00	CEASA
					TOTAL:	3.745,00	

LOTE 118: LOTE 118

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29765	COUVE FLOR - IN NATURA - de 1ª qualidade, fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalador individualmente em plástico transparente.	KG	445	R$ 6,10	2.714,50	CEASA
					TOTAL:	2.714,50	

LOTE 119: LOTE 119

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5458	CENOURA IN NATURA 1ª QUALIDADE - CATEGORIA EXTRA E CLASSE 18. DEVERÁ ESTAR FRESCA, SEM FOLHAS, UNIFORME E NO PONTO PARA O CONSUMO. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO: DANO MECÂNICO, DEFORMAÇÃO GRAVE, INJÚRIA POR PRAGAS OU DOENÇAS, LENHOSA, MURCHA, OMBRO VERDE OU ROXO, PODRIDÃO, RACHADA E RADICELA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	1120	R$ 3,24	3.628,80	CEASA
					TOTAL:	3.628,80	

LOTE 120: LOTE 120

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1896	CHUCHU 1ª QUALIDADE, IN NATURA, AUSENCIA DE BROTOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, FIRME, LIMPO, CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	949	R$ 5,06	4.801,94	CEASA
					TOTAL:	4.801,94	

LOTE 121: LOTE 121

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5480	CEBOLA IN NATURA TIPO BRANCA, SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIA, 1ª QUALIDADE, NOVA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	KG	1710	R$ 5,12	8.755,20	CEASA
					TOTAL:	8.755,20	

LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1890	BETERRABA -legume in natura, espécie comum, de 1ª qualidade, extra, sem rama, de primeira e uniforme. Não serão tolerados os defetios que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano profundo, podridão, tubérculos murchos opu passados, o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.	KG	974	R$ 5,20	5.064,80	CEASA
					TOTAL:	5.064,80	

LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	888	BATATA - LEGUME TIPO INGLESA, LAVADA, ESPÉCIE LISA, 1º QUALIDADE BRANCA, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA, LIMPA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	1900	R$ 3,97	7.543,00	CEASA
					TOTAL:	7.543,00	

LOTE 124: LOTE 124

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1889	BANANA FRUTA IN NATURA, TIPO NANICA, DE 1ª QUALIDADE, EM BUQUÊ OU PENCA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DE DANOS POR LESÃO DE ORDEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE,	KG	632	R$ 4,39	2.774,48	CEASA

		TAMANHO DESENVOLVIDO E UNIFORME, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO.					
					TOTAL:	2.774,48	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 166.713,79 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e treze reais e setenta e nove centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :
- Gêneros alimentícios: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS conforme necessidade estabelecidas pelas secretarias e em qualquer dos locais determinados pela Divisão de Compras.
- Demais produtos licitados: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Divisão de Compras em qualquer dos locais determinados na requisição.
O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 19 de agosto de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
Pregão Eletrônico Nº.52/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022
VALIDADE: 19/08/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA GALERA DA CESTA BASICA LTDA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAL E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO NO PE 001/2022.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , Empresa **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 45.693.344/0001-61, Avenida RUA PAULO SéRGIO DE LIMA MARASCA, 395B - CEP: 87070060 - bairro: PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, brasileiro, portador da RG nº 77583181 SSPPR e CPF 033.504.349-67, residente e domiciliado Maringá/PR, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos das Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão 52/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes..
– DO OBJETO
O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2112	Açúcar cristal de 1ª qualidade, claro, embalagem de 05 kg - Obtido a Partir do Caldo Da Cana de açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade mínima de 12 Meses Na Data Da Entrega; e suas condições deverão estar de Acordo Com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;- Referência: Estrela	UNID	1282	R$ 15,30	19.614,60	DOURO
					TOTAL:	19.614,60	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2133	CERA LIQUIDA DE 1º QUALIDADE - INCOLOR E CORES - MÍNIMO 750 ML TIPO INGLESA	UNID	155	R$ 4,30	666,50	BRILMAX
					TOTAL:	666,50	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2141	CREME DENTAL - 9O G - 1º QUALIDADE	UNID	110	R$ 1,60	176,00	FREEDENTE
					TOTAL:	176,00	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2162	LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO - C/ 08 (BOMBRIL, ASSOLAN)	PCT	677	R$ 1,90	1.286,30	ASSOLAN
					TOTAL:	1.286,30	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35930	CABOTIÁ, tamanho regular, de 1ª qualidade, sem corte, produto fresco e com grau de maturação intermediário, odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos,	KG	565	R$ 3,96	2.237,40	CEASA
					TOTAL:	2.237,40	

LOTE 92: LOTE 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7758	ABACAXI - VARIEDADE PEROLA, FRUTA IN NATURA DE 1º QUALIDADE - MADURO - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONDIÇÕES, ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	232	R$ 5,73	1.329,36	CEASA
					TOTAL:	1.329,36	

LOTE 94: LOTE 94

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38272	ALFACE CRESPA, folhas integras, frescas, cor característica e uniforme, sem manchas e picadas de insetos e sem presença de folhas amareladas.	UND	100	R$ 1,66	166,00	CEASA
					TOTAL:	166,00	

LOTE 95: LOTE 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38273	ACELGA – unidade de tamanhos médios, folhas amplas e macias, de coloração uniforme, sem presença de picadas de insetos e sem presença de folhas amareladas, produtos fresco e in-natura	UND	20	R$ 5,55	111,00	CEASA
					TOTAL:	111,00	

LOTE 96: LOTE 96

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32781	BERINGELA legume in natura, espécie comum, de 1ª qualidade, extra, sem rama, de primeira e uniforme. não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano profundo, podridão, tubérculos murchos ou passados. o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.	KG	35	R$ 4,53	158,55	CEASA
					TOTAL:	158,55	

LOTE 97: LOTE 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32670	BRÓCOLIS de 1ª qualidade, fresco, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	440	R$ 6,18	2.719,20	CEASA
					TOTAL:	2.719,20	

LOTE 98: LOTE 98

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33283	COUVE EM FOLHAS DE BOA QUALIDADE, COM BOM ASPECTO - MAÇO	UND	445	R$ 4,30	1.913,50	CEASA
					TOTAL:	1.913,50	

LOTE 101: LOTE 101

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32681	BATATA DOCE - 1ª qualidade, sem sinais de apodrecimento, brotos, lesões de origem física ou mecânica, isente de parasitas ou larvas, com características organolépticas preservadas.	KG	196	R$ 3,15	617,40	CEASA
					TOTAL:	617,40	

LOTE 102: LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38427	MANDIOCA, descascada, de boa qualidade, fácil cozimento, embalada.	KG	100	R$ 4,75	475,00	CEASA
					TOTAL:	475,00	

LOTE 103: LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33286	RÚCULA - de 1ª qualidade, fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. em maços de aproximadamente 250 gramas, embalados individualmente em plástico transparente.	UNID	189	R$ 2,05	387,45	CEASA
					TOTAL:	387,45	

LOTE 104: LOTE 104

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38329	CHEIRO VERDE cebolinha ou salsinha, folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde. maço	UND	294	R$ 1,99	585,06	CEASA
					TOTAL:	585,06	

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1916	PIMENTÃO VERDE COMUM - LEGUME IN NATURA DE 1º QUALIDADE TAMANHO MÉDIO ISENTO DE MACHUCADO, FIRME, EM BOA APARÊNCIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO PESO E VALIDADE.	KG	447	R$ 7,11	3.178,17	CEASA
					TOTAL:	3.178,17	

LOTE 106: LOTE 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29768	UVA - IN NATURA, 1ª QUALIDADE, TIPO BENITAKA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	52	R$ 10,26	533,52	CEASA
					TOTAL:	533,52	

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1915	PEPINO, de tamanho médio, liso, 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniformes típico da variedade, sem manhas e bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecanica, devendo atender os padrões microbioligicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANIVSA, produto fresco e in- natura	KG	200	R$ 5,46	1.092,00	CEASA
					TOTAL:	1.092,00	

LOTE 108: LOTE 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38285	MORANGO IN NATURA, fruta fisiologicamente desenvolvida, firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, sem sinais de fungos ou apodrecimento, produto fresco in natura - embalagem: Bandeja	UND	1000	R$ 3,99	3.990,00	CEASA
					TOTAL:	3.990,00	

LOTE 109: LOTE 109

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29767	MELÃO IN NATURA – 1ª QUALIDADE AMARELO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	552	R$ 11,16	6.160,32	CEASA
					TOTAL:	6.160,32	

LOTE 110: LOTE 110

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27681	MELANCIA FRUTA IN NATURA TIPO FAVORITA VERMELHA , GRAU DE AMADURECIMENTO ADEQUADO AO CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE MANCHAS NA CASCA E COR UNIFORME	KG	1352	R$ 2,45	3.312,40	CEASA
					TOTAL:	3.312,40	

LOTE 111: LOTE 111

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5459	TOMATE IN NATURA , LONGA VIDA (CARMEM), DE 1ª QUALIDADE, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	KG	1825	R$ 4,16	7.592,00	CEASA
					TOTAL:	7.592,00	

LOTE 112: LOTE 112

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1917	repolho - in natura 1ª qualidade tamanho médio, formato achatado, folhas devem ser turgescentes e sem imperfeições, peso unitário em torno de 2,5 quilos, sem excesso de folhas externas removidas. deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas, vestígios de pragas, ferimentos ou defeitos. sem sinais de escurecimento enzimático	KG	2290	R$ 1,91	4.373,90	CEASA
					TOTAL:	4.373,90	

LOTE 113: LOTE 113

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7798	MAMÃO FORMOSA - FRUTA IN NATURA - 1ª qualidade, não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano profundo, podridão, tubérculos murchos ou passados, o produto deverá estar fresco, insento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhs aderidos à superfície externa e no ponto de consumo	KG	4292	R$ 7,41	31.803,72	CEASA
					TOTAL:	31.803,72	

LOTE 114: LOTE 114

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38281	maçã fruta in natura tamanho médio, limpa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e condições, adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. CAT-2TP 110	KG	4552	R$ 6,17	28.085,84	CEASA
					TOTAL:	28.085,84	

LOTE 115: LOTE 115

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38279	LIMÃO TAHITI, de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, produto fresco e in natura	KG	200	R$ 2,79	558,00	CEASA
					TOTAL:	558,00	

LOTE 116: LOTE 116

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1909	LARANJA - Tipo beira rio ou pera, FRUTA IN NATURA TAMANHO MÉDIO, LISAS, . DEVERÁ ESTAR NO PONTO PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, MANCHAS, VESTÍGIOS DE PRAGAS, FERIMENTOS, PODRIDÃO OU DEFEITOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO.	KG	1552	R$ 2,94	4.562,88	CEASA
					TOTAL:	4.562,88	

LOTE 117: LOTE 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38277	INHAME – produto de boa qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes,, sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre de terras e resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78, acondicionado em embalagens de 01 kg, produto fresco e in natura.	KG	500	R$ 7,49	3.745,00	CEASA
					TOTAL:	3.745,00	

LOTE 118: LOTE 118

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29765	COUVE FLOR - IN NATURA - de 1ª qualidade, fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalador individualmente em plástico transparente.	KG	445	R$ 6,10	2.714,50	CEASA
					TOTAL:	2.714,50	

LOTE 119: LOTE 119

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5458	CENOURA IN NATURA 1ª QUALIDADE - CATEGORIA EXTRA E CLASSE 18. DEVERÁ ESTAR FRESCA, SEM FOLHAS, UNIFORME E NO PONTO PARA O CONSUMO. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO: DANO MECÂNICO, DEFORMAÇÃO GRAVE, INJÚRIA POR PRAGAS OU DOENÇAS, LENHOSA, MURCHA, OMBRO VERDE OU ROXO, PODRIDÃO, RACHADA E RADICELA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	1120	R$ 3,24	3.628,80	CEASA
					TOTAL:	3.628,80	

LOTE 120: LOTE 120

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1896	CHUCHU 1ª QUALIDADE, IN NATURA, AUSENCIA DE BROTOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, FIRME, LIMPO, CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	949	R$ 5,06	4.801,94	CEASA
					TOTAL:	4.801,94	

LOTE 121: LOTE 121

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5480	CEBOLA IN NATURA TIPO BRANCA, SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIA, 1ª QUALIDADE, NOVA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	KG	1710	R$ 5,12	8.755,20	CEASA
					TOTAL:	8.755,20	

LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1890	BETERRABA -legume in natura, espécie comum, de 1ª qualidade, extra, sem rama, de primeira e uniforme. Não serão tolerados os defetios que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano profundo, podridão, tubérculos murchos opu passados, o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.	KG	974	R$ 5,20	5.064,80	CEASA
					TOTAL:	5.064,80	

LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	888	BATATA - LEGUME TIPO INGLESA, LAVADA, ESPÉCIE LISA, 1º QUALIDADE BRANCA, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA, LIMPA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONDIÇÕES, ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	1900	R$ 3,97	7.543,00	CEASA

					TOTAL:	7.543,00	

LOTE 124: LOTE 124

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1889	BANANA FRUTA IN NATURA, TIPO NANICA, DE 1ª QUALIDADE, EM BUQUÊ OU PENCA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DE DANOS POR LESÃO DE ORDEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, TAMANHO DESENVOLVIDO E UNIFORME, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO.	KG	632	R$ 4,39	2.774,48	CEASA
					TOTAL:	2.774,48	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 166.713,79 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e treze reais e setenta e nove centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :
- Gêneros alimentícios: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS conforme necessidade estabelecidas pelas secretarias e em qualquer dos locais determinados pela Divisão de Compras.
- Demais produtos licitados: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Divisão de Compras em qualquer dos locais determinados na requisição.
O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 19 de agosto de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:38D532E6

LICITAÇÃO
EXTRATO 180/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2022
Pregão Eletrônico Nº. 55/2022
CONTRATO Nº 180/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA NSA GUADALUPE COMERCIO E SERVIÇO LTDA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS PROGRAMA 09032021 - DESERTOS NO PREGÃO 48/2022
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 768, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro empresa **NSA GUADALUPE COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 17.252.813/0001-71, Avenida ADE CONJUNTO 29, 12 - CEP: 71991180 - bairro: ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONôMICO (ÁGUAS CLARAS), Brasília/DF, neste ato representado por procurador Sr ADEMILTON CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 2059421 SSPDF e CPF 935.997.651-20,residente e domiciliado em Brasília DF, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 55/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
– DO OBJETO
O objeto do presente termo é aquisição de 01 (UMA) MOTOCICLETA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS PROGRAMA 09032021 - DESERTOS NO PREGÃO 48/2022, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:
LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38465	MOTOCICLETA NOVA, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2022/2022 OU 2022/2023, COMBUSTIVEL FLEX, MOTOR OHC, MONOCILINDRO 4 TEMPOS DE 160 CC, POTENCIA MINIMA DE 14,5 CV, COM INJEÇÃO ELETRONICA PGM FI E SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA, PAINEL DIGITAL COM MARCADOR DE COMBUSTIVEL, FREIOS A DISCO, BANHADOS A OLEO NAS RODAS DIANTEIRA E TRASEIR, TRANSMISSÃO DE NO MINIMO 05 VELOCIDADES A FRENTE, SUSPENSÃO TRASEIRA MONOBRAÇO COM PRO LINK.	UNID	1	R$ 20.390,00	20.390,00	HONDA CG 160 STARD
					TOTAL:	20.390,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 20.390,00 (vinte mil, trezentos e noventa reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os objetos desta licitação, deverão ser entregues, após o recebimento da requisição de compra, na Prefeitura Municipal de Querência do Norte, Rua Waldemar dos Santos, 1197 no município de Querência do Norte – PR.

– O veículo e a motocicleta, a empresa terá prazo de até 90 dias para a entrega;

– O prazo de vigência do presente deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

- DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de QUERÊNCIA DO NORTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 23 de agosto de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***ADEMILTON CARVALHO DOS SANTOS***
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:1C190C4B

LICITAÇÃO
TA PE 4 ATA 59

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2022

Querência do Norte 29 de agosto de 2022.

JUSCILEI MARCELO MUMBACH
Contratante
RG:85140205

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

1° Termo aditivo do contrato nº.59/2022, decorrente de Pregão n° 4/2022 de AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS, ESTOPAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEICULOS, PNEUS NOVOS E OUTROS.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 30.572.270/0001-38, com sede no endereço RODOVIA BR-467, 78, Centro, JARDIM EUROPA Toledo-MG neste ato representada por **JUSCILEI MARCELO MUMBACH,** portador do RG n° 85140205, portador do CPF sob n° 057.934.449-55, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) para os itens:

Item/ lote	código	descrição	Unid/marca	Valor anterior R$	Valor recomposto R$
02	1357	ATIVADO CONCENTRADO VINHO - INTERCAP - DILUIÇÃO DE 1/40 LITROS, BOMBONAS DE 50 LITROS	Tb/Limpo +	180,00	304,58
03	36585	DETERGENTE CREME XAMPU DILUIÇÃO 1/40 BOMBONAS DE 50 LITROS	Galão/Limpo +	165,00	300,75
28	36603	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO MULTIVISCOSO SAE 0W20 QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO API SN/RC PLUS ILSAC GF-5. ATENDA A ESPECIFICAÇÃO FIAT 9.5535 FRASCOS COM 1 LITRO CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	622,00	890,44

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Representante Legal

sete mil e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos

CPF:057.934.449-55

www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:0B0E3641

LICITAÇÃO
EXTRATO 182/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2022
Pregão Eletrônico Nº.51/2022
CONTRATO Nº 182/2022
VENCIMENTO 23/02/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA CARLOS CHAGAS - EVENTOS LTDA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, SOM, SEGURANÇA, BANHEIROS E OUTROS DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE 09,10 E 11/09/2022 FESTA DO ARROZ, ANIVERSÁRIO DA CIDADE 05/12/2022 E VIRADA DO ANO DIA 31/12/2022.

CONTRATANTE: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, e doravante denominadas CONTRATANTES.
CONTRATADA: **CARLOS CHAGAS - EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.408.113/0001-70, Rua R PONTA GROSSA, 90 - CEP: 87450000 - bairro: CENTRO, Tuneiras do Oeste/PR.
- DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato A LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, SOM, SEGURANÇA, BANHEIROS E OUTROS DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE 09,10 E 11/09/2022 FESTA DO ARROZ, ANIVERSÁRIO DA CIDADE 05/12/2022 E VIRADA DO ANO DIA 31/12/2022., conforme descrição abaixo:
LOTE 4: SOM - FESTA DO ARROZ 09,10 E 11/09/2022

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38516	LOCAÇÃO DE SOM . O SOM DEVERÁ ESTAR INSTALADO NO LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DA FESTA 12 HRS ANTES DO INICIO DO EVENTO. *AS DESCRIÇÕES ABAIXO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR AO DESCRITO. AS MARCAS APRESENTADAS SÃO A TITULO EXEMPLIFICATIVO, PODENDO SER OUTRAS MARCAS DESDE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO DESCRITAS. EQUIPAMENTO PARA PA MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM5D, com 48 ou mais canais de entrada, equipada com multicabo completo de 50 metros. - 01 PROCESSADOR DIGITAL dbx rack drive 4800; ou 01 processador digital BSS ou DOLDY; - 16 caixas subwoofer SB218 (contendo 02 alto-falantes de 18" cada), Sistema Line Array ATTACK LAS-208 18 Caixa ou ATTACK-LS-JBL 16 caixas, contendo 2 drivers e 2 auto falantes de 12 pol por caixa. - 15 amplificadores divididos em 05 racks; - 03 microfones sem fio SHURE BETA SM 58. - 06 microfones shure condensador; - 07microfones com fio shure SM58; - 10 microfones sm57 para instrumentos de percussão. - 02 Kits de microfones completo para Bateria marca Shure 8 peças. - 10 clamps de fixação 22 pedestais, tipo tripé, comunicação entre mesas de palco e pa monitoração; - 01 mesa de som digital yamaha M7CL-48 V-3 , com 48 canais(expandida para 24 outputs); - 02 POWER PLAY, somando 8 vias de monitor com extensão para fone de 10m cada; - 01 processador digital dbx rack drive 260; - 01 set de guitarra laney cabeçote valvulado e caixa original com 4 falantes de 12; - 01 set de contra baixo hartke com cabeçote ha3500 e caixa com 4 de 10 polegadas e caixa com 1 de 15 pol orginais hartke 02 sides, contendo: 4 caixas eaw para médios e 4 graves SB850, estéreo e completamente independente das vias de fone 04 monitores tipo sm400 ou, - 01 set de contra baixo hartke com cabeçote ha3500 e caixa com 4 de 10 polegadas e caixa com 1 de 15 pol orginais hartke 01 cubo de teclado attack 01 sub de bateria 02 sides, contendo 4 caixas eaw para médios e 4 graves sb850, stereo e completamente independente das vias de fone 04 monitores tipo ev originais (chão de palco) contendo 1 auto falante de 15" e um driver titânio cada um. -01 BATERIA PEARL EXPORT completa, - 7 peças e peles hidráulicas 12 DIRECT BOX, com cabos xlr e p10. CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNAKES. ILUMINAÇÃO - 20 movings BEAM 200 16 canais; - 06 strobos LED atomix 3000; - 24 canhões led RGBW 3W; - 08 canhões PAR 64 alumínios foco-1; - 06 MINI BRUT; - 01 Mesa COMMAND WING MA - 03 Máquinas de Fumaça PAINEL DE LEDS Painel de leds alta definição p-06 medindo 5x2m com processador de vídeo; OU PAINEL DE LEDS – P06 Painel de leds alta definição p-10 medindo 4x2m com processador de vídeo; ESTRUTURA (PARA MONTAGEM CENÁRIO) - a partir de 06 praticáveis 2mx1m cada alumínio com pés reguláveis(telescópicos); - mínimo de 80 metros de TRELIÇA (modulares) Q30 em alumínio; - 8 sapadas para treliça 8 Sleev Box; 08 Talhas para 1 Tonelada cada. * as despesas com estadia, alimentação e demais despesas a qual poderão surgir será por conta da contratada.	LOC	1	R$ 15.100,00	15.100,00	CARLOS CHAGAS - EVENTOS
					TOTAL:	15.100,00	

LOTE 5: SOM - 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38516	LOCAÇÃO DE SOM- O SOM DEVERÁ ESTAR INSTALADO NO LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DA FESTA 12 HRS ANTES DO INICIO DO EVENTO. *AS DESCRIÇÕES ABAIXO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR AO DESCRITO. AS MARCAS APRESENTADAS SÃO A TITULO EXEMPLIFICATIVO, PODENDO SER OUTRAS MARCAS DESDE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO DESCRITAS. EQUIPAMENTO PARA PA MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM5D, com 48 ou mais canais de entrada, equipada com multicabo completo de 50 metros. - 01 PROCESSADOR DIGITAL dbx rack drive 4800; ou 01 processador digital BSS ou DOLDY; - 16 caixas subwoofer SB218 (contendo 02 alto-falantes de 18" cada), Sistema Line Array ATTACK LAS-208 18 Caixa ou ATTACK-LS-JBL 16 caixas, contendo 2 drivers e 2 auto falantes de 12 pol por caixa. - 15 amplificadores divididos em 05 racks; - 03 microfones sem fio SHURE BETA SM 58. - 06 microfones shure condensador; - 07microfones com fio shure SM58; - 10 microfones sm57 para instrumentos de percussão. - 02 Kits de microfones completo para Bateria marca Shure 8 peças. - 10 clamps de fixação 22 pedestais, tipo tripé, comunicação entre mesas de palco e pa monitoração; - 01 mesa de som digital yamaha M7CL-48 V-3 , com 48 canais(expandida para 24 outputs); - 02 POWER PLAY, somando 8 vias de monitor com extensão para fone de 10m cada; - 01 processador digital dbx rack drive 260; - 01 set de guitarra laney cabeçote valvulado e caixa original com 4 falantes de 12; - 01 set de contra baixo hartke com cabeçote ha3500 e caixa com 4 de 10 polegadas e caixa com 1 de 15 pol orginais hartke 02 sides, contendo: 4 caixas eaw para médios e 4 graves SB850, estéreo e completamente independente das vias de fone 04 monitores tipo sm400 ou, - 01 set de contra baixo hartke com cabeçote ha3500 e caixa com 4 de 10 polegadas e caixa com 1 de 15 pol orginais hartke 01 cubo de teclado attack 01 sub de bateria 02 sides, contendo 4 caixas eaw para médios e 4 graves sb850, stereo e completamente independente das vias de fone 04 monitores tipo ev originais (chão de palco) contendo 1 auto falante de 15" e um driver titânio cada um. -01 BATERIA PEARL EXPORT completa, - 7 peças e peles hidráulicas 12 DIRECT BOX, com cabos xlr e p10. CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNAKES. ILUMINAÇÃO - 20 movings BEAM 200 16 canais; - 06 strobos LED atomix 3000; - 24 canhões led RGBW 3W; - 08 canhões PAR 64 alumínios foco-1; - 06 MINI BRUT; - 01 Mesa COMMAND WING MA - 03 Máquinas de Fumaça PAINEL DE LEDS Painel de leds alta definição p-06 medindo 5x2m com processador de vídeo; OU PAINEL DE LEDS – P06 Painel de leds alta definição p-10 medindo 4x2m com processador de vídeo; ESTRUTURA (PARA MONTAGEM CENÁRIO) - a partir de 06 praticáveis 2mx1m cada alumínio com pés reguláveis(telescópicos); - mínimo de 80 metros de TRELIÇA (modulares) Q30 em alumínio; - 8 sapadas para treliça 8 Sleev Box; 08 Talhas para 1 Tonelada cada. * as despesas com estadia, alimentação e demais despesas a qual poderão surgir será por conta da contratada.	LOC	1	R$ 8.000,00	8.000,00	CARLOS CHAGAS - EVENTOS
					TOTAL:	8.000,00	

- FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO
3.1. Os lotes 01, 02,03, 04, 07, 08, e 14 serão instalados no local indicado pela administração, no endereço Vila Rural, saída para Naviraí, no máximo até 01 dia antes do início do Evento, que acontecerá nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2022, na ocasião da 39ª FESTA DO ARROZ.
3.1.1. – Todas as despesas, exemplo: frete, montagem, desmontagem, hospedagem, refeição, tributos, taxas, entre outros pertinentes ao cumprimento do objeto desta licitação, são de responsabilidade da empresa.
3.2. Os lotes 05, 06, 10,11, 15 e 16 serão instalados no local indicado pela administração, no máximo até 01 dias antes do início do Evento (05 de dezembro e 31 de dezembro).
3.1.1. – Todas as despesas, exemplo: frete, montagem, desmontagem, hospedagem, refeição, tributos, taxas, entre outros pertinentes ao cumprimento do objeto desta licitação, são de responsabilidade da empresa.
- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), fixo e irreajustável.
- DO FORO
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato.
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 23 de agosto de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***CARLOS CHAGAS***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:3F1F636A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.434/2022 19/08/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 232.137,20 (duzentos e trinta e dois mil e cento e trinta e sete reais e vinte centavos)**, conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
114500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.350,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
195500963	Emendas Individuais Impositivas – Transferência com Finalidade Definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)
Valor	71.718,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
195600964	Emendas Individuais Impositivas – Transferência com Finalidade Definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)
Valor	67.205,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
198000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	45.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0801.2033	Proteção Social a Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
340000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
322500901	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual
Valor	16.864,20

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre – R$ 31.250,00
II- Superávit Financeiro Vinculado – R$ 61.864,20
III- Excesso de Arrecadação das alíneas:
- 1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00 – Emendas Individuais – Incremento Média e Alta Complexidade – Dep. Vermelho – APAE – R$ 71.718,00
- 1.7.1.3.50.21.06.00.00.00.00 – Emendas Individuais – MAC – APAE – Dep. Rubens Bueno – Portaria 750/22 – R$ 67.205,00

Valor Total	**R$ 232.137,20**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre, Superávit Vinculado e o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E0579C31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.435/2022 19/08/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 57.650,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	20.000,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
65000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.000,00
10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
317000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.650,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2022:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1021	Equipamentos/Melhorias no Sistema de Processamento de Dados
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
27000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	20.000,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
64000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.000,00
10	Secretaria de Assistência Social

10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
316000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.650,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:15FE64B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IVONETE MARTINS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE CORTE E COSTURA PARA A PRODUÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS PARA MUSICAIS, TEATRO, DANÇAS, PATINAÇÃO, SHOWS E OUTROS EVENTOS, REALIZAÇÃO DE CURSOS E DEMAIS SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
ADITIVO: prorrogar a vigência do contrato para 11 de Setembro de 2023 e reajustar o valor da prestação de serviços, conforme descrito na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	1	63497	SERVIÇO DE CORTE E COSTURA PARA A PRODUÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS PARA MUSICAIS, TEATROS, DANÇAS, PATINAÇÃO, SHOWS, CURSOS DE COSTURA E OUTROS EVENTOS, E DEMAIS SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA SOLICITADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	IVONETE MARTINS	HORAS	2.160,00	23,10	25,43

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 86/2019
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8FEE5A3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 330/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GABRIEL ZILIO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Artes Cênicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 02 de Setembro de 2023 conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado
LOTE: 001 - Lote 001	1	67513	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE AULA DE TEATRO, EXPRESSÃO CORPORAL, EXPRESSÃO FACIAL, TEATRO EDUCATIVO, EXPRESSÃO VOCAL, IMPROVISAÇÃO TEATRAL, HISTÓRIA DE TEATRO, INTERPRETAÇÃO. ENCENAÇAO, DRAMATURGIA, RELEITURAS E PRODUÇAO DE PEÇAS TEATRAIS BEM COMO PRODUÇÃO DE MÚSICAS ORIGINAIS PARA AS PRODUÇÕES E DIREÇAO TEATRAL.	ZILIO	HORAS	1.560,00	27,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 65/2020
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D421A8D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO ONTRATO EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº 001/2022 (VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Pavimar Construtora de Obras Ltda.
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio físico-financeiro ao contrato, de acordo como segue:

ITEM	UN	QUANT	PREÇO UNIT INICIAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE	PREÇO UNIT REAJUSTADO	VALOR TOTAL
FORNECIMENTO DE CAP-50/70	TON	170,93	3.930,58	15,79%	4.551,41	106.118,48
FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA EAI P/ IMPRIMAÇÃO	TON	36,40	3.298,19	5,80%	3.489,39	6.959,66
FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	TON	13,51	2.769,31	30,00%	3.600,10	11.229,00
TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R$ 124.307,14						

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B50F03A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.508/2022 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
P. 18.523/2022	1872-4/1	Ana Maria Salles	19/07/2022	25/07/2022	7
P. 16.816/2022	32732-8/1	Andreia Dos Reis Prece	29/06/2022	04/07/2022	6
P. 20.438/2022	31619-9/1	Angela Maria Rodella de Oliveira	11/08/2022	08/11/2022	90
P. 15.840/2022	33576-2/1	Drieli Sabo	03/06/2022	01/08/2022	60
P. 18.723/2022	33576-2/1	Drieli Sabô	21/07/2022	19/08/2022	30
P. 17.794/2022	32287-3/2	Edna Sueli Sanches Antunes Nagatani	03/07/2022	09/07/2022	7
P. 15.931/2022	2415-5/1	Elessandra Maria Rasteiro Goes	28/05/2022	05/06/2022	9
P. 15.931/2022	2415-5/1	Elessandra Maria Rasteiro Goes	20/06/2022	26/06/2022	7
P. 19.137/2022	32694-1/1	Fabia Solange Floriane Costa Campaner	02/08/2022	30/09/2022	60
P. 20.370/2022	33653-0/2	Flaviane Ramos Moreira	09/08/2022	16/08/2022	8
P. 16.829/2022	2409-0/1	Greice Benites da Silva Rodrigues	24/06/2022	22/08/2022	60
P. 18.703/2022	32490-6/2	Inês Gomes Hartmann Iba	20/07/2022	27/07/2022	8
P. 18.349/2022	33948-2/1	Juliana Cristina Barreiro Cavalaro	18/07/2022	28/07/2022	11
P. 17.446/2022	33501-0/1	Leandra Dias Maia	29/06/2022	27/08/2022	60
P. 20.735/2022	32336-5/1	Leda Aparecida de Souza	13/08/2022	27/08/2022	15
P. 20.040/2022	33344-1/1	Márcia Cristina Bolotário	04/08/2022	17/08/2022	14
P. 20.040/2022	33344-1/5	Márcia Cristina Bolotário	04/08/2022	17/08/2022	14
P. 18.395/2022	33767-6/1	Marcia Grasielli Garcia Serpeloni	18/07/2022	29/07/2022	12
P. 18.321/2022	32836-7/1	Maria Aparecida Romão Caetano	15/07/2022	24/07/2022	10
P. 18.947/2022	33795-1/1	Maria Aparecida Silva Pascolatti	25/07/2022	24/08/2022	31
P. 17.639/2022	32285-7/1	Marisa Pereira Bocate	07/07/2022	04/09/2022	60
P. 18.615/2022	32437-0/2	Marli Aparecida Thomé	21/07/2022	18/09/2022	60
P. 18.256/2022	33342-5/1	Meire de Longhi Rosolen	15/07/2022	26/07/2022	12
P. 18.010/2022	850-8/1	Paulo Santis	08/07/2022	04/11/2022	120
P. 15.939/2022	377981-5/2	Priscilla Bonetta Maronezzi	14/06/2022	10/12/2022	180
P. 18.226/2022	1543-1/1	Regina Rodrigues da Silva	15/07/2022	13/08/2022	30
P. 20.054/2022	1369-2/2	Rosangela Maria Kolarovic da Silva	04/08/2022	30/01/2023	180
P. 18.412/2022	32070-6/1	Rosilei de Fatima Bolognesi	18/07/2022	31/08/2022	45
P. 20.098/2022	32696-8/1	Selma Regina Rodrigues Silva	04/08/2022	17/08/2022	14
P. 20.098/2022	32696-8/2	Selma Regina Rodrigues Silva	04/08/2022	17/08/2022	14
P. 16.014/2022	33180-5/1	Shirley Mesquita Zanin	20/06/2022	18/08/2022	60
P. 18.402/2022	32697-6/1	Silvana Borges Reis	19/07/2022	16/09/2022	60
P. 18.402/2022	32697-6/2	Silvana Borges Reis	19/07/2022	16/09/2022	60
P. 18.282/2022	1372-2/1	Simone Dias	13/07/2022	21/07/2022	9
P. 18.282/2022	1372-2/5	Simone Dias	13/07/2022	21/07/2022	9

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:8F5732E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.512/2022 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
P. 20.602/2022	377195-4/1	Adriane de Fatima Dos Santos	11/08/2022	19/08/2022	9
P. 18.202/2022	377981-5/1	Adriana Faustino Chianfa	16/07/2022	21/07/2022	6
P. 19.653/2022	33671-8/2	Adriano José Macedo	01/08/2022	05/08/2022	5
P. 21.248/2022	377904-1/1	Alan da Silva Simões	19/08/2022	02/09/2022	15
P. 18.070/2022	32582-1/1	Alessandra Gomes da Silva	13/07/2022	23/07/2022	11
P. 18.706/2022	33665-3/2	Alexandre Dos Santos Caon	21/07/2022	25/07/2022	5
P. 20.074/2022	337230-8/1	Ana Carolina Martins Acedo	07/08/2022	12/08/2022	6
P. 17.438/2022	1739-6/1	Angela Regina Trevisan	05/07/2022	19/07/2022	15
P. 18.810/2022	377452-0/2	Anna Karina Shimizu Guedes	22/07/2022	05/08/2022	15
P. 20.145/2022	1105-3/1	Claudio Teodoro da Silva	08/08/2022	06/10/2022	60
P. 19.815/2022	377502-0/1	Diego Lima Petenuci	02/08/2022	08/08/2022	7
P. 20.559/2022	377197-0/1	Elisangela de Souza	12/08/2022	31/08/2022	20
P. 17.892/2022	33724-2/1	Eloise Maria de Selles Lino	13/07/2022	08/01/2023	180
P. 456/2022	33724-2/1	Eloise Maria de Selles Lino	13/02/2022	22/03/2022	38
P. 20.595/2022	2358-2/1	Fabio Ferreira Lehmann	12/08/2022	18/08/2022	7
P. 20.595/2022	33518-5/2	Fabio Ferreira Lehmann	12/08/2022	18/08/2022	7
P. 20.331/2022	1735-3/1	Fátima Crippa de Almeida	10/08/2022	19/08/2022	10
P. 19.689/2022	1735-3/1	Fátima Crippa de Almeida	02/08/2022	09/08/2022	8
P. 20.709/2022	377881-9/1	Franciele Gonçalves da Silva	15/08/2022	22/08/2022	8
P. 18.607/2022	377751-0/1	Glauciane Souza Arita de Paula	21/07/2022	03/08/2022	14
P. 21.313/2022	378005-8/1	Juliana de Fátima Sáber	16/08/2022	23/08/2022	8
P. 20.909/2022	377679-4/2	Karina Goncalves	17/08/2022	22/08/2022	6
P. 17.148/2022	377319-1/1	Karla da Silva Pereira	01/07/2022	15/07/2022	15
P. 18.599/2022	377319-1/1	Karla da Silva Pereira	20/07/2022	24/07/2022	5
P. 18.951/2022	377319-1/1	Karla da Silva Pereira	25/07/2022	02/08/2022	9
P. 19.111/2022	377791-0/1	Lara Dayeh Bocato	26/07/2022	08/08/2022	14
P. 17.859/2022	32518-0/1	Ligia Maria Motta	11/07/2022	20/07/2022	10
P. 17.503/2022	33983-0/1	Ligia Preto de Castro Costa	06/07/2022	04/08/2022	30
P. 16.739/2022	33841-9/1	Lissandra Chanquini Urbaneja	28/06/2022	12/07/2022	15
P. 19.155/2022	377914-9/1	Lucia Antonia Das Dores	28/07/2022	02/08/2022	6
P. 17.521/2022	2368-0/1	Lucilei Pereira Do Nascimento	22/07/2022	19/10/2022	90
P. 17.495/2022	1750-7/1	Maria de Lourdes Ferreira da Silva	06/07/2022	25/07/2022	20
P. 19.436/2022	1933-0/1	Maurilio Puliquesi	27/07/2022	10/08/2022	15
P. 19.735/2022	128-7/1	Meire Denise Rodrigues Casoti	31/07/2022	04/08/2022	5
P. 17.603/2022	175-9/1	Meire Rocha	07/07/2022	11/07/2022	5
P. 17.265/2022	377916-5/1	Natalia Aparecida Romancini	04/07/2022	08/07/2022	5
P. 19.647/2022	377916-5/1	Natalia Aparecida Romancini	01/08/2022	05/08/2022	5
P. 19.227/2022	2838-0/1	Rafael Andre Ferreira Dias	28/07/2022	03/08/2022	7
P. 17.125/2022	33728-5/1	Rafael Lira de Lima	02/07/2022	28/12/2022	180
P. 19.769/2022	33769-2/1	Rodolpho Pizolato	03/08/2022	01/09/2022	30
P. 19.257/2022	1401-0/1	Rosinet da Silva de Abreu	25/07/2022	22/09/2022	60
P. 18.884/2022	31620-2/1	Sandra Ienke Naumes	25/07/2022	30/07/2022	6
P. 18.067/2022	32831-6/1	Sandra Maria Ribeiro	13/07/2022	19/07/2022	7
P. 17.628/2022	32926-6/1	Sandra Regina da Silva Batista	07/07/2022	11/07/2022	5
P. 18.305/2022	2112-1/1	Sergio Moço da Silva	18/07/2022	01/08/2022	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:96DA255F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.513/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** conforme Art. 133º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
P. 18.926/2022	32819-7/1	Alessandra Jaques Amaro	25/07/2022	29/07/2022	5	Saúde
P. 18.227/2022	32275-0/1	Neide Aparecida Gardinal Berbel	13/07/2022	22/07/2022	10	Educação
P. 18.476/2022	33337-9/2	Sirlene Rodrigues dos Santos	12/07/2022	26/07/2022	15	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:09D31D6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.515/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 20.299/2022	377690-5/1	Audinil Maringonda Junior	2021/2022	21/09/2022	05/10/2022	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:F90312C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.516/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 19.616/2022	32838-3/1	Adriana da Costa	2020/2021	16/08/2022	25/08/2022	10
M. 10.122/2022	2169-5/1	Benedita Das Graças de O. Segantin	2020/2021	17/08/2022	26/08/2022	10
P. 17.836/2022	33851-6/1	Eduardo Carmona	2021/2022	01/08/2022	30/08/2022	30
P. 19.287/2022	32820-0/1	Irani Marto do Carmo	2020/2021	01/08/2022	20/08/2022	20
P. 17.777/2022	1481-8/1	Luiz Aparecido da Silva	2021/2022	01/08/2022	30/08/2022	30
P. 19.989/2022	377700-6/1	Luiz Carlos de Arruda	2021/2022	05/09/2022	04/10/2022	30
P. 18.406/2022	33845-1/1	Mariana Festti	2020/2021	17/08/2022	26/08/2022	10
P. 19.443/2022	2020-6/1	Samuel Jorge de Almeida	2021/2022	10/08/2022	19/08/2022	10
P. 19.443/2022	2020-6/1	Samuel Jorge de Almeida	2021/2022	02/01/2023	21/01/2023	20
P. 18.342/2022	2141-5/1	Walquiria Aparecida de Barros	2020/2021	17/08/2022	26/08/2022	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:20042CD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.518/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 18.642/2022	1738-8/1	Patricia Iastrenski	2021/2022	01/08/2022	15/08/2022	15
M. 10.902/2022	377387-6/4	Sérgio Luis Masson da Silva	2021/2022	26/08/2022	09/09/2022	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:5CD726A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.519/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 17.809/2022	377686-7/1	Eder Junior Evangelista	2021/2022	12/09/2022	21/09/2022	10
P. 17.809/2022	377686-7/1	Eder Junior Evangelista	2021/2022	16/11/2022	25/11/2022	10
P. 26.869/2021	33965-2/1	Mariana Vieira	2020/2021	01/08/2022	10/08/2022	10
P. 20.649/2022	377694-8/1	Raquel Montazoli Boni	2021/2022	22/08/2022	31/08/2022	10
P. 20.649/2022	377694-8/1	Raquel Montazoli Boni	2021/2022	21/11/2022	30/11/2022	10
P. 19.699/2022	2320-5/1	Renate Kopp	2020/2021	10/08/2022	19/08/2022	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:0A949C4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.520/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados no Gabinete Municipal, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
M. 9.907/2022	33751-0/2	Fernando Tizzo	2021/2022	29/08/2022	07/09/2022	10
M. 9.907/2022	33751-0/2	Fernando Tizzo	2021/2022	12/12/2022	25/12/2022	14
M. 10.096/2022	2188-1/1	Luiz Rogério Ido	2021/2022	08/08/2022	17/08/2022	10
P. 2.682/2022	33940-7/1	Michele Cristina Marques	2020/2021	01/08/2022	10/08/2022	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:4CFE78C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.521/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
M. 10.423/2022	2018-4/1	Ademir Ferreira Lima	2021/2022	08/08/2022	06/09/2022	30
M. 10.423/2022	33737-4/1	Anderson Fernando dos Santos Gimenes	2020/2021	08/08/2022	22/08/2022	15
M. 10.423/2022	33737-4/1	Anderson Fernando dos Santos Gimenes	2021/2022	23/08/2022	21/09/2022	30
P. 18.649/2022	33528-2/1	Claudio Roberto Pimentel	2021/2022	01/08/2022	30/08/2022	30
M. 10.423/2022	1986-0/1	Deonice Pereira Marques	2020/2021	08/08/2022	06/09/2022	30
M. 10.423/2022	1986-0/1	Deonice Pereira Marques	2021/2022	08/09/2022	07/10/2022	30
M. 10.423/2022	1707-8/1	Edson Ferreira de Souza	2020/2021	08/08/2022	06/09/2022	30

M. 10.423/2022	1707-8/1	Edson Ferreira de Souza	2021/2022	08/09/2022	07/10/2022	30
M. 12.635/2021	2121-0/1	Edson Ferreira Rodrigues	2020/2021	08/08/2022	06/09/2022	30
M. 10.423/2022	2121-0/1	Edson Ferreira Rodrigues	2020/2021	08/08/2022	06/09/2022	30
M. 10.423/2022	337300-2/1	Evandro Gabriel Depetris	2020/2021	08/08/2022	27/08/2022	20
M. 10.423/2022	337300-2/1	Evandro Gabriel Depetris	2021/2022	29/08/2022	27/09/2022	30
M. 10.423/2022	1647-0/1	João da Silva	2016/2017	08/08/2022	06/09/2022	30
M. 10.423/2022	1647-0/1	João da Silva	2017/2018	08/09/2022	07/10/2022	30
M. 10.423/2022	1647-0/1	João da Silva	2018/2019	10/10/2022	08/11/2022	30
M. 10.423/2022	2017-6/1	João de Oliveira Santos	2020/2021	08/08/2022	06/09/2022	30
M. 10.423/2022	2017-6/1	João de Oliveira Santos	2021/2022	08/09/2022	07/10/2022	30
P. 18.982/2022	33574-6/2	Júlio Muxel	2020/2021	01/08/2022	30/08/2022	30
P. 19.749/2022	33568-1/1	Luiz Pedro Messiano	2020/2021	08/08/2022	17/08/2022	10
M. 10.423/2022	2024-9/1	Márcio Domingos dos Santos	2020/2021	08/08/2022	06/09/2022	30
M. 10.423/2022	2024-9/1	Márcio Domingos dos Santos	2021/2022	08/09/2022	07/10/2022	30
M. 10.423/2022	2191-1/1	Roberto Domingos de Paulo	2020/2021	08/08/2022	06/09/2022	30
M. 10.423/2022	2191-1/1	Roberto Domingos de Paulo	2021/2022	08/09/2022	07/10/2022	30
M. 10.126/2022	2319-1/1	Sidnei de Souza	2019/2020	02/08/2022	31/08/2022	30
M. 10.126/2022	2319-1/1	Sidnei de Souza	2020/2021	01/09/2022	30/09/2022	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:13FB9D46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.522/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 18.357/2022	33742-0/1	Adriano Porfirio Piza	2021/2022	01/08/2022	15/08/2022	15
P. 20.166/2022	377362-0/1	Ana Paula Catarino Mazzer	2020/2021	21/09/2022	30/09/2022	10
P. 19.798/2022	32590-2/1	Ana Rosa Schmidt Zaninelli	2020/2021	08/08/2022	27/08/2022	20
P. 19.798/2022	32590-2/1	Ana Rosa Schmidt Zaninelli	2021/2022	01/09/2022	30/09/2022	30
P. 20.000/2022	2196-2/1	Andreia Alves de Siqueira	2020/2021	01/09/2022	20/09/2022	20
P. 21.319/2022	33820-1/1	Angela Cristina Schneider	2021/2022	12/09/2022	21/09/2022	10
P. 19.804/2022	2180-6/1	Angela Misae Iizuka	2020/2021	14/07/2022	23/07/2022	10
P. 19.804/2022	2180-6/1	Angela Misae Iizuka	2020/2021	15/08/2022	24/08/2022	10
P. 15.409/2022	32651-8/1	Anneliese Fechio Adam	2021/2022	13/07/2022	22/07/2022	10
P. 19.661/2022	377363-9/1	Bruna Carolini Rodrigues	2020/2021	22/08/2022	05/09/2022	15
P. 20.533/2022	33304-2/1	Carla Roberta de Souza Carvalli	2020/2021	05/09/2022	24/09/2022	20
P. 20.386/2022	1306-4/1	Carlos Luiz Lepre	2021/2022	05/09/2022	14/09/2022	10
P. 13.567/2022	32813-8/1	Cícera da Silva Pereira	2020/2021	11/07/2022	20/07/2022	10
P. 16.517/2022	33972-5/1	Cleide Pereira de Figueredo	2020/2021	11/07/2022	20/07/2022	10
P. 18.863/2022	1741-8/1	Cleri Pereira	2021/2022	06/09/2022	15/09/2022	10
P. 19.822/2022	32627-5/1	Cristiane Gomes de Ataide Lima	2019/2020	08/08/2022	06/09/2022	30
P. 19.822/2022	32627-5/1	Cristiane Gomes de Ataide Lima	2020/2021	07/09/2022	06/10/2022	30
P. 20.388/2022	32852-9/1	Ederson Fabio da Silva	2021/2022	15/08/2022	24/08/2022	10
P. 19.878/2022	33976-8/1	Eliane de Oliveira	2020/2021	08/09/2022	07/10/2022	30
P. 20.031/2022	32534-1/1	Eliete Serafim	2021/2022	20/09/2022	29/09/2022	10
P. 20.278/2022	2200-4/1	Fabiana Hiroko Osawa	2021/2022	12/09/2022	21/09/2022	10
P. 20.950/2022	32951-7/1	Fábio de Andrade Aires Ferreira Lima	2021/2022	23/08/2022	06/09/2022	15
P. 19.609/2022	32951-7/1	Fábio de Andrade Aires Ferreira Lima	2020/2021	08/08/2022	22/08/2022	15
P. 20.155/2022	337231-6/1	Filipe Eduardo Jordão Cogo	2020/2021	01/09/2022	15/09/2022	15
P. 20.155/2022	337231-6/1	Filipe Eduardo Jordão Cogo	2021/2022	19/09/2022	03/10/2022	15
P. 20.103/2022	32630-5/1	Graciani Santos Braga Almeida	2021/2022	10/08/2022	24/08/2022	15
P. 19.808/2022	33862-1/1	Graziele Aparecida Quarelli	2020/2021	22/08/2022	31/08/2022	10
P. 20.789/2022	33592-4/1	Hérica Vanessa Colonhese Delalíbera	2020/2021	05/09/2022	24/09/2022	20
P. 19.792/2022	2160-1/1	Izilda Aparecida Dos Santos	2020/2021	21/09/2022	30/09/2022	10
P. 20.624/2022	32834-0/1	Jorge Augusto Campaner	2020/2021	08/09/2022	27/09/2022	20
P. 18.531/2022	377732-4/1	Juliano Marcos	2021/2022	10/08/2022	17/08/2022	8
P. 18.266/2022	33667-0/2	Junior Garcia Genaro	2021/2022	01/08/2022	10/08/2022	10
P. 20.126/2022	33872-9/1	Karly Garcia Delamuta	2021/2022	19/09/2022	28/09/2022	10
P. 20.392/2022	33745-5/1	Kelen Mitie Wakassugui	2020/2021	22/08/2022	10/09/2022	20
P. 11.530/2022	337258-8/1	Ketlen Heloyse da Silva	2021/2022	26/09/2022	15/10/2022	20
P. 20.269/2022	337223-5/1	Leandro Kawata da Silva	2021/2022	24/09/2022	03/10/2022	10
P. 19.783/2022	33300-0/1	Lenita Fernanda da Silva Rossaneis	2021/2022	22/08/2022	31/08/2022	10
P. 18.273/2022	337228-6/1	Luciana Alves Amaro	2021/2022	01/08/2022	10/08/2022	10
P. 19.846/2022	32477-9/1	Luciana Rodrigues Ciola	2020/2021	08/09/2022	22/09/2022	15
P. 20.150/2022	33807-9/1	Luciano Carneiro Lobo	2021/2022	02/09/2022	16/09/2022	15
P. 21.408/2022	377488-0/1	Maria da Glória Araújo Vieira	2020/2021	26/09/2022	05/10/2022	10
P. 18.363/2022	32535-0/1	Maria José Ignácio	2021/2022	19/08/2022	02/09/2022	15
P. 19.875/2022	32666-6/1	Maria Simone Dos Santos	2020/2021	29/08/2022	17/09/2022	20
P. 18.177/2022	1751-5/1	Marisa Regina Correa	2021/2022	17/08/2022	26/08/2022	10
P. 20.137/2022	33242-9/1	Mariuza Pautz Guimaraes	2021/2022	19/06/2022	03/07/2022	15

P. 16.559/2022	1310-2/1	Nelson Tsuguio Matsuoka	2021/2022	01/09/2022	30/09/2022	30
P. 16.559/2022	989-0/1	Nelson Tsuguio Matsuoka	2021/2022	01/09/2022	30/09/2022	30
P. 15.959/2022	32580-5/1	Oliane Aparecida Boni	2021/222	01/08/2022	15/08/2022	15
P. 19.510/2022	33413-8/1	Patricia Gomes de Castro	2021/2022	08/09/2022	17/09/2022	10
P. 19.680/2022	33826-5/1	Paulo Cesar Zuliani	2021/2022	01/08/2022	30/08/2022	30
P. 19.430/2022	34012-0/1	Paulo Sérgio Do Carmo	2020/2021	12/09/2022	01/10/2022	20
P. 19.566/2022	33733-1/1	Renan Antônio Do Nascimento	2021/2022	05/09/2022	14/09/2022	10
P. 20.651/2022	377503-8/1	Renata Maioli Rodrigues Gastaldi	2021/2022	26/09/2022	05/10/2022	10
P. 19.818/2022	31620-2/1	Sandra Ienke Naumes	2020/2021	12/09/2022	21/09/2022	10
P. 20.077/2022	1607-1/1	Sebastião Moço da Silva	2020/2021	12/09/2022	21/09/2022	10
P. 20.442/2022	32669-0/1	Silvana Maria de Lima Ray	2020/2021	01/06/2022	10/06/2022	10
P. 20.441/2022	32669-0/1	Silvana Maria de Lima Ray	2020/2021	04/07/2022	13/07/2022	10
P. 18.352/2022	2000-1/1	Simone Leonardi	2021/2022	12/09/2022	21/09/2022	10
P. 21.333/2022	33377-8/1	Solange Simone Dos Santos de Souza	2020/2021	29/08/2022	07/09/2022	10
P. 19.197/2022	1974-7-1	Vilson Santiago	2020/2021	14/09/2022	13/10/2022	30
P. 17.290/2022	32510-4/1	Viviane Barboza de Luna Morais	2021/2022	05/09/2022	04/10/2022	30
P. 20.842/2022	2103-2/1	Wania Cristina de Barros	2020/2021	29/08/2022	07/09/2022	10
P. 19.177/2022	33245-3/1	Yaisa Viana de Jesus	2021/2022	05/09/2022	04/10/2022	30
P. 20.260/2022	3351-4/1	Zelia Ribeiro Eziquiel	2020/2021	12/09/2022	21/09/2022	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:F840E7CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.523/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
M. 10.099/2022	1785-0/1	João Alexandre Brunozi	2020/2021	02/08/2022	11/08/2022	10
M. 10.423/2022	1785-0/1	João Alexandre Brunozi	2020/2021	12/08/2022	21/08/2022	10
M. 10.423/2022	1785-0/1	João Alexandre Brunozi	2021/2022	22/08/2022	20/09/2022	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:17F8C1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DÉCIMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa AUTO POSTO MANECO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.688.277/0001-47, com sede à Rua Deputado Waldomiro Pedroso, nº 31, Centro, na cidade de Rolândia – PR, Fone (43) 3304-3023 / 3015-2482, e-mail postomaneco@onda.com.br, representada pelo Senhor MIGUEL PAULIM PINTO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.294.482-5 e do CPF nº 566.693.729-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica suprimido o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit ant.	R$ Unit atual	Marca
2	1	LT	36146	Diesel S 500 (comum)	7,66	7,45	shell
4	1	LT	36148	Diesel S 10	7,87	7,61	shell

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*AUTO POSTO MANECO LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:01CB1D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DÉCIMO OITAVO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.634.885/0001-05, com sede à Rua Esmeralda, nº 73, Vila Operária, na cidade de Rolândia – PR, Fone (43) 3256-7550, e-mail postopare@hotmail.com, representada pelo Senhor WILLIAN BALTHAZAR ROSA GOMES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.811.153-6 e do CPF nº 027.206.289-80, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica suprimido o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit. Anterior	R$ Unit. Atual	Marca
1	1	LT	36145	Álcool	4,11	4,07	ALPES
3	1	LT	36147	Gasolina comum	5,47	5,41	RODOIL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E51DE829

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DÉCIMO NONO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.634.885/0001-05, com sede à Rua Esmeralda, nº 73, Vila Operária, na cidade de Rolândia – PR, Fone (43) 3256-7550, e-mail postopare@hotmail.com, representada pelo Senhor WILLIAN BALTHAZAR ROSA GOMES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.811.153-6 e do CPF nº 027.206.289-80, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica suprimido o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit. Anterior	R$ Unit. Atual	Marca
1	1	LT	36145	Álcool	4,07	3,99	ALPES
3	1	LT	36147	Gasolina comum	5,41	5,27	RODOIL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AC445F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
VIGÉSIMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.634.885/0001-05, com sede à Rua Esmeralda, nº 73, Vila Operária, na cidade de Rolândia – PR, Fone (43) 3256-7550, e-mail postopare@hotmail.com, representada pelo Senhor WILLIAN BALTHAZAR ROSA GOMES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.811.153-6 e do CPF nº 027.206.289-80, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica suprimido o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit. Anterior	R$ Unit. Atual	Marca
1	1	LT	36145	Álcool	3,99	3,91	ALPES
3	1	LT	36147	Gasolina comum	5,27	5,19	RODOIL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:165FDAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 131/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e

funções Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 01.721.415/0001-17, com sede à Rua Pouso Alto, nº 721, Quadra 72, Lote 12, Setor Campinas, na cidade de Goiânia – GO, CEP 74525-000, Fone (62) 3291-2452 / 3293-1345, e-mail renata.somecia@hotmail.com, representada pelo Senhor ELIELSON SANTA VAZ, portador do RG nº 4.604.93 e do CPF nº 000.310.151-74, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de instrumentos musicais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 131/2022, devidamente homologado pelo Município em 12/08/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	1,00	62828	TECLADO ARRANJADOR, 61 TECLAS, BIVOLT. • Modo Quiz • Smart Chord • 401 vozes de alta qualidade, 143 estilos de acompanhamento automático • 112 músicas, Song Book fácil (disponível via download na web) • Lições Musicais integradas • Função de gravação • Entrada auxiliar para fonte de áudio externa • Master EQ / Estéreo ultra-wide • Modo Duo • Design compacto e portátil • Funciona com pilhas (6 AA)	1.100,00	1.100,00	yamaha

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens/estojos apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos, entregando os mesmos prontos para o que se destinam.
7 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
12 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município, o prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses.
2 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias corridos, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
7 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
13 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
14 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
16 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
17 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
18 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
19 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
20 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
21 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em estojo próprio para cada material.
22 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MARCOS DIEGO DA SILVA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.966.241-7 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EEEC8349

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 131/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.394.735/0001-59, com sede à Rua 438, nº 401, Sala 02, Morretes, na cidade de Itapema – SC, CEP 88220-000, Fone (47) 3268-4668, e-mail licitaib@gmail.com, representada pelo Senhor TIAGO LUÍS BOHRER, portador do RG nº 5.922.051 e do CPF nº 074.579.729-60, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de instrumentos musicais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 131/2022, devidamente homologado pelo Município em 12/08/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	13	und	32,00	62839	MICROFONE SEM FIO Microfone conta com globo e corpo em alumínio, botão de navegação para seleção de freqüência manual, resposta de freqüência: 50hz – 15.000Hz, e sincronização rápida através de IR. A base/RX/receptor possui duas antenas onidirecionais de 1/2 de comprimento de onda com conexão BNC, e display com informações (canal, freqüência, nível de AF e RF e antena usada). Especificação técnica: Faixa de freqüência: 615MHZ-665MHZ Largura de freqüência: 2×32 Modo de modulação: FM Deslocamento de freqüência máxima: +/- 45KHz Resposta de freqüência: 50 Hz-15KHz Sinal/Ruído (S/n): > 105dB(A) Distorção harmônica total: < 0.3% (1KHz) Temperatura de operação: -10°C-55°C Distancia:	780,00	24.960,00	KARSECT
1	19	und	10,00	62845	MICROFONE DE MÃO COM FIO SM-58 Microfone de mão com Fio; Cápsula dinâmica com padrão polar cardioide; Disponível com e sem cabo e chave Liga / Desliga. Inclui SM58, presilha para microfone, bolsa de armazenamento e manual do usuário. Modelo: Sm58Lc Transdutor (Bobina Móvel) Dinâmico Padrão Polar Cardióide Resposta de Freqüência 50Hz - 15kHz Máximo de Entrada de Som Nível Não especificado pelo fabricante Requisitos de Alimentação Nenhum Dinâmico, não necessita de Phantom Power ou bateria Impedância de saída 150 Ohms (300 Ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância. Conectores de saída XLR-3M Tipo.	950,00	9.500,00	ARKOAUDIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens/estojos apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos, entregando os mesmos prontos para o que se destinam.
7 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
12 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município, o prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses.
2 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias corridos, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
7 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
13 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
14 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
16 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
17 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
18 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
19 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
20 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
21 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em estojo próprio para cada material.
22 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 34.460,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MARCOS DIEGO DA SILVA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.966.241-7 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:71F30178

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 131/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa JOABE MARTINSON ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 18.245.570/0001-07, com sede à Rua Abel Scuissiato, nº 1043, Atuba, na cidade de Colombo – PR, CEP 83408-280, Fone (41) 3128-0466, e-mail licitacao@lojamelody.com.br, representada pelo Senhor JOABE MARTINSON, portador do RG nº 9.621.482-0 e do CPF nº 052.424.329-85, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de instrumentos musicais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 131/2022, devidamente homologado pelo Município em 12/08/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	4	und	7,00	62831	VIOLÃO ELÉTRICO NF-14, COM CORDAS DE NYLON E FLAT "FINO" Violão com tampo, faixa e fundo em Linden, líbrio sonoro, com equalizador pré-amplificado com afinador cromático eletrônico G3T, Descrição do produto: Shape: Flat; Série: Start No de Cordas: 6 Cordas Tampo: Linden Lateral e fundo: Linden Braço: Catalpa com Tensor Bi-Direcional Escala: Maple Escurecido (Dark Maple) Marcação:	580,00	4.060,00	GIANNINI

					Bolinhas Brancas Tarraxas: Clássicas Niqueladas com botões Perolados Captador(es): Rastilho Equalizador: G3T 3 bandas - pré-amplificador ativo com afinador cromático Saída: P-10 Acabamento: Verniz brilhante			

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens/estojos apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos, entregando os mesmos prontos para o que se destinam.

7 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

8 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

9 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

12 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município, o prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses.

2 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias corridos, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.

3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

7 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
13 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
14 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
16 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
17 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
18 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
19 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
20 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
21 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em estojo próprio para cada material.
22 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***JOABE MARTINSON ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MARCOS DIEGO DA SILVA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.966.241-7 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2018E4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 131/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.666.165/0001-09, com sede à Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 1225 B, Centro, na cidade de Campo Mourão – PR, CEP 87302-080, Fone (44) 3016-2879, e-mail pontomusicalclientes@gmail.com, representada pelo Senhor GILBERTO OSCAR SOLER CARNELÓS, portador do RG nº 08.213.101-6 e do CPF nº 779.497.818-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de instrumentos musicais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 131/2022, devidamente homologado pelo Município em 12/08/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	2	und	1,00	62829	SUPORTE PARA TECLADO MUSICAL PROFISSIONAL Especificações Técnicas: • Compatível com teclados de até 61 teclas • Altura máxima em pé 90cm • Altura mínima sentado 60cm • Altura fechado 1,05m • Peso aproximado de 2 kilos • Fabricado em aço carbono • Pintura eletrostática • Suporta até 20 kilos	120,00	120,00	Vector
1	3	und	1,00	62830	VIOLÃO FOLK AÇO CUTWAY. Equipado com o pré amplificador SE-50, com controles de freqüência e afinador; Características Gerais: Tipo: Violão Eletroacústico; Cor: Tobacco (TOS); Acabamento: Fosco (Satin); Formato do Corpo: Folk com Cutaway; Encordoamento: Aço – Espessura. 011 /. 048; Número de Cordas: 6 Madeira de Braço: Nato; Madeira de Tampo: Sapele Laminado Madeira da Lateral: Sapele Laminado; Madeira de Fundo: Sapele Laminado; Cavalete: Rosewood; Escala: Technical Wood; Tensor: Sim. Bilateral; Nut (Capo Traste): 43 mm; Número de Trastes: 20 Marcações: Dots; Tarraxas: Blindadas Pretas; Escudo: N/A Empunhadura / Mão: Destro; Pré: SE-50; Captação: Piezo Alimentação: Bateria 9V; Jack: P	1.030,00	1.030,00	Strinberg
1	5	und	2,00	62832	CAIXA COM 12 JOGOS DE ENCORDOAMENTO VIOLÃO COM BOLINHA Encordoamento Para Violão Aço Com Bolinha Caixa Com 12 JOGOS AÇO INOX COBRE PRATEADO 1.E 0,11 (0,28MM) 2.B 0.15 (0,38MM) 3.G 0.24 (0,61MM) 4.D 0.32 (0,81MM) 5.A 0,41 (1,04MM) 6.E 0,52 (1,32MM) Alma: Aço Revestimento: Cobre Prateado Acabamento: Chenilha Comprimento de escala: 648 mm / 25 1/2"	280,00	560,00	Canário

1	6	und	2,00	62833	CAIXA COM 12 JOGOS DE ENCORDOAMENTO VIOLÃO TENSÃO LEVE Contém 12 jogosNylon Cristal Com Bolinha / Bordões Prateados • Quantidade de cordas: 12 Materiais: Nylon Cristal Tensão: Leve • Calibres: 028, 032, 040, 028, 033, 042	250,00	500,00	Canário
1	7	und	1,00	62834	CAIXA COM 12 JOGOS DE ENCORDOAMENTO PARA GUITARRA 09 Encordoamento Para Guitarra 09 CONTEM 1 CAIXA COM 12 ENCORDOAMENTOS .Extra Light 009 .011 .016 .024 .032 .042	330,00	330,00	Groove
1	8	und	1,00	62835	GUITARRA STRATO STS-100 SUNBURST Modelo: STS-100 Braço: Maple Captadores: 3 Single Controles: 1V, 2T Cor: Sunburst Corpo: Basswood Dimensões: 30.000 x 5.000 x 90.000 CM Escala: Rosewood Tarraxas: Cromadas Informação adicional: Chave: 5 Posições.	830,00	830,00	Strinberg
1	9	und	29,00	62848	CABO PARA INSTRUMENTOS P10 X P10 5MFabricados com fios de cobre puro de alta qualidade, revestidos em PVC de 6,0mm, possuem blindagem dupla e são livres de ruídos.Modelo: PLAYER P10 X P10 5MAplicação: Para InstrumentosComprimento: 5 MetrosCondutor: Cobre 24AWGConector: P10/P10 com mola niqueladaCor: Azul; Preto ou Vermelho.Dimensões: 8.500 x 30.000 x 2.000 CMRevestimento: PVC 6,0mmInformação adicional:Blindagem: Blindagem dupla (malha de cobre + semicondutor)	45,00	1.305,00	Santo Angelo e outros
1	10	und	9,00	62836	Caixa Ativa CA1200 Caixa Ativa CA1200 - caixa acústica amplificada de 2 vias, 50Hz a 18kHz (-10dB). Utiliza um alto-falante de 15 polegadas na via de graves e driver de titânio de faixa ampla em uma corneta de diretividade constante na via de agudos. Construção em gabinete compacto, circuito de controle há entradas de MIC e LINE com volumes independentes, equalização de três bandas (High, Mid e Low), controle de volume master e um módulo USB/SD/FM capaz de reproduzir músicas em formato MP3 gravadas em dispositivos de armazenamento tipo pen drive ou cartão SD e captação de estações de FM. Amplificador com carga mínima de 4 Ohms o que proporciona uma saída speaker auxiliar para conexão de out	2.380,00	21.420,00	Mark Audio
1	11	und	4,00	62837	CAIXA PASSIVA CP1200 Caixa Passiva CP1200 caixa acústica full range de 2 vias, 50Hz a 18kHz (+-10dB). Utiliza um alto-falante de 15 polegadas na via de graves e driver de titânio de faixa ampla em uma corneta de diretividade constante na via de agudos. Construção em gabinete compacto. O acabamento em resina epóxi preto, associado com a tela de proteção frontal com pintura eletrostática preta fornece alto grau de proteção. CARACTERÍSTICAS: Caixa acústica full range com duas vias; 1x Alto-falante de 15" + 1x Driver Titânio; Formato caixa/monitor; Resposta de freqüência de 50HZ a 18KHZ (+-10dB); Entrada com 2 conectores Speakon 4 pólos; Impedância nominal de 8 Ohms; Acabamento em resina pa	1.410,00	5.640,00	Mark Audio
1	12	und	9,00	62838	TRIPÉ SUPORTE PEDESTAL CAIXA SOM ACÚSTICA ÁUDIO PROFISSIONAL ESPECIFICACOES: * Fabricado em aço carbono * Encaixe padrão de mercado * Diâmetro do encaixe: 3,5 cm * Pintura eletrostática * Tubo de 1 pol 1/4 * Cor preta Pesos e medidas (aproximados) * Altura fechado: 57 cm * Altura expandido: 90 cm * Peso aproximado de 1,9 kilos * Suporta até 50 kilos Dimensões: fechado 58 x 18 x 18 cm 1,971 Kg 3 níveis de regulagem mínimo 58 cm médio 72 cm máximo 84 cm	245,00	2.205,00	Vector
1	14	und	11,00	62840	PEDESTAL PARA MICROFONE COM CACHIMBOPedestal tipo girafa com base articulada para maior versatilidade de uso.Características:Tipo: Pedestal para microfoneBase articuladaAltura máxima: 2,0 mAltura mínima: 1,0 mCor: PretaDimensões (C x L x A): 11 x 11 x 110 cmPeso: 2,1 kg	110,00	1.210,00	Vector
1	15	und	14,00	62841	CABO MICROFONE BALANCEADO XIr X30 - 10mt Descrição: 10 METROS CABO X30 01 PLUG FEMEA ORIGINAL NC3FXX 01 PLUG MACHO ORIGINAL NC3MXX	132,00	1.848,00	Santo Angelo e outros
1	16	und	16,00	62842	CABO MICROFONE BALANCEADO XIr X30 - 01mt Descrição: 01 METRO CABO X30 01 PLUG FEMEA ORIGINAL NC3FXX 01 PLUG MACHO ORIGINAL NC3MXX	40,00	640,00	Santo Angelo e outros
1	17	und	12,00	62843	CONECTOR SPEAKON 4 VIAS MACHO PROFISSIONAL ORIGINAL INFORMAÇÕES TÉCNICAS Conector Speakon Macho 4 vias - Alta qualidade - Sistema seguro de travamento - Profissional ITENS DA EMBALAGEM Conector Speakon Macho 4 vias	28,00	336,00	Wireconex
1	18	und	14,00	62844	CABO DE ÁUDIO P2xP10 ESTÉREO 1M Ac8 Linha Áudio Modelo: AC8 Material: PVC Blindagem: Fita de Alumínio Blindagem 2:Cobre trançado Bitola mm quadrado:0,20mm. Quadrado Bitola AWG: 24 AWG Tipo de plug (L):P2 Estéreo Material do plug (L):Latão Tipo de plug (R):P10 Estéreo Material do plug (R):ZAMAC Termo contrátil. Comprimento: 1 M Conteúdo da embalagem: 1 Cabo Dimensões aproximadas da embalagem: 25 x 17 x 5 cm Peso aproximado da embalagem: 0,3 Kg Informações Adicionais: Conector P2 x P10	40,00	560,00	Santo Angelo e outros
1	20	und	2,00	62846	MESA DE SOM 4 CANAIS USB EFEITO BLUETOOTH INTERFACE Mesa De Som 4 Canais USB Efeito Bluetooth Interface MC4 BT Mesa de som de 4 entradas (2 combo p10 / xlr e 2 p10) + entrada usb para pendrive e conexão Bluetooth, com o controle total de volumes e saídas padrões para interligações em amplificadores e caixas de som. DESCRIÇÃO: 4 Canais (3+1); Entradas Cannon / P10; Entrada MIC com Phanton Power 24V; Saída estéreo para gravação; EQ. de 2 bandas para cada canal de entrada; Efeito EFX: Reverberadordelay com ajuste de tempo (2 canais); Monitoração fone de ouvido; Conexão MP3 / PENDRIVE USB player; Interface para PC; Display: mostra a operação e status de reprodução; Alimentação via USB PC / F	416,00	832,00	SoundVoice

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens/estojos apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos, entregando os mesmos prontos para o que se destinam.

7 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

8 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

9 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

12 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município, o prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses.
2 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias corridos, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
7 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
13 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
14 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
16 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
17 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
18 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
19 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
20 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
21 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em estojo próprio para cada material.
22 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 39.366,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MARCOS DIEGO DA SILVA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.966.241-7 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:878096F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 077/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00,resolve registrar o preço da empresa J.C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ponta Grossa, nº 521, Centro, CEP nº43-3033-3030/99648-4705, e-mail: licita@archilla.com.br, na cidade de Apucarana - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 27.465.898/0001-20, representada pelo Sr. JULIO CEZAR ARCHILLA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
44	und	12,00	61794	Computador Lenovo SFF Thinkcentre M70s - Intel Core I7-10700 16GB; SSD 256gb M.2 Nvme ; Windows 10 PRO - Dvdrw; PLACA DE VIDEO NVIDIA QUADRO - T1000 4GB; Mouse e teclado já incluso; garantia de 36 meses on site.	10.199,00	122.388,00	LENOVO M70S

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***J.C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECÇÕES***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CF207A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 102/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.138.949/0001-77, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 02, Centro, na cidade de Jataizinho – PR, CEP 86210-000, Fone (43) 3159-0534, e-mail comercialbeirarioltda@gmail.com, representada pelo Senhor VALDENIR ROSA, portador do RG nº 3.971.039-0 e do CPF nº 547.080.799-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
11	PCT	57069	Biscoito tipo rosquinhas de chocolate SEM LACTOSE, que contenha farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal interesterificada, amido de milho, açúcar invertido, sal, cacau em pó, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), emulsificante lecitina de soja, vitaminas (B1, B2, B6 e PP), corante caramelo e aromatizante. sem colesterol. Isento de produtos de origem animal. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 10 meses da data de ebtrega do produto, lote. Embalagem de 400g. TIPO LIANE	4,79	liane

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***COMERCIAL BEIRA RIO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E67278FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 102/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 16.579.174/0001-90, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 162, Centro, na cidade de Jataizinho – PR, CEP 86210-000, Fone (43) 3259-3093, e-mail emporiodasdelicias@outlook.com, representada pelo Senhor ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, portador do RG nº 13.181.034-2 e do CPF nº 800.919.849-80, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios básicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 102/2022, devidamente homologado pelo Município em 02/08/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	PCT	1.250,00	57066	Biscoito Cream Cracker Integral, SEM LACTOSE, que contenha FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FIBRA, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), PROTEINASE, METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.Embalagem de 400 g. TIPO LIANE.	4,75	5.937,50	LIANE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo estipulado conforme edital, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A partir do recebimento da af o fornecedor terá o prezo de 5 dias para entrega do produto.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo II – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14. Gêneros básicos devem ser entregues na alimentação escolar, no horário das 07:30 às 12:30 horas; demais gêneros devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados, constantes no anexo II do Edital – dos locais de entrega, das 7:30 às 13:00 horas, gêneros básicos devem ser entregues na secretaria municipal de assistência social, no horário das 11:00 às 16:00 horas.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.937,50 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, sempre em observância do cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A39031CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 102/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CAROL COMERCIAL EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.867.300/0001-26, com sede à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87160-000, Fone (44) 3245-2026, e-mail licitacao1@carolcomercial.com.br, representada pelo Senhor JOSÉ APARECIDO ROTA, portador do RG nº 2.144.734-0 e do CPF nº 327.218.209-82, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios básicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 102/2022, devidamente homologado pelo Município em 02/08/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	PCT	6.100,00	58516	Açúcar cristal (2Kg) - ingrediente: sacarose. Apresentar coloração uniforme e sabor caracteristico, ser isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais e vegetais e odores estranhos, embalagem de 2 kg, contendo externamente os dados de identificação. Prazo de validade mínimo de 16 meses no ato da entrega.	7,13	43.493,00	CRISTALMAR
5	PCT	2.780,00	58517	Açúcar cristal (5Kg) - ingrediente: sacarose. Apresentar coloração uniforme e sabor caracteristico, ser isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais e vegetais e odores estranhos, embalagem de 5 kg, contendo externamente os dados de identificação. Prazo de validade mínimo de 16 meses no ato da entrega	17,79	49.456,20	CRISTALMAR
18	LAT	430,00	57079	Ervilha em conserva, ervilha em água e sal. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Embalagem 200 g. TIPO QUERO	2,76	1.186,80	OLÉ
23	KG	2.400,00	62139	Farinha de trigo, tipo 1 - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1kg, Prazo de validade mínima de 5 meses da data de entrega do produto. TIPO ARAPONGAS	4,47	10.728,00	COCAMAR
25	KG	16.400,00	57086	Feijão carioquinha tipo 1, classe cores, safra nova, grãos sadios, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, embalagens plásticas contendo 1 quilo. Prazo de validade mínima de 5 meses da data de entrega do produto. O produto feijão “in natura”, deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme Anexo I e item 4.4 da Portaria 161 de 24/07/87 do Ministério da Agricultura - M.A., complementada pelas Portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura - M.A., para efeito de classificação. TIPO EFRAIM	8,91	146.124,00	VÓKITA
30	PCT	13.500,00	62140	Macarrão tipo parafuso sem ovos, contendo Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais cúrcuma e urucum, características organolépticas próprias e especificações no rótulo. Tempo de cocção dever ser em torno de 10 minutos, embalagem transparente de 500 gramas. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega.	3,97	53.595,00	JOIA
33	LAT	140,00	57096	Milho verde em conserva, contendo milho verde, água e sal. Com validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Em embalagem de 200g. TIPO QUERO	3,12	436,80	BONARE
38	FR	8.625,00	47963	Óleo de soja, refinado e antioxidante. Em embalagem PET de 900 ml, coloração amarelada, transplante, com odor característico. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto.	10,29	88.751,25	COCAMAR
40	KG	4.126,00	57102	Sal refinado iodado - ingredientes: cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante. Em embalagem de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 20 meses no ato da entrega. TIPO CISNE	1,86	7.674,36	CRISTAL
43	PCT	430,00	57107	Queijo parmesão ralado, embalagem de 100g.TIPO VIGOR	6,94	2.984,20	MUIBOM
44	PCT	200,00	57108	Sagu, embalagem de 500gr. TIPO YOKI	5,09	1.018,00	CATEMAR

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo estipulado conforme edital, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A partir do recebimento da af o fornecedor terá o prezo de 5 dias para entrega do produto.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo II – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.

14. Gêneros básicos devem ser entregues na alimentação escolar, no horário das 07:30 às 12:30 horas; demais gêneros devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados, constantes no anexo II do Edital – dos locais de entrega, das 7:30 às 13:00 horas, gêneros básicos devem ser entregues na secretaria municipal de assistência social, no horário das 11:00 às 16:00 horas.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 405.447,61 (quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, sempre em observância do cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAROL COMERCIAL EIRELI ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2A19D346

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 102/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.138.949/0001-77, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 02, Centro, na cidade de Jataizinho – PR, CEP 86210-000, Fone (43) 3159-0534, e-mail comercialbeirarioltda@gmail.com, representada pelo Senhor VALDENIR ROSA, portador do RG nº 3.971.039-0 e do CPF nº 547.080.799-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios básicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 102/2022, devidamente homologado pelo Município em 02/08/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	PCT	2.000,00	57057	Achocolatado em pó - ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Em embalagem plástica de polietileno leitoso, atóxica, resistente, contendo 800 g. Validade mínima de 11 meses da data de entrega. TIPO NESCAU	6,90	13.800,00	DMILLE
6	PCT	70,00	53300	Açúcar mascavo - ingredientes: açúcar mascavo. Apresentar coloração e sabor caracteristico, ser isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais e vegetais e odores estranhos, embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega.	9,73	681,10	DMILLE
12	PCT	3.290,00	57070	Biscoito tipo rosquinhas de coco SEM LACTOSE, que contenha farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal interesterificada, amido de milho, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), emulsificante lecitina de soja, vitamninas (B1, B2, B6 e PP), corante caramelo e aromatizante. sem colesterol.. Isento de produtos de origem animal. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 10 meses da data de ebtrega do produto, lote. Embalagem de 400g. TIPO LIANE	4,79	15.759,10	LIANE
13	PCT	3.300,00	57067	Bolacha de leite SEM LACTOSE - ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, água, açúcar, zero trans, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha: metassulfito de sódio e aroma artificial de leite. Contém Glúten. Embalagem contendo dados do produto, valor nutricional, lote. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega - embalagem de 400 g. TIPO LIANE.	4,79	15.807,00	LIANE
14	PCT	3.250,00	57068	Bolacha de maisena SEM LACTOSE - ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, água, açúcar, zero trans, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha: metassulfito de sódio, aroma artificial de baunilha e aroma artificial de limão. Contém Glúten. Embalagem plástica contendo dados do produto, valor nutricional, lote. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega - embalagem de 400 g. TIPO LIANE	4,54	14.755,00	LIANE
15	PCT	3.310,00	57072	Cacau em pó – ingrediente: cacau alcalino em pó (100%). Sem lactose, produto vegano. Embalagem de 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 3 meses no ato da entrega. TIPO RELVA VERDE	6,50	21.515,00	DMILLE
16	PCT	920,00	53307	Canela em pó - ingredientes: canela em pó. Embalagem de 10 g. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto.	0,84	772,80	CATEMAR
19	LAT	300,00	57080	Ervilha em conserva, ervilha em água e sal. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Embalagem de 2 kg. TIPO QUERO	21,67	6.501,00	FUGINI

20	LAT	4.240,00	57081	Extrato de tomate, embalagem de 850 g, sem conservantes, contendo tomate, sal e açúcar, consistência espessa. Prazo de validade mínimo de 15 meses no ato da entrega do produto. TIPO D'AJUDA	9,89	41.933,60	DAJUDA
22	PCT	620,00	62138	Farinha de mandioca torrada, grupo seca, classe fina, classe amarela, tipo 01, acidez baixa. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega. Em embalagem de 1 kg. TIPO YOKI	5,60	3.472,00	MONSIL
24	PCT	920,00	57085	Farinha de trigo, tipo 1 - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 5kg, Prazo de validade mínima de 5 meses da data de entrega do produto. TIPO ARAPONGAS	18,10	16.652,00	COCAMAR
27	PCT	100,00	47960	Macarrão com ovos, espaguete nº 08, massa de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma, contém glúten, embalagem de 500g.	3,30	330,00	DMILLE
34	LAT	200,00	57097	Milho verde em conserva, contendo milho verde, água e sal. Com validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Em embalagem de 2 kg. TIPO QUERO	23,00	4.600,00	BONARE
35	FR	420,00	57098	Molho shoyo, frasco com 900 ml, validade mínima de 20 meses a partir da entrega. TIPO SAKURA	4,50	1.890,00	DUSUL
39	PCT	1.290,00	53322	Orégano, embalagem de 10g. Prazo de validade mínima de 11 meses no ato da entrega do produto.	0,97	1.251,30	DMILLE
41	LAT	820,00	57103	Sardinha, em água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal e sal. NÃO CONTER GLÚTEN. Acondicionado em latas de 125g, com tampa abre fácil que dispense o uso do abridor, sem ferrugem e sem amassados, deve conter data de fabricação e validade, registro no MA e inspecionado pelo SIF. No momento da entrega deverá dispor de no mínimo 11 meses de validade. TIPO COQUEIRO	4,30	3.526,00	ROBSON CRUSOÉ
42	PCT	4.910,00	57104	Trigo para kibe - ingredientes: 100% trigo para kibe. Em embalagem plástica, pacote de 500 g. Prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega. TIPO YOKI	3,00	14.730,00	DMILLE
45	SCH	650,00	62142	Fermento Biológico Seco Instatâneo. Ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e emulsificante monoestearato de sorbitana. Envelopes ou sachês de 10g. Prazo de validade mínimo de 20 meses no ato da entrega. TIPO FLEISCHMANN	0,74	481,00	ATALAIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo estipulado conforme edital, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A partir do recebimento da af o fornecedor terá o prezo de 5 dias para entrega do produto.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo II – dos locais de entrega.

4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14. Gêneros básicos devem ser entregues na alimentação escolar, no horário das 07:30 às 12:30 horas; demais gêneros devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados, constantes no anexo II do Edital – dos locais de entrega, das 7:30 às 13:00 horas, gêneros básicos devem ser entregues na secretaria municipal de assistência social, no horário das 11:00 às 16:00 horas.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 178.456,90 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato

informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até

inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, sempre em observância do cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***COMERCIAL BEIRA RIO LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:088C1531

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 102/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve

registrar o preço da empresa MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 37.516.954/0001-61, com sede à Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 289, Centro, na cidade de Jataizinho – PR, CEP 86210-000, Fone (43) 3258-2773 / 98432-7923, e-mail rtantunes2773@gmail.com, representada pelo Senhor MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 7.097.904-7 e do CPF nº 017.504.309-40, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios básicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 102/2022, devidamente homologado pelo Município em 02/08/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
26	KG	2.080,00	57089	Fubá de milho - ingredientes: fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Em embalagem de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 5 meses no ato da entrega do produto. TIPO YOKI	2,66	5.532,80	zanim
31	PCT	1.510,00	57095	MARGARINA, SEM GORDURAS TRANS. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (1.500 U.I./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Potes de 500 gramas e, apresentar validade de 5 meses no ato da entrega. TIPO CLAYBON.	6,42	9.694,20	delikata
46	KG	320,00	62143	Farinha de Trigo Integral, tipo 1 - ingredientes: farinha de trigo integral. Embalagem de 1kg, Prazo de validade mínima de 5 meses da data de entrega do produto. TIPO ARAPONGAS.	4,01	1.283,20	cocamar

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo estipulado conforme edital, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A partir do recebimento da af o fornecedor terá o prezo de 5 dias para entrega do produto.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo II – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14. Gêneros básicos devem ser entregues na alimentação escolar, no horário das 07:30 às 12:30 horas; demais gêneros devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados, constantes no anexo II do Edital – dos locais de entrega, das 7:30 às 13:00 horas, gêneros básicos devem ser entregues na secretaria municipal de assistência social, no horário das 11:00 às 16:00 horas.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 16.510,20 (dezesseis mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e

embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até

inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, sempre em observância do cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DBF156DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
VIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve

registrar o preço da empresa ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.634.885/0001-05, com sede à Rua Esmeralda, nº 73, Vila Operária, na cidade de Rolândia – PR, Fone (43) 3256-7550, e-mail postopare@hotmail.com, representada pelo Senhor WILLIAN BALTHAZAR ROSA GOMES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.811.153-6 e do CPF nº 027.206.289-80, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica suprimido o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit. Anterior	R$ Unit. Atual	Marca
1	1	LT	36145	Álcool	3,91	3,79	ALPES
3	1	LT	36147	Gasolina comum	5,19	4,99	RODOIL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA*
Prefeito Municipal de Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8FD2598A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N° 154/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **NEO SISTEM ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº17.936.437/0001-34, estabelecida à Avenida Jamil Scaff, nº 1.503, Jardim São Vicente Palotti, Parte I, CEP 86.037-000, na cidade de LONDRINA – PR, e-mail: **venda@neosistem.com.br**, telefones (43) 99115-8676 e/ou (43) 3064-2332, neste ato, representada pelo Sr. **RICARDO MERCADANTE DREWS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.736.162-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 026.885.239-10, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de 8 (oito) rádios veiculares com instalação inclusa, para os veículos de transportes (ambulâncias e vans); esta aquisição visa a utilização de rádio nas vans e ambulância a fim da comunicação correta entre o condutor motorista e a central de transporte (TEC), veículos nº 435 – nº 440 – nº 20 – nº 1040 – nº 490 – nº 505 – nº 300 – nº 1015, conforme definições na tabela abaixo e sequência e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 136/2022** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **19/08/2022**.

LOTE	ITEM	MARCA/MODELO	QTD/UND	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	1	STEELBRAS AP 9486	8 und	ANTENA VEICULAR MÓVEL COM MOLA	R$ 199,88	R$ 1.599,04
	2	ARS 506236	8 und	SUPORTE FIXAÇÃO CALHA	R$ 99,75	R$ 798,00
	3	MOTOROLA WPLN4137	1 und	BASE CARREGADOR EP 450	R$ 336,00	R$ 336,00
	4	HYTERA HM 786	8 und	RÁDIO VEICULAR Móvel VHF compatível com rádios atuais utilizados na unidade TEC - SAMU	R$ 3.262,38	R$ 26.099,04
	5	PROPRIA	8 und	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO RÁDIO VEICULAR	R$ 367,50	R$ 2.940,00
TOTAL						**R$ 31.772,08**

Descritivo do item 4:
Rádio móvel digital VHF, que possibilite comunicação de voz, por modo direto de capacidade dual e tela alfanumérica, que atenda aos padrões de rádio móvel digital, bem como às regras de narrowbanding, com classificação IP54. Garantia mínima de 3 anos, com instalação completa inclusa.
Especificações gerais:

• No mínimo 16 canais
• Saída RF típica
• Baixa potência de 1 – 25 W
• Alta potência de 25 – 45 W
• Frequencia 136-174 Mhz
• Dimensões máximas (AxLxP) 52 x 176 x 208 mm

RECEPTOR
Frequência 136-174 MHz 403
Espaçamento de canal 12,5 kHz / 25 kHz*
Estabilidade de frequência (Ref. -30°C, +60°C, +25°C) ± 0,5 ppm
Sensibilidade analógica (SINAD 12 dB) 0,3 uV
Sensibilidade digital (BER 5%) 0,25 uV
Intermodulação (TIA603D) 75 dB
Áudio nominal 4 W (Interno) 7,5 W (Externo - 8 ohms) 13 W (Externo - 4 ohms)
Distorção de áudio no áudio nominal 3% (típica)
Interferência e ruído -40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 25 kHz
TRANSMISSOR
Frequência 136-174 MHz
Espaçamento de canal 12,5 kHz / 25 kHz
Estabilidade de frequência (Ref. -30°C, +60°C, +25°C) ± 0,5 ppm
Baixa potência de saída 1-25 W
Alta potência de saída 25-45
Restrição de modulação ± 2,5 kHz @ 12,5 kHz / ± 5,0 kHz @ Interferência e ruído em FM -40
dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 25 kHz
Emissão conduzida/radiada -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz
Potência de canal adjacente 60 dB @ 12,5 kHz
Resposta acústica TIA603D
Distorção de áudio 3%
Modulação FM 12,5 kHz: 11K0F3E 25 kHz*: 16K0F3E
Modulação digital 4FSK 12,5 kHz Data: 7K60F1D and 7K60FXD 12,5 kHz
Voice: 7K60F1E and 7K60FXE
Combinação de voz e dados (12,5 kHz): 7K60F1W
Cada rádio deverá conter os seguintes materiais e serviços descritos abaixo:

• 01 (um) manual de operação em português;
• 01 (um) manual de programação e manutenção;
• 01(um) Suporte metálico para instalação.
• 01 (um) cabeamento para fornecimento de energia e alimentação do equipamento no veículo;
• 01 (uma) Antena Móvel descaracterizada monopolo vertical 130/512 MHz ganho mínimo de 2 dBi e cabo coaxial e terminações para conexão com o rádio;
• 01 (um) Microfone de mão;
• 01(uma) Interface para programação;
• 01(uma) conversor serial (rs-232) para USB 2.0 OU 3.0.
• 01 (uma) Antena GPS;
• 01 (uma) Licença de GPS associada a cada rádio móvel;
• 01(um) Software de programação, em última versão, para o Lote dos rádios móveis fornecidos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA o valor de **R$ 31.772,08 (trinta e um mil setecentos e setenta e dois reais e oito centavos)**, conforme nota de empenho e entrega dos produtos, atestado pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09.01 – Fundo Municipal de Saúde;
103010009.2.047.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica;
103020009.2.049.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente;
103010009.2.047.3390.30.00.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento pela contratada da Nota de Empenho/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, a vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos e instalação, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A CONTRATADA deverá entregar e instalar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues e/ou instalados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste contrato.
8 - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do contrato, a CONTRATADA fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – O produto deverá ser entregue e devidamente instalado no veículo solicitado, devidamente testado e operante, sem custo adicional ao Município.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato.
15 - A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
16 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos/serviços, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
19 - Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
20 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá a fiscalização do contrato ao Sr. **FERNANDO TIZZO**, servidor público ativo, lotado no Departamento de Frotas do Município, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico do objeto do acordo e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.

9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 – A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues e serviço de instalação prestado.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 – A garantia dos serviços deve ser de no mínimo 12 (meses).
4 - Todos os produtos deverão ser entregues, instalados e em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos instalados em prazo não superior ao máximo estipulado neste contrato. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
6 - Os produtos utilizados na instalação deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A CONTRATADA deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (art. 55, inciso XIII, art. 78, inciso I, art. 80, inciso III, e art. 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
20 – Os rádios de comunicação devem ter compatibilidade com o atual sistema de comunicação existente no TEC - Transporte Emergencial Centralizado e Samu - Serviço De Atendimento Móvel De Urgência - Samu 192 - regional. (Sistema analógico, podendo migrar para o digital no futuro).
21 - Em caso de eventuais problemas com os rádios de comunicação veicular, por ser serviço emergencial e de suporte a vida, a empresa deverá acionar a assistência técnica, no prazo máximo 24 horas depois de solicitado para que seja recolhido o equipamento para conserto, a empresa deverá emprestar um radio provisório para uso até que seja resolvido o defeito do rádio adquirido, estando sujeito à multa por inexecução

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA
Garantia mínima 24 (vinte e quatro) meses para rádios e 12 (doze) meses para acessórios.
Em caso de manutenção atendimento deverá ser realizado em até 24 horas, e a empresa se responsabilizará em emprestar um radio até que seja efetuado o reparo e resolvido o mal funcionamento do rádio adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 – Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da contratada manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico nº 136/2022**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de agosto de 2022.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*NEO SISTEM ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSK
Secretária Municipal de Saúde

_____
FERNANDO TIZZO
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:9B0F3981

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2022

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 005/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, por outro lado **ELISA CORREA DE OLIVEIRA,** pessoa física, portador do CPF/MF nº 108.127.499-95, estabelecida no Sitio São Paulo, Estrada Barreiro, Distrito de São Martinho, na cidade de Rolândia – PR, email: **correaelisa838@gmail.com**, telefone (43) 99982-8820, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 037/2021, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR, DESCRIÇÃO E DA QUANTIDADE
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, no valor e no quantitativo, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
16	181	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	5,33	964,73
33	125	KG	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	8,90	1.112,50
41	34	KG	Pepino japonês, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	5,82	197,88
44	10	KG	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	5,20	52,00
48	170	KG	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	8,83	1.501,10
					3.828,21

O valor global do contrato passa de R$ 15.341,65 (quinze mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), para R$ 19.169,86 (dezenove mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), representando um acréscimo aproximado de 24,952% (vinte e quatro inteiros e novecentos e cinquenta e dois milésimos por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ELISA CORREA DE OLIVEIRA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

_____
LOURDES CESÁRIO
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:34565693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 36/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	JONAS ROMEU CORREA E CIA LTDA	35,00	1.450,00	50.750,00
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	JONAS ROMEU CORREA E CIA LTDA	30,00	1.550,00	46.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JONAS ROMEU CORREA E CIA LTDA	97.250,00

Salto do Lontra, 29 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0F5B2060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 49/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 50/2022
Licitação n°: 17/2022
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 29/08/2022
Data de adjudicação: 29/08/2022
Objeto homologado: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL

JOÃO LUIZ FERREIRA JUNIOR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML	AGUA ATIVA		UNI	1.750,00	0,81	1.417,50
2	1	ÁGUA MINERAL COPO/GARRAFA DE 500 ML	AGUA ATIVA		UNI	800,00	1,47	1.176,00
3	1	ÁGUA MINERAL DE 20 LT	AGUA ATIVA		UNI	680,00	15,38	10.458,40
TOTAL								13.051,90

Valor homologado: 13.051,90

Santa Amélia-PR, 29 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:7276AD43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 84/2022

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de placas de sinalização.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MARCIO FRANCISCO DOS SANTOS VARGAS-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONFECÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO: 60x60 rotatória fundo branco sinais vermelho e preto refletivo - verso preto fosco, chapa de aço galvanizada nº 18(1.2mm), com suporte em tubo galvanizado de 2" (1.50mm) de 3,00metros.			UN	12,00	337,00	4.044,00
1	2	CONFECÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO: r2 – dê a preferência. nas cores e dimensões: fundo branco, orla vermelha, placa triangular com 75 com cada lado, com suporte de 3,0m e verso preto fosco, chapa de aço galvanizada nº 18(1.2mm), com suporte em tubo galvanizado de 2" (1.50mm) de 3,00metros.			UN	10,00	337,00	3.370,00
1	3	CONFECÇÃO DE PLACAS DE ADVERTENCIA DE: 0,50m x 0,50m nas cores e dimensões: fundo amarelo, orla externa amarela - 0,010m, orla interna preta - 0,020m e verso preto fosco, (informações complementares, cujos símbolos e letras serão definidos pelo departamento de urbanismo); chapa de aço galvanizada nº 18(1.2mm), com suporte em tubo galvanizado de 2" (1.50mm) de 3,00metros.			UN	30,00	336,00	10.080,00
TOTAL								17.494,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/08/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BA7ECB54

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARLENE DA COSTA QUEIROZ	1	1	CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão, MARLENE DA COSTA QUEIROZ.		12,00	1.766,66

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/08/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2402FF8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 15/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022124
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME

CNPJ: 23.121.920/0001-63

01 – Do objeto e valor: Esse processo licitatório objetiva o Registro de preços, por item, de materiais de consumo hospitalar e equipamentos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Paraná EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de forma parcelada, conforme a seguir:

LOTE 44:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9961	SORO FISIOLOGICO DE 100 ML SISTEMA ABERTO	Frasco	3000	R$ 2,55	7.650,00	SETPMAX
					TOTAL:	7.650,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 15 de agosto de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022119
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CIRÚRGICA ONIX - EIRELE – ME
CNPJ/MF 20.419.709/0001-33

01 – Do objeto e valor: Esse processo licitatório objetiva o Registro de preços, por item, de materiais de consumo hospitalar e equipamentos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Paraná EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de forma parcelada, conforme a seguir:

LOTE 63:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25297	SACOS PLASTICO HOSPITALAR C/ SÍMBOLO INFECTANTE 6.2 C/ CAPACIDADE PARA 30 L (9 KG) PCT COM 100 UNIDADES	pacote	100	R$ 15,97	1.597,00	RAVA
					TOTAL:	1.597,00	

LOTE 64:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25298	SACOS PLASTICO HOSPITALAR C/ SÍMBOLO INFECTANTE 6.2 C/ CAPACIDADE PARA 50 L (KG) PAOCTES COM 100 UNIDADES	pacote	100	R$ 22,31	2.231,00	RAVA
					TOTAL:	2.231,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 15 de agosto de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022118
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CIRURGICA ITAMBE - EIRELI
CNPJ: 26.847.096/0001-11

01 – Do objeto e valor: Esse processo licitatório objetiva o Registro de preços, por item, de materiais de consumo hospitalar e equipamentos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Paraná EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de forma parcelada, conforme a seguir:

LOTE 5:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25286	ATADURA GESSADA 20CM X 4M – CX C/20 UM	Caixa	15	R$ 100,00	1.500,00	CYSNE
					TOTAL:	1.500,00	

LOTE 6:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25287	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M – CX C/20 UN	Caixa	15	R$ 36,80	552,00	CYSNE
					TOTAL:	552,00	

LOTE 14:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25289	CLOREXIDINA 2 % DEGERMANTE 100 ML	FR	20	R$ 2,48	49,60	VIC PHARMA
					TOTAL:	49,60	

LOTE 20:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23848	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE EXTRA FINO (CASEX CURACTIVE) 10C M *10 CM CX/10 UNIDADES	CX	20	R$ 122,50	2.450,00	CREMER
					TOTAL:	2.450,00	

LOTE 25:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25291	FITA MICROPOROSA TRANSPARENTE 2,5 CM X 135 CM	Uni	100	R$ 4,86	486,00	CIEX
					TOTAL:	486,00	

LOTE 39:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25293	PRANCHA RESGATE 1,85X46.5 MM C/ CINTOS	Uni	10	R$ 360,00	3.600,00	ORTOCENTER
					TOTAL:	3.600,00	

LOTE 41:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24821	PROTETOR OCULAR OFTAM ADULTO BEGE COM 20 UNIDADES	Caixa	5	R$ 13,00	65,00	AMP
					TOTAL:	65,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 15 de agosto de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022128
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 29.196.977/0001-08

01 – Do objeto e valor: Esse processo licitatório objetiva o Registro de preços, por item, de materiais de consumo hospitalar e equipamentos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Paraná EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de forma parcelada, conforme a seguir:

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16644	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 10 CM X 1.80 M PCT COM 12 UND	PACOTE	100	R$ 6,01	601,00	POLAR FIX
					TOTAL:	601,00	

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16645	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15 CM X 1.80 M PCT COM 12 UND	PACOTE	200	R$ 9,03	1.806,00	POLAR FIX
					TOTAL:	1.806,00	

LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16646	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 20 CM X 1.80 M PCT COM 12 UND	PACOTE	100	R$ 12,04	1.204,00	POLAR FIX
					TOTAL:	1.204,00	

LOTE 24:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23859	ESTETOSCOPIO ANTI FRIO - PEDIATRICO DUOSON	UNI	10	R$ 70,00	700,00	PAMED
					TOTAL:	700,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 15 de agosto de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022120
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF 37.778.759/0001-00

01 – Do objeto e valor: Esse processo licitatório objetiva o Registro de preços, por item, de materiais de consumo hospitalar e equipamentos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Paraná EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de forma parcelada, conforme a seguir:

LOTE 17:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23847	COLCHAO ESPUMA CX OVO 1,88 X0,90 X 0,04	UNI	10	R$ 136,68	1.366,80	SETTE CX DE OVO
					TOTAL:	1.366,80	

LOTE 29:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23880	OTOSCOPIO DOCTOR JUNIOR COM LED COM ILUMINACAO BRANCA	UNI	4	R$ 321,10	1.284,40	MIKATOS MINI
					TOTAL:	1.284,40	

LOTE 46:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24823	TELA DE MARLEX 0,60X12,0 CM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE YONHON E HONHON	UNI	10	R$ 100,00	1.000,00	WALTEX MARLEX
					TOTAL:	1.000,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 15 de agosto de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022121
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF 19.316.524/0001-14

01 – Do objeto e valor: Esse processo licitatório objetiva o Registro de preços, por item, de materiais de consumo hospitalar e equipamentos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Paraná EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de forma parcelada, conforme a seguir:

LOTE 10:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23844	CAIXA TERMICA POLIURETANO + TERMOMETRO 15 LTS	UNI	5	R$ 298,00	1.490,00	MOR 18 LITROS
					TOTAL:	1.490,00	

LOTE 11:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23843	CAIXA TERMICA POLIURETANO + TERMOMETRO 45 LTS	UNI	5	R$ 349,00	1.745,00	MOR 48 LITROS
					TOTAL:	1.745,00	

LOTE 13:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24791	Cinto para prancha longa c/3 (1.60 m)	UNI	20	R$ 14,98	299,60	ORTOFEX RESGATE SP
					TOTAL:	299,60	

LOTE 28:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24119	MANGUITO ADULTO C/ 2 TUBOS P/ ESFIGMOMANOMETRO	UNI	20	R$ 10,97	219,40	CBEMED PAMED
					TOTAL:	219,40	

LOTE 31:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16727	PÊRA PARA APARELHO DE PRESSÃO COM VÁLVULA	uni	20	R$ 23,00	460,00	CBEMED PAMED
					TOTAL:	460,00	

LOTE 32:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24811	PINCA ANATOMICA DE DISSECCAO 25 CM 0175 CODIGO	UNI	10	R$ 37,00	370,00	WELDON RICAHRDS
					TOTAL:	370,00	

LOTE 34:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16622	PINÇA ANATÔMICA PROFISSIONAL	UN	20	R$ 19,98	399,60	WELDON RICAHRDS
					TOTAL:	399,60	

LOTE 35:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19848	PINÇA CHERON PARA COLO DO UTERO (PARA COLOCAR DIU)	UNI	10	R$ 59,98	599,80	WELDON RICHARDS
					TOTAL:	599,80	

LOTE 37:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25292	PORTA AGULHA L79-54 0204	Uni	20	R$ 60,00	1.200,00	WELDON RICHARDS
					TOTAL:	1.200,00	

LOTE 51:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24825	TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA 10 CM	UNI	20	R$ 27,00	540,00	WELDON RICHARDS
					TOTAL:	540,00	

LOTE 54:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19777	TESOURA LONGA PARA DIU (PARA COLOCAR DIU)	UNI	6	R$ 74,98	449,88	BAK INDUSTRIA 6B INVEST
					TOTAL:	449,88	

LOTE 55:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24830	TESOURA SPENCER 12 CM RETA COD. 0646	UNI	20	R$ 32,98	659,60	CASSIFLEX INOX
					TOTAL:	659,60	

LOTE 56:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16631	TESOURA RETIRADA DE PONTO L03-W4 296	UN	20	R$ 34,98	699,60	CASSIFLEX INOX
					TOTAL:	699,60	

LOTE 57:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22097	TESOURA RETIRADA PONTO 603W-4 298	UNI	20	R$ 79,00	1.580,00	CASSIFLEX INOX
					TOTAL:	1.580,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 15 de agosto de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022126
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - LTDA ME
CNPJ/MF 21.870.007/0001-34

01 – Do objeto e valor: Esse processo licitatório objetiva o Registro de preços, por item, de materiais de consumo hospitalar e equipamentos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Paraná EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de forma parcelada, conforme a seguir:

LOTE 58:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25296	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE (GLUCOLEADER) CAIXA COM 50 UND	Caixa	100	R$ 64,00	6.400,00	HMD-GLUCOLEADER HMD-GLUCOLEADER
					TOTAL:	6.400,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 15 de agosto de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022117
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
CNPJ/MF 32.743.242/0001-61

01 – Do objeto e valor: Esse processo licitatório objetiva o Registro de preços, por item, de materiais de consumo hospitalar e equipamentos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Paraná EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de forma parcelada, conforme a seguir:

LOTE 12:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24073	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO 2.5	UNI	100	R$ 8,40	840,00	RUSCH
					TOTAL:	**840,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 15 de agosto de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022123
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO – ME
CNPJ/MF 26.583.983/0001-20

01 – Do objeto e valor: Esse processo licitatório objetiva o Registro de preços, por item, de materiais de consumo hospitalar e equipamentos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Paraná EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de forma parcelada, conforme a seguir:

LOTE 21:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23850	CURATIVO DUO DERM CGF CURATIVO COM FORMULA DE GEL CONTROLADA ESTERIL CX C/5	Caixa	40	R$ 99,00	3.960,00	Convatec Duoderm CGF - Reg. Anvisa:

		UNIDADES 10CM X10 CM CX 40 200,00 3.600,00					80523020010
					TOTAL:	3.960,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 15 de agosto de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022122
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF 21.153.043/0001-87

01 – Do objeto e valor: Esse processo licitatório objetiva o Registro de preços, por item, de materiais de consumo hospitalar e equipamentos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Paraná EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de forma parcelada, conforme a seguir:

LOTE 33:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16620	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	UN	20	R$ 11,99	239,80	VITAGOLD
					TOTAL:	239,80	

LOTE 36:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16623	PINÇA KELY CURVA 14 CM	UN	20	R$ 24,12	482,40	VITAGOLD
					TOTAL:	482,40	

LOTE 48:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25295	TERMONETRO MAXIMA/MININO TIPO CAPELA DIGITAL	Uni	10	R$ 91,45	914,50	SUPERMEDY
					TOTAL:	914,50	

LOTE 52:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24827	TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA 14 CM	UNI	20	R$ 31,79	635,80	ABC
					TOTAL:	635,80	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 15 de agosto de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022129
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ/MF 32.635.445/0001-34

01 – Do objeto e valor: Esse processo licitatório objetiva o Registro de preços, por item, de materiais de consumo hospitalar e equipamentos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Paraná EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de forma parcelada, conforme a seguir:

LOTE 7:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25288	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M – CX C/20 UN	Caixa	15	R$ 57,00	855,00	POLAR FIX
					TOTAL:	855,00	

LOTE 8:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23842	AVENTAL DESCARTAVEL 30 GR MANGA LONGA PCT COM 10 UND	UNI	500	R$ 19,50	9.750,00	ANADONA
					TOTAL:	9.750,00	

LOTE 9:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16748	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20X100	UN	15	R$ 89,57	1.343,55	PACKFLEX
					TOTAL:	1.343,55	

LOTE 23:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16708	DRENO DE PENROSE Nº 2 40 MM ESTÉRIL	uni	50	R$ 1,77	88,50	INOVATEX
					TOTAL:	88,50	

LOTE 43:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23892	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12	UNI	100	R$ 0,56	56,00	BIOSANI
					TOTAL:	56,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 15 de agosto de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022125
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ/MF 02.478.251/0001-01

01 – Do objeto e valor: Esse processo licitatório objetiva o Registro de preços, por item, de materiais de consumo hospitalar e equipamentos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Paraná EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de forma parcelada, conforme a seguir:

LOTE 45:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16738	SWAB ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRA COM 100 UND	PACOTE	10	R$ 92,05	920,50	ABSORVE ABSORVE
					TOTAL:	920,50	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 15 de agosto de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022127
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI
CNPJ/MF 32.708.161/0001-20

01 – Do objeto e valor: Esse processo licitatório objetiva o Registro de preços, por item, de materiais de consumo hospitalar e equipamentos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Paraná EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de forma parcelada, conforme a seguir:

LOTE 62:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9916	MÁSCARA CIRÚRIGICA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELASTICO COM 50 UND	CAIXAS	1000	R$ 5,31	5.310,00	INOVEM INOVEM

					TOTAL:	5.310,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 15 de agosto de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:55907127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 63-2022

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022
Processo Administrativo Nº 102/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Data de Publicação: 13/07/2022 13:41:42

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/08/2022 10:26:07						
Lote Único.						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Novel		Modelo: PN70		
Descrição: CAIXA PLÁSTICA LIXEIRA VIA PÚBLICA VAZADA 70 LITROS PN 70 VERDE.CAIXA PLÁSTICA ESPECIAL PARA COLHEITA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO TAMBÉM MUITO UTILIZADA COMO LIXEIRA PARA DESCARTE DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA. DIMENSÕES: 475 MM X 378 MM X 520 MM (CXLXA). CAPACIDADE: 70 LITROS. COR: VERDE PARA RECICLÁVEIS.						
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 98,60			**Valor Total:** 14.790,00		
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Novel		Modelo: PN70		
Descrição: CAIXA PLÁSTICA LIXEIRA VIA PÚBLICA VAZADA 70 LITROS PN 70 CINZA.CAIXA PLÁSTICA ESPECIAL PARA COLHEITA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO TAMBÉM MUITO UTILIZADA COMO LIXEIRA PARA DESCARTE DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA. DIMENSÕES: 475 MM X 378 MM X 520 MM (CXLXA). CAPACIDADE: 70 LITROS. COR: CINZA PARA LIXO COMUM.						
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 98,60			**Valor Total:** 14.790,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	GESUL COMERCIAL LTDA	011	14.711.959/0001-40	60.699,00	29.580,00	Sim
2	ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA	020	18.449.927/0001-79	60.699,00	29.700,00	Sim
3	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	088	43.219.256/0001-05	60.699,00	32.400,00	Sim
4	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	099	17.227.691/0001-63	60.600,00	38.790,00	Sim
5	DJM COMÉRCIO LTDA	043	45.393.047/0001-09	60.699,00	38.800,00	Sim
6	MARCELO SIMONI ME	038	04.664.811/0001-48	60.699,00	53.501,00	Sim
7	ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI - EPP	051	09.313.600/0001-84	60.696,00	60.299,54	Sim
8	DISBRAPLAC LTDA- EPP	081	05.168.674/0001-13	60.300,00	60.300,00	Sim
9	PRIMUS MAGAZINE LTDA	035	42.165.422/0001-67	60.699,00	60.699,00	Sim
10	FOOT COMERCIAL LTDA-ME	061	11.397.879/0001-73	60.699,00	60.699,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
RODRIGO CESAR DA SILVA MOLINA-ME		074	17.428.167/0001-50	60.699,00	22.185,00	Sim

EXILAINE GASPAR
Autoridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:ED734DEB

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA ATUALIZADA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA – 26/08/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 40/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 99/2021**, para o **Registro de Preços para Aquisição de piso intertravado e paver para o município de São Sebastião da Amoreira - Paraná**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de piso intertravado e paver para o município de São Sebastião da Amoreira - Paraná**, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 99/2021 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2. A licitante registrada para o item cotado é o seguinte:

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: BAKK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 06.226.883/0001-39

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	PISO INTERTRAVADO, PAVER, SEMI-RÍDIDO, SIMPLES RETANGULAR, DIMENSÃO 10x20x06 cm QUE CONSISTE EM BLOCOS DE CONCRETO ECLÓGICOS E O QUAL SUA INSTALAÇÃO DISPENSA USO DE ARGAMASSA OU QUALQUER OUTRO MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	PROPRIA PI	MT2	22.000	R$ 54,78	R$ 1.205.160,00
Total do Fornecedor ---------->						**R$ 1.205.160,00**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 99/2021 e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos produtos objeto desta licitação será de **15 (quinze) dias corridos.**

4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.

4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir: - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;

b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 26 de agosto de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES –
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA –
Equipe de Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO –
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA –
Equipe de Apoio

Empresa:
A –
BAKK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA –
CNPJ Nº 06.226.883/0001-39

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:6B5D855E

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA ATUALIZADA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA 26/08/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022– REGISTRO DE PREÇOS
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022
3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2022.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 10/2022, para o **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches tipo Coffee Break destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR pelo período de 12 (doze) meses**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches tipo Coffee Break destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 10/2022, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2 – A licitante registrada para os itens cotados é a seguinte:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: LUSOLUCI – PANIFICADORA LTDA
CNPJ Nº 25.101.299/0001-00

LUSOLUCI - PANIFICADORA LTDA						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qtde**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	AGUA MINERAL 500 ML	AGUATIVA	UN	600	R$ 1,53	R$ 918,00
2	BOLO BRANCO CONFEITADO RECHEIO DE BRIGADEIRO	DU BOM	KG	0	R$ 45,50	R$ 0,00
3	BOLO BRANCO CONFEITADO RECHEIO DE CREME COM COCO CREMOSO E FRUTAS.	DU BOM	KG	0	R$ 41,50	R$ 0,00
4	BOLO BRANCO CONFEITADO RECHEIO DOCE DE LEITE COM FRUTAS	DU BOM	KG	0	R$ 40,50	R$ 0,00
5	BOLO BRANCO SIMPLES SEM RECEIO COM COBERTURA	DU BOM	KG	0	R$ 22,50	R$ 0,00
6	BOLO DE CHOCOLATE SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	DU BOM	KG	116	R$ 27,00	R$ 3.132,00
7	BOLO DE COCO SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	DU BOM	KG	120	R$ 20,50	R$ 2.460,00
8	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	DU BOM	KG	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
9	MINI PÃO FRANCÊS	DU BOM	KG	1060	R$ 17,00	R$ 18.020,00
10	MINI SALGADO ASSADO (ESFIHA DE CARNE, MUSSARELA E PRESUNTO)	DU BOM	CEN	838	R$ 65,00	R$ 54.470,00
11	MINI SALGADO FRITO SORTIDOS	DU BOM	CEN	837	R$ 52,00	R$ 43.524,00
12	MINI SANDUICHE NATURAL RECHEIO FRANGO, ALFACE E TOMATE	DU BOM	UN	3840	R$ 4,00	R$ 15.360,00
13	REFRIGERANTE DE 2 LITROS	CONQUISTA	UN	195	R$ 5,00	R$ 975,00
14	SUCO NATURAL DE LARANJA 1 LITRO	NOSLIW	UN	347	R$ 10,00	R$ 3.470,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 145.329,00**

1.3 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado em época do registro.

1.4.2 – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 10/2022 e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3 – VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 – O fornecimento deverá ser imediato, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras.

4.4 – Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.

4.5 – Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega/execução dos produtos/serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

5.2 – Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3– As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

5.4 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Red.	Un. Orç	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Complemento Elemento
24	04.001	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
296	09.003	2.073	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
274	09.002	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
274	09.002	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
274	09.002	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
267	09.002	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
296	09.003	2.073	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
261	09.001	2.049	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
248	08.003	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
241	08.002	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
241	08.002	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
235	08.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
290	09.003	2.053	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
232	08.001	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
215	08.001	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
215	08.001	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
215	08.001	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
191	07.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
149	06.001	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
149	06.001	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
149	06.001	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
149	06.001	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
142	06.001	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
142	06.001	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
24	04.001	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
227	08.001	2.069	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
301	09.004	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
301	09.004		3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00

6 – RESPONSABILIDADES

6.1 – A empresa fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

6.4 – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 – A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 – Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;

b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.2 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.
8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9 – PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
1 – De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
2 – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;
3 – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.
10 – DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 26 de agosto de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES –
Pregoeiro

JÉSSICA YAIROCANTIERI BARBOSA –
Equipe de Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO –
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA –
Equipe de Apoio

Empresas:
A –
LUSOLUCI – PANIFICADORA LTDA –
CNPJ Nº 25.101.299/0001-00.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:30803F73

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 68/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2022

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 63/2022**, para o **Registro de Preços para aquisição de caixas plástica, vazada, com capacidade de 70 litros, para ser utilizado como Lixeira de Via Pública para descarte de resíduos e coleta seletiva para município de São Sebastião da Amoreira, Pr**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de caixas plástica, vazada, com capacidade de 70 litros, para ser utilizado como Lixeira de Via Pública para descarte de resíduos e coleta seletiva para município de São Sebastião da Amoreira, Pr**, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 63/2022 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: GESUL COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 14.711.959/0001-40

GESUL COMERCIAL EIRELI

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	CAIXA PLÁSTICA LIXEIRA VIA PÚBLICA VAZADA 70 LITROS PN 70 VERDE. CAIXA PLÁSTICA ESPECIAL PARA COLHEITA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO TAMBÉM MUITO UTILIZADA COMO LIXEIRA PARA DESCARTE DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA. DIMENSÕES: 475 MM X 378 MM X 520 MM (CXLXA). CAPACIDADE: 70 LITROS. COR: VERDE PARA RECICLÁVEIS.	Novel PN70	UN	150	R$ 98,60	R$ 14.790,00
2	CAIXA PLÁSTICA LIXEIRA VIA PÚBLICA VAZADA 70 LITROS PN 70 CINZA. CAIXA PLÁSTICA ESPECIAL PARA COLHEITA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO TAMBÉM MUITO UTILIZADA COMO LIXEIRA PARA DESCARTE DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA. DIMENSÕES: 475 MM X 378 MM X 520 MM (CXLXA). CAPACIDADE: 70 LITROS. COR: CINZA PARA LIXO COMUM.	Novel PN70	UN	150	R$ 98,60	R$ 14.790,00
Total do Fornecedor---------- >						**R$ 29.580,00**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos produtos objeto desta licitação será de **15 (quinze) dias úteis.**
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações,
venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir
especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa
fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 29 de agosto de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES –
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA–
Equipe de Apoio

VICTOR GABRIEL GOTO –
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA –
Equipe de Apoio

Empresas:
A – GESUL COMERCIAL EIRELI

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:84BFA53B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 225/2022

DECRETO Nº 225/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 89.500,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1284/2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 89.500,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1370	00101-Fundeb 70%	36.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1380	00101-Fundeb 70%	8.000,00
	SUBTOTAL	**44.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2370	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2380	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00
	SUBTOTAL	**15.500,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
12	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0014.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**89.500,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1284/2021.

CONTA DE RECEITA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	30.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	44.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	15.500,00
	TOTAL	**89.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 29 de agosto de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2527544D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 226/2022.

DECRETO Nº 226/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 91.400,00 (Noventa e um mil e quatrocentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1284/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 91.400,00 (Noventa e um mil e quatrocentos reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.400,00
	SUBTOTAL	**91.400,00**
	TOTAL	**91.400,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1284/2021.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL	20.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	7.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO – PRINCIPAL	10.200,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	47.200,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.000,00
	TOTAL	91.400**,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 29 de agosto de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F99DC693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 006/2022

Dispõe sobre a homologação preliminar das inscrições junto ao Concurso Público da Câmara Municipal de Sertanópolis aberto pelo Edital nº 001/2018.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

A Homologação Preliminar das Inscrições junto ao Concurso Público aberto pelo Edital **nº 001/2018**, conforme **ANEXO I** do presente edital.
A Homologação Preliminar das Inscrições dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital **nº 001/2018**, conforme **ANEXO II** do presente edital.
A Homologação Preliminar das Inscrições dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital **nº 001/2018**, conforme **ANEXO III** do presente edital.
A resultado preliminar dos pedidos de tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital **nº 001/2018**, conforme **ANEXO IV** do presente edital.
Serão admitidos recursos quanto a Homologação Preliminar das Inscrições no período de **30 e 31/08/2022**.
5.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às **23h59 minutos** do dia **31/08/2022**, observado o horário oficial de Brasília – DF.
É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 11** do Edital de Abertura nº 001/2018, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Sertanópolis, em 29 de agosto de 2022.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES				
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Cargo
49400701	Adriano Augusto de Oliveira	04/03/1985	84025232	Advogado
49400839	Alan Manoel Miranda da Silva	28/05/1992	124450594	Advogado
49400012	Alessandra Alves de Lima	17/06/1989	99912839	Advogado
49400539	Alexandre Telles Mathias Filho	21/11/1992	367990799	Advogado
49400875	Alexsandro Nassif	16/09/1991	95051545	Advogado
49400903	Aline Balconi Galdino de Farias Galati	02/09/1988	101391051	Advogado
49400417	Aline da Silva Nascimento	05/10/1992	123631285	Advogado
49400554	Aline Falindysz Olivares	08/06/1989	102162358	Advogado
49400253	Aline Vanessa Tonza	12/09/1988	101556808	Advogado
49400779	Aluana Menck Curti	02/04/1989	104946879	Advogado
49400063	Amanda Dias de Melo	27/09/1994	124691966	Advogado
49400498	Amanda Maioque Rocha	02/06/1993	102575121	Advogado
49400920	Amós Emanuel de Andrade Campos	23/03/1993	111563187	Advogado
49400262	Ana Camila Chacon de Souza Amaral	30/07/1994	95742270	Advogado
49400284	Ana Flávia Andrade de Oliveira	15/10/1996	457017089	Advogado
49400651	Ana Paula Cini	13/01/1987	44.079-180-7	Advogado
49400399	Ana Paula Rossi Roncoleta	17/03/1994	10.507033-0	Advogado
49400407	Anderson Campos	19/12/1976	63260274	Advogado
49401101	Andre Garcia Gonzales Filho	21/05/1999	134815400	Advogado
49401124	André Gobbo Capelassi	21/06/1994	108292296	Advogado
49400812	Angelica Lacerda dos Santos	29/03/1996	123423461	Advogado
49400686	Anna Carolyne Batistella Bianchini	14/07/1994	124741335	Advogado
49400764	Anna Rafaella Bronzin Gonçalves Brocoli	18/10/1995	130381871	Advogado
49400913	Antonio dos Santos Filho	08/03/1969	4.227.405-4/PR	Advogado
49400442	Aparecido Capelin Netto	25/08/1990	86870916	Advogado
49400045	Ariane Aparecida Nunes Ramos	23/12/1994	36459950-9	Advogado
49400452	Barbara Elias Maruch de Castilho	25/08/1991	88735935	Advogado
49400873	Beatriz Candido Branco	14/08/1994	109332925	Advogado
49400480	Beatriz Fukunari	03/12/1994	456829866	Advogado
49400374	Braulio Eduardo Garcia	02/05/1988	87826031	Advogado
49400810	Bruna Caroline Ponciano	30/06/1994	109474436	Advogado
49400010	Brunieli Menezes Ferreira de Rezende	02/04/1996	10627286-7	Advogado
49400864	Bruno Gomes Fedossi	24/03/1987	442262553	Advogado
49401126	Caio César Rocha Ribeiro	14/03/1990	353671551	Advogado
49400431	Camila Cirino Ávila	28/03/1991	109134848	Advogado
49400926	Carlos Alexandre Valentim de Oliveira	18/02/1980	72860896	Advogado
49400561	Carlos Frederico Loureiro Bracarense Costa	30/04/1992	95458424	Advogado
49400821	Carlos Otávio Costa Pires de Lima	17/07/1992	86762994	Advogado
49400683	Caroline Otaviano de Lima	07/07/1993	99757299	Advogado
49400681	Celso Toshiro Taguti Filho	02/06/1993	89695716	Advogado
49400884	Cleriston Rodrigo Kim Iti Muraoka	05/03/1983	92286860	Advogado
49400168	Daniel Fabiano Camba	22/02/1995	125243282	Advogado
49400919	Daniel Rosolen Tokos	11/03/1980	65011859	Advogado
49401139	Daniela Pereira Silva	02/01/1987	94941580	Advogado
49400235	Daniele Cristina de Oliveira	21/06/1975	55113939	Advogado
49400747	Danilo Fernando de Souza Martins	15/09/1987	455884717	Advogado
49401109	Diego Roberto Fares	24/12/1991	107703691	Advogado
49400219	Diogo Diniz Lopes Sola	21/06/1987	89822149	Advogado
49400916	Dionei Galdino de Farias Filho	08/05/1981	76486727	Advogado
49400492	Eduardo Merlik Lodi	10/12/1992	98014330	Advogado
49400478	Eduardo Moreira Turra	23/12/1996	106843694	Advogado
49400196	Elen Fernanda dos Santos	02/06/1995	12389688-2	Advogado
49401111	Eliza Cenze Lopes	16/07/1999	124676541	Advogado
49401032	Érica Da Silva	27/12/1979	82197729	Advogado
49400831	Erik Afonso Franco	20/07/1990	94890683	Advogado
49400927	Eriton Toledo Arcain	02/01/1981	8088072-3	Advogado
49400522	Ernesto Cristovam da Silveira II	29/10/1980	76600767	Advogado
49401143	Everton Ricardo Diorio	06/01/1989	100419424	Advogado
49401131	Felipe Oliveira Doretto	04/07/1991	485607864	Advogado
49400517	Fernanda Silva Gazzola	16/05/1987	94390907	Advogado
49401067	Fernando Pelloso	19/01/1980	65446898	Advogado
49400152	Fernando Sheriston Ormelez	25/02/1983	8773334-3	Advogado
49400731	Flavia Vasconcellos Sella	28/10/1982	65390183	Advogado
49401001	Francielle de Oliveira Fares	07/10/1987	90668137	Advogado

49401071	Francisco Sekles Ferelle	06/04/1983	8978430-1	Advogado
49400250	Gabriel de Aguiar Ferreira	24/09/1994	97611807	Advogado
49400456	Gabriela Santos Cardoso	14/03/1994	31474411	Advogado
49400298	Gabriela Totti Rafaeli Pieri	30/01/1992	99452218	Advogado
49400070	Gabriele de Marchi Salomão	14/12/1995	10.884.093-5	Advogado
49400190	Gabrielle Beliato Cardoso	20/12/1994	128739777	Advogado
49400224	Géssica de Souza Santos	12/03/1989	10.016.986-0	Advogado
49400565	Gonçalo Faiçal Valim	25/07/1989	97605297	Advogado
49400939	Guilherme da Costa Ferreira	12/04/1993	49.565.997-6	Advogado
49400380	Guilherme Henrique Polonio Casagrande	29/11/1993	108836679	Advogado
49400669	Guilherme Rafael Simionato	08/03/1994	128573151	Advogado
49400466	Guilherme Souza Koch	20/09/1993	10.397.145-4	Advogado
49401151	Gustavo Henrique Teodoro	25/12/1996	132522960	Advogado
49400111	Gustavo Luca Abate	13/06/1990	10523999-8	Advogado
49400038	Heitor Henrique Possagnoli	06/04/1983	39973696-7	Advogado
49400439	Hélio Teodoro Machado Júnior	19/11/1992	103302110	Advogado
49400307	Isadora Costa Morais	15/11/1995	108418834	Advogado
49400869	Issa Youssef Issa	24/04/1989	91412373	Advogado
49400050	Janiclaiton Ferreira de Souza da Silva	30/10/1996	387563428	Advogado
49400319	Jeferson Camargo	06/08/1975	59555200	Advogado
49400490	João Carlos Peres	14/03/1965	36360755	Advogado
49400756	João Paulo Foresto Firmino	26/01/1996	410964591	Advogado
49400497	Joao Ricardo do Carmo	03/11/1989	91339170	Advogado
49401144	João Victor Gomes Felício	24/01/1991	101529606	Advogado
49401153	João Vitor Gomes Araujo	15/09/1997	132495840	Advogado
49400677	Joice Marcon Pissinati	21/10/1995	106988366	Advogado
49401029	Jorge Ferreira Aguilar Junior	16/08/1992	9.978.868.2	Advogado
49400228	Júlia Brunassi Nogima	03/06/1996	8.974.390-7	Advogado
49400854	Juliano Guilherme de Souza	13/03/1985	001200227	Advogado
49400060	Karina Anchieta Moreira Mestre	12/02/1991	106295395	Advogado
49400788	Karina Rodrigues Nardini Gomes	01/06/1982	308331102	Advogado
49401145	Katia Cristina Rodrigues da Silva Campos	20/02/1995	12855983-3	Advogado
49400195	Ketlingeslen Muniz Honorio	02/05/1988	96920849	Advogado
49400878	Laine Alves dos Santos	05/12/1992	123662130	Advogado
49400094	Lais Cristina Neves dos Santos	15/08/1988	105022905	Advogado
49401140	Lara Tardivo Rico	26/01/1996	12766536-2	Advogado
49400086	Larissa Cristina Fiori	27/11/1992	107998640	Advogado
49400924	Larissa Maria Gomes Fernandes	22/12/1989	100103133	Advogado
49400090	Leandro Augusto do Prado	19/05/1988	132952094	Advogado
49400910	Leandro Moreira Geraldo	31/07/1982	90239694	Advogado
49400014	Leilane Linhares de Sousa Cheles	14/01/1988	19885067	Advogado
49400017	Letícia Bernardino Nascimento	25/06/1996	10760530-1	Advogado
49400901	Lisiê Corrêa da Fonseca Aricó	20/10/1990	07748578974	Advogado
49401154	Lorena Manini Flores	17/08/1995	108836504	Advogado
49400241	Lorena Passos Leoncio	16/08/1993	129797967	Advogado
49400601	Lorraidi Bruna Barboza	03/05/1994	12.791.015-4	Advogado
49401019	Lucas Adriano Pereira De Souza	16/09/1989	100752441	Advogado
49401106	Lucas Bertão Tolentino	07/04/1996	11.004.256-6	Advogado
49400612	Lucas Morbi da Silva	03/06/1992	87737365	Advogado
49400351	Luciane Delalibera Bim	02/12/1992	99646900	Advogado
49400607	Lucio Marcelo Salvarani Junior	05/08/1975	138802639	Advogado
49400946	Luiz Carlos de Mello Junior	19/04/1990	101266583	Advogado
49400698	Luiz Gustavo Silva Rocha	03/10/1992	102808460	Advogado
49400324	Mariana Aram Fantin	05/10/1992	483280392	Advogado
49400327	Mariana Sampaio Bassi Janegitz	04/03/1996	413126870	Advogado
49400229	Marina Fernandes Muniz	08/07/1992	104272665	Advogado
49400548	Mayk da Fé Mascarenhas Andrade	19/10/1988	18806723	Advogado
49400655	Meirielen do Rocio Rigon	19/09/1980	75993056	Advogado
49400346	Michelle Adriana Rodrigues	17/11/1982	50583473	Advogado
49400770	Michelle Andrade Mascote	05/07/1978	6.077.963-5	Advogado
49400453	Murilo Campos Mozer Sodré	07/07/1992	82148361	Advogado
49400911	Naiara Iohana Tsuru	16/01/1989	98271821	Advogado
49400848	Naiara Poliseli Ramos	19/09/1982	68682354	Advogado
49400338	Natália Almeida Alves de Souza Cardia	11/10/1988	88476310	Advogado
49400116	Natália de Oliveira Almeida	27/09/1995	124475023	Advogado
49400582	Nathalia Favaro de Carvalho Claudino	12/05/1990	95267068	Advogado
49400579	Nathan Arantes Pinson	25/10/1990	102267621	Advogado
49400719	Níckolas Campos Oliveira	01/05/1996	1109679777	Advogado
49400311	Nicoly Fernanda Caldeira Dos Santos	08/04/1996	13.170.964-1	Advogado
49400819	Olimpio Martins Lima Carlos	18/09/1986	412779961	Advogado
49400835	Otávio Augusto Lopes dos Anjos	26/12/1991	10.691.704-3	Advogado
49400018	Paula Elizabete Antonini Joviano	02/02/1990	484478345	Advogado
49401148	Paulo Roberto Mariano de Faria Junior	14/08/1989	95267157	Advogado
49401119	Pedro da Silva Reis	21/01/1998	135155446	Advogado
49400248	Pedro Guerreiro Di Chiara	08/04/1991	82027130	Advogado
49401021	Petrônio Facchinetti Carvalhal Neto	28/01/1981	35354887X	Advogado
49400362	Rafaela Silva Alexandre	20/01/1994	1168416	Advogado
49400020	Reginaldo Ramos de Souza	13/11/1981	84770868	Advogado
49400594	Renê Emanuel Bortotto Spinassi	08/02/1989	10.166.239-0	Advogado
49400114	Ricardo César Delgado	14/02/1986	97863598	Advogado
49401105	Rodolfo Gonçalves de Aguiar	02/07/1994	126712987	Advogado
49400306	Rodrigo Janini de Toledo	04/02/1986	89743524	Advogado
49400542	Rodrigo Yuji Kawakani	18/07/1990	108836644	Advogado
49400039	Sara Andresa Cardoso Marinho	05/09/1991	479794765	Advogado
49400358	Sara Regina Brusarrosco	11/02/1993	489193201	Advogado
49400902	Stefani Dantas	13/03/1991	104949584	Advogado
49400182	Tairini Silva Andrade	28/02/1991	110970870	Advogado
49400057	Tales Rafael Garcia da Hora	22/03/1987	156764655	Advogado
49401125	Thalyta Mendonça de Oliveira	18/06/1989	108001534	Advogado

49400378	Thays Cristina Carvalho Canezin	14/06/1981	61353879	Advogado
49400560	Vanessa Visnovescki Doneida	28/04/1994	40176574 - x	Advogado
49400643	Vinícius Cardoso Braga	09/09/1989	93106067	Advogado
49400174	Walter Lucas Ikeda	20/09/1990	5749354	Advogado
49400584	Willian Avelino de Toledo	28/01/1978	69603459	Advogado
49400134	Adrian Matheus de Souza Santos	16/02/2001	137615649	Assistente Administrativo
49401026	Agata Cristiny Guilen	29/08/1996	108838280	Assistente Administrativo
49400317	Alex Sandro Piccin	17/11/1982	79866784	Assistente Administrativo
49401146	Aline Alves Plaza	02/11/1984	91835789	Assistente Administrativo
49400016	Allan Zuca Gaino	04/04/2001	141340948	Assistente Administrativo
49400258	Allany Maria Sette	05/01/2001	141450581	Assistente Administrativo
49400257	Amanda Aline Gomes Ribeiro	29/02/2000	143685527	Assistente Administrativo
49400140	Amanda Raimundo da Silva	17/03/1998	136904868	Assistente Administrativo
49400217	Amanda Salvador Pelisaro	27/04/1995	001899207	Assistente Administrativo
49400412	Ana Clara Goto Correa	15/11/1999	135654043	Assistente Administrativo
49400188	Ana Kelly Fernandes	04/12/1982	92249581	Assistente Administrativo
49400806	André Vitor Pedroso	10/06/1997	134436980	Assistente Administrativo
49400019	Andressa Aparecida dos Passos	07/09/1996	132161712	Assistente Administrativo
49400365	Angélica Patricia de Oliveira Lima Favoreto	27/01/1976	5838408-9	Assistente Administrativo
49400048	Ari Oscar Junior	04/12/1996	607591894	Assistente Administrativo
49400194	Bárbara Maria Dalto Bonifazi	28/10/1989	10725467-6	Assistente Administrativo
49400709	Bruna Daiane Silveira	19/09/1988	97416915	Assistente Administrativo
49400857	Bruna Fernanda da Costa	31/08/1992	125094228	Assistente Administrativo
49400345	Bruna Helena Lopes Oliveira	29/11/1989	106972117	Assistente Administrativo
49400574	Bruna Suzi e Silva Xavier	18/07/1990	340195	Assistente Administrativo
49400932	Bruno Cesar Camilo	09/06/1997	123703588	Assistente Administrativo
49400825	Bruno Dutra dos Santos	24/02/1997	12734776-0	Assistente Administrativo
49400956	Carlos Eduardo Gonçalves Martins	17/06/1996	134738405	Assistente Administrativo
49400240	Christian Aparecido Rocha	05/05/1998	127682747	Assistente Administrativo
49400437	Cinthia Vanessa Real	05/08/1984	408759896	Assistente Administrativo
49400127	Cleber Mazetto Borges	18/01/1981	76892440	Assistente Administrativo
49400521	Daniele Aparecida Arantes Osti	10/09/1992	103979692	Assistente Administrativo
49400473	Diego Guimarães Bianconi	23/05/1985	89750083	Assistente Administrativo
49401117	Driely de Souza Bonani	07/12/2000	144484258	Assistente Administrativo
49400646	Everton Correia Shimamoto	07/07/1988	12556557-3	Assistente Administrativo
49400047	Fabio Duenhas Ribeiro	09/11/1994	131690703	Assistente Administrativo
49400135	Fábio Wilian Tonin	07/06/1988	97485593	Assistente Administrativo
49400692	Fabiola Aparecida da Silva	16/04/1994	139309995	Assistente Administrativo
49400244	Fernanda de Souza Martins	15/03/1988	97583811	Assistente Administrativo
49401041	Fernanda Dias Bonfim Bento	13/05/1986	407461711	Assistente Administrativo
49400976	Francine Caetano Navarro	12/08/1984	548432909	Assistente Administrativo
49401017	Gabriel Henrique Batista da Silva	08/11/2003	15.820.490-8	Assistente Administrativo
49401114	Gabriel Matheus Aguilera Silva	22/10/2003	15.277.667-5	Assistente Administrativo
49401030	Gabriel Querubim Razaboni Souza	15/02/2005	142115360	Assistente Administrativo
49400951	Gabryel de Matos Silveira	14/08/1996	10883829	Assistente Administrativo
49400440	Geisiane Gomes Teodoro	21/09/1996	135575569	Assistente Administrativo
49401096	Giovanna Gumiero Miné	22/05/1997	127380376	Assistente Administrativo
49400031	Gracielli Santos Nascimento	08/10/2000	143455866	Assistente Administrativo
49400336	Graziele Cristina Maxiano Silva Miranda	05/07/2000	143155005	Assistente Administrativo
49400487	Hallana Greta Manoel	28/07/1994	127072256	Assistente Administrativo
49400832	Haylton Carmo Franco	22/09/1973	5.877.113-9	Assistente Administrativo
49400566	Heloise Lima Reis Terassi	23/04/1990	102523326	Assistente Administrativo
49400080	Henrique Hernandes Aguilera Neto	10/06/2001	144371593	Assistente Administrativo
49400757	Hevyllyn de Assis dos Santos	08/12/1994	111067481	Assistente Administrativo
49400966	Igiane de Vasconcelos Romero Dalcin	03/10/1980	7.405.203-7	Assistente Administrativo
49401065	Isabela Fratuci Paes	17/08/2000	130407617	Assistente Administrativo
49401122	Isadora Franco Bonfain	06/12/2004	15.487.810-6	Assistente Administrativo
49400213	Jakson Prudente de Melo	02/05/1984	85281593	Assistente Administrativo
49401006	Jaqueline de Souza Segura Santos	10/05/1995	103770130	Assistente Administrativo
49400840	Jaqueline Parreira Rodrigues	06/04/1992	99855584	Assistente Administrativo
49400113	Jefferson Georgete Gonçalves	29/11/1985	405115921	Assistente Administrativo
49400436	Jennifer Dyne Thaia Vitorino	25/06/1988	100423669	Assistente Administrativo
49400465	Jéssica Assunção Almeida	05/07/1992	001837226	Assistente Administrativo
49400477	Jhessika Kauane Barbosa dos Santos	05/03/1991	1231909632	Assistente Administrativo
49400736	Jhonatan Jhones de Paulo	07/01/1992	107521020	Assistente Administrativo
49401046	João Emanoel Oliveira Fai	22/01/2000	14326639-7	Assistente Administrativo
49400391	João Gabriel Garcez	17/03/1998	129324074	Assistente Administrativo
49400771	João Paulo dos Santos	25/04/1997	10.379.821-3	Assistente Administrativo
49400460	João Pedro Severino da Silva	28/06/2001	135474991	Assistente Administrativo
49400281	João Victor Christianini da Silva	06/10/2000	141255347	Assistente Administrativo
49400423	Jorge Antonio Pedrozo	12/12/1988	94633133	Assistente Administrativo
49400310	Jose Batista Barbosa Junior	08/05/1982	82756698	Assistente Administrativo
49400443	José Lucas Corniani	23/05/1991	101619907	Assistente Administrativo
49400849	Josianne Moraes de Alencar	23/12/1988	1487272	Assistente Administrativo
49400769	Josué Fornaciari	02/06/2000	544589956	Assistente Administrativo
49400977	Julia Martins	21/12/2003	142756501	Assistente Administrativo
49401100	Juliana Martins Giraldis	24/01/1990	105366973	Assistente Administrativo
49400871	Julio Cesar Osti	29/08/1999	131744234	Assistente Administrativo
49400470	Julio Toshio Hasegawa	29/05/1989	8904648-3	Assistente Administrativo
49401102	July de Almeida Lima Rosa	16/04/1985	92163008	Assistente Administrativo
49400860	Karina Ferreira Paixão	08/09/1987	92393372	Assistente Administrativo
49401039	Karolainy dos Santos Ferreira	10/08/1997	12423582-0	Assistente Administrativo
49400227	Katiany Parreira de Freitas	19/04/1985	89879965	Assistente Administrativo
49400145	Kethellen Thalia dos Santos Barbieri	27/10/1997	128160159	Assistente Administrativo
49400302	Keytrilin Ribeiro Pinto Rizato	05/08/1996	123851978	Assistente Administrativo
49400691	Leiliane Kerolen da Silva	23/07/1997	139309995	Assistente Administrativo
49400491	Leonice Aparecida Martins	05/03/1974	63052981	Assistente Administrativo
49401016	Letícia Reis Silva	05/03/1999	135201979	Assistente Administrativo
49401133	Lorena Milani Marcon	06/11/2003	137549107	Assistente Administrativo

49400273	Luca Santos Garcia	01/09/1985	91210479	Assistente Administrativo
49400749	Lucas Garcia do Nascimento Brito	16/07/2000	13.456.353-2	Assistente Administrativo
49401149	Lucas Mateus Gomes Martins	29/05/1995	107370072	Assistente Administrativo
49400625	Luciana Correia Siqueira	19/05/1988	20517912	Assistente Administrativo
49401038	Lucimar de Souza	03/11/1975	73590140	Assistente Administrativo
49400354	Lucio Hernandes Torres	27/04/1979	6.900.5900	Assistente Administrativo
49401129	Luiz Fernando Pescador	05/07/1989	102986881	Assistente Administrativo
49400865	Marcel Negrao de Oliveira	02/09/1993	92741176	Assistente Administrativo
49400191	Marcela Chrystine de Lucas	27/07/1995	103909236	Assistente Administrativo
49400604	Marcella Polonio de Paula Zanin	17/06/1996	134654289	Assistente Administrativo
49400036	Marcia Aparecida dos Anjos Dias	14/06/1981	96607814	Assistente Administrativo
49400987	Maria Fernanda Calefi de Souza	08/11/2000	2959972-5	Assistente Administrativo
49400950	Mariana Augusta Martins Santos	31/07/1998	137148129	Assistente Administrativo
49400675	Mariane Gabriela Afonso	04/01/1997	108837128	Assistente Administrativo
49400505	Mateus Henrique Sofiati do Nascimento	13/10/2001	150276080	Assistente Administrativo
49400733	Mayara Maria Morais	29/07/1994	12.798.974-5	Assistente Administrativo
49400583	Mayara Pauliane Jacinto Alves	10/10/1994	106271100	Assistente Administrativo
49400488	Michel Ramon Guelpho Peres	26/06/1986	93149610	Assistente Administrativo
49401020	Mikaely Maria Oliveira	29/07/1998	136818155	Assistente Administrativo
49400360	Natália Prado Xiriqueira	25/03/1999	105912323	Assistente Administrativo
49400372	Nilsa Siqueira de Ribeiro Martins	04/04/1969	6320161-8	Assistente Administrativo
49400221	Paloma de Oliveira	03/12/1994	103262178	Assistente Administrativo
49400777	Paulo Alberto Perdonatti Camargo	16/02/1986	422440462	Assistente Administrativo
49401130	Pedro Henrique Ferreira Nogueira	29/03/2004	143223876	Assistente Administrativo
49400024	Rafael Yairo da Silva	07/08/2000	148857504	Assistente Administrativo
49401092	Raquel Santana de Brito	13/12/1988	99748931	Assistente Administrativo
49400640	Renan Hiago Rodrigues Brocoli	05/09/1995	108838906	Assistente Administrativo
49400040	Renata Anália Geraldo Ambrósio	30/10/1978	304204262	Assistente Administrativo
49400053	Richard Sigi Miyazato	20/01/1974	24790367	Assistente Administrativo
49400783	Roberta Buarolli Torezan Barbieri	16/04/1985	8.957.618-0	Assistente Administrativo
49400704	Rodrigo Junior Montini	09/05/1986	96890982	Assistente Administrativo
49400368	Rosineide Maria dos Santos	02/10/1977	67677846	Assistente Administrativo
49400725	Sammir Rogerio Basso	26/05/1981	68466350	Assistente Administrativo
49400845	Sandra do Carmo	07/11/1972	52452740	Assistente Administrativo
49400326	Silvana do Carmo de Oliveira Reis	05/06/1981	86299836	Assistente Administrativo
49401157	Simone de Fátima Padilha	06/06/1985	99748699	Assistente Administrativo
49400879	Simone Miranda de Sousa Santos	31/12/1983	88939123	Assistente Administrativo
49400397	Simoni Macedo Patriota Costa	24/10/1966	39915375	Assistente Administrativo
49400886	Tereza Raquel de Araújo Fachini Gomes	23/01/1986	97962340	Assistente Administrativo
49400106	Thailaine Karoline Picinini	23/09/1997	12.435.964-3	Assistente Administrativo
49400775	Thainara Diene Costa	08/07/1996	129510412	Assistente Administrativo
49400752	Thais da Silva Paula	11/08/1998	142939720	Assistente Administrativo
49400633	Thales Renan de Morais Fenelon	10/12/1993	409283940	Assistente Administrativo
49400972	Thalita Bavati de Campos	17/02/2004	147076401	Assistente Administrativo
49400634	Thalyson Luan de Morais Fernandes	10/11/1998	523816972	Assistente Administrativo
49400893	Tharika Vivian Ferreira	04/04/1988	100422832	Assistente Administrativo
49401042	Thayna Kemelly da Silva	28/08/2004	150658390	Assistente Administrativo
49400868	Thays Marcela Pereira de Jesus	13/09/1993	108837489	Assistente Administrativo
49400414	Valdinei da Silva Júnior	22/11/2000	13.183.389-0	Assistente Administrativo
49400671	Victor Henrique Evangelista Melo	31/07/1995	131560958	Assistente Administrativo
49400107	Vinicius Afonso Tozatti	22/11/1999	134682825	Assistente Administrativo
49400827	Vinícius da Costa	03/12/1994	124791308	Assistente Administrativo
49400167	Vitor Hugo Carvalho Hungrio de Souza	08/07/1999	137629658	Assistente Administrativo
49400836	Vitor Rogério Gomes	12/05/2000	141920707	Assistente Administrativo
49401055	Wellington Henrique Justino	30/04/1989	100200783	Assistente Administrativo
49401004	Alisson Junio Clemente	06/01/1994	129258250	Contador
49400009	Almir dos Santos	30/12/1991	102845200	Contador
49400495	Angela Harumi Honda	28/02/1997	125591671	Contador
49400720	Bruna da Rocha Barbosa	09/12/1991	103692911	Contador
49400999	Bruna Delamura da Silva	10/11/1999	1292572947	Contador
49400166	Bruna Escapilato	13/10/1994	126121512	Contador
49400161	Carlos Alberto Guelfi Junior Carvalho	20/02/1992	10708511-4	Contador
49400730	Carlos Henrique Mazzucato	29/05/1988	93970128	Contador
49400586	Carolina Menezes Pinheiro de Souza	29/08/1992	498790782	Contador
49400905	Caroline Pimenta Martins Wakassugui	19/03/1985	80406240	Contador
49400807	Christofher Allan Ferreira	05/10/1989	106270384	Contador
49400603	Daiane Fernanda Pina	14/03/1992	107792830	Contador
49400622	Daniela Fernanda Satin	29/11/1993	102576454	Contador
49400933	Danilo Ianckievicz Vasconcellos	12/08/1993	109427950	Contador
49401118	Dayviane Cassia Brandao	03/06/1989	10.018.961-5	Contador
49401113	Débora Vitorino da Rocha	24/05/1991	10.338.601-2	Contador
49400379	Edison Luiz Correa	15/07/1974	53157890	Contador
49400450	Fabio Cesar Shigueoka Samezima	01/09/1989	103593271	Contador
49400900	Gisiane Coronado Gomes	19/05/1985	85783270	Contador
49400406	Gizelle Garcia Paschoal Munaro	11/12/1987	86764512	Contador
49401064	Gustavo Joaquim Ferraz	17/07/2001	139862503	Contador
49400721	Gustavo Lopes Novi	31/05/1996	134960841	Contador
49400210	Iago Moscardi Conde	30/03/1994	353501505	Contador
49400866	Jair Ignacio de Souza Junior	20/09/1976	71940500	Contador
49400421	Jean Rodrigues de Souza	11/01/1992	110072813	Contador
49400569	Jennifer Andersen Merlo Cardoso	17/10/1990	107574794	Contador
49400082	Jessica Polizel	21/06/1991	10421532-7	Contador
49400801	João Francisco Almeida Torres	01/11/1990	107603654	Contador
49400766	Julio Cesar Lopes Rosa	10/08/1986	93404742	Contador
49400255	Junior Mitsuaki Higashi	10/06/1982	81985340	Contador
49400614	Leonardo Delalibera Bim	26/01/1998	126075391	Contador
49400073	Ligia Carloni Duda	03/12/1982	84469122	Contador
49400809	Luis Henrique Ferro	07/09/1982	90201928	Contador
49400261	Luiz Antônio Adam Dinis de Barros	12/02/1992	110052103	Contador

49401078	Luiz Henrique Biazotto	13/12/1987	94939577	Contador
49400641	Luiz Miguel Parmezan de Lima	05/12/1990	466973627	Contador
49400982	Luiz Ricardo Vaz	01/05/1991	102902130	Contador
49400547	Maisa de Oliveira Batista	19/05/1989	99498226	Contador
49400909	Marciana Patricia Faquini	20/03/1992	103979773	Contador
49400263	Marcio Ortiz	09/10/1977	62326646	Contador
49400418	Maria Simone Pereira Silva	24/04/1985	83926040	Contador
49400717	Nicolas Vinicius Juliani	19/11/1993	110044747	Contador
49400610	Patricia Bittencourt de Azevedo	25/02/1986	83624434	Contador
49401120	Paulo Cesar Barbosa	07/09/1984	80924119	Contador
49401141	Paulo Daniel Scramin Batista	04/08/1988	98104640	Contador
49400029	Paulo Jorge de Matos Saraiva	30/10/1977	10.767.343-1	Contador
49400904	Paulo Jose Vieira Ferrari	17/12/1979	73042216	Contador
49401043	Rafael Eduardo Babinski	18/08/1990	104746500	Contador
49400002	Rafael Eugenio Leite Chaves	06/04/1989	106297584	Contador
49401050	Rodrigo Ferreira Bernardes	01/01/1986	92151689	Contador
49401059	Sthefane Felipe Verteiro	22/01/2000	13.270.164-4	Contador
49400974	Thais Soares Ferreira	10/02/1998	138850137	Contador
49400899	Thais Vieira de Andrade	24/04/1992	103141125	Contador
49401079	Thiago Augusto Xavier dos Santos	20/07/1986	89499801	Contador
49401063	Thiago Ferreira de Melo	10/09/2001	12996088-4	Contador
49401136	Vanessa Bastos Pelizaro	03/02/1994	107571345	Contador
49400798	Vinicius Basso Ferreira	18/01/1993	104940714	Contador
49400415	Welton Corsino da Silva	06/06/1991	3412428	Contador
49400099	Adriel Cardoso da Silva	12/10/1992	105523718	Técnico de Gestão Legislativa
49400193	Agnes Eliezer Rodrigues	14/10/1979	72496230	Técnico de Gestão Legislativa
49400064	Aleff Tadeu Belinatti Hatanaka	27/03/1994	100065630	Técnico de Gestão Legislativa
49400237	Alessandro Ricardo Gundhner	05/05/1975	43770500	Técnico de Gestão Legislativa
49400534	Alexsandra Jesus de Oliveira	28/02/1991	97996598	Técnico de Gestão Legislativa
49400042	Alice Aparecida Barboza	27/02/1972	47571499	Técnico de Gestão Legislativa
49400975	Alisson Marques Martins	10/01/1990	78042010	Técnico de Gestão Legislativa
49400023	Allan Yukio Yamakawa	31/07/1990	100713063	Técnico de Gestão Legislativa
49400954	Amanda Suto Hashimoto	08/05/1995	386973234	Técnico de Gestão Legislativa
49400383	Amarildo Junior Calçado Rocha	25/11/1991	104613764	Técnico de Gestão Legislativa
49400876	Ana Beatriz Seti Rigo	20/12/1996	13.401.937-9	Técnico de Gestão Legislativa
49400735	Ana Olga Barbeiro Favoreto Marques	05/01/1989	10.042.315-4	Técnico de Gestão Legislativa
49400293	André Hikaru Sammi	09/03/1989	341436884	Técnico de Gestão Legislativa
49400632	Andre Luiz de Souza	15/01/1982	6.039.670-1	Técnico de Gestão Legislativa
49400935	Andrej Camillo Zorzi	06/04/1994	127340790	Técnico de Gestão Legislativa
49401137	Andressa Satiko Zukeran	17/01/1986	91552078	Técnico de Gestão Legislativa
49400658	Anelissa Scharolli	28/04/1987	103471699	Técnico de Gestão Legislativa
49400149	Antonio Carlos Sant Ana	03/10/1983	83570580	Técnico de Gestão Legislativa
49400071	Bárbara Ferreira Pasquini Januário	13/07/1989	98363670	Técnico de Gestão Legislativa
49400382	Bárbara Ferrucio Rodrigues	06/05/1993	127780196	Técnico de Gestão Legislativa
49400101	Bárbara Thamiris de Andrade Pellegrini	11/11/1992	7.377.726-7	Técnico de Gestão Legislativa
49400426	Bruna Gabriela de Souza Costa Galvao	25/07/1993	110112432	Técnico de Gestão Legislativa
49400535	Bruna Guimarães Burghi	02/08/1994	103262267	Técnico de Gestão Legislativa
49400746	Bruno Luidy da Silva Miguel	01/06/1987	97163391	Técnico de Gestão Legislativa
49400824	Camila Ayumi Yokoyama	13/02/1998	106992762	Técnico de Gestão Legislativa
49400028	Camila Gonçalves Custódio	28/03/1988	96843178	Técnico de Gestão Legislativa
49401034	Carlos Alberto Ravengar Ghislere	23/11/1989	98523,49	Técnico de Gestão Legislativa
49400556	Carlos José Velozo de Medeiros	30/03/1984	348037259	Técnico de Gestão Legislativa
49400961	Caroline Melo dos Santos	30/05/1992	106152454	Técnico de Gestão Legislativa
49400930	Cecília Celant Miranda da Silva	16/04/1993	110649258	Técnico de Gestão Legislativa
49400657	Celia Regina Fachini dos Santos	11/08/1975	57386290	Técnico de Gestão Legislativa
49400936	Cibia Roberta Felizardo da Silva	16/04/1979	77428666	Técnico de Gestão Legislativa
49400481	Ciro Antonio Giovenazzi Lobo	31/08/1985	82148582	Técnico de Gestão Legislativa
49400995	Cristiano Ferreira de Lima	11/05/1986	96357095	Técnico de Gestão Legislativa
49400084	Daiane Francioli Biani	06/09/1986	92770907	Técnico de Gestão Legislativa
49400955	Daniel Henrique Soruco Oliveira	22/05/1990	1652928	Técnico de Gestão Legislativa
49400714	Daniel Vili Real	14/05/1982	440303758	Técnico de Gestão Legislativa
49401132	Daniela Cristina Spolador	23/06/1983	82848185	Técnico de Gestão Legislativa
49400858	Daniele Morilha Gorini da Silva Martins Morilha Gorini da Silva Martins	19/02/1987	95871771	Técnico de Gestão Legislativa
49400274	Danilo Nogueira de Andrade	05/04/1993	100793210	Técnico de Gestão Legislativa
49400952	Dayane de Medeiros	07/07/1989	100368722	Técnico de Gestão Legislativa
49400863	Débora Midori Hashimoto	21/02/1986	87331717	Técnico de Gestão Legislativa
49400472	Denius Henrique Semprebon	22/07/1983	70520346	Técnico de Gestão Legislativa
49401135	Diana Aparecida do Livramento	13/01/1981	46787143	Técnico de Gestão Legislativa
49401052	Dieny Biason Ferreira	21/05/1998	135386502	Técnico de Gestão Legislativa
49400996	Edgar Bondezan	01/07/1997	13.711.249-3	Técnico de Gestão Legislativa
49400908	Edinara Katiussia Frassão	29/10/1979	69912427	Técnico de Gestão Legislativa
49400146	Eduardo Augusto Rigon	20/06/1957	1577635-8	Técnico de Gestão Legislativa
49400059	Eduardo Netto Sanches Medeiros	12/04/1991	108346850	Técnico de Gestão Legislativa
49400185	Elias Pereira Cardoso	06/06/1964	51708334	Técnico de Gestão Legislativa
49400872	Elisa Faiçal Valim	22/06/1985	88042239	Técnico de Gestão Legislativa
49401008	Eluara Cristina Baiena	28/03/1994	103261651	Técnico de Gestão Legislativa
49401003	Erivan Oliveira do Nascimento	18/01/1994	66.622.141-8	Técnico de Gestão Legislativa
49400992	Esdras Lucas Dorigon	01/10/1996	127010234	Técnico de Gestão Legislativa
49400739	Evandro Junior da Silva	31/01/1980	73123267	Técnico de Gestão Legislativa
49400313	Fábio Shin Goto	15/03/1974	50682439	Técnico de Gestão Legislativa
49400948	Felipe Alves da Silva	17/06/1994	130543774	Técnico de Gestão Legislativa
49400811	Felipe Ferreira Lopes	05/03/1991	132196206	Técnico de Gestão Legislativa
49400155	Felipe Guilherme Belli da Silva	09/09/1994	124651360	Técnico de Gestão Legislativa
49401086	Fernando de Sousa Cotrim	04/01/1982	1868861	Técnico de Gestão Legislativa
49401002	Fernando Jose Perusso Junior	15/03/1977	66991474	Técnico de Gestão Legislativa
49400545	Flávia Cristina Baldon Poças	07/01/1982	7.827.200-7	Técnico de Gestão Legislativa
49400030	Flavio Honorio da Silva	24/12/1984	89112796	Técnico de Gestão Legislativa
49400850	Francielle Fernandes Moreno Picoli	24/08/1991	10.420.835-5	Técnico de Gestão Legislativa
49400003	Francyelle Yukari Rodrigues	10/03/1993	104946747	Técnico de Gestão Legislativa

49400386	Gabriela Brassal Tirapelle	05/05/1989	106919666	Técnico de Gestão Legislativa
49400631	Geila Cristina Basso Carvalho	22/05/1992	108835907	Técnico de Gestão Legislativa
49400740	Giovana Marcon Meneghel	05/02/1997	108839708	Técnico de Gestão Legislativa
49400348	Gisele Ferreira Vareschi	20/03/1977	68130867	Técnico de Gestão Legislativa
49400613	Gisele Rando Ferracin Codolo	29/10/1971	5.652.373-1/PR	Técnico de Gestão Legislativa
49400032	Ailton de Jesus	29/09/1970	65455978	Técnico de Gestão Legislativa
49400694	Greici Kelly de Paiva Chaves de Almeida da Silva	31/07/1989	103073421	Técnico de Gestão Legislativa
49400052	Guilherme da Silva Palha	08/09/1993	104311598	Técnico de Gestão Legislativa
49400128	Gustavo Henrique Costa Tacaki	08/05/1992	12.777.796-9	Técnico de Gestão Legislativa
49400888	Harrisson Luis Curiki	08/07/1990	101533557	Técnico de Gestão Legislativa
49401083	Helen Carla Dancini	12/06/1994	108839872	Técnico de Gestão Legislativa
49400096	Heloisa Midori Nabeshima	22/10/1990	104153470	Técnico de Gestão Legislativa
49400778	Helouise Gnann Bueno	23/05/1984	8338956-7	Técnico de Gestão Legislativa
49400823	Henrique Zatti Moretti	02/02/1989	447427830	Técnico de Gestão Legislativa
49400008	Inês Aparecida de Oliveira Montenegro	24/04/1975	59020072	Técnico de Gestão Legislativa
49400363	Isabela Augusta Grisotto Mexia	23/10/1991	125150225	Técnico de Gestão Legislativa
49401018	Jamily Karly da Silva Galindo	29/10/1988	89879752	Técnico de Gestão Legislativa
49400160	Jean Henrique Castro Barrivieira	11/06/1993	123066359	Técnico de Gestão Legislativa
49400051	Jean Henrique Santos Basaglia	16/12/1994	132562571	Técnico de Gestão Legislativa
49400142	Jennifer Cristina Calciolari	22/10/1990	100189577	Técnico de Gestão Legislativa
49400422	Jéssica Caroline Vieira	09/09/1994	10.326.233-0	Técnico de Gestão Legislativa
49400928	Jessica Fernandes Lopes	10/07/1992	125989080	Técnico de Gestão Legislativa
49400208	Jessica Mariane Falqueveoz Michels	18/08/1992	127604894	Técnico de Gestão Legislativa
49400944	Joao Pedro Veiga	29/06/1977	8.284.920-3	Técnico de Gestão Legislativa
49400970	João Vitor Boldo do Nascimento	03/03/1998	98464808	Técnico de Gestão Legislativa
49400712	Johny Jefferson de Ribeiro	23/11/1986	91835363	Técnico de Gestão Legislativa
49400776	Joice Elaine Ribeiro Vela Stivanelli	14/02/1990	95427855	Técnico de Gestão Legislativa
49400245	José Alexandre Carvalho Grade	08/02/1977	8.191.380-3	Técnico de Gestão Legislativa
49400446	José Antonio Favoreto De Araujo	16/08/1977	61327274	Técnico de Gestão Legislativa
49400369	Jose Valdinei dos Santos	24/12/1976	67971949	Técnico de Gestão Legislativa
49400592	Juliana Thalita Albino	30/05/1988	97795584	Técnico de Gestão Legislativa
49401121	Juliane Leite Cavalcante da Silva	30/05/1996	104136664	Técnico de Gestão Legislativa
49400081	Juliano Silveira Hilgenberg	10/06/1985	72079914	Técnico de Gestão Legislativa
49400169	Karla Cristina de Souza	15/05/1991	47398369-2	Técnico de Gestão Legislativa
49400578	Kassyanne Renata Osti	09/12/1996	108838248	Técnico de Gestão Legislativa
49400718	Laércio Mendes de Souza	19/06/1967	15553977-2	Técnico de Gestão Legislativa
49400123	Laiz Calcinoni Trentine	08/12/1976	001462659	Técnico de Gestão Legislativa
49400214	Leandro Cezar de Menezes Santos	14/09/1985	82097783	Técnico de Gestão Legislativa
49400695	Leandro Hitoshi Miyakuni de Melo	22/01/1994	11096318-1	Técnico de Gestão Legislativa
49400885	Leonardo Matesco Calefi	06/12/1995	107788565	Técnico de Gestão Legislativa
49400573	Leonercio Soares Filho	22/04/1994	130816738	Técnico de Gestão Legislativa
49400529	Leticia Camilo	16/12/1993	10.883.575-3	Técnico de Gestão Legislativa
49400728	Leticia da Silva Jordao Pedrosa Mazzucato	26/05/1988	99320974	Técnico de Gestão Legislativa
49400476	Loine Santos Garcia	20/05/1991	108346736	Técnico de Gestão Legislativa
49400451	Luana Avancini Cipriano	08/03/1996	12.439.717-0	Técnico de Gestão Legislativa
49400403	Luana Cristina Garcia Trevisan	14/11/1981	76717303	Técnico de Gestão Legislativa
49400953	Lucas da Silva Alves	28/02/1999	105487380	Técnico de Gestão Legislativa
49400957	Lucas de Oliveira Freitas	23/08/1993	104164200	Técnico de Gestão Legislativa
49401062	Lucas Rodrigues	13/09/1988	96169205	Técnico de Gestão Legislativa
49400568	Lucelia Franco Bonfain	05/08/1972	69659667	Técnico de Gestão Legislativa
49400726	Luciano Jankowski e Silva	02/04/1989	4313859	Técnico de Gestão Legislativa
49400087	Luciene Lopes Pires de Oliveira	08/07/1994	12746214-3	Técnico de Gestão Legislativa
49400774	Lucy Midori Hama	04/02/1971	48002854	Técnico de Gestão Legislativa
49401142	Luiz Cesar Fiori	22/11/1988	105359705	Técnico de Gestão Legislativa
49400687	Luiza Carolina de Oliveira Vareschi	18/05/1990	10.883.913-9	Técnico de Gestão Legislativa
49400074	Maik Mauro Alves	17/08/1991	105997434	Técnico de Gestão Legislativa
49400519	Manuela Fernandes Marcondes de Albuquerque	20/07/1983	65382741	Técnico de Gestão Legislativa
49400475	Marcio Alberto Torrecilha	01/10/1975	64310860	Técnico de Gestão Legislativa
49400906	Marcos Antonio Camillo	13/06/1973	60050910	Técnico de Gestão Legislativa
49400458	Marcos Cledilson Cardoso	21/05/1967	40478809	Técnico de Gestão Legislativa
49400192	Maria Cláudia Dalcin	29/11/1981	78490578	Técnico de Gestão Legislativa
49400853	Maria Eduarda Prado Hortencio	31/08/1995	410155056	Técnico de Gestão Legislativa
49400056	Mariana Alvarenga Kaminagakura	26/08/1986	81001561	Técnico de Gestão Legislativa
49400782	Mariana Lacerda Zucoloto Teibel	06/08/1988	75759827	Técnico de Gestão Legislativa
49400647	Mário Roberto Luppi Junior	13/10/1982	80237723	Técnico de Gestão Legislativa
49401000	Marta Conceição Rodrigues da Silva	06/03/1979	82822356	Técnico de Gestão Legislativa
49401156	Matheus Henrique da Silva	04/06/1990	92356337	Técnico de Gestão Legislativa
49400514	Matheus Nadab Luciano	16/06/1993	105077890	Técnico de Gestão Legislativa
49400027	Matheus Santana de Brito	09/08/1983	86299739	Técnico de Gestão Legislativa
49400279	Mayara Matesco	01/10/1992	93372875	Técnico de Gestão Legislativa
49400291	Mayra Tayrine Lemos	15/01/1995	129605464	Técnico de Gestão Legislativa
49400818	Meire Kiko Nozaki Arabori	03/05/1994	104930417	Técnico de Gestão Legislativa
49400763	Meiriellen Lunas França da Silva	20/09/1982	80229054	Técnico de Gestão Legislativa
49400949	Mery Ellen Barbieri Pierini	10/05/1985	91715937	Técnico de Gestão Legislativa
49400734	Monique Silva Bonfim	01/06/1988	93935438	Técnico de Gestão Legislativa
49400855	Murillo Hernandes Faune Laranjeira	15/01/1993	93981286	Técnico de Gestão Legislativa
49400272	Natal Pires Cardoso	25/12/1958	2233875-7	Técnico de Gestão Legislativa
49400035	Natalia Costa Lima	30/03/1996	134332140	Técnico de Gestão Legislativa
49400826	Neide Aparecida de Faria da Silva	31/07/1966	4.262.031-9	Técnico de Gestão Legislativa
49401099	Osney Massami Inay	25/11/1979	68447879	Técnico de Gestão Legislativa
49400799	Osvaldo da Silva Junior	10/07/1991	110561172	Técnico de Gestão Legislativa
49401081	Patricia Yoshiko Tamura	16/05/1978	63318680	Técnico de Gestão Legislativa
49400877	Paula Patricia Artoni	02/12/1991	96611730	Técnico de Gestão Legislativa
49400841	Paulo Cesar de Almeida Alves	21/06/1977	58775215	Técnico de Gestão Legislativa
49400929	Pedro Augusto Vieira Bordin	18/05/1989	446224406	Técnico de Gestão Legislativa
49401110	Rafael Bortholazzi Gouvea	14/01/1993	106988404	Técnico de Gestão Legislativa
49400732	Rafael Merigue	28/10/1989	103559898	Técnico de Gestão Legislativa
49401159	Rafael Moreira Junior	04/11/2000	14.600.754-6	Técnico de Gestão Legislativa
49400711	Rafael Vieira	21/08/1990	109430951	Técnico de Gestão Legislativa

49400668	Rafaela Carneiro Martins	11/03/1987	94417880	Técnico de Gestão Legislativa
49400449	Raquel Mattesco Casagrande	15/02/1987	93372956	Técnico de Gestão Legislativa
49400065	Renan Dezotti de Almeida	24/08/1994	102471180	Técnico de Gestão Legislativa
49400870	Renato Fogaça Farinha	02/10/1991	100828286	Técnico de Gestão Legislativa
49400532	Ricardo Soares de Miranda	20/03/1975	52087120	Técnico de Gestão Legislativa
49400516	Roberta Mussi	01/03/1988	82240802	Técnico de Gestão Legislativa
49400467	Roger José Di Franco Martins Cruz dos Santos	31/08/1991	93705173	Técnico de Gestão Legislativa
49401044	Rogério Augusto Domingues Bastos	09/11/1971	3.152.204-8	Técnico de Gestão Legislativa
49400635	Ronni César Bassoli	00/00/0000	60397422	Técnico de Gestão Legislativa
49400176	Rosimeire das Dores da Silva Fidelis	29/09/1973	67778871	Técnico de Gestão Legislativa
49400833	Samuel Siqueira de Souza Silva	07/11/1996	132531951	Técnico de Gestão Legislativa
49400993	Silvia Maria Dias	18/12/1988	99865458	Técnico de Gestão Legislativa
49400559	Silvio Luís Endo	14/11/1992	10.866.487-8	Técnico de Gestão Legislativa
49400907	Simone Alves Plaza	17/08/1983	82909079	Técnico de Gestão Legislativa
49400638	Suzanny Melo Morais Moritz	21/08/1991	0303639220050	Técnico de Gestão Legislativa
49400585	Tainan Hiago Caldeira	17/08/1995	124204526	Técnico de Gestão Legislativa
49400620	Tatiane Gimenez de Pauli	22/11/1980	80180500	Técnico de Gestão Legislativa
49400973	Tatiani Aparecida da Silva	25/06/1982	86518260	Técnico de Gestão Legislativa
49400665	Tiago Henrique de Carvalho Dias	10/02/1992	124528054	Técnico de Gestão Legislativa
49400350	Valdir Ernesto Fontanetti	06/11/1966	42579530	Técnico de Gestão Legislativa
49400515	Valquiras Cardoso de Oliveira	01/02/1979	81978379	Técnico de Gestão Legislativa
49401127	Vanessa Cristina Gama Santos Lima	24/02/1993	125738265	Técnico de Gestão Legislativa
49400508	Vanessa Tatian Alves Gonçalves	27/09/1985	9743621-5	Técnico de Gestão Legislativa
49401097	Victor Hugo Marin	26/12/2000	13.461.676-8	Técnico de Gestão Legislativa
49400395	Vinicius Alves Gobbo	31/12/1994	105091990	Técnico de Gestão Legislativa
49400761	Vinicius Camargo Prattes	10/02/1994	107875883	Técnico de Gestão Legislativa
49400648	Vinícius da Silva	03/12/1993	104356583	Técnico de Gestão Legislativa
49400026	Vinicius Felipe de Souza	24/11/1996	128649948	Técnico de Gestão Legislativa
49400837	Vinícius Luiz Reis Mônaco	08/08/1991	110573936	Técnico de Gestão Legislativa
49400800	Vitor Hugo Scaramal Alves	05/12/1991	98522840	Técnico de Gestão Legislativa
49400968	Wagner da Silva	11/05/1980	71280462	Técnico de Gestão Legislativa
49400021	Wilson da Silva	31/03/1963	38613766	Técnico de Gestão Legislativa

ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES INSCRITO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Cargo	Resultado	Justificativa
49400825	Bruno Dutra dos Santos	24/02/1997	12734776-0	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Não encaminhou o laudo médico, conforme item 4.8.1 do Edital de Abertura.
49400956	Carlos Eduardo Gonçalves Martins	17/06/1996	134738405	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Não encaminhou o laudo médico, conforme item 4.8.1 do Edital de Abertura.
49400704	Rodrigo Junior Montini	09/05/1986	96890982	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Não encaminhou o laudo médico, conforme item 4.8.1 do Edital de Abertura.

ANEXO III - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES INSCRITO COMO AFRODESCENDENTE

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Cargo	Resultado	Justificativa
49400810	Bruna Caroline Ponciano	30/06/1994	109474436	Advogado	DEFERIDO	
49400039	Sara Andresa Cardoso Marinho	05/09/1991	479794765	Advogado	DEFERIDO	
49400806	André Vitor Pedroso	10/06/1997	134436980	Assistente Administrativo	DEFERIDO	
49400487	Hallana Greta Manoel	28/07/1994	127072256	Assistente Administrativo	DEFERIDO	
49400436	Jennifer Dyne Thaia Vitorino	25/06/1988	100423669	Assistente Administrativo	DEFERIDO	
49400749	Lucas Garcia do Nascimento Brito	16/07/2000	13.456.353-2	Assistente Administrativo	DEFERIDO	
49401118	Dayviane Cassia Brandao	03/06/1989	10.018.961-5	Contador	DEFERIDO	
49400149	Antonio Carlos Sant Ana	03/10/1983	83570580	Técnico de Gestão Legislativa	DEFERIDO	
49400417	Aline da Silva Nascimento	05/10/1992	123631285	Advogado	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49400913	Antonio dos Santos Filho	08/03/1969	4.227.405-4/PR	Advogado	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49401109	Diego Roberto Fares	24/12/1991	107703691	Advogado	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49401148	Paulo Roberto Mariano de Faria Junior	14/08/1989	95267157	Advogado	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49400574	Bruna Suzi e Silva Xavier	18/07/1990	340195	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49401117	Driely de Souza Bonani	07/12/2000	144484258	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49400336	Graziele Cristina Maxiano Silva Miranda	05/07/2000	143155005	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49400625	Luciana Correia Siqueira	19/05/1988	20517912	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49400950	Mariana Augusta Martins Santos	31/07/1998	137148129	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49400777	Paulo Alberto Perdonatti Camargo	16/02/1986	422440462	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49401092	Raquel Santana de Brito	13/12/1988	99748931	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49401120	Paulo Cesar Barbosa	07/09/1984	80924119	Contador	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49400002	Rafael Eugenio Leite Chaves	06/04/1989	106297584	Contador	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49400694	Greici Kelly de Paiva Chaves de Almeida da Silva	31/07/1989	103073421	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c,

						do Edital de Abertura.
49400369	Jose Valdinei dos Santos	24/12/1976	67971949	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49400763	Meiriellen Lunas França da Silva	20/09/1982	80229054	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49400833	Samuel Siqueira de Souza Silva	07/11/1996	132531951	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.
49400508	Vanessa Tatian Alves Gonçalves	27/09/1985	9743621-5	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração de Afro-Brasileiro, conforme item 5.3.1 c, do Edital de Abertura.

ANEXO IV - RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO						
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Cargo	Documento	Resultado	Justificativa
49400825	Bruno Dutra dos Santos	24/02/1997	Assistente Administrativo	12734776-0	INDEFERIDO	Não encaminhou o laudo médico, conforme item 4.8.1 do Edital de Abertura

Publicado por:
Alisson Marques Martins
Código Identificador:3816D424

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO JOSE GOMES DA SILVA 24804924949

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	54/2022
b) Licitação Nrº :	49/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/08/2022
e) Objeto da Licitação :	Contratação de músico para apresentações de música ao vivo, para realização de bailes da 3ª idade.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSE GOMES DA SILVA 24804924949
CNPJ/CPF: 46.226.535/0001-86

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Apresentação de músico ao vivo, para realização de bailes para a 3ª idade - Conforme Termo de Referência.	serv	52,00	R$ 290,00	R$ 15.080,00

Valor Total Homologado- R$ 15.080,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de agosto de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BD23C66C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde , GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	18/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	29/08/2022
e) Objeto Adjudicado :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DE MÉDICOS CLÍNICOS E MÉDICO GINECOLOGISTA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.060.15.451.0012.1.130.4.4.90.52.00.00. -
07.060.15.451.0012.1.135.4.4.90.52.00.00. -
20.020.10.301.0007.2.220.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.020.10.301.0007.2.220.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TER

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 33.458.003/0001-22

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços MÉDICO CLINICO GERAL 4HS/DIA. Sendo atendimento 17hs as 21hs, ou em outros horários mediante a solicitação da CONTRATANTE, no período de 12 (Doze) meses.	«MarcaDoItem_DentroDeTabela»	1920	R$ 109,38	R$ 210.009,60

Valor Total R$ 210.009,60

Fornecedor: SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.649.290/0001-49

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO GINECOLOGISTA 8HS/DIA. SENDO ATENDIMENTO 08:00HS AS 12:00HS E DAS 13:00HS AS 17:00HS, OUTROS HORARIOS MEDIANTE A SOLICITAÇAO DA CONTRATANTE,NO PERIODO DE 12(DOZE) MESES	serv.	2.160,00	R$ 156,01	R$ 336.981,60

Valor Total - R$ 336.981,60

SERTANÓPOLIS, 29 de agosto 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:9C182DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 054/2022 29/08/2022

DECRETO Nº 054/2022
29/08/2022

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.022.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1076/2021, de 28 de outubro de 2021.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2022, de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.003000	Menor Aprendiz		
3.1.90.13.00.00 (242)	Contribuições Patronais	000	4.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento De Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.032000	Atenção Básica		
3.1.90.13.00.00 (293)	Contribuições Patronais	303	40.000,00
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
17.511.0020.2.038000	Saneamento Básico Rural		
3.1.90.13.00.00 (324)	Contribuições Patronais	000	4.000,00
TOTAL.....			**48.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para cobertura da alteração da meta fiscal de que trata o presente Decreto, são decorrentes dos recursos abaixo especificados:

I Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.003000	Menor Aprendiz		
3.3.90.39.00.00 (243)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	4.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0601	Departamento Administrativo		
10.122.0017.2.028000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		

3.1.90.11.00.00 (253)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	40.000,00
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
17.512.0020.2.037000	Saneamento Básico Urbano		
3.1.90.11.00.00 (329)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	4.000,00
TOTAL.....			**48.000,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1069, de 02 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1076/2021, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 29 de agosto de 2022; 36º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 29 de agosto de 2022.

PUBLICADO EM 30/08/2022, EDIÇÃO _____ PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 30/08/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EEB24997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 11 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pela Secretaria Geral de Governo e seu Departamento de Recursos Humanos,

Considerando o contido no Decreto nº 1.,306, de 22 de agosto de 2.022;

Considerando a Ação de Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, que tramitou na Vara da Fazenda Pública, objeto dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, ocorrido em 15/08/2022, com decisão de mérito já transitada em julgado, favorável ao município;

Considerando a determinação para a continuidade dos procedimentos administrativos decorrentes do certame mencionado, faz a seguinte

CONVOCAÇÃO

1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e homologado em 21 de agosto de 2019 pelo Decreto n° 555/2019, **PARA ASSUMIREM OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM APROVADOS, mediante os procedimentos preparatórios dele decorrentes;**

2º - Os aprovados, convocados por este Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, entre os dias 30 de agosto de 2022 a 05 de setembro de 2022, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:20 horas no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua XV de novembro, n° 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação, para marcação de exames de aptidão física e apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O candidato que não atender o presente Edital será considerado desistente para todos os efeitos, nos termos dos item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
014251	ELITON ANTONIO RIBEIRO	19/11/1985	18,00	14,00	14,00	32,00	**78,00**	4º
014026	ADRIANA PCHIBCHERSKI	17/12/1991	16,00	10,00	10,00	40,00	**76,00**	5º

PROFESSOR										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
015189	CAMILA CARNEIRO	19/12/1996	16,00	10,00	10,00	32,00	68,00	5,00	**73,00**	6º
014999	MONICA LUZIA GALVAO	05/06/1995	14,00	8,00	12,00	36,00	70,00	2,50	**72,50**	7º

PUBLIQUE-SE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;
PUBIRQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÕNICO;

Teixeira Soares/PR, 29 de agosto de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 11/2022

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação e EAR;

Teixeira Soares, 29 de agosto de 2.022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CBB2DD23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 508/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 108/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 108/2022 de 15/08/2022(quinze dias de agosto de 2022) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de combustível diesel, diesel S10, etanol e gasolina.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

AUTO POSTO VIAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	DIESEL COMUM Óleo Diesel Comum, Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel	GP		LT	11.142,00	6,89	76.768,38
4	1	GASOLINA COMUM Gasolina Classificação: Comum, Uso: Para Automotivos, Índice De Octanagem: Iad 87 Min	POTENCIAL		LT	14.362,00	5,20	74.682,40
5	1	DIESEL COMUM Óleo Diesel Comum, Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel	GP		LT	215.323,00	6,89	1.483.575,47
7	1	GASOLINA COMUM Gasolina Classificação: Comum, Uso: Para Automotivos, Índice De Octanagem: Iad 87 Min	POTENCIAL		LT	96.418,00	5,20	501.373,60
TOTAL								2.136.399,85
COMERCIO DE COMB. TBM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL Álcool Anidro Combustível, Classificação: Comum, Uso: Para Automotivos, Composto: Etanol	SHELL		LT	4.000,00	3,88	15.520,00
3	1	DIESEL S10 Óleo Diesel S10, Uso: Automotivo, Apresentação: Biodiesel	SHELL		LT	10.825,00	6,88	74.476,00
6	1	DIESEL S10 Óleo Diesel S10, Uso: Automotivo, Apresentação: Biodiesel	SHELL		LT	214.927,00	6,88	1.478.697,76
TOTAL								1.568.693,76

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias de agosto de 2022. (29/08/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:1640F5B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 577/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 107/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 107/2022 de 05/08/2022(cinco dias de agosto de 2022) que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para compra de pulseiras de classificação..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

JMCS SOLUÇOES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pulseira de Classificação Cor vermelho Pulseira de Classificação de Risco Pulseira em tyvek com personalização, material em fibra sintética. Resistente a rasgos, furos, água, UV e substância químicas. Material antialérgico e anti bactericida. Cor vermelho.	JMCS	1056	UNID	5.000,00	0,14	700,00
2	1	Pulseira de Classificação Cor Laranja Pulseira de Classificação de Risco Pulseira em tyvek com personalização, material em fibra sintética. Resistente a rasgos, furos, água, UV e substância químicas. Material antialérgico e anti bactericida. Cor Laranja.	JMCS	1056	UNID	5.000,00	0,14	700,00
3	1	Pulseira de Classificação Cor Azul Pulseira de Classificação de Risco Pulseira em tyvek com personalização, material em fibra sintética. Resistente a rasgos, furos, água, UV e substância químicas. Material antialérgico e anti bactericida. Cor Azul	JMCS	1056	UNID	10.000,00	0,14	1.400,00
4	1	Pulseira de Classificação Cor Verde Pulseira de Classificação de Risco Pulseira em tyvek com personalização, material em fibra sintética. Resistente a rasgos, furos, água, UV e substância químicas. Material antialérgico e anti bactericida. Cor Verde	JMCS	1056	UNID	10.000,00	0,14	1.400,00
5	1	Pulseira de Classificação Cor Amarelo Pulseira de Classificação de Risco Pulseira em tyvek com personalização, material em fibra sintética. Resistente a rasgos, furos, água, UV e substância químicas. Material antialérgico e anti bactericida. Cor Amarelo	JMCS	1056	UNID	10.000,00	0,14	1.400,00
TOTAL								5.600,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias de agosto de 2022. (29/08/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:F68072A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3945

DECRETO Nº. 3945, de 29 de Agosto de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1912 de 03 Dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.027.164,53 (um milhão, vinte e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	956	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 04944 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§13, art. 166 da CF) .	259.500,00
Suplementar	957	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 04944 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§13, art. 166 da CF) .	605.500,00
Suplementar	997	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 04944 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§13, art. 166 da CF) .	43.500,00
Suplementar	998	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.846.28.4 - Indenizações e Restituições** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00923 - Pá Carregadeira MAPA902914/2020	118.664,53

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2021, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
04944 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) .	43.500,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso

II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 983.664,53 (novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4171350110600000000** **Vínculo:** 04944 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§13, art. 166 da CF) .	865.000,00
Excesso	**4241999010301000000** **Vínculo:** 00923 - Pá Carregadeira MAPA902914/2020	118.664,53

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Agosto de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:940434F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 087/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 130/2022,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 87/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 130/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 87/2022, o(s) participante(s):

1255177 - JONAS RICARDO KELM 06071901910						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	(10170) SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, (CARROS DE PASSEIO DE ATE 5 PASSAGEIROS, CAMINHONETES) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICOS		60	R$22,00	R$1.320,00
2	(10170) SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA MICROS E VANS, (MICRO-ONIBUS, KOMBI E AMBULANCIAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICOS		60	R$31,50	R$1.890,00
3	(13552) SERVIÇOS PARA CONSERTO DE CÂMARA PARA MICROS E VANS, (MICRO-ÔNIBUS, KOMBI E AMBULÂNCIAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICOS		70	R$32,00	R$2.240,00
4	(10170) SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA CAMINHOES INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICOS		60	R$45,50	R$2.730,00
5	(10170) DESLOCAMENTO PARA CONSERTO DE PNEUS PARA CAMINHÕES EM AREAS RURAIS ATE 50KM, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICOS		20	R$162,00	R$3.240,00
6	(10170) SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA PA CARREGADEIRA (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICOS		60	R$161,00	R$9.660,00
7	(10170) SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA MOTONIVELADORA (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICOS		60	R$163,00	R$9.780,00
8	(10170) SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS PARA ROLO COMPACTADOR (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICOS		10	R$169,00	R$1.690,00
9	(10170) SERVIÇOS DE CONSERTO DE CAMARA DE AR PARA MOTOS.	SERVICOS		20	R$21,00	R$420,00
10	(10170) SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA RETRO-ESCAVADEIRA (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICOS		80	R$154,00	R$12.320,00
11	(10170) DESLOCAMENTO PARA CONSERTO DE PNEUS PARA MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA) EM AREAS RURAIS ATÉ 50KM,	SERVICOS		40	R$206,00	R$8.240,00

	INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.					
12	(13544) SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO DE ATE 05 PASSAGEIROS).	SERVICOS		80	R$47,00	R$3.760,00
13	(13544) SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS DE PASSAGEIROS (KOMBI, AMBULANCIAS E VANS).	SERVICOS		120	R$63,00	R$7.560,00
14	(13544) SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS MICRO ONIBUS (MICRO- ONIBUS).	SERVICOS		40	R$90,00	R$3.600,00
15	(13552) SERVIÇOS DE CONSERTO DE TIP. TOP. NUMERO 06.	SERVICOS		20	R$31,50	R$630,00
16	(13552) SERVIÇOS DE CONSERTO DE TIP. TOP. NUMERO 08.	SERVICOS		20	R$40,00	R$800,00
17	(13552) SERVIÇOS DE CONSERTO DE TIP. TOP. NUMERO 10.	SERVICOS		20	R$50,00	R$1.000,00
18	(3538) BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 13.	UNIDADE		7	R$18,80	R$131,60
19	(3538) BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 14.	UNIDADE		7	R$20,00	R$140,00
20	(3538) BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 15.	UNIDADE		7	R$21,50	R$150,50
21	(3538) BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 16.	UNIDADE		7	R$23,00	R$161,00
22	(3538) BICO PARA PNEU COM CÂMARA ARO 16 BICO LONGO.	UNIDADE		7	R$26,00	R$182,00
23	(3538) BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 17,5.	UNIDADE		10	R$30,00	R$300,00
24	(3538) BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 18.	UNIDADE		4	R$29,00	R$116,00
25	(3538) BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 22,5.	UNIDADE		12	R$37,00	R$444,00
26	(3538) BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 24.	UNIDADE		4	R$42,00	R$168,00
27	(3538) BICO PARA PNEU COM CÂMARA ARO 24 BICO LONGO.	UNIDADE		4	R$45,00	R$180,00
28	(3538) BICO PARA PNEU COM CÂMARA ARO 25 BICO LONGO.	UNIDADE		12	R$50,00	R$600,00
29	(10170) SERVIÇOS MONTAGEM DE PNEUS PARA PA CARREGADEIRA (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICOS		8	R$168,00	R$1.344,00
30	(10170) SERVIÇOS MONTAGEM DE PNEUS PARA MOTONIVELADORA (MAQUINAS PESADAS) DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICOS		12	R$168,00	R$2.016,00
31	(10170) SERVIÇOS PARA MONTAGEM DE PNEUS PARA ROLO COMPACTADOR (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICOS		4	R$176,00	R$704,00
32	(10170) SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO PARA RETRO- ESCAVADEIRA (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICOS		6	R$123,00	R$738,00
33	(10170) SERVIÇOS MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO PARA TRATOR SOBRE RODAS (MAQUINAS AGRÍCOLA) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICOS		6	R$169,00	R$1.014,00
Total do Fornecedor:						R$79.269,10

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FFA307E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 088/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 131/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 88/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 131/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 88/2022, o(s) participante(s):

1288970 - FORTECRYLL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DE RESINA ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, COR BRANCA, ACONDICIONADA EM BALDES DE 18 LTS CADA. ESPECIFICAÇÃO NBR DA ABNT-485575	BALDE	VIA FORTE	200	R$240,00	R$48.000,00
2	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DE RESINA ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM BALDES DE 18 LTS CADA. ESPECIFICAÇÃO NBR DA ABNT-485579	BALDE	VIA FORTE	200	R$240,00	R$48.000,00
3	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DE RESINA ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, COR VERMELHA, ACONDICIONADA EM BALDES DE 18 LTS CADA. ESPECIFICAÇÃO NBR DA ABNT	BALDE	VIA FORTE	10	R$290,00	R$2.900,00
4	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DE RESINA ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, COR AZUL, ACONDICIONADA EM BALDES DE 18 LTS CADA. ESPECIFICAÇÃO NBR DA ABNT	BALDE	VIA FORTE	10	R$290,00	R$2.900,00
				Total do Fornecedor: R$101.800,00		
1288989 - USIBRAS INDUSTRIA E C MERCIO DE VIDROS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
5	MICRO ESFERA DE VIDRO DO TIPO DOP-ON, ACONDICIONADAS EM SACAS COM 25 KG ESPECIFICAÇAÕ NBR DA ABNT- 485579	UNIDADE	PROPRIA	50	R$209,00	R$10.450,00
				Total do Fornecedor: R$10.450,00		

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:816A7A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 089/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 132/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 89/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 132/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 89/2022, o(s) participante(s):
1245716 - RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE COM APLICAÇÃO Á FRIO ENSACADO- SACO DE 25 KG- 393704	SACO	KINGPAV	1.000	R$25,30	R$25.300,00
Total do Fornecedor:						R$25.300,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F903EC5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 105/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 36.895.820/0001-36	23/08/2022	22/08/2023	R$ 60.000,00

Tijucas do Sul, 29 de agosto de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E7A5E27B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53-2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97-2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 53-2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
97/2022	53/2022	Registro De Preço Para Aquisição De Tubos De Concreto (Manilhas), Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Viação E Obras Públicas Da Prefeitura De Tijucas Do Sul/Pr.	BRENO INACIO ALVES ME CNPJ: 27.376.302/0001-15	23/08/2022	24/08/2023	R$157.750,00

TIJUCAS DOS SUL, 29 DE AGOSTO DE 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:7777CE80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82 E 83 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82 E 83 PREGÃO ELETRONICO Nº 33-2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
82/2022	33/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAS CNPJ: 45.972.435/0001-36	22/07/2022	21/07/2023	R$12.592,92
83/2022	33/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	22/07/2022	21/07/2023	R$43.346,00

		DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	CNPJ: 41.227.145/0001-07			

TIJUCAS DOS SUL, 29 DE AGOSTO 2022

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:45587731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84 A 89 E 92 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84 A 89 E 92 PREGÃO ELETRONICO Nº 33-2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
84/2022	33/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	TECBOL LTDA CNPJ: 27.183.604/0001-77	25/07/2022	24/07/2023	R$48.640,00
85/2022	33/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI CNPJ: 14.323.297/0001-30	25/07/2022	24/07/2023	R$3.117,00
86/2022	33/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	JAQUELINE PRISCILA SOARES DE MOURA CNPJ: 44.737.879/0001-24	25/07/2022	24/07/2023	R$1.034,40
87/2022	33/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	FG SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 46.236.516/0001-30	25/07/2022	24/07/2023	R$6.498,00
88/2022	33/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 33.316.227/0001-08	25/07/2022	24/07/2023	R$186,86
89/2022	33/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	LCA INDUSTRIAL E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA CNPJ: 46.615.867/0001-52	25/07/2022	24/07/2023	R$15.780,00
92/2022	33/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	SALVI LOPES & CIA LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34	25/07/2022	24/07/2023	R$1.280,95

TIJUCAS DOS SUL, 29 DE AGOSTO 2022

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:A4FD434D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84 A 89 E 92 PREGÃO ELETRONICO Nº 33-2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84 A 89 E 92 PREGÃO ELETRONICO Nº 33-2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
96/2022	33/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA DE TIJUCAS	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 28.480.081/0001-93	19/08/2022	18/08/2023	R$45.828,62

		DO SUL/PR				

TIJUCAS DOS SUL, 29 DE AGOSTO 2022

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:5AF790FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 119 ANO 2021

Nº ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 119/2021	Pregão Eletrônico n° 46/2021	Aumento Quantitativo de 25%.	**SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ME** CNPJ sob N° 26.640.161/0001-33	29/08/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:66D6112B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 92 - ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 92/2021	Pregão Presencial n° 78/2021	Aumento Quantitativo.	**MED NEWS GESTÃO EM SAUDE LTDA** CNPJ: 32.810.983/0001-18	29/08/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:54473685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

CLARO S/A – CNPJ nº 40.432.544/0001-47

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12	meses	17 LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS; Pacotes de Assinatura mensal de linha de voz, com Ligações Ilimitadas locais (CV1) e LDN (VC2 e VC3) para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora; roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal; franquia Mínima de dados de 5 GB. Serviço de Gerenciamento (Gestão de Voz e Dados via Web) com fornecimento de chip. Fornecimento de 10 aparelhos celulares em regime de comodato com os requisitos mínimos: Sistema operacional: Android, versão mínima do Android 5.0 Processador: Quad core 1.8 GHz Memória RAM: 4GB Rede: Quad Band (850/900/1800/1900); dados em 4G Conectividade: Wifi 802.11 a/b/g/n/ac, Bluetooth (4.0) e GPS Bateria: 3.200 mAh Tela: 5.9 polegadas IPS LCD Câmera: 16 Mp traseira e 5 Mp frontal Memória interna: 16 GB Capacidade para Micro SD: Opcional de pelo menos 32 GB Quantidade de chips: Dual chip ou superior Garantia mínima de 01 (um) ano. Acessórios: carregador bivolt (110/220V), bateria, manual de instruções em português.	935,00	11.220,00

Valor total do fornecedor: R$ 11.220,00 (Onze mil duzentos e vinte reais).

Desclassificações
Não houve desclassificações.

Inabilitações
Não houve inabilitações.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de agosto de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0C04885B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º79/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** - CNPJ: sob nº. 00.802.002.0001/02.

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 3 R$ 4.360,00 (Quatro mil, trezentos e sessenta reais)					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)
1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, Composição básica: b1 - 5 mg, b2 - 2mg, b6 - 2mg, b5 - 3mg, pp - 20mg **Marca Vitamed**	BR0272093	Drágea	10.000	0,17	1.700,00
2	VITAMINAS DO COMPLEXO B, Composição básica: vitaminas: b1,b2,b6,b12 e pp, uso oral- gotas **Marca Medquimica**	BR0272092	Frasco 100,00 ml	500	5,32	2.660,00

	LOTE 5 R$ 669,58 (Seiscentos e sessenta e nove reais cinquenta e oito centavos) **Injetáveis**					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)
1	AMIODARONA- Dosagem: 50mg/ml, indicação: injetável. **Marca Fresenius**	BR0271710	Ampola 3ml	250	2,67	669,58

	LOTE 16 R$ 20.432,25 (Vinte mil com quatrocentos e trinta e dois reais vinte e cinco centavos) **Injetáveis**					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO- Apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável. **Marca Hypofarma**	BR0270621	Ampola 5,00 ml	2500	6,84	17.100,00
2	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO- Dosagem 20 mg/ml, idnicação injetável **Marca Hypofarma**	BR0267282	Ampola 1,00 ml	2500	1,33	3.332,25

	LOTE 26 R$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais) **Injetáveis**					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)
1	SULFATO DE MAGNÉSIO Concentração: 10 % uso solução injetável Marca:Samtec	BR0268076	Ampola 10,00 ml	200	1,97	394,00

	LOTE 27 R$ 3.408,00 (Três mil quatrocentos e oito reais) **Injetáveis**					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)
1	TETRACAÍNA CLORIDRATO, Composição: associada à fenilefrina, concentração: 1% + 0,1%, forma farmacêutica: solução oftálmica. Marca Allergan	BR0396853	Ampola 10,00 ml	300	11,36	3.408,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
295	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494
296	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1303
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
346	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

DATA: Tunas do Paraná, 11 de agosto de 2022.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal MAICON CORDOVA PEREIRA Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2602E1DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º80/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ: sob nº. 81706251/0001-98,

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 7 R$ 4.400,00 (Quatro mil com quatrocentos reais) **Injetáveis-**					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)
1	BROMOPRIDA- Dosagem: 5 mg/ml, apresentação: injetável Marca: União Química Farmacêutica Nacional S/A	BR026995	Ampola 2,00 ml	2000	2,20	4.400,00

	Injetáveis-LOTE 9 R$ 16.850,00 (Dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais) **Injetáveis**					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)
1	CETOPROFENO- Concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Marca: União Química Farmacêutica Nacional S/A	BR0448845	Frasco 10ml	5000	3,37	16.850,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
295	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494
296	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1303
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
346	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

DATA: Tunas do Paraná,11 de agosto de 2022.

DATA: MARCO ANTONIO BALDÃO Prefeito Municipal SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN - Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:764DF12A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81-2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA** sob nº. 02.816.696/0001-54.

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 10 R$ 828,00 (Oitocentos e vinte e oito reais) **Injetáveis**					
Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)
CLORPROMAZINA, - Dosagem 5 mg/ml apresentação injetável. **Marca Cristalia**	BR0268069	Ampola 5,00 ml	300	2,76	828,00

LOTE 19 R$ 293,00 (Duzentos e noventa e três reais) Injetáveis						
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)
1	FITOMENADIONA- Dosagem: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável. **Marca Hipolabor**	BR0292399	Ampola 1,00ml	100	2,93	293,00

LOTE 22 R$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais) **Injetáveis**						
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)
1	GLICOSE- concentração: 50%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado. Marca Samtec	BR0270092	Ampola 10,00 ml	500	0,59	295,00

LOTE 25 R$ 3. 610,00 (Três mil ,seiscentos e dez reais) **Injetáveis**						
Item	Descrição	CÓD.BR	Unid	Quant	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)
1	PROMETAZINA CLORIDRATO-Dosagem: 25 mg/ml, apresentação: solução injetável. Marca Cristalia	BR0267769	Ampola 2,00 ml	1000	3,61	3.610,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
295	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494
296	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1303
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
346	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

Data: Tunas do Paraná, 11 de agosto de 2022.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR - Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B0EE1ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 77/2022

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior, cancelamento de dotação e excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito Interino do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 71 de 30 de novembro de 2021, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 417.208,00 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e oito reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.002	ASSESSORIA DE GABINETE	
24.131.0201.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ESTRATEGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
04.122.0201.2016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0301.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	2.900,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.122.0601.2037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1320	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
12.361.0601.2039	FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1730	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
	SUBTOTAL	135.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2761	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	190.308,00

	SUBTOTAL	190.308,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1301.2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
	TOTAL	417.208,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação fonte livre do orçamento vigente no valor de R$ 91.900,00 (noventa e um mil, novecentos reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	91.900,00
	TOTAL	91.900,00

§2º Do cancelamento de dotação de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2039	FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
12.122.0601.2037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1330	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
	SUBTOTAL	135.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2800	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	165.000,00

§3º Do excesso de arrecadação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 160.308,00 (cento e sessenta mil, trezentos e oito reais), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - ACS - AGENT COMUNIT DE SAÚDE CONTA 66240505 F:1051	160.308,00
	TOTAL	160.308,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do Município de Turvo, em 29 de agosto de 2022

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8F6191FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º SEMESTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Legislativo
Período de Referência: Julho de 2021 a Junho de 2022
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	78.994,65	78.994,65	74.601,06	71.952,98	69.577,25	89.767,72	77.604,02	84.875,20	100.568,18	86.997,19	92.576,36	107.426,37	1.013.935,63	0,00
Pessoal Ativo	78.994,65	78.994,65	74.601,06	71.952,98	69.577,25	89.767,72	77.604,02	84.875,20	100.568,18	86.997,19	92.576,36	107.426,37	1.013.935,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	65.035,87	65.035,87	61.571,98	59.264,50	57.312,06	73.395,50	64.540,95	70.464,72	83.392,56	75.127,68	77.547,06	92.365,75	845.054,50	0,00
Obrigações Patronais	13.958,78	13.958,78	13.029,08	12.688,48	12.265,19	16.372,22	13.063,07	14.410,48	17.175,62	11.869,51	15.029,30	15.060,62	168.881,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	78.994,65	78.994,65	74.601,06	71.952,98	69.577,25	89.767,72	77.604,02	84.875,20	100.568,18	86.997,19	92.576,36	107.426,37	1.013.935,63	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.274.193,93	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	826.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.198.193,93	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.013.935,63	3,36
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.811.891,64	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.721.297,05	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.630.702,47	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO. Emissão: 25/07/2022, às 15:00:45.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2022 Junho			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte			
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
1.811.891,64	1.013.935,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:6D01D585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RGF ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2021 A JUNHO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2021	**08/2021**	**09/2021**	**10/2021**	**11/2021**	**12/2021**	**01/2022**	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	39.797,71	39.122,73	38.833,67	38.785,05	40.656,23	50.321,86	45.568,30	43.187,72	38.824,06	53.075,42	43.095,18	43.123,61	514.391,54	0,00
Pessoal Ativo	39.797,71	39.122,73	38.833,67	38.785,05	40.656,23	50.321,86	45.568,30	43.187,72	38.824,06	53.075,42	43.095,18	43.123,61	514.391,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	32.890,68	32.332,85	32.093,95	32.093,95	33.916,51	42.344,92	38.172,78	36.022,02	38.824,06	35.615,86	35.615,86	35.644,29	425.567,73	0,00
Obrigações Patronais	6.907,03	6.789,88	6.739,72	6.691,10	6.739,72	7.976,94	7.395,52	7.165,70	0,00	17.459,56	7.479,32	7.479,32	88.823,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	39.797,71	39.122,73	38.833,67	38.785,05	40.656,23	50.321,86	45.568,30	43.187,72	38.824,06	53.075,42	43.095,18	43.123,61	514.391,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.313.163,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.516.500,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.796.663,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	514.391,54	2,6%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.187.799,79	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.128.409,80	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.069.019,81	5,4%

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022		

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:1AC720BD

